



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Apiacás	5
Camara Municipal de Araputanga	8
Camara Municipal de Cáceres	9
Camara Municipal de Canarana	10
Camara Municipal de Colíder	10
Camara Municipal de Confresa	11
Camara Municipal de Cotriguaçu	16
Camara Municipal de Curvelândia	16
Camara Municipal de Diamantino	20
Camara Municipal de Planalto da Serra	37
Camara Municipal de Poconé	38
Camara Municipal de União do Sul	38
Camara Municipal de Várzea Grande	39
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	40
Prefeitura Municipal de Água Boa	40
Prefeitura Municipal de Alto Garças	42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	51
Prefeitura Municipal de Apiacás	53
Prefeitura Municipal de Araguaiana	54
Prefeitura Municipal de Araputanga	54
Prefeitura Municipal de Aripuanã	55
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	64
Prefeitura Municipal de Cáceres	65
Prefeitura Municipal de Campinápolis	74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	75
Prefeitura Municipal de Campo Verde	92
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	96
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	98
Prefeitura Municipal de Canarana	130
Prefeitura Municipal de Carlinda	130
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	135
Prefeitura Municipal de Cláudia	136
Prefeitura Municipal de Cocalinho	137
Prefeitura Municipal de Colíder	138
Prefeitura Municipal de Colniza	168
Prefeitura Municipal de Comodoro	172
Prefeitura Municipal de Confresa	173
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	175
Prefeitura Municipal de Cuiabá	176
Prefeitura Municipal de Curvelândia	179
Prefeitura Municipal de Denise	184
Prefeitura Municipal de Diamantino	191
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	192
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	196
Prefeitura Municipal de General Carneiro	207
Prefeitura Municipal de Itanhangá	215
Prefeitura Municipal de Itiquira	224
Prefeitura Municipal de Jaciara	225

Prefeitura Municipal de Jauru	226
Prefeitura Municipal de Juara	226
Prefeitura Municipal de Juruena	231
Prefeitura Municipal de Juscimeira	232
Prefeitura Municipal de Luciara	233
Prefeitura Municipal de Marcelândia	234
Prefeitura Municipal de Matupá	237
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	247
Prefeitura Municipal de Nobres	249
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	252
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	271
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	277
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	280
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	281
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	281
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	343
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	350
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	401
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	406
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	407
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	408
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	408
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	417
Prefeitura Municipal de Paranatinga	417
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	420
Prefeitura Municipal de Poconé	422
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	424
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	424
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	424
Prefeitura Municipal de Poxoréu	429
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	429
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	450
Prefeitura Municipal de Rio Branco	450
Prefeitura Municipal de Rondolândia	450
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	452
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	452
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	463
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	464
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	465
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	466
Prefeitura Municipal de São José do Povo	469
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	505
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	530
Prefeitura Municipal de Tabaporã	530
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	548
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	548
Prefeitura Municipal de Tesouro	550
Prefeitura Municipal de União do Sul	550
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	551
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	551
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	566
Prefeitura Municipal de Vila Rica	567

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
NOVA DIRETORIA DA AMM – BIÊNIO 2019/2020.****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA
DIRETORIA DA AMM – BIÊNIO 2019/2020.**

Às nove horas, do dia sete de dezembro de 2018, no auditório da AMM reuniram-se os representantes dos Municípios associados a esta instituição e os Representantes das duas CHAPAS, sendo estes: Dr. Fabiano Alvez Zanardo OAB/MT 12.770 (**CHAPA 02**) e Reynyner Roberto Souza e Silva RG Nº 110.5493-0 (**CHAPA 01**), sob a presidência da Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros: **Presidente da Comissão Eleitoral: João Antônio da Silva Balbino** - Prefeito do Município de Rosário Oeste e demais membros: **Wemerson Adão Prata** - Prefeito do Município de Salto do Céu, **Altir Peruzzo** - Prefeito do Município de Juína, **José Mauro Figueiredo** - Prefeito do Município de Arenópolis, **Juvenal Alexandre da Silva** - Prefeito de Nova Marilândia, bem como pela Coordenadora Jurídica da AMM, Dra. **Debora Simone Rocha Faria** - Secretária ad hoc da Comissão Eleitoral, com a finalidade de deliberarem sobre a Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Mato-grossenses dos Municípios-Biênio 2019/2020. Para a abertura da assembleia, o Presidente da Comissão Eleitoral, em observância ao quórum exigido pelo estatuto social da AMM, deu início a verificação do quórum, e não havia quórum na 1ª chamada, aguardaram um período de 01 hora para abertura da 2ª chamada, conforme previsão Estatutária. Às 10h deu início aos trabalhos, com 90 Prefeitos dos 126 aptos a votarem onde iniciou-se, a Comissão Eleitoral levou ao conhecimento dos associados a existência de duas chapas registradas que estavam aptas para concorrer a eleição da associação para o Biênio 2019/2020. As duas chapas aptas são denominadas com os seguintes slogans: **CHAPA 01:** denominada **"MUNICÍPIOS UNIDOS, AMM FORTE"** representada pelos seguintes Membros: **Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho); Presidente: Neurilan Fraga** - Ex-Prefeito de Nortelândia; **1º Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade** - Prefeito de Marcelândia; **2º Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite** - Prefeita de São Felix do Araguaia; **3º Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira de Farias** - Prefeito de Canarana; **4º Vice-Presidente: Noburo Tomiyosh** - Prefeito de Colider; **5º Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira** - Prefeito de Tangará da Serra; **Secretário Geral: Jonas Rodrigues da Silva** - Prefeito de Aripuanã; **1º Secretário: Francis Maris** - Prefeito de Cáceres; **2º Secretário: Valdecio Luiz da Costa** - Prefeito de Dom Aquino; **Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva** - Prefeito de Santa Cruz do Xingu; **1º Tesoureiro: Adalto Jose Zago** - Prefeito de Apiacás; **2º Tesoureiro: Valtei Kuhn** - Prefeito de Terra Nova do Norte; **Conselho Fiscal: 1º Gerson Rosa de Moraes** - Prefeito de Pontal do Araguaia; **2º Joabe Almeida dos Santos** - Prefeito de Santo Afonso; **3º Mauriza Augusta de Oliveira** - Prefeita de Nova Brasilândia; **Suplentes: 1º Silmar de Souza Gonçalves** - Prefeito de Nossa Senhora Livramento; **2º Leocir Hanel** - Prefeito de Nobres; **3º Eugênio Pelachim** - Prefeito de Porto Estrela. **CHAPA 02:** denominada: **"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"** representada pelos seguintes membros **Presidente: Silvio José de Moraes Filho** - Prefeito de Araguaína, **1º Vice-Presidente: Jossimar José Fernandes** - Prefeito de Nortelândia, **2º vice-presidente: Jair Klainer** - Prefeito de Cotriguaçu; **3º Vice-Presidente: Valdenir José dos Santos** - Prefeito de Nova Ubiratã; **4º Vice-Presidente: João Braga Neto** - Prefeito de Nova Maringá; **5º Vice-Presidente: Edu Landi Pascoski**, Prefeito de Intanhanga; **Secretário Geral: Altir Marques do Amaral** - Prefeito de Poconé; **1º secretário: Terezinha Guedes Carrara** - Prefeita de Nova Santa Helena; **2º Secretário: Humberto Luiz Nogueira de Menezes** - Prefeito de Ponte Branca; **Tesoureiro Geral: Fabio Mauri Carbugio** - Prefeito de Alto Taquari, **1º Tesoureiro: Clodoaldo Monteiro da Silva** - Prefeito de Acorizal; **2º Tesoureiro: Claudinei Singolano** - Prefeito de Alto Garças, **Conselho**

Fiscal: 1º Thelma Pimentel F. Oliveira - Prefeita de Chapada dos Guimarães, **2º Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho** - Prefeito de Barra do Bugres, **3º Ederzio de Jesus Mendes**, Prefeito de Jangada **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL 1º Roberto Angelo de Farias** - Prefeito Barra do Garças, **2º Ronaldo Garcia de Bessa** - Rondolândia, **3º Gustavo de Melo Anicezio** - Prefeito de Alto Araguaia. Em ato contínuo foi feito o sorteio da fala dos candidatos, ficando na seguinte sequência: O candidato **Silvio José de Moraes Filho** iniciou seu discurso solicitando o apoio dos Prefeitos dizendo que a união e a unidade são primordiais, solicitou que independente do resultado os Prefeitos permaneçam na entidade unidos para buscarem novas conquistas. Em seguida o Candidato **Neurilan Fraga** iniciou sua fala dizendo da importância da AMM para defesa dos interesses dos Municípios. Foi dado início a votação, conferida a regularidade e a lisura da urna cedida pela Justiça Eleitoral. Logo os representantes dos Municípios começaram exercer o direito ao voto, na hora da votação observou que o Candidato Neurilan Fraga, não constava na lista de votantes, onde foi escrito o seu nome pelo Presidente da Comissão Eleitoral, com a anuência dos Representantes das CHAPAS, Às 12h horário previsto para encerramento, iniciou-se o processo de apuração, com a constatação de 112 votantes, dos 127 sendo 126 Municípios mais o Associado Honorários aptos a votarem, faltaram a Presente Assembleia Geral, os Prefeitos dos seguintes Municípios: 1) Barra do Garças, 2) Bom Jesus do Araguaia, 3) Curvelândia, 4) Nobres, 5) Nova Bandeirantes, 6) Paranatinga, 7) Poconé, 8) Reserva do Cabaçal, 9) Santa Terezinha, 10) São Pedro da Cipa, 11) Sapezal, 12) Serra Nova Dourada, 13) Várzea Grande, 14) Vila Rica. Lembrando que são desfilados a esta Associação os Municípios: 1) Brasnorte, 2) Carlinda, 3) Figueirópolis, 4) Ipiranga do Norte, 5) Itaúba, 6) Lucas do Rio Verde, 7) Nova Canaã do Norte, 8) Nova Mutum, 9) Paranaíba, 10) Pontes e Lacerda, 11) Porto dos Gaúchos, 12) Porto Esperidião, 13) Querência, 14) Santa Carmem, 15) Sorriso, 16) Vera. Por conseguinte, procedeu-se a apuração dos votos, com acompanhamento dos representantes das duas chapas, onde apurou-se a vitória da CHAPA 01 denominada **"MUNICÍPIOS UNIDOS, AMM FORTE"**, com 82 votos, tendo como Presidente o Ex-Prefeito do Município de Nortelândia Sr. Neurilan Fraga, e a Chapa 02, representada pelo Prefeito de Araguaína teve 30 votos, ao final o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a Chapa 01, para compor a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Mato-grossense dos Municípios, a posse se dará até o décimo dia útil do mês de janeiro do primeiro ano, conforme preceitua o artigo 28 do Estatuto da AMM (Resolução N. 06/2018). Foi indagado aos representantes das chapas se houve alguma anormalidade a ser inseridos na Ata, os dois se manifestaram nada a registrar. Nada mais tendo a tratar, a Comissão Eleitoral encerrou a Assembleia Geral, e eu, Debora Simone Rocha Faria, secretária ad hoc, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelos membros da Comissão Eleitoral, Coordenadora Jurídica, Candidatos à Presidência da AMM, Representantes das CHAPAS e todos os participantes por meio de lista de presença.

João Antonio da Silva Balbino Wemerson Adão Prata

Prefeito de Rosário Oeste Prefeito de Salto do Céu Presidente da Comissão Eleitoral Membro da Comissão Eleitoral

Altir Peruzzo José Mauro Figueiredo Prefeito do Município de Juína Prefeito do Município de Arenópolis

Membro da Comissão Eleitoral Membro da Comissão Eleitoral

Juvenal Alexandre da Silva Debora Simone Rocha Faria

Prefeito de Nova Marilândia Secretária *ad hoc* da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Neurilan Fraga Reynyner R. Souza e Silva

Candidato CHAPA 01 Representante CHAPA 01

Silvio José de Moraes Filho Dr. Fabiano A. Zanardo - OAB/MT 12.770

Candidato CHAPA 02 Representante da CHAPA 02

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 010/2018****CONTRATO Nº 010/2018****CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPREISA: WELLINGTON SANT'ANNA LOPES NA FORMA A SEGUIR:**

A Câmara Municipal de Vereadores de Apicás – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, neste ato representada pela Vereadora Presidente **SRA. REGINA PIZOLI DA SILVA**, brasileira, casado, agente político, portador do RG. N.º 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto s/nº, bairro Bom Jesus, Apicás – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WELLINGTON SANT'ANNA LOPES**, CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida à Rua Sabiá n.º 14, bairro União Apicás MT, **que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Wellington Sant'Anna Lopes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.232.861-53, brasileiro, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade nº. 1.188.375-8 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Sabiá n.º 14, bairro União Apicás MT, **doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da Tomada Preços 001/2018**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, distribuídos conforme croquis, mapas e planilhas partes integrantes desse certame, para atender a Câmara Municipal de Apicás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra, fica contratado o preço global de **R\$ 53.950,63** (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização,

incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária do período balizado pelo IGPM.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – O cronograma de cada obra será independente com sua ordem de serviço específica.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 8.666/93, os preços do contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.10 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.11. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.11.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo dos cronogramas em anexo as planilhas, contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇOS” para a execução da obra.

4.1.1. Do prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias;

4.2.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.3 – Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4 – Cada Projeto receberá sua própria ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Apicás.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A vigência do presente contrato será até 90 (noventa), podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apicás

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Apicás

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

1.035 – Ampliação, Reforma e Reestruturação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, autorizações e ou aprovações necessário dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive quanto a projetos complementares, bem como a confecção e instalação de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o engenheiro **Rodrigo Augusto dos Santos**, inscrito no **CREA nº SP-69841538**, e **CPF nº 328.474.348-01**, cujo o cadastro junto ao CREA devesse permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de conclusão parciais da obra, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

p) Providenciar a limpeza final da obra, bem como todos os materiais substituídos dando a destinação necessária conforme a legislação autoriza.

q) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8666/93.

r) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 71 da Lei 8666/93.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução da obra.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Apiacás**, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA poderá Sub Rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de Força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n.º 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida pela Sra. **CAMILA BAUMANN** Arquiteta **CAU/MT n.º A136285-2**, contratada através do Termo de Contrato n.º 009/2018, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

14.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

14.6 – A contratante designa o servidor **Dionir Adriano Contreira** para acompanhar a execução da fiscalização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO

RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRF do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Apiacás - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás/MT, 11 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Apiacás

Sra. Regina Pizoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

WELLINGTON SANT'ANNA LOPES

CNPJ – 19.006.021/0001-42

Wellington Sant'Anna Lopes

PROPRIETÁRIO-CONTRATADA

CAMILA BAUMANN RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS

CAU nº A136285-2 CREA nº SP-69841538

CPF nº 034.396.881-94 CPF nº 328.474.348-01

Dionir Adriano Contreira

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

INSTITUI O RECESSO FUNCIONAL, NATALINO E DE ANO NOVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIGUEMITU SATO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34, VII, u, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que deve nortear a atuação da Administração Pública, e a necessidade de redução de despesas e de controle de gastos no custeio da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno estabelecem que a Sessão Legislativa compreende dois períodos, com recesso parlamentar entre os mesmos;

CONSIDERANDO, que o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Araputanga podem ser reduzidos no período de recesso parlamentar, sem prejuízo do andamento dos trabalhos do Legislativo, como medida de economia e a finalidade de evitar desperdício; e

CONSIDERANDO o período de festividades natalinas e de fim de ano;

Faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1

º - Durante o período de recesso parlamentar, previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, os servidores da Câmara Municipal de Araputanga terão recesso funcional, cujo expediente será em escala de plantão e/ou escala de rodízio, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - As escalas de revezamento de plantões ou de rodízio dos servidores poderão ser elaboradas pelo Presidente da Câmara Municipal através de portaria.

§ 2º - Durante o recesso funcional, a Câmara Municipal de Araputanga terá atendimento ao público das 13 às 17 horas, com o número de servidores suficientes para a demanda do respectivo período.

§ 3º - No caso de haver necessidade do serviço devidamente justificada, o Presidente da Câmara Municipal de Araputanga poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno de servidores às suas atividades.

Art. 2º - Fica instituído o recesso natalino e de ano novo no período de 24 a 31 de dezembro, a partir do corrente ano, no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga, devido às comemorações do Natal e do *Réveillon*, retomando-se as atividades no dia 02 de janeiro.

§ 1º - Durante o período de recesso natalino e de ano novo a Câmara Municipal de Araputanga não terá atendimento ao público.

§ 2º - Ficam suspensos, no período de que trata o *caput* deste artigo, os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

§ 3º - Os setores de contabilidade, financeiro e departamento pessoal que porventura executarem expediente interno durante o período de recesso natalino e de ano novo terão direito de compensar os dias trabalhados com outros dias de folga.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Araputanga/MT, 10 de dezembro de 2018

Shiguemitu Sato Abadia de Moura Moraes Sandra Lopes Ferreira Joelcelino da Ótica

Presidente Vice-Presidente 1ª Secretária 2º Secretário

Joilson Nunes Barros

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO FINAL

Trata-se de Processo de Sindicância, para apurar todo o ocorrido no contrato nº 031/2018, bem como para avaliar se houve ou não prejuízo ao erário, pelo não fornecimento do item 1, do termo de referência, bem como apurar, com precisão necessária, os motivos pela não entrega do produto citado pela empresa vencedora da dispensa de licitação.

INTRODUÇÃO

Trata-se de Sindicância nº 004/2018, instaurado pela Portaria 153/2018, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, e publicado na AMM, tendo por objetivo em apurar todo o ocorrido no contrato nº 031/2018, bem como para avaliar se houve ou não prejuízo ao erário, pelo não fornecimento do item 1, do termo de referência, bem como apurar, com precisão necessária, os motivos pela não entrega do produto citado pela empresa vencedora da dispensa de licitação.

Durante a instrução processual foi solicitado explicações a empresa RM informática e juntados documentos em anexo conforme fls. 21 a 24.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria, o presente Relatório constata que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal previsto na Lei complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

A Comissão de Sindicância Permanente iniciou seus trabalhos na data de 22 de outubro de 2018, tendo por objetivo em apurar todo o ocorrido no contrato nº 031/2018, bem como para avaliar se houve ou não prejuízo ao erário, pelo não fornecimento do item 1, do termo de referência, bem como apurar, com precisão necessária, os motivos pela não entrega do produto citado pela empresa vencedora da dispensa de licitação.

O conhecimento do fato, objeto desta sindicância, se deu através do memorando nº 158/SALCP/2018 que solicitou uma decisão ao Presidente da Câmara de Cáceres/MT sobre o não fornecimento do item I do Termo de

Referência do Processo Administrativo nº 031/2018. Ainda, de forma equivocada, afirma não constar prejuízos para a Câmara Municipal o não fornecimento do item.

Diante de tais fatos, o Gestor desta Casa de Leis, o Excelentíssimo Senhor Presidente Domingos Oliveira dos Santos, determinou que fosse instaurada a sindicância.

O processo de sindicância foi, devidamente, protocolado, numerado e tendo seu termo de abertura realizado em 22/10/2018, devidamente, assinado pelos Membros da Comissão, sendo eles Presidente Lucas Pinheiro Sposito, membro Ulisses Alves Souza e o membro Fernanda Mirage Manara, cabe informar que o Presidente titular, Nicolas Murinho Ramos estava de férias na data da abertura do processo de sindicância por este fato não participou da abertura dos trabalhos.

Aos autos foram juntados na data de 22/10/2018, a Portaria nº 152/2018, determinando os membros da Comissão de Sindicância, ainda foi juntada à Portaria 153/2018/CMC, designando a abertura dos trabalhos para apurar todo o ocorrido no contrato nº 031/2018, bem como para avaliar se houve ou não prejuízo ao erário, pelo não fornecimento do item 1, do termo de referência, bem como apurar, com precisão necessária, os motivos pela não entrega do produto citado pela empresa vencedora da dispensa de licitação.

Foi realizada a juntada dos seguintes documentos, a fim de instruir o processo de sindicância, vejamos:

1 – Portaria nº 152/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos;

2 – Portaria nº 153/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos;

3 – Cópia do Memorando nº 158/SALCP/2018, informando o não fornecimento do item do termo de referência do processo administrativo nº 031/3018.

4 – Cópia do termo de referência do processo administrativo nº 031/3018.

5 – Cópia da publicação da Portaria nº 153/2018/CMC de 18/10/2018, designando abertura dos trabalhos para apurar todo o ocorrido no contrato nº 031/2018, bem como para avaliar se houve ou não prejuízo ao erário, pelo não fornecimento do item 1, do termo de referência, bem como apurar, com precisão necessária, os motivos pela não entrega do produto citado pela empresa vencedora da dispensa de licitação.

6 – Cópia da publicação da Portaria nº 152/2018/CMC de 18/10/2018, designando a substituição temporária do Presidente e Membros da Comissão de Sindicância.

7 – Parecer jurídico do Ilustríssimo advogado Emerson Pinheiro Leite, de 13 de setembro de 2018. Este é um resumo da documentação juntada aos autos do processo de sindicância. 8 – Cópia da proposta da empresa R.M. informática; 9 – Citação da empresa R.M. informática; 10 – Cópia do E-mail da empresa R.M. informática; 11 – Nota fiscal emitida pela empresa R.M. informática; 12 – Cópia do termo de recebimento de mercadoria;

DA ANÁLISE JURÍDICA:

Diante da documentação constante nos autos podemos inferir que a dispensa de licitação somente logrou êxito para a empresa R.M. informática devido a proposta apresentada conforme fl. 24;

Na referida proposta consta que o produto, Windows server 2016, seria fornecido para a Câmara Municipal de Cáceres sem nenhum ônus ao se adquirir as 40 calls do Windows server.

Portanto, podemos concluir que o valor do referido produto não entregue já estava embutido nas 40 calls, logo não é razoável afirmar que não houve prejuízo ao erário pela não entrega do Windows server 2016.

Ainda, em uma análise estritamente jurídica podemos inferir que a supremacia da Administração em relação ao contratado se manifesta pela pos-

sibilidade de a Administração suprimir o objeto contratado nos termos do art. 65 da lei de licitações, no entanto não há previsão legal para que o contratado suprima o objeto ofertado para a Administração, sob pena de causar prejuízo ao erário público.

Sendo assim, conforme o material probatório juntado a sindicância entendemos que o não fornecimento do produto Windows server 2016 é ilegal e causará danos ao erário público municipal.

Por fim, ao ser notificado para que apresentasse suas razões para o não fornecimento do produto, o contratado (conforme fl. 21) informou que irá entregar o objeto no prazo de 15 dias úteis.

Perante os argumentos descritos alhures, passemos as conclusões.

CONCLUSÃO

Esta Comissão de Sindicância, após análise minuciosa das provas colhidas nos autos, chegou à conclusão que o não fornecimento do produto Windows server 2016 é ilegal e causará danos ao erário público municipal, mas como o contratado já se posicionou favorável ao fornecimento do objeto em questão, recomendamos que se após o fim do prazo de 15 dias úteis, a contar de 08 de novembro de 2018, não houver a entrega do Windows server 2016, deverá a Administração abrir procedimento administrativo para multar, sancionar e reparar o erário público.

Diante do exposto, sugerimos o **ARQUIVAMENTO** dos autos e submetemos as conclusões à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.

Seja, publicado e afixando-se edital no âmbito deste Poder, a fim que seja dada publicidade aos atos.

Cáceres, 21 de novembro de 2018.

Lucas Pinheiro Sposito

Membro

Ulisses Alves Souza

Membro

Fernanda Mirage Manara

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 179/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 2052043-3/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 054.582.161-48, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA

PORTARIA Nº 179 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Este documento tem por objetivo retificar o **PORTARIA Nº 179 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/477159/>), na data de 7 de dezembro de 2018, edição nº 3.120, página 5 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	“Art. 1º Nomear o Senhor ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO , portador do Registro Geral – RG sob nº. 2052043-3/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 054.582.161-48, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 05 de outubro de 2018.”
Leia-se:	“Art. 1º Nomear o Senhor ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO , portador do Registro Geral – RG sob nº. 2052043-3/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 054.582.161-48, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 05 de dezembro de 2018.”

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA ATO DO PRESIDENTE Nº. 011/2018

ATO DO PRESIDENTE Nº. 011/2018

De 10 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno.

Determina que: Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana no dia 11 de dezembro de 2018, em virtude do falecimento do ex-vereador da Câmara Municipal de Canarana, Senhor Laurindo Schwartz, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer a disposição em caso de eventual necessidades de serviço.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 015/2018

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2018

Autoria: Ver. Ricardo Caldeia Rezende “Lika” – Líder do PSDB

DECRETO Nº 015/2018

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MAJ PM WESMENSANDRO AUTO RODRIGUES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo senhor MAJ PM WESMENSANDRO AUTO RODRIGUES - Comandante da 3ª

Companhia de Polícia Militar de Colíder-MT., em reconhecimento a sua formação Militar, Moral e Cultural, em especial pelos inestimáveis serviços de sua importante função junto a esta conceituada organização militar que zela pela ordem, a segurança e a integridade da população desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 03 de dezembro de 2018

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA JUSTIFICATIVA/DISPENSA LICITAÇÃO Nº02/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2018

Contratação Direta – Pequeno Valor

Processo Administrativo nº 005/2018

DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem por finalidade a manutenção da pintura predial da Câmara Municipal de Confresa, em virtude da precariedade das instalações ocasionada por fatores climáticos e temporais ao longo dos anos, além da formação de mofo nas paredes, o que afeta diretamente o desenvolvimento dos trabalhos e a saúde daqueles que ali estão, visto que a última pintura realizada no prédio na data de 2012.

Com efeito, torna-se necessário a realização desses serviços para preservação do imóvel, bem como promover a melhor qualidade para os servidores, vereadores e visitantes do Poder Legislativo Municipal.

Para o cumprimento da demanda, a Câmara Municipal de Confresa vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de serviços comuns de engenharia para fornecimento de material, pinturas dos ambientes internos e externos, bem como efetuar pequenos reparos em paredes de alvenaria e no forro do edifício da Câmara Municipal de Confresa.

Conforme os preços máximos dispostos na planilha orçamentária - com memória de cálculo-, para o objeto da dispensa, a referida contratação pode ser celebrada diretamente com empresa do ramo, ante a autorização do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir transcrita:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A lei municipal de Confresa nº 773/2017, em seu artigo 1º, promoveu, com fundamento em entendimento jurisprudencial consolidado do TCE/MT, a revisão do valor contido no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93, ampliando a possibilidade de dispensa para o valor de R\$ 67. 011, 52, portanto, bem acima do valor estimado para a execução do objeto da presente dispensa, que é de R\$ 34. 932, 00.

Assente - se que os serviços de preparo das paredes e forros necessariamente precedem à aplicação das tintas, e por isso tais manutenções são efetuadas pela mesma empresa, sendo inviável do ponto de visto técnico e econômico o fracionamento do objeto, até porque a quantia máxima de referência para reparos no forro, considerando a condição de conservação atual, ficou estimada em pouco mais de R\$ 600,00.

Outro importante aspecto relacionado à presente dispensa por baixo valor é a inexistência de caracterização de fracionamento de despesa, vedado pela legislação, visto que não houve contratação neste exercício financeiro de prestação de serviço para o mesmo objeto.

São as justificativas técnicas e jurídicas que permitem a contratação de empresa do ramo do objeto através de dispensa de licitação por pequeno valor, com fundamento nas razões legais acima elencadas.

Confresa – MT, aos 07 de Dezembro de 2018.

Ednalva Neres Guedes

Resp. Setor de Compras

Portaria n.005/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CONTRATO DE Nº004/2018 - PINTURA CÂMARA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

(Dispensa de Licitação nº 002/2018)

(Processo Administrativo nº 005/2018).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.385/0001-08, neste ato apresentado pelo Sr. CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, brasileiro, união estável, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG: 1.403.887-0–SSP/MT e inscrito no CPF nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado à Rua 29 de Julho, 57 – Setor da Saúde – Confresa – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE; CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA-ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 20.525.962/0001-71, estabelecida à Av. Marçal Carlos da Cunha, s/n, Cidade Nova, Confresa-MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. ROMULO ELIAS QUEDI, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador do RG nº 1107945-2 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 818.683.160-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, artigo 1º da Lei Municipal nº 773/2017, e demais ordenamento legais pertinentes, observando-se o contido no processo administrativo nº 005/2018, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

1. DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia consistente no fornecimento de material, pintura dos ambientes internos e externos, bem como efetuar pequenos reparos no forro de gesso da Câmara Municipal de Confresa, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos a este contrato e ao processo administrativo nº 005/2018, que formaliza o procedimento de dispensa de licitação nº 002/2018.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se a partir da data de assinatura, em 11/12/2018 até 10/01/2019.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3 A execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de serviço, logo após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será executado por empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 – Processo de Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 004/2018.

4 DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 34. 392, 00

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Poder Legislativo, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

01– Câmara Municipal de Confresa.

01.01–Câmara Municipal de Confresa.

01–Legislativa.

01–Processo Legislativo.

1.001 – Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal

449051– Obras e instalações.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria, após entrega e aceitação pelo administração da Câmara Municipal, após a conclusão da etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados

6.2 O pagamento será realizado diretamente em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

6.5 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da qualidade do material utilizado naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.7 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos de primeira qualidade.

6.8 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

6.9 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.10 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

6.11 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas.

6.12 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

6.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.14 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.14.1 não produziu os resultados acordados;

6.14.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.14.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

6.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.18 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

2. EM = Encargos moratórios;

3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

4. VP = Valor da parcela a ser paga.

5. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7.

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao procedimento de dispensa nº 005/2018 a que se vincula este contrato.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos a que se vincula este contrato, informando as respectivas especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. A fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução do Serviço, serão retiradas tais produtos e substituídos por aqueles que atendam a caracterização da qualidade exigida no Termo de Referência e neste Termo Contratual;

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Encaminhar à Câmara Municipal de Confresa o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro, para pagamento;

8.5. Encaminhar para que a Câmara Municipal de Confresa efetue as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigível, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos ca-

sos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação verificadas na assinatura do contrato;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.27. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.32. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.34. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 11.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.4 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.5 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.6 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato

11.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do tesouro municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 5 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. RESCISÃO

14 15

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14 15

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Paraná, Sub-seção de Curitiba.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 11 de dezembro de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CP

F: _____

1. _____ CP

F: _____

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 042/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 07 de dezembro de 2018, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	01	01/12/2015 a 30/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de dezembro de 2018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Sumula: Altera Dispositivos da Resolução nº 002/2002 Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

ROBERTO SERENINI, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º e § 4º do art. 1º da Resolução nº 002/2002, passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 1º ...

§ 1º - ACâmara Municipal tem sua sede e recinto normal dos seus trabalhos na Rua São Paulo nº 2870 Centro, nesta cidade e Município de Curvelândia/MT.

§ 4º - As sessões solenes e itinerantes, poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º - Fica acrescentado o Art.1 A – na Resolução nº 002/2002 com a seguinte redação:

Art. 1º A - A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

§ 1º - A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à justiça eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§ 2º - A função Legislativa é exercida no processo Legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resolução e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado.

§ 3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar, e na apreciação dos crimes de responsabilidades do prefeito praticados na forma da Lei.

§ 5º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, aos seus servidores e aos seus serviços auxiliares.

§ 6º - A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

§ 7º - A função de assessoramento é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público.

Art. 3º - O § 2º do art. 2º da Resolução nº 002/2002, passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 2º ...

§ 2º - No ato da posse, os vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de seus bens, as quais serão arquivadas, constando na ata de posse seu resumo.

Art. 4º - O art. 5º da Resolução nº 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

Art. 5º- No primeiro biênio de cada Legislatura, após a posse dos vereadores e prefeito, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara o presidente da Câmara em exercício convocará os vereadores para uma sessão extraordinária para eleição da Mesa Diretora.

§ 1º - A sessão extraordinária somente poderá ser convocada, se as chapas que concorrerão a eleição estiver de acordo com art. 20 da Lei Orgânica, e na forma que segue:

I - O presidente da Câmara, deverá publicar na imprensa oficial Edital de Convocação para Eleição da Mesa Diretora e Edital de Registro de Chapa;

II - O edital de Convocação para eleição da Mesa deverá constar:

a) Data e Local da Eleição; b) Horário, Prazo e Condições para Registro das Chapas; c) Data e horário para protocolo de chapa.

III - Somente poderão se inscrever na chapa para disputar a eleição no 1º biênio os vereadores devidamente diplomados pela Justiça eleitoral;

IV- No 1º biênio a Publicação do Edital de convocação para eleição da Mesa, deverá ser no máximo no primeiro dia útil, após a diplomação dos vereadores pela Justiça Eleitoral, sendo vetado a inscrição do vereador não diplomado:

a) O prazo máximo para registro de chapa do 1º biênio é até o último dia útil, antes do recesso Parlamentar, respeitando o horário de expediente;

V- No 2º Biênio, na eleição de renovação Mesa, o prazo máximo para publicação do Edital de Convocação deverá ser no máximo 5 dias antes da eleição;

a) O prazo máximo para registro de chapa do 2º biênio é até 2 dias úteis antes da eleição, respeitando o horário de expediente;

§ 2º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento o qual deverá constar os cargos previstos no art. 9º do Regimento Interno, nº da chapa, o nome e assinatura legível dos respectivos membros e partido político, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto a Câmara Municipal de Curvelândia/MT;

a) Não será permitida a renúncia individual de vereador inscrito na chapa, somente será permitido a renúncia integral da chapa protocolada.

I - Não será permitido a prorrogação de data ou horário, em nenhum dos prazos previsto nos incisos IV e V;

II -Somente poderão concorrer a eleição da Mesa Diretora as chapas devidamente registradas na Câmara Municipal;

III- A chapa será considerada registrada após a publicação do Edital de Registro de Chapa na imprensa oficial em até 1 dia útil antes eleição da Mesa, que deverá constar:

d) Nº da chapa; e) O nome dos vereadores f) Cargo da mesa e; g) Partido político.

§ 3º - Será considerada eleita a chapa que receber a maioria simples dos votos dos vereadores presentes.

§4 - Em caso de empate na eleição para Mesa, será declarado eleita a chapa que o vereador candidato a presidente, for o mais votado no pleito eleitoral, persistindo empate, o mais idoso.

Art. 5º - O art. 6º da Resolução nº 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Art. 6º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação secreta em cédula assinalando com X para sim votando favorável a chapa, e assinando com X para não votando pela rejeição da chapa, ou abstenção, no caso de ser apresentada chapa única e se forem apresentadas mais de uma chapa, o vereador escolherá uma entre as chapas ou registrará abstenção, sendo anotados os votos pelo secretário.

§ 1º - Concluída a votação, o Presidente anunciará o resultado, ficando automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo único – no 2º biênio a nova mesa eleita passará a vigorar a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

§ 2º - Os membros da Mesa eleitos, prestarão compromisso e assinarão a Ata de posse.

Art. 7º - O art. 7º da Resolução nº 002/2002, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 7º -

I – revogado

II – o Secretário fará os devidos assentamentos, proclamando em voz alta, à medida que se forem verificando, os resultados da votação.

Art. 8º - Art. 9º Resolução nº 002/2002, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 9º ...

Art. 9º - À Mesa competem funções diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara Municipal e compõe –se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º. Para substituir o Presidente e o Secretário em suas ausências ou impedimentos, haverá, respectivamente, o Vice-Presidente e Tesoureiro.

§ 2º. Na ausência do Secretário durante as sessões, o presidente poderá convocar qualquer vereador ou servidor da Câmara Municipal para fazer a leitura das matérias.

§ 3º. Nenhum membro da Mesa deixará a cadeira, sem que esteja presente, no ato, o substituto.

§ 4º. Por ato da Mesa poderão ser delegadas ao Vice-Presidente, funções do Secretário e do Tesoureiro.

§ 5º - Caberá ao presidente votar nas deliberações de competência da Mesa, se houver empate, desempatar com voto de qualidade.

Art. 10 – O Art. 10 Resolução nº 002/2002, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 10 ...

Art. 10 - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução de seus membros, para ocupar qualquer cargo da mesa na eleição imediatamente subsequente da mesma legislatura.

§ 1º As funções dos membros da Mesa cessarão:

I - pela posse da Mesa eleita para o período Legislativo seguinte;

II - pelo término do mandato;

III - pela renúncia apresentada por escrito ou solicitada verbalmente em Plenário.

IV - pela morte;

V - pela perda ou suspensão dos direitos políticos;

VI - pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.

VII. caberá a mesa diretora a decisão de nomear ou

2º - Sempre que houver reuniões da Mesa, as decisões deverão ser tomadas no mínimo por três membros, lavradas em ata.

Art. 11 – Fica revogado o § 1º do Art. 18 da Resolução nº 002/2002;

Art. 18

§ 1º ...

§ 1º -revogado

Art. 12 – O art. 12 da Resolução nº 002/2002, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 12...

Art. 12 - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento que for lida em sessão:

§ 1º - Perderá o seu lugar na Mesa o membro que deixar de comparecer a cinco sessões ordinárias ou três sessões extraordinárias, realizadas pela Câmara.

§ 2º - Em caso de renúncia coletiva de toda a Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário.

§3º - É passível de destituição o membro da Mesa que exorbite de suas prerrogativas, atribuições, negligencie ou delas se omita, por força REGI-

MENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL CURVELÂNDIA, ou demais leis pertinentes, mediante processo regulado nas alíneas seguintes:

a) - A destituição automática de cargo da Mesa declarada por via judicial independe de qualquer formalização regimental;

b) O processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta da Câmara, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários, em qualquer fase da sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas;

c) Oferecida a representação, nos termos do presente artigo, serão sorteados 3 (três) Vereadores, entre os desimpedidos, para constituírem a Comissão Processante, que se reunirá dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes, sob a presidência do mais idoso de seus membros;

d) Instalada a Comissão Processante, o acusado ou acusados serão notificados dentro de 3 (três) dias, abrindo-se lhes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia; e) Findo o prazo estabelecido no alínea anterior, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final, seu parecer;

f) O acusado ou acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante; g) A Comissão Processante terá prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias para emitir e dar à publicação o parecer a que alude os dispositivo deste artigo, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas, ou, em caso contrário, por projeto de resolução propondo a destituição do acusado ou acusados;

h) O parecer da Comissão Processante será apreciado, em discussão e votação única, nas fases de Expediente da primeira sessão ordinária subsequente à publicação;

i) Se, por qualquer motivo, não se concluir nas fases de Expediente da primeira sessão ordinária a apreciação do parecer, as sessões ordinárias subsequentes ou as sessões extraordinárias para esse fim convocadas serão integral e exclusivamente destinadas ao prosseguimento do exame da matéria, até a definitiva deliberação do Plenário sobre a mesma;

j) O parecer da Comissão Processante que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria simples, procedendo-se, ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer, à remessa do processo à Comissão de Constituição e Justiça, se rejeitado;

k) Ocorrendo a hipótese pela procedência da acusação, a Comissão de Constituição e Justiça elaborará, dentro de 3 (três) dias da deliberação do Plenário, parecer que conclua por projeto de resolução propondo a destituição do acusado ou acusados;

l) O parecer mencionado na alínea anterior será apreciado na mesma forma prevista no artigo 211, do Regimento exigindo-se, para sua aprovação, o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara

m) A aprovação de parecer que concluir por projeto de resolução, acarretará a destituição imediata do acusado ou acusados;

n) A resolução respectiva será promulgada e enviada à publicação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da deliberação do Plenário, pela Mesa, se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros, pela Comissão de Constituição e Justiça, ou em qualquer caso, se a Mesa não o fizer dentro do prazo estabelecido. o) O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Processante ou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, estando igualmente impedido de participar de sua votação;

p) Para discutir o parecer da Comissão Processante e da Comissão de Constituição e Justiça, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos, exceto o relator e o acusado ou os acusados, cada um dos quais poderá falar durante 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a cessão de tempo. q) Te-

rão preferência na ordem de inscrição, respectivamente, o relator do parecer e o acusado ou acusados

SEÇÃO IV

Do Secretario

Art. 13 – O art. 20 Resolução n° 002/2002, passa a vigorar com seguinte redação

Art. 20 ...

Art. 20 – São atribuições do Secretário:

I. proceder à chamada dos Vereadores nas sessões e nos casos previstos neste Regimento; II. ler à Câmara as matérias constantes do expediente e despachá-la; III. elaborar a correspondência da Câmara; IV. assinar, depois do Presidente, as Resoluções e os Decretos Legislativos, as atas das sessões e os Atos da Mesa; V. inspecionar os trabalhos da Secretaria e fiscalizar despesas; VI. fiscalizar a redação da ata e proceder a sua leitura; VII. fiscalizar a organização do livro de frequência dos Vereadores; VIII. colaborar na execução do Regimento Interno. IX. encarregar-se dos livros de inscrição de oradores; X. anotar o tempo que o orador ocupar a tribuna, quando for o caso, bem como as vezes que desejar usá-la; XI. Solicitar a prorrogação dos contratos através de aditivos; XII. Solicitar abertura de procedimento licitatórios;

Art. 14 – Fica revogado o Art. 22 da Resolução n° 002/2002.

Art. 22...

Art. 22. Revogado

Art. 15 - O Art. 23 da Resolução 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 ...

Art. 23- São atribuições do Tesoureiro:

I. Superintender os serviços financeiros da Câmara Municipal, juntamente com presidente;

II. Auxiliar o Presidente no tocante à administração financeira da Câmara;

III. assinando com presidente, os respectivos cheques/transferências bancárias, bem como autorizar as demais movimentações financeiras:

a) Emissão de Cheques, b) abrir contas bancárias/depósitos, c) autorizar cobranças, depósitos; d) solicitar saldos, extratos e comprovantes por meio eletrônico, e) retirar cheques devolvidos, sustar/contrar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, f) cadastrar liberar e desbloquear senhas, g) efetuar transferência por meio eletrônico, h) liberar arquivos de pagamentos, i) solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operação de credito, j) emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidades meio eletrônico, k) encerrar contas de depósitos e efetuar pagamentos por meio eletrônicos, l) autorizar alterar limites para transferências entre contas. m) Assinar os balancetes; n) Assinar as ordens de pagamentos;

Art. 16 - O art. 24 da Resolução n° 002/2002 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 ...

Art. 24 -O Tesoureiro substituir-se-á o Presidente, nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente e do Secretário.

Art. 17- O inciso I do art. 25 da Resolução n° 002/2002, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 25...

I...

I. Permanentes, as que extinguem a cada biênio durante cada legislatura;

Art. 18- o Art. 30 da Resolução 002/2002 passa a vigorar acrescido do inciso IV;

Art. 18...

IV- De Cultura, Meio Ambiente e Turismo

Art. 19 – o Art. 31 da Resolução 002/2002 passam a vigorar, acrescido do §4º e suas alíneas:

§ 4º - Comissão de Cultura, Meio Ambiente e Turismo, tem as seguintes atribuições Regimentais:

- a) Desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico;
- b) Direito de imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação;
- c) Produção intelectual e sua proteção, direitos autorais e conexos;
- d) Gestão da documentação governamental e patrimônio municipal;
- e) Diversões e espetáculos públicos;
- f) Datas comemorativas;
- g) Homenagens cívicas
- h) política e sistema nacional do meio ambiente; direito ambiental; legislação de defesa ecológica;
- i) recursos naturais renováveis; flora, fauna e solo; edafologia e desertificação;
- j) desenvolvimento sustentável;
- l) manifestar-se sobre todos os assuntos inerentes ao ambiente natural opinando sobre todas as matérias afetas a área
- m) apresentar propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao meio ambiente, ao turismo e a cultura;
- n) apresentar propostas para desenvolvimento do turismo no município;
- o) denominações de logradouros públicos.

Art. 20- O art. 35 da Resolução 002/2002, passa a vigor acrescido do parágrafo único;

Parágrafo Único – a formação das comissões de que trata este art. seguirá o mesmo rito previsto no art. 12 § 3º e alíneas seguintes.

Art. 21- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 11 de dezembro de 2018

Roberto Serenini

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO BIÊNIO 2019/2020.

ROBERTO SERENINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 1º. incisos I e V, do art. 5º da Resolução nº 002/2002 — REGIMENTO INTERNO, combinado com parágrafo 2º do art. 18 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **CONVOCA** os Vereadores e Vereadora do Poder

Legislativo Curvelandense para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, biênio 2019/2020, será realizada a partir das 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), do dia 17 de dezembro do corrente ano, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua São Paulo nº 2870, centro, nesta municipalidade.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

O horário e o prazo para registro de chapa terá início no dia 12 de dezembro e termino no dia 13 de dezembro de 2018, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido das 07:00 (sete) as 13:00 (treze) horas.

Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento o qual deverá constar o nº da chapa, o nome dos vereadores, cargos pretendidos na mesa e os respectivos partidos políticos na forma do art. 5º e 9º do Regimento Interno e art. 21 da Lei Orgânica municipal, o qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no horário de expediente até às 13:00 (treze) horas do dia 13 de dezembro do corrente ano, horário este improrrogável quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

No dia 13 de dezembro do corrente ano, após o encerramento das inscrições, será publicado na imprensa oficial o edital com registro das chapas que irá concorrer a eleição no dia 17 de dezembro do corrente ano.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será secreta através de cédulas, com a numero das inscrições das chapas concorrentes a eleição, que deverá conter as opções para marcar com X e votar SIM pela aprovação da chapa e votar NÃO pela rejeição da chapa ou abster – se votando em branco.

Será permitida a inscrição de Chapa com membros da atual Mesa Diretora, que desejar concorrer qualquer um dos cargos da Mesa conforme dispõe o art. 10 do Regimento Interno.

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos, em caso de empate, será considerada eleita a chapa em que o candidato à presidente, tenha sido o mais votado no ultimo pleito eleitoral, persistindo o empate o será considerado eleito o mais idoso.

O processo eleitoral somente poderá ser realizado, com a presença da maioria dos membros da Câmara municipal.

A apuração será feita pelo presidente da sessão com o auxílio da 1ª secretária da Mesa, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora, e os eleitos serão automaticamente empossado. A nova Mesa Diretora terá vigência a partir de primeiro de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 11 de dezembro de 2018

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 108/2018ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 108/2018
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	6.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
SUBTOTAL		9.000,00
TOTAL		9.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
SUBTOTAL		9.000,00
TOTAL		9.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 178/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 178/2018
DE SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1251/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 161/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 161/2018
DE QUARTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCI ONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE
MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	7.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
	TOTAL	29.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	7.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
	TOTAL	29.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 144/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144/2018
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCI ONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 36.210,35 (TRINTA E SEIS
MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	3.800,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.750,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.660,35
	SUBTOTAL	36.210,35
	TOTAL	36.210,35

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.410,35
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
	SUBTOTAL	36.210,35
	TOTAL	36.210,35

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 127/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127/2018
DE SEXTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCI ONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 239.689,00 (DUZENTOS E
TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	95.000,00
001.01.031.0001.10006	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	689,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	144.000,00
	SUBTOTAL	239.689,00
	TOTAL	239.689,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	69.689,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	SUBTOTAL	239.689,00
	TOTAL	239.689,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 84/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 84/2018
DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCI ONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 65.000,00 (SESENTA E
CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 68/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68/2018
DE QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 83.765,00 (OITENTA E TRES MIL E SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10006	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.765,00
	SUBTOTAL	83.765,00
	TOTAL	83.765,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	83.765,00
	SUBTOTAL	83.765,00
	TOTAL	83.765,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 49/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49/2018
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
 MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
 atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1201/2017, e em
 consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL
 REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10003	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
 coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10002	AQUIÇÃO DE VEICULO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
 ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 027/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27/2018
DE QUINTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCI ONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 123.665,00 (CENTO E VINTE
E TRES MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10003	AQUI SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.665,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.870,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	88.130,00
	SUBTOTAL	123.665,00
	TOTAL	123.665,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	12.665,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
	SUBTOTAL	123.665,00
	TOTAL	123.665,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT,
AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO
Página: 2 / 2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº09/2018

Dispõe sobre as férias da Servidora VANDERLÉIA LUCAS DE OLIVEIRA no período de 01/12/2018 a 01/01/2018.

“ROSIMAR ALVES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora **VANDER-LÉIA LUCAS DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG n° 22568836 SSP/SP e do CPF sob o n° 262683868-33, no período de 01/12/2018 à 31/12/2018, referente ao período de 01/04/2017 à 31/03/2018, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 10 de novembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 394 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A JOSÉ CORREA FILHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **JOSÉ CORREA FILHO**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 395 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 396 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A ADÃO AFONSO RODUI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **ADÃO AFONSO RODUI**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 343

RESOLUÇÃO Nº 343 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 1º O Parágrafo único do art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poconé-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se á obrigatoriamente na ultima sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da legislatura, empossando-se os eleitos em sessão solene em 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 04 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa o valor das diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de União do Sul e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através de seu Presidente, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O valor das diárias a serem pagas tanto ao Vereador Presidente e aos demais Vereadores quanto aos Servidores da Câmara Municipal de União do Sul, quando a viagem a serviço do Poder Legislativo do Município, fica fixado de acordo com a seguinte tabela:

Destino	Valor Diárias
Municípios Vizinhos ou até 250 km c/ pernoite	R\$ 250,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 400,00
Fora do Estado	R\$ 600,00

Art. 2º - A concessão de diárias tanto para Presidente, Vereador e Servidor será concedida através da avaliação do Presidente da Câmara, mediante requerimento devidamente justificado (Anexo I), e disponibilidade de caixa.

Art. 3º - As viagens que dispensarem pernoites não incidirão em diárias completas, sendo custeadas com o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral vigente.

Art. 4º - A prestação de contas das diárias de que trata o artigo 1º, será feita através da apresentação de relatório de viagem das atividades desenvolvidas (Anexo II), e comprovação da finalidade da solicitação (certificado, declaração, convite, cronograma, etc), e outros que comprovem a sua permanência no local de destino (notas de hospedagem, alimentação, transporte).

Art. 5º - O Vereador ou Servidor a quem for concedida a diária, fica obrigado no prazo mencionado de 05 (cinco) dias úteis após o termino de viagem, apresentar a Secretaria da Câmara o relatório de viagem, sob pena de ser negado pedido de nova diária.

Art. 6- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial as Resoluções nº 02, de 06 de fevereiro de 2014 e nº 03, de 08 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 10 de dezembro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK ALEX DE SOUZA

Presidente 1º Secretário

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

SOLICITAÇÃO

Nº

NOME DO SERVIDOR:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DA VIAGEM: ____/____/____.

PREVISÃO DE RETORNO: ____/____/____.

HORÁRIO DE SAÍDA: ____:____ HS

PREVISÃO DO HORÁRIO DE CHEGADA: ____/____ HS

LOCALIDADE(S)	Nº DE DIARIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MOTIVO DA VIAGEM:

DATA: ____/____/____.

Assinatura solicitante Autorizado Presidente

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

SOLICITAÇÃO Nº ____/____.

NOME DO SERVIDOR: _____

LOTADO

NA(O): _____

FUNÇÃO:

DATA DA VIAGEM: ____/____/____. RETORNO: ____/____/____.

HORÁRIO DE SAÍDA: _____ HORÁRIO DE CHEGADA: _____

LOCALIDADE(S)	Nº DE DIARIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MEIO DE LOCOMOÇÃO: _____

SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS: _____

RESULTADOS ALCANÇADOS: _____

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS: _____

DATA: ____/____/____.

Assinatura solicitante Autorizado Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.394/2018

Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas, em que suas músicas incentivem a violência ou exponham as mulheres, os homossexuais e os afrodescendentes à situação de constrangimento.

BENEDITO FRANCISCO CURVO, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É vedada a utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que em suas músicas desvalorizem, incentivem a violência ou ex-

ponham as mulheres, os homossexuais e os afrodescendentes à situação de constrangimento.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 2.º Vetado.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Proc. 01/2018

O **CONSÓRCIO INT. DESENV. ECON. SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, torna público aos interessados abertura processo licitatório modalidade Pregão Presencial – SRP n. 01.2018, do tipo “MAIOR DESCONTO” LINEAR GLOBAL, cujo objeto é o registro de preços para “futura e eventual” contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos (pontes), concomitantemente com serviços de recuperação e manutenção de vias e acessos dos municípios consorciados, com data de abertura prevista para as 08hs30min do dia 27 de dezembro de 2018 (Fuso Local), na Sala de Reunião do Cides– Vale do Rio Cuiabá, sito na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP 78050-902- CUIABA /MT- consulta ao edital, esclarecimentos e Informações: fone (65) 2123.1291, e-mail: cides.vrc@outlook.com

Cuiabá - MT, 07 de dezembro de 2018.

EDUARDO BELMIRO DA SILVA

Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2018**

PROCESSO: 213/2018

LICITAÇÃO: PE 027/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de mobiliários, ar condicionados e televisão para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, referente a Emenda Parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total
21312	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	un - unidade	VENTISOL PRE-MIUM	02	228,89	457,78
21699	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAP. 352 LTS, COR BRANCA, DUPLEX 220V	un - unidade	ELECTROLUX DC44	02	1.949,99	3.899,98

VALOR: **4.357,76 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)**

DATA: 10/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2018**

PROCESSO: 225/2018

LICITAÇÃO: PR 107/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, em veículos leves e utilitários.

Nº Item	Descrição	UNIDADE	QTD	Valor	Total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS – UTILITÁRIOS - SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E CAMIONETES.	un - unidade	52	60,00	3.120,00

2	SERVICO DE ALINHAMENTO DE RODAS – VEICULOS - SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS, DO TIPO CARRO DE PASSEIO.	un - unidade	86	53,00	4.558,00
3	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE RODAS – UTILITARIOS - SERVIÇO DE ALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E CAMIONETES.	un - unidade	156	33,00	5.148,00
4	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE RODAS – VEICULOS - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS, TO TIPO CARRO DE PASSEIO.	un - unidade	326	22,00	7.172,00
5	SERVICO DE CABBAGEM DE EIXOS – UTILITARIO - SERVIÇO DE CABBAGEM EM VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E CAMIONETES.	un - unidade	90	56,00	5.040,00
6	SERVICO DE CABBAGEM DE EIXOS – VEICULOS - SERVIÇO DE CABBAGEM EM VEÍCULOS, DO TIPO CARROS DE PASSEIO.	un - unidade	166	52,00	8.632,00
TOTAL					33.670,00

VALOR: **R\$ 33.670,00**

DATA: 11/12/2018

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2018

PROCESSO: 218/2018

LICITAÇÃO: PE 027/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de mobiliários, ar condicionados e televisão para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, referente a Emenda Parlamentar 11802.719000/1170-02

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
21164	ESTANTE - ACO, COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADO EM CHAPA 24", NA COR CINZA, 198M DE ALTURA X 0,92M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE, HORIZONTAL, ABERTO, APOIO LATERAL, SEIS PRATELEIRA REGULAVEIS, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO	un - unidade	EDEAL EST6	04	165,00	660,00
28381	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,98 X0,90X 0,50) M, COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, ESTRUTURA EM ACO 24 COM PINTURA EPOX, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA	un - unidade	IDEAL PA90	14	448,98	6.285,72
34235	CADEIRA LONGARINA - EM POLIPROPILENO, 03 LUGARES, NA COR CINZA	un - unidade	MED LIFE LG	10	250,00	2.500,00
34236	MESA DE ESCRITORIO - TAMANHO: 120CM X 60CM COR CINZA	un - unidade	MED LIFE MSC3	6	240,00	1.440,00
34237	MESA DE ESCRITORIO - TAMANHO: 120CM X 60CM COR AZUL	un - unidade	MED LIFE MSC3	7	240,00	1.680,00

VALOR: **R\$: 12.565,72 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**

DATA: 10/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2018

PROCESSO: 218/2018

LICITAÇÃO: PE 027/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **SRD COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de mobiliários, ar condicionados e televisão para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, referente a Emenda Parlamentar 11802.719000/1170-02

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
34230	TELEVISOR 43 POLEGADAS, LED, COM CONVERSOR DIGITAL	un - unidade	AOC LE 43S5970	02	1.683,00	3.366,00

VALOR: **3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais)**

DATA: 10/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2018

PROCESSO: 218/2018

LICITAÇÃO: PE 27/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de mobiliários, ar condicionados e televisão para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, referente a Emenda Parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
34229	FREEZER VERTICAL, 01 PORTA, CAPACIDADE: 246 LITROS, BIVOLT OU 220V.	un - unidade	CONSUL WHIRLPOOL	01	2.388,88	2.388,88
34234	CADEIRA PARA ESCRITORIO	un - unidade	VANDAFLEX	14	354,00	4.956,00

VALOR: R\$ **7.344,88** (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 10/12/2018

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2018

PROCESSO: 218/2018

LICITAÇÃO: PE 027/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

OBJETO: - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de mobiliários, ar condicionados e televisão para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, referente a Emenda Parlamentar 11802.719000/1170-02

Código	Nome	Unidade	Marca	QTD.	Valor Unitário	Total
21171	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - ESPECIFICAÇÃO PURIFICADOR DE BANCADA/PAREDE 220V	un - unidade	LATINA	01	469,00	469,00
21203	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	un - unidade	ELGIN	02	2.440,00	4.880,00
29109	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	un - unidade	COMFEE	07	1.311,97	9.183,79
34233	ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS; MATERIAL DE CONFECCAO: ACO	un - unidade	PANDIN	13	380,00	4.940,00
34238	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS	un - unidade	KOMECO	07	1.773,90	12.417,30

VALOR: R\$: **31.890,09** (trinta e um mil oitocentos e noventa reais e nove centavos)

DATA: 10/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 215/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO MANUAL, RASPAGEM, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, PODA DE GRAMA E ROÇADA MECANIZADA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, PODA DE ARVORES, REVITALI-**

ZAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, RETIRADA DE ENTULHOS E MONTUROS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DE MAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS DETERMINADOS PELO DAE – DEPART. DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) D R W CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.233.584/0001-88, com o valor global de R\$ 1.106.880,00 (hum milhão cento e seis mil oitocentos e oitenta reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 27 de novembro de 2018. **ALESSANDRA DA SILVA DIAS – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº028/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2018

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS**, CNPJ sob n. 15.644.619/0001-06 sede na AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS, Bosque da Saúde, Cuiabá-mt, vencedora dos itens 01 ao 43 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO ATENDENDO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201305524 E PROCESSO Nº 23400016871201361 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Procuradoria Geral do Município, nas questões legais, desde que devidamente notificada pelo setor que verificara/constatar a irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 021/2018.**

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	2	UND	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE – Plástico Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra.	R\$ 300,00
2	2	UND	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm Embalagem: caixa de papelão.	R\$ 175,00
3	4	UND	BANDINHA Rítmica Conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220 mm de comprimento. blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento. campânula com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. castanholas (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80 X 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível. chocalho infantil, com cabo de madeira lixada e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm. afoxê confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170 mm. clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro. conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100 mm de diâmetro. flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 300 mm de comprimento. ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro. pandeiros confeccionados em PVC colorido, com 200 mm de diâmetro, com 4 pares de platêlas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. platinela, com cabo de madeira natural torneada	R\$ 435,00

			lixada e sem farpas, com 02 pares de platine-la em metal cromado fixado com rebite, medindo 230 mm. Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200 mm de diâmetro. reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. sininho infantil, confeccionado em metal cro-mado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura X 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160 mm X 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem far-pas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. Observação: Todos os instrumentos que com-põem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de ares-tas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir se-gurança na sua usabilidade. Acondicionamento: instrumentos primeira-mente envolvidos em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha, acomodados em bolsa de ny-lon acolchoada com 700 mm de comprimento. Classificação do inmetro como brinquedo, se-lo obrigatório.	
4	2	UND	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lança-rágua; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e ca-bine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm. Peso aproximado: 1,2 kg. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	R\$ 230,00
5	1	UND	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL Descrição: bola de futebol, não oficial, confec-cionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pin-tura típica de bola de futebol simulando gomos com pig-mento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8”), circunferência de 64 cm. Peso médio: 315 a 325 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	R\$ 50,000
6	3	UND	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF Descrição: tabuleiro de MDF, com 24 quadra-dos em MDF, formando 12 pares com texturas varia-das: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espu-ma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com	R\$ 90,00
			listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro – 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT	
7	3	UND	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS – ME-TAL Descrição: berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido de al-godão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	R\$170,00
8	4	UND	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEI-RA Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em ma-deira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e for-mas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm. A base e os palitos devem também ser con-feccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	R\$ 120,00
9	10	UND	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃ E FILHOTES – PAPELÃO Descrição: 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada ima-gem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recorta-dos em peças grandes, com facas exclusivas, que po-dem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	R\$ 65,00
10	1	UND	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Pa-pai, Menino, Menina, Vovó, Vovô); Matéria-prima: fanto-ches confeccionados em tecido 100% acrílico e an-tialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características represen-tativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabe-ça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.	R\$ 140,000
11	1	UND	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VI-NIL	R\$ 180,00

			Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	
12	5	UND	GELADEIRA – MDF Descrição: geladeira confeccionada MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40cm x P 40cm Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material	R\$ 304,00
13	1	UND	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	R\$ 180,00
14	1	UND	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	R\$ 170,00
15	3	UND	CONJUNTO JOGO DA Memória COM TEXTURA – MDF Descrição: tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro – 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT	R\$ 150,00
16	2	UND	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF Descrição: 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores – com ilustrações	R\$ 70,00
			de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura – de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas - cabeça / tronco / pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível.	
17	2	UND	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado- para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Quantidade: 5 unidades Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm Embalagem: Caixa de papelão	R\$ 520,00
18	3	UND	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm.	R\$ 129,00
19	1	UND	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL Descrição: bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico. Diâmetro : 22,80 cm (9”), e circunferência de 72 cm Peso médio: 300 a 310 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	R\$ 185,00
20	1	UND	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: asereia, o saci-pererê, o curupira, bo-to rosa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	R\$ 95,00
21	2	UND	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO – MADEIRA Descrição: Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29cm x L: 31cm x A: 12cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	R\$ 155,00
22	1	UND	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL Descrição: boneca negra em vinil com membros	R\$ 160,00

			articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	
23	2	UND	CASINHA DE BONECA – MADEIRA Descrição: estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de 18mm e lateral em compensado de 10mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cerca-do) colorido que contorna a sacada. A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30cm x 30cm x 40cm (mm) com dobradiças com sistema de segurança; a porta terá dimensão de 0,50cm x 1,50cm e será fixada à casinha por dobradiças com sistema de segurança. Dimensões aproximadas: altura frontal vertical: 2,00m, altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal 1,80m, lateral horizontal 2,00m. Deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão.	R\$ 1.318,00
24	2	UND	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Quantidade: 05 unidades Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	R\$ 45,00
25	2	UND	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	R\$ 300,00
26	1	UND	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA Descrição: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebabas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF, com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela. Embalagem: caixa de papelão.	R\$ 220,00
27	1	UND	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL Descrição: boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o	R\$ 170,00
28	2	UND	corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	R\$ 115,00
29	1	UND	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: Caixa de papelão.	R\$ 170,00
30	2	UND	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL Descrição: boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	R\$ 160,00
31	2	UND	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	R\$ 160,00
32	1	UND	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO Descrição: máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalada em cartucho resistente.	R\$ 90,00
33	5	UND	TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO Descrição: um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: caixa de papelão.	R\$ 300,00
			PIA DE COZINHA – MDF Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o	

			reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (MDF) de 15mm laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 98 cm X L 55 cm X P 31 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material. Incluir os objetos (painéis, frutas, etc.) – painéis de alumínio	
34	3	UND	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.	R\$ 74,00
35	1	UND	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS Descrição: conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura. Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	R\$ 105,00
36	3	UND	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão.	R\$ 185,00
37	1	UND	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8”), circunferência de 64 cm Peso médio: 250 a 260 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	R\$ 65,00
38	10	UND	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor	R\$ 55,00
			com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	
39	10	UND	CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e máx. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	R\$ 85,00
40	5	UND	FOGÃO – MDF Descrição: O fogão deverá ser confeccionado em MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de painéis deverão ser confeccionados em madeira/MDF em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 53 cm X L 37 cm X P 30 cm Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do Material.	R\$ 260,00
41	2	UND	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Quantidade: 10 unidades. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	R\$ 45,00
42	1	UND	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal). Se o conjunto tiver mais de 6 fantoches. – olhos costurados e não de travas, acessórios costurados ou bordados – item de segurança. I – olhos com travas são certificados pelo inmetro. Padronização do tecido para feltro. – papo de pano – composição do feltro importado	R\$ 95,00

43	4	UND	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.	R\$ 450,00

4.2. Obrigatoriamente os licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas, Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustração/foto dos equipamentos, marca modelo, especificações técnicas. O catálogo deve estar acompanhado de manual de instalação quando for necessário. Os Catálogos deverão estar escrito em língua portuguesa, sendo vedada a apresentação de qualquer documentação relativa que não seja em Português.

4.3. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.4. Os produtos/equipamentos que por ventura são obrigados padrão FNDE.

4.5. O Prazo de Garantia dos equipamentos não deverão ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto; (Legislação Vigente)

4.6. Os Equipamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de educação, a qual caberá o direito de recusar, caso os equipamentos não estejam de acordo com o especificado;

4.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do equipamento fornecido;

4.9. O prazo de garantia que esteja especificado nos equipamentos deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai – MT, localizado na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai – MT, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho e conforme solicitação dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim. O prazo para conferência e eventual troca será de 90 (noventa) dias, a contar da

data do recebimento provisório e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.4. O transporte dos materiais/equipamentos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento de material realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/Equipamentos deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os produtos/Equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (Quinze) dias** corridos, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir, *em até 05 (Cinco) dias após a notificação, os produtos/Equipamentos que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. *E de total responsabilidade da Contratada a entrega do objeto da licitação, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.*

7.1.2. *Iniciar, as entregas na data estipulada no Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

7.1.3. *Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.*

7.1.4. *Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.*

7.1.5. *Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante na entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência;*

7.1.6. *Deverá estar pronto para entrega dos produtos no prazo máximo determinado no Edital, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.7. *Os produtos com defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo determinado no Edital, a partir da notificação emitida pela contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta o inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.8. *Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;*

7.1.9. *Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;*

7.1.10. *Observar rigorosamente o cronograma de entrega ou outras condições estabelecidas entre as partes;*

7.1.11. *Executar a entrega do objeto do Contrato conforme Ordem de fornecimento da Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;*

7.1.12. *Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto*

da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

7.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. São responsabilidades do Contratado:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Uma vez firmada a contratação, a Contratante se obriga a:

8.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.1.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/equipamentos, para imediata correção;

8.1.4. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

8.1.6. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação**. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer

acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

I) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

II) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

III) Certidão quanto a dívida Ativa do Município da sede licitante.

IV) Certidão de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3. Do Reajuste

9.3.1. Os preços dos produtos/equipamentos objeto desta licitação será fixo e irrevogável, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.3.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

9.4. Do Reequilíbrio

9.4.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

9.4.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.4.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Educação

SEC MUN DE EDUCAÇÃO-----	(331/115) 06.003.12.365.0010.2039
SEC MUN DE EDUCAÇÃO-----	(288/101/119) 06.003.12.365.0010.2039

15.2. Para o exercício de 2018, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 021/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **MIRELI VITOR FERNANDES**, brasileiro, Servidor Público na função PROFESSORA 25 HORAS (DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL), portador da cédula de identidade **RG Nº 18407145 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **019.947.481-84**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 05 de Dezembro de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS
	Contratado
Testemunhas:	
MIRELI VITOR FERNANDES CPF: 019.947.481-84	YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09

PORTARIA 305/2018

PORTARIA 305/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Contratado **ONEZIMO DA SILVA ARAUJO** portador do **RG Nº 02600650 SSP/MT** e do **CPF Nº 241.262.251.53**, do cargo em Contrato Nº 53/2018 – **MOTORISTA– AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE 40 HRS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – EXONERAR o servidor Contratado **ALEXANDRE ROSA DA SILVA** portador do **RG Nº 10809562 SSP/MT** e do **CPF Nº 862.534.681.20**, do cargo em Contrato Nº 66/2018 – **MOTORISTA – AGENTE OPERACIONAL DA SAUDE 40 HRS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 01/11/2018 revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1005/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montante de **R\$ 674.004,78 (Seiscentos e setenta e quatro mil, quatro reais e setenta e oito centavos)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.160.00 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr: 01180360000 – RECURSOS DO FUNDEB

Atividade – 2103 Manter atividades educ. básica fundamental 60%

3190040000 – Contratação por tempo determinado 101.235,41

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 233.468,58

3190130000 – Obrigações Patronais 106.740,79

04.160.00 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr: 01180360000 – RECURSOS DO FUNDEB

Atividade – 2104 Manter atividades educ. básica infantil 60%

3190040000 – Contratação por tempo determinado 82.346,67

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 110.312,80

3190130000 – Obrigações Patronais 39.900,53

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 674.004,78

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas referente a fonte dos recursos ordinários de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO

Fr: 01000000000 – ORDINARIOS

Atividade – 2006 Manter a assessoria e consultoria

3390390000 – Outros Serviços pessoa jurídica 14.004,78

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr: 01000000000 – ORDINARIOS

Atividade – 2034 Manter o transporte escolar

3390300000 – Material de consumo 30.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 01000000000 – ORDINARIOS

Atividade – 1017 Adquirir equipamentos e material permanente

4490520000 – Equipamentos e material permanente 15.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 01000000000 – ORDINARIOS

Atividade – 1020 Pavimentar as via Publicas

4490510000 – Obras e Instalações 150.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 01000000000 – ORDINARIOS

Atividade – 1082 executar programa PAC 2

4490510000 – Obras e Instalações 50.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 01000000000 – ORDINARIOS

Atividade – 2049 Executar a limpeza, coleta e destinação do lixo.

3390390000 – outros serviços terceiro pessoa jurídica 145.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 01000000000 – ORDINARIOS

Atividade – 2115 Manter as vias publicas

3390390000 – outros serviços terceiro pessoa jurídica 270.000,00

Total das Anulações 674.004,78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 11 de dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2018 – EDITAL RESUMIDO**

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **07/01/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 11 de dezembro de 2018. **Cacilda Ferreira dos Santos** - Presidente CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FUNSAT – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAT, conforme consta o anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **07/01/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari – FUNSAT em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo email: programas.altotaquari@gmail.com ou ainda pelo fone (66) 3496-1980. Alto Taquari – MT, 11 de dezembro de 2018. **Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 10/12/2018, sagrou-se vencedor o preponente: **IVAN PERPETUO DA SILVA EVENTOS - EIRELI**, no valor total de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, com certame homologado em 10/12/2018. Alto Taquari – MT, 10 de dezembro 2018. **Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados

que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, no dia 04/12/2018, sagraram-se vencedores os preponentes: **ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA ME**, valor total de **R\$ 13.188,00** (treze mil cento e oitenta e oito reais); **PANIFICADORA FOLLMANN EIRELI**, valor total de **R\$ 34.875,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e **PANIFICADORA TAQUARI LTDA**, valor total de **R\$ 339.060,90** (trezentos e trinta e nove mil, sessenta reais e noventa centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, com certame homologado em 11/12/2018. Alto Taquari – MT, 11 de dezembro 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira**.

LEI N.º 1006/2018

O **Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, incluindo o **projeto 1199-Reformar, Ampliar o Hospital Municipal**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.130.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0123070000 – Emenda Legislativa

Projeto: 1199 – Reformar, ampliar o hospital municipal

4490510000 – Obras e instalações 227.720,33

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

Projeto: 1199 – Reformar, ampliar o hospital municipal

4490510000 – Obras e instalações 10.279,67

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 238.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

05.130.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0123070000 – Emenda Legislativa

Atividade : 2097 – Manter a assistência ambulatorial e hospitalar MAC

3390300000 – Material de consumo 69.660,00

3390390000 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica 158.060.33

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

Atividade: 2090 – Manter o atendimento fora do município TFD

3390390000 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica 10.279,67

Total das Anulações 238.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 04 de dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1004/2018

O **Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por fonte de recurso do convênio FNDE** até valor de **R\$. 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, no orçamento vigente, **LOA 2018, Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação orçamentária, do recurso do convênio do FNDE.

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

060 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E LAZER

1190 – Construir Ginásio de Esportes

Fr: 0122054000 – Transferencia Conv. da Educação

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 118.000,00

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior, será utilizado, com fonte de recurso do convênio no exercício corrente; no valor de **R\$. 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)**; já recebido no exercício, disponível na citada conta bancária do convênio, para andamento do programa; de acordo com o artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I. Extrato da Conta Bancária 14073-2 (Convênio FNDE);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 11 de dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1003/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **FABIO MAURI GARBUGIO**, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de parcelamento de dívida do Município de Alto Taquari, com a RECEITA FEDERAL DO BRASIL), em até 60 meses, referente a débitos previdenciários apontado pela diferença da apuração do RAT – **Risco Ambiental do Trabalho**, entre os exercícios de 2014 a 2018.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 11 de dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 330/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Auxílio Doença à Servidora **GISELENE NUNES XAVIER DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 1041575-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob n. 011.894.551-37, contratada no cargo de

Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, até a data de 08/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Dezembro de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 56/2018 EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências”

O Exmº Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a obrigatoriedade da Contabilidade da Prefeitura Municipal encerrar a escrituração total do exercício financeiro no dia 31 de dezembro de cada ano;

Considerando a insuficiência e contingenciamento das dotações orçamentárias, os quais poderiam ser insuficientes para suportar os gastos do último mês do ano;

Considerando o pequeno volume de serviço nos setores da Educação, em razão das férias escolares, no setor de Obras Públicas, face a estação chuvosa, no de Tributação e Administrativo, ambos em razão do fim do ano;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **recesso administrativo** na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, **no período de 13 de dezembro de 2018 a 06 de Janeiro de 2019.**

Parágrafo único: No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único – O servidor que for se ausentar no período do recesso fora do município deverá comunicar com antecedência ao Secretário Municipal.

Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares.

Art. 5º Havendo necessidade os servidores poderão ser convocados a trabalhar e deverão atender de imediato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL NO 11/2018 PROCESSO Nº 32/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da redação do texto contido no item 6.5.4 do Edital e, no item 3.3 do Termo de Referência.

Fica retificado a redação do item 6.5.4 do Edital para a seguinte redação:

6.5.4. Afim de facilitar a manutenção o equipamento ofertado deve possuir assistência técnica dentro do Estado de Mato Grosso, onde exista oficina mecânica, estoque de peças de reposição, técnicos treinados pela fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. A comprovação deve ser feita através do site do fabricante ou por declaração com firma reconhecida do fabricante.

Fica retificado a redação do item 3.3 do Termo de Referência para a seguinte redação:

3.3. A fim de facilitar a manutenção o equipamento ofertado deve possuir assistência técnica dentro do Estado de Mato Grosso, onde exista oficina mecânica, estoque de peças de reposição, técnicos treinados pela fabricante e garantia contra defeitos de fabricação, a comprovação deve ser feita através do site do fabricante ou por declaração com firma reconhecida do fabricante.

Araguaiana, 10 de dezembro de 2018.

José Marques da Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, para Registro de Preços, cujo Objeto é a futura aquisição de Ônibus Usados, para atender à demanda das secretarias municipais de Educação e Cultura e de Assistência e Desenvolvimento Social. Dia: 27/12/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 27/12/2018 às 14h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: dia 27/12/2018, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual na Aquisição de Combustíveis, para uso dos Órgãos Municipais.

Dia: 27/12/2018 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 27/12/2018 Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope N° 01: Dia 27/12/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98) e Decreto Municipal n° 029/2010.

Araputanga-MT, 11 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITACAO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 025/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°. 025/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de evento cultural do tipo apresentação artística em atendimento ao Projeto Natal de Luz 2018, que será realizado nos dias 22 e 23 de dezembro na Praça Municipal São Francisco de Assis.

Contratado: CLEILTON DOS SANTOS DE MARAFIGO 00492740151, inscrita no CNPJ N°: 27.615.983/0001-27

Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Data: 11 de Dezembro de 2018.

Base Legal: com base no Art. 24 Inciso II da lei n° 8.666/1993 e Alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO LEI N°. 1.699/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.847,81 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as Etnias Indígenas
4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 2.077,19 (dois mil e setenta e sete reais e dezenove centavos).
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.
Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação do elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 164/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O crédito ora solicitado destina-se ao complemento de saldo destinado a aditar o contrato com a Empresa JV Oliveira Silva ME, sob o contrato 146/2016, referente à obra de construção de Agroindústria de Farinha na Aldeia Indígena Laguinho, conforme justificativa técnica em anexo. E ainda adquirir equipamentos e material permanente para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 125- MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.698/2018.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção do Atend. Hosp. Amb. Emerg
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesas sob fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde:
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção do Atend. Hosp. Amb. Emerg
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 163/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O crédito ora solicitado destina-se ao pagamento das despesas de pessoal com prestadores de serviços para o mês de dezembro e aquisição de material de consumo de origens diversas como: medicamentos e similares, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza no projeto atividade destinado a Manutenção do Atendimento Hospitalar.

Desta forma, a alteração de fonte de recursos pretendida, justifica-se pela anulação em fonte de igual valor nos elementos de despesas mencionados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 127- MAT**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.697/2018.****SÚMULA:****“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção do Atend. Hosp. Amb. Emerg
 3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais);
 3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
 Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação do elemento de despesas sob fonte de recursos 01.00 – Recursos ordinários:
 07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 10.001.20.605.0021.1017 – Aquisição Maquinário/Material Permanente
 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 162/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos.

O crédito ora solicitado destina-se ao pagamento das despesas de pessoal para o empenho de folha do mês de dezembro e décimo terceiro salário, no projeto atividade destinado a Manutenção do Atendimento Hospitalar.

Desta forma, a alteração de fonte de recursos pretendida, justifica-se pela anulação em fonte de igual valor nos elementos de despesas mencionados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 126- MAT**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.696/2018.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade	
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);	
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente	
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);	
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social	
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.	
Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação do elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários:	
06.001.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social	
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).	
06.002.08.241.0005.2015 – Ações do Atendimento a Melhor Idade	
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).	

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 161/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O crédito ora solicitado destina-se aquisição de gêneros de natureza diversa, voltados ao atendimento das casas de acolhimento – Casa Transitória da Criança, Casa Lar do Idoso e Casa da Mãe Gestante.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 124- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.695/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.365.0009.2087 – Man. da Aprendizagem Infantil – Creche – FUNDEB 60%

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%.
 Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%:
 07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 160/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

Objetivando atender as alterações necessárias quanto ao local de lotação dos servidores, para os “projetos atividade” destinados a despesas com encargos dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, vinculando a despesa à aplicação do percentual mínimo de 60%, conforme preconiza a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 que trata a cerca dos repasses e destinação de recursos oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

O reforço orçamentário pretendido se dará no orçamento destinado a cobrir despesas com encargos de pessoal para atender a educação infantil na Creche.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 123 - MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.702/2018.

AUTOR: Poder Executivo

SUMULA:

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.526 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.526 de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Aripuanã ao CONSPREV até dia 20 de abril de 2021, podendo ocorrer a qualquer tem-

po sua desfiliação, de acordo com a sua conveniência administrativa e disposições estatutárias da entidade.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



MENSAGEM

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Objetiva o presente passar às mãos de Vossas Excelências e seus digníssimos pares o projeto de lei que “Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.526 de 20 de outubro de 2017” para devida análise, deliberação e aprovação pelo soberano plenário desse parlamento.

O Município de Aripuanã através da Lei Municipal nº 1.526 de 20 de outubro de 2017, aprovou a adesão sua adesão ao CONSPREV por apenas 12 (doze) meses.

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV foi criado em outubro de 2016 e atualmente possui 40 (quarenta) municípios consorciados, dentre os quais destacam-se Várzea Grande, Barra do Garças, Pontes e Lacerda, Barra do Bugres e Nova Olímpia.

Desde a sua fundação, várias atividades foram realizadas, destacando-se o 1º Fórum de Debates – Reforma da Previdência e Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS ocorrido em 09 de março de 2018

No mês de abril de 2018, nos dias 17, 18 e 19 foi realizado o Curso Preparatório para Certificação CGRPPS (APIMEC) destinado aos membros do Comitê Financeiro dos Regimes Próprios de Previdência Social consorciados.

Com o objetivo de fortalecer o municipalismo, através da criação de Regimes Próprios de Previdência Social, em 05 de junho foi realizado o 1º Encontro Estadual dos Municípios que não possuem RPPS, com o propósito de apresentar aos presentes as vantagens advindas da criação de RPPS.

É importante afirmar que a criação do CONSPREV teve por objetivo defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos prestados pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios que o integram.

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos municípios mato-grossenses – CONSPREV possui a mesma roupagem jurídica dos demais Consórcios existentes no Estado de Mato Grosso, vez que também optou por se tornar Consórcio Público de Direito Público.

Por fim, consignamos que a continuidade no referido consórcio trará inúmeros benefícios ao FAPEMA poderá trocar experiências com mais 40 (quarenta) Regimes Próprios de Previdência Social que atualmente participam do CONSPREV, que já é considerado o consórcio intermunicipal do Estado de Mato Grosso com maior número de municípios consorciados.

Ademais, cabe ressaltar que a qualquer tempo poderá ser feita a desfiliação do município do CONSPREV, na medida em que não for mais conveniente sua permanência.

Devido à importância denotada por esta matéria, pede-se que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já se espera o apoio e compreensão dos Nobres Edis, na aprovação da minuta em epígrafe.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.700/2018.**

Autor: Poder Executivo.

SUMULA:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação ao Estado de Mato Grosso, CNPJ nº. 03.507.415/0001-44, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município, localizado no Bairro Jardim Boa Esperança Quadra 07, à rua J, com área de 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º desta Lei tem por finalidade exclusiva a construção do Quartel da Polícia Militar no Município de Aripuanã.

Art. 3º O imóvel foi avaliado em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme laudo da Comissão de Avaliação cuja cópia passa integrar esta Lei.

Art. 4º São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados do início da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II – a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 5º As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Aripuanã

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Visa a presente proposição obter a providencial autorização legislativa, para que este Executivo possa doar ao Estado de Mato Grosso, o imóvel urbano, sem benfeitorias, com a área total de 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados), que integra o patrimônio público municipal, o qual servirá especificamente para a construção e instalação do Quartel da Polícia Militar.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, baseado na Lei nº 1.184/2014, que não prevê sua prorrogação, levando em conta, ainda, o interesse expressado pela instituição ora beneficiada em razão de não possuir imóvel próprio e por estar estabelecida em imóvel alugado.

Por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a

apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação em caráter de urgência e por unanimidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Aos **onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **DEMENECK MINERADORA-LTDA** inscrita no CNPJ Nº. **08.484.714/0001-24**, Inscrição Estadual Nº.13.329.432-3, Inscrição Municipal Nº. 403545616, com sede na Rodovia AR01, Nº50, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000- Telefone: (66) 3565-2240, representada por sócio/Procurador **Sr. Osmar Demeneck Junior**, portadora do RG nº 0690289-8 SESP/MT e CPF nº 882.311.519-15, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	13044	PO DE PEDRA (TONELADA)	UN	500	93,00	46.500,00
02	671230	AREIA GROSSA (TONELADA)	UN	1.000	80,00	80.000,00
03	683181	AREIA FINA (TONELADA)	UN	500	80,00	40.000,00
04	688907	PEDRISCO CLASSIFICADO (TONELADA)	UN	1.000	86,00	86.000,00
05	688908	SEIXO CLASSIFICADO N.1 (TONELADA)	UN	500	86,00	43.000,00
06	688988	PEDRISCO BRITADO (TONELADA)	UN	1.000	93,00	93.000,00
07	688990	SEIXO BRITADO N.01 (TONELADA)	UN	500	93,00	46.500,00
08	694486	PEDRISCO CLASSIFICADO (TONELADA)	UN	100	86,00	8.600,00
09	694487	AREIA GROSSA (TONELADA)	UN	120	80,00	9.600,00
10	694488	AREIA FINA (TONELADA)	UN	350	80,00	28.000,00
11	696397	SEIXO CLASSIFICADO N.1 (TONELADA)	UN	150	86,00	12.900,00
12	696398	PEDRISCO BRITADO N.01 (TONELADA)	UN	100	93,00	9.300,00
13	696399	SEIXO BRITADO N.01 (TONELADA)	UN	150	93,00	13.950,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

DEMENECK MINERADORA-LTDA

CNPJ N°. 08.484.714/0001-24

Sr°. **Osmar Demeneck Junior**

CPF nº 882.311.519-15

LICITACAO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 059/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n°. 059/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **05/12/2018** sagrou vencedora a empresa **DEMENECK MINERADORA-LTDA**- CNPJ N°. **08.484.714/0001-24** vencedora de 13 itens totalizando **R\$ 517.350,00**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO LEI N°. 1.701/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

06.002.08.244.0007.2083 - Manutenção das Ações do GSUAS/IGDSUAS
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.
Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários:
06.001.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 167 /2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O crédito ora solicitado destina-se a reforço orçamentário no Projeto Atividade de Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS-, e tem a finalidade de complementar recursos orçamentários para aquisição de veículo, motor - modelo 1.0, destinado para atender a demanda no deslocamento da equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ainda, a forma de aquisição se dará por meio de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 128- MAT

GABINETE DO PREFEITO SEXTO ADITIVO Nº. 189/2018

AO CONTRATO Nº 193/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA/FNDE TIPO B, NO BAIRRO VILA OPERARIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1211,92 M², INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA, REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO PAC201503/2011; VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 27/12/2018 A 25/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO Nº. 188/2018

AO CONTRATO Nº 210/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM EXTENSÃO DE 200,95 METROS, UMA FOSSA SÉPTICA E UM SUMIDOURO EM ALVENARIA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ESCADA EM CONCRETO ARMADO, CALÇAMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE AÇO CONTINUO RETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O ESPAÇO EDUCACIONAL INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 7.374,09 E PRAZO DE EXECUÇÃO 11/12/2018 A 31/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO Nº. 187/2018

AO CONTRATO Nº 208/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM EXTENSÃO DE 200,95 METROS, UMA FOSSA SÉPTICA E UM SUMIDOURO EM ALVENARIA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ESCADA

EM CONCRETO ARMADO, MURO DE ARIMO COM GRAMA ESMERALDA, CALÇAMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE AÇO CONTÍNUO RETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O ESPAÇO EDUCACIONAL INFANTIL, LOCALIZADO NO SETOR INDUSTRIAL QUADRA 09, LOTE 01, RUA PEDRO A. V. WITCEL; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 4.748,89 E PRAZO DE EXECUÇÃO 11/12/2018 A 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 543/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a alteração do item 4.3 do art. 3º e do Parágrafo 1º do Art. 6º e da Lei nº148/94 que “Cria o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Item 4.3 do Art. 3º da Lei nº148/94 de 06 de Maio de 1994 que “Cria o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

4.3 - Um representante da Comissão da Educação e Cultura da Câmara Municipal de Barão de Melgaço;

Art. 2º - O Parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº148/94 de 06 de Maio de 1994 que “Cria o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo 1º - “O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito dentre seus membros, em reunião Plenária.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 07 de dezembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 44/2018

“Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Barão de Melgaço – no período de 17 de dezembro de 2018 a 21 de janeiro de 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando ainda a necessidade de redução de custeio da administração pública municipal;

Art. 1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 17 de dezembro de 2018 a 21 janeiro 2019, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, exceto nas áreas de serviços essenciais, de saúde, educação, assistência social, distribuição de água, licitação e limpeza urbana.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Administração juntamente com os secretários de cada pasta deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, devendo ser implementada escala de revezamento de folgas aos servidores.

Art. 4º - Durante do recesso não haverá suspensão ou interrupção de férias ou licenças prêmios pré-definidas, agendas ou coletivas, planejamento estratégico ou pedagógico, em conforme interesse da administração e dos municípios.

Parágrafo Único - As férias ou licenças prêmios solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias ou licenças prêmios, bem como as férias ou licenças prêmios requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.

Art. 5º - Durante o recesso todos os servidores deverão permanecer a disposição da administração, podendo ser convocados para ações emergenciais, de interesse público, para fornecimento de esclarecimentos, documentos ou ações desenvolvidas por cada servidor, cursos de formações ou de planejamento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, 10 de dezembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - SEMA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- MT, CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público que requereu a SEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho no Projeto de Assentamento Caçaças localizado na zona rural do município Barra do Bugres-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar nº 64, instaurado pela Portaria nº 13.831 de 19 de junho de 2018, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso nº. 1386, Página 26 de 26 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 182 da Lei Complementar nº. 03 de 04 de dezembro de 1991, vem, **CITAR / INTIMAR**, pelo presente Edital, o ex-servidor **RUBENS RAMOS DA SILVA JUNIOR**, , CPF nº.722.319.041-87, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer ao seu interrogatório na data de 20 de dezembro de 2018 às 13:45 horas, na sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Rua Carajás, 522, Centro, CEP 78.600-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas e **NOTIFICÁ-LO PREVIAMENTE** para arrolar testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (66) 3402-2000/2005 e endereço eletrônico: padbg2018@gmail.com

Barra do Garça/MT, 11 de dezembro de 2018.

CELSON MARTIN SPOHR

Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO REFERENTE AO MÊS 11/ 2018

DISTRATO DO CONTRATO 067/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ERCILIA ALENCAR DIAS, no cargo de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 07/11/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 069/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. TELMA ALVES DE LIMA, no cargo de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 07/11/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 086/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WANDER SOUSA BRITO, no cargo de Porteiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 16/11/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 378/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. PAMELLA SCHIRMBECK MORAES, no cargo de Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 23/11/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 404/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. NATHANY BALDUINO DE SOUZA, no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/ 11/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 447/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CANDIDO ROBERTO DE ALMEIDA, no cargo de Médico do Trabalho, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 01/11/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 550/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. WANDERLEIA SOARES MARINHO, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 31/10/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 562/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. APARECIDA DOS REIS PEREIRA, no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligada a partir de 12/11/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 604/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. BRUNA PRISCILA DA GLORIA SOUSA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 21/11/2018/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 713/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ANNA KAROLLINY ALVES RODRIGUES, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 30/11/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 936/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WEDER SILVA DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, desligada a **partir de 30/11/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 962/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. JULIA SASSO SANTOS, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 30/11/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 978/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ADELSIVAN FERREIRA DA SILVA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 31/10/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 983/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LAZARO IVO CAJANGO GOMES, no cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 01/11/2018**.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO REFERENTES AO MÊS 11/2018**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 992/2018**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ALMIRO ALVES PEREIRA, no cargo de Auxiliar Administrativo. **Valor Global: R\$ 954,00. Vigência: início 22/10/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 993/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GILDA PEDZARO TSIB RATAPARIWE, no cargo de Professora. **Valor Global: R\$ 1.227,68. Vigência: início 01/11/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 994/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr THARLES DHULIANO SILVA OLIVEIRA ROCHA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Valor Global: R\$ 954,00. Vigência: início 01/11/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 995/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª PATRICIA DA SILVA GOMES, no cargo de Técnico em Enfermagem. **Valor Global: R\$ 954,00. Vigência: início 01/11/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 996/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ROSIDELMA ALVES MIRANDA, no cargo de Técnico em Enfermagem. **Valor Global: R\$ 954,00. Vigência: início 01/11/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 998/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª JOANICE ALVES DOS SANTOS, no cargo de Técnico em Enfermagem. **Valor Global: R\$ 954,00. Vigência: início 01/11/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 999/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª BRENDA SILVA ARAUJO CHAVES, no cargo Técnico de Enfermagem. **Valor Global: R\$ 954,00. Vigência: início 01/11/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 1001/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VINICIO TIBURCCIO DOS SANTOS SILVA, no cargo de Motorista. **Valor Global R\$ 954,00. Vigência: início 01/11/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 1002/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ELK MACHADO NASCIMENTO, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Valor Global: R\$ 954,00. Vigência: início 13/11/2018 a 31/12/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**DECRETO Nº 682 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o mandato de cumprimento de liminar, da Quarta Vara Cível, do processo 1005661-15.2018.8.11.0006.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 50046 de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender *sub judice* os efeitos da anulação da posse da servidora **NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA**, realizada através do Decreto nº 560/2018 de 19 de setembro de 2018, reintegrando-a na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.12.18

DECRETO Nº 681 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o mandato de cumprimento de liminar, da Quarta Vara Cível, do processo 1006036-16.2018.8.11.0006.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 50080 de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender *sub judice* os efeitos da anulação da posse do servidor **JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS VICENTE**, realizada através do Decreto nº 560/2018 de 19 de setembro de 2018, reintegrando-o na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.12.18

DECRETO Nº. 680 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, cria Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que o teor do art. 3º da Lei Estadual 10.051, de 09 de janeiro de 2014, os repasses aos municípios começaram a ocorrer a partir do ano de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.579, de 24 de maio de 2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 49827 de 06 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Presidente Titular – Wesley de Sousa Lopes em substituição a Valdeci Rodrigues da Costa

Presidente Suplente – Francisco de Campos Leite Filho em substituição a José Olivá de Santana

Art. 2º O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará e aprovará seu próprio regimento interno, que será publicado em Diário Oficial.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2018

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.12.18

DECRETO Nº. 679 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 49777, de 06 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes Administrativos e Financeiros ao senhor **DOUGLAS SILVA MARCACINI** – Coordenador de Gestão Administrativa em substituição, para prestar informações, assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes a pasta na ausência do Secretário Municipal de Saúde, pelo período de 03 de dezembro a 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.12.18

DECRETO Nº. 676 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob n° 49097 de 03 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **HERBERT YURI FIGUEIREDO REZENDE**, do cargo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de dezembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.12.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO - ERRATA

ERRATA - 004

TERMO ADITIVO N° 035/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA APARECIDA FELINTO**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Dois n° 24, Bairro Jardim Universitário, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1683082-2 e CPF n° 012.886.411-76, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, mais 30 dias, este corresponde ao processo seletivo 001/2017.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste no Afastamento por licença Maternidade e automaticamente da, **MARIA APARECIDA FELINTO** no cargo de Assistente Administrativo, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 07 de junho 2018 e término em 02 de janeiro 2019.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2018.

MARIA APARECIDA FELINTO

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

Afixado em: 06.12.18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 346/2018**

PORTARIA N.º 346/2018

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Joelma Moreira Brito**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Joelma Moreira Brito**, portadora do CPF n°. 857.609.865-20, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/12/2018 a 31/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 146/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 30/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 340/2018**

PORTARIA N.º 340/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João Lopes de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **João Lopes de Oliveira**, portador do CPF n°. 171.078.301-04, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/11/2018 a 17/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 037/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 339/2018**

PORTARIA N.º 339/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Petria Vieira Vaz**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Petria Vieira Vaz**, portadora do CPF nº. 531.732.281-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/11/2018 a 07/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos desde 17/11/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

ERRATA Nº 32/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 552 de 03 de dezembro de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art. 1º Designar a servidora **ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA**, para responder pela Gerência Administrativa e Expediente Geral da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular **Ivanir Viana e Silva** que se encontra em gozo de férias, pelo período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Leia se: Art. 1º Designar a servidora **ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA**, para responder pela Gerência Administrativa e Expediente Geral da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular **Ivanir Viana e Silva** que se encontra em gozo de férias, pelo período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Cáceres- MT, 10 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77-2018**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de prótese dentária com mão de obra especializada, diante das necessidades de atendimento do centro especializado de odontologia (CEO) da secretaria municipal de saúde Cáceres-MT.

Empresa vencedora: **FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI-ME, CNPJ: 13.682.474/0001-02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese Parcial Maxilar Removível Superior	UN.	171	Fabricação própria	230,00	39.330,00
02	Prótese Parcial Mandibular Removível Inferior	UN.	171	Fabricação própria	230,00	39.330,00

Valor Total R\$ 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 503/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência:

Resolve:

I – CONVOCAR candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, no dia **13 e 14/12/2018 (quinta-feira e sexta-feira)**, das 08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00 horas para apresentar as documentações para a devida contratações nos termos do Edital 005/2018 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO - LIMÃO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	60,00		13/02/1968	APROVADO

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino.	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (paginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
11	Número CPF de Pai e Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
12	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)	
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.	
17	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
19	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida	
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres	
21	Telefone e E-mail	

Telefone: () _____

E-mail: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO - ERRATA**ERRATA - 002****TERMO ADITIVO Nº 021/2018 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JUCELI DE CARVALHO VICENTE**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Cinco, Quadra 27, Bairro Universitário I, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 14538180 e CPF nº 000.841.881-03, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, mais 30 dias, este corresponde ao processo seletivo 001/2017.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da, **JUCELI DE CARVALHO VICENTE** no cargo de Assistente Administrativo, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 18 de julho 2018 e término em 12 de fevereiro 2019.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2018.

JUCELI DE CARVALHO VICENTE

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 06.12.18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 338/2018**

PORTARIA N.º 338/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vicentina Maria da Silva Ribeiro**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Vicentina Maria da Silva Ribeiro**, portadora do CPF nº. 429.890.601-97, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/12/2018 a 14/03/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 337/2018**

PORTARIA N.º 337/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Edmir Laurentino Silva**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Edmir Laurentino Silva**, portador do CPF nº. 571.348.981-72, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/12/2018 a 31/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 16/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 336/2018**

PORTARIA N.º 336/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Marcos Vinicius Correa da Costa**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Marcos Vinicius Correa da Costa**, portador do CPF nº. 482.593.651-20, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda,

com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/11/2018 a 30/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 046/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/11/2018.

Registre-se, Publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 335/2018**

PORTARIA N.º 335/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Aleida Maria de Moraes Ferreira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Aleida Maria de Moraes Ferreira**, portadora do CPF nº. 771.354.401-10, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/12/2018 a 02/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 148/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 334/2018**

PORTARIA N.º 334/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jucyara Costa Sortica de Souza**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Jucyara Costa Sortica de Souza**, portadora do CPF nº. 111.457.491-00, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/11/2018 a 10/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 28/11/2018.

Registre-se, Publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 333/2018**

PORTARIA N.º 333/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Doralice Maria Silva de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Doralice Maria Silva de Oliveira**, portadora do CPF nº. 559.495.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/11/2018 a 06/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 055/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus desde 23/11/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 332/2018**

PORTARIA N.º 332/2018 “Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por morte em favor da Srª. Maria Cândida Taceó de Oliveira”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso “I” da Lei Municipal Complementar nº 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte** em favor da Srª. **Maria Cândida Taceó de Oliveira**, portadora do RG nº 0555386-5 SSP/MT, CPF nº 396.541.091-15, pelo falecimento do cônjuge, Sr. **José Maria Santiago de Oliveira**, portador do RG nº 0271025-0 SSP/MT, CPF nº 274.438.841-68, servidor efetivo no cargo de Guarda, Nível II, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, registrado sob o nº 362, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI CÁCERES nº 140/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 06 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 05 de Dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2018**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 127/2018.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 07/12/2018, Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 15/2018, que objetiva a contratação de aquisição de empresa especializada no fornecimento de CONCRETO ASFALTICO (CAF), DOSADO COM CAP 50/70 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), APLICADO A FRIO, A GRANEL, deflagrou-se FRACASSADA, em razão da inabilitação/ desclassificação de todas as licitantes.

Cáceres-MT, 10 de dezembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 343/2018**

PORTARIA N.º 343/2018

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Tania da Silva Dal Vesco**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Tania da Silva Dal Vesco**, portadora do CPF nº. 914.092.681-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/12/2018 a 06/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 048/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 03/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ 03.214.145/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA-MT, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) das obras de Pavimentação, Drenagem e Sinalização nos Bairros Residencial Aroldo Fanaia e Cavallhada I; e Ruas Membeca e Porto Carreiro – Cáceres-MT

Cáceres – MT, 11 de dezembro de 2018.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 344/2018**

PORTARIA N.º 344/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Dalva Regina dos Santos**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Dalva Regina dos Santos**, portadora do CPF nº. 775.309.771-72, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/12/2018 a 02/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 120/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos desde 03/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 345/2018**

PORTARIA N.º 345/2018

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti**, portadora do CPF nº. 476.832.440-15, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/12/2018 a 19/02/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 141/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 21/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 347/2018**

PORTARIA N.º 347/2018

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Mara Neres Troui**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Mara Neres Troui**, portadora do CPF nº. 008.779.911-11, efetiva no cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/12/2018 a 23/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 142/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 24/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 348/2018**

PORTARIA N.º 348/2018

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Valdeir Dias Martins**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Valdeir Dias Martins**, portador do CPF nº. 843.754.001-10, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/12/2018 a 27/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 147/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 28/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 349/2018**

PORTARIA N.º 349/2018 “Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora **Joicy Machado do Rosário**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar nº 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de

dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Joicy Machado do Rosário**, portadora do CPF nº 051.086.411.25, efetiva no cargo de Educador/Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/12/2018 a 31/03/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 149/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 02/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 11 de Dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.12.2018

LEI N° 2.716 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“Institui a “Semana de Identificação e apoio aos alunos diagnosticados com Dislexia.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a “Semana de identificação e apoio aos alunos diagnosticados com Dislexia” no Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Fica instituída a segunda semana do mês de outubro como a “Semana de identificação e apoio aos alunos diagnosticados com Dislexia”, a ser realizada anualmente na rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A “Semana de identificação e apoio aos alunos diagnosticados com Dislexia” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 10 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, convida Vossa Senhoria para participar da 3ª Audiência Pública sobre o **PLANO DE MOBILIDADE URBANA**, em conformidade com a Lei Federal 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público propostas de mudanças inerentes ao Plano de Mobilidade Urbana, que faz parte do convênio formado entre esta Prefeitura e a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com a intermediação da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE).

Data: 12/12/2018 (quarta-feira) Horário: 19h30min Local: Plenária da Câmara Municipal de Cáceres - Rua Cel. José Dulce, esq. c/ a Rua General Osório, Centro, Cáceres-MT.

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 63/2018**

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preço para aquisição de lâmpadas LED na potência de 180W, 120W e 80W para iluminação pública, aprovadas com selo do INMETRO e com garantia mínima de 10 anos, para iniciar o plano de troca de lâmpadas de vapor de sódio e vapor de metálico para LED no Município de Cáceres, Comunidades e Distritos.

Empresa Vencedora: LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI

CNPJ: 26.575.903/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 1.302945,00 (Um milhão e trezentos e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 503/2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 342/2018**

PORTARIA N.º 342/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Katiuscia Maciel Pereira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Katiuscia Maciel Pereira**, portadora do CPF nº. 785.744.551-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/12/2018 a 31/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 098/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 02/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 341/2018**

PORTARIA N.º 341/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luiza Aparecida de Amorim Yonenaga**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Luiza Aparecida de Amorim Yonenaga**, portadora do CPF nº. 429.825.291-49, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/11/2018 a 08/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 102/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 21/11/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 07.12.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.082 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 8.082 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia a Comissão que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade do Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal;

Considerando que a depreciação é inexorável aos Bens Públicos;

Considerando que a depreciação leva alguns bens públicos a inservibilidade;

Considerando que a declaração de inservibilidade deve ser precedida de avaliação por Comissão nomeada para esse fim.

RESOLVE

I. Nomear os Servidores: PAULO CESAR SILVA AGUIAR; WASHINGTON BARBOSA BORGES; MARCELO EMÍDIO DA CRUZ, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão responsável por executar as atividades de avaliação e baixa de bens patrimoniais que estejam sob posse do Município de Campinópolis-MT.

II - Delegar, à Comissão, competência para avaliar móveis e equipamentos, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos.

III – Determinar que os Processos de Avaliação e Baixa, após análise e parecer, sejam encaminhados à Secretaria Geral de Administração;

IV - Estabelecer a vigência desta portaria pelo prazo de 01 ano;

V – Revogadas as disposições em contrário, notadamente as Portarias nº 5.094/2015 e 6.374/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 10 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.224 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 1.224 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DENOMINA O GINÁSIO DE ESPORTES LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL NAZIH JAMAL, DE GINÁSIO DE ESPORTES OTÁVIO EUGÊNIO SANTANA.

LEI: JOSÉ BENTO FILHO

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ginásio de Esportes localizado na praça central Nazih Jamal recebe a denominação Otávio Eugênio Santana.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA, CNPJ 00.839.039/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para realização de concurso público.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação: 03.010.04.122.1006.2007.3390390000 – Red. 079

Vigência: 120 (cento e vinte dias).

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e Ildo Ademir Faccio, por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2994 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2994 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Nova Comissão para realização de Concurso Público e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1220/2018.

DECRETA

Art. 1º - O Concurso Público nº 001/2018, no que couber, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SOUSA**, professora da educação básica municipal, inscrita sob a matrícula nº 162, como Presidente;

II – **ANDREIA PINTO PONTES**, enfermeira municipal, inscrita sob a matrícula nº 24, como Secretária;

III – **ZILMA ALVES GOMES**, servidora pública lotada junto à Secretaria da Educação, inscrita sob a matrícula nº 253, como Membro.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I. recrutar pessoal para auxiliar na aplicação de provas objetivas;

II. outras atividades necessárias para garantir efetividade e celeridade ao certame.

Art.3º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou a conversão em abono pecuniário os serviços prestados por força do disposto no Inciso I, Art. 2º deste Decreto, mediante a inscrição de PDN específico.

Parágrafo único. Aos Profissionais colaboradores no Concurso Público referenciado neste Decreto que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas expressamente as disposições do Decreto no 2984 de 23 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333275	REGINA FRANCO FIUZA	16/03/1970	8,0	8,0	44,0	60,0	35,0	95,0	1.
333072	ANA PAULA MARTINS BELIZARIO	20/12/1995	8,0	8,0	56,0	72,0	20,0	92,0	2.
333907	NATÉRCIA BARRETO DA SILVA	09/07/1979	8,0	4,0	44,0	56,0	35,0	91,0	3.
333773	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	04/03/1970	4,0	4,0	44,0	52,0	35,0	87,0	4.
333777	BRUNA JULIANA BASTIANI	27/11/1990	8,0	8,0	48,0	64,0	22,0	86,0	5.
333325	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	01/04/1972	4,0	8,0	48,0	60,0	24,0	84,0	6.
333320	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	11/08/1982	4,0	4,0	56,0	64,0	20,0	84,0	7.
333686	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	02/11/1978	12,0	4,0	44,0	60,0	23,0	83,0	8.
333249	ANDREIA FRANK DE VARGAS	09/11/1984	8,0	8,0	44,0	60,0	23,0	83,0	9.
333272	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	29/01/1959	12,0	4,0	44,0	60,0	22,0	82,0	10.
333492	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	02/04/1977	8,0	4,0	48,0	60,0	22,0	82,0	11.
333105	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	26/12/1979	4,0	4,0	48,0	56,0	25,0	81,0	12.
333430	MARIA EDILEUSA DA SILVA	02/07/1978	8,0	4,0	44,0	56,0	25,0	81,0	13.
333616	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	12/07/1981	8,0	4,0	44,0	56,0	25,0	81,0	14.
337397	LEILA DELISE	22/10/1981	8,0	4,0	48,0	60,0	21,0	81,0	15.
333323	ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	10/04/1977	4,0	8,0	44,0	56,0	24,0	80,0	16.
334031	CANDIDA DA CRUZ SILVA	11/03/1967	4,0	4,0	52,0	60,0	20,0	80,0	17.
336437	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	09/02/1983	16,0	4,0	40,0	60,0	20,0	80,0	18.
333097	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	15/09/1990	16,0	4,0	48,0	68,0	11,0	79,0	19.
333282	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	21/10/1985	8,0	4,0	44,0	56,0	22,0	78,0	20.
333488	HELISANDRA CRIS MISTRO	24/11/1977	8,0	8,0	36,0	52,0	25,0	77,0	21.
333961	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	16/09/1980	4,0	4,0	44,0	52,0	24,0	76,0	22.
339148	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	19/03/1985	8,0	4,0	40,0	52,0	24,0	76,0	23.
333737	CHRISTIAN ROGÉRIO DOS SANTOS	21/11/1994	8,0	4,0	44,0	56,0	20,0	76,0	24.
334024	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	21/01/1987	4,0	4,0	44,0	52,0	23,0	75,0	25.
334055	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CA-MELO	25/09/1978	8,0	4,0	44,0	56,0	18,0	74,0	26.
333291	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/1979	8,0	8,0	36,0	52,0	22,0	74,0	27.
333439	ANA LUCIA OGNIBENE MINOZZO	15/03/1993	4,0	4,0	56,0	64,0	10,0	74,0	28.
333133	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA	13/01/1989	8,0	4,0	44,0	56,0	18,0	74,0	29.
333222	IVANEI SALETE CAMPANHARO	04/11/1973	12,0	4,0	40,0	56,0	17,0	73,0	30.
333081	SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS	16/06/1975	12,0	8,0	40,0	60,0	13,0	73,0	31.
333938	RENILDA NUNES SANTANA	15/02/1977	12,0	4,0	40,0	56,0	17,0	73,0	32.
333435	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	19/07/1963	4,0	4,0	44,0	52,0	20,0	72,0	33.
333193	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	27/11/1983	4,0	4,0	44,0	52,0	20,0	72,0	34.
333268	JOSICLEIA PEREIRA	03/06/1981	8,0	8,0	36,0	52,0	20,0	72,0	35.
339283	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	8,0	8,0	36,0	52,0	20,0	72,0	36.
336929	APARECIDA MARQUES ALVES KAISE-KAMP	26/09/1973	4,0	8,0	44,0	56,0	15,0	71,0	37.
333519	VIVIANE ANUNES VIEIRA CARDOSO	08/10/1990	4,0	8,0	48,0	60,0	11,0	71,0	38.
339714	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	12,0	8,0	36,0	56,0	15,0	71,0	39.
333596	VANUSA DE JESUS VAZ	09/01/1980	12,0	4,0	36,0	52,0	18,0	70,0	40.
334056	KARINY CRISTINA MIRANDA	04/11/1986	12,0	8,0	40,0	60,0	10,0	70,0	41.
333315	JUCIANE MARTINS KOTTWITZ DO NASCIMENTO	01/10/1990	16,0	4,0	44,0	64,0	4,0	68,0	42.
333552	ROSILEI SCHMITT	10/08/1980	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	43.
333538	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	08/11/1983	4,0	4,0	44,0	52,0	16,0	68,0	44.
339266	INES TEREZINHA WALKER KELLER	16/06/1964	8,0	8,0	36,0	52,0	16,0	68,0	45.
339882	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	18/11/1968	4,0	4,0	44,0	52,0	15,0	67,0	46.
333269	JESSICA LOPES FERREIRA	29/07/1991	8,0	8,0	40,0	56,0	10,0	66,0	47.
336047	DEUSIQUELE COSTA DE PAULA ROCHA	04/03/1989	8,0	4,0	48,0	60,0	6,0	66,0	48.
333106	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16/10/1987	8,0	8,0	44,0	60,0	6,0	66,0	49.
333626	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	01/09/1992	4,0	4,0	44,0	52,0	10,0	62,0	50.
337654	PATRICIA OLIVEIRA BITENCOURT	09/12/1985	20,0	8,0	32,0	60,0		60,0	51.

333723	JUMARA NASCIMENTO INGRACIO MA-CHRY	18/01/1987	8,0	4,0	40,0	52,0	6,0	58,0	52.
333079	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	22/10/1994	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	53.
333199	JOSILAINE AVELINO MERGENER CAR-DOSO	19/03/1991	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	54.
335306	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	4,0	4,0	44,0	52,0	0,0	52,0	55.
337646	NELI TEREZINHA OLIVEIRA	09/05/1964	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	56.
333865	KATIA GOMES FERNANDES	17/09/1982	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	57.
335176	MELINA GURGEL	16/09/1980	12,0	4,0	36,0	52,0	0,0	52,0	58.
334086	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	03/11/1987	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	Desclassificado
339686	GENY MARQUES SILVA	10/10/1958	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333286	GLAUCINEIA LAURIANO	30/08/1974	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333357	FLÁVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	04/02/1979	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333190	ANGELA VERIDIANA POSSO	10/07/1982	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
333873	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇAL-VES	09/07/1983	0,0	8,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
339932	DANIELY AMANTI ASSIS	09/02/1987	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333404	VALTIANE CARVALHO MARIANO	06/05/1988	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
334021	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SIL-VA	19/09/1966	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333502	MARGARIDA PAIM DE OLIVEIRA LIMA	02/11/1972	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333950	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	06/09/1975	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333297	ARLETE SOARES SILVA PINTO	20/08/1976	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
336019	CLEONICE RODRIG RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/01/1977	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
333281	ELISABETE MARIA RENA	27/04/1979	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333716	ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES	05/03/1980	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
333363	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	17/08/1980	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333134	SERGIO FERREIRA DA SILVA MATOS	19/08/1983	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333790	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLI-VEIRA	01/08/1987	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333367	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1988	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333772	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	27/01/1989	0,0	4,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
337403	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
333579	MARIA HELENA MARQUES	01/12/1960	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333375	MARTA HELENA ZAWASKI	20/05/1962	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
337473	MARIA SOCORRO D NASCIMENTO SO-ARES	10/03/1966	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333792	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	29/05/1968	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333462	CLEIDE SOARES DE MEDEIROS	26/01/1973	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Desclassificado
334932	MELISSA AMARAL DE TOLEDO SCARA-NELO	29/09/1975	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333466	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN	22/06/1976	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333911	IRISMARCO SEBASTIÃO DA SILVA	26/04/1977	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333046	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	02/09/1977	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333119	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333834	TATIANE CAROLINA WEISS ARAÚJO	01/03/1979	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333205	RENATA GEHLEN	25/09/1981	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
334066	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	20/01/1984	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
338602	SUZANA BROGLIO	04/04/1984	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
337393	LÉIA DELISE	24/10/1984	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
338367	MICHELE LIMA DA MATA	20/02/1985	16,0	4,0	28,0	48,0		48,0	Desclassificado
333070	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10/09/1985	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333744	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	30/11/1985	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333212	MARLEI DE LIMA	21/09/1986	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333495	FERNANDA CARLA CARMINATTI	04/01/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333537	QUELI DA COSTA E SILVA	20/02/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
334005	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	02/04/1988	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333517	SILVANA OLIVEIRA DE MENEZES	19/03/1990	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333078	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	27/03/1991	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333970	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHA-GEN	02/09/1993	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
333068	ELISANDRA SOUSA DOS SANTOS	21/07/1994	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333235	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	13/04/1965	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333781	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	04/09/1968	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333882	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1972	0,0	8,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333219	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	20/03/1973	8,0	8,0	28,0	44,0		44,0	Desclassificado
333100	ANA MEDEIROS	03/04/1975	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333425	MARIA APARECIDA VIEIRA	18/02/1976	0,0	8,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333114	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	29/01/1978	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333256	KELE ALVES SILVA	18/05/1979	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333531	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10/06/1979	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
338434	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	18/07/1979	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333985	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ	09/02/1980	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333427	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	18/12/1980	0,0	8,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado

333085	VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA AC-CO	27/05/1981	0,0	8,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
338858	SIMARA GOMES DE SOUZA NASCI-MENTO	02/08/1981	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
335833	ROSELI LOPES DA SILVA	23/06/1982	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333064	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333681	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	23/07/1984	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333540	ANDREA ALVES DE LIMA	31/07/1984	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
334081	LEILA MARA MADERS BORGES	22/08/1986	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333433	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	23/09/1986	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333942	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	12/11/1986	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333821	KEILA SILVA HIPÓLITO	06/03/1987	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
337089	NAYARA DE PAULO	15/07/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333523	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
337482	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	22/12/1989	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333891	ANDRESSA LUIZA PEREZ	03/03/1990	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333640	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	11/02/1991	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333401	SCARLATH RODRIGUES SILVA	31/12/1991	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333447	ANDRÉIA SILVA SANTOS	09/04/1995	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333422	MARA SILVANA BRIGO GEISS	09/02/1970	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333056	EZINEI DE ARRUDA	04/08/1971	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333808	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	05/07/1975	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
337130	IVANETE P SILVA PEDROSA	23/08/1975	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333857	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	03/07/1977	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333624	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	13/02/1978	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333060	CARLA BRESSANE MARIANO	02/07/1978	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333908	GISELA BORGES CRISTOFOLI	13/10/1978	0,0	8,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333628	LIETE AMARAL RIBEIRO	29/04/1979	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
334052	DANIELA SIMÕES GARCIA	25/09/1979	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
339057	RAQUEL SILVIA DE PAULA	04/05/1980	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333522	LUCIANA PIRES DA SILVEIRA	25/02/1982	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
334071	ADRIANE RIZZOTTO	27/10/1982	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333830	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	18/04/1983	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333240	GIRLENE DE AMORIM JESUS	26/05/1983	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333389	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	04/10/1983	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333655	JULIANA BRUNA DA CRUZ	07/04/1984	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
338955	DANIELI APARECIDA PEREIRA DA SIL-VA	05/08/1984	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333688	MACARIS ROHDEN	09/08/1984	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
335619	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	16/04/1985	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
339032	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333316	JAQUELINE SOARES BATISTA DE AL-MEIDA	26/09/1989	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333618	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333080	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
334060	GABRIELA WEBER DOS SANTOS	25/08/1997	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
336378	LURDES ARCONTI SPIRONELLO	12/08/1964	0,0	8,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333794	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/10/1968	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
340147	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZER-RA DE SOUZA	17/09/1974	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
340022	ANA MARIA CEBALHO	23/08/1975	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
333767	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	26/08/1976	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333082	ELIETE XAVIER QUADROS	17/08/1977	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
333437	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333793	FABIANA JEAN DA SILVA	30/10/1980	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333654	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	18/09/1982	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
338325	VILMA SILVA PEREIRA	19/04/1985	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333833	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SAN-TOS	25/10/1988	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
339708	MARCIANA DE OLIVEIRA	19/04/1992	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333791	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVES-KI	15/08/1961	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333520	ADNA MARIA DA SILVA	13/05/1967	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
333643	BEATRIZ LOPES DA SILVA	10/04/1978	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
333250	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
333976	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	04/10/1963	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
337082	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE OLIVEIRA	03/04/1970	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
333333	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	13/03/1973	12,0	4,0	12,0	28,0		28,0	Desclassificado
339178	TEREZINHA JESUS PEREIRA	07/08/1973	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
336229	ANDREIA DIAS PEREIRA	03/06/1985	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
333756	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	22/07/1962	0,0	0,0	24,0	24,0		24,0	Desclassificado
333310	ROSENILDA UMBELINA	03/03/1980	0,0	0,0	24,0	24,0		24,0	Desclassificado
339712	CARLENE LIMA SOUZA	01/08/1985	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
340141	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA	13/12/1979	0,0	8,0	12,0	20,0		20,0	Desclassificado

333084	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	16/12/1982	4,0	0,0	16,0	20,0		20,0	Desclassificado
333314	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	04/12/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333287	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	06/02/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333888	CLARO CÉSAR PAES DA SILVA	14/08/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333289	CLAUDINEIA ALVES	24/09/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337502	DANIELA ARAUJO KLOS SANTANA	15/09/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337535	DÉBORA FERREIRA KLOOS DE SOUSA	18/03/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333387	ELAINE DA PENHA	05/11/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339012	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	06/03/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333641	ELIZABETH RAMOS BRAGHIN	20/11/1961	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
340210	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
340205	GILMA VONRONDOV	31/08/1974	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333804	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333174	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337339	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	20/01/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333299	JOYCE ROBERTA DA SILVA	02/05/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338758	KARINY FERREIRA SILVA	14/03/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333348	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338184	LUCILENE TORRES FURTADO	14/07/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339848	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
340236	MEIRE APARECIDA MEDEIRAS	15/04/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333948	RENILDA LOPES LIMA	25/07/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336773	ROMARA KLAIS	06/06/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338180	SILVANEIA JESUS DA CRUZ	15/08/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336747	SIMONE DA SILVA XAVIER	08/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333806	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM ARTE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335107	ALANDROALDO HAITO	26/02/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339268	RAQUIELI BEN	19/06/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
337144	TATIANE PELISSARI	19/02/1985	8,0	4,0	44,0	56,0	24,0	80,0	1.
333677	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	08/08/1980	4,0	8,0	40,0	52,0	23,0	75,0	2.
333660	ALEXANDRE FLORES	04/07/1995	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	3.
333453	VALDOMIRO DE JESUS GONCALVES	02/06/1973	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333089	JÉSSICA COCCO	15/12/1990	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333083	EQUEZIA TORRES DE OLIVEIRA	01/11/1995	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Desclassificado
340220	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	28/10/1993	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
336336	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	15/03/1996	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
338394	EVANDRA GOMES NEIRA	02/01/1989	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
337043	EDUARDO COSTA REVERTE	27/11/1994	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333742	ALINE SOUZA DE SÁ	01/11/1998	0,0	4,0	28,0	32,0		32,0	Desclassificado
338517	LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES	20/06/1989	0,0	4,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
333515	PRISCILA GOMES DA SILVA	11/01/1982	0,0	0,0	8,0	8,0		8,0	Desclassificado
333680	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	07/11/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
338793	VIVIANI DA SILVA MARTINS	22/12/1991	12,0	4,0	44,0	60,0	23,0	83,0	1.
338802	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	21/11/1990	16,0	4,0	36,0	56,0	20,0	76,0	2.
333379	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	4,0	8,0	44,0	56,0	0,0	56,0	3.
337607	MATHEUS ALMEIDA SAMUEL	23/06/1996	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
339575	ELMA CONCEIÇÃO	11/05/1988	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333731	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	23/09/1977	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
338233	FLAVIA ALVES LIMA	03/05/1995	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333747	JHONE LUIZ NAZARIO	20/01/1997	12,0	8,0	20,0	40,0		40,0	Desclassificado
333975	ANTONIO CARLOS	11/03/1988	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333780	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	03/02/1990	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
339332	EDUARDO BATISTA DE LIMA MATOS	15/06/1991	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
338724	BRUNA CAROLINE JUSTEN	28/08/1996	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado

335435	PETERSON CARLOS PINHEIRO	29/07/1973	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
338546	DOMINGOS JOSE DIAS DE SOUZA	16/11/1985	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
333951	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	15/03/1972	8,0	4,0	16,0	28,0		28,0	Desclassificado
333962	RONALDO APARECIDO DE ASSIS	12/01/1982	4,0	4,0	20,0	28,0		28,0	Desclassificado
333431	DIOGO MICHAEL HEPP	23/07/1986	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
333293	LILIAN VIEIRA DA SILVA	28/09/1992	8,0	0,0	20,0	28,0		28,0	Desclassificado
333675	AMANDA FOGAÇA SOUZA LOPES	30/09/1996	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
338890	GIOVANI DE SOUZA BRITO	15/03/1981	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
333997	ANA PAULA SOUZA E SILVA	04/06/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333101	BRUNA BOSA	12/03/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
340006	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	28/11/1969	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338940	EDISON LEONARDO BALZ CARVALHO	10/01/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338138	GEOVANE DA SILVA AMORIM	04/04/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339523	JOEL SEREDNITZKEI DA SILVA JUNIOR	19/08/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339819	KASSYA RAYANE POMBO	03/01/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339494	LUCA VITOR	05/09/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333500	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
339854	ADEILZA BALBINO DA SILVA	02/09/1978	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333405	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	24/09/1991	16,0	4,0	16,0	36,0		36,0	Desclassificado
333226	NARA CRISLAINE RAMOS PIRES	27/12/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333497	MAYARA GOMES CUNHA	25/08/1992	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	1.
338652	MARIA APARECIDA SAMPAIO	20/05/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333646	ADRIANA VITÓRIA DA SILVA TAVARES	25/06/1987	20,0	12,0	36,0	68,0		68,0	1.
335704	MARIALEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	21/10/1980	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333440	JOVANICE CECÍLIA DA SILVA	21/11/1984	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
333073	VANESSA CRISTIN ANDRÉ FELÍCIO	29/10/1991	16,0	4,0	28,0	48,0		48,0	Desclassificado
333120	FERNANDA PEREIRA	15/07/1977	20,0	0,0	20,0	40,0		40,0	Desclassificado
333549	REGIANE FORMALSKI PERINI	23/04/1987	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Desclassificado
333239	VALDIRENE CAMARGO FIGUEREDO DO NASCIMENTO	06/10/1986	8,0	8,0	16,0	32,0		32,0	Desclassificado
333090	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	06/07/1994	8,0	4,0	20,0	32,0		32,0	Desclassificado
333993	NADIA QUINTEIRO RAMOS	13/03/1986	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
340153	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	25/09/1993	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
340129	GISLAINE THAIS DA SILVA	12/10/1986	0,0	4,0	16,0	20,0		20,0	Desclassificado
333901	JANDERSON SANTOS PINHEIRO	01/02/1990	4,0	0,0	12,0	16,0		16,0	Desclassificado
333620	ANAIZA APARECIDA DE LIMA	15/01/1962	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333690	CRISLANE RUIZ SOUSA DA GAMA	26/04/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338534	EDNA TUBIANA BAÚ	12/08/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333854	ELISIANE BACKES FUNK	28/02/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337653	MARGARETH MARIA SILVA MOULIN	14/05/1957	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338962	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10/06/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
339504	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	05/01/1962	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	1.
338674	LUANA SANTANA DELGADO	11/03/1995	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333967	MARCOS LOPES SOARES	21/04/1981	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333944	LUÍZA SOUZA OLIVEIRA	08/02/1992	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333858	DANIELY CRISTHINA SANDRI	24/07/1996	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333290	WILK PEDRO ARCELINO	12/06/1993	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
339440	SANDRA MARIA DAVELISAMPAIO	29/02/1976	16,0	0,0	16,0	32,0		32,0	Desclassificado
333416	ROSANA MARTINS	29/08/1978	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333586	FERNANDA DE SOUZA GARCIA MOLINA	12/11/1984	12,0	0,0	16,0	28,0		28,0	Desclassificado

338446	ROMÁRIA DE CARVALHO CUNHA	13/10/1985	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
337580	LAIANA PAULA JERÔNIMO DA ROCHA	20/07/1992	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
333378	MOISÉS RAMOS DOS SANTOS	12/08/1993	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
338932	OLDECIR STIELER MARTINS	19/12/1977	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
333441	CLAUDIO RICARDO ALVES PE-REIRA	02/07/1969	0,0	0,0	20,0	20,0		20,0	Desclassificado
333474	EDIVANIA AUGUSTO	04/03/1991	0,0	8,0	8,0	16,0		16,0	Desclassificado
336503	PAMELLA ALESKA SILVA SAN-TOS	20/12/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333402	RITA DE CASSIA TORRES SENA	03/05/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333567	SANDRA GOMES SOARES	26/06/1971	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333115	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OB-JETIVA	NOTA PROVA DE TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	RESULTADO
333657	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	05/09/1991	4,0	4,0	52,0	60,0	18,0	78,0	1.
333798	MARLENE GODOY GUERRA SANTANA	12/09/1972	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
335325	PATRICIA APARECIDA SILVA SPOLA-DOR	12/12/1978	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333770	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
338740	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333972	FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS	01/12/1985	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
340152	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338833	MARCIA IRIS BAR BARBOSA	22/05/1969	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333774	MARIA IVANETE SINKARCHUK MOLET-TA	19/06/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJE-TIVA	NOTA PROVA DE TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	RESULTADO
335804	ZILDA SOUZA RIZZOTTO	20/02/1965	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
333446	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333989	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	15/10/1982	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333990	BRUNA GARCIA RODRIGUES	04/06/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335871	ELIANE APARECIDA ZOIZOCAI-ROCE	04/06/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's****AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJE-TIVA	NOTA PROVA DE TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	RESULTADO
339627	HELOISE DA SILVA SOUZA	05/09/1986	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	1.
333170	MATHEUS SOMMER CAS-TRO	12/05/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OB-JETIVA	NOTA PROVA DE TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	RESULTADO
333106	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16/10/1987	8,0	8,0	44,0	60,0	6,0	66,0	1.
337082	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE OLIVEIRA	03/04/1970	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado

OBSERVAÇÃO: Informamos aos candidatos que após aplicados os critérios de desempate previstos no item 11 do Edital de Abertura e, **mesmo assim o referido empate persistiu** adotamos os critérios abaixo por ordem de preferência:

I – Maior nota na prova de conhecimentos específicos; e

II – maior idade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	MARGA CESCA Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 Portaria 402/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR N°08/2018 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 004/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais, Divulga o gabarito das provas objetivas escritas do Processo Seletivo Público nº 004/2018, após análises dos recursos conforme abaixo discriminado:

Gabarito da Prova de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate as Endemias:

LINGUA PORTUGUESA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	A	B	C	A	C	C	D	A

CONHECIMENTO ESPECIFICO DE ACS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	NULA	D	C	D	C	D	D	NULA	C

CONHECIMENTO ESPECIFICO DE ACE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	NULA	D	D	D	C	A	B

CONHECIMENTO GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	A	B	D	A	C	D	C	B

MARCOS DA CUNHA RUFINO
 Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº 004/2018 -
 Portaria 284/2018

RAFAEL MACHADO
 Prefeito Municipal

Campo Novo do Parecis-MT, 12 Dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR N°09/2018 AO EDITAL
DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 004/2018

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado das provas escrita objetivas do Processo Seletivo Público nº 004/2018, após análises dos recurso conforme abaixo discriminado:

CENTRO DE SAUDE							
N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Geral	Total
1	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	02/06/1987	026.628.691-78	24,5	21	24	69,5
2	NEILA ADRIANA DOS SANTOS	27/06/1979	992.267.151-49	28	24,5	15	67,5
3	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	26/10/1975	019.180.274-00	17,5	28	21	66,5
4	ISOLDE MADALENA SULZBACH	01/12/1970	537.876.761-04	17,5	21	9	47,5
5	PATRICIA DA SILVA MOREIRA	11/10/1983	001.215.461-01	17,5	14	15	46,5
6	SANDRA FINGER FERREIRA	02/11/1978	007.784.204-06	14	14	9	44
7	RAQUEL ANDRADE	01/12/1970	795.120.899-04	10,5	14	15	39,5
8	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	17/04/1990	052.693.443-35	21	10,5	6	37,5
9	DYULHA FURTADO DA SILVA	07/04/1990	038.620.911-12	21	7	6	34
10	ROSENI AZONEZOKEMAIRO	14/10/1981	011.060.971-90	7	17,5	6	30,5
11	ROSA VILMA RIZOTTO	12/06/1966	616.404.331-04	0	14	15	29
12	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	040.554.861-38	faltou	faltou	faltou	faltou
13	ANA PAULA ALVES DA SILVA	12/03/1987	704.869.701-67	faltou	faltou	faltou	faltou
14	LETICIA DO NASCIMENTO PEDRO	15/12/1991	026.563.241-22	faltou	faltou	faltou	faltou
15	LETICIA RIBEIRA SILVA	20/06/2000	063.779.951-80	faltou	faltou	faltou	faltou
16	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	040.554.861-38	faltou	faltou	faltou	faltou
PSF. NOSSA SENHORA APARECIDA							
N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Geral	Total
1	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	07/12/1981	663.667.122-04	17,5	24,5	12	54
2	LAURA ROBERTA DE SOUZA	11/01/1973	483.629.131-34	10,5	24,5	18	53
3	LAURA CRISTINA DE SOUSA MENDES RODRIGUES	30/12/1980	007.878.241-43	14	17,5	21	52,5
4	JUCIEL DE SOUZA SAMPAIO	20/11/1997	073.654.395-30	17,5	14	21	52,5
5	LIZIANE LUDWINSKI FELIPE	12/09/1984	009.922.811-48	17,5	21	9	47,5
6	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	29/03/1979	861.689.081-53	10,5	21	15	46,5
7	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	05/11/1988	031.977.751-04	14	14	12	40
8	IOLANDA CELSA COSTA DE MENEZES	08/03/1973	653.756.295-34	10,5	21	9	40,5
9	CAROLINA FARIAS GARCIA	19/07/1988	940.564.042-91	10,5	10,5	18	39
10	JANAINA DA SILVA LOPES	19/09/1988	023.389.031-96	10,5	14	12	36,5
11	SILVIA CALVIS TEIXEIRA FILHA AZAMBUJA	13/07/1966	403.877.201-20	14	17,5	3	34,5
12	MICHELE MILANI MARQUINI DE SANTANA	08/03/1983	331.350.608-96	17,5	7	9	33,5
13	VANDA TIENO	20/01/1973	568.820.761-20	0	28	3	31
14	MARIA APARECIDA RODRIGES DA CRUZ OLIVEIRA	31/12/1980	952.590.071-15	10,5	14	3	27,5

15	MISSILANE DOS SANTOS SILVA	12/07/1995	120.700.014-07	10,5	10,5	6	27
16	ERICA LEVINA DE MOURA	07/11/1996	056.803.931-90	faltou	faltou	faltou	faltou
17	GARDENIA BARROS AZEVEDO	25/01/1978	006.647.893-66	faltou	faltou	faltou	faltou
18	NELMA DA SILVA XAVIER	10/06/1957	078.597.877-17	faltou	faltou	faltou	faltou

USF. BOA ESPERANÇA

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	22/04/1985	007.351.471-32	24,5	24,5	12	63
2	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	04/10/1984	021.162.221-41	14	24,5	21	59,5
3	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	01/05/1974	392.226.242-20	21	21	12	54
4	TATIANA ALVES SILVA	10/02/1991	038.570.731-28	17	24,5	9	51
5	JUERLENE SOUZA MOREIRA	01/09/1987	015.517.171-23	10,5	24,5	9	44
6	EVERLANDIA ALVES DOS SANTOS	13/01/1995	111.185.694-07	21	17,5	6	44
7	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	16/10/1993	049.150.901-40	14	14	9	37
8	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	952.188.072-89	10,5	17,5	6	34
9	MARIA ROSEANE DA SILVA	09/12/1983	071.450.904-30	14	14	3	31
10	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FROIS	20/07/1957	681.374.199-34	7	14	9	30
11	BETANIA CECILIA LUSTOSA RAMOS	01/12/1987	025.087.921-28	faltou	faltou	faltou	faltou
12	EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS	27/06/1990	038.342.821-11	faltou	faltou	faltou	faltou
13	EDNA VAZ DA SILVA	29/09/1992	062.300.533-65	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. OLENKA

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	25/07/1973	606.225.712-49	14	28	18	60
2	JONINA PEREIRA DOS SANTOS	05/07/1972	514.722.101-82	31,5	14	9	54,5
3	ALEQUISSIMA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	23/09/1984	951.608.681-00	21	17,5	15	53,5
4	OLINDA MARCIA BARRETO DE SOUZA	19/01/1981	028.866.914-29	28	10,5	15	53,5
5	JANETE BREZOLIM	29/03/1970	592.100.100-78	17,5	17,5	12	47
6	LUCIENE TIMM TORQUATO	03/03/1972	432.629.101-04	10,5	21	15	46,5
7	VALERIA LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	12/02/1995	060.887.543-03	10,5	14	9	40,5
8	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	03/03/1983	715.478.511-04	10,5	17,5	12	40
9	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	13/06/1980	041.213.664-33	10,5	14	15	39,5
10	GISELENE COSTA DA SILVA	27/08/1986	065.683.184-77	10,5	10,5	15	36
11	CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS	30/10/1988	031.313.171-67	10,5	7	9	26,5
12	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	30/07/1979	822.830.101-44	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 1

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	KEILA RAMOS SOUZA	14/03/1983	026.566.491-88	24,5	21	18	53,5
2	JULIANA APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	031.335.991-19	21	24,5	15	60,5
3	VANESSA BARRINHA DE MIRANDA	09/11/1997	461.764.728-73	21	17,5	18	56,5
4	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	13/12/1994	054.162.021-57	21	21	12	54
5	CAMILA CRISTINA SOLÃO	15/03/1989	034.205.091-54	28	17,5	6	51,5
6	BRUNA CRISTINA SOLÃO DA SILVA	18/06/1994	054.062.051-37	18	17,5	15	50,5
7	JANETE GONÇALVES NUNES	16/02/1978	024.595.971-85	14	17,5	15	46,5
8	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	03/01/1986	833.423.382-53	7	17,5	18	42,5
9	RAILAINÉ AMÉLIA ALVES	02/11/1988	026.674.171-19	17,5	14	9	40,5
10	ANA LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO	21/08/2000	060.616.501-08	7	7	23	37
11	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1972	009.321.151-10	10,5	14	12	36,5
12	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVAREGA	20/02/1989	036.853.511-84	14	10,5	12	36,5
13	JULIANA DE SOUZA SILVA	05/06/1993	043.326.561-21	7	21	6	34
14	ANA DOS SANTOS	14/08/1968	481.848.701-59	7	14	12	33
15	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	14/09/1974	593.488.871-49	7	14	9	30
16	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	15/08/1975	023.997.163-96	3,5	7	0	10,5
17	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	903.920.271-00	faltou	faltou	faltou	faltou
18	RODRIGO ROGERIO MACEDO	01/08/1996	055.445.981-77	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 2

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Totais
1	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	22/09/1984	003.013.941-48	28	21	12	61
2	GLAUCINEIA LAURIANO	30/08/1974	567.987.762-72	28	17	15	60,5
3	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	05/01/1981	000.719.731-41	21	21	12	54
4	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	07/06/1986	022.853.153-50	17,5	21	15	53,5
5	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	30/09/1972	604.346.941-34	14	21	18	53
6	VIVIANE MENDES CHAGAS	31/05/1977	819.457.871-04	14	21	15	50
7	PATRICIA PEREIRA ALVES	20/10/1988	025.087.991-30	14	21	9	44
8	NADIR BATISTA DA SILVA	13/09/1973	015.368.551-46	14	17,5	12	43,5
9	ANDERSON MARTINS LOPES	16/10/1996	055.867.921-84	14	14	15	43
10	CELIA REGINA SANTOS FEITOSA	20/05/1990	045.858.121-64	10,5	21	9	40,5
11	CHARLES ALVES DA SILVA	14/03/1965	416.437.984-72	14	14	12	40
12	LEIA DELISE	24/10/1984	000.497.241-42	17,5	17,5	3	38
13	MARIA EVA ALVES BRITO	30/05/1980	037.562.931-90	14	14	6	37,5
14	ELIANE ALVES BARBOSA	21/05/1983	004.8484.291-90	14	14	6	34
15	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	06/02/1990	056.073.275-90	10,5	14	9	33,5
16	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	22/06/1989	012.196.582-19	10,5	14	9	33,5
17	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	04/05/1977	938.444.413-87	3,5	14	6	23,5

18	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	11/02/1978	966.928.391-49	10,5	7	6	23,5
19	CRISTINA DO CARMO	04/06/1987	000.464.492-13	10,5	7	0	17,5
20	BRUNA MENDES FERREIRA	03/05/1992	050.588.681-21	faltou	faltou	faltou	faltou
21	DAIANA DE OLIVEIRA FARIAS DE FARIAS	10/01/1990	025.967.590-39	faltou	faltou	faltou	faltou
22	DENICE CARLA DA SILVA	26/03/1999	129.681.404-18	faltou	faltou	faltou	faltou
23	EDNA APARECIDA PEREIRA VILELA	20/09/1983	010.523.171-11	faltou	faltou	faltou	faltou
24	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	28/12/1989	029.458.801-99	faltou	faltou	faltou	faltou
25	JHONATAN GOMES DA SILVA	01/08/1992	044.065.481-57	faltou	faltou	faltou	faltou
26	MARIA CINTIA MENDES DE SOUZA	17/10/1984	011.620.531-86	faltou	faltou	faltou	faltou
27	SARA DA CONCEIÇÃO TELES	13/05/1993	050.534.971-00	faltou	faltou	faltou	faltou
28	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	06/08/1985	047.818.854-46	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. BEIJA-FLOR

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	SANDRA ZOCAL DE MATOS	18/07/1986	015.582.821-57	24,5	17,5	15	57
2	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	29/10/1982	045.280.909-61	17,5	14	21	52,5
3	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	21/02/1999	061.289.691-94	21	17,5	12	50,5
4	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	03/09/1985	021.676.761-07	17,5	17,5	15	50
5	FRANCISCA IVONETE ALVES	18/10/1980	023.072.121-40	17,5	14	18	49,5
6	JUCELIA GONÇALVES	13/01/1977	789.560.641-72	17,5	17,5	12	47
7	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	24/06/1985	023.416.091-80	21	14	9	44
8	ALEXANDRA DE MELO COSTA	14/08/1980	861.632.723-15	10,5	17	15	43
9	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	30/08/1988	018.543.101-19	10,5	14	15	39,5
10	MARCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	738.843.752-53	7	14	12	33
11	MARIA DO SOCORRO LACERDA	18/03/1973	899.139.901-06	7	14	12	33
12	TEREZA DE AVELAR	02/06/1970	408.660.252-00	10,5	14	6	30,5
13	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	30/08/1983	961.808.701-87	14	3,5	6	30,5
14	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	06/11/1984	028.940.671-43	3,5	10,5	12	26
15	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	19/11/1983	046.972.259-29	faltou	faltou	faltou	faltou
16	DIONIZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	18/10/1976	846.955.791-20	faltou	faltou	faltou	faltou
17	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	31/01/1984	004.966.401-86	faltou	faltou	faltou	faltou
18	GLEICIANE MORAIS	02/03/1983	033.719.019-47	faltou	faltou	faltou	faltou
19	HEMILLY BELO MARQUES	25/06/1997	036.227.881-43	faltou	faltou	faltou	faltou
20	JOSE GRACIELLE ALMEIDA	22/11/1987	022.033.451-01	faltou	faltou	faltou	faltou
21	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	12/06/1994	057.535.281-71	faltou	faltou	faltou	faltou
22	MICHELLE DOS SANTOS CORREIA	27/06/1998	073.561.981-69	faltou	faltou	faltou	faltou
23	ROSELI RODRIGUES JOAQUIM	03/02/1977	005.536.719-44	faltou	faltou	faltou	faltou
24	SIMONE MATOS NASCIMENTO	25/12/1984	918.221.732-72	faltou	faltou	faltou	faltou
25	SUSANA DA SILVA ARAVA	13/07/1986	013.584.441-02	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. AMAPA

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	LORENI DORVALINA RODRIGUES	13/06/1988	031.313.521-59	17,5	31,5	9	58
2	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILMANN	15/01/1992	040.813.241-82	28	14	9	51
3	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	13/10/1992	042.578.691-94	21	21	3	45
4	VERONICA MARIA DA SILVA	24/04/1997	062.151.291-51	21	10,5	12	43,5
5	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	05/09/1995	042.504.631-17	14	14	15	43
6	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	27/10/1984	009.276.591-23	10,5	14	9	33,5
7	IOLANDA NUNES DE SOUZA DA SILVA	12/07/1977	023.233.264-90	14	10,5	9	33,5
8	MARCIA LUCIA RONSONI CIQUEIRA SILVA	19/09/1993	036.309.901-85	14	17,5	0	31,5
9	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	20/01/1985	004.143.691-14	faltou	faltou	faltou	faltou
10	MARLI DA SILVA	27/06/1980	928.714.291-20	faltou	faltou	faltou	faltou
11	MICIANE PEREIRA DA SILVA	14/04/1998	061.815.151-60	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. ITANORTE

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	CARLA AUGUSTA DA SILVA	02/11/1982	925.398.151-20	31,5	17,5	12	61
2	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/02/1995	044.055.651-12	21	14	9	51
3	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	30/08/1976	694.941.421-87	17,5	14	15	46,5
4	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	15/04/1973	268.204.553-72	0	17,5	9	19,5

UBS. MARECHAL RONDON

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1987	042.018.491-04	24,5	24,5	12	61
2	IRENE CARDOSO FONTINELLES	03/07/1996	611.248.783-80	17,5	24,5	18	60
3	GISELE DA SILVA PONCE	24/04/1989	032.943.811-58	10,5	21	15	46,5
4	ELIENAI DA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15/06/1997	074.427.251-39	14	14	9	37
5	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	15/12/1976	885.343.241-15	7	17,5	12	36,5
6	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	16/06/1985	058.450.539-60	17,5	7	3	34,5

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	16/03/1983	007.712.501-00	24,5	35	27	86,5
2	JUSSARA OLIVEIRA PRADO PINTO	18/02/1993	012.749.662-99	28	21	27	76
3	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	15/01/1991	044.239.951-07	21	35	18	74
4	SILVANA ACIOLE MACEDO	22/08/1993	051.968.191-69	28	31,5	12	71,5

5	ROSANGELA DOS SANTOS	05/06/1978	867.171.891-34	28	28	15	71
6	SILVANA APARECIDA PAULINO	25/11/1982	988.851.971-91	21	31,5	18	70,5
7	ZILENE LEONEL DA SILVA	26/01/1987	013.289.771-70	21	28	21	70
8	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	10/11/1982	780.328.142-72	24,5	24,5	18	67
9	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	03/05/1994	018.763.792-00	17,5	28	18	63,5
10	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	20/05/1976	902.890.801-34	21	28	12	61
11	SIOMONE DOS REIS BARROS	20/09/1987	026.852.761-06	21	21	14	56
12	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	16/08/1985	011.665.311-63	17,5	28	9	54,5
13	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	22/08/1993	107.789.134-22	21	21	12	54
14	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	21/10/1990	048.472.243-37	24,5	14	15	53,5
15	CARLOS ANDRE DALIVIA LOPES	19/10/1989	037.657.401-10	7	28	18	53
16	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	31/08/1971	502.221.041-04	14	21	18	53
17	LEIDIANE DA SILVA LINDER	26/11/1984	002.914.703-43	24,5	10,5	18	53
18	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	07/09/1968	312.920.032-00	14	28	9	51
19	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	10/21/1985	013.424.031-69	10,5	28	12	50,5
20	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	17/10/1995	059.397.861-70	10,5	28	12	50,5
21	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	06/06/1998	048.450.571-82	21	17,5	12	50,5
22	KEVIN WILKER DEMARCHI	24/12/1997	041.297.321-96	14	21	15	50
23	EMILENE PEREIRA DA SILVA	24/06/1977	864.505.221-00	17,5	17,5	15	50
24	JESSICA DOS SANTOS SOARES	05/03/1988	027.177.551-36	17,5	17,5	15	50
25	SILVANA APARECIDA BONEIS	18/08/1988	035.788.051-84	10,5	28	9	47,5
26	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	602.980.323-92	17,5	21	9	47,5
27	JEANDER MENDES DE MIRANDA	18/11/1992	048.104.241-54	24,5	14	9	47,5
28	ANA MARIA DIAS ZARATE	26/07/1960	001.777.461-65	14	21	12	47

29	ELIZABETH DIAS PEREIRA	26/01/1971	452.535.791-68	7	24,5	15	46,5
30	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	02/03/1997	046.902.461-57	17,5	21	9	44,5
31	LIVIA SOARES RIOS DO CARMO	12/01/1986	019.551.411-42	10,5	21	12	43,5
32	ARIELA ROCHA PEREIRA	18/08/1985	014.383.961-63	14	17,5	12	43,5
33	PAMELA CRISTINA PADILHA MACHADO	12/03/1998	060.839.401-76	14	14	15	43
34	ANDREIA SILVA SANTOS	09/04/1995	107.101.334-30	14	10,5	18	42,5
35	VANI GONÇALVES DE ABREU	06/03/1979	972.393.641-00	14	17,5	10,5	42
36	JOSELANE SOARES DO NASCIMENTO PEREIRA	06/09/1974	460.084.203-06	14	17,5	9	40,5
37	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA	08/05/1973	554.699.223-91	10,5	21	9	40,5
38	JOSELANE SOARES DO NASCIMENTO PEREIRA	06/09/1974	460.084.203-06	14	17,5	9	40,5
39	JUCILEIDE ABREU DE LIMA	20/07/1984	026.313.333-81	7	21	12	40
40	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	10/02/1969	545.300.831-87	10,5	17,5	12	40
41	ROSELI CRISTINA GOMES	14/07/1978	928.165.921-20	10,5	17,5	12	40
42	ANTONIA DA SILVA FRANÇA	14/09/1997	705.397.814-10	14	14	12	40
43	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	01/12/1977	020.089.905-83	10,5	14	15	39,5
44	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	26/06/1986	014.084.121-01	10,5	21	6	37,5
45	MARIA LUZIA MARIANO ROCHA	14/07/1976	000.571.141-02	10,5	17,5	9	37
46	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	08/09/1998	055.357.111-79	10,5	17,5	9	37
47	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	03/07/1993	106.532.334-42	17,5	10,5	9	37
48	JOSENILDA BARROS SOBRAL	04/10/1979	040.275.114-09	10,5	14	12	36,5
49	CLAUDINICE DOS SANTOS	07/03/1984	035.185.281-65	14	10,5	12	36,5
50	HELOISA PEREIRA DA SILVA	24/11/1982	003.076.851-95	3,5	10,5	21	35
51	SIVANILDA HORA DE BARROS	19/12/1993	114.910.534-88	3,5	14	17,5	35
52	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	03/04/1977	746.453.823-49	7	17,5	9	33,5
53	IVANI MARIA DA SILVA MENDES	02/10/1981	046.496.844-55	7	17,5	9	33,5
54	ANGELICA CUNHA DA SILVA	20/08/1988	023.382.451-05	10,5	14	9	33,5
55	MARIA LUCIVANI DOS REIS	10/08/1969	422.133.982-91	10,5	14	9	33,5
56	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	15/09/1992	046.358.911-43	14	10,5	9	33,5
57	ELIZEU UREL	22/01/1969	460.376.401-49	0	17,5	15	32,5
58	GESSIEL SANTOS DA SILVA	17/10/1997	066.488.901-85	10,5	21	0	31,5
59	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	14/07/1970	838.927.451-53	7	21	3	31
60	VERONICA MARIA SILVA DOS SANTOS	28/09/1994	049.775.251-40	3,5	21	6	30,5
61	MARIA DANIELA ALVES DE ALMEIDA	11/05/1988	080.639.274-60	10,5	10,5	9	30
62	WILLIAE NASCIMETO DA SILVA	23/10/1989	030.718.841-84	14	7	9	30

63	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	21/09/1999	027.450.503-70	14	7	9	30
64	KELLY DOS SANTOS	25/08/1988	028.331.971-28	3,5	17,5	16	27
65	SAMARA CARVAHO LIMA	31/10/1992	606.487.863-07	7	10,5	9	26,5
66	ZELIA CARDOSO DA SILVA	24/06/1996	050.270.301-69	7	10,5	9	26,5
67	ANDREIA MARQUES DA SILVA	30/03/1994	606.830.703-47	10,5	7	6	23,5
68	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	26/12/1996	057.403.031-09	10,5	7	6	23,5
69	JHEIME RAIANE PATRICIO	03/01/1993	042.621.421-83	3,5	14	3	20,5
70	MARIA DE JESUS RODRIGUES	06/08/1977	929.999.301-78	3,5	10,5	6	20
71	ADILSON APARECIDO SOARES JUNIOR	14/09/1999	014.315.031-11	faltou	faltou	faltou	faltou
72	ANGELA VERIDIANA POSSO	10/07/1982	742.153.452-00	faltou	faltou	faltou	faltou
73	ANGELITA FRANK	10/03/1977	974.835.161-00	faltou	faltou	faltou	faltou
74	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	12/05/1972	631.237.541-20	faltou	faltou	faltou	faltou
75	BRUNA DOS SANTOS FARIAS	18/10/1998	062.576.971-66	faltou	faltou	faltou	faltou
76	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/1989	022.465.071-89	faltou	faltou	faltou	faltou
77	FAGNA DORISLAINA ANDRADE LUNA	11/11/1978	035.950.344-65	faltou	faltou	faltou	faltou
78	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	042.487.711-28	faltou	faltou	faltou	faltou
79	JALBERTA MARIA DA SILVA	25/10/1988	046.899.241-39	faltou	faltou	faltou	faltou

80	JOSIANE APARECIDA DE MORAIS	14/04/1986	020.765.091-86	faltou	faltou	faltou	faltou
81	KARIZA NETO DOS SANTOS	24/06/1997	609.154.663-50	faltou	faltou	faltou	faltou
82	LAIANY DOS SANTOS	27/09/1996	061.325.121-01	faltou	faltou	faltou	faltou
83	LUCAS DA SILVA ALVES	18/02/1998	067.856.611-96	faltou	faltou	faltou	faltou
84	LUCIENE RODRIGUES GOMES	20/03/1976	890.916.201-53	faltou	faltou	faltou	faltou
85	MARIA ELOISA DA SILVA	18/08/1977	968.402.771-00	faltou	faltou	faltou	faltou
86	NIURE IZABEL VAZ DOS SANTOS	22/11/1980	022.011.251-71	faltou	faltou	faltou	faltou
87	RHAIANE LARISSA ALVES DA SILVA	08/07/1998	061.724.475-57	faltou	faltou	faltou	faltou
88	VIVIANE APARECIDA FRANCO	07/10/1976	790.390.221-00	faltou	faltou	faltou	faltou
89	WALLYSSON BARBOSA DE MELO	14/01/1999	041937.912-62	faltou	faltou	faltou	faltou

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO ITANORTE

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especificas	Gerais	Total
1	JOSIANE DE AGUIAR MANTEUFEL	27/11/1982	001.725.921-51	10,5	24,5	15	50
2	AMANDA MENDES DE SOUZA	24/03/1993	046.566.971-92	3,5	10,5	9	23

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO MARECHAL RONDON

Nº	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especificas	Gerais	Total
1	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	29/09/1988	035.300.101-54	24,5	24,5	9	58
2	GILMARA DA ROCHA MENDES	21/03/1983	977.048.141-68	17,5	24,5	12	54

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de Dezembro de 2018.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº 004/2018 - Portaria 284/2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 228 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

12	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
001.09.272.0004.2129	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 1.902 de 21 de dezembro de 2017.

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999.09.272.0004.1057	RESERVA LEGAL DO RPPS	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 183/2018

PREGÃO: Nº 106/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.275.611/0004-46, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro nº 695-NW, Bairro Jardim Primavera, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **VANDERLEI MURILO BIANCHI**, portador do

CPF nº 840.433.181-20, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 106/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 183/2018, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 183/2018, do Pregão Presencial nº 130/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com a redução do preço a fins de equilíbrio econômico-financeiro, os preços dos seguintes produtos:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	30927	Litro	OLEO DIESEL S10	3,83	3,70

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 11 de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO VANDERLEI MURILO BIANCHI Prefeito Municipal MT Comercio de Combustível LTDA

Contratante Fornecedora

ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO GILMAR ROCHA

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 230, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O DESCONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE R\$ 487.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

Considerando o Memorando nº 772/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura do dia 10/12/2018 que solicita descontingenciamento no montante de R\$ 487.500,00 na fonte 01.24.054000; Considerando a efetiva arrecadação da Receita “2.4.1.8.08.1.1.04.00.00 - CONVÊNIO Nº 858722/2017/MAPA/CAIXA - PATRULHA MECANIZADA” na fonte “0.1.24.054000 - OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO” no dia 06/12/2018 na conta bancária “CEF. 647021-2 (AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA CONVENIO 858722)”, no montante de R\$487.500,00 (quatrocentos oitenta sete mil quinhentos reais), conforme extrato bancário e Comprovante de Recolhimento da Receita emitido pelo sistema contábil da Prefeitura; Considerando o disposto no art. 3º e 5º do Decreto Executivo nº 204, de 08 de novembro de 2018; o Memorando nº 76/2018 da Secretaria Municipal de Finanças; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica descontingenciada a dotação orçamentária do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município no exercício de 2018, sancionada pela Lei nº 1.902 de 21 de dezembro de 2017 e contingenciada pelo do Decreto Executivo nº 204, de 08 de novembro de 2018, no montante de R\$487.500,00 (quatrocentos oitenta sete mil quinhentos reais), observados os limites estabelecidos, conforme os quadros abaixo:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), bem como, retifica o resultado preliminar do cargo de Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, conforme segue:

AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335711	GEANE FERNANDES	17/04/1990	12,0	4,0	52,0	68,0	5,0	73,0	1.
333920	WILMA ZAGO NEVES	30/07/1978	16,0	4,0	44,0	64,0	8,0	72,0	2.
333898	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	08/11/1990	12,0	4,0	44,0	60,0	12,0	72,0	3.
334064	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	16/11/1991	12,0	4,0	40,0	56,0	15,0	71,0	4.
337805	JUSSARA APARECIDA TORALES ROCHA	28/07/1982	8,0	8,0	44,0	60,0	10,0	70,0	5.
335885	TANIA MARIA ROCHA ALVES	21/05/1964	8,0	8,0	40,0	56,0	14,0	70,0	6.
339212	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	22/07/1976	12,0	4,0	44,0	60,0	8,0	68,0	7.
333259	JANAIR APARECIDA DA SILVA	13/10/1989	4,0	4,0	44,0	52,0	15,0	67,0	8.
338792	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	14/02/2000	16,0	4,0	40,0	60,0	7,0	67,0	9.
333878	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	16,0	4,0	44,0	64,0	2,0	66,0	10.
339803	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	04/08/1988	8,0	4,0	44,0	56,0	10,0	66,0	11.
333246	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	16/10/1971	12,0	4,0	40,0	56,0	10,0	66,0	12.
334089	JOSEANE DA SILVA SANTOS	03/04/1989	12,0	4,0	40,0	56,0	10,0	66,0	13.
333266	ALAINE DE CARVALHO GOMES	27/08/1990	8,0	4,0	40,0	60,0	5,0	65,0	14.
333758	SILMARA INACIO ACRIZIO	26/08/1987	8,0	4,0	52,0	64,0		64,0	15.
333137	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	29/10/1982	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	16.
333366	KELLY LEANDRO CORDEIRO	13/06/1990	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	17.
333491	PAMELA KAMILA GARCIA	07/09/1993	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	18.
334039	WERICA DOS SANTOS	27/05/1994	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	19.
333139	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS	12/06/1988	16,0	4,0	44,0	64,0		64,0	20.
333560	INGRETI LAIVER DA SILVA NAVES	15/03/1995	16,0	4,0	44,0	64,0	0,0	64,0	21.
333243	NEUSA MARIA SCHOMMER	22/06/1971	8,0	4,0	44,0	56,0	7,0	63,0	22.
333067	EDINA BEZERRA GUABIRABA	07/06/1987	4,0	8,0	44,0	56,0	7,0	63,0	23.
333919	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	19/06/1997	12,0	4,0	44,0	60,0	3,0	63,0	24.
339275	FABIANE DOS ANJOS GOMES	28/07/1984	8,0	4,0	44,0	56,0	6,0	62,0	25.
334614	CLARICE SCHNEIDER CORREA	17/07/1972	4,0	8,0	40,0	52,0	9,0	61,0	26.
333599	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	15/01/1992	12,0	4,0	40,0	56,0	5,0	61,0	27.
333197	RAYANE CHRISTINE	22/10/1993	4,0	8,0	48,0	60,0		60,0	28.
339561	JOÃO GABRIEL SILVA SANTOS	12/12/1997	8,0	4,0	48,0	60,0		60,0	29.
337987	SARAH SANTANA DO CARMO	05/11/2000	8,0	4,0	48,0	60,0		60,0	30.
339984	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	16/05/1992	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	31.
333045	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	19/12/1998	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	32.
339430	CELIA SOARES LAUERSDORS	05/08/1977	12,0	4,0	36,0	52,0	8,0	60,0	33.
333847	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	06/10/1983	12,0	4,0	40,0	56,0	3,0	59,0	34.
333355	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	13/06/1982	8,0	8,0	36,0	52,0	7,0	59,0	35.
333109	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	8,0	4,0	40,0	52,0	5,0	57,0	36.
333160	MÁRCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	12,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	37.
333369	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	26/10/1975	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	38.
339373	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	19/12/1994	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	39.
339862	VIVIAN KAROLINE DE MORAIS REIS	04/01/1995	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	40.
333455	BRUNA WOODYMILA SIQUEIRA LOPES	15/08/1995	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	41.
339885	MARIA DE LOURDE MONTEIRO DA SILVA	16/08/1968	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	42.
333604	MARIA EVA ALVES BRITO	30/05/1980	8,0	4,0	44,0	56,0	0,0	56,0	43.
334088	ANA MARIA DA GAMA PRIETO	25/07/1982	4,0	4,0	44,0	52,0	4,0	56,0	44.
338318	LUCIANA DESTRO	22/08/1989	4,0	8,0	44,0	56,0	0,0	56,0	45.
338878	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	20/03/1977	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	46.
334026	SIMONE MATOS NASCIMENTO	25/12/1984	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	47.
338224	JALBERTA MARIA DA SILVA	25/10/1988	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	48.
339166	SAMANTHA TRENTIN SODRE	11/02/1990	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	49.
333702	ANA PAULA RONDON MENDES	19/06/1992	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	50.
333229	MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	10/03/1993	8,0	8,0	36,0	52,0	4,0	56,0	51.
333768	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	16,0	8,0	32,0	56,0		56,0	52.
333099	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	16/03/1983	4,0	4,0	44,0	52,0	3,0	55,0	53.
333981	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO	31/12/1990	4,0	4,0	44,0	52,0	3,0	55,0	54.
333238	MARIELBA JULIANO DE ARAÚJO SILVA	06/08/1972	8,0	8,0	36,0	52,0	1,0	53,0	55.
333606	ELIZETE PEREIRA DE ARAUJO	05/02/1978	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	56.
333786	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	19/11/1983	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	57.
333386	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	58.
339627	HELOISE DA SILVA SOUZA	05/09/1986	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	59.
333960	PATRICIA PEREIRA ALVES	20/10/1988	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	60.
333534	CLICIA BELO DOS SANTOS	05/03/1993	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	61.
333304	NADIL MARIA DE PAIVA	14/08/1976	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	62.
335946	ROSANGELA DE SALES PINHEIRO	13/09/1976	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	63.
335075	MESSILENITA ALBUQUERQUE DA SILVA	04/02/1986	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	64.
333526	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	11/01/1989	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	65.
340217	DJENIFFER POLIANA GODINHO DO CARMO	29/06/1990	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	66.
333685	JOSEANE COSTA DE ANDRADE	29/07/1991	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	67.
333201	TAMIRES MARIA DE OLIVEIRA	04/11/1992	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	68.
339521	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSI	07/06/1994	8,0	4,0	40,0	52,0	0,0	52,0	69.

335881	MARIANA DO NASCIMENTO DUARTE	17/11/1995	8,0	4,0	40,0	52,0	0,0	52,0	70.
338729	ISABELA MAYRA DE JESUS	27/08/1997	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	71.
333861	VANESSA BARRINHAS DE MIRANDA	09/11/1997	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	72.
333185	EVILYN KETLYN VIEIRA	08/10/2000	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	73.
333374	KAMYL A S SIRIANI DOS SANTOS	17/02/2001	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	74.
333189	ELISANGELA MARIA DE PAIVA	31/05/1981	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	75.
334277	JOSEANE DOS SANTOS	25/06/1987	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	76.
333499	IZAQUE GUIMARÃES LEMES SARAIVA	04/08/1987	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	77.
333424	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	78.
333856	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORIÇA	17/03/1965	4,0	0,0	56,0	60,0		60,0	Desclassificado
339348	MARLI APARECIDA LUVIZETO	16/03/1967	4,0	0,0	56,0	60,0		60,0	Desclassificado
333130	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	03/10/1985	16,0	0,0	44,0	60,0		60,0	Desclassificado
339251	ADIELLE LINS DE LIMA	24/11/1990	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	Desclassificado
333143	ELAINE SABINO MEDINA	28/05/1991	16,0	0,0	44,0	60,0		60,0	Desclassificado
333923	ELENIR MARTINS KOTZWITZ	12/01/1965	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
338427	NILSE MINUSSI	14/06/1966	16,0	0,0	40,0	56,0		56,0	Desclassificado
335060	CACILDA APOLINÁRIO	08/02/1977	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
338817	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	19/05/1987	0,0	4,0	52,0	56,0		56,0	Desclassificado
333557	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	28/12/1989	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
336453	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	02/10/1991	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
333117	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	10/01/1993	4,0	0,0	52,0	56,0		56,0	Desclassificado
340176	JUSSARA OLIVEIRA PRADO PINTO	18/02/1993	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333968	KELLY KAOANE BERTOTI	23/04/1999	4,0	0,0	52,0	56,0		56,0	Desclassificado
333251	LARISSA LEMES NICOLETTI	09/06/1999	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333340	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	15/08/1971	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
334007	MARISA CANDIOTTO PRESTES	12/09/1974	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333059	ROZILENE DA SILVA	06/01/1979	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333912	JANICE MARIA RUPOLO IAPP	27/07/1979	0,0	4,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333947	MIRIAN GOMES DOS SANTOS	15/11/1979	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333303	LUCINEIA RODRIGUES COSTA	18/04/1981	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
334002	SILVANETE JESUS DA CRUZ	07/06/1982	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333478	CILEIA ROBERTO DOS SANTOS	12/06/1984	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333166	FABIANE VIEIRA DE SANTANA	14/01/1986	0,0	4,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333569	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	05/03/1988	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
339126	PAULO JOAQUIM DE FREITAS GUERRA	07/03/1988	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
334087	CAROLINE FARIAS GARCIA	19/07/1988	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
338366	ANA MARIA DOS SANTOS	20/12/1989	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
333788	ANA PAULA ALVES	01/01/1993	0,0	4,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333621	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	03/07/1993	0,0	4,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333063	FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA	18/04/1994	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
338226	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	03/08/1997	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
336434	LORRAYNE DA SILVA PEREIRA	06/05/2000	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
338749	MARCIELE RAMOS	12/05/2000	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
334968	JOSEFA MARIA DA SILVA	05/04/1962	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333306	VALÉRIA DE FREITAS FORTES	20/03/1967	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333418	ELIZEU UREL	22/01/1969	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333438	MARIA DEUSILENE DA SILVA	20/04/1976	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333503	ELISANDRA KEIT DIAS	31/08/1976	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333533	LORANY LEMES BELOTTI DE ANDRADE	22/09/1976	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333057	ROSELI MARIA DA SILVA	05/01/1977	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Desclassificado
333971	TANIA MARA SCHIAVINI	30/10/1978	0,0	0,0	48,0	48,0		48,0	Desclassificado
333381	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	10/02/1979	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333584	ALEXANDRA MELO COSTA	14/08/1980	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
338396	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	15/11/1982	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
339030	AEWELIS NADJA DA SILVA	15/10/1983	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333127	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	31/01/1984	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333900	LIZIANE LUDWINSKI FELIPE	12/09/1984	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333927	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	24/06/1985	0,0	0,0	48,0	48,0		48,0	Desclassificado
339632	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	03/07/1985	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
335708	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	30/07/1985	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333473	NATALIA CARVALHO CORREA	13/11/1985	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
333611	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	06/06/1987	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333392	JOANA RIOS LOPES	18/09/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
338038	ANA PAULA DA SILVA VITORIA	15/01/1988	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333542	KATIA REGINA LIMA SOUZA	14/04/1988	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333065	JOSICLEIDE DA SILVA	15/03/1989	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333867	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/1989	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333122	MAGDA SOARES DA SILVA	22/07/1989	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333149	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	14/09/1989	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333308	JANAINA DE LIMA FIRMO	18/11/1989	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
338984	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1990	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333071	ESTER MONTEIRO	02/04/1991	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333638	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	27/08/1991	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333098	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	11/12/1991	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado

340041	TAIRO BARROS BRANCO	26/06/1992	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
334493	ALINE DA SILVA SANTOS	20/10/1992	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333380	ADA FERNANDA DA COSTA MELO	23/11/1992	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
338889	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	28/03/1994	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333703	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	12/06/1994	0,0	0,0	48,0	48,0		48,0	Desclassificado
333506	PATRICIA DE PAULA SILVA	10/01/1995	0,0	0,0	48,0	48,0		48,0	Desclassificado
334817	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	18/02/1995	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333110	JÉSSICA NAYARA OLIVEIRA ANDRÉ	13/03/1995	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333829	ANDERSON MONTEIRO DA SILVA	15/05/1995	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
335005	BRUNA DA SILVA SANTOS	18/07/1995	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333776	DEBORAH CRISTINA BARBOSA	03/09/1995	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333627	DAYANE LUIZA ROCHA	05/09/1995	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333576	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	14/10/1995	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333846	ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO	08/12/1995	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
339369	ALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15/03/1996	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333921	CRISTIANE DA SILVA TAVARES	09/04/1996	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
333727	HELLEN TATIANE RIBEIRO DE MENESES	02/06/1997	0,0	0,0	48,0	48,0		48,0	Desclassificado
339466	BRUNO MIGUEL CASTRO	03/07/1997	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333352	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	11/07/1997	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333345	MATHEUS MATIAS GOMES DE LIMA	26/01/1998	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333210	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	14/05/1998	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333391	MICHELLI TEREZA RAMOS DA SILVA	08/02/1999	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333568	MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO	01/04/1999	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
339956	ALERRANNY DE LIMA CHAVES	05/09/2000	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
334625	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	12/05/1972	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
335953	MARIA FATIMA	05/12/1972	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333104	LOURDES SOUZA MENDES	07/10/1973	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333949	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	08/04/1975	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
336092	ELIANE ALVES FARIAS	23/05/1978	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
338896	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	15/02/1979	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
335133	CLEUSA DE OLIVEIRA DE SOUZA	24/08/1979	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
338839	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	05/01/1981	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333700	CLEA RODRIGUES DA SILVA	22/05/1981	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
339785	RYANE DIAS DOS SANTOS	15/09/1981	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333336	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	01/12/1982	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
338634	MÁRCIA APARECIDA LARROZA	29/12/1982	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
337381	VERA LUCIA BRITZIUS	30/12/1982	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
334065	CACIA CRISTIANE SIMAO	20/10/1983	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
340079	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	02/03/1984	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333058	ARIANA ALVES DE OLIVEIRA	23/08/1984	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333482	SANDRA DE SOUZA SILVA	12/02/1986	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333091	SUSANA DA SILVA ARAVA	13/07/1986	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
339694	ARLETE DE CASSIA COSTA DOS SANTOS OLCZEWSKI	02/11/1986	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333648	IVANO VITÓRIA DE OLIVEIRA	24/03/1987	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333753	SONIA MARA LEIDENS	25/03/1987	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
339580	LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS	25/09/1987	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333617	DIVA SILVA MELO	24/11/1987	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333411	ANDREIA ENGSTER CALGARO	17/02/1988	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333390	KEITI LUCIANA DE CASTRO	04/12/1988	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333061	DANIELLE SILVA TOMAZ	18/01/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
335558	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	20/02/1989	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333164	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	20/03/1989	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333360	JANAINA ANA RODRIGUES	11/04/1989	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
337567	NAIURY NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	22/06/1989	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
339769	VALERIA APARECIDA FERNANDES DE SOUSA	30/03/1992	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333364	TANARA SAIBERT MALLMANN	31/01/1993	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
335630	ALISON PEREIRA LIMA	21/02/1993	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333501	MARIA DA LIBERDADE SILVA SARAIVA LEMES	21/03/1993	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333933	PAULA VICENTE DA SILVA SALES	08/04/1993	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333252	JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO	02/07/1993	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333184	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	22/08/1993	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
338928	JAYNE DA SILVA CATTO	20/01/1994	0,0	8,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
335462	FRANCISCO MICAEL DO NASCIMENTO SOARES	15/02/1995	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333128	LEIDE ROMANTIEL MOREIRA DE JESUS	22/04/1995	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333843	LUANA CAROLINE SOUZA ROCHA	14/09/1995	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333300	SABRINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	01/10/1995	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333536	DJENNIFFER MARLENE GOLLO DA SILVA	06/10/1995	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
336785	ANTONIO RAMON ALVES SANTOS LESSA	02/07/1996	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado

339016	ADRIANA DOS SANTOS	18/07/1996	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333155	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	26/12/1996	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333436	HELLEN MAGALHAES RODRIGUES	01/01/1997	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
338236	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	06/01/1998	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
337407	NAILA VITORIA DORNELES DE ALMEIDA	27/11/1999	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333359	ANDRYELLE FERNANDA SERRA SANTOS	04/07/2000	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333510	MILENA COSTA DA SILVA FEDRIZZI	13/09/2000	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333163	ANNE CAROLINE SOARES SILVA	16/01/2001	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
334079	JANIA MARIA CAR CARDOSO	14/02/1965	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333828	LILYANNY SARMENTO DA SILVA	14/12/1968	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333481	IVANILDA DE SOUZA LIMA	04/01/1970	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
337418	CLEDI MARIA DORNELES	30/08/1971	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333659	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	01/09/1971	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333525	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	23/02/1972	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333180	SONIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI	27/03/1973	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333209	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	15/06/1974	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333234	MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA	20/12/1974	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
337466	EDINALVA RITA DA SILVA	27/05/1975	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333415	MARIA DAS DORES SILVA	16/09/1975	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333228	JUCELIA GONCALVES	13/01/1977	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
339927	MARIA ELOISA DA SILVA	18/08/1977	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333126	VANIRA FERREIRA GALVÃO	03/10/1977	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
338897	JEFERSON PIRES DA SILVA	25/09/1979	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
336212	ALVINA SILVA DOS SANTOS	25/10/1980	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333730	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA	12/04/1981	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333055	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	13/04/1982	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333930	GRACIELE MORAIS DA SILVA	24/10/1982	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333311	LUCELIA ALVES DE SOUSA	25/02/1983	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333124	GLEZIANE MORAIS	02/03/1983	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333855	NEIVA SILVEIRA DAVILA	10/04/1983	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333313	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	12/09/1984	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333152	FRANCISCA MARIA SOARES	20/12/1984	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333414	LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA	03/12/1985	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333324	JANAÍ ARAÚJO DA SILVA	10/12/1987	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
336530	CAMILA DA SILVA FONSECA RODRIGUES	01/01/1989	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
339545	CAMYLLA DA SILVA MOREIRA	23/09/1989	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333551	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	10/01/1990	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
335117	ELIANE PANTALEÃO DE ALMEIDA	27/09/1990	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333467	JESIANE PEREIRA DA COSTA	20/09/1992	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333991	MARIA ADRIANA ALVES SIMAO	23/11/1992	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333674	APARECIDA DA GAMA MACIEL	20/09/1993	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333664	ERIKA SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/1994	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333159	DAIANE OLIMPIA SOARES	13/10/1994	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333434	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	13/12/1994	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
340203	VALERIA OLIVEIRA SILVA	12/02/1995	0,0	8,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
340174	LISLLAYNE VIEIRA JANUÁRIO	11/09/1996	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333892	KAROLINA DA SILVA DUARTE	06/01/1997	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
339947	CRISTIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO	23/11/1999	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
338821	NAIRYS BARRETO DA SILVA	20/01/2000	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333312	NATALI VITORIA MASSOLA	04/09/2000	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333088	SUELI TERESINHA RAMIRO BENEDETTI	04/11/1961	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
338164	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	30/09/1972	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333167	VANI GONÇALVES DE ABREU	06/03/1979	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333319	NEILA ADRIANA SANTOS	27/06/1979	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
333135	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333309	FRANCISCA IVONETE ALVES	18/10/1980	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
339657	LEANDRA ALVES BARBOSA	10/09/1981	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
338786	MARILU DE JUSUS SANTOS	05/12/1981	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
333548	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	15/12/1981	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333746	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	02/03/1983	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333866	MARIA INES BATISTA DA SILVA	23/08/1984	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333869	LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	01/12/1985	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333890	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333672	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL	07/08/1986	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
333945	JEDISSA SILVA OLIVEIRA	29/11/1987	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333350	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333984	VANESSA PEDRO DOS SANTOS	03/12/1990	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333132	PATRICIA BRITO DIAS	07/09/1991	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
339516	VANIA TORRES SANTIAGO	20/11/1991	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
333995	AMANDA KARINA GEHRING	26/04/1992	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
334009	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	15/09/1992	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado

335652	ALAIS LINS DOS SANTOS	01/11/1992	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
339726	ELIZAETE MAIA REIS SILVA	30/03/1993	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
339900	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	16/10/1993	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
340169	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	06/03/1995	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333494	DEBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA	09/04/1996	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
333695	NAIARA CISTINA CAVALCANTE DIAS	24/03/1998	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
339682	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/04/1998	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
333917	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA	15/04/1999	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
334075	INES TERESINHA DA SILVA	04/02/1965	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Desclassificado
333512	NELCI LOSS	21/12/1967	0,0	4,0	28,0	32,0		32,0	Desclassificado
333885	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	14/09/1974	4,0	8,0	20,0	32,0		32,0	Desclassificado
333203	GERALDA DA SILVA NORONHA	21/08/1976	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333136	PATRICIA CAMARGO	06/04/1979	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333610	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	30/08/1983	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
334078	JULIANA ESTEVAN DA SILVA	28/09/1984	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
333959	CRISTIANE DE ALMEIDA ALVES	27/07/1989	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
340326	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	12/04/1992	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
339517	RITA OLIVEIRA LANCELOTTI	21/03/1993	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Desclassificado
339986	JULIANA DE SOUZA SILVA	05/06/1993	8,0	4,0	20,0	32,0		32,0	Desclassificado
333183	DANIELA FERREIRA DE CAMPOS	06/05/1996	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333749	TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA	03/03/1997	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
340184	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	08/06/1970	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
333988	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	07/01/1992	0,0	0,0	28,0	28,0		28,0	Desclassificado
333048	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	17/11/1994	0,0	0,0	28,0	28,0		28,0	Desclassificado
333102	JÉSSICA SOARES DA SILVA	09/05/1995	0,0	0,0	28,0	28,0		28,0	Desclassificado
333934	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	14/07/1970	4,0	8,0	12,0	24,0		24,0	Desclassificado
333294	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	01/10/1978	0,0	4,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
335007	GÉSSICA DE AMEIDA SANTOS	20/06/1992	8,0	0,0	16,0	24,0		24,0	Desclassificado
333213	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	03/04/1977	4,0	4,0	8,0	16,0		16,0	Desclassificado
333050	ADRIANA FERNANDES DE SA CORDEIRO	31/12/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335277	ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO	11/11/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339498	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	08/08/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333302	ANA FLAVIA CAMPOS ALVES	13/02/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333327	ANA LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO	21/08/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338231	ANDREZA AMARAL RODRIGUES	31/07/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333227	ANGELA CRISTINA DA COSTA	28/11/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339432	ARIANE STEPHANE LINS DE LIMA	11/04/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333992	BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA	28/02/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333656	BIANCA CONSOLARI OLIVEIRA	22/08/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333613	BRUNA AMANDA FLORENCIO CUNHA	20/01/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333496	BRUNA MENDES FERREIRA	03/05/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338250	CAMILA PEREIRA RODRIGUES	24/08/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333600	CAMILLA RAFAELA SANTOS DA SILVA SAUER	01/12/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339952	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	30/09/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333215	CLEIDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA	04/05/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333813	DANIELE BEZERRA CORREIA	05/12/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339982	EDILEUDA CARDOSO DE ARAÚJO	05/02/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333052	EDUARDA DOS SANTOS FERRAZ	20/07/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333585	ELIZABETH LOPES	17/03/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333987	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	04/11/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333870	GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO	22/01/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333450	GEAN DE ALMEIDA	09/04/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335606	IDELMA SILVA DE SOUZA NOGUEIRA	09/03/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333053	IOLANDA VIEIRA DA SILVA	03/07/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333225	ISLE ELY OLIVEIRA SILVA	30/09/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336546	JACSON PASTOR GOMES	02/02/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333154	JAISLANE SANTOS	25/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
340298	JANDIRA DE MATOS RANGEL	14/09/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339282	JAQUELINE WALKER KELLER	01/07/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333278	JHENYFFER KIARA RODRIGUES COSTA	17/08/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335763	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	21/09/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338507	JOSE WILSON TENÓRIO GUEDES	11/10/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333468	KATIA MODOLO SILVEIRA	26/05/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337023	LETÍCIA DO NASCIMENTO PEDRO	15/12/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333182	LETICIA RIBEIRO SILVA	20/06/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333696	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	11/02/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333295	LUCIA SOUZA PAULA	10/06/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337151	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	01/05/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338925	LUIZ FERNANDO MENDONÇA TENÓRIO	07/04/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339928	LUZINETE PEREIRA GONÇALVES	24/04/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333335	MAIKELY SAMPAIO	01/11/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

333131	MARIA APARECIDA MENDES	01/09/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338453	MARIA INES DA SILVA BRIGIDO	09/01/1974	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335247	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	01/09/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333170	MATHEUS SOMMER CASTRO	12/05/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333460	MATILDE DE OLIVEIRA TEODORO	15/12/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339629	MIRIANA BRITO OLEJAS	05/09/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333429	NATIELE FERNANDES DE SOUZA	04/03/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337388	NIEVA TOMAZ DA CRUZ	29/10/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333715	OTILIA CARVALHO MARIANO	12/12/1965	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339403	POLIANY OLIVEIRA MEDEIROS	02/10/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333328	ROSELI MORESCO	26/05/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333763	ROSIA NE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335250	SANDRA HELENA WEISS BERTOTI	20/12/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333158	SIMONE APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	21/07/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339304	SIMONE CHAVES VIEIRA	12/01/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333800	SUZANA AZEVEDO DOS SANTOS	18/03/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333639	WASHINGTON SOUZA	03/07/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO ITAMARATI NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
337097	SOLANGE FERNANDES DE SÁ	16/01/1985	4,0	8,0	44,0	56,0	10,0	66,0	1.
333895	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	19/10/1989	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	2.
333173	SUZANA PEREIRA DA SILVA	13/01/1988	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	3.
338830	MANON CRISTINE ALVES DOS SANTOS	16/12/1991	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	4.
339966	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	11/07/1996	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
338863	AMINEIZE ARAUJO MACEDO	18/08/1992	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333217	DIEGO FARIAS NASCIMENTO	05/02/1996	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
334053	TATIANE DOS SANTOS DA SILVA	25/05/1984	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333470	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SILVA	05/01/1983	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Desclassificado
338279	SIMONE LOPES DE CAMPOS	05/05/1985	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333376	IONE MALAQUIAS MAZETTI	20/11/1988	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
338361	CRISTIANE SOARES PEREIRA	25/12/1989	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
338234	ADRIANA FERNANDES SANTOS	14/09/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333454	DEISY MARTINS SOARES	17/12/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333530	JAQUELINE RAMOS DE ALMEIDA	23/07/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333841	MATHEUS KENNEDY ALVES SODRE	10/04/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333276	PRISCILLA ANGELA DOS SANTOS SPIES	10/04/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333637	SIDIONE DA SILVA SANTOS	21/06/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339202	SÔNIA FERNANDES ALVES	22/07/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333807	WESLEY BERGUE MARCIANO VARELA	29/07/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333231	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	16/06/1985	12,0	4,0	36,0	52,0	10,0	62,0	1.
337813	ANDREIA DA MOTA RODRIGUES	12/11/1987	4,0	4,0	52,0	60,0		60,0	2.
333480	MARCOS ANTONIO RONDON	20/03/1995	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
336977	EMILLY CIMARA ALVES PINTO	21/04/2001	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
334405	GIOVANA APA LAZZAROTTO	05/12/1974	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333875	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1987	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
335009	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	17/08/1981	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
337867	ELIANE SOARES DA COSTA	16/06/1983	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
335230	GISELE DA SILVA PONCE	24/04/1989	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333076	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	15/12/1976	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
337873	IRENE CARDOSO FORTINELLES	03/07/1996	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
335415	VANESSA INGLIDY MIRANDA MARTINS	13/02/2000	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
338149	GRAZIELY APARECIDA DE OLIVEIRA	13/05/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333966	KEILA RAMOS SOUZA	14/03/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335216	KEILA SOARES DE MOURA	19/10/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIAS DE SOUZA FILHO – ME, CNPJ Nº 06.916.220/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS – PREGÃO Nº 124/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LINHA LEVE	500 H	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
02	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LINHA PESADA	500 H	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TO- TAL
03	SERVIÇO DE GUINCHO - LINHA LEVE	2.000 KM	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 5.540,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA - LINHA LEVE	250 H	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE RADIADOR - LINHA LEVE	250 H	R\$ 95,80	R\$ 23.950,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 23.950,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	SERVIÇO DE FREIO - LINHA LEVE	1.000 H	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
08	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA LEVE	2.000 H	R\$ 54,00	R\$ 108.000,00
09	SERVIÇO DE EMBREAGEM - LINHA LEVE	500 H	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - LINHA LEVE (POR CARRO)	1.000 UND	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
11	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU - LINHA LEVE (POR RODA)	1.000 UND	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
12	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODA DE ALUMÍNIO (LIGA LEVE) - LINHA LEVE (POR RODA)	250 UND	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
13	SERVIÇO DE CÂMBAGEM - LINHA LEVE (POR RODA)	500 UND	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA - LINHA PESADA	500 H	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 608.490,00 (SEISCENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Seleção, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL/MUSICAL A SER REALIZADO NO ANO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 10 DE ABRIL DE 2017**, período para entrega das propostas, do dia **12 de DEZEMBRO de 2018 à 24 de janeiro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. No campo Chamada Pública. Para esclarecimentos: e-mail convenios@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 11 de dezembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Jaciani Schmedike

Leila Gubert

Comissão de Seleção

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 11 de dezembro de 2018.

Referência: Proc. 2810/2018 – Pregão Presencial nº 117/2018 Análise de Recurso Administrativo apresentado pela empresa “COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO-COOPSERVS” e Contrarrazões apresentado por “T. F. GUIMARÃES E CIA LTDA.”.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO-COOPSERVS em face da desclassificação do lote “02”, onde a empresa não seguiu a convenção coletiva vigente, aplicando valor menor do salário estabelecido na convenção coletiva em sua planilha de composição de custos.

A empresa T. F. GUIMARÃES E CIA LTDA. apresentou contrarrazões tempestivamente, requerendo que seja mantida a decisão da Pregoeira, pugnando pelo desprovisionamento do recurso apresentado pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO-COOPSERVS.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, foi opinado pelo **conhecimento e desprovisionamento** do recurso COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO-COOPSERVS, e, consequentemente, pelo seguimento do certame.

Desta forma, **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO-COOPSERVS, ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial nº 117/2018;

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR NILVA LENIR SIMÕES – EPP, CNPJ Nº 04.755.691/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS – PREGÃO Nº 124/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	SERVIÇO DE RADIADOR - LINHA PESADA	500 H	R\$ 127,00	R\$ 63.500,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 63.500,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA PESADA	2.000 H	R\$ 109,00	R\$ 218.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	SERVIÇO DE EMBREAGEM - LINHA PESADA	1.000 H	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 431.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 013/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 – CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS)**, DISPOSTOS NO SITE <https://leismunicipais.com.br> COM O LINK DIRECIONADO À PAGINA ELETRÔNICA DA PREFEITURA, EM MENU ESPECÍFICO DENOMINADO “LEIS MUNICI-

PAIS”, CUJA URL DE CONEXÃO SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATADA AO SETOR TÉCNICO DA CONTRATANTE, no valor de **R\$ 8.724,00 (Oito mil setecentos e vinte e quatro reais)**, Processo nº 3081/2018. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 11 de dezembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 11 de Dezembro de 2018.

Cargo: **019 - Agente de Combate a Endemias**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
13	0000002317	ALDENI FRANCISCA DE OLIVEIRA	20/05/1967	72,00
14	0000002115	MILTON DE OLIVEIRA PORTO	03/12/1987	71,00
15	0000002093	CARLOS ROSA DE LIMA	12/02/1974	70,00
16	0000002123	CICERO APARECIDO NOGUEIRA	22/03/1957	68,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GEOVANNA DELGADO ANDRE EIRELI – EPP, CNPJ Nº 29.204.132/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS – PREGÃO Nº 124/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA - LINHA LEVE	700 H	R\$ 94,76	R\$ 66.332,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 66.332,00 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA - LINHA PESADA	1.500 H	R\$ 94,96	R\$ 142.440,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 142.440,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE FREIO - LINHA PESADA	1.000 H	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	1.000 UND	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
22	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DIANTEIRO (COMPREENDENDO AS 02 RODAS) DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	1.000 UND	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	1.000 UND	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
24	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DIANTEIRO (COMPREENDENDO AS 02 RODAS) CAMINHÃO E ÔNIBUS	1.000 UND	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 507.772,00 (QUINHENTOS E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 048/2018

NOTIFICADO: PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

BRASÍLIA – DF.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1064.40.1 (parcial); 1064.50.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 137/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de dezembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação nº 27395, de 05/12/2018 no Diário Oficial do Estado, e a publicação nº 3.119 de 06/12/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do **RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ECOPONTO DE MATERIAIS INERTES, onde se lê:** “vencedora com o valor de R\$ 92.222,08 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos), **leia-se** “vencedora com o valor de R\$ 90.675,58 (noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)”. Campo Verde - MT, 11 de dezembro de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 124/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 124/2018 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada, alinhamento, balanceamento, cambagem e desempenho de rodas*, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: ELIAS DE SOUZA FILHO – ME, CNPJ nº 06.916.220/0001-46, que totalizou R\$ 608.490,00 (seiscentos e oito mil quatrocentos e noventa reais); NILVA LENIR SIMÕES – EPP, CNPJ nº 04.755.691/0001-94, total de R\$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais); K A

APOLINÁRIO – ME, CNPJ nº 25.255.200/0001-16, total de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais); GEOVANNA DELGADO ANDRE EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.204.132/0001-17, total de R\$ 507.772,00 (Quinhentos e sete mil setecentos e setenta e dois mil reais). Campo Verde, 11 de dezembro de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K A APOLINÁRIO – ME, CNPJ Nº 25.255.200/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS – PREGÃO Nº 124/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR - LINHA LEVE	500 H	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR - LINHA PESADA	1.500 H	R\$ 290,00	R\$ 435.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 435.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 013/2018 e 048/2018

**NOTIFICADO: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITA-
LARES**

CNPJ: 07.955.424/0001-59

APARECIDA DE GOIANIA - GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 155.9.1 (PARCIAL), 1064.4.1 e 155.13.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 069/2018 e 145/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de dezembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/
2017.**

DA ESPÉCIE: Locação.

DO OBJETO: Locação de Imóvel.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 06/07/2018 a 05/01/2019.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais)

DO VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / LOCATÁRIO, e FILADELFO BARBIERO, CPF nº. 191.778.019-20 / LOCADOR.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 057/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 057/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições de um caminhão tipo basculante, para atender as demandas do Departamento de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24/12/2018, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 10 de dezembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

PORTARIA Nº. 236, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ELDIMAR ROSA DOS SANTOS**, nomeada em caráter precário ao cargo em comissão de Chefe

de Departamento de Cadastro e Tributação, através da Portaria nº. 264, de 15 de maio de 2017, pelo prazo de 120 dias, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de dezembro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CMS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para Realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996**, que regula o §7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

VI. **Resolução CIB/MT nº 007, de 10 de fevereiro de 2011**, que dispõe sobre normas de procedimentos para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração da **Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para Realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia**, do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

I. Fabiana Pegorer – Psicóloga Titular; II. Ariadne Ribeiro de Moraes – Psicóloga Suplente; III. Maria Inês Golfetto Zanella – Enfermeira Titular; IV. Jacqueline Dettmer – Enfermeira Suplente; V. Ana Tereza Moleiro – Médica Titular; VI. Káthia Regina Pinton Schulz – Médica Suplente; VII. Rosiane Francisca de Miranda – Assistente Social Titular; VIII. Olívia Silva Borges Maciel – Assistente Social Suplente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Campos de Júlio – MT, 29 de novembro de 2018.

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 3 de dezembro de 2018, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ALICE RAMOS BUENO	22/12/2016 a 21/12/2017

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2017.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 14/08/2018 a 13/04/2019.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 281.234,40 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

DO VALOR MENSAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais) + 15 plantões de 1.143,62 no Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CLAUDIO DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ/MF nº. 28.019.949/0001-52 / CONTRATADO (A).

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos domésticos, recicláveis.

Valor global de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Valor mensal de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 2 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 11112 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente; Despesa: 628 – 11.02.2.098.3.3.90.39.96.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/12/2018 até 09/12/2019.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARLON SILVA MOTA, CNPJ n.º 31.735.546/0001-14/CONTRATADO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2015.

DO OBJETO DO CONTRATO: Recolhimento e destinação final de resíduos hospitalares.

DO OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA PRORROGADA: 13.08.2018 A 12.08.2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 24.396,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais) ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP, CNPJ/MF 10.331.865/0001-94 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 879/2018 DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 879/2018 DE: 10 de DEZEMBRO de 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, NO MONTANTE DE 20% DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício financeiro de 2018, no montante de 20% (vinte por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2018.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Setembro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 878/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 878/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 809/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 809/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 809/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem ao Transferência de Convênios que deu origem a Proposta 14117.983000/1140-01 e processo nº 25000038148201451 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]”

Art. 3º. Altera o “caput” do Art. 2º, da Lei Municipal n. 809/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]”

Art. 4º. Altera o “caput” do Art. 5º, da Lei Municipal n. 809/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 13 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 5º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na Lei Municipal n. 809/2018, de 02 de maio de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 868/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 868/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 801/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 801/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 801/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem a proposta 14117.983000/1180-02 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]”

Art. 3º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na Lei Municipal n. 801/2018, de 02 de maio de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 869/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 869/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 854/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 854/2018, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 80.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 854/2018, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no Orçamento Financeiro de 2018, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), adicionando recursos ao Orçamento do Município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem ao termo de compromisso 5102691712191532714 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]”

Art. 3º. Altera o “caput” do Art. 2º, da Lei Municipal n. 854/2018, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]”

Art. 4º. Altera o “caput” do Art. 5º, da Lei Municipal n. 854/2018, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 23 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 5º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na Lei Municipal n. 854/2018, de 04 de setembro de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 04 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 870/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 870/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 852/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 852/2018, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 852/2018, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no Orçamento Financeiro de 2018, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), adicionando recursos ao Orçamento do Município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem ao termo de compromisso 510269171219551417 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]”

Art. 3º. Altera o “caput” do Art. 2º, da Lei Municipal n. 852/2018, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]”

Art. 4º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na Lei Municipal n. 854/2018, de 04 de setembro de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 04 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 871/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI N. 871/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 834/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 834/2018, de 05 de Junho de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 175.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 834/2018, de 05 de junho de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem a proposta 0434/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Cultura- SEC, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]”

Art. 3º. Altera o “caput” do Art. 2º, da Lei Municipal n. 834/2018, de 05 de junho de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]”

Art. 4º. Altera o “caput” do Art. 5º, da Lei Municipal n. 834/2018, de 05 de junho de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 5º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na Lei Municipal n. 834/2018, de 05 de junho de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 05 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 872/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 872/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 828/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 828/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 828/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de excesso de arrecadação, por meio de por meio de Transferência de Convênios que deu origem a Proposta 36000.1140612/01-700 tendo como Tipo de Proposta o Incremento PAB, Tipo de Recurso: Emenda entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]”

Art. 3º. Altera o “caput” do Art. 2º, da Lei Municipal n. 828/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]”

Art. 4º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na Lei Municipal n. 828/2018, de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 873/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 873/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 825/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 825/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 825/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que se deu origem a proposta 0672-2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Cultura- SEC, p, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]”

Art. 3º. Altera o “caput” do Art. 2º, da Lei Municipal n. 825/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) decorrentes do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]”

Art. 4º. Altera o “caput” do Art. 5º, da Lei Municipal n. 825/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 5º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 825/2018, de 02 de maio de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 873/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LEI N. 873/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 825/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 825/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 825/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que se deu origem a proposta 0672-2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Cultura- SEC, p, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]”

Art. 3º. Altera o “caput” do Art. 2º, da Lei Municipal n. 825/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) decorrentes do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]”

Art. 4º. Altera o “caput” do Art. 5º, da Lei Municipal n. 825/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 5º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 825/2018, de 02 de maio de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 401/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N. 401/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ALINE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 22083219, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.819.511-45,, para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 874/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LEI N. 874/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 817/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o “caput” do Art. 5º, da Lei Municipal n. 817/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 817/2018, de 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 402/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 402/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1968256-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.569.721-90, para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 875/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 875/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 832/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 832/2018, de 04 de junho de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 201.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 832/2018, de 04 de junho de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 201.500,00 (Duzentos e um mil e quinhentos reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

[...]”

Art. 3º. Altera o “caput” do Art. 5º, da Lei Municipal n. 832/2018, de 04 de junho de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 4º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 828/2018, de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 04 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 876/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 876/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 824/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 824/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 242.271,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 824/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º-. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 242.271,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem a proposta 360001785082/01-800 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Fundo Nacional de Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]”

Art. 3º. Altera o “caput” do Art. 2º, da Lei Municipal n. 824/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º-. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ R\$ 242.271,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e um reais), decorrentes do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]”

Art. 4º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 824/2018, de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 880/2018 DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 880/2018 DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMT - E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado(a) na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Administração o Departamento Municipal de Trânsito-DMT.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito de Trânsito:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º O Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I. Setor de Engenharia e Sinalização;

II. Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração; I

II. Setor de Educação de Trânsito;

IV. Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

V. Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

Art. 4º Ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito compete:

I. a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º Ao Setor de Engenharia e Sinalização compete:

I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. planejar o sistema de circulação viária do município;

III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º Ao Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização; V. operar em segurança nas escolas;

VI. operar em rotas alternativas;

VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º Ao Setor de Educação de Trânsito compete:

I. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º Ao Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10º Fica criado no Município de Canabrava do Norte uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário) criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 12º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 877/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 877/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 816/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula, da Lei Municipal n. 816/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Altera o “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal n. 816/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem a proposta 0434/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Cultura- SEC, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]”

Art. 3º. Altera o “caput” do Art. 2º, da Lei Municipal n. 816/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º-** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]”

Art. 4º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 816/2018, de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III DIÁRIO DE BORDO CONTROLE SEMANAL DE VEÍCULO LEVE E PESADO

ANEXO III	
DIÁRIO DE BORDO	
CONTROLE SEMANAL DE VEÍCULO LEVE E PESADO	
Órgão	

105

Assinado Digitalmente

DECRETA:

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: L. Guilherme Hoffmann - ME: CNPJ: 28.553.978/0001-08;

ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DO 3º BIMESTRE RREO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.406.776,55	19.891.181,05	2.976.869,40	9.597.128,79	10.294.052,26	3.015.505,84	7.849.978,21	12.041.202,84	6.802.148,11	
DESPESAS CORRENTES	14.880.227,26	17.739.389,90	2.906.219,23	9.159.784,29	8.579.605,61	2.793.969,67	7.527.203,11	10.212.186,79	6.485.818,45	
Pessoal e Encargos Sociais	8.154.347,88	8.589.650,66	1.406.411,66	4.543.807,76	4.045.842,90	1.398.388,75	4.507.203,02	4.082.447,64	3.797.292,94	
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	6.000,00			6.000,00			6.000,00		
Outras Despesas Correntes	6.719.879,38	9.143.739,24	1.499.807,57	4.615.976,53	4.527.762,71	1.395.580,92	3.020.000,09	6.123.739,15	2.688.525,51	
DESPESAS DE CAPITAL	1.325.231,29	2.049.735,15	70.650,17	437.344,50	1.612.390,65	221.536,17	322.775,10	1.726.960,05	316.329,66	
Investimentos	825.117,74	1.602.621,60	46.784,62	325.793,47	1.276.828,13	197.670,62	211.224,07	1.391.397,53	207.234,07	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500.113,55	447.113,55	23.865,55	111.551,03	335.562,52	23.865,55	111.551,03	335.562,52	109.095,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	102.056,00			102.056,00			102.056,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.406.776,55	19.891.181,05	2.976.869,40	9.597.128,79	10.294.052,26	3.015.505,84	7.849.978,21	12.041.202,84	6.802.148,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.406.776,55	19.891.181,05	2.976.869,40	9.597.128,79	10.294.052,26	3.015.505,84	7.849.978,21	12.041.202,84	6.802.148,11	
SUPERÁVIT (XIII)							761.782,18		1.809.612,28	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.406.776,55	19.891.181,05	2.976.869,40	9.597.128,79	10.294.052,26	3.015.505,84	8.611.760,39	11.279.420,66	8.611.760,39	
RESERVA DO RPPS										



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	265.075,11	384.275,11	187.174,91	48,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	158.867,49	158.867,49	5.010,97	3,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	69.704,23	69.704,23	46.813,84	67,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.736,33	6.736,33	91.033,85	1.350,99
Imposto Territorial Rural - ITR			2.202,22	20,22,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	122,06	122,06	345,83	283,33
Dívida Ativa dos Impostos	29.643,00	148.843,00	30.011,89	20,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			11.756,31	75,631,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.222.140,17	10.222.140,17	5.879.710,78	57,52
Cota-Parte FPM	5.991.640,47	5.991.640,47	3.540.450,61	59,09
Cota-Parte ITR	228.334,80	228.334,80	24.476,79	10,72
Cota-Parte IPVA	155.713,28	155.713,28	98.642,47	63,35
Cota-Parte ICMS	3.801.470,74	3.801.470,74	2.207.213,81	58,06
Cota-Parte IPI-Exportação	27.514,16	27.514,16		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.466,72	17.466,72	8.927,10	51,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.466,72	17.466,72	8.927,10	51,11
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.487.215,28	10.606.415,28	6.066.885,69	57,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.910.010,14	1.910.010,14	1.578.939,10	82,67
Provenientes da União	1.667.945,00	1.667.945,00	1.421.499,05	85,22
Provenientes dos Estados	242.065,14	242.065,14	157.440,05	65,04
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.910.010,14	1.910.010,14	1.578.939,10	82,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.774.869,06	4.753.589,17	2.531.941,00	53,26	2.112.972,63	44,45	
Pessoal e Encargos Sociais	2.153.000,06	2.347.495,68	1.404.781,33	59,84	1.393.570,55	59,36	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.621.869,00	2.406.093,49	1.127.159,67	46,85	719.402,08	29,90	
DESPESAS DE CAPITAL	59.000,00	484.789,40	221.541,40	45,70	150.512,00	31,05	
Investimentos	59.000,00	484.789,40	221.541,40	45,70	150.512,00	31,05	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.833.869,06	5.238.378,57	2.753.482,40	52,56	2.263.484,63	43,21	

Emissão: 10/12/2018 12:15:54

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1,689,853,05	2,719,559,77	1,092,976,44	39,69	852,971,34	37,68	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1,689,853,05	2,719,559,77	1,092,976,44	39,69	852,971,34	37,68	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1,689,853,05	2,719,559,77	1,092,976,44	39,69	852,971,34	37,68	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2,144,016,01	2,518,818,80	1,660,505,96	60,31	1,410,513,29	62,32	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI/(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							23,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]							500.480,44
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS		A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2018							
Inscritos em 2017	6,731,23				6,731,23	6,731,23	
Inscritos em 2016	324,22				324,22	324,22	
Inscritos em 2015							
Inscritos em 2014							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL	7.055,45				7.055,45	7.055,45	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL							

Emissão: 10/12/2018 12:15:54
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	390.800,00	887.194,76	380.482,48	13,82	301.841,83	13,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.015,00	243.015,00	173.480,00	6,30	23.720,00	1,05	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	18.000,00	26.000,00	6.145,04	0,22	4.459,54	0,20	
Vigilância Epidemiológica	174.804,00	185.448,25	46.047,06	1,67	28.848,72	1,27	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	2.955.250,06	3.896.720,56	2.147.327,82	77,99	1.904.614,54	84,15	
TOTAL	3.833.869,06	5.238.378,57	2.753.482,40	100,00	2.263.484,63	100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "Total l".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "m" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "Total m".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 10/12/2018 12:15:54

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.476.172,19	1.474.162,76	1.335.435,97	1.256.790,66	1.526.160,09	2.511.433,22	1.499.425,61	1.614.548,30	1.511.435,21	1.423.438,14	1.698.539,03	1.563.051,09	16.890.592,27	16.896.148,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.838,63	195.312,33	49.001,40	9.055,70	20.028,33	26.297,09	56.615,23	50.708,68	10.409,05	13.133,39	44.163,01	20.796,33	537.359,17	450.469,23
IPTU	26.543,69	68.439,33	30.574,50	1.409,73	491,74	3.588,70	20.453,45	7.403,83	5.723,15	5.020,19	6.058,09	2.459,90	178.166,30	296.653,30
ISS	7.449,38	11.225,96	10.341,90	6.682,96	8.633,74	22.640,38	29.197,85	12.958,96	4.308,73	6.924,95	22.141,99	15.507,76	158.014,56	11.877,83
ITBI		2.838,92	2.517,76		10.114,78		2.271,00	29.339,00			14.353,84	850,00	62.285,30	75.743,98
IRRF	1.047,51	104.056,94	2.212,34	963,01	582,75	160,41	1.288,57	472,65	110,25	110,25	110,25	110,25	111.225,18	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.798,05	8.751,18	3.354,90		205,32	-92,40	3.404,36	534,24	266,92	1.078,00	1.498,84	1.868,42	27.667,83	66.194,12
Contribuições							57.792,78	8.912,29	6.248,97	6.293,40	6.512,34	7.756,00	93.515,78	33.397,24
Receita Patrimonial	7.479,53	6.844,30	4.893,80	3.963,33	3.252,86	3.071,93	4.285,95	2.594,82	3.243,60	3.284,25	3.830,81	4.338,87	51.084,05	83.715,07
Rendimentos de Aplicação Financeira							4.285,95	2.594,82	3.243,60	3.284,25	3.830,81	4.338,87	21.578,30	83.715,07
Outras Receitas Patrimoniais	7.479,53	6.844,30	4.893,80	3.963,33	3.252,86	3.071,93							29.505,75	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.407.230,84	1.258.534,67	1.272.777,48	1.227.610,26	1.490.337,27	2.454.933,28	1.376.653,12	1.546.531,84	1.488.533,11	1.398.080,26	1.617.394,16	1.525.912,28	18.064.528,57	16.209.480,20
Cota Parte do FPM	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.598,72	6.340.479,45	6.675.529,91
Cota Parte do ICMS	289.948,36	399.591,47	429.387,56	310.911,81	456.972,42	440.740,09	424.343,49	362.076,76	353.383,78	312.290,71	454.910,65	300.208,42	4.534.765,52	3.801.470,74
Cota Parte do PIVA	16.380,14	11.102,06	11.307,92	11.509,02	12.221,71	4.441,40	11.196,96	15.775,48	17.404,75	18.195,19	22.049,96	14.020,13	167.604,72	155.713,28
Cota Parte do ITR	1.448,20	1.434,02	34.369,86	87.615,93	49.290,60	72.272,57	14.504,90	1.654,93	878,38	188,41	1.930,21	5.319,96	270.907,97	228.336,80
Transferência da LC 87/1996	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	17.660,46	17.468,72
Transferência LC 61/1969	955,64	2.705,93	2.532,65	2.693,76	5.151,74	3.810,51							17.850,23	27.514,16
Transferências FUNDEB	130.849,85	167.004,08	109.168,03	141.109,31	130.084,89	422.931,93	188.550,64	184.638,80	165.100,11	154.344,47	210.599,24	158.528,88	2.162.910,23	1.798.083,09
Transferências Correntes	550.005,70	205.503,61	290.134,24	225.322,56	375.397,45	894.354,58	174.492,88	246.088,38	456.163,95	393.510,90	290.627,42	450.748,32	4.552.349,99	3.505.367,50
Outras Receitas Correntes	19.623,19	13.471,46	8.763,29	16.161,37	12.541,63	27.130,92	4.078,53	5.800,67	3.000,48	2.646,84	26.638,71	4.247,61	144.104,70	119.086,66
DEDUÇÕES (II)	145.083,86	176.664,14	174.188,42	171.696,84	195.940,53	226.740,53	202.155,35	222.599,52	172.863,89	169.514,07	222.615,89	182.928,27	2.262.991,31	1.357.924,28
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	145.083,86	176.664,14	174.188,42	171.696,84	195.940,53	226.740,53	202.155,35	222.599,52	172.863,89	169.514,07	222.615,89	182.928,27	2.262.991,31	1.357.924,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.331.088,33	1.297.498,62	1.161.247,55	1.085.093,82	1.330.219,56	2.284.692,69	1.297.270,26	1.391.948,78	1.338.571,32	1.253.924,07	1.475.923,14	1.380.122,82	16.627.600,96	15.538.224,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				16.165.487,10
Previsão Atualizada				16.284.687,10
Receitas Realizadas				8.611.760,39
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.406.776,55
Créditos Adicionais				3.484.404,50
Dotação Atualizada				19.891.181,05
Despesas Empenhadas				9.597.128,79
Despesas Liquidadas				7.849.978,21
Despesas Pagas				6.802.148,11
Superávit Orçamentário				761.782,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				9.597.128,79
Despesas Liquidadas				7.849.978,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				16.627.600,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			1.191.649,48	0%
Resultado Primário			1.743.376,57	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		447.730,36		153.753,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		27.864,43		
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		475.594,79		153.753,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio		1.469.584,72	25,00 %	24,23 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.218.709,83	0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			60,00 %	114,78 %
			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		281.205,18		1.751.529,97
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				24.158,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		1.410.513,29	15,00 %	23,25 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 11/12/2018 12:29:21

Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Homologado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.538.224,12	8.137.760,39	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.469,23	195.825,69	
IPTU	296.653,30	47.118,61	
ISS	11.877,83	91.040,24	
ITBI	75.743,98	46.813,84	
IRRF	0,00	2.202,22	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.194,12	8.650,78	
Contribuições	33.397,24	93.515,78	
Receita Patrimonial	83.715,07	21.578,30	
Aplicações Financeiras (II)	83.715,07	21.578,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	14.851.555,92	7.780.427,78	
Cota-parte do FPM	5.477.202,15	2.832.403,18	
Cota-parte do ICMS	3.722.176,80	1.768.993,35	
Cota-parte do IPVA	124.570,88	78.914,10	
Cota Parte do ITR	182.667,94	19.581,48	
Transferências da LC 87/1996	13.973,40	7.141,68	
Transferências da LC 61/1989	27.514,16	0,00	
Transferências do FUNDEB	1.798.083,09	1.061.762,14	
Outras Transferências Correntes	3.505.367,50	2.011.631,85	
Demais Receitas Correntes	119.086,66	46.412,84	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	119.086,66	46.412,84	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	15.454.509,05	8.116.182,09	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	746.462,98	474.000,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	24.158,99	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	24.158,99	0,00	
Transferências de Capital	722.303,99	474.000,00	
Convênios	34.158,99	0,00	
Outras Transferências de Capital	688.145,00	474.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	746.462,98	474.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.200.972,03	8.590.182,09	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.745.389,90	9.159.784,34	7.527.203,11	6.485.818,45	105.753,04	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.589.650,66	4.543.807,76	4.507.203,02	3.797.292,94	64.741,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.149.739,24	4.615.976,58	3.020.000,09	2.688.525,51	41.011,41	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.007.889,24	4.478.626,58	2.983.625,09	2.659.925,51	41.011,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.739.389,90	9.159.784,34	7.527.203,11	6.485.818,45	105.753,04	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.043.735,15	437.344,50	322.775,10	316.329,66	47.999,96	0,00	0,00
Investimentos	1.596.621,60	325.793,47	211.224,07	207.234,07	47.999,96	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	447.113,55	111.551,03	111.551,03	109.095,59	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.596.621,60	325.793,47	211.224,07	207.234,07	47.999,96	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	102.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.438.067,50	9.485.577,81	7.738.427,18	6.693.052,52	153.753,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.743.376,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
JUROS NOMINAIS		Até JUNHO / 2018	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)			42.827,64
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)			594.554,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			1.191.649,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até JUNHO / 2018 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	484.389,65	1.054.607,19	
DEDUÇÕES (XXIX)	1.294.913,03	2.819.338,44	
Disponibilidade de Caixa	1.294.913,03	2.819.338,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.742.643,39	3.100.640,61	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	447.730,36	281.302,17	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-810.523,38	-1.764.731,25	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		954.207,87	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até JUNHO / 2018)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			166.428,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			1.054.607,19
OUTROS AJUSTES (XXXV)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)			1.842.386,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)			1.205.004,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 049/2018

DO OBJETO: Aquisição de uma Patrulha Agrícola Composta de 01 Trator, 01 Grade Aradora e 01 Carreta Agrícola para atender a Secretaria Municipi-

pal de Agricultura, Recurso oriundo do Convênio nº 856432/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

DO VALOR: R\$ 173.000,00;

DATA: Canabralva do Norte, 11 de dezembro de 2018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: L. Guilherme Hoffmann - ME; CNPJ: 28.553.978/0001-08;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2018

Aos onze dias do mês de Dezembro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte e do outro lado a empresa **L. GUILHERME HPFFMANN**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.553.978/0001-08 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento inserta nos autos, resolvem registrar os preços para a aquisição de patrulha mecanizada composta por Trator Agrícola, Grade Aradora e Carreta Agrícola, **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 050/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de patrulha mecanizada composta por Trator Agrícola novo movido a óleo diesel, tração 4x4, motor turbo alimentado com no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 75 CV, câmbio com no mínimo 12 velocidades a frente e 04 a ré, sistema de embreagem com disco duplo, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 RPM, sistema de levante hidráulico com 3 (três) pontos e capacidade mínima de 2000 kfg, controle remoto duplo com 04 vias, sistema de direção hidrostática, sistema de freios tipo banho de óleo, pneus novos com dimensões mínimas 12.4-24 R1 na dianteira e 18.4-30 R1 na traseira, pesos totais dianteiros com no mínimo 200 Kg e traseiros com no mínimo 160 Kg, versão com plataforma e proteção anti-capotamento, acompanha catálogo de peças. Garantia mínima de 1 (um) ano; Grade Aradora e Carreta Agrícola para atender o Município de Canabrava do Norte-MT;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os bens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almojarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os bens dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os bens, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	Média	Total
1	Unid.	Trator agrícola novo movido a óleo diesel, tração 4x4, motor turbo alimentado com no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 75 CV, câmbio com no mínimo 12 velocidades a frente e 04 a ré, sistema de embreagem com disco duplo, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 RPM, sistema de levante hidráulico com 3 (três) pontos e capacidade mínima de 2000 kfg, controle remoto duplo com 04 vias, sistema de direção hidrostática, sistema de freios tipo banho de óleo, pneus novos com dimensões mínimas 12.4-24 R1 na dianteira e 18.4-30 R1 na traseira, pesos totais dianteiros com no mínimo 200 Kg e traseiros com no mínimo 160 Kg, versão com plataforma e proteção anti-capotamento, acompanha catálogo de peças. Garantia mínima de 1 (um) ano.	AGRALE	2	R\$ 130.000,00	R\$ 260.000,00
2	Unid.	Grade aradora intermediária de 14 discos de 28" x 7,5 mm, Controle remoto	INRODA	2	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00
3	Unid.	Carreta agrícola capacidade mínima de 06 toneladas com 04 (quatro) pneus novos.	ACTION	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
Total						R\$ 329.000,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EMPRESA: L. GUILHERME HOFFMANN.

CNPJ: 28.553.978/0001-08;

ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL, S/N, CENTRO, CONFRESA – MT, CEP: 78.658-000;

TELEFONE: (66) 3564-1401 / (66) 98423-5423;

E-MAIL: ledir_hofmann@hotmail.com

VALOR GLOBAL: R\$ 329.000,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte-MT – 11 de Dezembro de 2018

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS **L. GUILHERME HOFFMANN.**

Prefeito Municipal
Contratante

Ledir Guilherme Hoffmann
Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO LEI 865/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI 865/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 5.063,63, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$5.063,63 (cinco mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica Adicionado

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA O CONSELHO

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 5.063,63

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos e Transferência de Imposto- Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento;

ANULAR:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO COM O CONSELHO SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 900,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.700,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GESTÃO SUS

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.463,63

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI 864/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI 864/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 2.191,60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$2.191,60 (dois mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica Adicionado

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

PROJ/ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA O CONSELHO

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.191,60

FONTE DE RECURSO: 0101 – Receita de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento;

ANULAR:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

PROJ/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.800,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 391,60

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI 863/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI 863/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) reais, adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica Adicionado

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – CRAS

PROJ/ATIVIDADE:2038- FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00.00 - 273 - Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento;

ANULAR:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – CRAS

PROJ/ATIVIDADE:2038- FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00.00 - 273 - Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DO 4º BIMESTRE RREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.406.776,55	21.851.055,33	3.744.636,01	13.341.823,03	8.509.232,30	2.894.366,85	10.744.710,38	11.106.344,95	9.698.434,80	
DESPESAS CORRENTES	14.880.227,26	19.521.264,18	3.098.698,89	12.258.541,41	7.262.722,77	2.657.641,58	10.185.210,01	9.336.054,17	9.155.049,87	
Pessoal e Encargos Sociais	8.154.347,88	9.185.843,75	1.483.196,49	6.027.004,25	3.158.839,50	1.444.144,69	5.951.347,71	3.234.496,04	5.189.949,06	
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	6.000,00			6.000,00			6.000,00		
Outras Despesas Correntes	6.719.879,38	10.329.420,43	1.615.502,40	6.231.537,16	4.097.883,27	1.213.496,89	4.233.862,30	6.095.558,13	3.965.100,81	
DESPESAS DE CAPITAL	1.325.231,29	2.227.735,15	645.937,12	1.083.281,62	1.144.453,53	236.725,27	559.500,37	1.668.234,78	543.384,93	
Investimentos	825.117,74	1.780.621,60	638.375,38	964.168,85	816.452,75	229.163,53	440.387,60	1.340.234,00	426.727,60	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500.113,55	447.113,55	7.561,74	119.112,77	328.000,78	7.561,74	119.112,77	328.000,78	116.657,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	102.056,00			102.056,00			102.056,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.406.776,55	21.851.055,33	3.744.636,01	13.341.823,03	8.509.232,30	2.894.366,85	10.744.710,38	11.106.344,95	9.698.434,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.406.776,55	21.851.055,33	3.744.636,01	13.341.823,03	8.509.232,30	2.894.366,85	10.744.710,38	11.106.344,95	9.698.434,80	
SUPERÁVIT (XIII)							665.575,02		1.711.850,60	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.406.776,55	21.851.055,33	3.744.636,01	13.341.823,03	8.509.232,30	2.894.366,85	11.410.285,40	10.440.769,93	11.410.285,40	
RESERVA DO RPPS										



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.335.435,97	1.256.790,66	1.526.160,09	2.511.433,22	1.499.425,61	1.614.548,30	1.511.435,21	1.423.438,14	1.698.539,03	1.563.051,09	1.705.469,31	1.467.854,72	19.113.581,35	16.876.948,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.001,40	9.055,70	20.028,33	26.297,09	56.615,23	50.708,68	10.409,05	13.133,39	44.163,01	20.796,33	40.882,21	30.242,44	371.332,86	431.269,23
IPRU	30.574,50	1.409,73	491,74	3.588,70	20.453,45	7.403,83	5.723,15	5.020,19	6.058,09	2.459,90	4.706,66	1.297,50	89.187,44	277.453,30
ISS	10.341,90	6.682,96	8.633,74	22.640,38	29.197,85	12.958,96	4.308,73	6.924,95	22.141,99	15.507,76	17.037,99	20.430,22	176.807,43	11.877,83
ITBI	2.517,76		10.114,78		2.271,00	29.339,00			14.353,84	850,00	4.109,16		63.555,54	75.743,98
IRRF	2.212,34	963,01	582,75	160,41	1.288,57	472,65	110,25	110,25	110,25	110,25	95,25	125,25	6.341,23	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.354,90		205,32	-92,40	3.404,36	534,24	266,92	1.078,00	1.498,84	1.866,42	14.933,15	8.389,47	35.441,22	66.194,12
Contribuições					57.792,78	8.912,29	6.248,97	6.293,40	6.512,34	7.756,00	10.349,53	7.342,31	111.207,62	33.397,24
Receita Patrimonial	4.893,80	3.963,33	3.252,86	3.071,93	4.285,95	2.594,82	3.243,60	3.284,25	3.830,81	4.338,87			36.760,22	83.715,07
Rendimentos de Aplicação Financeira					4.285,95	2.594,82	3.243,60	3.284,25	3.830,81	4.338,87			21.578,30	83.715,07
Outras Receitas Patrimoniais	4.893,80	3.963,33	3.252,86	3.071,93									15.181,92	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.272.777,48	1.227.610,26	1.490.337,27	2.454.933,28	1.376.653,12	1.546.531,84	1.488.533,11	1.396.080,26	1.617.394,16	1.525.912,28	1.641.032,12	1.416.319,01	18.456.114,19	16.209.480,20
Cota Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.598,72	685.859,11	510.137,85	6.652.551,08	6.675.529,91
Cota Parte do ICMS	429.387,56	310.911,81	456.972,42	440.740,09	424.343,49	362.076,76	353.383,78	312.290,71	454.910,65	300.208,42	493.492,67	422.619,95	4.761.338,31	3.801.470,74
Cota Parte do PIVA	11.307,92	11.509,02	12.221,71	4.441,40	11.196,96	15.775,48	17.404,75	18.195,19	22.049,96	14.020,13	18.175,67	16.739,11	173.037,30	155.713,28
Cota Parte do ITR	34.369,86	87.615,93	49.290,60	72.272,57	14.504,90	1.654,93	878,38	188,41	1.930,21	5.319,96	6.516,58	2.688,27	277.230,60	228.336,80
Transferência da LC 87/1996	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	17.725,04	17.466,72
Transferência LC 61/1969	2.532,65	2.693,76	5.151,74	3.810,51									14.188,66	27.514,16
Transferências FUNDEB	109.168,03	141.109,31	130.084,89	422.931,93	188.550,64	184.638,80	165.100,11	154.344,47	210.599,24	158.528,88	199.263,90	180.962,76	2.245.282,96	1.798.083,09
Outras Transferências Correntes	290.134,24	225.322,56	375.397,45	894.354,58	174.492,88	246.088,38	456.163,95	393.510,90	290.627,42	450.748,32	236.236,34	281.683,22	4.314.760,24	3.505.367,50
Outras Receitas Correntes	8.763,29	16.161,37	12.541,63	27.130,92	4.078,53	5.800,67	3.000,48	2.646,84	26.638,71	4.247,61	13.205,45	13.950,96	138.166,46	119.086,66
DEDUÇÕES (II)	174.188,42	171.696,84	195.940,53	226.740,53	202.155,35	222.599,52	172.863,89	169.514,07	222.615,89	182.928,27	184.720,98	190.078,04	2.316.042,33	1.357.924,28
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	174.188,42	171.696,84	195.940,53	226.740,53	202.155,35	222.599,52	172.863,89	169.514,07	222.615,89	182.928,27	184.720,98	190.078,04	2.316.042,33	1.357.924,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.161.247,55	1.085.093,82	1.330.219,56	2.284.692,69	1.297.270,26	1.391.948,78	1.338.571,32	1.253.924,07	1.475.923,14	1.380.122,82	1.520.748,33	1.277.776,68	16.797.539,02	15.519.024,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				16.165.487,10
Previsão Atualizada				16.265.487,10
Receitas Realizadas				11.410.285,40
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.406.776,55
Créditos Adicionais				5.444.278,78
Dotação Atualizada				21.851.055,33
Despesas Empenhadas				13.341.823,03
Despesas Liquidadas				10.744.710,38
Despesas Pagas				9.698.434,80
Superávit Orçamentário				665.575,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				13.341.823,03
Despesas Liquidadas				10.744.710,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				16.828.161,63
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			1.097.979,20	0%
Resultado Primário			1.640.501,44	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		447.730,36		166.428,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		27.864,43		
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		475.594,79		166.428,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio		2.400.136,30	25,00 %	29,02 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.633.808,05	0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			60,00 %	113,30 %
			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		517.039,53		1.693.695,62
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício*	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				24.158,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		1.861.543,23	15,00 %	23,29 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT

* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 11/12/2018 09:29:23

Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	265.075,11	365.075,11	234.976,94	64,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	158.867,49	158.867,49	5.329,43	3,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	69.704,23	69.704,23	50.923,00	73,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.736,33	6.736,33	128.423,73	1.905,87
Imposto Territorial Rural - ITR			2.422,72	42,272,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	122,06	122,06	345,83	283,33
Dívida Ativa dos Impostos	29.643,00	129.643,00	33.954,60	26,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			13.577,63	57,763,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.222.140,17	10.222.140,17	7.757.427,61	75,89
Cota-Parte FPM	5.991.640,47	5.991.640,47	4.454.959,49	74,35
Cota-Parte ITR	228.334,80	228.334,80	33.681,64	14,75
Cota-Parte IPVA	155.713,28	155.713,28	133.557,25	85,77
Cota-Parte ICMS	3.801.470,74	3.801.470,74	3.123.326,43	82,16
Cota-Parte IPI-Exportação	27.514,16	27.514,16		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.466,72	17.466,72	11.902,80	68,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.466,72	17.466,72	11.902,80	68,15
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.487.215,28	10.587.215,28	7.992.404,55	75,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.910.010,14	1.910.010,14	1.801.457,51	94,32
Provenientes da União	1.667.945,00	1.667.945,00	1.614.656,06	96,81
Provenientes dos Estados	242.065,14	242.065,14	186.801,45	77,17
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.910.010,14	1.910.010,14	1.801.457,51	94,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.774.869,06	5.501.358,14	3.350.779,90	60,91	2.838.762,26	51,60	
Pessoal e Encargos Sociais	2.153.000,06	2.723.216,47	1.868.319,45	68,61	1.841.253,23	67,61	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.621.869,00	2.778.141,67	1.482.460,45	53,36	997.509,03	35,91	
DESPESAS DE CAPITAL	59.000,00	645.789,40	467.241,41	72,35	201.463,00	31,20	
Investimentos	59.000,00	645.789,40	467.241,41	72,35	201.463,00	31,20	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.833.869,06	6.147.147,54	3.818.021,31	62,11	3.040.225,26	49,46	

Emissão: 11/12/2018 09:27:07

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1,689,853,05	3,130,907,32	1,625,335,43	42,57	1,178,682,03	38,77	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1,689,853,05	3,130,907,32	1,625,335,43	42,57	1,178,682,03	38,77	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1,689,853,05	3,130,907,32	1,625,335,43	42,57	1,178,682,03	38,77	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2,144,016,01	3,016,240,22	2,192,685,88	57,43	1,861,543,23	61,23	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI/(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %			23,29				
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]			662.682,55				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2018							
Inscritos em 2017	6.731,23			6.731,23	6.731,23		
Inscritos em 2016	324,22			324,22	324,22		
Inscritos em 2015							
Inscritos em 2014							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL	7.055,45			7.055,45	7.055,45		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL							

Emissão: 11/12/2018 09:27:07
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	390,800,00	1,046,982,52	647,796,85	16,97	378,074,79	12,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295,015,00	253,015,00	173,480,00	4,54	61,160,00	2,01	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	18,000,00	26,000,00	6,825,50	0,18	9,017,80	0,30	
Vigilância Epidemiológica	174,804,00	186,748,25	48,605,68	1,27	48,374,71	1,59	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	2,955,250,06	4,634,401,77	2,941,313,28	77,04	2,543,597,96	83,66	
TOTAL	3.833.869,06	6.147.147,54	3.818.021,31	100,00	3.040.225,26	100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "Total".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "m" ou com a coluna "n" deverá ser o mesmo apresentado no "Total".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 11/12/2018 09:27:07

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3

Homologado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.519.024,12	10.936.285,40	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.269,23	266.950,34	
IPTU	277.453,30	53.122,77	
ISS	11.877,83	128.508,45	
ITBI	75.743,98	50.923,00	
IRRF	0,00	2.422,72	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.194,12	31.973,40	
Contribuições	33.397,24	111.207,62	
Receita Patrimonial	83.715,07	21.578,30	
Aplicações Financeiras (II)	83.715,07	21.578,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	14.851.555,92	10.462.979,89	
Cota-parte do FPM	5.477.202,15	3.845.498,42	
Cota-parte do ICMS	3.722.176,80	2.502.627,68	
Cota-parte do IPVA	124.570,88	106.845,96	
Cota Parte do ITR	182.667,94	26.945,38	
Transferências da LC 87/1996	13.973,40	9.522,24	
Transferências da LC 61/1989	27.514,16	0,00	
Transferências do FUNDEB	1.798.083,09	1.441.988,80	
Outras Transferências Correntes	3.505.367,50	2.529.551,41	
Demais Receitas Correntes	119.086,66	73.569,25	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	119.086,66	73.569,25	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	15.435.309,05	10.914.707,10	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	746.462,98	474.000,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	24.158,99	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	24.158,99	0,00	
Transferências de Capital	722.303,99	474.000,00	
Convênios	34.158,99	0,00	
Outras Transferências de Capital	688.145,00	474.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	746.462,98	474.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.181.772,03	11.388.707,10	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.527.264,18	12.258.541,41	10.185.210,01	9.155.049,87	108.454,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.185.843,75	6.027.004,25	5.951.347,71	5.189.949,06	67.443,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.335.420,43	6.231.537,16	4.233.862,30	3.965.100,81	41.011,41	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.183.570,43	6.078.007,16	4.179.807,30	3.918.820,81	41.011,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.521.264,18	12.258.541,41	10.185.210,01	9.155.049,87	108.454,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.221.735,15	1.083.281,62	559.500,37	543.384,93	57.973,28	0,00	0,00
Investimentos	1.774.621,60	964.168,85	440.387,60	426.727,60	57.973,28	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	447.113,55	119.112,77	119.112,77	116.657,33	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.774.621,60	964.168,85	440.387,60	426.727,60	57.973,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	102.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.397.941,78	13.222.710,26	10.625.597,61	9.581.777,47	166.428,19	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.640.501,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
JUROS NOMINAIS		Até AGOSTO / 2018	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)			52.032,49
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)			594.554,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			1.097.979,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até AGOSTO / 2018) (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	484.389,65	1.054.607,19	
DEDUÇÕES (XXIX)	1.294.913,03	2.636.119,57	
Disponibilidade de Caixa	1.294.913,03	2.636.119,57	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.742.643,39	2.917.421,74	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	447.730,36	281.302,17	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-810.523,38	-1.581.512,38	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		770.989,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2018)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			166.428,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			1.054.607,19
OUTROS AJUSTES (XXXV)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)			1.659.168,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)			1.012.580,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

ADMINISTRAÇÃO
LEI 862/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI 862/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 2.617,76, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$2.617,76(dois mil seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica Adicionado

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA O CONSELHO

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.617,76

FONTE DE RECURSO: 0129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento;

ANULAR:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJ/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 617,76

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 861/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

LEI 861/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 483.347,05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 483.347,05 (Qua-

trocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios do Ministério da Saúde, conforme convenio número 857653/2017 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o FUNASA, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ADICIONAR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 1056 – CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ----- R\$ 483.347,05

CODIGO REDUZIDO: – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convênio – Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de 483.347,05 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de maio de 2018, revogando-se e as disposições em contrário em especial a Lei 821/2018 de 02 de maio de 2018.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 860/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LEI N. 860/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL N. 781/2017 LOA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte/MT, para o exercício financeiro de 2018, no valor de **R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**, destinado a abrir as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Unidade Orçamentaria: 001- Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Projeto/Atividade:1056- Aquisição de Veículo – R\$ 379.800,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 379.800,00

Fonte de destinação de Recursos : 0122 – Transferências de Convênios - Educação.....R\$ 338.250,00

Fonte de destinação de Recursos : 0101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -----41.550,00

Art. 2º. A cobertura do valor de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos do exercício de 2018, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do processo nº 23400.002577/2017-03 celebrado com o FNDE/MEC.

Parágrafo Único. A cobertura do valor de 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Unidade Orçamentária: 001- Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Projeto/Atividade:2028 - Manutenção da Coordenadoria Técnica e Pedagógica R\$ 41.550,00

Elemento de Despesa:33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 41.550,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.1.01.000.000 – Receitas de Impostos Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º e LOA.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de Setembro de 2018, revogando-se de forma expressa as Leis Municipais: Lei Municipal n. 851/2018 e a Lei Municipal n. 855/2018 as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI N.866/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N.866/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 41.682,44 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro de 2018, no valor de **R\$41.682,44** (Quarenta e mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **tendência de excesso de arrecadação** conforme MP815/2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) referente a FPM- TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS , A TITULO DE APOIO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM, nas seguintes dotações:

Fica Adicionado

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

PROJ/ATIVIDADE: 2028 – Manutenção da Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica.

3.3.90.30.00.00.00 - 0065 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0115 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no valor de R\$41.682,44 (Quarenta e mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) decorrente de convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art.41, item I, art.42 e art.43, parágrafo 3º, da Lei n.4320/64, art 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI N. 867/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 867/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 685/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera os cargos previstos no Art. 35º, § 1º, inciso V, VIII e XIII, e a nomenclatura do § 2º, e da alínea “a”, do inciso I, bem como o quantitativo das alíneas “b” e “c”, do inciso I, do referido § 2º, do art. 35º, da Lei Municipal n. 685/2017, de 10/01/2017, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 35º. [...]

§ 1º. [...]

V – Gerência de Gestão de Frotas e Contratos – GEFROCONT;

a) Setor de Peças e Reparos;

b) Setor de Manutenção e Combustível.

[...]

VIII – Gerência de Convênios e Prestação de Contas - GECONPRES;

[...]

XIII – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPALMO;

[...]

§ 2º. Fica criada na Secretaria Municipal de Administração a seguinte estrutura de cargos comissionados:

I – Cargos Comissionados:

- a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Administração;
- b) 06 (seis) cargos de Coordenador;
- c) 05 (cinco) cargos de Gerente;

[...]

Art. 2º. Altera o artigo 91º, da Lei Municipal n. 685/2017, de 10/01/2017, que trata do Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 91º.** Fica autorizado ao Prefeito Municipal a prover, de acordo com a conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, os cargos de provimento em comissão instituídos por esta Lei.”

Art. 3º. Altera o anexo I, da Lei Municipal n. 685/2017, de 10/01/2017, que trata do Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

4. Da Secretaria Municipal de Administração – SAD

[...]

V – Gerência de Gestão de Frotas e Contratos – GEFROCONT;

- a) Setor de Peças e Reparos;
- b) Setor de Manutenção e Combustível.

[...]

VIII - Gerência de Convênios e Contratos - GECONPRES;

[...]

XIII – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPALMO;

[...]

Art. 4º. Altera o anexo II, da Lei Municipal n. 685/2017, de 10/01/2017, que trata do limite quantitativo e a classificação da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
[...]			
Gerente de Gestão de Frotas e Contratos	GEFROCONT	R\$ 2.750,00	01
Gerente de Convênios e Prestação de Contas	GECONPRES	R\$ 2.750,00	01
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	GEPALMO	R\$ 2.750,00	01
[...]			

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Convocação Nº 056/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto nº 2734 de 01/12/2016. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Fabiana Siqueira de Souza	Agente de Combate a Endemias	Edital 001/2016

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de Dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018, de 11/12/2018.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I “a” da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Contratação de Profissional Especializado para Assessoria na Realização de Levantamento Financeiro dos Serviços Necessários para Conclusão da Construção de uma Escola Infantil (Creche) Tipo B do padrão FNDE do Município de Carlinda/MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades do município de Carlinda/MT.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **GISLAINE ANDERLEIA PUTTON MENIN CPF: 003.738.751-00**

Carlinda - MT, 11 de dezembro de 2018.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 310/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.396,27 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil e

Trezentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotações Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 2.774,08
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 13.864,22

	Sub-Total:R\$ 16.638,30
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diarias - Civil	R\$ 440,00
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 70,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.478,38

		Sub-Total:R\$ 18.988,38
07.001-GABINETE DA SEMEC		
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.986,08
07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 115000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.035,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 73.917,48
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 101000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.403,50
07.001.12.361.0023.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	Material de Consumo	R\$ 19.291,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 125000000	Material de Consumo	R\$ 42.752,81
07.001.12.361.0022.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	Material de Consumo	R\$ 23.061,65
		Sub-Total:R\$ 197.447,52
07.002-FUNDEB 60		

07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 118000000	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 17.029,36
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 118000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.977,98
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 118000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 443,31

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 118000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 11.062,25

Sub-Total:R\$ 32.512,90

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 119000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 1.774,77
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 23.494,34

Sub-Total:R\$ 25.269,11

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.079,87
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 1.506,98

Sub-Total:R\$ 10.586,85

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 142000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.585,95
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 114000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 57.128,21
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 114000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 969,08
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 83.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 93.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00 114000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 10.461,13

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 47.966,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 114000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.858,01
Sub-Total:R\$ 306.968,38		

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 33.000,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 117000000	Material de Consumo	R\$ 14.082,34
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 49.947,81
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 130000000	Material de Consumo	R\$ 19.853,64

Sub-Total:R\$ 116.883,79

11.001-GABINETE DA SEMAT

11.001.18.541.0012.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 101,04

Sub-Total:R\$ 101,04

Total Parcial Suplementado: R\$ 725.396,27

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotações Orcamentarias:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.32.00.00.00 100000000	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 3.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.31.00.00.00 100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 2.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 59.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	Diarias - Civil	R\$ 20.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 45.000,00

Sub-Total:R\$ 160.000,00

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 100.000,00

Sub-Total:R\$ 250.000,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 130000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.51.00.00.00 130000000	Obras e Instalacoes	R\$ 50.000,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 15.300,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 190.000,00

10.001-GABINETE DA SEMAPIC

10.001.20.608.0001.1034.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
10.001.20.608.0001.1034.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
10.001.20.605.0001.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 18.096,27
10.001.20.605.0001.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00

10.001.20.605.0001.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00

10.001.20.605.0001.1035.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 Outros	R\$ 5.000,00
Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
10.001.20.605.0001.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 1000000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
10.001.20.605.0001.1035.3.3.9.0.36.00.00.00 1000000000 Outros	R\$ 2.000,00
Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	

Sub-Total: R\$ 55.096,27

Total Parcial Reduzido: R\$ 725.396,27

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°317/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.740,00 (Sete

Mil e Setecentos e Quarenta Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 3430000000 Outros	R\$ 7.740,00
Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	

Sub-Total: R\$ 7.740,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 7.740,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 14 de Novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°316/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.140,14 (Doze

Mil Cento e Quarenta Reais e Quatorze Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00 3290000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 483,84
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 3290000000 Diarias - Civil	R\$ 2.080,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 3290000000 Material de Consumo	R\$ 2.378,46
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 3290000000 Outros	R\$ 677,50
Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 3290000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.520,34

Sub-Total: R\$ 12.140,14

Total Parcial Suplementado: R\$ 12.140,14

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 13 de Novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 006/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA ASSAF & ASSAF LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias snº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Sr. Damião de Souza Santos**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.011.658-3 SSP/MT e CPF nº 630.053.791-91, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda, e de outro lado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **Assaf & Assaf Ltda**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 04.635.742/0001-44**, estabelecida à Av. Ariosto da Riva 2.089, Bairro centro, CEP: 78580-000, representada neste ato por **Abdo Alhaquim Assaf**, portador do CPF n. 045.840.218-48, residente à Rua Manoel Bandeira nº 90, Setor J, centro, Alta Floresta MT, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo Marca: Volkswagen; Modelo: FOX CONNECT; Ano de Fabricação: 2018; Ano Modelo: 2019; Pintura Sólida: Branco Puro; Chassi: 9BWAB45Z7K4017781; Combustível: Flex; Placa QCU-2450; Renavam nº 01174385860.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O Para a presente contratação realizou-se o procedimento Pregão Presencial 002/2018 e Processo Licitatório 002/2018, com fundamentos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da transação é de **R\$ 54.950,00** (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

3.2 O pagamento será efetuado a vista e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo setor competente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, à Conta Corrente Bancária **Sicredi Ag 0818 – c/c 53.496-0**

3.3 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo máximo para a entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 A aquisição do veículo será da data de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento, na seguinte rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0009.1.001.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

5.2 As despesas referente a Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada nesta cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora obriga-se:

7.1.1. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de entrega do objeto licitado;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser entregue, sem a devida anuência da Câmara Municipal;

7.1.4. O objeto do presente contrato será recebido na sede Câmara, na cidade de Carlinda/MT.

7.1.5. Atender obrigatoriamente às garantias estabelecidas no Manual do Veículo, sem custos adicionais.

7.1.6. Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas, garantias do fabricante, revisões, etc;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. O prazo para entrega do veículo e de até 10 (dez) dias corridos, e o atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

8.2. Ocorrendo a inexecução na entrega programada, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.4. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios AMM, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra imediatamente, e poderá ocorrer de forma:

9.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

9.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

9.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir.

10.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

10.2. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/2010 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal Oficial dos Municípios AMM, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Alta Floresta – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 10 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Damião de Souza Santos

CONTRATANTE

Assaf & Assaf Ltda

CNPJ nº 04.635.742/0001-44

Abdo Alhaquim Assaf

045.840.218-48

CONTRATADA

Testemunhas:	
Eliane Roque Lelles Gehard CPF Nº 866.940.061-87	Sandra dos Santos CPF Nº 010.048.171-00
Dr. Wagner Silveira Fagundes Visto – Assessor Jurídico	Patrícia Zapelini Corti Matrícula nº 66 – Fiscal de Contrato

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº311/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.823,52 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Tres Reais e Cinquenta e Dois Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 314000000 Diarias - Civil	R\$ 300,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 314000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 880,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 314000000 Material de Consumo	R\$ 2.793,52
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 314000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 850,00

Sub-Total:R\$ 4.823,52

Total Parcial Suplementado: R\$ 4.823,52

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o 81§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº319/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.140,00 (Dezenove Mil e Cento e Quarenta Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 323000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.140,00

Sub-Total:R\$ 19.140,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 19.140,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o 81§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

cios Anteriores em conformidade com o 81§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 28 de Novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
DECRETO Nº 067/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre a transposição de orçamento em execução”

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 01694/2016, de 23 de dezembro de 2016;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor o orçamento de 2018, no valor de R\$ 1.260.000,00 (*Hum milhão, duzentos e sessenta mil reais*), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0014 – Prev. Serv. Fundo prev. Chapada dos Guimarães

0001 – Fundo de Previdência de Chapada dos Guimarães

0009 – Previdência Social

0272 – Previdência do Regime Estatutário

0055 – Previdência Social

0152 - Recursos do Fundo Previdenciário

20300 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA E REFORMAS R\$ 880.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES R\$ 214.000,00

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÃO AO RGPS R\$ 400,00

20301 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 20.000,00

20302 – MANUTENÇÃO DO PREV.SERV. – PLANO PREVIDENCIÁRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100,00

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 100,00

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS CIVIL R\$ 100,00

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA DE LOCOMOÇÃO R\$ 100,00

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA ... R\$ 100,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 104.600,00

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 100,00

3.3.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
3.3.91.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 100,00
20303 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	
9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 1.260.000,00
Art. 2º A transposição orçamentária a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
0014 – Prev. Serv. Fundo prev. Chapada dos Guimarães	
0001 – Fundo de Previdência de Chapada dos Guimarães	
0009 – Previdência Social	
0272 – Previdência do Regime Estatutário	
0055 – Previdência Social	
0151 - Recursos do Fundo Financeiro	
10136 – ENCARGOS COM INVESTIMENTOS	
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 400,00
10137– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PREV SERV	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 1.000,00
20221 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA E REFORMAS	R\$ 880.000,00
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES	R\$ 196.000,00
20222 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO FINANCEIRO	
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....	R\$ 1.000,00
20223 – MANUTENÇÃO DO PREV.SERV. – PLANO FINANCEIRO	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 171.300,00
3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
99999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 1.260.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Chapada Dos Guimarães - MT, 11 de Dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº30/2018

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Novembro de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº Sauer Cassio Fagundes Piva.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 13 de Novembro de 2018.

CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 26/2018

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Novembro de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº Willian Junior Fiorezzi, Portador do CPF: nº 012.506.740-26.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 13 de Novembro de 2018.

CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 29/2018

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Novembro de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª Eliane Marisa Schumann Bispo, Portador do CPF: nº 829.496.979-68.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 13 de Novembro de 2018.

CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 28/2018

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Novembro de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª Dionila Battisti, Portadora do CPF: nº012.599.131-20.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 13 de Novembro de 2018.

CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 27/2018

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Novembro de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da SrªJoelma Sanches da Silva, Portadora do CPF: nº919.423.811-15.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 13 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1643/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.”

DECRETO MUNICIPAL Nº 1643/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Que dispõe sobre a exclusão dos servidores do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.”

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de sua **Aposentadoria por Idade** os seguintes servidores:

A) Sra. IRENE DE SOUZA ROSA, a servidora lotada no cargo de Agente de limpeza pública, brasileira, portadora do RG n.º 320154 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 909.966.401-00, servidora Efetiva, Classe "A", Nível "07". **B) Sro. Luiz Pereira Mendes**, o servidor lotado no cargo de Braçal, brasileiro, portador do RG n.º 270.578 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 870.180.041-87, servidor Efetivo, Classe "A", Nível "05". **C) Sra. Celia Maria dos Santos**, a servidora lotada no cargo de Agente de Serviços Urbanos, brasileira, portadora do RG n.º 1.850.359 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 006.390.351-24, servidora Efetiva, Classe "A", Nível "04".

Art. 2º - Fica excluída do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de sua **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a seguinte servidora: **A) Sra. Naita de Oliveira**, a servidora lotada no cargo de Agente de Serviços Urbanos, brasileira, portadora do RG n.º 0660570 - SSP/PA e inscrita no CPF sob o n.º 227.434.992-49, servidora Efetiva, Classe "B", Nível "09".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal torna Público aos interessados que homologou a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 017/2018, para Futuras e Eventuais Aquisições de Carnes Bovina para atender a Prefeitura e Suas Unidades, e sagrou - se vencedora a empresa

M.R RIOS -ME.

Cocalinho 11 de dezembro de 2018

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1646/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. "INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT."

DECRETO Nº. 1646/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Institui a Junta Médica do Município de Cocalinho/MT."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, e do **PREVI-COCALINHO**.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois Profissionais Médicos, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade.

§ 1º. O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público.

Art. 3º A JUNTA MÉDICA PERICIAL, será composta pelos médicos ALMIRO PONTES GREGORIO, inscrito no CRM - MT n.º 6699, **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM /UF, sob o n.º

5768 GO, portador da cédula de identidade RG nº. 1348264 SSP – GO, e do CPF nº. 437.700.371-20, tendo por objetivo o estudo verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez, benefícios de auxílio doença, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

§ 1º. A Junta Médica será coordenada pelo Médico Perito Dr. ALMIRO PONTES GREGORIO.

Art. 4º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II - emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de – **PREVI-COCALINHO**.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será de quatro anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Cocalinho/MT, 10 de Dezembro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres Marcio Roberto de G. Madureira

Prefeita Municipal Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 51/2018 DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

EESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/2018

DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º

2967/2017, e em consonância com a Lei

Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.827.360,00 (DOIS MILHOES E

OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.000,00

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.169,76

SUBTOTAL**20.169,76****04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
23.396,57

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

4.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL

500,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

2.400,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
16.950,00

002.13.392.0036.10150 CONSTRUCAO, REFORMA E READEQ. CENTROS CULTURAIS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

2.299,00

SUBTOTAL**59.546,57****05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

1 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
146.673,29

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

13.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

16.430,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
176.697,98

SUBTOTAL**352.801,27****06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

001.12.361.0037.10270 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

9.199,57

001.12.361.0037.20160 QUATO DO SALARIO EDUCACAO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
21.042,43

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125 0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

82.900,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
88.250,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

13.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

1.300,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

500,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
167.038,50

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

93.470,38

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

9.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

81.300,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
92.281,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
10.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
20.000,00

SUBTOTAL
699.281,88

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO
6.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL
28.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
20.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:
2 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
288.454,65

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS
21.393,57

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
40.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
36.830,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
347.021,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
40.360,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS

0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
45.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
101.851,30

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

3.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
20.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
24.560,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
15.600,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
163.000,00

001.10.303.0044.20410 BLOCO IV - FARMACIA BASICA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
9.200,00

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
30.800,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
16.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
25.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
400,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
2.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
2.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
7.000,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00

SUBTOTAL
1.295.470,52

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao Social

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.600,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
600,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

3 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
16.500,00

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO-
NAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

1.830,00

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00**SUBTOTAL****33.530,00****10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVI-
COS URBANOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
248.800,00

001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO
ECONÔMICO - CIDE 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

16.200,00

001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITA-
ÇÃO - FETHAB 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

59.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
40.560,00001.26.782.0048.10610 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMEN-
TOS - SINFRA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.000,00

SUBTOTAL**366.560,00****TOTAL****2.827.360,00**Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:**03 GABINETE DO PREFEITO**001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINE-
TE DO PREFEITO 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL

10.000,00

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM 0.1.
00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL

4.780,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1.808,60

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

169,76

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

821,00

001.04.122.0043.10050 CONSTRUÇOES, REFORMAR E READEQUA-
CAO PACO MUNICIPAL 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
4.800,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

3.700,00

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROS-
SO

Página:

4 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**001.04.122.0048.10060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DO GAPRE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.311,11

001.04.124.0007.20050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTRO-
LADORIA GERAL 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL

3.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

1.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.370,00

001.04.126.0011.10070 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMA-
TICA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.500,00

001.04.131.0007.10090 IMPLANTACAO DO PORTAL DE TRANSPARE-
CIA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00

001.04.131.0007.10100 PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15.000,00

001.04.131.0011.10080 IMPLANTACAO DO SIC 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.000,00

001.06.181.0008.20060 CONTRIBUICOES AO CONSEG 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES
10.000,00

SUBTOTAL
102.260,47

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES
16.658,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
448,10

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT
476,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.702,00

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
4.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
2.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:
5 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
45,79

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
162,31

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.230,00

001.27.812.0045.10110 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-ESPORTES 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.740,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
793,66

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
66,71

001.27.812.0045.10120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.303,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00

001.27.813.0013.20080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
5.000,00

001.27.813.0017.10130 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-LAZER 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
1.000,00

002.13.392.0036.10150 CONSTRUCAO, REFORMA E READEQ. CENTROS CULTURAIS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
1.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
5.000,00

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS)

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT
5.000,00

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT
3.053,20

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
500,00

002.13.392.0041.10190 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 0.
1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
438,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTU-
RA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
287,82

002.13.392.0041.20100 MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CO-
RAL 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL
500,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1.500,00

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROS-
SO

Página:
6 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
7.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.700,00

SUBTOTAL
98.605,59

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA 0.
1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
4.666,67

3390140000 DIARIAS - CIVIL
18.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
30.000,00

3390350000 SERVICOS DE CONSULTORIA
850,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
10,72

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.312,55

001.04.122.0043.10200 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/
PROPRIOS PUBLICOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
600,00

001.04.122.0048.10210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA SPLAFA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

189,00

001.04.123.0007.10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PAR-
CERIAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

001.04.128.0010.10240 CAPACITACAO DE SERVIDORES 0.1.00.
000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.353,00

001.28.843.0049.10250 SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA E PRECATO-
RIOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3290210000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
10.000,00

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS
1.187,60

4690710000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
30.000,00

SUBTOTAL
123.171,54

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.10260 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/
SME

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
8.000,00

001.12.361.0037.10270 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.
FUNDAMENTAL

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROS-
SO

Página:
7 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.313,50

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
2.375,00	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
86,21	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
2.950,00	001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125 0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
823,36	14.438,81
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO
1,00	0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
001.12.361.0037.10290 IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS	3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00	2.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	001.12.361.0039.20140 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
5.000,00	0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3.000,00	2.000,00
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1.000,00	5.000,00
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
1.000,00	Página:
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	8 /
2.000,00	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	GABINETE DO PREFEITO
1.000,00	001.12.363.0037.20250 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1.000,00	3390180000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
3.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
5.000,00	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
001.12.361.0037.10300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME 0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	5.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15.000,00	5.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR
37.100,00	0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
75.471,00	20.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
50.000,00	
001.12.361.0037.20170 MANUTENCAO DO PDDE	
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	

5.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00
001.12.365.0037.20230 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
20.000,00
001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
8.500,00
001.12.367.0037.20270 APOIO E PARCERIAS COM A APAE
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS
3.000,00
002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
49.000,00
003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
92.000,00
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
81.000,00
003.12.365.0037.20330 FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
1.000,00
SUBTOTAL
564.058,88
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
001.10.301.0043.10310 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS 0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE
4490510000 OBRAS E INSTALACOES
30,00
4490510000 OBRAS E INSTALACOES
251,00
001.10.301.0044.10330 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
7.500,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.700,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página:
9 /
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.900,00
001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.842,43
3370410000 CONTRIBUICOES
6.000,00
3390140000 DIARIAS - CIVIL
30.000,00
3390410000 CONTRIBUICOES
5.000,00
3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.000,00
3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
9.000,00
001.10.301.0044.20350 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3.265,90
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
2.846,45
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.634,10
001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
40.000,00
3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00
3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
360,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
550,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
42.700,00

3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
5.000,00

3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
30.600,00

3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
22.500,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
10.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
10.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
10.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00

001.10.301.0044.20420 BLOCO V - GESTAO DO SUS
0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2.505,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
4.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.500,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
2.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:
10 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
9.400,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
2.900,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
100,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
900,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
230,00

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
2.000,00

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
2.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
27.400,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
5.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
2.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
5.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
41.560,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
31.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
1.000,00	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.300,00
1.297,88	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
2.000,00	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
290,42	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
5.000,00	3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.506,00	3390140000 DIARIAS - CIVIL
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.800,00	3390140000 DIARIAS - CIVIL
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
306,00	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	1.400,00
0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO	002.17.512.0026.10350 ATERRO SANITARIO E RESIDUOS SOLIDOS 0.
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE
2.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
1.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
2.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
5.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO	370,20
Página:	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
11 /	3.288,00
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2.000,00	3.000,00
3390140000 DIARIAS - CIVIL	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00	3.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.000,00	3.000,00
001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3.000,00
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.000,00	2.000,00
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00	5.000,00
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
2.000,00	3.000,00
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	002.17.512.0026.10360 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.800,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

400,00

SUBTOTAL

691.934,38

08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.18.541.0026.10450 LAGO DOS PIONEIROS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

8.500,00

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

12 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

2.000,00

001.18.541.0026.20460 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

400,00

001.18.543.0024.10420 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES

10.000,00

001.20.608.0019.10460 APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

3.000,00

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT

5.000,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

2.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

18.000,00

001.20.608.0021.10390 MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

001.20.608.0021.10400 FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES

5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

1.500,00

001.20.608.0021.10410 APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PRO-MAP 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES

26.900,00

001.20.608.0043.10370 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

5.000,00

001.23.691.0019.20490 PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

516,00

001.23.695.0023.10470 FOMENTO A TURISMO LOCAL 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1.000,00

SUBTOTAL

110.816,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao Social

001.08.241.0026.10720 CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

13 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

1.860,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500,00	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
001.08.241.0041.10520 SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
6.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
1.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
1.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
1.000,00	6.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
6.000,00	1.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
1.000,00	1.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	001.08.243.0029.20530 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA
1.000,00	TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Página:
1.000,00	14 /
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
800,00	GABINETE DO PREFEITO
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
1.000,00	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	3.182,70
5.000,00	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
1.000,00	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	4.700,00
1.000,00	001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
001.08.242.0041.10510 SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
210,87	2.600,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6.000,00	5.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	001.08.243.0041.10690 PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL
1.000,00	0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00	1.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00	1.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
6.000,00	1.000,00

1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 001.08.243.0041.10700 IMPLANTACAO DO CATIS
 0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página:
 15 /
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
 1.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
 1.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
 1.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
 1.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 001.08.243.0041.10710 PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA
 0.1.27.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 650,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 001.08.243.0041.10740 DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 5.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 5.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 0.
1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
3.000,00

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
1.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
49.080,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.500,00

001.08.244.0009.20510 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE
SUAS-FNAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO-
NAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
30.000,00

001.08.244.0029.10660 APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMI-
DADE

0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.000,00

001.08.244.0029.10680 APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROS-
SO

Página:
16 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
10.000,00

001.08.244.0041.10670 PROJETO MUTIRAO DE ACOES 0.1.00.000000
RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

001.08.244.0041.20520 APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILAN-
TROPICAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES
100.000,00

001.08.244.0048.10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA SMAS 0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.000,00

001.08.244.0050.20610 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA 0.
1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
80.000,00

002.08.243.0030.20590 MANUTENCAO DO FMDCA 0.1.00.000000 RE-
CURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES
9.200,00

002.08.243.0030.20600 MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMI-
LIA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.000,00

SUBTOTAL
564.783,57

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.06.182.0034.10590 DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS 0.1.
00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
3.000,00

001.15.451.0043.10560 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/
INFRA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
3.100,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
28.100,00

001.15.451.0046.10580 PROJETO URBANISTICO 0.1.00.000000 RE-
CURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

90.550,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

17 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**

001.15.451.0046.10620 AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490610000 AQUISICAO DE IMOVEIS

2.600,00

001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

17.000,00

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

125.000,00

001.25.752.0047.10600 EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

3.600,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.900,00

001.25.752.0047.20570 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

14.199,57

001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

001.26.782.0032.10630 CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

25.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

9.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

27.500,00

001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB 4490510000 OBRAS E INSTALACOES

19.750,00

SUBTOTAL**473.299,57****99 RESERVA DE CONTINGENCIA**

999.99.999.0099.99990 RESERVA DE CONTINGENCIA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

9999990000 RESERVA DE CONTINGENCIA

98.430,00

SUBTOTAL**98.430,00****TOTAL****2.827.360,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário: TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

18 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO****GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.****AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

NOBORU TOMIYOSHI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

19 /ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 51/2018****DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.827.360,00 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.000,00

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM 0.1.
00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.169,76

SUBTOTAL

20.169,76

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPOR-
TE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
23.396,57

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

4.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL

500,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

2.400,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
16.950,00

002.13.392.0036.10150 CONSTRUCAO, REFORMA E READEQ. CEN-
TROS CULTURAIS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTU-
RA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

2.299,00

SUBTOTAL

59.546,57

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROS-
SO

Página:

1 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA 0.
1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
146.673,29

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

13.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

16.430,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
176.697,98

SUBTOTAL

352.801,27

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.10270 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.
FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

9.199,57

001.12.361.0037.20160 QUATO DO SALARIO EDUCACAO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO-
NAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
21.042,43

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-
ESTADO-F125 0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPOR-
TE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

82.900,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
88.250,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCA-
CAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

13.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

1.300,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

500,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
167.038,50

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA RE-
MUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

93.470,38

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

9.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

81.300,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

92.281,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

10.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

20.000,00

SUBTOTAL**699.281,88****07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO

6.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL

28.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

20.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

2 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

288.454,65

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS

21.393,57

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

40.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

36.830,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

347.021,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

40.360,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS

0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

45.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

101.851,30

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

3.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

20.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

24.560,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

15.600,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

163.000,00

001.10.303.0044.20410 BLOCO IV - FARMACIA BASICA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

9.200,00

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

30.800,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

16.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

25.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

400,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

2.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

2.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

7.000,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

2.000,00

SUBTOTAL**1.295.470,52****09 SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao Social**

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.600,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

600,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

3 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
16.500,00

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

1.830,00

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00

SUBTOTAL

33.530,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
248.800,00

001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFR

0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

16.200,00

001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

59.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
40.560,00

001.26.782.0048.10610 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFR 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.000,00

SUBTOTAL

366.560,00

TOTAL

2.827.360,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL

10.000,00

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL

4.780,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1.808,60

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
169,76

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

821,00

001.04.122.0043.10050 CONSTRUÇÕES, REFORMAR E READEQUAÇÃO PACO MUNICIPAL 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
4.800,00

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

3.700,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

4 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0048.10060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.311,11

001.04.124.0007.20050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL

3.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.370,00

001.04.126.0011.10070 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.500,00

001.04.131.0007.10090 IMPLANTACAO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

001.04.131.0007.10100 PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15.000,00

001.04.131.0011.10080 IMPLANTACAO DO SIC 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.000,00

001.06.181.0008.20060 CONTRIBUICOES AO CONSEG 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES

10.000,00

SUBTOTAL

102.260,47

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES

16.658,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

448,10

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT

476,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1.702,00

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

4.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

2.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

5 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
45,79

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

162,31

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

4.230,00

001.27.812.0045.10110 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-ESPORTES 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.740,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

793,66

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

66,71

001.27.812.0045.10120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.303,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

001.27.813.0013.20080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL

5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

5.000,00

001.27.813.0017.10130 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-LAZER 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

1.000,00

002.13.392.0036.10150 CONSTRUCAO, REFORMA E READEQ. CENTROS CULTURAIS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

1.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

5.000,00

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT

5.000,00

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT

3.053,20

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

500,00

002.13.392.0041.10190 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
438,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
287,82

002.13.392.0041.20100 MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3390140000 DIARIAS - CIVIL
500,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1.500,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:
6 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
7.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.700,00

SUBTOTAL
98.605,59

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
4.666,67

3390140000 DIARIAS - CIVIL
18.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
30.000,00

3390350000 SERVICOS DE CONSULTORIA
850,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
10,72

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.312,55

001.04.122.0043.10200 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/PROPRIOS PUBLICOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
600,00

001.04.122.0048.10210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

189,00

001.04.123.0007.10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

001.04.128.0010.10240 CAPACITACAO DE SERVIDORES 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.353,00

001.28.843.0049.10250 SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3290210000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
10.000,00

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS
1.187,60

4690710000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
30.000,00

SUBTOTAL
123.171,54

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.10260 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
8.000,00

001.12.361.0037.10270 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:
7 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.313,50

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
2.375,00	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
86,21	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
2.950,00	001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125 0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
823,36	14.438,81
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO
1,00	0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
001.12.361.0037.10290 IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS	3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00	2.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	001.12.361.0039.20140 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
5.000,00	0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3.000,00	2.000,00
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1.000,00	5.000,00
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
1.000,00	Página:
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	8 /
2.000,00	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	GABINETE DO PREFEITO
1.000,00	001.12.363.0037.20250 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1.000,00	3390180000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
3.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
5.000,00	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
001.12.361.0037.10300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME 0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	5.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15.000,00	5.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR
37.100,00	0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
75.471,00	20.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
50.000,00	
001.12.361.0037.20170 MANUTENCAO DO PDDE	
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	

5.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00
001.12.365.0037.20230 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
20.000,00
001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
8.500,00
001.12.367.0037.20270 APOIO E PARCERIAS COM A APAE
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS
3.000,00
002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
49.000,00
003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
92.000,00
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
81.000,00
003.12.365.0037.20330 FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
1.000,00
SUBTOTAL
564.058,88
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
001.10.301.0043.10310 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS 0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE
4490510000 OBRAS E INSTALACOES
30,00
4490510000 OBRAS E INSTALACOES
251,00
001.10.301.0044.10330 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
7.500,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.700,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página:
9 /
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.900,00
001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.842,43
3370410000 CONTRIBUICOES
6.000,00
3390140000 DIARIAS - CIVIL
30.000,00
3390410000 CONTRIBUICOES
5.000,00
3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.000,00
3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
9.000,00
001.10.301.0044.20350 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3.265,90
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
2.846,45
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.634,10
001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
40.000,00
3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00
3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
360,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
550,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
42.700,00

3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
5.000,00

3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
30.600,00

3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
22.500,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
10.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
10.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
10.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00

001.10.301.0044.20420 BLOCO V - GESTAO DO SUS
0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2.505,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
4.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.500,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
2.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:
10 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
9.400,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
2.900,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
100,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
900,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
230,00

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
2.000,00

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
2.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
27.400,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
5.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
2.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
5.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
41.560,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
31.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
1.000,00	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.300,00
1.297,88	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
2.000,00	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
290,42	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
5.000,00	3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.506,00	3390140000 DIARIAS - CIVIL
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.800,00	3390140000 DIARIAS - CIVIL
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
306,00	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	1.400,00
0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO	002.17.512.0026.10350 ATERRO SANITARIO E RESIDUOS SOLIDOS 0.
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE
2.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
1.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
2.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
5.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO	370,20
Página:	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
11 /	3.288,00
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2.000,00	3.000,00
3390140000 DIARIAS - CIVIL	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00	3.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.000,00	3.000,00
001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3.000,00
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.000,00	2.000,00
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.000,00	5.000,00
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
2.000,00	3.000,00
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	002.17.512.0026.10360 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.800,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

400,00

SUBTOTAL

691.934,38

08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.18.541.0026.10450 LAGO DOS PIONEIROS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

8.500,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

12 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

2.000,00

001.18.541.0026.20460 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

400,00

001.18.543.0024.10420 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES

10.000,00

001.20.608.0019.10460 APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

3.000,00

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT

5.000,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

2.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

18.000,00

001.20.608.0021.10390 MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

001.20.608.0021.10400 FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES

5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

1.500,00

001.20.608.0021.10410 APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PRO-MAP 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES

26.900,00

001.20.608.0043.10370 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SM-DE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

5.000,00

001.23.691.0019.20490 PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

516,00

001.23.695.0023.10470 FOMENTO A TURISMO LOCAL 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1.000,00

SUBTOTAL

110.816,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao Social

001.08.241.0026.10720 CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

13 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

1.860,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500,00	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
001.08.241.0041.10520 SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
6.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
1.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
1.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
1.000,00	6.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
6.000,00	1.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
1.000,00	1.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	001.08.243.0029.20530 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA
1.000,00	TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Página:
1.000,00	14 /
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
800,00	GABINETE DO PREFEITO
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
1.000,00	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	3.182,70
5.000,00	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
1.000,00	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	4.700,00
1.000,00	001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
001.08.242.0041.10510 SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4490510000 OBRAS E INSTALACOES
210,87	2.600,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6.000,00	5.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	001.08.243.0041.10690 PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL
1.000,00	0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00	1.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00	1.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00	1.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
6.000,00	1.000,00

1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 001.08.243.0041.10700 IMPLANTACAO DO CATIS
 0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1.000,00
 TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página:
 15 /
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 1.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
 1.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
 1.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
 1.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
 1.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.000,00
 001.08.243.0041.10710 PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA
 0.1.27.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 650,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 1.000,00
 001.08.243.0041.10740 DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 5.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 5.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 0.
1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
3.000,00

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
1.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
49.080,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.500,00

001.08.244.0009.20510 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE
SUAS-FNAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO-
NAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
30.000,00

001.08.244.0029.10660 APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMI-
DADE

0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.000,00

001.08.244.0029.10680 APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROS-
SO

Página:
16 /

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
10.000,00

001.08.244.0041.10670 PROJETO MUTIRAO DE ACOES 0.1.00.000000
RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

001.08.244.0041.20520 APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILAN-
TROPICAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES
100.000,00

001.08.244.0048.10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA SMAS 0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.000,00

001.08.244.0050.20610 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA 0.
1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
80.000,00

002.08.243.0030.20590 MANUTENCAO DO FMDCA 0.1.00.000000 RE-
CURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES
9.200,00

002.08.243.0030.20600 MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMI-
LIA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL
5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.000,00

SUBTOTAL
564.783,57

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.06.182.0034.10590 DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS 0.1.
00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
3.000,00

001.15.451.0043.10560 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/
INFRA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
3.100,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES
28.100,00

001.15.451.0046.10580 PROJETO URBANISTICO 0.1.00.000000 RE-
CURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

90.550,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

17 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**

001.15.451.0046.10620 AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490610000 AQUISICAO DE IMOVEIS

2.600,00

001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

17.000,00

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

125.000,00

001.25.752.0047.10600 EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

3.600,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.900,00

001.25.752.0047.20570 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

14.199,57

001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFR 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

001.26.782.0032.10630 CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

25.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

9.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

27.500,00

001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB 4490510000 OBRAS E INSTALACOES

19.750,00

SUBTOTAL**473.299,57****99 RESERVA DE CONTINGENCIA**

999.99.999.0099.99990 RESERVA DE CONTINGENCIA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

9999990000 RESERVA DE CONTINGENCIA

98.430,00

SUBTOTAL**98.430,00****TOTAL****2.827.360,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário: TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

18 /

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO****GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.****AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

NOBORU TOMIYOSHI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página:

19 /

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Dezembro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sítio a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 11 de Dezembro de 2018.**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA****Pregoeiro Oficial****Publique-se****EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

Art. 1º - A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições complementares, bem como **DIVULGA** o resultado do pedido complementar de inscrição na condição de Portador de Necessidades

Especiais – PNE, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2018, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
357994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUCIANO SOARES DE ALMEIDA	5038585
357496	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	REGINALDO PRADO SILVA	294654549
357983	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	226346

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
357478	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANA PAULA SILVA SANTOS	18029388	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colider/MT, 11 de dezembro de 2018.

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 073/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de poda de árvores no município de Colider/MT. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	VL.R. TOTAL
ARS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME	119.000,00

Colider/MT, 11 de Dezembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER NO EXERCÍCIO DE 2018**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SMEEL	REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL IVANIRA MOREIRA JUNGLOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT.	211.735,11		211.735,11	31.684,29	180.050,82	03/05/2018
SMIE	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT	111.962,77		111.962,77	50.684,40	61.278,37	20/04/2018
SMEEL	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER, CONTRATO 35/2016.	364.144,08	7.088,73	371.232,81	137.205,48	226.938,60	12/05/2016
SMEEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, CONTRATO 36/2016.	102.727,33	0,00	102.727,33	51.637,04	51.360,29	12/05/2016
SMIE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE COLIDER - MT, CONTRATO 54/2016.	174.657,54	0,00	174.657,54	97.410,41	77.247,13	09/06/2016
SMIE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TREVOS DE ACESSO A CIDADE DE COLIDER, ENTORNO DA RODOVIA MT-320, CONTRATO 55/2016.	619.633,50	98.042,79	717.676,29	438.516,22	279.160,07	22/06/2016
SMIE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, CONTRATO 41/2017.	523.529,07	0,00	523.529,07	140.332,21	383.196,86	14/06/2017
SMIE	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NA AVENIDA RUI BARBOSA E TRAVESSA ARPOADOR NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, CONTRATO 42/2017.	329.136,38	0,00	329.136,38	245.612,74	83.523,64	30/06/2017
SMIE	EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.	594.145,94		594.145,94	457.710,79		16/08/2018
SMIE	EXECUÇÃO DA OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT,	762.907,03		762.907,03	0,00	762.907,03	21/11/2018
TOTAL GERAL		3.794.578,75	105.131,52	3.899.710,27	1.650.793,58	2.105.662,81	
SMEEL – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.							
SMSSB - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.							
SMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura Colider – MT., 11 de dezembro de 2018.							
NOBRU TOMIYOSHI							
			NOBORU TOMIYOSHI				
			Prefeito Municipal				

PREVILIDER

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 TIPO DE EXECUÇÃO () DIRETA (X)INDIRETA EXECUTOR: GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME

Município: Colider-MT

Endereço da construção de garagem e Reforma do prédio do PREVILIDER- FUNDO MUN DE PREV SOCIAL: Localizado Travessa dos Pa-
recis nº 41- Setor Leste Bairro Centro no município de Colider/MT, CEP 78500-000.

Natureza da Obra: construção de garagem e Reforma do prédio do PREVILIDER

Detalhes da Natureza: Execução da Construção da Garagem e Reforma do Prédio do PREVI-LIDER, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2018.

Espécie e Dimensões: construção de garagem e Reforma do prédio do PREVI-LIDER- FUNDO MUN DE PREV SOCIAL

Data de Início da Ordem de Serviço: **27/03/2018**

Data de Término: **17/11/2018**

RECEBIMENTO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as Cláusulas Contratuais, Plano de Trabalho, Projetos, Memorais e Planilhas Apresentadas, os serviços ficam **DEFINITIVAMENTE** recebidos. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente para que se produza os devidos efeitos legais.

Colíder-MT, em 07 de dezembro de 2018.

PREVI-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MARIZA BERNARDES DA SILVA
(CONTRATANTE)

CONTRATADA: GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME
GENÉSIO FERREIRA DE SOUZA
(CONTRATADA)

Claudio Miro Pereira dos Santos
CREA Nº 1204740674
Fiscal da Obra

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3022/2018 “CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE DE COLIDER, PARA CONTRATANTES DE JOVEM APRENDIZ E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI Nº 114/2018

Autoria: Ver. Ruam Batista - PTB

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o selo Empresa Amiga da Juventude no Município de Colíder-MT, para as pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas a contratação formal de jovem aprendiz.

Parágrafo único. Considerar-se Empresa Amiga da Juventude as pessoas jurídicas, desde que não tenham a obrigação legal de contratação, que vierem a contratar no mínimo 02 (dois) jovens entre quatorze e vinte e quatro anos, de famílias de baixa renda cadastradas em Programas Sociais do Governo Federal e/ou estudantes de escola pública, na condição de jovem aprendiz, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência.

Artigo 2º - As pessoas jurídicas interessadas em conseguir a permissão de uso do selo Empresa Amiga da Juventude deverão pleiteá-la junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverão comprovar a contratação de no mínimo 02 (dois) jovens aprendizes.

Artigo 3º - A permissão do uso do selo Empresa Amiga da Juventude, será concedida, após análise da solicitação, pelo CMDCA - Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, tendo a validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada a critério do Conselho.

Parágrafo Único – periodicamente, e, a critério do CMDCA, poderá ser solicitada a empresa amiga da juventude, que comprove a exigência prescrita no artigo 2º, durante o prazo de validade do selo.

Artigo 4º - As pessoas jurídicas que possuem o selo Empresa Amiga da Juventude poderão utilizar o mesmo em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município, estabelecerá o modelo do selo Empresa Amiga da Juventude, por meio de concurso ou outra maneira de criação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Artigo 6º - A título de incentivo fiscal, a empresa que comprovar a condição estabelecida no artigo 2º da presente Lei, será beneficiada com o desconto de 30% (trinta por cento) na Taxa de Licença para Funcionamento e Localização (Alvará de Funcionamento), a partir do exercício de 2019.

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 11 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO – 5º DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.211.792/0001-71, situada na Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 473 sala 01, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: QUINTA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2018.

DATA EMISSÃO: 11/09/2018

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/10/2018

DATA VENCIMENTO: 14/01/2019

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2017.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 355/GP/2018

PORTARIA Nº 355/GP/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em inteiro teor a Portaria nº. 349/GP/2018 de 21 de novembro de 2018, que designou **Girleene Silva Lima Lopes**, matrícula nº. 1350, para responder como responsável pelo Suporte da Vigilância em Saúde, Projetos e Monitoramento de Emendas, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da Contratação de empresa para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Distrito de Três Fronteiras

DATA EMISSÃO: 23/11/2018

DATA INICIO D A VIGÊNCIA: 01/12/2018

DATA VENCIMENTO: 02/03/2019

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2014

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE READEQUAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018

PROCESSO: 26.646/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT torna público para conhecimento de quem interessar que esta procedendo com a readequação do Edital da Concorrência nº 004/2018 em seus itens nº 2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 14.3, na Minuta de Contrato os itens nº 4.2, 6.01 e 6.02. Foram retirados os itens 14.5 e 15.2. Permanecem as demais condições do Edital. Qualquer dúvida que possam surgir estamos a disposição através do e-mail: licitação@colniza.mt.gov.br e pelo telefone (066) 3571- 1000. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br

Colniza - MT, 11 de dezembro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/GP/2018

PORTARIA Nº 359/GP/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Hilda de Quadros Lima**, portadora do RG nº 0937082-0 SSP/MT e CPF nº 004.183.561-14, do cargo de **Assessor Adjunto**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/GP/2018

PORTARIA Nº 360/GP/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Fernanda da Silva Barbosa**, matrícula nº 6706, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2003923-9 SSP/MT e CPF nº 026.084.631-77, Concursada no cargo de **Agente Administrativo**, 40 horas, Vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA Nº. 357/GP/2018

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.373/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, em caráter emergencial, para atender as necessidades do Hospital Municipal André Maggi e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza – MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licita-

ção ocorrerá no dia **27 de Dezembro de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 11 de Dezembro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/GP/2018**

PORTARIA Nº 367/GP/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Rawagner dos Santos Cruz**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1315831 SSP/RO e CPF nº 027.625.122-98, do cargo em Comissão de Coordenador de Departamento, **vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA Nº. 357/GP/2018

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PORTARIA Nº 068, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 068, de 11 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica ANTECIPADA a Sessão Ordinária do dia 17/12/2018, para o dia 14/12/2018, as 19h30min.

Art. 2º - Fica ANTECIPADA a Sessão Solene do dia 17/12/2018, para o dia 14/12/2018, a ser realizada após o termino da 23ª Sessão Ordinária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 11 de Dezembro de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/GP/2018**

PORTARIA Nº 366/GP/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Clarines Giacobbo de Castilhos**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1802842-0 SSP/MT e CPF nº 016.345.811-13, do Cargo de **Chefe de Seção**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA Nº. 357/GP/2018

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/GP/2018**

PORTARIA Nº 364/GP/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Rosa Monica Ferrari da Silva Souza**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2470851-8 SSP/MT e CPF nº 650.803.782-04, do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**, vinculada Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA Nº. 357/GP/2018

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
131/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da Contratação de empresa para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Cidade Alta

DATA EMISSÃO: 23/11/2018

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 01/12/2018

DATA VENCIMENTO: 03/03/2019

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2014

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/GP/2018

PORTARIA Nº 365/GP/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Adilio Jose da Silveira**, portador do RG N.º 23655119 SSP/MT E CPF n.º. 582.046.442-72, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA Nº. 357/GP/2018

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/GP/2018

PORTARIA Nº 361/GP/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Marceli Estela de Lima**, portadora do RG n.º. 34.005.079-2 SSP/SP e do CPF n.º. 390.475.088-74, do Cargo de **Diretora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA Nº. 357/GP/2018

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/GP/2018

PORTARIA Nº 363/GP/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria n.º. 149/GP/2018, de 14 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação: Nomeia **Ozeia Alves Pinto**, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 2918042-2 SSP/MT e CPF n.º 456.804.692-00, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSON LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESP. PELO EXPEDIENTE
PORTARIA Nº. 357/GP/2018

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 248/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 248/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 064/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104 - MEI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2018, POR MAIS 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 08/12/2018 À 08/07/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 245/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 245/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 068/2018

DATA: 06/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: S. J. ART'S GRAFICA LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2018 PELO PERÍODO DE MAIS 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 08/12/2018 À 08/07/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 242/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 242/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018, ADITIVOS 095, 101 E 160/2018

DATA: 06/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAVALO E PRANCHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PELO PRAZO DE MAIS 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 07/12/2018 À 07/07/2019, NO VALOR DE R\$ 135.800,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 09.03.2.249.33.90.39 (570)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 241/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 241/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018 E ADITIVO Nº130/2018

DATA: 06/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2018 E ADITIVO Nº 130/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 07/12/2018 À 07/06/2019. SENDO QUE A ALTERAÇÃO SE REFERE À INCLUSÃO NO CONTRATO DA OBRIGATORIEDADE DE NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ADESIVAR OS CAMINHÕES QUE SE ENCONTRAM TRABALHANDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2018 VERSÃO 02, ITEM 5.1.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 243/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 243/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2018

DATA: 06/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE QUE NECESSITA DE TRATAMENTO, POIS O MESMO É DEPENDENTE DE ÁLCOOL, EM ATENDIMENTO A SENTENÇA DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE COMODORO, CÓDIGO DO PROCESSO Nº 87075, NÚMERO ÚNICO: 1239-59.2016.811.0046, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 07/12/2018 À 07/06/2019, NO VALOR DE R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 244/2018

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 244/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017 E ADITIVOS NºS 177/2017, 019 e 047, 086/2018

DATA: 06/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMOLOGIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, SENDO O ATENDIMENTO UMA VEZ POR MÊS, NO VALOR DE R\$79.998,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), VIGORANDO DE 08/12/2018 A 08/06/2019, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837)

EDITAL Nº 004/2018

EDITAL Nº 004/2018

DIVULGA RESULTADO DO

PROCESSO ELEITORAL CONSELHO CURADOR

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Portaria nº. 584/2018 de 26 de outubro de 2018, para conduzir o Processo Eleitoral do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro, para o biênio de 2019/2020, em cumprimento ao que determina

as disposições do Art. 73 da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014, Decreto Municipal nº. 041, de 26 de outubro de 2018, resolve:

PUBLICAR:

Divulgar conforme item 2.3 do Edital nº 001/2018 de 30 de outubro de 2018, o nome dos eleitos/suplentes e quantidade de votos recebidos no Processo Eleitoral do Conselho Curador do Comodoro-Previ.

ELEITOS:

MARCO ANTONIO ZIMERMANN 28 votos

IRIS JULIANA VIOTTO STUPP 26 votos

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS 20 votos

FÁBIO HENRIQUE CARRARO 17 votos

SUPLENTES:

ROSILENE DO CARMO PIOVEZAN SIMPIONI 14 votos

HIAÇANÃ OLIVEIRA RODRIGUES 05 votos

Comodoro - MT, 10 de Dezembro de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL

Gustavo André Rocha

Presidente

Keila Adriana Santos Silva

Membro

Adejanes de Araújo Silva

Membro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 250/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 250/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MBASS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2018, POR MAIS 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 08/12/2018 À 08/07/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 249/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 249/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 033/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GRAFICA DO PRETO LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2018, POR MAIS 09 (NOVE) MESES, VIGORANDO DE 08/12/2018 À 08/09/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 247/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 247/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 066/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CORDEIRO E BATISTA LTDA EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2018, POR MAIS 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 08/12/2018 À 08/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 274/2017 PUBLICADO EM 01/10/2018 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XIII | Nº 3.075.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela elencada no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 274/2017, publicado em 01/10/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Tal providência se justifica pelo fato, que foi feito um Termo de Apostilamento para incluir valores nas dotações, motivo que o contrato foi feito sem colocar as dotações Orçamentária, e consequentemente ficou em algumas dotações, com o valor Global errado, o que consequentemente implica no interesse público pela presente REVOGAÇÃO.

Foi realizado em 03 de Setembro de 2018 e publicado em 01 de Outubro de 2018 o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 274/2017, entre a empresa **STAF SISTEMAS LTDA – EPP** CNPJ 07.941.056/0001-90e a Prefeitura de Confresa, CNPJ 37.464.716/0001-50, sendo um Aditivo de Acréscimo do valor contratual em 14,98%, resultando no montante de R\$ 97.397,86, conforme a justificativa da solicitação do referido Termo Aditivo.

Porém, devido a um erro do setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Confresa, em 01 de Outubro de 2018 foi publicado o Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato 274/2017. Dessa forma, tendo em vista que o erro foi no Termo de Apostilamento, em algumas dotações com valores errado, não há necessidade do Terceiro termo Aditivo, autorizo a **Revogação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 274/2017 publicado em 01/10/2018.**

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Confresa – MT, 11 de Dezembro de 2018.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 101/2018 ADM DE 05 DE DEZEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE UMA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, Sra. **Juliana Melo Festi Murano**, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	60/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AERÉOS ESPECIALIZADOS - LTDA.	03.338.574/0001-62	R\$ 1.336.500,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASES DE DADOS URBANOS VOLTADOS À GESTÃO TERRITORIAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA		
VIGÊNCIA	12 MESES – 08/12/2018 a 08/12/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 085/2018

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

Às **09h00min** horas do dia **07/12/2018** estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NO DISTRITO VERANÓPOLIS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial nº 085/2018**, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais ha-

vendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Alcimone Carvalho da Costa

Equipe de Apoio

Beatriz Moreira da Silva

Equipe de Apoio

Jeferson Carneiro Gomes

Equipe de Apoio

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 088/2018

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

Às **14h00min** horas do dia **07/12/2018** estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DESPARAFUSADEIRA** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial nº 088/2018**, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Alcimone Carvalho da Costa

Equipe de Apoio

Beatriz Moreira da Silva

Equipe de Apoio

Jeferson Carneiro Gomes

Equipe de Apoio

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO 2ª FASE DA 1ª OLIMPIÁDA DE MATEMÁTICA

ALUNOS CLASSIFICADOS NA 2ª FASE DA 1ª OLIMPIÁDA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONFRESA – OMEMC/2018				
CATEGORIA: 5º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	ALUNO	NOTA	ESCOLA	DN P/DESEMPATE
1º LUGAR	Iêda Geovanna Rodrigues	8,33	EM Jacaré Valente	-
2º LUGAR	Thainy Kelle Soares de Oliveira	7,66	EM Ver. Valdemiro Nunes de Araújo	07/05/2007

3º LUGAR	Rodrigo Mascarenhas Lima	7,66	EM Branca de Neve	02/12/2007
4º LUGAR	Sérgio Pereira de Oliveira Filho	7,33	EM Vida e Esperança	NÃO HOUVE NECESSIDADE PORQUE O PREMIO É IGUAL.
5º LUGAR	Maria Eduarda Santiago de Sá	7,33	EM Vida e Esperança	
6º LUGAR	Kássia Madalena Correia dos Santos	7,00	EM Pau Brasil	
7º LUGAR	Kaylla Oliveira Santos	6,33	EM Ver. Valdemiro Nunes de Araújo	NÃO HOUVE NECESSIDADE PORQUE O PREMIO É IGUAL.
8º LUGAR	Dalya Valdely Bazílio de Souza	6,33	EM Vila Tapiraguaia	
9º LUGAR	Bruno da Rosa Lara	6,00	EM Central	-
10º LUGAR	Ivan Barreira Dias	5,77	EM Central	-
11º LUGAR	Maria Gabriela de Almeida	5,66	EM Vida e Esperança	-
12º LUGAR	Marcos dos Santos Macedo	5,33	EM Vida e Esperança	-
13º LUGAR	Suellem Vitória Ribeiro de Paula	5,00	EM Nova Bridão	-
14º LUGAR	Rafaela Sthefanny Silva do Nascimento	5,00	EM Vida e Esperança	-
15º LUGAR	Daniel Rodrigues Fonseca	4,66	EM Central	-
16º LUGAR	Milena Alves Fernandes	4,66	EM Central	-
17º LUGAR	Nicolle Lima Silva	4,33	EM Vila Tapiraguaia	-
18º LUGAR	Eduardo de Sousa Rodrigues	4,00	EM Central	-
19º LUGAR	Rikelmi Luiz Silva Viana	3,66	EM Central	-
20º LUGAR	Nathália Ferreira Alves	3,66	EM Vila Tapiraguaia	-
21º LUGAR	Rian Tavares Silva	3,33	EM Vila Tapiraguaia	-
22º LUGAR	Gabriel Silva Sampaio Correia	3,00	EM Jacaré Valente	-
23º LUGAR	Marcos André Kunde	2,50	EM Pau Brasil	-
24º LUGAR	Maria Arcângela Rocha de Castro	2,00	EM Tancredo Neves	-
CATEGORIA: 9º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	ALUNO	NOTA	ESCOLA	DN P/DESEMPATE
1º LUGAR	Maycon da Silva Moraes	8,00	EM Nova Bridão	10/09/2003
2º LUGAR	Mateus Caetano	8,00	EM Jacaré Valente	10/10/2003
3º LUGAR	Taynara Ferreira Leite	7,00	EM Nova Bridão	-
4º LUGAR	Diego Emanuel Laurindo Fernandes	5,00	EM Branca de Neve	NÃO HOUVE NECESSIDADE PORQUE O PREMIO É IGUAL.
5º LUGAR	Kauan Rocha de Oliveira	5,00	EM Vida e Esperança	
6º LUGAR	Diemerson Rodrigo Anastácio Pereira	5,00	EM Vida e Esperança	
7º LUGAR	Mariele Goulart da Silva	3,33	EM Branca de Neve	-
8º LUGAR	Gabriel Guimarães Pacheco	1,00	EM Tancredo Neves	-

OBS.: DE ACORDO COM O REGULAMENTO SERÃO PREMIADOS OS ALUNOS QUE FICARAM ENTRE OS 10 (DEZ) PRIMEIROS CLASSIFICADOS DE CADA ANO/CATEGORIA.

Confresa, MT, 11 de dezembro de 2018

COMITÊ ORGANIZADOR:

Agenora Moraes da Silva Miranda

Jalis Alves Oliveira

Maria de Lurdes Sousa Batista

Adilson Vital da Silva

Edelaine Mendes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL Nº 020/2018

EDITAL nº 020/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- LEONICE BARBOSA DA FONSECA;

Data: Perícia Médica em 12/12/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu-MT, 11 de Dezembro de 2018.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2018 DATADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2018 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2018 PROCESSO Nº011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 HOMOLOGADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2018. OBJETO: "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ÁLCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO, DIESEL CARGA NOVA UNIÃO E DISSOLUTIVO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DEMAIS DISTRITOS." CLÁUSULA TERCEIRA(DO PREÇO), referente ao Contrato nº 081/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato 081/2018, prorrogando o valor em 25% do valor Global do item 01 (um) (COMBUSTÍVEL - DIESEL, COMUM), totalizando um acréscimo de R\$ 42.843,75 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) no valor global permitido na cláusula oitava do Contrato 081/2018 de 02 de Outubro de 2018.

COTRIGUAÇU, MT 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito às 9:00 (nove) horas, na sala do Previ-Cotri - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu/MT, reuniram a comissão especial de patrimônio, nomeada pela portaria nº 059/2018 de 10 (Dez) de dezembro de Dois Mil e Dezoito, Para apresentação dos trabalhos realizados nos mês de DEZEMBRO/2018. Onde se fez presente a Senhora Presidente da comissão Walquiria Souza Domingos Pereira e o membro da comissão senhor Guilherme de Oliveira Souza, dando início a reunião, a presidente disse que foi feito realizado levantamento de patrimônio e que alguns bens do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu estão inservíveis e podem ser baixados do patrimônio do Instituto, segue a relação de bens inservíveis:

Nº da Matricula do bem	Descrição
003	ESTABILIZADOR ENERMAX 3.900 VA
005	CONDICIONADOR DE AR CR 10000 20V60HZ DCRE2001/15156
016	AQUISIÇÃO DE UM MONITOR 15 SANSUNG
017	AQUISIÇÃO DE UM DATA SHOW
024	AQUISIÇÃO DE ESCRIVANINHA
035	AQUISIÇÃO DE UM NOBREAK

A comissão ainda constatou a existência dos seguintes bens patrimoniais em uso pelo Instituto de Previdência:

Nº da Matricula do bem:	Nome do Bem:
36	AQUISIÇÃO CPU HD COMPLETO
37	AQUISIÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER HP M 1132
38	AQUISIÇÃO DE NOBREAK
22	AQUISIÇÃO DE UM ARQUIVO BELO 04 GAVETAS
21	AQUISIÇÃO DE UM ARQUIVO BELO 04 GAVETAS
18	AQUISIÇÃO DE UMA PRATELEIRA 2X30X2,50 LARGURA E 40 CM COM REPARTIÇÕES
34	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL 9000 BTUS
29	FOGÃO 04 BOCAS
39	HD EXTERNO
30	REFRIGERADOR DAKO EQUILIBRIO

Por não haver nada mais a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e acha em conformidade vai assinada, pelos membros da comissão nº 059/2018 de 10 de dezembro de 2018.

Walquiria Souza Domingos Pereira

Guilherme Oliveira Souza

ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3, REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMENORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.351.925,47", NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.912/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das Unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

Item: 15.

Empresa Vencedora: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 216.180,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais).

Itens: 07, 09, 13, 145, 149, 152, 170, 198, 215, 241, 242, 245 E 252.

Empresa Vencedora: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES- EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 873.752,84 (oitocentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Itens: 265, 284 E 286.

Empresa Vencedora: MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 486.372,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais).

Item: 295.

Empresa Vencedora: PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 74.899,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde - Interino

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO - Nº 016/2016 CONCORRÊNCIA 003/2015 PROCESSO 070/2015 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 016/2016, a correção se dá na numeração:

ONDE LÊ-SE: Pelo presente SEGUNDO ADITIVO, fica alterada a Cláusula terceira (Do Valor) e, referente ao Contrato nº 016/2016, datado de 20 de abril de 2016. LEIA - SÊ: Pelo presente TERCEIRO ADITIVO, fica alterada a Cláusula terceira (Do Valor) e, referente ao Contrato nº 016/2016, datado de 20 de abril de 2016.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA- (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL,

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.912/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das Unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

Item: 15.

Empresa Vencedora: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 216.180,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais).

Itens: 07, 09, 13, 145, 149, 152, 170, 198, 215, 241, 242, 245 E 252.

Empresa Vencedora: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES- EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 873.752,84 (oitocentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Itens: 265, 284 E 286.

Empresa Vencedora: MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 486.372,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais).

Item: 295.

Empresa Vencedora: PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 74.899,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM DESERTO: 299.

ITENS FRACASSADOS: 11, 89, 90, 103, 104, 107, 140, 151, 197, 221, 222, 236, 237, 238, 239, 247, 254, 260, 270, 282, 285, 288, 289, 290, 291, 292 E 297.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.707/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2018**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, SOB DEMANDA, de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três)

Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhes e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Itens: 07, 08, 30, 37, 40, 53 E 89.

Empresa Vencedora: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 38.057,16 (trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Itens: 24, 28, 41, 48, 66, 79, 81, 98, 104, 118, 125, 126, 128 E 129.

Empresa Vencedora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.493.817,46 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Itens: 47, 51 E 93.

Empresa Vencedora: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 78.733,95 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

Itens: 64, 78, 87, 105, 110 E 112.

Empresa Vencedora: CRUZEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 299.076,12 (duzentos e noventa e nove mil, setenta e seis reais e doze centavos).

Itens: 44, 45, 50, 57, 58, 60, 62, 70, 71, 73, 74, 86 E 107.

Empresa Vencedora: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 154.585,32 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Item: 111.

Empresa Vencedora: INCORTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Itens: 90, 113, 131 E 133.

Empresa Vencedora: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 861.225,12 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Item: 91.

Empresa Vencedora: LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 35.604,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Itens: 114, 117, 123 E 124.

Empresa Vencedora: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 158.550,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Itens: 01, 14, 46, 49, 54 E 56.

Empresa Vencedora: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 28.402,32 (vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Item: 39.

Empresa Vencedora: MEDIPHACOS INDÚSTRIA MÉDICAS S/A.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Itens: 101, 102, 106, 122 E 134.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.617.812,46 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 25, 26, 31, 33, 43, 67, 68, 69, 72, 97, 103 E 132.

Empresa Vencedora: MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI -EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 442.878,84 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Item: 109.

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais).

Itens: 27, 61, 65, 76, 80 E 83.

Empresa Vencedora: ODONTOESTE LTDA - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 94.932,90 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Itens: 95, 96 E 100.

Empresa Vencedora: PROTEC EXPORT. IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 149.529,12 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Item: 127.

Empresa Vencedora: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 863.040,00 (oitocentos e sessenta e três mil e quarenta reais).

Itens: 16, 17, 18, 19, 20, 32, 34, 35, 55, 63, 75, 82, 84, 85, 92, 119 E 121.

Empresa Vencedora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 390.236,89 (trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde - Interino

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.707/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2018**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, SOB DEMANDA, de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Itens: 07, 08, 30, 37, 40, 53 E 89.

Empresa Vencedora: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 38.057,16 (trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Itens: 24, 28, 41, 48, 66, 79, 81, 98, 104, 118, 125, 126, 128 E 129.

Empresa Vencedora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.493.817,46 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Itens: 47, 51 E 93.

Empresa Vencedora: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 78.733,95 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

Itens: 64, 78, 87, 105, 110 E 112.

Empresa Vencedora: CRUZEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 299.076,12 (duzentos e noventa e nove mil, setenta e seis reais e doze centavos).

Itens: 44, 45, 50, 57, 58, 60, 62, 70, 71, 73, 74, 86 E 107.

Empresa Vencedora: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 154.585,32 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Item: 111.

Empresa Vencedora: INCORTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Itens: 90, 113, 131 E 133.

Empresa Vencedora: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 861.225,12 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Item: 91.

Empresa Vencedora: LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 35.604,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Itens: 114, 117, 123 E 124.

Empresa Vencedora: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 158.550,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Itens: 01, 14, 46, 49, 54 E 56.

Empresa Vencedora: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 28.402,32 (vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Item: 39.

Empresa Vencedora: MEDIPHACOS INDÚSTRIA MÉDICAS S/A.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Itens: 101, 102, 106, 122 E 134.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.617.812,46 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 25, 26, 31, 33, 43, 67, 68, 69, 72, 97, 103 E 132.

Empresa Vencedora: MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI -EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 442.878,84 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Item: 109.

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais).

Itens: 27, 61, 65, 76, 80 E 83.

Empresa Vencedora: ODONTOESTE LTDA - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 94.932,90 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Itens: 95, 96 E 100.

Empresa Vencedora: PROTEC EXPORT. IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 149.529,12 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Item: 127.

Empresa Vencedora: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 863.040,00 (oitocentos e sessenta e três mil e quarenta reais).

Itens: 16, 17, 18, 19, 20, 32, 34, 35, 55, 63, 75, 82, 84, 85, 92, 119 E 121.

Empresa Vencedora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 390.236,89 (trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

ITEM CANCELADO: 52.

ITENS DESERTOS: 09, 13, 36, 38, 42, 59, 88 E 99.

ITENS FRACASSADOS: 10, 11, 12, 15, 21, 22, 23, 29, 77, 94, 108, 115, 116, 120 E 130.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.394/2016)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO – SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 01 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEB PROFª ANA TEZEZA ARCOS KRAUSE, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO, foi SUSPENSA para análise das IMPUGNAÇÕES. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.**

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 493 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 484/2018, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Curvelândia para o Exercício de 2019.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II A – Programas metas e Ações da Lei Municipal nº 484/2018, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no Parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo II A – Programas metas e Ações para o exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 11 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 460/2017 do PPA - Plano Plurianual do Município de Curvelândia para o quadriênio 2018/2021.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 460/2017, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no Parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações para o exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 11 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças no valor total de **R\$ 97.889,17 (noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Adm, Planej. e Finanças

04.122.003.2011.0000 – Manutenção de Sentenças Judiciais

55-3.1.90.91 – Sentenças Judiciais.....
.....R\$ 8.899,01

56- 3.3.90.91– Sentenças Judiciais.....
..... R\$ 88.990,16

Fonte: 0.1.00 – 110-000 – Recursos Próprios

Sub Total R\$ 97.889,17

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 459/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 11 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 121 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, **vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Departamento Municipal de Trânsito.**

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito, deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º - Ao **Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito** compete:

I - a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo Único: o Cargo Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito será de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, será criado por meio de Lei Complementar Municipal.

Art. 5º - As atividades de **Engenharia de Trânsito e Sinalização** a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II - planejar o sistema de circulação viária do município;

III - dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º - As atividades de **Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração** das vias abertas a circulação a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V - operar em segurança nas escolas;

VI - operar em rotas alternativas;

VII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII - operar a sinalização, verificação ou deficiências na sinalização.

Art. 7º - As atividades de **Educação para o Trânsito** a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º - As atividades de **Controle e Análise de Estatística de Trânsito** a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II - controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III - controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10º - Fica criada no Município de Curvelândia/MT uma **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11º - A JARI será composta por **três membros titulares e respectivos suplentes**, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 12º - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e mu-

nicipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CE-TRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 11 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 122 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Cria o cargo de Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito, e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de **Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito**, o qual passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Cargos em Comissão do Município de Curvelândia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças**, com nomenclatura, atribuições e respectivo salário conforme abaixo:

CARGO DE CONFIANÇA	VAGA	CC / R\$	FG / R\$	ATRIBUIÇÕES
Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito	01	2.349,82	1.100,00	- A administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos; - O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município. - Executar tarefas correlatas, de acordo com a Lei Municipal de criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 11 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 494 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curvelândia para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 18.500.000,00 (Dezoito Milhões e Quinhentos Mil de Reais), sendo R\$ 10.307.560,00 (Dez Milhões e Trezentos e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.081.400,00 (Cinco Milhões e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R\$ 3.111.040,00 (Três Milhões e Cento e Onze Mil e Quarenta Reais) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia para o Exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 18.500.000,00 (Dezoito Milhões e Quinhentos Mil de Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 1.108.400,00 (Um Milhão e Cento e Oito Mil e Quatrocentos Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 16.591.600,00 (Dezesseis Milhões e Quinhentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Curvelândia será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	17.542.100,00
1.1 Receitas Tributárias	611.400,00
1.2 Receitas De Contribuições	590.600,00
1.3 Receita Patrimonial	37.600,00
1.6 Receitas de Serviços	40.000,00
1.7 Transferências Correntes	16.261.100,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.400,00
2 RECEITA DE CAPITAL	2.257.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.257.000,00
7 RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	655.400,00
7.2 Receita de Contribuições	563.100,00
7.9 Outras Receitas Correntes	92.300,00
SOMA	20.454.500,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	1.954.500,00
9.1 Dedução de Receitas	1.954.500,00
TOTAL	18.500.000,00

§ 2º - A despesa do Município de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	800.000,00
02 Gabinete do Prefeito	610.000,00
03 Secretaria de Administração, Planejamento	2.237.000,00
04 Secretaria Municipal de Educação, C., Desporto e Lazer	5.382.500,00
05 Secretaria Municipal de Saúde	3.333.900,00
06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	3.029.000,00
07 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	269.700,00
08 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.215.000,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	514.500,00
10 Previdência Municipal	1.108.400,00
TOTAL	18.500.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	800.000,00
04	Administração	3.889.200,00

08	Assistência Social	990.000,00
09	Previdência	757.500,00
10	Saúde	3.333.900,00
12	Educação	4.662.600,00
13	Cultura	65.000,00
15	Urbanismo	785.000,00
16	Habitação	225.000,00
17	Saneamento	265.500,00
20	Agricultura	514.500,00
23	Comércio e Serviços	17.000,00
25	Energia	140.000,00
26	Transporte	721.000,00
27	Desporto e Lazer	654.900,00
99	Reserva de Contingência	678.900,00
TOTAL		18.500.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	800.000,00
0003	Administração Geral	4.234.200,00
0004	Agricultura	514.500,00
0015	Urbanismo	925.000,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	1.875.200,00
0041	Ensino Infantil	391.000,00
0042	Educação Básica	2.313.400,00
0044	Ensino Superior	83.000,00
0046	Desporto e Lazer	654.900,00
0055	Difusão de Cultura	65.000,00
0057	Habitação	225.000,00
0075	Saúde	3.333.900,00
0076	Saneamento	265.500,00
0081	Assistência	990.000,00
0082	Previdência	1.108.400,00
0088	Transportes Rodoviários	721.000,00
TOTAL		18.500.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	14.005.060,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 8.546.560,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida 18.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 5.440.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.816.040,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos 3.798.040,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida 18.000,00
RESERVAS	678.900,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência 678.900,00
TOTAL	18.500.000,00

§ 3º - A despesa da Câmara Municipal de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	800.000,00
TOTAL		800.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	738.960,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 401.960,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 337.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.040,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos 61.040,00
TOTAL	800.000,00

§ 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Curvelândia abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 5.081.400,00 (Cinco Milhões e Oitenta e Um mil e Quatrocentos Reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08	Assistência Social R\$ 990.000,00
09	Previdência Social R\$ 757.500,00
10	Saúde R\$ 3.333.900,00
TOTAL	R\$ 5.081.400,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia para o Exercício de 2019 estima a receita em R\$ 1.108.400,00 (Um Milhão e Cento e Oito Mil e Quatrocentos Reais) e fixa a despesa em R\$ 1.108.400,00 (Um Milhão e Cento e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	453.000,00
1.2	Receitas de Contribuições 450.600,00
1.3	Receita Patrimonial 2.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes 400,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	655.400,00
7.2	Receitas de Contribuições 563.100,00
7.9	Outras Receitas Correntes 92.300,00
TOTAL	1.108.400,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.108.400,00
SOMA		1.108.400,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	750.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 597.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 153.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos 7.000,00
RESERVAS	350.900,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social 350.900,00
SOMA	1.108.400,00

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 11 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232-18**

PORTARIA N.º 232/2018. denise – mt, 11 de DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO A SRA “EMANUELA ALVES SOARES DE OLIVEIRA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **EMANUELA ALVES SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CI – RG nº 450287944 – SSP/SP, cadastrada no CPF sob o nº. 036.250.643.40, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231-18**

PORTARIA N.º 231/2018. denise – mt., 06 de DEZEMBRO de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR “JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA” CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Senhor **JOAO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador da CI – RG nº. 819596 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 503.735.521.49, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, lotado na **GABINETE DO PREFEITO**, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242-18**

PORTARIA N.º 242/2018. denise – mt, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SRA “LUCIENE RIBEIRO LOURENÇO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCIENE RIBEIRO LOURENÇO**, brasileira, portadora da CI – RG nº. 325.818 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 411.743.801.87, residente e domiciliada no município de Denise – MT, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230-18**

PORTARIA N.º. 230/2018. DENISE/MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: RETIFICA A PORTARIA 066/2018 EM SEU ART. 2º E OS DE MAIS ARTIGOS PERMANECEREM INALTERADOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, E ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 580/2010, E CONFORME ATA N.º 01/2018, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT será presidido pela Presidenta a Senhora EDINOAM RIOS DO CARMO, Vice-Presidente a Senhora AMANDA CAROLINE ROSALEN, onde lê-se: será presidido pela Presidenta a Senhora EDINOAM RIOS DO CARMO, ler-se-á: será presidido pelo Presidente o Senhor ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) de Dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229-18**

PORTARIA N.º. 229/2018. DENISE/MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E CLASSE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N°. 409/2004 E DECRETO MUNICIPAL N°. 015/2011, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL E CLASSE, o **Servidor abaixo relacionado**, conforme o que estabelece no Título IV, Capítulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL N°. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal n°. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1169	Gabriel Perim Costa	01/12/2015	A/01	B/02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229-18**

PORTARIA N°. 229/2018. DENISE/MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E CLASSE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N°. 409/2004 E DECRETO MUNICIPAL N°. 015/2011, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL E CLASSE, o **Servidor abaixo relacionado**, conforme o que estabelece no Título IV, Capítulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL N°. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal n°. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1169	Gabriel Perim Costa	01/12/2015	A/01	B/02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241-18**

PORTARIA N°. 241/2018 denise – mt, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO DO SENHOR “JOSE EDUARDO DA SILVA” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, portador da CI – RG nº 1846263-4 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 016.781.111-80, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225-18**

PORTARIA N°. 225/2018. DENISE – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N°. 409/2004 E DECRETO MUNICIPAL N°. 015/2011, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL, o **Servidor abaixo relacionado**, conforme o que determina a LEI MUNICIPAL N°. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, e Decreto Municipal n°. 015/2011.

MAT	NOME	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
43	Hugo Flávio da Silva	11/06/2007	C/02	C/04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228-18****PORTARIA Nº. 228/2018 DENISE – MT., 03 DE DEZEMBRO DE 2018.****EMENTA – CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** os servidores abaixo relacionados, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 01/12/2015 à 01/12/2018, nos termos dos Arts 26 ao 36 da Lei 409/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 18 § 2º do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme item III do Art. 35 da Lei 409/2004.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO
1169	Gabriel Perim Mendes	01/12/2015

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227-18****PORTARIA Nº. 227/2018. DENISE/MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.****EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, aos servidores públicos municipais desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/12/2018 A 01/01/2019.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1173	Lucimar Borba dos Santos Garcia Guebarra	Conselheira Tutelar	10/01/2017 a 10/01/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/12/2018 A 01/01/2019.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
85	Maria Lúcia de Jesus Gomes	Chefe de Departamento	02/01/2016 a 02/01/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/12/2018 A 01/01/2019.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1088	Sueli Alves de Azevedo Mendes	ACS	23/10/2017 a 23/10/2018

354	Clemente Moreira Vieira	Farmacêutico/Bioquímico	18/07/2017 a 18/07/2018
1184	Maria de Lourdes da Silva Talvanes	Aux.Serv.Gerais	15/02/2017 a 15/02/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.**PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/12/2018 A 01/01/2019.**

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1219	Sidnei Amorim da Silva	Chefe de Divisão de Esportes	13/01/2017 a 13/01/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 21/12/2018 A 19/01/2019.**

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1095	Maria José de Araújo	ACE	23/10/2017 a 23/10/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 21/12/2018 A 19/01/2019.**

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
357	Silvia Helena Girão	Aux. Administrativa	01/10/2017 a 01/10/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240-18**

PORTARIA N.º 240/2018. denise – mt, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO O SR “ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA**, brasileiro, portador da CI – RG nº 1758246-6 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 010.701.161.14, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, lotado na **Secretaria Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226-18**

PORTARIA N.º 226/2018 denise – mt, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR “ JOSE EDUARDO DA SILVA” PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, portador da CI – RG nº 1846263-4 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 016.781.111-80, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224-18**

PORTARIA Nº. 224/2018. DENISE/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2011, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de CLASSE, a **Servidora abaixo relacionada**, conforme o que estabelece no Título IV, Capítulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1158	Rosana Pereira Alecrim Figueiredo	03/09/2015	A/02	B/02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223-18**

PORTARIA Nº. 223/2018. DENISE – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA “MARKELI VOLTOLINI SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E 798/2017 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora “MARKELI VOLTOLINI SILVA”, CPF sob nº 010.354.551-45, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 26 de Novembro de 2018 a 24 de Maio de 2019, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea “a” e a Lei Municipal nº. 798/2017, de 20/02/2017.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247-18**

PORTARIA N.º 247/2018. denise – mt., 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALINE ANDRADE BORGES **PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES**, brasileira, cadastrada no CPF sob o nº. 003.708.791-63, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248-18**

PORTARIA N.º 248/2018. denise – mt., 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR “RICARDO JERÔNIMO DE SOUZA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RICARDO JERONIMO DE SOUZA**, brasileiro, portador da CI – RG nº 1.292.096– SSP/SE, cadastrado no CPF sob o nº. 790.130.231.34, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA**, lotado na **Secretaria Municipal de AGRICULTURA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 221-18

PORTARIA Nº. 221/2018. DENISE – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA – NOMEIA OSMEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/DENISE-MT.

o Senhor JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, CONSONANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº. 463/2007 E LEI MUNICIPAL Nº. 567/2010, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros **TITULARES E SUPLENTES** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Suplente: ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: REGINA SELMA COST MATIAS ARAÚJO SANTOS

Suplente: CARMEM DÉBORAH LIMA FERNANDES

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: SUELY FERNANDES DA SILVA

Suplente: AILTON MOREIRA DE SOUZA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: MARTA ANDRÉIA DA SILVA

Suplente: ELIANE PEDERIVA FRANCO

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: GENIRA FERREIRA DE MELO

Suplente: MARKELI VOLTOLINI DA SILVA

Titular: ALCIONEIDE MENDES DA SILVA

Suplente: LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: JUCILEA DOS SANTOS SILVA

Suplente: ROSILENE MARIA DA SILVA

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT, terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato seguinte.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT, será exercido gratuitamente e serão considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 3º - COMPETE ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB de Denise-MT;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão serem disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo, para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - O não comparecimento do conselheiro Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB de Denise-MT, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, será excluído e substituído pelo respectivo **Suplente**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 246-18

PORTARIA N.º 246/2018 denise – mt, 11 de DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO DA SENHORA “JUCELHA OLIVEIRA JACINTO”** PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas

gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JUCELHA OLIVEIRA JACINTO**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1085459-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 906.327.021-68, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245-18**

PORTARIA N.º 245/2018. denise – mt, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR “VALDEI SEBASTIÃO DE MELLO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALDEI SEBASTIÃO DE MELO**, brasileiro, portador da CI – RG nº. 14.221.579 - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº. 367.539.631.20, residente e domiciliado no município de Denise – MT, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239-18**

PORTARIA N.º 239/2018. denise – mt, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SRA “ALCINERI SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **ALCINERI SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 594.338 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 406.258.691.68, residente e domiciliada sito Rua Tancredo Neves, 131, Jardim Boa Espe-

rança, município de Denise – MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** do município de Denise, retornando a exercer a função de servidora pública efetiva de PROFESSORA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238-18**

PORTARIA N.º 238/2018. denise – mt, 11 de dezembro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR “DERMIVAL TOFANELLI” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DERMIVAL TOFANELLI**, brasileiro, portador da CI – RG nº 8.132.593 – SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº. 685.062.018.53, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**, lotado na **Secretaria Municipal de AGRICULTURA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237-18**

PORTARIA N.º 237/2018. denise – mt, 11 de dezembro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO A SRA “JOANA LÚCIA MOURA TORRES” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Joana Lucia Moura Torres**, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 0797296-2- SSP/MA, cadastrada no CPF sob o nº 290.779.152-49, residente e domiciliada em Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
ATO 010-18**

ATO N.º 010/2018. denise – mt, 27 de NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A *TRANSFERÊNCIA DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, EM CONSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte ATO,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR as Servidoras Públicas Municipais, conforme descrição:

Servidor (a) – Função:	Lotação:	
Viviane Oliveira de Azevedo Gonçalves Cordeiro – Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Escola Prof. Neide de Oliveira Brito	
Transferir para:	Secretaria Municipal de Saúde	Data:
		27/11/2018
Motivo:	Solicitação da Chefia Imediata	

Servidor (a) – Função:	Lotação:	
Alcineri Souza Nascimento Rodrigues - Professora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Fundeb 60%	
Transferir para:	Secretaria Municipal de Educação – Depto de Educação	Data:
		27/11/2018
Motivo:	Solicitação da Chefia Imediata	

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias de Novembro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236-18**

PORTARIA N.º 236/2018. denise – mt, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO O SR “PAULO EVANDRO PERIM COSTA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **PAULO EVANDRO PERIM COSTA**, portador do RG n.º 1103983-3 – SSP/MT, cadastrado no CPF n.º 961.514.801-63, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de obras, viação e serviços públicoS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235-18**

PORTARIA N.º 235/2018. denise – mt, 11 de dezembro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO O SR “WALTER FERREIRA LEAL” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WALTER FERREIRA LEAL**, brasileiro, casado, portador da CI – RG n.º 862.603 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o n.º 487.683.671-04, residente sito à Rua Dom Aquino, n.º 143, Jardim Boa Esperança de Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244-18**

PORTARIA N.º 244/2018. denise – mt, 11 de DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR “GERSON PEDRO DE CARVALHO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GERSON PEDRO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da CI – RG n.º 924.846 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o n.º 620.981.951-68, residente e domiciliado no município de Denise – MT, para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234-18**

PORTARIA N.º 234/2018. denise – mt, 11 de dezembro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO O SR “ANTONIO PEREIRA DE SOUSA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG n.º 0778695-6 – SSP/MT e cadastrado no CPF sob o n.º 378.548.871-87, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243-18**

PORTARIA N.º 243/2018. denise – mt, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR “FABIO DE OLIVEIRA SOUZA” PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FABIO DE OLIVEIRA SOUZA**, portador do RG n.º 1666150-8 – SSP/MT, cadastrado no CPF n.º 033.988.061.98, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233-18**

PORTARIA N.º 233/2018. denise – mt, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO A SRA “VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da CI - RG n.º 1363570-0 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 872.509.421.15, residente e domiciliada em Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando a exercer a função de servidora pública efetiva de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, **a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (one) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 197/2018**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.234/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.234/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. RE-ENQ.
THELMO SOUZA NASCIMENTO	Agente Operacional de Manutenção	Motorista de Veículos Pesados	B - 03	C - 03	R\$ 1.936,78	R\$ 2.189,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						

ROZINETE LIMA DA SILVA	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania	C - 02	D - 03	R\$ 1.701,28	R\$ 2.189,41

Diamantino, 10 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 301/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 301/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA ROSA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **27/09/2016 a 27/09/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA ROSA DE FREITAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/12/2018 a 02/01/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 312/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 312/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR VALDÉCIO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Prefeito Municipal Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Dezembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 022/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 022/2018, TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO ARISTON DELMONDES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME, portadora do CNPJ: 15.371.628/0001-70, no valor global de R\$ 62.214,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quatorze reais) e **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**, portadora do CNPJ: 15.371.628/0001-70, no valor global de R\$ 5.359,96 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, **conforme condições e especificações, constantes no edital do Pregão 022/2018 e seus anexos.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 11 de dezembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 313/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 313/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A PATRICIA FERNANDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **PATRICIA FERNANDA FERREIRA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 05/02/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 311/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 311/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A DALVA DE JESUS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2009 a 16/02/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **DALVA DE JESUS SOUZA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 05/02/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 310/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 310/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **01/02/2016 a 01/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARCELY REGINA SANTOS TORRES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 05/02/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 309/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 309/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A TÂMARA GRAZIELLE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista, no período aquisitivo de **14/08/2017 a 14/08/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **TÂMARA GRAZIELLE SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 05/02/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 308/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 308/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/04/2015 a 01/04/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 05/02/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 307/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 307/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 05/02/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 306/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 306/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LINDIFÁTIMA GONÇALVES FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **25/03/2017 a 25/03/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LINDIFÁTIMA GONÇALVES FARIAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 05/02/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 305/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 305/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DENARI PONTES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/03/2017 a 10/03/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **DENARI PONTES FERNANDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/12/2018 a 03/01/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 304/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE FÉRIAS A IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2016 a 01/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a servidora **IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/12/2018 a 02/02/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 303/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE FÁTIMA FONTANELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **03/10/2016 a 03/10/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a servidora **MARIA DE FÁTIMA FONTANELI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/12/2018 a 02/02/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 302/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A NATAL LUCAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2004 a 10/02/2009**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **NATAL LUCAS MARTINS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/11/2018 a 15/12/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 315/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A RUTE GETULIO PATRICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2015 a 09/02/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **RUTE GETULIO PATRICIO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 05/02/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 314/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 314/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE FÉRIAS A ANA LIMA DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2014 a 10/02/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a servidora **ANA LIMA DA SILVA SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 07/03/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 634/2018

LEI MUNICIPAL Nº 634/2018

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Feliz Natal - MT.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Feliz Natal – MT

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principal atribuição o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentável em Feliz Natal - MT, abaixo relacionados:

I– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II– Secretaria Municipal de Assistência Social;

III– Departamento de Turismo;

IV– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

V– Câmara de Dirigentes Lojistas CDL;

VI – Associação dos Acadêmicos;

VII – Associação Indígena Moygu– Comunidade Ikpeng;

VIII – Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Feliz Natal – ACOAF.

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completará o mandato do substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º. A presidência e vice-presidência serão ocupadas alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I– Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II– Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo –FUMTUR;

III– Apreçar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV– Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V– Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por Decreto do Executivo, os casos omissos;

VI– Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Feliz Natal - MT e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII– Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII– Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX– Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é o Departamento Municipal de Turismo.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer à reuniões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice- presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo- FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.

Parágrafo Único. O Departamento Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I– definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo -FUMTUR;

II– aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I– receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II– rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo –FUMTUR;

III– dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV– doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V– contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI– recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII– produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII– rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Feliz Natal - MT.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projeto exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Turismo e Conselho Municipal de Turismo –COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo –FUMTUR serão aplicados preferencialmente em:

I– pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II– aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III– financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV– desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V– aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Feliz Natal – MT.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I– as especificações definidas em orçamento próprio;

II– os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente Lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 633/2018

LEI MUNICIPAL Nº 633/2018

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Feliz Natal - MT no Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, de 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Contratação de Serviços e Casa de Apoio: 06.002.10.302.0011.2034.3390390000.

Aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos: 06.002.10.303.0011.2031.3390300000.

Rateio Consórcio: 06.001.10.302.0011.1037.3370410000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2018**

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 009 desta data, o qual apresenta as Inscrições Deferidas e os candidatos com atendimentos especiais, e dá outras providências".

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 009 de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as inscrições Deferidas.

Art. 2º - Dentre as inscrições Deferidas, destacam-se em **negrito** as Pessoas com Deficiência Física PcD e aquelas que requereram atendimento especial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 058/2018

DATA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CREDOR: IVAIR CELERI 58035753134

VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO 2019

VALOR REGISTRADO: R\$:112.700,00(CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS REIAS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E SERVIÇO DE PINTURA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS UTILIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2018

DATA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018

CREDOR: T.J. RETIFICADORA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 04 DE DEZEMBRO 2019

VALOR REGISTRADO: PORPERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MONTAGEM, DESMONTAGEM E REGULAGEM DE BOMBAS INJETORAS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2018

DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2018

CREDOR: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 034/2018

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DOS VALORES DAS PASSAGENS RODOVIÁRIAS, DESCRITOS NO ITEM 2.1 DA CLAUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2018, AS QUAIS FORAM CONCEDIDAS NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DE Nº 27391 PÁGINA 70 DE 29 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, ONDE FOI AU-

TORIZADO O REAJUSTE DE 6,3325% (SEIS INTEIROS, TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO MILÉSIMOS) NAS TARIFAS DAS LINHAS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

LEI MUNICIPAL Nº635/2018

LEI MUNICIPAL Nº635/2018 DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2018. SUMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, estudos e ações voltados ao desenvolvimento, difusão e valorização da cultura no âmbito do Município de Feliz Natal.

Art. 2º - O Fundo Municipal da Cultura é vinculado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização e a gestão será exercida pelo Prefeito Municipal e Tesoureiro Municipal.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as deliberações quanto a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, após consulta prévia e parecer do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizará a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, mediante apresentação de prestação de contas semestral.

Art. 3º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - As doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, conforme determinado em lei específica e que possam ser deduzidas de impostos, nas esferas nacional, estadual e municipal;

VI - Saldos financeiros de exercícios anteriores;

VII - Todos os recursos oriundos da utilização do Salão de Eventos Tio Teco, os quais serão destinados à manutenção dos espaços culturais municipais.

VIII - Outros recursos a ele destinados na forma da Lei.

Parágrafo único: Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura de Feliz Natal", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, de titularidade do município de Feliz Natal - MT e sua adequada destinação e aplicação será deliberada por meio de programas, projetos, estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento de Cultura é a responsável pela elaboração do Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, o qual definirá:

I - As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;

II - Os limites de financiamento com os recursos do Fundo;

III - Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e ações;

IV - As formas de prestação de contas.

Parágrafo único. O Regimento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo VII do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando, a publicação do Edital Complementar nº 007 de 07 de dezembro de 2018, a qual apresentou a listagem dos candidatos com inscrições deferidas para concorrerem ao certame,

Considerando, que nenhum recurso foi apresentado contra o Edital Complementar nº 007 de 07 de dezembro de 2018,

Considerando, que os candidatos que requereram inscrição como Pessoa com Deficiência Física PcD e comprovaram, e também os candidatos que requereram tratamento especial para a realização das provas, estão em destaque (**negrito**) na listagem, parte integrante desse Edital Complementar.

Diante do exposto,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "**DEFERIDAS**" para a participarem das provas objetivas à serem realizadas no dia 16 de dezembro de 2018, conforme determina o Edital de abertura nº 001/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Edital Complementar nº 007 de 07 de dezembro de 2018, concedeu prazo até o dia 10/12/2018 para eventuais recursos dos candidatos quanto ao deferimento de suas inscrições. **1.2.** As inscrições constantes no Anexo I deste Edital encontram-se **DEFERIDAS** para participarem das provas objetivas à serem realizadas no dia 16 de dezembro de 2018. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.** Os candidatos que necessitam de tratamento especial estão destacados em **negrito** para melhor visualização e conhecimento dos candidatos. **2.2.** As candidatas que amamentam deverão trazer consigo um responsável para cuidar da criança.

Feliz Natal MT, 11 de Dezembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Agente Administrativo I - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1320050	Elisangela Macedo Da Silva (PcD CID-10 G-82.2)	793.892.871-20

1319254	Jair Machado Ferrao (PcD CID-10 B-91)	303.317.300-49
1318258	Luiz Ovidio Scheuer (PcD CID-10 H-31.0)	009.984.452-40
1300828	Aline Moresche	013.902.051-93
1314344	Andressa Aparecida Soares Passador	056.028.551-57
1318302	Angelica Lima Messias	443.154.398-86
1301915	Beatriz Nazario Oleriano	046.830.741-92
1320915	Beatriz Souza Camilo	057.540.821-93
1301477	Bruna Carolina Fidelis De Souza	026.423.152-07
1321514	Camila Emily Batista Caldeira	055.404.851-57
1300609	Claudiane Crisostomo Da Silva	036.909.221-00
1321728	Cleane Dos Santos E Santos	012.505.503-00
1316466	Damara De Lima	041.356.481-93
1311606	Damiao Fiuza Da Rocha	975.857.931-20
1308971	Debora Alves Dias	038.268.311-01
1307805	Dheovana Pereira Carvalho	060.634.391-10
1311328	Diogo Monteiro Menegassi	019.512.241-08
1311964	Eder Martines	523.092.231-15
1312903	Edina Nascimento Carolina	042.982.651-61
1309880	Elaine Casarini Dos Santos	027.363.551-48
1317129	Elenilda De Azevedo Silva	057.880.313-54
1307356	Elizabeth Rodrigues De Andrade	028.151.191-88
1314100	Elizangela Gomes	015.952.691-42
1315983	Emily Cristina Sellegrini Medeiros	024.235.491-21
1321557	Emily Gomes Vilar	065.283.191-54
1301490	Ester Alves Da Rosa	062.431.231-38
1305134	Ester Amanda Damasceno Dos Santos	421.876.398-43
1309801	Evellyn Marques Beraldo	070.456.931-09
1313636	Everton Aparecido Domingos	045.517.561-64
1318413	Fabiane Vaneria Silva De Arruda	019.984.051-25
1321606	Fabio Da Silva Oliveira	050.574.481-37
1319585	Fabio Eduardo Da Rosa	016.249.361-48
1320867	Felipe De Sousabrito	037.772.591-95
1319223	Fernanda Michalski Freitag Franklin Da Silva	021.196.910-96
1306166	Flavia Beira Dos Santos	057.040.241-73
1315173	Francisca Stephany Carneiro De Sousa	062.324.831-03
1311775	Gabriele Ciscos Costa	062.341.121-02
1308583	Gabriella Rodrigues Ribeiro	048.972.361-69
1315421	Gean Patrik Azevedo Reis	062.353.671-47
1308184	Gianeli Veit Vargas Figueiredo	707.251.791-04
1315153	Guiomar Diesel	903.259.581-49
1301254	Heber Gueter Fach	053.045.547-10
1319947	Hector De Souza Lorenzo	019.088.572-69
1305890	Isadora Matos Dos Reis	060.005.691-06
1319868	Izabella Franco De Godoy	035.852.851-80
1300312	Janete Pereira Paniagua	047.914.911-90
1307515	Janete Teresinha Dos Santos	626.983.119-91
1313367	Jessika Lohainy Alves De Souza	051.375.361-30
1316832	Jocivalt Santana Da Silva	974.442.781-72
1309979	Joice Aparecida De Souza	013.880.771-08
1314829	Josiane Da Silva	024.608.781-17
1311961	Junior Martins Da Silva	023.495.521-01
1320980	Kalinna Neves Macedo	033.212.531-94
1300483	Karina De Andrade Kettermann	108.297.499-42
1319814	Keila Ribeiro Gonçalves	057.405.391-37
1302784	Kelly Rodrigues Castilho	060.908.371-64
1305515	Kesia Pereira De Sousa	059.243.011-17
1301209	Khetlyn Provenzi	052.048.001-58
1321450	Larissa A. Mattiello	061.341.341-55
1300276	Laudileia Miranda De Oliveira	004.967.431-55
1309311	Laura Compagnoni Brito	068.746.041-71
1303304	Leonardo Martins	060.557.621-10
1303868	Ligia Maria Andrade De Abreu Dantas	872.425.241-72
1300658	Lurdes Rodrigues Da Rosa	000.094.651-62
1312807	Maiara Chagas Magri	059.305.761-90
1303142	Marcia Dos Santos	960.673.901-59
1305901	Marcia Soares	074.158.819-66
1320865	Maria Da Paixao Da Silva Sousa	037.079.261-09
1300516	Marineide Pereira Paniagua	060.910.561-23
1315965	Mateus Ronaldo Soares	058.807.891-36
1319344	Milkan Andreia Andrade Chambo	041.996.561-03
1300750	Monica Da Silva Garcia	062.835.391-06
1306219	Naara De Jesus Ramos	074.416.691-89
1318643	Nadiny Hermes Bragagnolo	064.818.121-94
1313968	Natali Talia Silva Antunes	060.524.941-58
1320065	Nathan Delgado Riguetti	051.993.481-40
1308429	Pamela Waechter Sena	055.161.991-07
1305547	Perliane Aguiar Martins	045.328.911-83
1310136	Regiane Soares Costa	039.214.311-90

1306328	Renata Pereira Madruga De Jorge	033.894.011-13
1304602	Ricardo Dos Santos Cansan	044.912.861-08
1321645	Roberto Rivelino Nunes Da Costa	762.576.064-20
1311265	Rosangela De Araujo Gomes	045.746.841-60
1311000	Rosimeri Aparecida Garcia	027.442.061-99
1313990	Sandy Eliza Da Silva (LACTANTE)	059.167.601-08
1318191	Silvana Sayuri Barbosa	016.849.281-41
1310783	Suellen Gamarra Martins	043.669.661-40
1307486	Suellenn Guimaraes Da Silva	064.839.831-58
1317873	Thamara Kezzi Queiroz Xagas	051.918.781-40
1315713	Thamirys Ludwig Teixeira	050.953.451-10
1308638	Tiago Paulino Gamboa	736.036.191-53
1309717	Ukupiukaituta Waura	068.028.571-70
1305424	Vanessa Salvadego Scudeler	016.853.701-01
1302429	Wanderson Pereira Da Silva	060.899.741-29
1320202	Wellington Rodrigues Da Silva	057.318.971-40
1316854	Wilson Francisco Miranda Dos Santos	064.504.721-03

Agente Administrativo II - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1317632	Alessandra Dos Santos	060.006.161-20
1312414	Alisson Diego Bassoli Sedano	397.146.348-73
1310165	Amanda Cristina Jesus De Matos	011.900.741-09
1307134	Andre Araujo Mascardo	027.461.781-17
1311990	Andreza Miranda De Oliveira	055.450.701-33
1314057	Bruna Evelyn Weissaupt De Oliveira	038.110.301-32
1316297	Camila Eduarda Von Dentz	035.094.361-30
1302532	Carlos Alberto Campelo Filho	057.131.057-50
1317915	Cristofer Dresch Batista	070.043.101-24
1300621	Daiane Riboldi	016.781.511-30
1306560	Edivaldo Dos Santos	987.065.271-91
1316531	Edson Luiz Baron	895.418.201-15
1311117	Eduardo Urnau	032.032.381-10
1316721	Elisangela Nunes Negrini	013.682.511-70
1302456	Erika Pereira Dos Santos	006.743.341-32
1303166	Everson Wallace Barbosa Zampirolo	051.079.601-03
1320906	Fabiano Hilario Ramires	926.578.931-04
1300604	Fabiano Silva Barbosa	056.329.656-94
1300161	Fabiola Estefany Oliveira Costa	062.251.461-05
1315183	Franciele Dos Santos Silva	071.034.403-10
1311319	Gabriela Bortoluzzi	041.818.631-66
1306020	Heidy Pereira Pinto Falcade	031.916.761-55
1309258	Ingrid Leal Amorim	057.706.891-10
1306579	Ivone Alves De Souza	019.803.721-01
1307563	Janderson Arante Sanches	061.190.061-09
1308615	Jhone Batista De Lima	029.202.781-85
1305841	Joao Vitor Loregian	061.788.481-10
1321058	Jose Marco Vilaca	060.595.721-54
1305828	Jucilene Boenig	053.807.771-98
1301531	Juliana Rodrigues Dos Santos	021.133.103-17
1314219	Larissa Regina Megiolaro	036.139.861-16
1317422	Leia Queiroz	004.618.321-35
1300122	Leidinaura De Paula	013.436.661-12
1317994	Lucas De Alencar Goncalves	030.964.181-01
1310370	Lucinete Jesus De Oliveira Trindade	959.255.031-04
1303384	Mariana Felix Caldeira	044.912.911-01
1301193	Marina De Andrade Kettermann	107.211.759-29
1300708	Mateus Silva Mendes	050.896.321-46
1316982	Pablo Jorran Silva Pereira	601.799.523-58
1320031	Patricia Guralski Damasceno	040.738.211-99
1320921	Paulo Cesar De Araujo	047.361.441-30
1303829	Paulo Roberto Rodrigues Kunze	865.874.391-87
1306070	Priscila Goncalves Rodrigues	006.868.999-38
1307012	Renata Donadone De Abreu	054.147.861-35
1321558	Roberta Karla Soares E Silva	025.101.081-31
1313599	Rodrigo Megiolaro	922.509.711-53
1300536	Rosilene Guimaraes Do Nascimento	032.742.222-08
1319671	Rozenilda Aparecida Muncio Companhone	913.200.111-87
1321390	Ruthe Rodrigues Castilho	060.908.171-39
1314231	Sandra Aparecida Rodrigues	949.680.551-53
1316328	Tarcio Natalicio Dos Santos Mesquita	099.983.049-03
1316676	Thamires Kelli Queiroz	051.918.771-79
1309642	Vanessa Aparecida De Souza	020.862.721-97

Agente de Serviços Gerais III - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF

1320011	Bernardete Cecilia Wagner	851.923.841-68
1307346	Joelma Dos Santos	734.753.191-87
1302861	Jose Carlos Candido	783.537.501-04
1309531	Luana Godoy Ferreira De Souza	063.069.021-98
1313999	Luciene Rodrigues Pires	021.274.291-41
1316988	Maria Jose Pereira	571.645.841-68
1301263	Sueli Dal Molin	028.326.361-01

Agente de Serviços Gerais III - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1305865	Adilson Otassul Correia	053.335.701-24
1316400	Adriana Batista Da Silva	062.983.521-71
1306972	Ana Carolina Faquir De Oliveira	065.050.431-36
1302396	Ana Paula Pereira Basto	025.638.651-07
1311236	Andreia Veloso Araujo	057.352.181-66
1310549	Elessandra Carafini	027.010.201-90
1308903	Erci Francisco Specht	492.007.209-00
1303817	Iraci Freitas Lima	960.589.601-00
1307607	Izanir De Freitas Lima	065.741.271-65
1316069	Joep Panara	054.048.841-00
1321470	Jose Augusto Santos Da Silva	046.557.353-33
1314959	Marcilene Leopoldino De Oliveira	017.010.721-30
1308843	Nilza Maria De Moura	940.191.349-87
1308851	Rai Silva Ferreira (REQUEREU LEITOR)	030.382.521-90
1319171	Rosemeire Dos Santos Korb	966.471.161-68
1309985	Saline Manarin Felix	042.008.981-01
1313937	Sandra Da Silva Sousa	364.009.393-34
1306059	Sonia Regina Francisco	021.222.681-90

Agente de Tributos I - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1311324	Andre Edson Bueno Ferreira	017.668.701-71
1315459	Carmem Lucia Paim	523.093.631-20
1302159	Keila Tatiane Quadros	037.590.061-67
1318862	Rodrigo Queiroz Cruz	019.042.891-00
1308356	Simone Waechter	013.519.501-26
1315624	Stephano Dean Pessoa Lins	528.108.362-72
1300606	Valdeci Oliveira Ananias	936.906.221-15

Assistente Administrativo II - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1319914	Felipe Rodrigo Reis	030.786.991-10
1309648	Karla De Goncalves Da Silva	042.361.321-92
1310264	Luan Jose Hendges	049.011.361-35
1306976	Meg Karoline Nunes Amorim	021.815.281-79

Assistente Administrativo II - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1319777	Abinadab Ribeiro Goncalves	070.076.021-00
1304236	Adriano De Chaves	065.901.411-42
1320669	Alessandra Goncalves Da Silva	045.975.471-85
1303872	Carolina Castro Fonseca	032.364.111-39
1315978	Daiane Da Silva Oliveira	029.299.901-12
1314169	Daniele Cadore	059.852.141-09
1303882	Danilo Matheus Andrade	062.111.521-59
1311734	Eder Araujo Coelho	070.157.301-54
1302896	Emilia Pinto Costa	617.754.003-10
1311137	Eva Maria De Angelo	903.219.361-91
1306237	Fabiana Delarmi	031.935.481-46
1320904	Gian Carlos Hoffmann Dos Santos	059.009.611-76
1311992	Giclele Moscato	063.283.271-10
1314582	Gisele De Oliveira Santana	606.533.292-53
1313193	Graziela Sanches Dos Santos	028.494.991-45
1309474	Jacqueline De Mello Abreu	060.885.811-07
1318857	Jaqueline Stamm	060.596.551-06
1321704	Jessica Carvalho Costa	052.321.781-13
1300422	Joao Vitor Da Silva De Santana	070.808.711-66
1305988	Joicyeli Moraes Rodrigues	044.912.941-19
1310994	Jolice Pares	021.503.761-80
1307705	Laura Riboldi	044.687.391-85
1318052	Lucas Vinicius Maciel Martines	055.090.881-17
1318583	Maiara Santos Ferreira	058.457.821-04
1305507	Marciana Farias Caninde	043.329.231-89
1317008	Maria Eliene Dos Santos Cordeiro	088.727.264-92

1321019	Pedro Pablo Pinto Barbosa	602.953.583-86
1311970	Rafael De Paula Matos	070.554.131-25
1321299	Rosana De Souza E Silva	038.452.131-24
1309659	Valeria Barbosa Da Conceicao	060.892.251-00
1321747	Vanessa Gomes Padilha	050.587.731-71
1321191	Zildinei Fernandes Rodrigues	013.594.121-07

Assistente Social - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1308444	Adriana Aparecida Dos Santos	024.585.691-96
1300759	Alcides Padilha Dos Santos	767.639.431-72
1303543	Aline Araujo Martins	015.111.321-16
1321619	Andreia Aparecida Jorzi	012.667.411-60
1307757	Aparecida Santo Silva	698.813.321-68
1309623	Claudia Regina Pereira Paniagua De Oliveira	030.956.501-40
1302788	Cristiane Guerreiro De Almeida Bormann Dos Santos	016.166.121-18
1312077	Daiane Dias De Azevedo	042.063.151-83
1317723	Debora Aparecida De Araujo	051.218.661-86
1312861	Edneia Silva Miguel	724.781.101-30
1316055	Eliane Cristina Martins Da Silva	000.840.911-00
1314173	Eluzia Maria Da Silva	905.236.951-87
1321217	Hallison Da Silva Conceicao	030.634.851-95
1303613	Ivan De Souza Dias	022.713.851-13
1307183	Joseany Luiza De Amorim	895.839.491-91
1305807	Juliana Batista	020.051.561-67
1304916	Luana Ferreira Mota Felismino	004.715.601-54
1305607	Luciana Carmen Da Silva	940.431.241-04
1307545	Luciana Da Silva Lima	256.735.078-01
1316210	Luciana Vieira Marcelino	011.245.111-05
1302612	Marcia Fernandes Dos Santos	003.466.711-32
1302836	Marines Pereira Madruga Da Silva	000.727.201-40
1303133	Marly De Oliveira Xavier Farias	581.745.671-00
1320993	Michelle Da Silva Clementi Pereira	004.448.241-89
1307394	Palmira Moretti Franco	003.112.371-69
1321684	Patricia Aparecida Da Gloria	522.454.032-15
1320368	Patricia De Sa Cruz Santos	985.709.942-49
1317277	Patricia Miranda Migliorini Cordeiro	076.830.889-51
1310138	Roseneide Josefa De Araujo	945.889.291-00
1305460	Rosivalda Dos Santos Ferreira	733.190.154-00
1304779	Ruthy Alves Dos Santos	951.865.902-82
1313777	Selma Barbosa Do Santos	013.513.723-35
1305429	Soeli Winter Krause	899.975.069-87
1317804	Suiane Gaziero Da Purificacao	009.364.549-03
1311583	Tania Regina Guilherme Ulchak	875.493.361-72
1307469	Tatiane De Lima Campos	038.594.911-13
1305287	Vanessa Cavalcante De Lima	002.300.623-42
1321006	Vania Monge Placido	010.588.261-58
1300553	Yeda Campos Fernandes	952.351.322-20

Auxiliar de Contabilidade - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1321093	Anderson Alvarez Barbosa	018.995.261-02
1321173	Chrystian Mateus Wassmuth	045.109.831-58
1307698	Elizangela Goncalves Machado	960.535.001-78
1308979	Fernanda Patricia Sauer Cavalli	708.195.891-52
1310148	Guilherme Harres	031.367.111-73
1304951	Maiquel Born Fernandes	017.429.380-19
1300526	Pedro Jose Do Val	570.735.111-68
1305715	Rosangela De Souza Paulino	896.426.191-72

Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1307409	Amanda Crhistina Rodrigues	756.309.741-49
1314095	Analice Cristina Maia Reis	076.355.051-57
1309651	Anikelly Da Silveira Barreto	045.647.191-06
1320597	Flavia Francine Oliveira Da Silva	059.216.571-07
1300142	Laiza Darkilene Zilles	058.237.719-67
1308740	Marcelo Suzin	044.802.481-02
1317223	Nataly Gabrielli Rodrigues	061.258.101-27
1319379	Rhyanne De Araujo Alcantara	039.237.641-54

Auxiliar de Oficina - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1306139	Eduardo Nunes Da Silva	066.859.131-50
1300374	Luis Gustavo Pereira Da Silva	022.670.060-73
1315123	Maicon Conceicao De Alencar	045.746.731-25

Bioquímico - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1308836	Alisson Farias Araújo	054.675.961-01
1304023	Amaru Izangelo Zambenedetti	038.785.571-83
1315191	Edson Henrique Pereira De Arruda	017.041.341-10
1309903	Fernanda Weber	053.507.461-11
1321462	Hemillin Laura Da Silva Souza	057.187.511-45
1316324	Leandro Araujo Da Luz	001.169.760-12
1301670	Maria Ivania Dos Santos	987.482.201-59
1316920	Nayara Ramos	010.093.282-71
1303798	Polyana Lenz	019.201.791-86
1303158	Raimundo Edigre De Aquino	161.072.488-70
1300755	Sidinei Celestino Da Silva	007.719.211-79

Eletricista - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1318188	Eliete Orestes De Souza De Oliveira	903.880.389-34
1317754	Genivaldo Lourenco Ferreira	973.476.121-87
1321378	Jose Miguel De Arruda Pires	469.242.131-20
1311502	Shancler Wilham Santos Silva	036.521.101-02

Enfermeiro - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1306327	Aline Fernandes Lima	035.609.211-98
1317403	Ana Cristina Maximiano	042.164.551-23
1310012	Caroline Cristiane Menin	044.856.551-05
1321080	Cassia Aline Nunes Afonso	057.355.781-03
1304996	Debora Lucio Dos Santos	018.044.072-16
1303963	Edilson Da Silva Santos	746.975.281-15
1300275	Edinelli Da Silva Moraes	034.174.941-92
1310359	Edith De Araujo Lopes	594.006.921-53
1321072	Eidi Nepumuceno Florencio	046.993.171-03
1305396	Evanice Pinow	098.966.509-77
1301444	Francisco De Assis Ferreira	688.708.502-00
1304018	Hagar Kelly Miguel Araujo	041.566.311-33
1300424	Jane Macedo De Oliveira	621.459.081-53
1301679	Jordana Galindo Posserra	032.274.291-95
1300995	Josue Sabino Dos Santos	002.720.722-65
1310252	Juliana Silva Do Nascimento	046.452.201-36
1301010	Ketelin Claudia	052.164.909-90
1321320	Marcos Aurelio Araujo De Souza	941.474.501-72
1303667	Mysmara Campos De Carvalho	042.043.781-96
1304422	Nadia Roberta Queiroz	009.927.211-30
1315725	Nathiey Rocha Valiguski	045.613.291-02

1319694	Neodir Goularte	000.889.851-05
1300377	Patricia Carolina Antunes De Arruda	042.346.731-02
1321364	Patricia Soares Dos Santos	036.687.991-05
1311533	Poliana Fialho De Oliveira	048.606.611-84
1310637	Roseane Pinheiro	040.024.429-26
1310828	Sandra Rodrigues De Moraes	792.811.091-15
1321137	Sonia Maria Vivian	385.280.370-53
1317310	Stefany Karoliny Velho	019.689.182-56
1319217	Suzana Lisete Schardong	406.132.750-04
1314373	Wiglaney De Souza Bezerra	630.528.903-44
1321408	Wilson Jose Da Silva	856.816.011-53

Enfermeiro - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1305615	Ana Claudia Banazeski	036.134.851-76
1317299	Ana Claudia Furtunato De Souza	038.235.721-30
1305006	Andreia Martinelli	008.862.491-98
1314580	Andressa Uindila Borba	022.410.321-07
1301871	Bruna Caroline Colli	049.886.381-62
1307751	Deusivania Bandeira Da Silva	042.374.323-60
1320654	Eleandra Valadares Soares	007.334.541-51
1313231	Eliane Moura Da Silva	022.801.471-90
1303835	Francoise Coutinho Prestes	048.162.981-50
1303096	Geize Aparecida De Lima Oliveira	724.596.971-04
1321596	Hallyne Lessa	009.928.491-01
1300607	Jandira Aparecida Brum Riboldi	907.502.259-04
1302886	Jessica Tonin	049.063.861-99
1303869	Linete Souza Figueiredo	352.804.761-53
1321036	Maico Gomes	018.834.341-57
1311079	Marcos Evaldo Kempf	958.844.670-87
1305925	Mayara Petrenko Nogueira De Pinho	020.777.161-85
1302211	Pamela Correa	036.965.271-14
1321428	Paula Felisberto Coelho	047.719.111-85
1314384	Pericles Donar Cunha Da Silva	041.438.981-60
1320008	Rosa Iara Rodrigues Dos Santos	650.548.811-15
1302365	Rosilene Da Silva	007.636.061-03
1302410	Solange Martins	001.775.591-36
1307601	Valeria Nascimento Pereira	000.045.181-95
1313393	Vanderlisa Somavilla Mattos	029.318.471-27
1321083	Vanessa Bem	087.886.469-55

Engenheiro Civil - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1303716	Adailton Silva De Castro Nascimento	031.108.531-83
1303405	Alexandro Rosa Silva	017.254.421-16
1302899	Amanda Gomes Sertecleudes	405.946.478-35
1302367	Arnaldo Carlos Frasson	011.181.421-95
1315788	Augusto Cesar Petri	045.617.561-08
1303154	Carlos Eduardo Tavares	037.895.471-74
1301967	Charles Riffel	073.674.249-20
1319488	Davi Munaretto	047.209.251-03
1321597	Diego Puton Menin	046.415.481-29
1300211	Dionatha Nunes Fonseca	047.262.701-50
1312026	Ederson Andrei Soares	039.126.291-29
1319009	Gabriel Alexandre Dos Santos	044.621.381-04
1300783	Graciliano Nobre De Almeida	049.565.904-58
1303073	Isabella Laissa Farias	031.562.681-00
1321471	Izabela Carolina Torres Buffon	051.618.931-09
1320830	Joao Luiz Da Silva Sobrinho	042.994.431-44
1315681	Joao Miguel Bispo Bernardi	053.674.871-30
1309289	Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	004.404.411-96
1316529	Jonhnnny Alexandro Dos Reis	964.669.871-91
1317022	Jose Ricardo Gubert Chilo	049.284.061-09
1311900	Kade Richard Diniz Porfirio	036.098.021-03
1318313	Marco Antonio Farias Moris	027.265.571-63
1319067	Mariana Novaes Carvalho	024.967.721-06
1315961	Ricardo Dos Santos Cazeloto	032.914.581-92
1321646	Ronaldo Vargas Lopes	031.415.742-51
1308458	Suiberto Lessa Junior	009.928.821-41
1312557	Thaynara Teixeira Lima Evaristo	042.903.201-39

Farmacêutico/Bioquímico - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1317009	Alexandrina Candida Dos Santos	581.022.131-91
1316352	Ana Carolina Barbosa Lima Ramos	011.654.441-43

1301864	Ana Claudia De Oliveira	044.279.931-41
1320295	Ariane Lustosa Vieira De Barros	044.008.781-39
1305527	Gabriel Cansan Da Silva	059.152.431-77
1315568	Huandela Dama Ferreira	004.366.551-95
1315738	Iago Ranakoski Spanholi	023.203.951-80
1300126	Jean Raul Hemann	047.478.351-05
1301894	Mayara Cristina Ferreira	020.931.751-50
1310374	Poliane Piccinini Barbieri	031.635.231-45
1321092	Rodrigo Rosa Da Silva	018.967.521-79
1321043	Suzy Hellen Alves Dourado	044.482.691-24

Fisioterapeuta - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1310776	Aline Teodoro Sidrak	009.313.219-05
1304438	Ana Paula Durks Smiderle	051.888.231-44
1303308	Gabriela Camila Kriezer	048.054.691-61
1300792	Gislaine Barbosa Da Silva	019.169.691-94
1303801	Jessica Lana Pereira Lima	049.050.971-18
1318488	Jessica Terezinha Fialho Dos Santos	014.442.351-09
1312869	Karoline Alves dos Santos	059.133.721-58
1315385	Lavinia Almeida Muller	055.382.611-58
1309486	Liara Beatriz Carneiro De Almeida	058.738.811-03
1302567	Maryana Cimitan Argenta	042.472.101-57
1310871	Mayra Ferreira Bento	039.009.631-85
1312951	Rafaela Lazzeri	057.336.681-05
1304960	Ritiele Maira Souza	005.539.572-44
1304164	Tatiane Dos Santos Garroso	051.734.481-56
1314771	Tatiane Rossetto	054.126.131-28
1308316	Thiago Duffeke Da Silva	048.701.631-95
1313559	Wagner Wellington Schweitzer	046.994.561-38

Fonoaudiólogo - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1300225	Ana Helena De Brito Moraes	721.658.391-49

Médico Veterinário - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1312218	Aline Fernandes Soares	043.716.751-82
1300922	Daiane Severgnini	083.772.269-10
1303663	Francieli Reichardt	088.201.899-09
1304359	Jamilly Leao Zaiatz	028.639.941-58
1306871	Lean Paulo Vieira Bergamo	032.123.461-83
1321760	Walleff Verza Lasarotto	037.785.801-32

Mecânico de Máquinas Pesadas - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1321667	Adelvair Silva Fernandes Junior	044.321.191-44
1315722	Guilherme Santos Ferreira	044.912.671-46
1301325	Odenir Pereira De Souza	816.826.541-68

Monitor de Curso de Corte e Costura - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1313664	Cicera Dos Santos Costa Nascimento	607.368.273-58
1309178	Elani Cavalli Sauer	708.198.711-76
1318259	Rozineide Helena De Jesus	040.846.231-05

Monitor de Laboratório de Informática - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1307076	Raquel Pires Da Silva Roll	881.118.221-20
1319339	Ronivaldo Elias Varela Gustmann	045.968.291-10

Monitor de Laboratório de Informática - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1318119	Alessandro Vargas Bezerra	073.538.441-08
1319950	Diego Henrique Laskoski Pereira	064.777.421-60
1307330	Gean Pacheco Alcantara	059.213.421-06
1310724	Leiliane Ximenes Batista	041.352.571-60
1300310	luis felipe ferreira da silva	060.019.841-31
1321526	Maria Eduarda Santos Oliveira	073.335.611-78
1302662	Pedro Henrique Alves Da Silva	112.482.409-01
1318151	Rebeca Silva Prehl	036.958.331-06

Monitor de Música - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1300425	Adriano De Sousa Farias	022.708.932-47
1319382	Anderson Ribeiro	021.506.881-58
1301646	Jessica Priscila Silva Oliveira	020.708.081-06
1310419	Jorge Rodrigues Da Silva Filho	818.303.274-53
1319673	Junior Alencar Ortigoza	044.981.701-64
1302372	Lucas Felype Almeida Andrade Trindade	059.371.581-05
1321152	Rui Luiz Magalhaes Pinto	015.944.991-01

Motorista II - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1321617	Gerson De Lima	804.631.341-68
1301942	Jairo De Oliveira Santana	051.537.151-32
1320530	John W D Rodrigues	041.964.691-40
1308211	Robson Andre Figueiredo Rodrigues	937.704.991-15
1309655	Vanderlei Goergen	843.765.201-44

Motorista II - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1313979	Agnaldo Silva De Almeida	000.079.621-26
1309439	Ailton Saldanha Da Silva	897.127.571-53
1321732	Alcideo Da Silva	762.173.531-72
1320947	Aloisio Marcelino De Souza	926.388.721-72
1314516	Amauri Borba	622.472.639-68
1315844	Anderson Fagundes De Oliveira	073.851.569-83
1316964	Anibal Alves Vilela	369.076.009-78
1318691	Antonio Juraci Ribeiro	815.107.131-15
1319616	Carlos Cesar Gomes Cutrim	010.987.071-92
1309616	Claudinei Rampi Dias	003.230.241-06
1308071	Claudio Roberto Dos Santos Cavalcanti	824.897.004-30
1321014	Claudio Sa De Andrade	003.421.285-07
1303113	Clodoaldo Filhos	978.870.051-91
1318130	Cristiano Dos Santos Correia	018.249.111-06
1315021	Diego Deon	015.534.401-37
1307060	Esmael Correia	022.004.441-41
1301860	Euvaldo Santana Rego	253.444.472-72
1316990	Evaldo De Lima Silva	075.927.054-60
1308927	Fabio Adriano Camilo	842.769.081-91
1311345	Felipe Mohr	040.054.361-37
1300233	Gilson Da Silva Costa	043.988.423-30
1321718	Joaquim Lemes Da Silva Junior	460.256.261-20
1313836	Jose Mario Souza Silva	044.466.721-00
1310806	Jose Roberto Vieira De Araujo	877.337.733-34
1321041	Junior Antonio Cruz De Brito	813.828.711-04
1318487	Juvenal De Souza	689.094.111-04
1321133	Kelsonde Almeidasaraiva	010.613.671-26
1321692	Lucas Moraes Bandeira	029.166.621-38
1319137	Luiz Carlos Do Espirito Santo	538.112.911-49
1304103	Marlene Teresinha Moresco	622.572.851-15
1317503	Moises Santos Da Silva	905.483.531-15
1313725	Neusa Kuffel Almeida	532.143.311-91
1320886	Odair Jose Da Silva	011.810.562-09
1312556	Odair Marcolino Da Silva	897.763.301-00
1314345	Orioaldo Severino Dos Santos	085.789.348-09
1311968	Pedrinho Da Rosa	012.889.321-46
1308465	Rogério Costa Ventura Dias	024.713.811-89
1319961	Rogério Prado De Moraes	010.358.221-56
1300382	Sandro Goncalves	014.363.759-24
1308281	Sergio Ramires Do Nascimento	821.521.521-15
1310024	Valdeon Da Silva Conceicao	024.072.693-65
1303912	Valdimar Arruda De Souza	819.441.951-49
1321501	Valdir Correia Padilha	966.498.441-87
1317545	Vilson Nunes Goncalves De Oliveira	558.483.701-68
1306377	Wagner Jussan De Souza Da Cruz Zark	029.935.641-88

Motorista Nível I (Transporte Escolar) - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1302507	Ademir Gomes Mota	237.895.572-34
1302496	Adinael De Andrade Mota	528.313.292-72
1307678	Claudecir Melek	897.409.470-34
1305904	Cleito Volei Hettwer	028.673.079-02
1309097	Cristiano Zimmer	984.406.401-53
1300569	Fagner Alves Miranda	351.498.808-09

1307436	Germano Santana Rodrigues	085.428.132-00
1313240	Itacione Bagestan	000.943.681-20
1307508	Neri Valter Roll	929.141.950-87
1320025	Sidnei Oliveira Dos Santos	555.927.911-00

Motorista Nível I (Transporte Escolar) - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1300329	Alencar Peixoto Ferrari	976.184.700-49
1307710	Celso Pereira Da Silva	020.275.451-07
1314213	Donizete Evangelista De Souza	246.025.071-15
1319326	Francisco Rodrigues Da Silva	912.732.001-44
1313733	Gilson Douglas Dos Santos	920.410.001-04
1319179	Jocimar De Santana Silva	932.661.541-34
1300701	Mario Santana Rego	809.133.773-68
1300900	Valdeir Dos Santos Souza	032.575.971-50

Nutrição Escolar - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1311202	Luci Kaiabi	075.518.621-45

Nutrição Escolar - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1304145	Adrelina Da Silva Lessa	067.936.481-10
1319959	Aline Paula De Moraes	057.163.681-07
1318630	Cleuza Graciliano Evangelista	850.091.801-20
1305393	Elizangela Paula Amorim	922.074.131-87
1309986	Janeleia Gomes Da Silva	039.829.421-60
1310293	Janete De Souza Almeida Cunha	430.510.142-49
1321493	Lidinalva Pinheiro Dos Santos Da Silva	056.954.173-50
1320434	Maria Aparecida Silva De Souza	016.696.631-24
1321054	Nataly Della Pasqua Reolon Dos Santos	058.405.571-45
1316794	Patricia Ambronsio Lourenco	346.107.528-08
1315240	Raquel Cardoso Boneti Maciel Da Silva	756.081.031-49
1309990	Vera Lucia Dos Santos	458.646.671-53

Nutricionista - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1302629	Anna Claudia Cardoso Boeing	030.343.651-44
1301238	Camila Luiza Rodrigues Dos Santos Ricken	054.202.651-17
1315643	Carla Kunzel	059.218.321-11
1307321	Claudia Regina Da Silva Frutuoso	567.844.571-53
1302874	Elaine Cristina Vieira	009.751.311-33
1320465	Emilly Della Pasqua Espindola	026.309.701-32
1305887	Flavia Karoline Da Silva Diesel	059.180.891-95
1311955	Francineide Vieira Alves	028.513.921-58
1318345	Iara Waine Almeida Dos Santos	707.150.253-68
1306257	Jaqueline Dias Calixto	060.002.211-00
1303398	Josineide Dos Santos Almeida	024.309.962-27
1302726	Juliana Kelly Hashimoto	043.343.061-36
1310073	Kamila Bruna Ribeiro Siqueira Giacomelli	051.094.171-05
1305918	Leticia Riboldi	044.687.371-31
1305200	Marcia Verdi	041.616.959-77
1307894	Maria Isabel Da Silva	050.368.491-08
1320030	Natácia De Souza	047.237.231-96

Operador de Máquinas II - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1317711	Neudir Lenz	299.852.181-91

Operador de Máquinas II - Zona Urbana

Não há candidatos neste cargo

Operador de Máquinas III - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1314876	Carlos Batista Da Silva	402.716.335-49
1308946	Mateus Araujo Dos Santos	419.777.931-34

Operador de Máquinas IV - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1318791	Deivid Gomes Capinan	031.378.931-27
1317563	Fabiano Moraes Camargo	021.686.211-60

1321409	Fabio Junior De Oliveira	000.891.561-02
1311612	Jaison Gomes De Oliveira	000.238.911-81
1314265	Jared Gomes De Oliveira	011.301.581-01
1309929	Ziel Alves Da Rosa	036.115.911-06

Padeiro - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1305812	Edneia Martinez Lopes	021.156.071-55
1307149	Elza Soares	025.403.541-81
1309773	Gilmar Lazaro Gomes	580.664.031-00
1307099	Josinei Ramos Da Silva	002.489.551-28
1312115	Rafael Cansan Da Silva	054.766.981-08

Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia Infantil) - Zona Rural

Não há candidatos neste cargo

Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1304748	Catariana Eva De Almeida	866.249.111-15
1319846	Jessica Wagner De Souza (LACTANTE)	733.243.881-04
1310592	Rachel Bandeira Nascimeto Morais	008.046.091-79

Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1321475	Alexsandra Silveira	010.388.031-36
1301917	Aline Midori Sekine	982.921.371-49
1305916	Aparecida Das Gracas Dias Alves De Souza	018.801.431-43
1301109	Crislaine Soares De Oliveira	015.713.041-00
1319117	Edineia Da Silva Nascimento	436.327.738-66
1318893	Eliana Pereira Paniagua	925.549.461-91
1315841	Elislaine De Albuquerque Gomes Bernardino	037.452.991-40
1302756	Elizabeth Cristina Matias Canoff	593.753.371-20
1318131	Eunice Gamarra	593.755.581-34
1316834	Francinete Aguiar Wickert	758.805.123-04
1300888	Gelson Jose Da Silva Barros	523.261.012-00
1319010	Laudiceia Lopes Matias	859.273.681-15
1307699	Marcia Ravarena Pasquali	038.665.939-70
1310256	Maria Gorete Alves Teles	875.345.921-00
1307062	Marisa De Queiros	015.937.559-29
1300296	Michele De Miranda	051.573.189-79
1321624	Simone Antunes Lemos	085.959.219-70
1301326	Soeli Monteiro	564.455.550-04
1302424	Terezinha Rosana Coelho	052.848.101-04
1310332	Vandressa Da Costa	095.431.219-82
1321388	Zeneide Marques Leal Quadro	927.720.723-04

Professor Classe B (Licenciatura e Bel. Educação Física) - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1320687	Cassio Beal	070.767.929-07
1321579	Ederson Dos Santos	028.543.441-11
1301036	Francisco Cezar Da Silva Alexandre	021.788.681-77
1314175	Franco Eduardo Monteiro	289.134.708-02
1301374	Fredeiglania Alves Lopes Yamashita	166.817.428-66
1302390	Jean Dos Santos Souza	028.364.171-10
1320476	Luiz Felipe Pompeo Vitto	007.627.621-01
1307430	Marcio Domiciano Magalhaes	003.667.871-60
1316443	Mayra Albrecht Da Costa	060.964.959-07
1306102	Sirlene Inacio Ferreira	028.075.571-63
1304358	Washington Alves Dos Santos	725.809.331-15

Professor Indígena (Magistério) - Etnia Kaiabi

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1306311	Jywateju Kaiabi	040.402.801-21
1306123	Sirawam Kaiabi	044.167.666-96

Professor Indígena (Magistério) - Etnia Kamaiurá

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1316265	Waunaha Jarel Kamaiura	012.346.001-88

Professor Indígena (Magistério) - Etnia Waurá

Nº INSC	CANDIDATO	CPF

1318901|Geziani Guiomar Barbosa Feuerharmel|945.232.230-68

Psicólogo - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1309624	Alexandro De Almeida Sobrinho	906.558.341-68
1305659	Amanda Dos Santos Gimenis	036.879.181-57
1305099	Ana Carolina Teixeira Da Rocha	044.538.571-52
1300369	Ana Clara Martins Citon	041.402.961-51
1317726	Ana Marileia Da Silva Miranda Dos Santos	032.592.141-51
1300423	Ana Paula Eberhard	045.087.661-61
1319346	Andressa Giovana Tormes	026.759.421-62
1315157	Danielly Dos Santos Rocha	021.244.031-41
1317367	Elaine Cristina Cunha	041.460.449-01
1305336	Eliana Da Silva	003.662.231-19
1321095	Elizangela Aparecida Almeida Souza	033.194.431-60
1318267	Enio Roque Potuski	669.447.089-49
1321730	Felipe Pelissari	051.174.341-61
1317435	Fernando Moura Da Silva	051.968.581-48
1308639	Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	046.359.381-23
1319229	Joao Marcos Nervo	042.657.591-14
1307398	Joelma Xavier Dos Santos	051.860.611-23
1320153	Joice Luzia Costa De Brazil	052.711.531-26
1304382	Karine Benevides Resende Fusco	032.302.761-08
1308286	Kelly Fernanda Rezer	032.720.481-89
1301577	Larissa Brito Mendonca	022.172.981-00
1319989	Maisa Cristiane Cezar Harmel	036.797.771-08
1315307	Marcio Cesar Cabalheiro De Carvalho	042.109.321-83
1300663	Maykelli Rodrigues Begnini	044.706.291-38
1301705	Michel Henrique Da Costa	041.595.779-62
1305849	Nathalia Correa Pontes	052.847.581-96
1306201	Nayara Kassia Da Silva Santos	039.413.121-54
1318480	Regina Da Silva	045.546.251-84
1315143	Regina Kiihl Morgado De Araujo	038.245.911-38
1300659	Robson Alexandro Bertapelli	284.892.288-50
1314000	Rubia De Fatima Mendes	313.324.248-21
1317969	Shandha Xavier Fernandes	554.242.604-20
1321034	Sueden Felipe Dias Santos	053.328.371-00
1303688	Vanessa Karina De Castro	046.858.351-31
1302444	Yara De Souza Ribeiro	042.146.041-56

Técnico Administrativo Educacional - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1311812	Chritiellen Larissa Rodrigues Pires Santana	045.746.751-79
1309124	Lucimar Messias Dos Santos	003.321.172-86
1310526	Roberta Bandeira Da Silva	060.381.801-33

Técnico Administrativo Educacional - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1318363	Ana Caroline Da Silva	044.912.931-47
1310200	Andreia Ferreira De Almeida Araujo	009.778.401-07
1313068	Cideane Vieira Da Silva	040.689.753-02
1300908	Cirila Fernandes Benites Ribeiro	008.910.391-20
1313246	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	046.383.311-22
1305814	Jaqueline Barbosa Silva	014.611.311-03
1300116	Malena Conceicao De Jesus Joner	314.233.498-06
1304213	Roseane Aparecida Inacio	021.868.201-88
1301499	Tatiane De Almeida	045.937.251-35

Técnico Agrícola/Agropecuária - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1302039	Alisson Oliveira Da Silva	043.669.691-65
1308823	Anderson Aparecido Martins	337.470.698-35
1316426	Antonio Ricardo Da Silva	967.634.421-49
1316818	Carlito Correa Da Silva Campos	780.378.241-87
1316765	Ederson Santos Rodrigues	029.002.861-23
1312307	Ernandis Quadros Alves	032.720.941-05
1320990	Fabiana Barbosa Ferreira Lemes	041.207.901-18
1318093	Joao Paulo Arruda Guardiano	046.780.181-90
1317735	Junior Stamm	051.590.571-29

Técnico em Desenvolvimento Infantil - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1315574	Adriana Alves Do Nascimento	013.264.831-88
1307407	Hiran Nunes Da Silva	581.228.261-72

1309735|Luana Amanda Silva Goncalves Chaves|065.671.831-52
1310963|Suleide Fatima Back|043.040.259-70

Técnico em Desenvolvimento Infantil - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1306851	Alana Da Silva Da Conceicao	060.925.671-80
1320842	Aline Cristine De Oliveira	047.714.841-71
1303590	Aline Gomes Bilhar	030.822.131-11
1309064	Aline Rayane Souza	064.738.471-03
1300258	Andrea Regina Scarpato De Quadros	014.738.091-00
1318228	Andreia Ronning	022.026.041-97
1321216	Andreia Woian Born Fernandes	060.081.579-07
1300716	Andreza Regina Fernandes De Lima	050.842.901-31
1300774	Anna Carolina De Paula Feijo Portella	046.302.404-46
1319498	Anne Caroline Martins Ribeiro	062.235.961-46
1307569	Berenice Barbosa Lima	535.457.451-04
1303380	Bianca Maciel Dias	052.703.991-80
1301946	Bianca Nazario Oleriano	070.631.361-51
1305404	Calyta Cristina De Almeida Trindade	061.846.051-94
1300315	Creonice Beira Dos Santos	041.490.951-83
1309205	David Dener Dama Ferreira	052.411.071-93
1315702	Diomara Nadine Da Silva	042.929.801-36
1303520	Edivaini De Albuquerque Gomes	045.746.811-44
1308841	Eliane Silva Souza Lima	064.349.941-50
1317783	Erica ferreira Henn	062.263.011-39
1300223	Geisiele Meira De Andrade	057.047.611-94
1317849	Gislani Souza Bonfim	034.597.371-23
1300168	Graciely Santos Oliveira	061.908.741-26
1300358	Ieuda Dos Reis Leal	019.959.331-04
1302846	Ildenir Pinto Costa	060.342.023-02
1319167	Ivonice Araujo Dos Santos	025.426.341-06
1300212	Jocilene Da Silva Sousa	015.666.591-32
1301433	Julia Alves Da Silva	617.815.663-48
1307553	Julianny Mendes Sampaio	061.100.081-41
1307834	Karina Motta Da Silva Tardetti	051.212.141-97
1315050	Karina Souza Dos Santos	055.538.751-88
1313471	Leda Patricia Silva	921.482.123-20
1300590	Leidiani Lima Da Silva	063.033.509-50
1316128	Marcia Bezerra Quintino	788.827.102-20
1306413	Maria De Fatima Pereira Lima	008.229.702-95
1302749	Nair De Melo	015.455.189-98
1321164	Nayra Maria Da Silva Magalhaes	040.974.891-94
1316420	Nelma Maria Da Luz	982.272.031-91
1300841	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	044.150.922-33
1309686	Rayane Maranguelli	062.593.611-65
1309952	Rayra Maranguelli	068.153.301-33

1311156	Renalha Pereira Da Silva	023.182.791-10
1318372	Rosileia Costa	032.757.191-81
1321065	Sidilaine Groch Da Silva	053.949.871-81
1307260	Silvana De Jesus	011.030.691-01
1317637	Udimara Maiara Da Silva Lopes Halmenschlaeger	048.966.561-64
1302285	Vanessa Santana Da Luz	043.406.891-81

Técnico em Enfermagem - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1315144	Edelson Companhone	001.384.821-60
1310665	Elga Rosmari Doge	504.723.139-91
1315538	Elizandra Vieira	949.532.101-82
1303879	Maria Do Socorro Alves Da Silva	798.022.491-49
1317627	Marily Sales Kotz	028.509.321-59

Técnico em Enfermagem - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1321701	Aleny Nara Carvalho Santos	004.534.273-32
1311715	Angela Maria De Souza Marchesan	000.134.021-29
1307531	Ariete Provensi	023.772.059-09
1308194	Daiana De Oliveira	017.674.341-38
1311317	Daniela Sousa Riguer	060.649.261-55
1307414	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	979.309.541-53
1300130	Eliane Lima Cardoso	020.275.631-99
1303297	Francinete Veloso Araujo	008.786.493-28
1314669	Gracieli Lemes Da Silva	010.327.351-47
1321492	Jessica Luana Mirandola	059.004.471-03
1300799	Kaylla Valeria De Souza Pereira	045.353.211-08
1305923	Livia Regina De Oliveira Lopes	838.901.061-53
1314916	Lorena Raiana Dias Dos Santos	608.207.953-13
1306343	Miria Queiroz	006.204.761-25
1321397	Nancy Do Nascimento Encizo Hartmann	062.157.411-24
1318033	Noemi Terezinha Frota	558.343.530-53
1306597	Oldair Paulo De Oliveira	894.899.771-87
1310010	Plinio De Ramos Espindola	514.717.280-72
1300732	Rosilene Pirez	025.208.711-99
1315567	Suellen Nogueira De Souza	703.546.541-36
1309588	Viviani Ribeiro Dos Santos	022.851.111-93

Técnico em Informática - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1312179	Allan Guimaraes Da Silva	038.099.671-57
1320983	Breno Ramalho Lemes	303.036.598-07
1320792	Bruno Martin Coelho	010.595.821-20
1319462	Claudinei Goncalves De Lima	022.151.711-11
1306211	Clederson Brusco	025.899.421-50
1309630	Deolindo Gabriel De Godoi Neto	060.215.921-07
1301953	Dhoulgas Rodrigo Da Silva Bruno	028.540.042-80
1309687	Diego Roberto Dos Santos Da Silva	043.669.631-24
1304709	Eduardo Ribeiro Santos	046.594.461-23
1304129	Ezequiel Wilhelm Ribeiro	038.245.901-66
1316966	Felipe Gabriel Dos Santos Silva	062.333.361-98
1300304	Iraecio De Sousa	047.731.911-47
1315881	Joao Pedro Menin	056.458.571-86
1301057	Nathan Augusto Dias E Silva	053.749.681-57
1314896	Rhuan Kharlo Dias Dos Santos	736.160.951-15
1321751	Ubirata Rodrigues Dos Santos	019.991.061-80
1300254	Walclei Almeida Ferreira De Assis	020.983.481-18

Vigia - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1309854	Daniel Marques	061.867.151-08
1315493	Doralice Alves De Albuquerque Gomes	027.862.401-40
1310543	Geovani Felix Fistarol	063.178.451-90
1319977	Geraldo Siqueira De Souza	419.768.351-00
1315467	Ivone Terezinha Ribeiro Rodrigues	808.523.789-04
1310796	Joao Carlos Dos Santos	695.664.451-72
1307447	Jorge Leandro Andre Gomes	001.644.341-19
1318957	Justino Aparecido Fonseca	045.729.591-02
1309915	Luan Lopes Braga	045.746.881-57

1316829	Manoel De Jesus Cardoso Da Silva	970.988.921-49
1313652	Marcos Roberto Lucas	011.920.121-60
1309870	Marta Cristina Peralta	011.031.431-07
1309828	Odair Ferreira	912.880.021-49
1314412	Raimundo Henrique Alves De Oliveira	015.299.093-33
1301247	Ronaldo Teles Da Silva	012.597.441-83
1313896	Rosemar Oliboni	973.572.001-91

Vigia - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1320005	Odair Das Neves Silva (PcD CID-H-90.2)	616.891.302-53
1317678	Adao Ferreira Gomes	249.701.581-34
1307638	Ademilson Soares De Oliveira	009.595.651-40
1300795	Alan Braga Dos Santos	043.716.711-95
1302689	Alcides Carafine	190.941.329-15
1315115	Alexandre Sampaio	420.428.440-04
1303538	Almir Gomes De Lima	040.428.651-86
1310664	Ana Karolina Oliveira Silva	074.297.071-06
1319988	Andressa Morgana Aparecida Firmiano Da Silva	060.429.931-19
1320992	Antonio Dos Santos Alves Macedo	493.276.743-91
1319716	Argemiro Ferreira Cardoso	320.339.151-15
1311059	Bruno Bernardo De Almeida	055.072.101-01
1300547	Bruno Santos Ferreira	058.457.611-07
1315548	Clovis Bonifacio Dos Santos	535.862.201-20
1307651	Edilson Silva De Souza	502.631.531-34
1304187	Edison Marta De Farias	567.259.731-91
1303430	Edllyn Kauanny Santos Paiva	044.875.461-41
1300562	Eduardo Pomiechinski	068.499.581-60
1319791	Evandro Machado Franco	064.017.201-66
1319724	Fabiana Muncio Companhone	002.836.311-63
1300357	Fabio Souza Bueno	033.997.421-42
1302418	Fernando Aparecido Cunha	025.709.681-70
1308447	Francisco De Castro	011.892.421-41
1307285	HILTON JHONI RODRIGUES DE ANDRADE	043.279.391-70
1307919	Inacia Maria Pires De Araujo	232.771.902-00
1307630	Jackson Keny De Lima Crispim	061.399.981-90
1318529	Jeferson Galdino Da Silva	045.772.861-22
1314770	Jeferson Jesus Santos	949.179.222-91
1300505	Jocelino Antonio De Souza	870.126.181-91
1309193	Jose Esmir De Almeida	427.164.039-53
1315212	Jose Ribeiro Da Silva	913.936.201-91
1307524	Josiel Fortes Da Silva	049.170.021-09
1306800	Juliano Padilha Da Silva	012.995.951-03
1300120	Leovan Lima Cardoso	037.758.641-21
1300294	Lucimar Dos Santos Da Silva	051.904.761-38
1300700	Lucimar Nascimento Da Silva	815.190.871-87
1321577	Lucimara Jane Da Silva Almeida	036.664.101-89
1309477	Luis Antonio Silva Batista	041.352.561-98

1315734	Luiz Felipe Jorge Ferreira	045.729.721-25
1303286	Luzinete Rosa Goncalves	278.290.063-34
1306337	Manoel Da Conceicao	622.570.721-20
1319756	Marcelo Fabiano Pukaleski	016.796.091-14
1307602	Marciana Sanches Santos	051.347.931-74
1315622	Marcos Jose De Oliveira	030.486.071-96
1318970	Maria Tania Pires Luz	907.530.891-49
1317014	Marina Duarte Dos Santos Lima	004.783.613-00
1318086	Michel Moraes Tome	010.953.712-23
1317978	Michele Braganca Gularte	023.426.482-94
1308256	Narciso Martini Ortigoza	299.942.681-04
1300455	Nestor Benito Bazan Danelichen	030.486.091-30
1320773	Paulo Silvano Xavier De Carvalho	019.744.811-90
1313986	PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA	056.637.291-60
1318265	Raquel Da Silva De Oliveira	009.937.551-60
1321621	Romario Ferreira Da Costa	045.642.241-23
1305518	Rui Modesto De Oliveira	014.740.871-75
1320110	Sonia Maria Dias	013.657.741-55
1320963	Tauan Machado Pereira	070.723.661-48
1315470	Valdevino Antonio Paim	514.796.211-53
1300232	Vitor Faquir De Oliveira	703.546.641-07
1312640	Wesleislandes Pereira Gomes	623.467.761-49

Visitador Sanitário - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1309693	Antoniél Alves Da Rosa	031.497.511-01
1306077	Claudimara Pinto Goncalves	985.606.891-68

Zeladora Sec. Educação - Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1315428	Elizangela Bispo Da Silva	016.421.831-99
1302926	Joana Darc Rodrigues Da Silva	784.659.663-20
1321532	Olivia Maria Walker	829.279.871-49
1318468	Sandra Dallazem	008.485.071-00

Zeladora Sec. Educação - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1307045	Ana Cristina Vieira Silva	046.661.961-88
1309514	Ana Maria Dos Santos Costa	020.186.843-10
1311231	Cica Barbosa Da Silva	950.615.762-68
1316435	Edineia Nascimento Carolina	070.716.521-04
1317426	Eliane Nascimento Carolina	065.261.271-77
1320094	Eloide Padilha Mann	070.272.071-25
1316386	Ivoneide Alves Silva	016.357.821-47
1321303	Jessica Anaral Anacleto@gmail.com	064.264.081-58
1300177	Jocelma Da Silva Ramos	036.617.461-46
1320826	Karyne Da Silva Almeida	052.183.611-51
1307736	Liliane Rodrigues Putkammer	042.929.821-80
1311113	Marinete Dos Reis Marques	622.921.882-87
1319602	Marlite Roseli Hemann	623.653.550-72
1315213	Regislaine Romeiro Rodrigues De Franca	041.269.741-64
1303923	Roseli Cardoso Casas	006.413.021-50
1317917	Roseli Maria Goetz	005.338.771-64
1314225	Rosicleia Goncalves Cota	037.247.841-71
1300433	Silany Ribeiro Souto	003.889.942-66
1308934	Vanessa Da Conceicao Silva	010.781.952-00
1300135	Vanessa Dos Reis	050.671.611-24

Feliz Natal MT, 11 de Dezembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 057/2018**DATA ASSINATURA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2018**CREDOR:** ESMael THEMOTEO DA SILVA 88082377100**VIGÊNCIA:** 05 DE DEZEMBRO 2019**VALOR REGISTRADO:** R\$:60.000,00(SESSENTA MIL REIAS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS UTILIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO 30-2018

PREGÃO PRESENCIAL 043/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2018**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 10.830.704/0001-45 CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP CNPJ: 15.371.628/0001-70, MCM – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 23.323.053/0001-49, VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 26.728.736/0001-74, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 12.313.826/0001-90, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA CNPJ: 79.805.263/0001-28, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL QUE FOI ELABORADO DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº13968.1330000/1170-03,13968.1330000/1170-04, 13968.1330000/1170-01 E 13968.1330000/1180-07 E TERMO DE COMPROMISSO Nº5103901712261245662.

, MUNICIPIO DE GENRAL CARNEIRO/MTAs quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 043/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 043/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: CIRURGICA GONÇALVES CNPJ: 15.371.628/0001-70						
CEP: 78.065-290			CIDADE/UF: CUIABA-MT			
TELEFONES: (65) 3634-5142			E-MAIL: COMERCIAL@CIRURGICAGONÇALVES.COM			
REPRESENTANTE LEGAL: ZELMA MARINA DE SOUZA						
RG: 1016873-7			CPF: 503.420.021-04			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
11	02	UND	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO TIPO; CAPSULA,MODO DE OPERAÇÃO; DIGITAL	RHOS ODONTOMIX	595,00	1.190,00
TOTAL R\$ 1.190,00 (HUM MIL CENTO E NOVENTA REAIS)					TOTAL GERAL	1.190,00

NOME: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 10.830.704/0001-45						
CEP: 76240-000			CIDADE/UF: ARAGARÇAS-GO			
TELEFONES: (66)3638378				E-MAIL: LICITAÇAO1@RCHOSPITALAR.COMBR		
REPRESENTANTE LEGAL: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA						
RG: 4432744				CPF: 978.738.531-87		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.						
Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
03	18	UND	“TELEVISOR, TAMANHO TELA MINIMA 42” POLEGADAS, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS MINIMAS ADICIONAIS, CONVERSOR DIGITAL, 2 ENTRADAS HDM, 1 ENTRADA USB TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	AOC	1.755,00	31.590,00
05	05	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO / MATERIALÇ DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO	PREMIUM	70,00	350,00
06	03	UND	ESTANTE REFORÇO MATERIAL DE CONFECÇÃO /CAPACIDADE AÇO OU FERRO PINTADO/DE 101 A 200 KG	NOBRE	155,00	465,00
12	02	UND	APARELHO RAIOS-X ODONTOLIGICO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, FAIXA DE TENSÃO (KPV)1, INSTALAÇÃO DE PAREDE	SDENT/X70	4.400,00	8.800,00
13	02	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL MODO DE OPERAÇÃO; DIGITAL.	STERMAX/30ASE	2.709,00	5.418,00
16	02	UND	JATO DE BICARBONATO. CARACTERISTICA FISICA; NÃO POSSUI BASE PARA ESTABILIDADE/ NÃO POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM.	KONDENTECH/PRACTICAL JET	325,00	650,00
17	02	UND	NEGATOSCOPIO UM CORPO AÇO INOX.	GG	300,00	600,00
18	02	UND	ULTRASSON ODONTOLIGICO JATO DE BICABORNATO INTEGRADO POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOLAVAVEL; (Apresentar declaração de assistência, durante a vigência da garantia, com relação dos técnicos e registro no CREA e ou comprovação de representante autorizado).	ORTUS/BIOS-CALER SB	1.800,00	3.600,00
19	01	UND	BOMBA DE VACUO 12 HP/CV MMHG TIPO: CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	ALT PUMP	1.900,00	1.900,00
					TOTAL GERAL	53.373,00

TOTAL R\$ 53.373,00 (CINQUENTA E TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS)

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 12.313.826/0001-90						
CEP: 74.840-090			CIDADE/UF: GOIANIA - GO			
TELEFONES: (62) 3086-6453			E-MAIL: ANTONIO@RETFARMA.COM.BR			
REPRESENTANTE LEGAL: DANILO SOUSA DE ASSIS						
RG: 5546528			CPF: 752.081.481-53			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
14	01	UND	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA;(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)COMANDO; PEDAL, CUBA; PORCELANA/CERAMICA, UNIDADE AUXILIAR;1 PONTA, SERINGA TRIPLICE; POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO; NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO ; NÃO POSSUI PEÇA RETA; NÃO POSSUI MICRO MOTOR; NÃO POSSUI EQUIPO; NÃO POSSUI REFLETOR ;ACOPLADO PNEUMATICO CABECEIRA MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE) TERMINAIS 3 ; (Apre-	GNATUS	11.450,00	11.450,00

			sentar declaração de assistência, durante a vigência da garantia, com relação dos técnicos e registro no CREA e ou comprovação de representante autorizado).			
					TOTAL GERAL	11.450,00

TOTAL R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CIQUENTA REAIS)

NOME: VISÃO ESQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.728.736/0001-74						
CEP: 78.698-000			CIDADE/UF: PONTAL DO ARAGUAIA - MT			
TELEFONES: (66) 3401 4350			E-MAIL: VISÃO@VISAOHOSPITALAR.COM			
REPRESENTANTE LEGAL: ELEOMAR CUNHA DA SILVA						
RG: M811428			CPF: 008.556.076-61			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
04	05	UND	TELA PROJEÇÃO, NOME TELA DE PROJECAO, TELA DE PROJEÇÃO MODELO TRIPÉ, RETRÁTIL PORTÁTIL, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA MÍNIMA DE 2,8 M, FUNCIONA MANUAL.	T&S	800,00	4.000,00
07	02	UND	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CAPACIDADE DE 120 KG A 159 KG, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, PES FIXO	CDS 101	900,00	1.800,00
08	02	UND	MONITOR MULTIPARAMENTROS PARA CIRURGICO; CARACTERISTICAS FISICAS MINIMAS CAPNOGRAFIA/ AGENTES ANESTESICOS /INDICES DE SEDAÇÃOANESTESICA; METASPIR DE BAIXO FLUXO, ATÉ 50 ML/MIN SEM AGENTES ANESTESICO/ SEM INDICES DE SEDAÇÃO ANESTESICA; 05 PARAMENTROS BASICOS; ACG/RESP/SPO2/PNI/TEMP TAMANHOA DA TELA DE 14 A 20 PRESSÃO INVA-SIVA E SUPORTE PARA MONITOR; (Apresentar declaração de assistência, durante a vigência da garantia, com relação dos técnicos e registro no CREA e ou comprovação de representante autorizado)	MINDRAY MEC 15	22.490,00	44.980,00
10	02	UND	CARDIOVERSOR COM IMPRESSORA, POSSUI MODULO DEA, NÃO POSSUI OXIMETRIA (SPO2),POSSUI BATE-RIA, TIPO BIFASICO, COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO, POSSUI MEMORIA DE ECG; (Apresentar declaração de assistência, durante a vigência da garantia, com relação dos técnicos e registro no CREA e ou comprovação de representante autorizado)	CMOS DRA-KE VIVO	16.989,00	33.978,00
15	02	UND	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS SEM FIO E SEM RADIOMETRO	ECEL EC 500	550,00	1.100,00
20	01	UND	LAVADORA FRONTAL HOSP COM BARREIRAS CAPACIDADE MIN 30 KG, FABRICADA EM AÇO INOX, LATE-RAIS SOLDADAS CESTO INTERNO; BARREIRA ANTI-INFECÇÃO; CESTA EM AÇO INOX AISI 304; PORTAS EX-TERNAS BASCULANTES; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. (Apresentar declaração de assistência, durante a vigência da garantia, com relação dos técnicos e registro no CREA e ou comprovação de representante autorizado)	WASH LAV ILL 35	21.499,00	21.499,00
21	01	UND	CENTRIFUGA PNEUMATICA 15 KG ; CESTA E CORPO FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304 FIXADO DI-RETAMENTE AO SOLO ATRAVES DE CHUMBA DORES; PAINEL DE CONTROLE SEPARADO DO EQUIPAMEN-TO COM PEDESTAL; TEMPORIZADO DIGITAL E ALARME SONORO A CADA FIM DE CICLO; SISTEMA ANTES VIBRAÇÃO ATRAVES DE CILINDRO DE BORRACHA; TRAVA NA PORTA, QUE NÃO PERMITE A ABERTURA DA MESMA QUANDO O CESTA EM MOVIMENTO. (Apresentar declaração de assistência, durante a vigência da garantia, com relação dos técnicos e registro no CREA e ou comprovação de representante autorizado)	EASH LAV IECT 20	18.698,00	18.698,00
22	01	UND	Secadora de Roupas Hospitalar (capacidade acima de 20kg) - ESTRUTURA EXTERNA AÇO INÓX/ AÇO, TAM-BOR AÇO INOX/ AÇO, AQUECIMENTO GAS/VAPOR/ELÉTRICO, PAINEL DE COMANDO POSSUI. (Apresentar declaração de assistência, durante a vigência da garantia, com relação dos técnicos e registro no CREA e ou comprovação de representante autorizado)	EASH LAV ISF 25 KG	24.190,00	24.190,00
23	05	UND	NOTEBOOK GERAÇÃO CORE i5 WINDOWS 10 HOME BRANCO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, MEMORIA RAM 8GB SLTS DE MEMORIA MINIMA 1TB, HDD, SATA 5400 RPM 2.5 7 MM UNIDADE OTICA NÃO/ LEITOR DE CARTAES SD/SDHC/SDXC/MMC, / WEBCAM CAMERA FRONTAL HD(1280=720P) TELA LCD15.6 WIDESCREEEN, ANTIRRE-FLEXIVA COM RESOLUÇÃO 1366=768 DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) COM TECNOLOGIA LED, VIDEO PROCESSA-MENTO DE VIDEO INTEGRADO INTEL UHD GRAPHICS 620. SUPORTE MICROSFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 / AUDIO MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTEREO EMBUTIDOS / CONECTIVIDADE REDE SEM FIO INTEL DUAL BAND WIRELESS-AC 3168 IEEE 802.11 ABGN, 802.11AC/1*RJ45 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.2	POSITIVO MASTER 1401	4.180,00	20.900,00
					TOTAL GERAL	152.465,70

TOTAL R\$ 152.465,70 (CENTO E CIQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

NOME: MCM – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EORELI CNPJ: 23.323.053/0001-49						
CEP: 74.330-200			CIDADE/UF: GOIANIA-GO			
TELEFONES: (62) 3926-5050			E-MAIL: JEAN@MCMTECNOLOGIA.COM			
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO						
RG: 3560651			CPF: 709.412.701-49			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	10	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO); ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE, COM PROCESSADOR MINIMO INTEL CORE i5 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR UM DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES MEMEORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES; SUPPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02(DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENO 01(UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES , SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDSCREEN 16.9) ; INTER-FACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WIDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ; GABINETE E PERIFÉ-RICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL E HORIZONTAL; TODOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE , TECLADO , MOUSE E MONITOR) DEVEEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA , E MANTERO MESMO PADRÃO DE COR , TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 23 MESES.		3.080,00	30.800,00
02	05	UND	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO EM COLUNA SIMPLES COM PIA EM AÇO INOX TORNEIRA E JATO DE AGUA CROMADOS RESERVATÓRIO DE AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS COM FIL-TRO DE AGUA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E RETENÇÃO DE IMPUREZAS COM COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO RESERVATÓRIO DE 3 5 LITROS. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES		490,00	2.450,00

	TOTAL GERAL	33.250,00

TOTAL R\$ 33.250,00 (TRINTA E TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

NOME: KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO CNPJ: 79.805.263/0001-28						
CEP: 83.010-080			CIDADE/UF: SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR			
TELEFONES: (44) 3382-2266			E-MAIL: KSS@GRUPOKSS.COM.BR			
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBIOMAR VIEIRA DA SILVA CUNHA						
RG: 41831			CPF: 994.352.331-04			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	02	UND	MESA CIRURGICA MECANICA, FORMATO EM T EM CHAPA DE AÇO; BASE EM FORMATO DE T COSNTRUIDA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM MOVIMENTAÇÃO DE BASE REALIZADA ATRAVES DE RODIZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIAMENTO DEVERA SER ATRAVES DE TRAVA ACIONADAS POR PEDAL, COM SAPATAS DE APOIO DE BORRACHA PARA GARANTIR A MAIOR FIXAÇÃO AO PISO, COLUNA COM GUIAS COM REVESTIMANTO EM AÇO INOXIDAVEL. CHASSI DO TAMPO COM REVESTIMENTOEM AÇO INOXIDAVEL, DIVIDIDO EM NO MINIMO 04 SESSÕES, CABECEIRA, DORSODO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO E PERNAS, RÉGUAS EM AÇO INOXPARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO RADIO TRANSPARENTE PARA USO DO INTESIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA ESTENÇÃO, DIVIDIDO EM 04 SEÇÕES: CABECEIRA , DORSO, ASSENTO E PERNAS . OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO SER ACIONADOS POR MANIVELAS REMOVIVEIS LOCALIZADAS NAS LATERAIS U CABECEIRA DA MESA OU PNEUMATICAMENTE. CAPACIDADE DE PESO DE PESO DE NO MINIMO 200 KG. ACESSÓRIOS; DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MINIMO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETES EM PU; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA APOIO DE OMBROS; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS. (Apresentar declaração de assistência, durante a vigência da garantia, com relação dos técnicos e registro no CREA e ou comprovação de representante autorizado).	KSS	18.000,00	36.000,00
					TOTAL GERAL	36.000,00

TOTAL R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão a conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

020311 246 3.3.90.30.00

020311 233. 3.3.90.30.00

020311 250. 4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através da Gestora /Fiscal de contrato srª Maria Euripa Pereira designado, por intermédio de **Portaria** Nº 304/2017 de 27 de Outubro de 2017 o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes:

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações:

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE:

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 031/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;
- 10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:
- 13.2.1. Quando o proponente:
- 13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- 14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;
- 14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 43/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 11, de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP

CNPJ: 15.371.628/0001-70

MCM – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 23.323.053/0001-49

VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ: 26.728.736/0001-74

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 12.313.826/0001-90

KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA

CNPJ: 79.805.263/0001-28

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 008/2018**

RESOLUÇÃO Nº. 008/2018 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

“APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - GESTÃO DO PREFEITO MARCELO DE AQUINO”.

Considerando que, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) emitiu Parecer Prévio **FAVORÁVEL** com recomendações ao Chefe do Poder Executivo, Parecer Prévio nº. 20/2018 – TP, Processo nº. 4.588-8/2017 e 21.804-3/2018, 105-8/2018, 106-6/2018 e 31.140-5/2013- TCE-MT, que trata das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, relativas ao exercício 2017, sob **Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino**.

Considerando que em Sessão Extraordinária realizada em 11 de Dezembro de 2018, o Soberano Plenário deste Poder Legislativo Generalcarneirense após apreciação, discussão e votação decidiram **APROVAR** o **PARECER** formulado pela COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO (CEFO), **ACATANDO** o Parecer Prévio **Nº 20-2018** - TCE/MT, referente ao Processo nº. 4.588-8/2017 e 21.804-3/2018, 105-8/2018, 106-6/2018 e 31.140-5/2013- TCE-MT, relativas às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, sob Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino, referente ao exercício 2017, devendo ser observada as recomendações contidas no referido Parecer do TCE/MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO DESSE PODER LEGISLATIVO **APROVOU** E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - PREVALECE à decisão emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Parecer Prévio **Nº. 20/2018** - TCE/MT, referente ao Processo 4.588-8/2017 e 21.804-3/2018, 105-8/2018, 106-6/2018 e 31.140-5/2013- TCE-MT, da Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam APROVADAS as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, relativas ao exercício 2017, **Constantes do Balanço Geral e Balancetes**.

Art. 3º - Registra-se e Publica-se a presente Resolução e encaminhe exemplares ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito (11.12.2018).

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Exmoº. Srº. HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Complementar Municipal nº 010 de 23 de Novembro de 2010 e considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto (CONVOCAÇÃO) nº. 019 DE 16/11/2018, e o Decreto (NOMEAÇÃO) nº 021/2018 datado de 04/12/2018 e o conforme item 17 do Edital do Concurso Público 01/2018 de 24.04.2018.

RESOLVE:

I - Fica empossado no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Senhora **DIRCI MOREIRA LARA**, inscrita no CPF nº. 476.949.201-49 e RG nº. 3271127-3429296 - SSP/GO.

II - O Candidato declara neste Ato Administrativo ter atendido os seguintes quesitos:

Ø Apresentou documentação em fotocópia autenticada, que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- d) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- e) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- f) Cartão do PIS/PASEP;
- g) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- j) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse. l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou outra que ateste; m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); p) Comprovante de Escolaridade; q) Declaração contendo endereço residencial; r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público; s) Declaração de Bens; t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função; u) Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

III - A nomeação é exclusivamente no Regime Estatutário, ingressando na carreira do cargo na Classe A Nível 1 sob o Regime Próprio de Previdência Social;

IV - A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso em 10 de Dezembro de 2018.

heder caio pereira da silva

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES

Secretária de Administração

DIRCI MOREIRA LARA

Auxiliar de Serviços Gerais - Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO
GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS DE
DEZEMBRO DE 2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N° 021/
2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO (A): Kassia Alexandrina de Jesus, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2561594-7 SEJSP/MT e do CPF nº. 053.235.611-06;

OBJETO: TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT);

VALOR GLOBAL: O Valor total do contrato passa a ser de R\$ 11.558,91 (onze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), dos quais o valor de R\$ 9.077,70 (nove mil e setenta e sete reais e setenta centavos), refere-se ao período de 02.04.2018 a 15.12.2018 e o acréscimo de R\$ 2.481,21 (dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 16.12.2018 a 20.02.2019.

VIGENCIA: 02 (dois) de abril de 2018, até 20 (vinte) de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2018**

Pregão Presencial n° 068/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICÍPIO” e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. **02.355.192/0001-84**, situada na Av. Adolino Bedin, nº. 664, bairro: Jardim das Américas, CEP: 78.890-000, Sorriso – MT, neste ato representada por seu diretor presidente Edmar Correa, portador do RG nº. 2.106.558-6 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº. 368.578.661-04, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2--- e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 068/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação urbana e coleta de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhanga - MT.”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 068/2018.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de roçada manual para conservação de rodovia e espaço público.	M²	50.000	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
2	Prestação de serviços de capina e limpeza manual de terrenos conforme solicitação da secretaria.	M²	20.000	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
3	Prestação de serviço de plantio de grama sendo tapetes ou mudas, sendo o fornecimento dos tapetes por conta do município.	M²	30.000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
4	Prestação de serviços de aplicação de herbicida e inseticida visando o controle de pragas e ervas daninhas. A contratada deverá garantir a eficácia dos herbicidas utilizados para início de seus efeitos dentro de um prazo máximo de 07 dias, a contar da aplicação.	M²	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
5	Prestação de serviços de jardinagem do tipo corte de grama, rastelando e recolhendo a grama e erva daninhas e limpeza geral.	M²	250.000	R\$ 0,19	R\$ 47.500,00
6	Prestação de serviços de limpeza manual da vegetação e terra nas calçadas, sarjetas e meio fio nas vias pavimentadas do município. Os serviços compreendem varrer até o limite mínimo de 1,00 metro do meio fio, recolher e carregar os resíduos.	M. Linenear	22.000	R\$ 0,80	R\$ 17.600,00

7	Prestação de serviços de pintura em meio-fio com cal hidratada ou tinta em duas demãos, conforme solicitação da secretaria. Os produtos para pintura cal ou tinta, serão fornecidos pela Contratante.	M. Li- near	22. 000	R\$ 0,37	R\$ 8. 140,00
8	Prestação de serviço de preparação de terrenos e canteiros das ruas e avenidas e demais espaços públicos para receber o plantio de grãos, flores, ou árvores, conforme necessidade da secretaria.	M²	30. 000	R\$ 0,96	R\$ 28. 800,00
Valor total dos itens: R\$ 200.540,00 (duzentos mil quinhentos e quarenta reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **11/12/2018** até **11/12/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 068/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a execução, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento;

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital;

4.3. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.5. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata;

4.6. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as despesas com a entrega dos serviços no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.1. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.7. Não será admitido em hipótese alguma prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto lícitado e/ou vício nos serviços executados para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos de segurança (EPI'S) a todos os funcionários para realização dos serviços;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da execução dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos;
- 5.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.27.** Realizar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.30.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.31.** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.2.32.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.2.33.** Todo entulho, lixo coletados deverão ser transportados, imediatamente após execução dos serviços pela contratada até um local apropriado indicado pelo município;
- 5.2.34.** Executar os serviços com o pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente para atendimento às necessidades do município, devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 5.2.35.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária para execução do contrato, com integral atendimento à legislação vigente que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, nas áreas tributárias, cível, previdenciária e trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, sempre prestando contas das ocorrências a Secretaria e comprovando atendimento ao trabalhador;
- 5.2.36.** Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus funcionários na execução de suas atividades;
- 5.2.37.** Fornecer a seus empregados, EPI'S, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executados;
- 5.2.38.** Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus empregados, respondendo integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio público municipal, ou a terceiros em face da execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.2.39.** A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura; Sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e ou rescisão do contrato;
- 5.2.40.** É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços, porém, tal mão de obra seja suprida aos moradores do município, mediante comprovação de residência;
- 5.2.41.** A detentora da ata deverá disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação e demais objetos para execução dos serviços;
- 5.2.42.** A licitante vencedora deverá apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e)

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 068/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhanga-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Edmar Correa – Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 069/2018**, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, e manutenção de equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga - MT.**”, teve como vencedora a seguinte empresa: **FRANS-LEI SOARES AMADOR - CNPJ: 23.139.568/0001-93**, sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R\$ R\$ 136.382,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais).

Itanhanga-MT, 11 de dezembro de 2018

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N°. 030/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO (A): Renate Langhorst, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1903763-5 SSP/MT e do CPF nº. 023.497.911-90;

OBJETO: Enfermeira para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT);

VALOR GLOBAL: O Valor total do contrato passa a ser de R\$ 99.309,60 (noventa e nove mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos), dos quais o valor de 49.217,41 (Quarenta e nove mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), refere-se ao período de 11.12.2017 a 11.12.2018 e o acréscimo de R\$ 50.092,19 (cinquenta mil e noventa e dois reais e dezenove centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 12.12.2018 a 11.12.2019.

VIGENCIA: 11 (onze) de dezembro de 2017, até 11 (onze) de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 149/2018

DECRETO N° 149/2018

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 002/2018, da Prefeitura Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nome-

ada pela Portaria nº.254/2018, em conformidade com o Processo Seletivo Público 002/2018, realizado no período de 22/10/2018 a 10/12/2018.

CONSIDERANDO a transcrição dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados e classificados no relatório final do Processo Seletivo Público – Edital Complementar 10/2018 de 10 de dezembro de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público 002/2018.

§ 1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público 002/2018 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o Inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

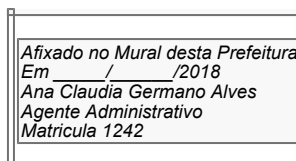
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 11 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 148/2018

DECRETO N° 148/2018

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital N° 004/2018, da Prefeitura Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº.271/2018, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018, realizado no período de 07/11/2018 a 07/12/2018.

CONSIDERANDO a transcrição dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados e classificados no relatório final do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar 07/2018 de 07 de dezembro de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT.

DECRETA:

Art. 1º **Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018.**

§ 1º - O prazo de validade do referido processo é de até 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S	02.355.192/0001-84

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEIS

LEI MUNICIPAL N° 465/2018

SÚMULA: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019, Estima a Receita Bruta em R\$ 26.318.800,00 (vinte e seis milhões, trezentos e dezoito mil e oitocen-

tos reais), a Receita Líquida em R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos reais), e Fixa a Despesa em R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2019 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 20.086.350,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 3.413.650,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 22.486.800,00
Receitas de Capital	R\$ 1.013.200,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.486.800,00
Receita Tributária	R\$ 2.515.800,00
Receita de Contribuições	R\$ 95.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 135.900,00
Receita de Serviços	R\$ 755.500,00
Transferências Correntes	R\$ 18.952.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.013.200,00
Alienação de Bens	R\$ 13.200,00
Transferências de Capital	R\$ 1.000.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração:

01 CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.102.630,00
01.001 Câmara Municipal	R\$ 1.102.630,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 817.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito	R\$ 703.000,00
02.002 Assessoria Jurídica	R\$ 114.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.433.831,00
03.001 Gabinete do Secretario	R\$ 1.433.831,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 6.955.439,00
04.001 Gabinete do Secretario	R\$ 2.594.439,00
04.003 FUNDEB 60%	R\$ 2.996.000,00
04.004 FUNDEB 40%	R\$ 1.228.000,00
04.005 Departamento de Cultura	R\$ 137.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	R\$ 6.392.800,00
05.001 Gabinete do Secretario	R\$ 1.159.600,00
05.002 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.750.200,00
05.003 Departamento de Agua e Esgoto - DAE	R\$ 483.000,00
06 SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	R\$ 352.000,00
06.001 Gabinete do Secretario	R\$ 348.000,00
06.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 4.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.298.000,00
07.001 Gabinete do Secretario	R\$ 1.298.000,00
08 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R\$ 919.500,00
08.001 Gabinete do Secretario	R\$ 177.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 528.500,00
08.003 Fundo Munic. dos Direitos Criança e Adolescente FMDCA	R\$ 214.000,00
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS	R\$ 3.743.500,00
09.001 Gabinete do Secretario	R\$ 1.297.500,00
09.002 Departamento. de Transportes, Obras e Serviços Públicos	R\$ 2.446.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$ 435.300,00
10.001 Gabinete do Secretario	R\$ 435.300,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00
99.999 Reserva de contingencia	R\$ 50.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 21.393.169,00
Despesas de Capital	R\$ 2.056.831,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R\$ 1.102.630,00
02 Judiciária	R\$ 114.000,00
04 Administração	R\$ 3.185.000,00
08 Assistência Social	R\$ 917.500,00
10 Saúde	R\$ 5.909.800,00
11 Trabalho	R\$ 250.000,00
12 Educação	R\$ 6.798.439,00
13 Cultura	R\$ 137.000,00
15 Urbanismo	R\$ 847.000,00
16 Habitação	R\$ 2.000,00
17 Saneamento	R\$ 483.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 8.000,00
20 Agricultura	R\$ 334.000,00
25 Energia	R\$ 195.000,00
26 Transporte	R\$ 2.649.500,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 505.300,00
28 Encargos Especiais	R\$ 11.831,00
99 Reserva de Contingencia	R\$ 50.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

4) Por Programas:

0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	R\$ 1.099.630,00
0002 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	R\$ 3.000,00
0003 POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	R\$ 105.000,00
0004 DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 114.000,00
0005 AUDITORIA E CONTROLE	R\$ 190.000,00
0006 GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	R\$ 5.000,00
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.880.500,00
0008 CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	R\$ 5.000,00
0009 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 161.000,00
0010 PASEP	R\$ 235.000,00
0011 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	R\$ 11.831,00
0012 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	R\$ 1.371.500,00
0013 ALIMENTACAO ESCOLAR	R\$ 242.000,00
0014 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	R\$ 246.000,00
0015 GESTAO DO FUNDEB	R\$ 4.224.000,00
0016 TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 734.939,00

0017 DIFUSAO CULTURAL	R\$ 137.000,00
0018 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	R\$ 385.300,00
0019 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	R\$ 3.944.600,00
0020 BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS	R\$ 1.965.200,00
0021 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	R\$ 483.000,00
0022 COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	R\$ 65.000,00
0023 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	R\$ 218.000,00
0024 FOMENTO A PISCICULTURA	R\$ 51.000,00
0025 GESTAO POLITICA AMBIENTAL	R\$ 8.000,00
0026 PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 2.000,00
0027 PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 916.500,00
0029 LIMPEZA, CONS. MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLIC.	R\$ 627.000,00
0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.019.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 21.393.169,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.510.330,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 4.800,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.878.039,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.049.831,00
Investimentos	R\$ 2.019.800,00
Amortização da Dívida	R\$ 7.031,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
Total Geral:	R\$ 23.500.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais), ou seja, o valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II. Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III. Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

IV. Abrir Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 466/2018

SÚMULA: "Propõe a leitura e inserção da bíblia nas escolas públicas, situadas no município de Itanhangá – MT, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica sugerido a leitura e inserção do estudo da bíblia, onde se visa trazer o conhecimento cultural, histórico, geográfico, científico bem como demais fatos ligados a bíblia nas escolas municipais localizadas no Município de Itanhangá - MT.

Art. 2º. O poder executivo regulamentara a presente lei no que couber no prazo regimental estabelecido contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 467/2018

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 700.0000,00 (Setecentos Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme tabela detalhada por fontes de recursos abaixo:

FONTES DE RECURSO	Valor Orçado	Prev. Arrecadação	Previsão de Excesso
100 Recursos Ordinários	8.196.059,89	9.061.650,24	865.590,35
101 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	956.888,00	1.559.618,34	602.730,34
102 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	3.121.423,98	3.321.797,58	200.373,60
114 Transf. de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS	797.643,65	1.455.510,76	657.867,11
115 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	370.476,00	434.340,56	63.864,56
116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.367,91	33.142,23	1.774,32
117 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	72.695,02	78.376,06	5.681,04
118 Transf.s do FUNDEB 60%	2.117.480,00	2.498.162,09	380.682,09
119 Transf.s do FUNDEB 40%	909.051,74	591.391,80	-317.659,94
122 Transf.s de Convênios - Educação	520.000,00	353.637,17	-166.362,83
123 Transf.s de Convênios - Saúde	150.000,00	105.000,00	-45.000,00

124 Transf.s de Convênios - Outros (nao relacionados a educação/saúde/assistência social)	1.080.615,57	934.099,40	-146.516,17
127 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		155,40	155,40
129 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	178.604,00	159.025,47	-19.578,53
130 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.070.000,00	1.242.654,81	172.654,81
142 Transf. de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	138.300,00	111.038,99	-27.261,01
143 Transf. de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	3.794,24	32.463,45	28.669,21
192 Alienação de Bens	85.600,00	60.816,97	-24.783,03
Total Geral	19.800.000,00	22.032.881,32	2.232.881,32

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de Dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N° 104/2018

"DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2019 DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam regulamentadas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o **exercício de 2019**, conforme tabela abaixo:

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
19	FEVEREIRO
06* e 19	MARÇO
02 e 16	ABRIL
07 e 21	MAIO
04 e 18	JUNHO
RECESSO	JULHO
06 e 20	AGOSTO
03 e 17	SETEMBRO
01 e 15	OUTUBRO
05 e 19	NOVEMBRO
03	DEZEMBRO

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre –se

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2018.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 103/2018

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 15 DE DEZEMBRO/2018 A 15 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão Extraordinária nº03 /2018, realizada em 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 15 de dezembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Ronivon Silva Mingoti (15 a 31/12/2018)

Marcio Alves Fontes (01/01 a 15/02/2019)

Membro: Ademir Dal Berti

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2018.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 297, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA JOSÉ PEREIRA FRANÇA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 23/01/2013, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 10/12/2018 à 10/01/2019, referente ao período aquisitivo 21/01/2013 a 21/01/2018**, com o retorno aos trabalho no dia **11/01/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO N.º 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME; **OBJETO:** READEQUAÇÃO DE PROJETO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2017; **ASSINATURA:** 05/12/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA; **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE VALOR; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 119/2017; **ASSINATURA:** 08/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2018 AO CONTRATO N.º 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 08/03/2019; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2017; **ASSINATURA:** 30/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2018 AO CONTRATO N.º 039/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** CLEUZA DIAS LEITE; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 31/12/2019; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2012; **ASSINATURA:** 22/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2018 AO CONTRATO N.º 025/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 01/05/2019 e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 13/03/2019; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 025/2016; **ASSINATURA:** 14/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO N.º 056/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA – ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 25/11/2019; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 056/2013.

teradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 056/2013;
ASSINATURA: 05/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 AO CONTRATO N.º 014/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** YKA-TU CONSTRUTORA E PERFURADORA DE POÇOS ARTESIANOS - ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 02/04/2019; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2018; **ASSINATURA:** 14/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 03/04/2019 e PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 03/04/2019; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2018; **ASSINATURA:** 05/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 012/2018 AO CONTRATO N.º 017/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** JV CONSTRUTORA LTDA – ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 31/12/2019 e PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 até 24/12/2019; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2012; **ASSINATURA:** 23/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESULTADO DE JULGAMENTO

Resultado de Julgamento de Proposta

Pregão Eletrônico 003/2018

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, nomeada através da Portaria 002 de 08 de Janeiro, torna publico aos interessados que após análise e julgamento da proposta de preço, referente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada compostas de 2(duas) Pá Carregadeira, 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Contratos de Repasse nº. 859714/2017/MAPA/CAIXA, 850577/2017/MAPA/CAIXA, sagrou-se vencedores as Empresas **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ MF com o nº. 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias. KM 854, S/nº, Distrito Industrial, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais) e **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ nº 15.239.988/0002-02, com sede na Rua Panorama, nº 3352, Quadra 05, Lote 04 Bairro Praeiro Cidade de Cuiabá, no valor de R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais).

Paço Municipal “Jose Peres”, em Jauru-MT, 14 de junho de 2018.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: INCLUSÃO DE VEICULO

VALOR ADITIVADO: 11.381,03 (ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.322/2018

Decreto nº 1.322, de 03 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente de 2018.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007	Secretaria Municipal de Administração
0001	PREV JUARA - Fundo de Previdência Própria
0009	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
2124	Manutenção com Regime Próprio de Previdência
3.1.90.03.00.00.00	Pensões R\$ 35.000,00
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor R\$ 280.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 3.000,00
2125	Remuneração de Pessoal e Encargos
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil..... R\$ 2.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007	Secretaria Municipal de Administração
0001	PREV JUARA - Fundo de Previdência Própria
0099	Reserva de Contingência ou Reserva Legal
0997	Reserva Legal do RPPS
9999	Reserva de Contingência
0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.00.00	Reserva de Contingência..... R\$ 360.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 03 de dezembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2018/SECAD PREGÃO: Nº 088/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	AGROMONT COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP.
CNPJ:	17.317.786/0001-78
ENDEREÇO:	Avenida Rio Arinos n.º 1418W - Parque Azoia - CEP: 78.575-000 - Juara/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Jacir Montagna - Sócio Administrador CPF: 572.686.739-49 RG: 4.217.066-6 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3556-1006

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos, **sem prejuízo de outras normas aplicáveis**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC para Manutenção de Pontes, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 088/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

ITEM	COD.	DESCRICAO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
01	10284	TUBO CORRUGADO PVC 400MM X 6MT	UND	15	1.550,00	23.250,00	AMANCO
02	108285	TUBO CORRUGADO PVC 630MM X 6MT	UND	30	2.200,00	66.000,00	AMANCO
03	108286	TUBO CORRUGADO PVC 1000MM X 6MT	UND	30	5.500,00	165.000,00	AMANCO

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Transporte;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 088/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Bradesco

Agência: 0667

Conta Corrente: 1470-2

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de até 05 (cinco) dias contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produza efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 088/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 12 de Dezembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

AGROMONT COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.317.786/0001-78

CPF: 572.686.739-49 e RG: 4.217.066-6 SESP/PR

Promitente Fornecedor

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 088/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 088/2018, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 11.12.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC para Manutenção de Pontes, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, sagrou-se vencedora a empresa: **AGROMONT COMERCIO E REPRESENTACOE DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 17.317.786/0001-78, localizada à Avenida Rio Arinos, 1418W - Parque Azóia - Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 2; 03, com valor global de R\$ 254.250,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Juara –MT, 11 de dezembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Consultoria Ambiental para Análise dos Estudos Ambientais da UHE Castanheira e Reuniões com a Comunidade local**, em Atendimento a Chefe de Gabinete, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa: **ECO SYSTEMA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 09.268.984/0001-60, estabelecida na Rua 1035, nº 238, Quadra 78 Lote 6E Apt 604, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-200, no Município de Goiânia/GO.

Valor Global: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Juara - MT 11 de dezembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo: Dispensa de Licitação nº. 034/2018.

Assunto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Consultoria Ambiental para Análise dos Estudos Ambientais da UHE Castanheira e Reuniões com a Comunidade local.

Interessada: Chefe de Gabinete.

Contratada: **ECO SYSTEMA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 09.268.984/0001-60, estabelecida na Rua 1035, nº 238, Quadra 78 Lote 6E Apt 604, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-200, no Município de Goiânia/GO.

Valor Global: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo,

so, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 034/2018, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 11 de dezembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art.296 da Lei Municipal 1087/2015, a ordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário registrado na data de 25 de setembro de 2018.

Autuado: JUAREZ ALVES DE SOUZA

Data da autuação: 24/09/2018

CNPJ/CPF: 085.235.922-53

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 001/2018

Data da decisão: 26 de outubro de 2018

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal Nº 1087/2015, infração do artigo 300, parágrafo V, combinado com artigo II da Portaria Estadual Nº 093/SES/GS/2003/MT, combinado com Artigo 10 Item III da Lei Federal Nº 6.437/1977.

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal Nº 1087/2015.

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 51 UFM- Unidade Fiscal Municipal-----

Autuado: ROGERIO MASSAO HOTTA

Data da autuação: 24/09/2018

CNPJ/CPF: 429.286.211-72

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 001/2018

Data da decisão: 26 de outubro de 2018

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal Nº 1087/2015, infração do artigo 300, parágrafo V, combinado com artigo II da Portaria Estadual Nº 093/SES/GS/2003/MT, combinado com Artigo 10 Item III da Lei Federal Nº 6.437/1977. Lei Federal Código de Defesa Consumidor Nº 8.884/1994, artigo 39-I combinado com Decreto Federal Nº 24.492/1934, artigo 16 parágrafos II.

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal Nº 1087/2015.

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 51 UFM- Unidade Fiscal Municipal-----

Juruena, 11 de dezembro de 2018.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

A Senhora **NAIR BACKES FONTOLAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeada pela **Portaria nº 102 de 07 de novembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. Divulga LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia 12/12/2018 até às 23h59 do dia 13/12/2018, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.juruena.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Juruena-MT, 11 de dezembro de 2018.

NAIR BACKES FONTOLAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ANEXO I

Cargo: 01 - Veterinário			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00002	DANIELA PEREIRA DA SILVA	16751302 SSP/MT	13/01/1986
00010	GABRIEL FERREIRA MENDES CARDOSO	16720008 SSP/MT	23/05/1991
00005	HELTON LUIS DAGOSTIN	3713 CRMV/MT	08/11/1978
00006	RAFAEL MORENO FERRO	19300689 SSP/MT	31/08/1991
00003	SILVIA DA SILVA RODRIGUES	17700400 SSP/MT	06/02/1986
00008	VANUTTI VENDRAME	16750306 SSP/MT	07/08/1986
00009	YASMIM AYUMI SAUER	125235093 SSP/PR	06/11/1994
Inscritos: 7 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.00			
TOTAL DE INSCRITOS: 7 - TOTAL DE VAGAS: 1 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0			

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ANEXO II

Código	Nome	Cargo	Situação
00001	JOSÉ DA SILVA	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00007	LARISSA TEREZA SOLON SOARES	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00011	LEANDRO PEREIRA BATISTA	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00012	MAHYUMI FUJIMORI	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00004	TESTE ATAME	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 198/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DESIGNA A SENHORA SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Srª SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 703414 SSP/MT, CPF nº 632.657.101-49, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Fidelis Pereira, Nº 240, Cajus, Juscimeira-MT., para responder pela **SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO**, do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - As atribuições designadas, são as estabelecidas na Legislação Específica do Município de Juscimeira-MT., em vigor, cabendo a Administração Publica Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/função.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº CASSIO WALNERO CREPALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 12207659 SSP/MT, CPF nº 074.548.248-11, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Fidelis Pereira, S/N, Cajus, Juscimeira-MT., para ocupar o **CARGO DE CONTROLADOR GERAL**, do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 195/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL**, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Srº **DIEGO PARANHOS CORREIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 18682812 SSP/MT, CPF nº 033.678.061-37, residente e domiciliado à Rua Campos Sales S/Nº, Centro Juscimeira-MT. Efetivo no Cargo de Controlador Interno, do **CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 -
PROCESSO 043/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 043/2018****PREGÃO PRESENCIAL 027/2018**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2018, no dia 21/12/2018, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Maquinas, Veículos, Caminhões e Equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Obras na Realização de Trabalho de Execução direta em Manutenção de Estradas e Pavimen-

tação Asfáltica Em Luciara-MT, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 027/2018, conforme especificações quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 11 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATO N.º 031/2018**PROCESSO N.º 042/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**CONTRATADO:** J. PRESSI SERVIÇOS -ME – CNPJ 16.501.192/0001-50**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**VALOR:** R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais).**CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:**

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE OBRAS

185 – 09.001 – 04.122.0003.2036 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

MANUTENÇÃO COM FETHAB

177 – 09.0001 – 26.782.0101.2038 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 6 meses**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Dezembro de 2018.**Vinicius Santos Da Silva**

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N° 065-2018 CRONOGRAMA DESEMBOLSO 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT**
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 065, 10 de dezembro de 2018.

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 990/2018, 04/12/2018 e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 989/2018 de 04/12/2018 – LDO 2019, serão elaborados os Quadro da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 065, de 10 de dezembro de 2018.**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	R\$ 41,867,000.00	3,488,916.67	3,488,916.67	3,488,916.67	3,488,916.67	3,488,916.67	3,488,916.67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R\$ 3,949,000.00	329,083.33	329,083.33	329,083.33	329,083.33	329,083.33	329,083.33
(-) Deduções	R\$ -109,000.00	-9,083.33	-9,083.33	-9,083.33	-9,083.33	-9,083.33	-9,083.33
Contribuições	R\$ 4,003,000.00	333,583.33	333,583.33	333,583.33	333,583.33	333,583.33	333,583.33
Receita Patrimonial	R\$ 358,000.00	29,833.33	29,833.33	29,833.33	29,833.33	29,833.33	29,833.33
Receita de Serviços	R\$ 46,000.00	3,833.33	3,833.33	3,833.33	3,833.33	3,833.33	3,833.33
Transferências Correntes	R\$ 37,320,000.00	3,110,000.00	3,110,000.00	3,110,000.00	3,110,000.00	3,110,000.00	3,110,000.00
(-) Deduções para o FUNDEB	R\$ -4,118,000.00	-343,166.67	-343,166.67	-343,166.67	-343,166.67	-343,166.67	-343,166.67
Outras Receitas Correntes	R\$ 418,000.00	34,833.33	34,833.33	34,833.33	34,833.33	34,833.33	34,833.33
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2,503,000.00	208,583.33	208,583.33	208,583.33	208,583.33	208,583.33	208,583.33
Amortização de Empréstimos	R\$ 50,000.00	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67
Transferências de Capital	R\$ 2,453,000.00	204,416.67	204,416.67	204,416.67	204,416.67	204,416.67	204,416.67
TOTAL GERAL	R\$ 44,370,000.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		3,488,916.67	3,488,916.67	3,488,916.67	3,488,916.67	3,488,916.67	3,488,916.67
		329,083.33	329,083.33	329,083.33	329,083.33	329,083.33	329,083.33
		-9,083.33	-9,083.33	-9,083.33	-9,083.33	-9,083.33	-9,083.33
		333,583.33	333,583.33	333,583.33	333,583.33	333,583.33	333,583.33
		29,833.33	29,833.33	29,833.33	29,833.33	29,833.33	29,833.33
		3,833.33	3,833.33	3,833.33	3,833.33	3,833.33	3,833.33
		3,110,000.00	3,110,000.00	3,110,000.00	3,110,000.00	3,110,000.00	3,110,000.00
		-343,166.67	-343,166.67	-343,166.67	-343,166.67	-343,166.67	-343,166.67
		34,833.33	34,833.33	34,833.33	34,833.33	34,833.33	34,833.33
		208,583.33	208,583.33	208,583.33	208,583.33	208,583.33	208,583.33
		4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67
		204,416.67	204,416.67	204,416.67	204,416.67	204,416.67	204,416.67
		3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

CÉLIO FÉLIX DE SOUZA
CRC MT 009918/0-8

DECRETO Nº. 065, de 10 de dezembro de 2018.**ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1,390,000.00	115,833.33	115,833.33	115,833.33	115,833.33	115,833.33	115,833.33
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 730,000.00	60,833.33	60,833.33	60,833.33	60,833.33	60,833.33	60,833.33
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJ	R\$ 377,000.00	31,416.67	31,416.67	31,416.67	31,416.67	31,416.67	31,416.67
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 504,000.00	42,000.00	42,000.00	42,000.00	42,000.00	42,000.00	42,000.00
05 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 7,535,000.00	627,916.67	627,916.67	627,916.67	627,916.67	627,916.67	627,916.67
06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 10,025,000.00	835,416.67	835,416.67	835,416.67	835,416.67	835,416.67	835,416.67
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 10,649,000.00	887,416.67	887,416.67	887,416.67	887,416.67	887,416.67	887,416.67
08 – SEC. MUN. DA AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA	R\$ 2,077,000.00	173,083.33	173,083.33	173,083.33	173,083.33	173,083.33	173,083.33
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO	R\$ 804,000.00	67,000.00	67,000.00	67,000.00	67,000.00	67,000.00	67,000.00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 4,030,000.00	335,833.33	335,833.33	335,833.33	335,833.33	335,833.33	335,833.33
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	R\$ 4,895,870.00	407,989.17	407,989.17	407,989.17	407,989.17	407,989.17	407,989.17
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	R\$ 230,000.00	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	R\$ 141,000.00	11,750.00	11,750.00	11,750.00	11,750.00	11,750.00	11,750.00
14 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 180,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 404,000.00	33,666.67	33,666.67	33,666.67	33,666.67	33,666.67	33,666.67
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 255,000.00	21,250.00	21,250.00	21,250.00	21,250.00	21,250.00	21,250.00
17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$ 125,000.00	10,416.67	10,416.67	10,416.67	10,416.67	10,416.67	10,416.67
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 18,130.00	1,510.83	1,510.83	1,510.83	1,510.83	1,510.83	1,510.83
TOTAL GERAL	R\$ 44,370,000.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
115,833.33	115,833.33	115,833.33	115,833.33	115,833.33	115,833.33
60,833.33	60,833.33	60,833.33	60,833.33	60,833.33	60,833.33
31,416.67	31,416.67	31,416.67	31,416.67	31,416.67	31,416.67
42,000.00	42,000.00	42,000.00	42,000.00	42,000.00	42,000.00
627,916.67	627,916.67	627,916.67	627,916.67	627,916.67	627,916.67
835,416.67	835,416.67	835,416.67	835,416.67	835,416.67	835,416.67
887,416.67	887,416.67	887,416.67	887,416.67	887,416.67	887,416.67
173,083.33	173,083.33	173,083.33	173,083.33	173,083.33	173,083.33
67,000.00	67,000.00	67,000.00	67,000.00	67,000.00	67,000.00
335,833.33	335,833.33	335,833.33	335,833.33	335,833.33	335,833.33
407,989.17	407,989.17	407,989.17	407,989.17	407,989.17	407,989.17
19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67
11,750.00	11,750.00	11,750.00	11,750.00	11,750.00	11,750.00
15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
33,666.67	33,666.67	33,666.67	33,666.67	33,666.67	33,666.67
21,250.00	21,250.00	21,250.00	21,250.00	21,250.00	21,250.00
10,416.67	10,416.67	10,416.67	10,416.67	10,416.67	10,416.67
1,510.83	1,510.83	1,510.83	1,510.83	1,510.83	1,510.83
3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00	3,697,500.00

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

CÉLIO FÉLIX DE SOUZA
CRC/MT 009918/0-8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 064-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR - CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

DECRETO 64/2018

Data 07 de Dezembro de 2018.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R\$ 35.950,00** (Trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manut. e Encargos com a Câmara Municipal

31.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 31.950,00
33.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL R\$ 35.950,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamentos e M. Permanente

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00

01.031.0001.2001 Manut. e Encargos com a Câmara Municipal

31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 2.000,00
33.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros P. Física	R\$ 4.950,00
33.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$ 19.000,00
33.90.91.00.00 Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
33.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
01.031.0001.2002 Despesas com Publicidade e Divulgação	
33.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$ 1.000,00
01.031.0001.2002 Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo	
44.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL R\$ 35.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 07 de Dezembro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2809 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
48º	5269	CLAUDIA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO	52	Classificado (a)
49º	7809	JOSIANE BARBOSA DA SILVA	52	Classificado (a)
59º	4419	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	52	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018, através da *Nomeação da Comissão Organizadora e Elaboração do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT*, nomeada pelo Decreto nº 2760 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara para os devidos fins que se fizer necessário que não houve interposição de recursos contra o Ato do Resultado Prévio dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2018.

Matupá – MT 11 de setembro de 2018.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 089/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de dezembro de 2018 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 0129/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de dezembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 118/2012

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União, conforme Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 no Município de Matupá – MT, conforme Edital Nº. 028/2012, CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2012.

OBJETIVO: Aditar o prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **20 DE MARÇO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 07/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 APRESENTA O RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de Matupá-MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeada pelo **Decreto nº 2760/2018 – através do presente instrumento apresentam o Resultado Final dos Aprovados, Classificados, Não Classificados e Ausentes.**

ENFERMEIRO

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	046.707.921-80	23	1º	Aprovado
FELIPE DALMOLIN	043.559.291-24	22	2º	Classificado
ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	036.595.221-47	21	3º	Classificado
ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	696.703.742-00	21	4º	Classificado
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	001.557.741-40	21	5º	Classificado
MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	032.382.731-40	20	6º	Classificado
IVONE RELVA	255.875.148-46	19	7º	Classificado
POLIANA LOPES	041.524.291-60	19	8º	Classificado
ESTELLA CAROLINA NUNES DE SOUZA	079.263.229-03	18	9º	Classificado
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	048.419.911-07	18	10º	Classificado
JOSIANE DE SOUZA MICHEL	052.604.391-12	18	11º	Classificado
NAGILA INOCENCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	017.724.861-08	17	12º	Classificado

MAYLA ALVES DA PAZ DIAS SANCHES	050.681.661-38	17	13º	Classificado
ILIANE ADAMS	019.468.869-04	17	14º	Classificado
DANUBIA BATISTA SOARES	368.768.898-40	17	15º	Classificado
VANESSA MARTINS HANAUER	056.001511-95	17	16º	Classificado
SILVANILA NUNES PEREIRA	999.947.471-34	17	17º	Classificado
ALINE DOMICIANO DE SOUZA	044.053.781-93	16	18º	Classificado
GILVANIA MARQUES JARDIM	942.345.401-10	15	19º	Classificado
LEILIANE MARIA FIRMINO	016.973.571-05	15	20º	Classificado
SIRLENE APARECIDA DE GODOIS	948.929.621-04	15	21º	Classificado
GRASIELE DALMORO	031.367.291-10	14	-	Não Classificado
CARLA LUCIANA BORRE MORTTO	023.568.631-09	13	-	Não Classificado
ADRIELI MARQUES DO AMARAL	037.419.261-83	10	-	Não Classificado
ANA RITA JULIANI	047.202.731-06	9	-	Não Classificado
ANDRESSA STELA	076.753.829-35	-	-	AUSENTE
CAMILA WENDLAND	029.140.621-17	-	-	AUSENTE
MARCIANE DIAS DOS SANTOS	021.709.631-03	-	-	AUSENTE
RICARDO CARDOSO SOARES	061.142.666-84	-	-	AUSENTE

NUTRICIONISTA

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	047.955.031-09	23	1º	Aprovado
KELLEN DOS SANTOS ALVES	032.592.121-08	22	2º	Classificado
VANESSA DOS SANTOS ARAUJO	054.531.391-02	21	3º	Classificado
TATIANE LOPES RODRIGUES	064.821.839-21	21	4º	Classificado
PAULA HERICA DA SILVA COSTA	056.845.383-20	21	5º	Classificado
JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA	057.704.721-38	20	6º	Classificado
ZENILDA DE FATIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	322.707.678-02	17	7º	Classificado
ANA CLAUDIA MISSASSE	019.249.521-65	16	8º	Classificado
INGRITI GECIELE SOUZA SANTOS	056.380.051-88	14	-	Não Classificado
GABRIELA CONCHE FERREIRA	045.242.701-08	-	-	AUSENTE
ALINE CARLA CHAGAS DO AMARAL	072.395.559-09	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	031.296.211-80	25	5	30	1º	Aprovado
ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	007.983.921-50	24	4	28	2º	Aprovado
NILMA MATOS DOS SANTOS MARQUETTI	938.969.131-15	23	4	27	3º	Aprovado
RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	045.855.881-83	22	4	26	4º	Aprovado
ALDERICE ALVES GONÇALVES	007.846.861-22	22	4	26	5º	Aprovado
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	009.675.811-25	22	4	26	6º	Aprovado
ISABEL DE ALMEIDA SILVA	946.084.661-00	21	5	26	7º	Aprovado
ANA PAULA LIESENFELD	054.594.961-01	20	5,5	25,5	8º	Aprovado
LEUCIMAR GALVÃO SOUZA	034.685.391-17	19	6	25	9º	Aprovado
DANIELA COSTA PAES	028.248.891-01	21	4	25	10º	Aprovado
PATRICIA JUCHEM	007.718.631-10	24	-	24	11º	Aprovado
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	032.110.416-13	18	6	24	12º	Aprovado
MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	044.916.011-43	18	6	24	13º	Classificado
KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	046.181.101-47	21	2	23	14º	Classificado
MARIELLE BIFFI MATIAS	053.893.719-09	19	4	23	15º	Classificado
KAYANNE FERREIRA COELHO	044.704.541-50	23	-	23	16º	Classificado
VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	581.038.801-91	19	4	23	17º	Classificado
VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	606.926.009-06	17	6	23	18º	Classificado
MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	514.764.951-49	19	4	23	19º	Classificado
MIRIAN ALVES DE MELO FERNANDES	000.944.361-42	17	6	23	20º	Classificado
LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	042.585.381-08	21	-	21	21º	Classificado
IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	509.964.525-91	20	1	21	22º	Classificado
EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	053.525.551-94	21	-	21	23º	Classificado
MARINES SCARTEZENI	021.842.861-84	21	-	21	24º	Classificado
JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	052.627.051-97	21	-	21	25º	Classificado
CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	964.352.672-00	21	-	21	26º	Classificado
MARCILENE PEREIRA SOUZA	028.543.401-24	18	2	20	27º	Classificado
FABIANA PEREIRA	299.433.468-25	20	-	20	28º	Classificado
CRISTIANE SILVA LIMA	655.721.901-44	16	4	20	29º	Classificado
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	923.664.491-00	19	-	19	30º	Classificado
ANGELITA PEIXER	889.942.100-59	19	-	19	31º	Classificado
MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	835.217.471-15	19	-	19	32º	Classificado
MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR	126.079.582-40	19	-	19	33º	Classificado
WADILA CARVALHO SOUSA	005.819.222-04	19	-	19	34º	Classificado
TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	027.519.479-56	17	2	19	35º	Classificado
REGINA DE JESUS VIEIRA	038.765.401-19	18	-	18	36º	Classificado
LETICIA KEILA JABLONSKI	034.255.691-63	18	-	18	37º	Classificado
JOSIANE FURQUIM LOPES	005.714.781-74	17	-	17	38º	Classificado
SOLANGE PEREIRA ROSA	919.756.201-78	17	-	17	39º	Classificado

APARECIDA FRAZÃO SILVA	050.099.158-80	17	-	17	40°	Classificado
LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	865.839051-91	17	-	17	41°	Classificado
ELIZABETH ALVES DE ARAUJO DA SILVA	058.334.681-24	16	-	16	42°	Classificado
NUBIA APARECIDACOSTA SOUSA	046.403.601-18	16	-	16	43°	Classificado
CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	993.408.951-34	15	0,5	15,5	44°	Classificado
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA GRUDKA	755.808.291-91	15	-	15	45°	Classificado
MARIA CECILIA MARINI GERALDO	086.026.308-83	15	-	15	46°	Classificado
ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	247.429.453-87	14	-	14	-	Não Classificado
ANGELICA SAUER SANTIL	006.310.831-38	14	-	14	-	Não Classificado
ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	045.306.091-97	14	-	14	-	Não Classificado
SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	854.104.971-04	14	-	14	-	Não Classificado
ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	000.909.391-58	13	-	13	-	Não Classificado
EVA HIPOLITO DOS SANTOS	537.921.901-25	13	-	13	-	Não Classificado
CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	287.293.208-95	12	-	12	-	Não Classificado
LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	018.613.261-14	12	-	12	-	Não Classificado
ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO SILVA	921.706.331-20	12	-	12	-	Não Classificado
SANDRA APARECIDA DA COSTA	004.272.661-14	12	-	12	-	Não Classificado
SILVANA ROCHA ALBERTO	027.914.251-01	11	-	11	-	Não Classificado
BRUNA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA	022.209.492-30	-	-	-	-	AUSENTE
DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	058.320.181-41	-	-	-	-	AUSENTE
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	018.370.931-48	-	-	-	-	AUSENTE
DINALVA ALZIRA DE ARAUJO LIMA	651.810.421-04	-	-	-	-	AUSENTE
EDNEIA ALVES PACHECO	409.246.102-04	-	-	-	-	AUSENTE
LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	015.310.121-08	-	-	-	-	AUSENTE
LUCIANA PINTO COSTA	038.844.671-40	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	038.785.581-55	23	4	27	1°	Aprovado
TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	050.789.001-95	20	5,5	25,5	2°	Aprovado
CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	046.801.451-96	19	6	25	3°	Aprovado
ANDREIA CAROLINE MARONESE	070.904.929-31	20	5	25	4°	Aprovado
LETICIA DAIANE ALGAYER	005.810.431-38	19	4	23	5°	Aprovado
MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	013.011.231-37	20	-	20	6°	Classificado
REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	831.566.901-04	19	-	19	7°	Classificado
NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	027.815.001-27	18	-	18	8°	Classificado
ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO	513.914.221-04	17	-	17	9°	Classificado
SIMONE APARECIDA DA SILVA	016.829.991-73	16	-	16	10°	Classificado
NATASHA LOPES DA SILVA	049.707.881-38	16	-	16	11°	Classificado
TANIA CRISTINA DA SILVA	036.264.959-65	15	-	15	12°	Classificado
ELTON CESAR ALBERTO	020.344.571-61	14	-	14	-	Não Classificado
JOÃO ROGERIO DA SILVA	055.184.861-89	14	-	14	-	Não Classificado
MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	571.780.971-91	13	-	13	-	Não Classificado
GENI DE ALMEIDA DA SILVA	026.017.481-50	12	-	12	-	Não Classificado
CAMILA DA COSTA SILVA	055.632.491-90	12	-	12	-	Não Classificado
ANTONIA WERICA GALVÃO	033.457.743-29	12	-	12	-	Não Classificado
LENILZA SABINO AMORIM	935.922.991-15	12	-	12	-	Não Classificado
REGINA DE FATIMA ARAUJO	027.885.081-23	11	-	11	-	Não Classificado
AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	880.319.422-34	11	-	11	-	Não Classificado
CARINA SCOPEL	054.461.021-00	-	-	-	-	AUSENTE
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	006.502.991-75	-	-	-	-	AUSENTE
VANESSA FERREIRA DA SILVA	002.460.561-18	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELA JACINTO FLORENCIO	046.729.851-30	16	6	22	1°	Aprovado
IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	025.965.421-37	18	-	18	2°	Aprovado
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	061.284.431-50	15	-	15	3°	Aprovado
BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	015.647.211-24	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
SIMONE DA SILVA GUERRA DE MEDONÇA	061.995.079-08	23	4	27	1°	Aprovado
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	025.965.541-43	20	4	24	2°	Aprovado
ROZELEI PEREIRA SOUZA	018.413.341-62	21	1,0	22	3°	Classificado
DENISE ZANCHETA BECKER	006.055.951-94	20	0,5	20,5	4°	Classificado
KISLYNNE KELLY LASS DE MORAES DA CRUZ	062.395.841-42	14	-	14	-	Não Classificado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL INDÍGENA

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

MISMA TURI RONDON MAMEDES|026.397.191-06|14|-|14|-|Não Classificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA – SEDE

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	596.981.879-87	27	-	27	1º	Aprovado
LILIA FABIANA PATELIN	028.063.561-30	21	-	21	2º	Classificado
DIRCE STEFEN EUGENIO	763.358.011-91	20	-	20	3º	Classificado
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	939.458.331-91	19	-	19	4º	Classificado
THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	009.381.661-82	14	-	14	-	Não Classificado
ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA NASCIMENTO	000.973.321-35	14	-	14	-	Não Classificado
IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	962.946.471-34	12	-	12	-	Não Classificado
EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	008.909.491-31	9	-	9	-	Não Classificado
ELIANE RODRIGUES	009.041.501-94	-	-	-	-	AUSENTE
ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	881.244.959-04	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SEDE

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	027.556.166-60	18	4	22	1º	Aprovado
MARIA JOSE CARDOSO MENDES JOAQUIM	850.282.311-68	17	-	17	2º	Classificado
CRISTIANE SOARES DE LIMA	046.406.881-99	16	-	16	3º	Classificado
JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	048.420.311-82	15	-	15	4º	Classificado
ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	025.818.831-62	12	-	12	-	Não Classificado
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	984.414.931-20	12	-	12	-	Não Classificado
THAIS RODRIGUES ZANONI	073.777.829-60	10	-	10	-	Não Classificado
MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA	032.790.231-06	-	-	-	-	AUSENTE
MAYCOL ALEXANDER SILVA	487.139.291-00	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KALINKA SUNSUARAY PLEUTIM DE DEUS	945.157.781-53	19	1º	Aprovado
JUSCELINA PARANHOS SOUTO	981.938.301-30	15	2º	Classificado
CHANAYA TIGRES GOMES	039.224.311-35	-	-	Ausente
IANARA MARIA FERNANDES DAMASCENO	059.583.671-29	-	-	Ausente
ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES	054.125.471-50	-	-	Ausente
NAYANNE DINIZ DE MELO	030.668.741-09	-	-	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	026.407.781-45	22	1º	Aprovado
RAFAEL CARLOS SARTORI	084.176.099-38	21	2º	Classificado
VANUZA RODRIGUES MENDES	009.675.651-97	19	3º	Classificado
CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	866.250.391-87	18	4º	Classificado
LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	288.413.678-90	18	5º	Classificado
AMANDA LARA DE MATOS	035.934.161-66	18	6º	Classificado
EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	041.963.201-80	16	7º	Classificado
DOUGLAS APARECIDO MATOS	054.211.351-10	16	8º	Classificado
ELAINE CORDOBA RODRIGUES	019.521.011-58	16	9º	Classificado
ANA PAULA NEKEL	017.101.126-59	16	10º	Classificado
POLIANA ELVIRA GRASSI	044.542.681-00	16	11º	Classificado
ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	936.577.901-44	15	12º	Classificado
KEILA CARDOSO LIMA	024.791.131-32	15	13º	Classificado
ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	065.957.081-59	15	14º	Classificado
RAQUEL BISPO DE ALMEIDA	824.714.012-87	13	-	Não Classificado
HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	703.929.641-12	13	-	Não Classificado
NERCIANE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	037.186.771-13	13	-	Não Classificado
MARIA JUDITH DE SOUSA MARTINS FILHA	722.661.712-91	13	-	Não Classificado
MARIA CIRENE DA MATA SILVA	006.651.611-07	13	-	Não Classificado
KEILA GRANFO	068.441.141-50	13	-	Não Classificado
DAIANE SOARES DE LIMA	042.341.901-36	11	-	Não Classificado
ESTER HADASSA MORAES WILGES SAIBERT	060.506.811-98	11	-	Não Classificado
VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	021.358.181-78	8	-	Não Classificado
ALESSANDRA TEIXEIRA DE LIMA	013.405.831-35	-	-	Ausente
FABIANA GUEDS LIMA	012.887.861-40	-	-	Ausente
GARDENILDE FERREIRA PONTES	012.741.771-03	-	-	Ausente
IARA VIEIRA ALMEIDA	040.354.181-61	-	-	Ausente
MATHEUS DOS SANTOS LADISLAU	079.711.659-19	-	-	Ausente
NOEMI CUSTODIO EUFROZINO	790.030.281-68	-	-	Ausente
SOLANGE RIBEIRO LIMA	906.507.941-68	-	-	Ausente

AUXILIAR DE CRECHE - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	047.319.817-13	28	1º	Aprovado
NAIARA COSTA GONÇALVES	036.723.051-89	27	2º	Aprovado
JOSEANE DA SILVA CASTRO	061.271.611-26	27	3º	Aprovado
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	022.554.111-48	27	4º	Aprovado
PATRICIA DE PAULA FUSSI	047.954.841-20	27	5º	Classificado
TAMIREZ DELFINO MORETTO	041.593.341-21	26	6º	Classificado
MARCIA JANETE WACHHOLZ	000.372.891.-95	26	7º	Classificado
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	003.299.731-00	26	8º	Classificado
LUCILENE PEREIRA PINCE	011.575.371-03	25	9º	Classificado
LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	036.863.391-88	25	10º	Classificado
KATHYELLEN JAQUIANE CAVICHON SCHERBACH	071.725.811-48	25	11º	Classificado
ANDRESSA VALDAMERI	060.247.021-83	25	12º	Classificado
JOYCE PEREIRA DE ANDRADE	042.058.421-80	25	13º	Classificado
STEFANIA LIMA DOS SANTOS	033.231.361-10	25	14º	Classificado
JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	053.037.391-20	25	15º	Classificado
IRAENE NEVES SILVA	057.882.911-86	24	16º	Classificado
IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	034.608.061-41	24	17º	Classificado
RAIZA DA SILVA LIMA	051.093.971-63	24	18	Classificado
MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	116.889.106-03	24	19º	Classificado
GRACILENE PEREIRA DA SILVA	038.167.971-77	24	20º	Classificado
GISLAINE CRISTINE FATIGA	034.905.331-60	24	21º	Classificado
EMILLY RODRIGUES SOARES	051.618.841-00	24	22º	Classificado
PRISCILA ARAUJO BAUMANN	051.023.721-57	24	23º	Classificado
LUANARA OLIVEIRA DOS SANTOS	065.423.291-10	24	24º	Classificado
ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	054.361.931-10	23	25º	Classificado
KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	058.314.201-08	23	26º	Classificado
SUELLEN VIEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	028.355.231-03	23	27º	Classificado
ERICA FERNANDES DA SILVA	061.227.751-85	23	28º	Classificado
OMERY MARIA DA SILVA ROMAO	292.202.544-68	23	29º	Classificado
LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	285.842.488-89	23	30º	Classificado
JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	060.459.891-20	23	31º	Classificado
APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	026.442.971-09	23	32º	Classificado
SIMONI GOMES DA SILVA	039.870.631-06	23	33º	Classificado
ELOISA PEREIRA DA SILVA	047.953.711-99	23	34º	Classificado
LEIDSSANDRA ALVES DILL	037.627.911-71	23	35º	Classificado
MARINALVA LOPES VASCONCELOS	022.073.931-51	23	36º	Classificado
LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	034.505.301-00	23	37º	Classificado
CLAUCIA SOARES DOS REIS	497.035.539-00	23	38º	Classificado
JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	058.445.181-44	23	39º	Classificado
SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	060.975.411-47	23	40º	Classificado
ALINE REGINA PEREIRA DE LIMA	359.652.528-46	23	41º	Classificado
JESSICA NUNES DUTRA FERREIRA	114.589.527-11	23	42º	Classificado
LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	046.175.231-03	22	43º	Classificado
DEBORA DE OLIVEIRA RODRIGUES	033.883.059-60	22	44º	Classificado
DANIELE FREURE NASCIMENTO	045.296.631-08	22	45º	Classificado
ELAINE DA SILVA AMARAL	024.679.571-95	22	46º	Classificado
LORRANE SOUSA SANTOS	059.362.741-52	22	47º	Classificado
SOLANGE SOUSA MONTES	042.580.121-73	22	48º	Classificado
RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	023.901.851-69	22	49º	Classificado
FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	058.320.181-41	22	50º	Classificado
GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA FRANCO	001.300.411-57	22	51º	Classificado
RAFAELA MARIA VIEIRA	061.078.361-01	22	52º	Classificado
JESSICA RIBEIRO DE ANDRADE	047.890.292-12	22	53º	Classificado
JOCELAIN DE CAMPOS	006.310.761-90	22	54º	Classificado
GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	072.111.961-14	22	55º	Classificado
GLAUCIELE SOUSA JAGIELO	062.742.561-56	22	56º	Classificado
TATIANE RAMOS RIBEIRO	042.531.601-74	22	57º	Classificado
SIMONE GETRUDE VIANA	007.696.092-79	22	58º	Classificado
TATIELLY VIVIANE BACHES	052.016.411-30	21	59º	Classificado
MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	063.584.791-48	21	60º	Classificado
PATRICIA RAMOS FERREIRA	057.789.461-71	21	61º	Classificado
TATIANE FERRO KAEFER	033.564.311-61	21	62º	Classificado
DIANDRA RAQUEL ESPINDOLA FERREIRA	023.357.931-10	21	63º	Classificado
SOLANGE ALVES BATISTA	031.544.641-23	21	64º	Classificado
ADRIELE GONÇALVES DA SILVA	047.953.531-07	21	65º	Classificado
ANA MARIA LORENZON	060.466.391-90	21	66º	Classificado
VERONICA LETICIA NERVIS	063.584.681-03	21	67º	Classificado
MARTA FERREIRA DE SOUZA	058.988.361-52	21	68º	Classificado
RAYANE CARDOSO	025.197.971-77	21	69º	Classificado
RENATA OLIVEIRA DA SILVA	038.388.051-35	21	70º	Classificado
RAFAELA CASAGRANDE	061.041.601-40	21	71º	Classificado
VALESCA APARECIDA TEZZA	060.456.581-08	21	72º	Classificado
RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	023.160.681-89	21	73º	Classificado
ROSILDA DA SILVA	928.168.271-00	21	74º	Classificado
JOICE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO	062.911.363-76	20	75º	Classificado

LINDIA LOPES DA SILVA	003.008.891-78	20	76°	Classificado
FERNANDA APARECIDA RESSEL	043.419.131-07	20	77°	Classificado
NILCERIA MARIA DOS SANTOS	636.624.776-53	20	78°	Classificado
CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	962.927.841-34	20	79°	Classificado
AMIKAEL DÍAS NASCIMENTO FERREIRA	057.426.081-10	20	80°	Classificado
ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	044.048.281-01	20	81°	Classificado
SIMONI DA CRUZ CONCEIÇÃO	055.945.811-89	20	82°	Classificado
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	027.652.731-38	20	83°	Classificado
THAIRES DE LIMA ABREU	043.096.243-67	20	84°	Classificado
ALINE MOSQUER DUTEL	042.358.411-14	20	85°	Classificado
MAIARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VENTURA	015.617.721-86	20	86°	Classificado
MIKAELLY MORAIS SILVA	056.291.881-78	19	87°	Classificado
DENISE POMMRING MARTINS	046.403.971-18	19	88°	Classificado
JACQUELINE MACHADO DA CRUZ	034.759.531-61	19	89°	Classificado
MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	061.519.501-60	19	90°	Classificado
POLIANA PEREIRA DA SILVA	027.363.351-12	19	91°	Classificado
JULIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	058.898.291-14	19	92°	Classificado
AYANE SANTOS DA SILVA	061.568.481-50	19	93°	Classificado
JULIANA SILVA PAES	061.410.441-66	19	94°	Classificado
VALDENICE DO CARMO MACEDO	000.781.941-21	19	95°	Classificado
GISLAINE DA SILVA JORGE	058.446.661-78	19	96°	Classificado
REJANE FARIAS CHAVES SOARES	020.809.061-43	19	97°	Classificado
ESTEFANI BARBOSA SILVA	049.905.451-25	19	98°	Classificado
ANA LUCIA RAMOS NASCIMENTO	061.356.511-88	19	99°	Classificado
MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	922.422.941-72	19	100°	Classificado
KELLY PORFIRIO DENIS	060.421.371-90	19	101°	Classificado
LUCIENE DA SILVA VERAS	039.780.381-88	19	102°	Classificado
LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA	019.600.171-44	19	103°	Classificado
MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	054.958.591-54	19	104°	Classificado
MICHELE MICHALSKI GALVÃO	006.847.189-01	19	105°	Classificado
JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	043.873.201-41	18	106°	Classificado
ELIANA GOMES CARVALHO	060.506.921-22	18	107°	Classificado
MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	026.281.001-85	18	108°	Classificado
THALIA GOMES CARVALHO	060.506.241-27	18	109°	Classificado
ELISA MONTEIRO GUERZONI	031.233.191-64	18	110°	Classificado
MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	928.061.981-00	18	111°	Classificado
QUESIA VIEIRA DA SILVA	793.206.512-72	18	112°	Classificado
HERICA REIS MONÇÃO	020.973.341-13	18	113°	Classificado
JUSELAINI MARQUES JARDIM	031.109.601-84	18	114°	Classificado
ROSANE ALICE KASPER	010.843.549-00	18	115°	Classificado
EDIVANIA LIRA DE SOUSA	035.452.833-56	18	116°	Classificado
ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	043.194.651-56	18	117°	Classificado
SUIANE GAZIERO DA PURIFICAÇÃO	009.364.549-03	18	118°	Classificado
ANA LAURA COIMBRA VIEIRA	062.800.951-85	18	119°	Classificado
IRACIANE MORAES DE ASSUNÇÃO	060.855.483-97	18	120°	Classificado
SABRINA BORGES DE SOUZA	044.479.421-27	17	121°	Classificado
JULIANA SILVA VIEIRA	067.059.121-11	17	122°	Classificado
CHARLIANE SILVA VIERIA	060.331.171-74	17	123°	Classificado
ELLEN KARINE LEMOS	053.213.891-01	17	124°	Classificado
GABRIELLY DA SILVA BORMANN	044.977.941-64	17	125°	Classificado
MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	058.348.531-61	17	126°	Classificado
WANDELA THAIS BRINGHENTI DOS SANTOS	703.940.391-90	16	127°	Classificado
NEDI MARTINS DE SOUSA	055.703.471-00	16	128°	Classificado
WESLAINE LEMES DOS SANTOS	062.814.951-44	16	129°	Classificado
ELAINE DO NASCIMENTO BISPO	026.005.731-27	15	130°	Classificado
ADRIANA PEREIRA LUZ CARDOSO	029.300.181-27	15	131°	Classificado
DEBORA DAYANE RIBEIRO	041.565.093.38	15	132°	Classificado
MARIA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	004.897.721-70	15	133°	Classificado
FERNANDA CARDOSO COSTA	050.172.961-58	15	134°	Classificado
SIMONE BARBOSA MARCELINO	014.362.861-58	15	135°	Classificado
JESSICA RODRIGUES BRANDÃO	055.400.291-43	15	136°	Classificado
RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	069.462.843-30	15	137°	Classificado
CIZANIA PEREIRA DA SILVA	852.048.032-20	14	-	Não Classificado
EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	022.502.831-09	14	-	Não Classificado
ZENILDA APARECIDA LARA	016.829.601-29	13	-	Não Classificado
THAYNARA GABRIELLE DE FREITAS BASTOS	052.638.131-04	10	-	Não Classificado
ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	050.940.531-24	-	-	AUSENTE
ALANA DAIARA DA SILVA DOS SANTOS	054.383.441-75	-	-	AUSENTE
AMELIA LEITE	036.038.401-35	-	-	AUSENTE
ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	817.638.321-04	-	-	AUSENTE
ANDREIA PEREIRA DIAS	052.064.411-55	-	-	AUSENTE
ANDRESSA PAMELA ZECCHI	058.312.791-62	-	-	AUSENTE
ANGELICA DE LIMA	313.237.128-95	-	-	AUSENTE
ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MORAIS	059.789.691-75	-	-	AUSENTE
ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO	046.403.701-80	-	-	AUSENTE
ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	055.065.051-24	-	-	AUSENTE
BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	913.298.411-15	-	-	AUSENTE

CELMA DA SILVA	003.122.031-28	-	-	AUSENTE
CLEANA LIVIA PAVA VICENZI DOS SANTOS	035.893.722-14	-	-	AUSENTE
CLEIDE APARECIDA DA SILVA	774.669.931-68	-	-	AUSENTE
CLEIDE MARIA RODRIGUES BRÂNDÃO	966.260.961-34	-	-	AUSENTE
CLEIDIENE RODRIGUES DA SILVA	982.913.432-68	-	-	AUSENTE
DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	006.161.201-41	-	-	AUSENTE
EDILMA BRANDÃO SALES	013.968.211-20	-	-	AUSENTE
ELIANE MORAES DUTRA	907.143.771-04	-	-	AUSENTE
ELINEIDE ARAUJO SILVA	022.116.931-80	-	-	AUSENTE
EVILYN NAYARA DE JESUS SILVA	036.676.918-13	-	-	AUSENTE
FABIANE MENDES CARNEIRO	063.080.351-06	-	-	AUSENTE
GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	057.849.531-76	-	-	AUSENTE
GEANE MARTINS DA SILVA E SILVA	018.346.193-27	-	-	AUSENTE
GELCIANE MENDES DA CONCEIÇÃO	048.683.851-00	-	-	AUSENTE
ISABELLA SANTOS MENA	048.410.601-54	-	-	AUSENTE
JACQUELINE SOUZA ROCHA	925.730.961-49	-	-	AUSENTE
KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	878.075.801-00	-	-	AUSENTE
KETLYN TAYNARA DE JESUS SILVA	034.845.461-90	-	-	AUSENTE
LILIAN FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	617.021.433-33	-	-	AUSENTE
MAISA OLIVEIRA SOUSA	046.160.861-84	-	-	AUSENTE
MAIZA SANTINO BORGES	040.684.431-30	-	-	AUSENTE
MARIA CLEIDE ALVES DAMASCENO	596.645.336-53	-	-	AUSENTE
MARIA DALVA DE OLIVEIRA SILVA	048.980.381-40	-	-	AUSENTE
MARIA FRANCILENE SILVA	217.187.018-45	-	-	AUSENTE
MARINETE LISBOA DA SILVA	815.215.881-04	-	-	AUSENTE
MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	013.880.481-83	-	-	AUSENTE
PATRICIA COSTA SILVA	054.218.621-78	-	-	AUSENTE
SARAH RODRIGUES SILVA	043.630.122-93	-	-	AUSENTE
SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	013.426.231-00	-	-	AUSENTE
TALITA MARTINS DOS SANTOS	045.642.413-03	-	-	AUSENTE
VANDERLI FARIAS BARBOSA	006.248.811-21	-	-	AUSENTE
VERA LUCIA FACINI	581.763.141-53	-	-	AUSENTE

COZINHEIRO - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	024.900.821-04	22	1º	Aprovado
NUBIA PARENTE LIMA	020.826.311-09	18	2º	Classificado
FRANCIELI DE SALES	051.271.991-81	17	3º	Classificado
DILMA KETHULYN BORBA KLAUS	100.717.839-62	16	4º	Classificado
KERLEM GONÇALVES DA SILVA	036.863.622-44	-	-	AUSENTE
LEILIANE ALVES BERTO	034.985.111-57	-	-	AUSENTE
MARIA DO SOCORRO MENESES	616.911.781-87	-	-	AUSENTE

CUIDADOR SOCIAL - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLEOMAR BECKER	949.816.981-00	24	1º	Aprovado
FELIPE CAMPOS PALOSCHI	061.619.021-25	23	2º	Classificado
VALERIA OLIVEIRA MENDONÇA	026.748.571-96	23	3º	Classificado
MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	027.177.561-08	22	4º	Classificado
JOÃO GUILHERME ANTONIO VOGEL	017.525.341-23	21	5º	Classificado
AMARIA RAMOS DA SILVA	001.384.231-56	21	6º	Classificado
MABIA GONÇALVES FERREIRA	017.433.752-39	20	7º	Classificado
ADRIELY SOUZA SILVA	063.103.881-77	20	8º	Classificado
JAKELINE FABIANI DA SILVA	032.493.631-11	19	9º	Classificado
BRENDA CAROLINE RODRIGUES BOM	014.795.771-03	19	10º	Classificado
BETANIA RODRIGUES LIMA	007.412.981-39	18	11º	Classificado
BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	061.390.841-48	17	12º	Classificado
NELCI MARGARETE MAGNABOSCO	887.191.707-49	17	13º	Classificado
DEBORA KAROLAINA BATISTA SOARES	057.702.671-27	17	14º	Classificado
SIDNEIS ROSA SANTANA	963.715.951-72	12	-	Não Classificado
JHEFERSON DIAS DE OLIVEIRA	056.199.021-29	10	-	Não Classificado
CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	045.786.061-80	-	-	AUSENTE
DERLANY DHEIMY SANTOS TECHIO LEMES	019.647.421-37	-	-	AUSENTE
EDILAINE SOARES	703.158.771-97	-	-	AUSENTE
JEREMIAS SOUSA SILVA	061.095.091-67	-	-	AUSENTE
LUCIO ANTONIO ALVES SILVA	061.710.351-81	-	-	AUSENTE
LUDYMILA CAMILA DA SILVA	062.252.271-05	-	-	AUSENTE
LUIZ FELIPE ROCHA DE LAZARI	030.805.512-81	-	-	AUSENTE
MARIANA SOUSA SOARES	061.997.501-60	-	-	AUSENTE
RANGEL ALVES DA SILVA	044.415.431-07	-	-	AUSENTE
RICARDO DA SILVA GONÇALVES	060.436.961-18	-	-	AUSENTE
SOLANGE SOUZA SANTO	990.024.262-91	-	-	AUSENTE
TAYNARA DA SILVA CARLETTO	046.181.131-62	-	-	AUSENTE

MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	006.516.851-84	28	1º	Aprovado
TATIANE MARIA DA CRUZ	042.795.051-10	26	2º	Aprovado
ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	031.807.361-78	26	3º	Aprovado
NELI SANTOS SILVA	009.304.471-23	26	4º	Aprovado
ELIANE MENDONSA	755.743.301-72	25	5º	Aprovado
ELIANE DE FATIMA CZECHVSKI	004.321.889-08	24	6º	Classificado
AMANDA CARVALHO SOUSA	613.197.293-12	23	7º	Classificado
BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	061.825.991-03	22	8º	Classificado
MARINALDO ROCHA LACERDA	739.963.519-68	22	9º	Classificado
FRANCIELE CUSTODIO SIMÕES	057.449.071-06	22	10º	Classificado
EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	039.306.491-36	22	11º	Classificado
DANIEL BORGES DE SOUZA	045.895.751-83	22	12º	Classificado
INAIROS DOS SANTOS MORAI	047.314.031-46	22	13º	Classificado
VIVIANE FEITOZA BATISTA	033.520.411-21	21	14º	Classificado
VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	180.058.558-69	21	15º	Classificado
EDINEIA BENTO RODRIGUES	030.924.841-85	21	16º	Classificado
ROSANGELA SCHUSTER DA SILVA	743.873.919-87	21	17º	Classificado
PATRICIA NUNES REINALDO	016.487.081-45	20	18º	Classificado
SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	004.877.881-84	20	19º	Classificado
ROSANI PRAXEDES DA SILVA	015.591.031-08	20	20º	Classificado
MARIA DAS GRAÇAS TOLOMEOTTI	042.832.279-43	20	21º	Classificado
FABIANA VIANA GOMES	043.277.891-86	19	22º	Classificado
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	037.298.731-13	19	23º	Classificado
ALINE ALVES WANDERLEY	009.168.451-09	19	24º	Classificado
MARIA SÁRIA DA CONCEIÇÃO	017.075.523-12	18	25º	Classificado
SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	029.460.771-44	18	26º	Classificado
ELIANE CARVALHO SANTIAGO	036.867.671-47	18	27º	Classificado
DJANIRA DELFINO DA SILVA	018.183.491-08	17	28º	Classificado
LINDALVA DA SILVA RAMOS	905.947.543-72	17	29º	Classificado
LUCAS LEMES DE OLIVEIRA	058.311.611-61	17	30º	Classificado
DEBORA BELMONTE DE MOURA	068.041.731-12	16	31º	Classificado
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	040.042.831-83	15	32º	Classificado
DAIANE SANTOS GRILLI	755.794.641-34	15	33º	Classificado
BETANIA COSTA SOARES	671.061.963-04	15	34º	Classificado
THAYS RAMOS LEITE DAS NEVES	044.661.371-10	14	-	Não Classificado
DAYANA MACARIO DE SOUZA	014.470.471-41	13	-	Não Classificado
IVONE DOS SANTOS BREMZ	171.063.088-46	13	-	Não Classificado
CLAUDINEIDE DA SILVA	008.047.771-28	12	-	Não Classificado
LILIAN SOUSA DA SILVA	024.610.661-16	9	-	Não Classificado
NILZA ANDRADE BATISTA	817.773.451-20	5	-	Não Classificado
CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	034.256.161-88	-	-	AUSENTE
CELIA BESSA	937.890.251-00	-	-	AUSENTE
ELIANE DA SILVA DEL BIANCO CARLOS	036.986.731-93	-	-	AUSENTE
ELIZABETE KIRIXI MUNDURUKU	891.603.202-49	-	-	AUSENTE
FRANCISCA NADIETI M. BORBA CARNELOSE	045.732.221-70	-	-	AUSENTE
GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	026.217.941-57	-	-	AUSENTE
GABRIELLI PALERMO BASTOS	0345.118.901-42	-	-	AUSENTE
MARCIA SOUSA SANTOS	031.558.213-88	-	-	AUSENTE
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	630.594.601-91	-	-	AUSENTE
VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	021.621.671-07	-	-	AUSENTE

NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EMANUELLE KISCHEL	032.978.891-44	28	1º	Aprovado
ELOISA ROSA DE MACENA	042.869.851-48	28	2º	Aprovado
DANIELA CASSIA DE ARAUJO VIEIRA	061.513.081-07	27	3º	Aprovado
LEUZIMAR MORAES SILVA	001.229.101-33	27	4º	Aprovado
LORRAINE ALVES QUEIROZ MARIANO	056.069.861-59	26	5º	Classificado
MARICLER BACHES PEREIRA	022.965.311-13	25	6º	Classificado
GIANNY GISLENE DE FREITAS	868.313.481-49	24	7º	Classificado
CLEUZEMAR BECKER	027.861.031-50	22	8º	Classificado
NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	030.247.371-89	22	9º	Classificado
GRACINETE SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	815.899.301-00	22	10º	Classificado
SILVANE VIEIRA DOS SANTOS	006.160.591-32	22	11º	Classificado
LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIANO	022.512.121-24	22	12º	Classificado
KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	054.676.621-80	22	13º	Classificado
VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	906.531.811-91	21	14º	Classificado
EDILAMAR DA SILVA SANTOS	018.799.661-07	21	15º	Classificado
RITA MARIA GOMES SOARES	884.006.971-20	21	16º	Classificado
JOSIAS SOUSA SILVA	061.094.961-62	21	17º	Classificado
MARGARETE CAVICHOM	012.981.951-44	20	18º	Classificado

DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	024.238.932-56	20	19º	Classificado
ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	621.886.401-44	20	20º	Classificado
KELI ALESSANDRA FOGAÇA DA SILVA	061.258.431-30	19	21º	Classificado
CRISTINA APARECIDA SANTOS	019.147.571-81	19	22º	Classificado
ANDREZA ZANELATO DA SILVA	996.135.811-20	18	23	Classificado
CRISTIANE RIBAS GOMES	700.460.000-97	17	24º	Classificado
HOSANA GOIS DE SOUZA	023.517.951-56	17	25º	Classificado
MARISA BERNADETE RAMOS RIBEIRO	001.230.141-82	17	26º	Classificado
RAIMUNDA LIMA	915.938.241-49	17	27º	Classificado
MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS	621.876.191-68	16	28º	Classificado
MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	420.504.642-15	16	29º	Classificado
ANGLA PEREIRA DE ARAUJO	341.631.818-81	13	-	Não Classificado
FRANCISCA REGO DA SILVA	753.988.502-53	13	-	Não Classificado
DALVINA FERREIRA DA SILVA	616.826.401-91	13	-	Não Classificado
MARIA BENTA DOS SANTOS SOUSA SILVA	028.793.883-25	10	-	Não Classificado
CLAUDIA ALVES DA SILVA	016.608.151-50	-	-	AUSENTE
DAMARIS HERCULANA DE SOUSA	002.038.331-20	-	-	AUSENTE
FRANCINEIDE LIMA DA SILVA	018.410.661-33	-	-	AUSENTE
IVANILDE ARAUJO DE SOUSA	049.481.511-65	-	-	AUSENTE
JOSIANE JOSE DOS SANTOS	018.218.601-60	-	-	AUSENTE
NAIANE ROBERTO DE AQUINO	062.657.471-42	-	-	AUSENTE
WALDEANE PEREIRA LINO	038.740.491-08	-	-	AUSENTE

NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	010.452.241-03	21	1º	Aprovado
ROSELI SUNAQUI DA SILVA	011.937.771-35	20	2º	Classificado
MEGHI ALISON SILVEIRA DOS SANTOS	052.971.811-19	17	3º	Classificado
DEUZANIR FERREIRA SOUSA	012.981.871-25	-	-	AUSENTE
HANZI SOBREIRA DE SOUZA	787.574.791-00	-	-	AUSENTE
JANICE BRINGHENTI	013.436.681-66	-	-	AUSENTE
LUANA SANTANA	036.861.041-13	-	-	AUSENTE
ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	076.450.039-28	-	-	AUSENTE

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIZ PEREIRA	202.776.361-91	28	1º	Aprovado
ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	913.242.221-53	27	2º	Classificado
LEANDRO LOPES	001.999.161-44	26	3º	Classificado
VANIA LIMA CARVALHO	044.371.751-66	25	4º	Classificado
JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA	846.086.332-87	23	5º	Classificado
ALMIR BURGUEVER RICHEN	021.829.621-58	23	6º	Classificado
CLAUDINEI DA SILVA	739.985.751-20	21	7º	Classificado
SEVERINO AQUINO DUARTE	879.239.551-15	19	8º	Classificado
BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	139.672.598-97	8	-	Não Classificado
CARLOS PEREIRA BONFIM	985.167.601-20	-	-	AUSENTE
EMERSON LEMOS DE ANDRADE	842.366.631-04	-	-	AUSENTE
MARCELO JORGE ZACARIAS	816.340.641-00	-	-	AUSENTE

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE DE SOUSA ALMEIDA	819.735.511-87	25	1º	Aprovado
MARCIA APARECIDA DA SILVA	745.599.151-72	21	2º	Classificado
MILENE DE ALMEIDA ARAUJO	060.553.681-37	19	3º	Classificado
UELSON SORENSEN DA CONCEIÇÃO	036.636.771-41	17	4º	Classificado
ANTONIA VIEIRA BATISTA	009.825.431-66	17	5º	Classificado
HAGAGIANE SALGADO DIAS	041.980.871-05	-	-	AUSENTE
ROSANGELA MUNIZ	004.441.771-32	-	-	AUSENTE
VERONICA DA SILVA GONÇALVES	075.533.051-03	-	-	AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RITLLER FAVORETO DE ALMEIDA	060.134.461-80	21	1º	Aprovado
WENDER FERREIRA JORGE	056.352.061-23	21	2º	Classificado
SILVIO ALOISIO HAUSCHILD	526.579.069-15	20	3º	Classificado
CLAUDIO PEDRO SANTANA	029.809.986-13	15	4º	Classificado
SANDRA DA ROCHA	019.712.961-71	13	-	Não Classificado
JOSE OSMAR DA SILVA ABREU	270.276.273-53	13	-	Não Classificado
LUIZ DE OLIVEIRA POLIPENKO	567.288.911-53	11	-	Não Classificado
JOSELI COLINS DOS SANTOS	024.965.562-41	0	-	Não Classificado

CLAUDEMIR MOLINA	655.497.169-68	0	-	Não Classificado
ANTONIO OLIVEIRA DE MESQUITA	000.734.501-11	0	-	Não Classificado
ANA PAULA FERREIRA SANTANA	111.079.756-70	-	-	AUSENTE
BRENO CALIXTO DOMINGOS	431.471.594-76	-	-	AUSENTE
CARLOS MILTON ALEGRENCIO	389.959.139-91	-	-	AUSENTE
DIALES DA SILVA ALVES	055.826.171-08	-	-	AUSENTE
MARIA EDNA COSTA SILVA	719.528.372-00	-	-	AUSENTE
SUELEN RODRIGUES BRANDÃO	060.882.251-57	-	-	AUSENTE
VALTER ANTONIO DA SILVA NETO	026.857.491-01	-	-	AUSENTE
VANDERLI WEIAND	013.383.181-79	-	-	AUSENTE
VINICIUS ABREU DA SILVA	061.986.081-23	-	-	AUSENTE
WLADIMIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	019.149.292-25	-	-	AUSENTE

MOTORISTA VEICULOS PESADOS - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	895.753.441-72	27	1º	Aprovado
ALEX JUNIOR BEE	748.639.671-87	26	2º	Classificado
ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	820.956.121-91	25	3º	Classificado
JOÃO PAULO RAMOS FERREIRA	026.223.581-13	23	4º	Classificado
ADILIO MOCELIN	976.517.451-91	21	5º	Classificado
JUSCELINO FRANÇA VENTURA DA ROCHA	001.815.071-37	21	6º	Classificado
JOSENILTON SOUSA DA SILVA	755.645.301-44	21	7º	Classificado
KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	036.183.951-08	18	8º	Classificado
MAGNO DE MOURA SILVA	013.087.323-33	17	9º	Classificado
WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	018.161.031-01	14	-	Não Classificado
FRANCISCO DARDANAN LEITAO QUEIROZ	221.753.852-72	12	-	Não Classificado
NERACIL FERREIRA DOS SANTOS	446.974.811-00	6	-	Não Classificado
CRISTIANO RODOLFO DE SOUZA GESSO	025.169.061-02	-	-	AUSENTE
CRISTIANO ALVES DA CONCEIÇÃO	953.468.641-72	-	-	AUSENTE
FABIO ALTENHOFEN	017.637.601-11	-	-	AUSENTE
FLAVIO VERRI FRAGA	039.285.419-86	-	-	AUSENTE
MARIO DE SOUSA CARVALHO	048.706.411-94	-	-	AUSENTE
OSMAR MARCOS PININGA	557.599.981-53	-	-	AUSENTE
REGINALDO DE ALMEIDA	166.093.128-26	-	-	AUSENTE
RONALDO DOS SANTOS PEREIRA	067.018.069-61	-	-	AUSENTE
TIAGO LIMA ABREU	043.096.273-82	-	-	AUSENTE
ZIUDENIO PEREIRA DE CAMARGO	040.339.541-04	-	-	AUSENTE

Matupá – MT, em 11 de dezembro de 2018.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA**

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 PUBLICADO NO DIA 03/12/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.116/2018.

ONDE SE “LÊ” solteiro

“LÊIA-SE” casado.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 596 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, SIDNEI FRANCISCO DE MELO, Agente Técnico Legislativo, matrícula nº 3498, CPF nº 450.001.409-82, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 034/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, CNPJ nº 34.028.316/0001-03 que tem como objeto a prestação de serviços e vendas de produtos postais, nos termos da Inexigibilidade 09/2018 e Contrato nº 034/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00012, CPF nº 442.619.261-72.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA Nº 570 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução do Projeto de Recuperação e Conservação das Nascentes e leitos D'água dos Córregos Carnaíba e Caeté no Município de Mirassol D'Oeste - (Projeto ANA), de acordo com a Tomada de Preços nº 03/2018 e Contrato 033/2018/PMMO..

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matrícula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 03 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO 4º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016**

Local da Realização do Projeto: Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 01/12/2017.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol d' Oeste-MT, 06/12/2018.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 008/2018.****CONTRATO Nº 008/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian

Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: A empresa JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.499.448/0001-18, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. JUSSEMAR REBULLI PINTO**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 4 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 1.500 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do Saemi, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. JUSSEMAR REBULLI PINTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convide nº 003/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em **12 meses** podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** o valor global a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

19.512.2.074 – Manutenção e Encargos com Serviços Administrativos.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Um valor fixo de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste****VALTER CESAR COUTINHO**

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO**JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA**

CNPJ n.º 11.499.448/0001-18

Rua Arthur Francisco Xavier, 555

Araputanga- MT

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF Nº

NOME:

..... RG:

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 06/2018/SEMEC****PORTARIA Nº. 06/2018/SEMEC**

Dispõe sobre o processo de escolha de Coordenador Pedagógico das unidades escolares municipais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nobres/MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de organizar o processo de inscrição, eleição e ciclo de estudos dos candidatos à coordenação pedagógica das escolas municipais do município de Nobres/MT para o biênio 2019/2020 e,

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto na Lei Municipal de Gestão Democrática nº. 1.341/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios em consonância com a Lei de Gestão Democrática, para os Professores de Educação Básica, que pleitearem a função gratificada de Coordenação Pedagógica nas escolas de Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O processo de inscrição, eleição e ciclos de estudos para a função de coordenador pedagógico, obedecerá às datas constantes nesta Portaria.

Art. 3º A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas na Lei de Gestão Democrática nº. 1.342/2014, sobre as quais o professor não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 4º As datas da inscrição, ciclo de estudos e eleição seguem a orientação abaixo:

1. Dia **24/01/2019**: inscrição e escolha do coordenador pedagógico na zona urbana, na unidade escolar. **2.** Dia **30/01/2019**: inscrição e escolha do coordenador pedagógico na zona rural, na unidade escolar. **3.** Ciclo de estudos: dia **04/02/2019** no Plenário Lagoa Azul, das 07:00h às 11:00h (diretor e coordenador) e 13:00h às 17:00h (coordenador).

Art. 5º A unidade escolar deverá convocar representantes do Conselho Escolar e/ou APM, bem como do Sintep, para fazer parte da eleição.

Art. 6º A unidade escolar deverá acompanhar e lavrar em ata o processo e o resultado da eleição de escolha dos coordenadores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nobres-MT, em 11 de dezembro de 2018.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretário Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
ATA PRO FAMÍLIA

Aos 22 do mês de Novembro de 2018, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Cidadania, nesta cidade Nobres-MT, o Comitê Gestor do Programa Pró Família, através das pessoas abaixo assinadas para deliberações. Foi colocada em pauta o Parecer Unificado quanto a permanência/prorrogação dos mesmos no ano seguinte.

Segue lista de permanência:

NIS/MATRICULA	NOME COMPLETO	CPF
20996474379	ABENIR NUNES DA CUNHA	964.693.911-91
16113719767	ADELINA ANTONIA SANTOS	502.280.051-91
12832600400	ADENICE FERREIRA DE FRANCA	000.740.591-06
1608979578-0	ADRIANA DOS SANTOS	527.032.232-34
23745188841	ADRIELI APARECIDA SANTOS BON-DESPACHO	051.703.141-83
23675592444	AGOSTINHA DA SILVA MARTINS	594.069.331-87
13232898407	ALANI REIS DE OLIVEIRA	041.274.421-07
20703490693	AMALIA RODRIGUES DE ALMEIDA	850.046.501-87
16031354927	ANA CLARA ALMEIDA ROCHA	052.283.151-60
23653103351	ANA CLAUDIA SOARES SILVA	043.838.031-21
21061883045	ANA FLAVIA WEBER CAMPOS	017.773.341-10
16113762336	ANA PAULA DA SILVA	027.080.671-76
23673942782	ANA PAULA DE MORAES	039.693.681-46
20348067016	ANA PAULA SANTOS SILVA	044.333.171-52
15009173275	ANDREIA CRISTINA MIRANDA DE ALMEIDA	051.024.591-98
16031325986	ANDRESSA PIRES DE CAMARGO KLOCK	049.109.701-85
16023414649	ANEZIA FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA	973.998.171-20
16031330661	ANGELA MARIA LEMES	768.547.011-04
21252676699	AZULENE VICENTE DUTRA	662.116.112-34
21058113315	BARBARA LETICIA DOS SANTOS MOREIRA	061.922.221-26
20342391733	BERMIRA AGOSTINHA DA CRUZ	406.464.831-53
16206186378	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	055.374.621-92
23716217626	CARLA DE BRITO PEREIRA DA SILVA	061.503.681-30
16415886119	CARMEM ALVES PEDROSO DA COSTA	013.412.561-46
12958130403	CARMEM ANDREA GONCHOROSKI	702.557.170-91
20133816898	CELMA DIAS ORIBE	009.288.621-35
20133830556	CHARLENE MENDES DA SILVA	023.296.711-30
22803377712	CLEIDIANE DA SILVA	034.492.831-46
20133821239	CLEONICE DE ARRUDA	008.705.501-52
16469846573	CLEONICE LEMES DE SOUZA	016.690.971-88
22806107775	CLEUCI DOS SANTOS DASSI	059.725.851-11
16415900707	CLEUNICE CLAUDIA JESUS DE AMORIM	042.387.081-56
20962915135	CREMILDA FILHO	006.615.481-20
16424521195	CRISLAINE SANTOS DE ARRUDA	039.929.211-07
16372708060	CRISTINA DE ARRUDA PEREIRA	042.219.381-02
16423362271	CRISTYNA LUISA DA SILVA	042.141.601-77
23626197480	DAIANE SILVA PINTO	027.211.991-10
16093011675	DALVINA FURTADO LEITE	035.638.661-52
21257509014	DANIELE DOS SANTOS E SILVA	038.587.891-51
16023449655	DELZUITA OLIVEIRA DA SILVA	630.683.111-87
23771279913	DENAIR MARTINS	009.723.011-19
16021435703	DEUSELI DE CASTRO GOVEIA	010.506.671-07
16026064185	DEVARCI SOUZA PEDROSO	909.652.641-49
20630122851	DEYZILANE ROSA BELEM	063.565.121-13
20793477772	EDILENE LIMA BORGES	019.813.801-67
21232188346	EDILMA BARROS FREITAS	046.843.453-43
16113808417	EDINEIA GONCALVES	010.742.141-02
20962905016	EDNA FILHO COELHO	006.615.491-00
16121355191	ELAINE DE MIRANDA	984.229.281-91
21287415689	ELAINE SANCHES CARDOSO	069.645.371-12
16134154475	ELIETE SILETOKI	060.253.439-93
12652899386	ELISABETE VIEIRA DE FREITAS RAMALHO	631.952.911-34
23786860706	ENI ALVES DE OLIVEIRA	059.464.161-62
16113832342	EROTILDES DA SILVA ALMEIDA	000.731.091-93
16027408252	EVA MARIA DE FRANCA	018.183.341-78

20408509761	FATIMA LUIZA DA SILVA	004.6847.511-40
16249825410	FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA	061.520.871-12
13129064035	FRANCIELLE DE SOUZA FARIAS	057.772.821-05
16302404046	FRANCIELLI OLIVEIRA LEITE	036.259.601-84
16347147182	GERLAINE DE ALENCAR FERREIRA	056.057.191-73
12295058505	GERSON CANDIDO FERREIRA	531.559.041-00
23712318061	GEUNICE PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	846.090.791-00
23786672756	GISLAINE APARECIDA JUSTINIANO	044.805.841-37
22012684725	GRACIELI GREICE DE MORAES GONCALVES	032.640.161-09
20383902368	HELENA SILVA SANTOS	033.444.641-40
20793715932	HELENITA PEREIRA DE ARRUDA	062-945-811-17
21004109476	HELGA ALVES DE MOURA	016.696.741-69
23734481518	ILZA BISPO FREIRE	046.776.231-71
16242326850	ILZALINA ANTONIA DA SILVA	042.141.581-99
16313305648	INES SILVA	045.858.581-56
20994483508	JANAINA LUIZA FONTONIA	045.230.861-50
21011234590	JANDIRA URBANO DA SILVA	004.798.721-98
13156131287	JOAO PAULO APARECIDO DE ALMEIDA	055.290.811-85
16306090003	JOAQUINA QUEROBINO NETO	831.412.861-91
12376063886	JOSÉ TEODORO DA SILVA	502.225.701-72
16333016552	JOVANITA ROOS	035.311.581-11
16311738660	JUCILENE MARIA DE CAMPOS	005.754.921-47
16312482767	JUCINEIA GONCALVES DA SILVA	013.580.341-17
22012887405	JULIANA SANTOS ALVES	055.170.461-69
20119901271	JULIENE DE ARRUDA DE SOUZA	012.432.341-30
13011308402	JUSCIENE CRISTINA DE CAMPOS	000.425.941-62
13863620312	KAROLINE FUGENCIO WANDERLEY	019.902.101-55
16415888693	KATEA SUZANETE DE ALMEIDA	018.626.311-23
20189486389	KELIANY OLIVEIRA DE LIMA	987.950.312-00
16479275846	LENIR MENDES DO BONDESPACHO	050.611.741-35
12718974402	LEONERE SOUZA PEDROZO	567.992.681-49
20931841717	LEONILA RODRIGUES DE SOUZA	761.269.001-20
16386570708	LINDALVA RODRIGUES DE ASSUNCAO	948.758.201-00
12727822407	LIZANDRA PINTO LENZ	003.488.691-50
23631308503	LUANA LEOCADIO	065.730.131-07
16522268125	LUCELIA MARQUES CHAVES JACOB	006.207.021-50
16423388157	LUCIANA ALMEIDA CORREIA	025.582.801-20
16468179352	LUIZ CARLOS BEKER DA CRUZ	963.487.121-68
20133831102	MARGARIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	045.943.031-96
20928805330	MARIA APARECIDA DE ARRUDA	014.796.161-09
16484647713	MARIA APARECIDA PEREIRA	039.211.501-83
16423402044	MARIA CONCEICAO DE ARAUJO	012.524.651-06
16415967283	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	042.580.191-86
16415967526	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	993.432.661-20
16415961358	MARIA EDELI DE OLIVEIRA	036.260.141-00
20342394414	MARIA LOURDES ANTONIA DE FRANCA	010.129.871-40
12316256319	MARIA PINHEIRO DA SILVA	567.979.151-04
16471217790	MARILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	022.919.371-46
16429032680	MARINA FELISMINA CORREA FERREIRA	022.393.781-90
13057604403	MARINA VELASCO	019.650.121-08
23736996795	MAURISETE BORGES DE OLIVEIRA	009.253.611-51
13902226314	MEIRIANE ROSIANE DE ALMEIDA	039.956.621-02
16548171382	MIKAELE OLIVEIRA CONFESSOR	049.500.811-79
18068156939	NATALINA BARTOLA DE MORAES	482.273.151-00
12272979515	NEUSA SILVA	488.031.971-68
16591801880	NICE BISPO FREIRE	047.470.331-22
20996464829	OSVALDO AMANCIO DA SILVA	021.354.511-00
16548781008	RAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	047.612.071-32
23602244268	REGINA BEZERRA	022.011.661-02
16546797365	REJANE RODRIGUES FERREIRA	860.399.971-68
23718853988	ROSANA DA SILVA DE OLIVEIRA	070.859.411-54
23697444510	ROSANGELA BENEDITA DE ALMEIDA	048.381.831-35
16651670647	ROSENILDA CLAUDIA FILHO ALVES DE OLIVEIRA	010.240.081-42
16591848976	ROSIANE CAMPOS ALMEIDA	005.812.821-24
16647981463	ROSIDELMA SILVA DA COSTA	044.589.681-73
23602186357	ROSIMEIRE MARTINS DA SILVA	024.267.741-00
13156077401	ROSINEIA DE SANTANA	002.762.951-10
17054176233	ROZALIA MENDES DA SILVA XAVIER	654.140.551-49
16666849443	ROZIRENE URBANO DA SILVA	036.609.341-00
21003864645	SAMILA CRISTIAN OLIVEIRA ESTANQUES	031.290.351-09
23602504332	SANDRA APARECIDA DOS PRAZERES	033.662.961-35

20036626184	SANDRA LUCIA DA SILVA	911.575.521-53
16599316752	SEBASTIANA BORGES FELIX	049.430.331-05
16599316299	SEBASTIANA VERA DE ALMEIDA CAMPOS SILVA	320.434.571-87
20376677346	SILVANA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	002.848.241-78
21003857894	SIMONE DOS SANTOS	000.422.091-69
20795116300	SUELEN FERNANDA LEMES	048.289.461-01
16599330976	SUELEN MARCIA DE SOUZA	040.760.641-60
16573037996	SUELLEM DA SILVA OLIVEIRA	030.376.863-08
23612626996	SUZIANE DA SILVA FERREIRA	703.595.221-73
23601981765	TANIA ANGELICA DAMACENA DE CAMPOS	045.556.961-40
16626397576	TEODORIO AMANCIO DA SILVA	043.035.371-52
16599335579	THAIS APARECIDA DE ALMEIDA SOBRINHO	062.918.671-50
21003865463	VALQUIRIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	013.841.231-65
23749672241	VALQUIRIA DA COSTA DA SILVA	050.693.691-05
16535079164	VALQUIRIA DOS SANTOS TEIXEIRA	014.953.461-29
16548141246	VANESSA PEDROSA PEREIRA	040.808.921-01
23691168066	VANIZE ANTONIA DA SILVA	052.472.511-05
16591910469	VILMA LUCENA DA COSTA	008.047.561-20
23667921566	VIVIANE ELIZA ASSUNCAO PEREIRA PEDROSO BARROS	034.201.921-00
23634781366	ZACARINA FERREIRA FRANCA SILVA	032.388.131-96

ASSINATURA E APROVAÇÃO DA ATA

Maria Cecília Botini Hanel

Presidente, representante da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego, Cidadania e Assistência Social

Joelma Ferreira da Silva

Titular, Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Amanda Borges Esteves

Coordenadora, Suplente de Presidente, Representante da Secretaria Municipal de Trabalho,

emprego, cidadania e Assistência social.

elizabeth Cristina Claudino Soares.

Suplente, Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

andréia Caroline Santiago Pinho mattar.

Titular, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Eva Maria Nunes Alves Nunes

Titular, Representante dos Usuários das Políticas Públicas Municipais.

Edna Silva Araújo

Assistente Social, Suplente, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Jovanita Roos

Suplente, Representante dos Usuários das Políticas Públicas Municipais.

Edilene da Silva Campos Rodrigues

Titular, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Diana Maria dos Santos.

Titular, Representante das Agentes Comunitárias de Saúde.

Edilma Conceição Rondon.

Suplente, Secretária de Educação, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Valdivina Anelo de Almeida.

Suplente, Representante das Agentes Comunitárias de Saúde.

Nobres-MT, 22 de Novembro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
ATA DA 19ª/2018 (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES – ESTADO DE MATO GROSSO.**

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, no plenário da Câmara Municipal de Nobres, sob a presidência do vereador **Adelian Pereira Messias da Silva**, secretariado pelo vereador **André Avelino Bezerra**, que após constatar quorum legal, estando presentes os vereadores: Gidalti Ferreira de Jesus, Joaridis Lojor Ribeiro, Nilson da Silva Campos, Nilson Dias Pedrozo, Oscar dos Santos Lara, Rogério Frazão Sampaio, Ronivaldo Veloso de Souza, Zayra Borges Sobrinha Valandro e Zilmai Ferreira de Jesus, deu-se início às dezenove horas e cinco minutos, a décima nona sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Após a instalação do pequeno expediente, o Presidente colocou a ata da sessão anterior em votação, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida solicitou ao 1º Secretário, Vereador André, que efetuasse a leitura das matérias em pauta: Indicações: Nº 113 e 114 de autoria de todos os vereadores, Nº 115, de autoria dos vereadores Nilson Campos, Ronivaldo, Zilmai, Adelian, Nº 116, 117, 118 e 119, de autoria dos vereadores Joaridis, André, Gidalti, Rogério e Ronivaldo, Nº 120, de autoria do Vereador Nilson Pedrozo; Requerimentos: Nº 44, 45 e 46, de autoria dos vereadores Joaridis, André, Gidalti, Rogério e Ronivaldo; Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, em tramitação final: Nº 019/2018, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019”; Nº 022/2018, que “Dispõe sobre o Descanso Semanal Remunerado – DSR e dá outras providências”; Nº 023/2018, que “Altera a redação do § 1º do artigo 29 da Lei Municipal 1297/2013, que dispõe sobre adicionais de insalubridade e periculosidade”; Nº 024/2018, que “Altera e acrescenta dispositivos da Lei 1337/2014, que altera a Lei 1192/2011, que criou o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências”; Nº 025/2018, que “Dispõe sobre a instituição do ‘Concurso Natal Iluminado’ no município de Nobres, e dá outras providências”; em tramitação inicial: Nº 026/2018, que “Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1325/2014 que reestruturou o RPPS do município de Nobres, e dá outras providências; em tramitação inicial, de autoria do Poder Legislativo: Nº 008/2018, que “Altera a redação do parágrafo segundo do artigo 1º e o art. 3º da Lei Municipal nº 1.455/2017”; Nº 009/2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras instalarem guarda-volumes, banheiros e bebedouros em suas agências bancárias”. Na sequência, o Presidente avisou que devido a eleição da próxima Mesa Diretora, passaria para a votação das matérias. As Indicações Nº 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 e os Requerimentos Nº 44, 45 e 46 foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, passou-se para a votação em escrutínio secreto para a Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, onde houve inscrição de chapa única, com a seguinte composição: Presidente Vereador André Avelino Bezerra, 1º Vice-Presidente Vereadora Zayra Borges Sobrinha Valandro, 2º Vice-Presidente Vereador Oscar dos Santos Lara, 1º Secretário Vereador Joaridis Lojor Ribeiro, 2º Secretário Nilson Dias Pedrozo. Na sequência, a chapa foi declarada eleita, por maioria absoluta, sendo dez votos favoráveis e um contrário. Em seguida, o Presidente convidou o próximo Presidente eleito Vereador André para fazer uso da fala, que agradeceu pela confiança obtida e que trabalhará em prol da comunidade e prezará a harmonia entre vereadores e Poder Executivo. Ressaltou a importância da continuidade do trabalho feito até o momento e que seguirá pela mesma linha. No aparte, os vereadores manifestaram apoio e torcida para que seja um mandato transparente e conciso. Não havendo mais nada a ser tratado o senhor Presidente deu por encerrada a sessão e convocou os vereadores para a 20 Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezoito a ser realizada no dia treze de dezembro do ano em curso. Eu **André Avelino Bezerra**, secretário que a escrevi, subscrevo e assino juntamente com o Senhor Presidente **Adelian Pereira Messias da Silva**

ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública para Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre de 2018, a ser realizado no Plenário Lagoa Azul, na Prefeitura de Nobres, no dia 20 de Dezembro de 2018 às 15:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencia publicada no 07 de Dezembro de 2018, no jornal AMM/MT processo administrativo nº 2846/2018 Pregão Presencial 023/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **EVENTUAL** Contratação de serviço de Transporte de Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: D.M SILVA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00				
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	(65) 3351 1012				
Representante:	Douglas Martins Silva				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
2	MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES COM AR CONDICIONADO	KM	16.000	R\$ 6,10	97.600,00
3	VAN 15 LUGARES COM AR CONDICIONADO	KM	16.000	R\$ 5,20	83.200,00
Valor Total: 180.800,00 (Cento e Oitenta Mil e Oitocentos Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA/VIAGENCIA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem de dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Geiza Maria Gomes da Silva b) Secretaria Municipal de Educação: Benedito Brito de Assunção,

Deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.11. A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.12. Competirá ao responsável pela fiscalização receber os serviços e acompanhar os serviços contratados e rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os Serviços serão executados de acordo com a necessidade mediante autorização de entrega imediata pela mesma após a emissão da autorização com agendamento da viagem com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

6.2. A Contratada durante a prestação dos serviços deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital,

6.3. O veículo colocado à disposição dos serviços contratados deverá ter Máximo 08 anos de uso e deverá estar em bom estado de conservação e atender as exigências do DETRAN/AGER,

6.4. Os Ônibus deverão conter 44 lugares, banheiros em bom estado de conservação e ar condicionados, os Micro ônibus deverão ter 28 lugar e ar condicionados, e as Van com 15 lugares e ar condicionados, todos em perfeita condições de uso.

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido descrito abaixo:

Secretarias/Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
A. Social	Federal	2082 – Manutenção do Programa IGDBF – Municipal - IGD Bolsa	060035	33.90.39.00	129
A. Social	Federal	2028 – Manutenção do IGD SUAS	060028	33.90.39.00	129
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do - PAIF	060020	33.90.39.00	129
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100
Educação	Próprio	2101 – Capacitação de Profissionais da Educação - Gestão	050027	33.90.39.00	100
Educação	Próprio	2020 – Manutenção da Coordenação de Esporte	050050	33.90.39.00	100

CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

8.1 Os Serviços serão realizados dentro dos prazos estabelecidos pela secretaria contratante em conformidade com as especificações constantes neste

8.1 .1. Para realizar a prestação de serviços de Transporte de Frete é necessário que na assinatura da Ata seja apresentados as seguintes documentações:

a) O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

b) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);

c) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os ocupantes (passageiros) estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

d) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

e) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

f) A empresa vencedora do certame deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar, antes da assinatura da Ata;

g) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

h) O contratado deverá ter seguro/garantia e se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

i) O contratado deverá proceder revisões periódicas no veículo ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no veículo, caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

j) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro,

k) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.

l) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2010/2011 ou superior.

m) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 08 (oito) anos de vida útil;

- n) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.
- o) A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.
- p) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.
- q) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- r) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

s) Os serviços serão prestados diariamente ou quando houver necessidade nos horários especificados em cada linha correspondente;

8.2 . A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

8.3 . O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação, A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Ação Social poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

8.4.Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e /Secretaria de Ação Social.

8.4Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:

a) Ônibus Grande: no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados;

b) Micro Ônibus: no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados;

c) Van: no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados;

8.5 A Ata a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.6.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

8.6.1. No momento da assinatura da Ata de Registro será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos Arts. 138 e 329 do CTB:

a.1) maior de 21 anos;

a.2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

a.3) carteira de habilitação categoria “D” ou “E”;

a.4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b.1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado pela **Comissão de Vistoria do Setor de Transporte da prefeitura Municipal**, atestando que o veículo está apto para o transporte de passageiros, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.2) Laudo técnico de vistoria emitido pelo **DETRAN (CRVA)**, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.3) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

8.7. Os serviços serão entregues na Secretarias Municipal de Assistência Social, cujo endereço é Rua Coronel Felipe, S/N, Centro, cidade de N. Sra. do Livramento – MT e Secretaria Municipal de Educação cujo endereço é Av. Coronel Botelho, Nº458, Centro, cidade de N. Sra. do Livramento – MT;

8.13. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos estabelecidos a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação;

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

9.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigação assumidas de habilitação e qualificação exigidas;

9.2 – Executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência

9.3 - Fornecer ônibus e vans adequadas e em boas condições de traficabilidades de acordo com a especificação em anexo, A CONTRATADA deverá apresentar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação sempre atualizada.

9.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

9.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e ou serviços de terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometida na execução do contrato.

- 9.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 9.7 – Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente de transporte e ainda a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possa advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa sem envolver no referido trajeto, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 13.8 – Destinar veículos devidamente licenciados em perfeitas condições de uso no órgão de trânsito garantindo aos passageiros toda a segurança exigida devidamente assegurado para fins de transporte de pessoas e que atendam às exigências do DETRAN.
- 9.9 - Designar motorista devidamente habilitado para a categoria necessária ao transporte de passageiros conforme exigências do DETRAN, Carteira de Habilitação "D" 9.10 – No caso de necessidade de manutenção ou reparos apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas.
- 9.11 - Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) e cinto de segurança e número igual a lotação
- 9.12 - Atender inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que as viagens serão agendadas com o mínimo de 10 dias de antecedência .
- 9.13 - Os serviços não poderão ser suspensos por motivos de más condições do tempo e das estradas.
- 9.14 – Os veículos utilizados deverão ter o Máximo de 10 anos, possuir Seguro Obrigatório e estar em bom estado de conservação e atender as exigências do DETRAN para o transporte com segurança e conforto.
- 9.15 – Todas as despesas referentes a essa contratação ocorrerão por conta da empresa vencedora, inclusive combustível, despesa de estadia e alimentação do motorista e do monitor (é por conta da contratada).
- 9.16. - A empresa, bem como o veículo devem ter registro perante a AGER, bem como comprovante de Apólice de Seguro para fretamento conforme exigências da AGER.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.
- 10.1.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 10.1.3. Fornecer todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços;
- 10.1.4. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato;
- 10.1.5 - Fornecer todas as informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços contratados tais como: horário e local de busca e entrega, bem como qualquer mudança no cronograma.
- 10.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.1. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 10.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço
- 10.4. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 10.6. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
- 11.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o objeto do contrato, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada contratado de acordo com a rota e os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços e acompanhada das seguintes certidões: Receita Federal, SEFAZ, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

12.10.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

12.10.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

12.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFE, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhora dolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFE, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

12.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não manter a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 029/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2859/2018-1**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2859/2018-1****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, COMUNICA aos interessados que a Tomada de Preços 004/2018, objetivando a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da antiga Creche Municipal Alma Vilma Fegger na sede, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, conforme Planilha, Projeto e Cronograma anexos ao Edital, fica **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no ANEXO do Edital (Planilha orçamentária Composição). Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 11 de dezembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Valquíria Ana de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Manoel Gonçalo de Campos

Secretario Municipal de Administração

EDITAL 002/2018 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

Edital 002/2018

Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2018 para formação de **CADASTRO RESERVA**.

Lista dos candidatos homologados:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS/ PROVA SELETIVA-2018

CARGO – FUNÇÃO- PROFESSOR PEDAGOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	LOCALIDADE/REGIAO
329	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	027.263.671-19	PIRIZAL
178	ADRIANE CAROLINE PAZ	059.274.361-61	QUILOMBO
352	ALANA APARECIDA DE ARRUDA MORAIS	053.605.271-96	SEDE
015	ALESSANDRA CAMILA PEREIRA LEITE	023.131.921-56	PEDRO
342	ALEXSSANDRA PEREIRA GOMES	690.010.901-25	CABOCLA
222	ANA PAULA LEITEPEREIRA	055.290.861-44	LAGINHA DE CIMA
055	ANA PAULA METELO	032.833.011-66	SEDE
375	ANDRÉIA APARECIDA AMARAL CINTRA	019.107.201-00	SEDE
211	ÂNGELA FELIX GRACIANO DA ROCHA	293.808.631-87	SEDE
254	ANGELITA CARMO PEREIRA	021.906.381-86	PEDRO
056	ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	943.547.741-00	CAPÃO DAS ANTAS
223	BENEDITA CRISTINA LEITE	651.298.301-72	LAGINHA DE CIMA
228	BENEDITA DE CAMPOS CURADO COSTA	581.195.071-34	PEDRO
219	CARMEM MONTEIRO LIMA MORAIS TAVEIRA	005.652.391-20	SEDE

116	CELINA GONÇALINA DE ALMEIDA	353.872.701-53	MANDOVI
270	CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA	810.183.041-34	SEDE
360	CLAUDINETE DE PINHO CAMPOS	008.914.921-19	CRISTAL
361	CLEIDINEIA SILVA	038.925.081-35	CRISTAL
316	CRISTIANE FRANCISCA DE CAMPOS ASSUNÇÃO	823.126.481-72	RIO DOS PEIXES
260	DALVA ALICE PULGUÉRIO	787.438.181-53	SEDE
009	DANIELLI MARCIA DA SILVA	051.076.511-43	RIO DOS PEIXES
197	DARLENE GLORIA DE CAMPOS	353.884.631-68	RIBEIRÃO DOS COCAIS
011	DAYANNA ISABEL DA COSTA	033.627.381-92	PEDRO
107	DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA	921.050.501-82	SEDE
027	DEORLETE PEREIRA LEITE	458.709.261-49	SEDE
304	DURCILEIA DE ALMEIDA CARVALHO	733.402.602-06	NINHO DAS AGUIAS
158	EDICLEIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO	064.491.651.62	RIO DOS PEIXES
213	EDILZA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	800.731.401-63	COXOS
290	EDINALVA FRANCISCA DA SILVA	020.269.851-38	CAPÃO DAS ANTAS
016	EDINETE PEREIRA LEITE	551.686.201-91	PEDRO
013	EDNA DOS SANTOS QUEIROZ	042.175.227-03	SEDE
182	ELAINE MARIA DA SILVA	850.123.351-04	SEDE
227	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	007.667.311-11	SEDE
023	ELIONAY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	535.655.091-04	SEDE
237	ELIZANGELA MEIRA DE ALMEIDA	026.318.031-08	QUILOMBO
259	ELIZELAIDE KELI F. TEIXEIRA	188.759.028-52	CABOCLA
073	ELIZETE NORATA DA SILVA	001.798.351-73	LAVRINHA
301	ELIZETECARMEM DA SILVA	378.007.791-04	RIO DOS PEIXES
353	ENAIR MARIA DA SILVA	000.372.561-81	PIRIZAL
017	ERENICE PAULINA DA SILVA	961.014.741-00	RIO DOS PEIXES
286	GABRIELE DE CAMPOS CURADO	064.961.071-73	PEDRO
247	GEICIANE APARECIDA DA SILVA	050.239.501-07	PEDRO
241	GISELE GEORGIA DA PENHA MIRANDA	000.133.881-18	SEDE
229	GONÇALINA MARIA TÁQUES	208.367.161-91	COXOS
218	GRACIA APARECIDA DE MORAIS ESPIRITO DE SANTO	603.910.061-34	PEDRO
266	ISOLINA ENEIDE LEITE	016.893.511-28	LAGINHA DE CIMA
327	IVONETE CANDIDO DA SILVA	432.537.171-00	PIRIZAL
037	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA	013.521.111-52	LAGINHA DE CIMA
045	JOCINEIA ANTONIA DE BARROS CAMPOS	031.123.741-00	RIO DOS PEIXES
272	JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN	419.849.861-04	TANQUE FUNDO
030	JOELZA CESAR DE MORAIS	737.396.691-87	RIO DOS PEIXES
121	JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA	054.542.021-00	FIGUEIRAL
249	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	040.188.351-59	TANQUE FUNDO
022	JOSIANE DE PADUA	006.816.921-38	NINHO DAS AGUIAS
069	JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA	033-128-521-00	SEDE
382	JUIM DA SILVA MONTEIRO	200.570.169-68	SEDE
234	JULIANA SEBASTIANA DO PRADO	039.703.421-04	TANQUE FUNDO
044	JULIENE MARIA DE BARROS	028.303.581-12	QUILOMBO
094	JUSCILEI RODRIGUES DO N. ARRUDA E SILVA	017.835.341-84	FIGUEIRAL
032	LIDIA MARIA DE MORAIS	720.638.741-15	RIO DOS PEIXES
233	LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATO	027.978.416-92	FIGUEIRAL
350	LUCIANA PEREIRA LEITE	912.446.841-04	SEDE

024	MACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	912.453.971-68	SEDE
119	MARCELE BARROS FRANÇA	055.016.991-17	QUILOMBO
354	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	881.020.501-44	QUILOMBO
265	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	026.600.611-65	RIO DOS PEIXES
355	MARIA RITA BOTELHO	581.705.371-34	SEDE
207	MARIA VALDINEIA DE ALMEIDA	930.964.021-91	SEDE
215	MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO	702.730.731-68	ESTRELA DO ORIENTE
363	MARILZE SIMONE LEITE	006.497.131-76	PEDRO
268	MARLENE GONÇALINA DE CAMPOS	064.389.801-88	PEDRO
188	MARLEY CONCEIÇÃO DA SILVA	002.458.761-38	LUIS MANDES
144	MONICA DE ALMEIDA SILVA	700.580.951-36	FIGUEIRAL
007	ODETE MARIA DE OLIVEIRA	907.241.351-20	SEDE
293	ONEIDE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	905.169.061-91	SEDE
031	PATRICIA MARQUES DE CAMPOS	048.891.241-52	CRISTAL
169	PAULA CRISTINA SILVA GUERRA	010.665.581-75	LAVRINHA
332	REGINA CASSIA MAFFINI	483.728.031-53	SEDE
093	RONIZE GUSMÃO DE FRANÇA	615.507.601-49	QUILOMBO
217	ROSANA APARECIDA ALVES	935.004.671-72	PEDRO
323	ROSANE DE MORAIS PINTO	056.569.191-02	FIGUEIRAL
372	ROSANGELA LEITE DE ARAUJO	300.820.258-60	SEDE
136	ROSEMARY ALVES DA COSTA PEREIRA	346.123.941-00	SEDE
003	ROSIMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO	630.979.231-87	SEDE
349	ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO SILVA	031.916.411-06	CABOCLA
051	SANDRA MARIA DA SILVA AGUIAR	004.126.951-97	ESTRELA DO ORIENTE
026	SATURNINA DA SILVA MARQUES	941.517.761-68	CRISTAL
146	SIDIVANE APARECIDA DOS SANTOS	015.417.071-25	SEDE
263	SOELI MARIA DA SILVA	395.362.381-87	SEDE
100	SUZIMARA PEREIRA NELES DO NASCIMENTO	000.024.951-39	ESTRELA DO ORIENTE
289	VALDINEIA GERUSA DE CAMPOS	954.603.901-25	LAVRINHA
351	VALNICE CRÉIA DE BARROS CURADO	040.370.661-06	RIO DOS PEIXES
232	VIVIANE KELLY RIBEIRO	014.746.591-52	SEDE
318	ZENITO JOSÉ ROMÃO	799.893.301-15	CAPÃO DAS ANTAS

CARGO – FUNÇÃO – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	LOCALIDADE/REGIÃO
104	AGNALDO CARNEIRO DOS SANTOS	835.864.901-00	SEDE
278	BERNARDINO MANOEL DA SILVA E. SANTO	032.461.511-64	SEDE
145	CLAUDIO LUIZ SANTOS DE CAMPOS	051.093.381-59	SEDE
273	CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA	048.558.471-94	SEDE
087	DAYANY RITA DO N.QUELUZ	049.423.761-90	SEDE
195	GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS	992.364.861-34	SEDE
214	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS	032.940.291-95	SEDE
139	JUSSARA FRANCISCA PULGUÉRIO	046.776.991-51	SEDE
097	KARLA FERNANDA DUARTE RODRIGUES	054.650.201-64	SEDE
053	MIRIAM CONCEIÇÃO DA COSTA GOMES	006.186.921-00	SEDE

CARGO – FUNÇÃO – NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	LOCALIDADE/REGIÃO
269	CRISTIANE MARIA DE ARAUJO	035.153.321-46	SEDE
374	HADASSA HILLANY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	051.737.661-07	SEDE
257	KAROLINE APARECIDA FERREIRA MORINI	048.132.611-16	SEDE
179	KELY APARECIDA SILVA DE SOUZA	060.454.471-58	SEDE
379	NATALIA BIANCA DO PRADO SILVA	039.504.191-01	SEDE

CARGO – FUNÇÃO- MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	LOCALIDADE/REGIÃO
0129	ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	297.748.141-20	SEDE – ROTA 01
0081	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	025.028.131.74	SEDE –ROTA 02
0191	ANTÔNIO DE ANDRADE FILHO	300.942.673.91	CAPÃO DAS ANTAS
0338	ARTUR CRISTOVÃO DE ARAUJO NETO	055.177.198.48	CAPÃO DAS ANTAS
0331	BENEDITO S. DO NASCIMENTO	958.831.001.63	RIO DOS PEIXES
0299	CARLOS MARCIO LEITE DIAS	024.435.451.05	SEDE
0046	CELSON FERNANDO DE ASSUNÇÃO CAMPOS	034.511.021.88	SEDE
0047	CRISTIANE KEITY MEDEIROS DA SILVEIRA	018.610.951-20	FIGUEIRAL
0054	DOMINGOS SAVIO METELO	174.199.721.68	MACIEL/PULGA/ROTA 09
0378	EDNO DE SOUZA JOÃO	571.032.591.00	SEDE/ROTA 13
0005	EDSON CARDOSO DA SILVA	002.303.891.80	CAPÃO DAS ANTAS
0220	ELICLEY JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS	036.119.681.45	SEDE
0050	ESPEDITO REINALDO FERREIRA	496.314.031.49	SEDE
0190	EVANDO JOSÉ DA CRUZ	009.015.451.71	TANQUE FUNDO
0156	FABIANO LEMES SILVA OLIVEIRA	021.120.471.40	ESTRELA DO ORIENTE
0124	FAGNOU SANTOS DE ALENCAR	015.294.941-09	TANQUE FUNDO
0292	FERNANDO TORRES DE VASCONCELOS	926.920.608.49	SEDE
0324	GINISVALDO ERONILDO DE FIGUEREDO CONCEIÇÃO	022.052.421.13	TANQUE FUNDO
0096	JOACY PEDROSO DA SILVA	595.104.041-87	FIGUEIRAL
0322	JOÃO NEVES VICENTE	207.834.261.00	TANQUE FUNDO
0225	JOSE DE ALMEIDA PRADO	390.217.342-49	FIGUEIRAL
0123	JOSE DIMINGOS PINTO DA SILVA	432.466.301.78	TANQUE FUNDO
0228	JOSÉ GONÇALVES DE MORAIS	412.445.249.72	FIGUEIRAL
0062	JOSE IRACI LORENA CASTRO	205.165.411-53	TANQUE FUNDO
0171	JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA	023.054.601-39	FIGUEIRAL

0080	LUCIANO RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	012.959.271-44	PEDRO
0132	LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	866.093.191-20	FIGUEIRAL
0362	MANOEL DOMINGOS DA COSTA	866.387.421-91	SEDE/ROTA 02
0337	MARCOS DA SILVA	007.934.021-07	SEDE
0078	MARCOS DEVINO CALDAS	514.053.341-34	MOITA GRANDE/CAPAO ANTAS
0039	NILTON ANTÔNIO DO NASCIMENTO	012.391.261-07	SEDE/ROTA 01,02
0198	ODENILTON CARLOS PULQUERIO	042.190.281-70	PEDRO
0128	OSMAR JOSE DE CAMPOS CURADO	907.981.711-20	PEDRO
0183	OSWALDO PINHO	915.913.841-68	CAPÃO DAS ANTAS
0125	OTACILIO MANOEL DE CAMPOS	022.718.751-29	CAPÃO DAS ANTAS
0041	PAULO LUCIANO DE CAMPOS	003.618.751-85	PEDRA BRANCA/ROTA 01,02

CARGO APOIO SERVIÇOS GERAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	LOCALIDADE/REGIÃO
282	ADONIAS F. DE OLIVEIRA	002.971.691-81	CAPAO DAS ANTAS
0224	ADRIELE CRISTINA LEITE PEREIRA	061.172.961.00	LAGINHA DE CIMA
098	ALAIN KESIA DOS SANTOS	066.491.881-66	SEDE
0294	ALINE DE ALMEIDA SILVA	03062857110	FIGUEIRAL
0118	ALINE JULIANO BOMFIM SILVA	023.516.241-81	LAGINHA DE CIMA
0040	ALINE LIVINA MORAIS DOS SANTOS	054.714.031.26	CAMPO ALEGRE/NILCE GOMES
0004	AMANDA APARECIDA DE ARAUJO TRINDADE	030.597.711.38	ESTRELA DO ORIENTE
85	AMANDA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	040.3992.441-33	TANQUE FUNDO
180	AMILCAR ALVES DA SILVA	048.596.031-17	SEDE
199	ANA CLAUDIA L. NASCIMENTO	026.076.751-46	SEDE
0019	ANA DARE DA COSTA MEDEIROS	581.707.661.68	CMEI IRACILDA MONTEIRO
60	ANA LUCIA DA SILVA	747.809.561-53	PEDRO
0070	ANA LUCIA DA SILVA GOIS	020.196.271-32	CMEI IRACILDA MONTEIRO
0083	ANA MARIA DE FRANÇA	915.168.381.49	CMEI IRACILDA MONTEIRO
0252	ANA ROSA DE ARRUDA OLIVEIRA	042.320.511.04	CMEI IRACILDA MONTEIRO
209	ANDERSON ALBINO DE SOUZA	038.481.281-36	SEDE
0048	ANDREA LUIZA FELIX MEDEIROS	616.064.721.00	CMEI NILCE GOMES
0291	ANDRÉA SILVA SOUSA	003.074.541-18	CMEI IRACILDA MONTEIRO
202	ANDRÉIA DE ARAUJO BARBOSA	051.578.191-61	SEDE
0255	ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES	053.888.281.66	ESTRELA DO ORIENTE
321	ANDRESSA ALICE PINHO	325.822.851-58	SEDE
0109	ANGELA PAULA BORGES DA SILVA	04325677127	CMEI IRACILDA MONTEIRO
0242	ANNY CAROLINY DA SILVA	074.907.771.94	RIO DOS PEIXES

369	ARACELY CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	070.420.291-35	SEDE
162	ARIELY PEREIRA DOS SANTOS	043.251.721-90	SEDE
0236	BENEDITA CLAUDIA DE MIRANDA	229917601-25	NINHO DAS AGUIAS
0184	BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA	02627414151	CMEI IRACILDA MONTEIRO
0243	BENEDITA NUNES DA SILVA	020.386.691.63	RIO DOS PEIXES
0042	BERNADETE MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA	50279572115	CMEI IRACILDA MONTEIRO
0187	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	016.499.581.10	ESTRELA DO ORIENTE
0309	CAMILA ADRIANA CURVO	05738472152	CMEI IRACILDA MONTEIRO
0345	CANDIDA MARA ROSAS	545175831-04	CAPÃO DAS ANTAS
0135	CAROLINE CONCEIÇÃO DA SILVA	06224683166	CMEI IRACILDA MONTEIRO
108	CASSIA ROSA DE ARAUJO	016.993.561-22	SEDE
0008	CATARINA JOANA DA SILVA	020.487.571.46	RIO DOS PEIXES
326	CATARINO ANGELO DOS SANTOS	655.440.051-68	SEDE
0170	CATARINO OLEGÁRIO DE CAMPOS	78302935115	CMEI IRACILDA MONTEIRO
0370	CHARLOTE DE SOUZA LOBATO	00826444113	ESTRELA DO ORIENTE
002	CLARICE LEITE ARAUJO	851.021.561-87	SEDE
0251	CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA	010.391.271.18	FIGUEIRAL
0105	CLAUDIANE SANTOS DE CAMPOS	04446447173	CMEI IRACILDA MONTEIRO
364	CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA	011.076.761-69	SEDE
0010	CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	03847690124	CMEI IRACILDA MONTEIRO
120	CRISTIANE ROSA DE ARAUJO	976.192.481-53	SEDE
196	CRISTIANE SANTOS DE CAMPOS	020.691.815-84	SEDE
177	DALIANA DA SILVA GÓIS	020.487.581-18	SEDE
0314	DALICE LAURA DA SILVA MORAES	059.744.061.17	RIO DOS PEIXES
102	DANIEL JUNIOR BENICIO DE MORAIS	041.680.521-33	SEDE
0095	DANIELE JOSELINA CURADO CAMPOS	98516922120	CMEI IRACILDA MONTEIRO
025	DANIELE LOPES DOS SANTOS	051.776.841-05	SEDE
205	DEBORA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	053.758.661-02	SEDE
0049	DEVANIL DOMINGA DUARTE CAMPOS	014.436.261.98	PEDRO
340	DIEGO MASSAI DE FREITAS	046.373.351-75	SEDE
0110	DIELLY DA SILVA OLIVEIRA	07424576135	CMEI IRACILDA MONTEIRO
106	DIONES NUNES DE FRANÇA	039.679.181-65	SEDE
380	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	065.934.401-75	SEDE
0160	EDILAINE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	70630541124	RIO DOS PEIXES
069	EDILAINE CAROLINE PINHO DA SILVA LEITE	041.917.181-93	SEDE
0076	EDILMA AUXILIADORA DA SILVA	833.105.501-25	CMEI IRACILDA MONTEIRO
0312	EDILSON DA SILVA	050.975.701.46	RIO DOS PEIXES
206	ELAINE MARIA DA SILVA ARRUDA	053.758.741-13	SEDE
0276	ELIANA LETICIA DA SILVA	05929656193	CMEI IRACILDA MONTEIRO
173	ELIAS BERTILDES DOS SANTOS	346.237.101-06	SEDE

0029	ELIETE APARECIDA DE MORAES	040.492.731.95	RIO DOS PEIXES
0113	ELIZABETE FRANCISCA DA SILVA	63049465115	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0193	ELIZANGELA REOLON	00934568162	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0248	ELIZANGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO	023.057.442.42	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0285	ELIZIA CRISTINA DE MORAIS	018.291.441-03	PEDRO
0140	EMA EMOGENIA DO ESPIRITO SANTO	98962434172	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0020	ERICA DE ARRUDA	03513834179	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
064	EVA ANICETA DOS SANTOS OLIVEIRA	626.811.761-15	SEDE
0164	FABIANA DA SILVA RONDON	03697674110	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
279	FABIO DOS REIS PEREIRA	709.691.751-91	SEDE
0330	FAGNER CESAR DOS SANTOS	006.672.641.75	PIRIZAL
0122	FATIMA LUZIA DA CRUZ ALMEIDA	006.194.441.70	TANQUE FUNDO
0072	FERNANDA AUXILIADORA LISBOA	040.188.381-74	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0086	FLAVIA MARIA DA COSTA FERREIRA	026.713.081-32	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0238	FRANCIELE DA SILVA	064.790.121.86	RIO DOS PEIXES
381	FRANCISCA DE BARROS FRANÇA	535.618.561-87	SEDE
66	GEREMIAS DA S. GUIA	621.412.951-49	PEDRO
0138	GISLENE DE ALMEIDA GOMES	06326918162	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0256	GLAUCILENE DE OLIVEIRA MACIEL	047.769.151.03	ESTRELA DO ORIENTE
0250	GONÇALINA BARROS DA SILVA	615.577.571.00	PEDRO
306	GRACIELE APARECIDA DE FRANÇA BRITO	032.901.161-82	SEDE
0082	GRACIELE CONCEIÇÃO DE CAMPOS	004.604.701.83	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0151	GRACINETE AUXILIADORA NASCIMENTO	91817404172	LAVRINHA
275	GRAZIELE EVANGELISTA DA SILVA	034.880.371-00	SEDE
287	HELOAN MACIEL	036.409.261-02	SEDE
0074	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	023.924.231-99	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0210	HRICKA FERREIRA	02691802140	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0189	IASMIM DE BARROS	06969505103	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0112	INGIA SOAR NONATO	050.274.321-27	NINHO DAS ÁGUAS
061	ISTAEL OLIVEIRA BARROS	021-077.961-65	SEDE
0103	JANAINA BRENDA DA SILVA	04859003195	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
147	JANIA ANTONIA DA COSTA	946.087.091-00	SEDE
0142	JAQUELINE CURADO DE MORAES	04281245189	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0315	JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS	033.47248139	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0174	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	05402032114	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0346	JAYNE LAURA MUNIZ MEDEIROS	039.550.801-02	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
356	JAYRCE JUNIA MUNIZ DE MEDEIROS	039.499.331-40	SEDE

0014	JESSICA CAROLINE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA RIBEIRO	04857406136	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
065	JESSICA LOREANE DA SILVA	040.188.391-46	SEDE
026	JESSICA VANESSA DA SILVA	053.718.251-93	SEDE
0090	JOÃO LUCAS CURADO	077.230.611.70	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
267	JOCIL DOS SANTOS	024.182.671-30	PEDRO
0358	JOCILENE MARIA DO NASCIMENTO BARROS	03885558157	LAVRINHA
240	JOCIMARA ANTONIA DE ARRUDA	035.393.791-69	SEDE
239	JODEMAR SANTOS SILVA	062.835.251-48	SEDE
0036	JODILSON CESAR DE MORAES	737.396.501.68	RIO DOS PEIXES
262	JOEL GERMANO DOS SANTOS	020.324.471-00	CMEI NILCE GOMES
201	JOENILCEAPARECIDA DE O. NASCIMENTO	051.142.271-73	SEDE
163	JOICI CAMPOS DA SILVA	061.377.961-40	SEDE
0043	JOSE DE ALMEIDA BARROS	866.350.421.72	LAGINHA DE CIMA
376	JOSELINA CURVO DO ESPIRITO SANTO	051.761.921-01	SEDE
0134	JOSELINA LEITE NASCIMENTO	04409351133	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0258	JOSELMA CRISTINA DE CAMPOS ALMEIDA	022.052.441-67	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0117	JOSIANE MARIA LEITE DA SILVA	010.338.571-14	LAGINHA DE CIMA
274	JOSICELIA FERREIRA DA SILVA	021.043.021-45	SEDE
0302	JOSIMEIRE APARECIDA DO PRADO	04018837100	TANQUE FUNDO
0168	JOSUÉ GERMANO DOS SANTOS	888.737.571.20	PEDRO
272	JOVANI DOS SANTOS	064.618.471-70	SEDE
149	JOZENIL CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA	024.022.121-44	SEDE
0001	JUCINEIA PORFIRIA DA SILVA GOMES	056.108.251.05	CMEI NILCE GOMES
264	JUCINÉIA SANTOS SILVA	061.807.291-82	SEDE
0244	JULIANA DE CAMPOS	012.833.891.18	PEDRO
0280	JULIANA OLIMPIA ACOSTA DO AMARAL	05387091119	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0131	JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	02232306186	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0089	KAMILA FATIMA DE CAMPOS	035.738.791-01	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0341	KARINA ANTONIA DOS SANTOS	031.795.901-81	PEDRO
0344	KARINE MORAIS DOS SANTOS	065.698.631.00	RIBEIRÃO COCAIS –CIRA LUZIA
0077	KEILA GONÇALINA GUIMARAES	018.530.921.69	ESTRELA DO ORIENTE
0092	LAURA HELENA DO CARMO MEDEIROS	65464052100	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0137	LAUREANE REGINA DOS SANTOS	07045991126	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0161	LAURIANE APARECIDA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	05399366185	RIO DOS PEIXES
0075	LAYANE APARECIDA DA SILVA	703.669.811-02	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0127	LEIDE DAIANE LORENA DE CASTRO	006.954.801-38	NINHO DAS ÁGUAS
0317	LEIDIANE PAULA DA SILVA	01634359100	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0373	LEIDIANY MARIA MACIEL	04455121137	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO

0230	LEILA FERREIRA DA SILVA	005.236.751-78	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0006	LELIANE RODRIGUES DA SILVA CARDOSO	748.764.811.72	CAPÃO DAS ANTAS
0311	LIDIANE DE BARROS FRANÇA CAMPOS	02261981112	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
208	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	025.066.771-19	SEDE
68	LORRAINE SANTOS DE CAMPOS	023.423.361-36	NINHO DAS AGUIAS
231	LUANA APARECIDA DA SILVA	058.099.281-02	SEDE
0018	LUBIA VIVIAN DE CAMPOS	97264709191	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0335	LUCAS SANTANA DE BARROS	070.064.861.57	COXOS
283	LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA	938.087.801-00	VERA PEREIRA
0203	LUCIANA DA CUNHA	05210200183	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0033	LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	000.884.691.67	NINHO DA AGUIAS
0235	LUCIANA ROSA EVARISTO	053.715.941.08	PEDRO
0126	LUCIANE CASSIMIRO CURADO	961.509.711.04	PEDRO
148	LUCIELE PORFIRIA DA SILVA	024.462.231-09	SEDE
0325	LUCIENE CRISTINA DE CAMPOS	00325893101	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0348	LUCIENE MARIA PEREIRA	038.651.591.33	CABOCLA
152	LUCINÉIA BRUNA DOS SANTOS	040.434.981-10	SEDE
0283	LUCIO DE FREITAS OLIVEIRA	9380780100	CAPÃO DAS ANTAS
0383	LUMARA PEREIRA DA SILVA	056.195.441-09	LAVRINHA
365	LUORENÇA DA SILVA	691.505.591-68	SEDE
245	MARCELO DE BARROS	065.783.161-16	SEDE
35	MARCIA ANTONIA DA SILVA	027.887.881-42	SEDE
0212	MARCIA GREZE FERREIRA DA SILVA	00309937175	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0172	MARCIA LIDIA COELHO DA SILVA	27505294172	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0157	MARCIA MARIA LEMES	01165629194	SALA ANEXA CIRA LUZIA
052	MARCIÉLE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	052.454.621-50	SEDE
0165	MARCILENE DE PINHO	02868306128	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
281	MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA GOMES	061.805.381-66	SEDE
0313	MARENIL DA SILVA RONDON AMORIM	858.843.671.04	PEDRO
035	MARIA ANTONIA DA SILVA	027.887.881-42	SEDE
0115	MARIA APARECIDA SANTOS DA COSTA	016.125.971-57	CAPÃO DAS ANTAS
204	MARIA BENEDITA DA SILVA	824.448.381-49	SEDE
0059	MARIA CRISTIANE DE CAMPOS	RG-983 714	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0084	MARIA DE ANUNCIAÇÃO	008.778.791-17	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
67	MARIA GONÇALINA DE CAMPOS GUÍA	981.110.781-53	PEDRO
0176	MARIA JOSEFINA DOS SANTOS SILVA	03867270155	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0166	MARIA LUCIA SANTOS FERREIRA	04226032101	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
366	MARIA LUZIA DA SILVA BRITO	998.843.301-82	SEDE
0303	MARIA MADALENA DE MORAES	91580927149	PEDRO

0159	MARIA VITORIA DE CAMPOS TAVARES	06585830180	CMEI NILCE GOMES
0253	MARIELI DA SILVA	038.551.181-75	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0298	MARILAINÉ NATALIA DE PAULA DENIZ	05808558131	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0284	MARILZA CONCEIÇÃO DA CRUZ	06224716196	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
368	MARIZE DE CAMPOS CURADO	027.082.541-03	SEDE
0295	MARLENE ALVES DA S. AMORIM	57144257153	FIGUEIRAL
0143	MATHEUS FELIPE G. MARQUES	071.786.301.83	TANQUE FUNDO
141	MAYARA DE ARRUDA FERREIRA	029.537.411-00	SEDE
0347	MICAELY ALVES E SOUZA	046.473.341.39	CAPÃO DAS ANTAS
0339	MIGUEL FERNANDES DIAS	550.813045-49	CAPÃO DAS ANTAS
367	MIRIAN MENDES DE CAMPOS	062.565.211-88	SEDE
271	MONICA FERNANDA DE ASSIS CAMPOS	734.871.471-49	SEDE
021	NATALUÍ APARECIDA DE PINHO NUNES	029.732.841-71	SEDE
057	NAZIELE ROSA DE ARRUDA	000.133.891-90	SEDE
194	NEIZE MARIA VIEGAS FERREIRA	496.013.001-63	SEDE
0343	NELICE CRISOSTOMO DA SILVA	053.613.401.46	CABOCLA
167	NEUZA MARIA MIRANDA CAMPOS	027.282.151-97	SEDE
0034	NORMA PAIXÃO DE OLIVEIRA	02799309178	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0226	OSIAS SERPA	948.784.131.20	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0221	PATRICIA GOMES FERREIRA DA SILVA	042.749.491-50	PEDRO
0297	PATRICIA GUIMARÃES DE ALMEIDA	01502295180	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0063	PATRICIA SILVINA DE CAMPOS	033.701.111.79	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0133	PAULA CECILIA DE ARRUDA	040.370.671.88	FIGUEIRAL
277	PAULA CRISTINA DE MORAIS	043.085.381-57	SEDE
308	PEDRO LUIZ RAMOS	018.403.521-08	SEDE
181	RAYSSA OLIVEIRA SANTOS	062.542.311-90	SEDE
0192	REGIANE MORAES DE ALMEIDA	060.072.821.80	TANQUE FUNDO
155	REGINA ALMEIDA DE BOM-DESPACHO	051.731.301-48	SEDE
0186	RELINDA PAES NOVAES	035.343.221-00	CAPÃO DAS ANTAS
58	RENATA DE ARRUDA MIRANDA	022.951.411-17	CRISTAL
0012	ROBERTO DAM KUMAGAWA	039.985.691.97	ESTRELA DO ORIENTE
0261	ROSANA DA SILVA MACIEL	918.985.281-87	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
310	ROSANGELA CAMILA DE ARAUJO	141.949.448-10	SEDE
0307	ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS	RG 18200249	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0216	ROSEMARE ARTHUR DE OLIVEIRA	016.994.201.57	PEDRO
334	ROSILENE DE ALMEIDA SILVA	074.517.571-61	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0320	ROSILENE RODRIGUES DE JESUS	47485949187	CAPÃO DAS ANTAS
111	ROSIMEIRE ANUNCIAÇÃO DA CONCEIÇÃO	005.811.731-80	SEDE
296	ROSIMEIRE DE CAMPOS	807.620.341-49	SEDE
154	ROSINETE MARIA DENIZ	983.562.241-87	SEDE

0130	ROZANA GONÇALO DA COSTA	025.599.911.95	TANQUE FUNDO
300	RUTH MARIA DE CAMPOS	980.281.891-72	SEDE
0038	SAMANTHA CAMPOS DE OLIVEIRA	06835506164	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0336	SELMA LUZIA DE BARROS	029.935.531.43	LAGINHA DE CIMA
0305	SILVANA DA SILVA ESPIRITO SANTO MORAES	01419669125	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
371	SUZINETE APARECIDA DA SILVA MONICO	703.671.091-82	SEDE
099	TAIS KEVIN DOS SANTOS	066.491.741-06	SEDE
0101	TEREZINHA DE OLIVEIRA MACIEL	782.647.741-72	ESTRELA DO ORIENTE
246	THABATA KAROLAYNE DE ANUNCIACAO	035.167.581-71	SEDE
88	THIAGO PINHO DA SILVA	013.729.421-22	PEDRO
0357	VALDETE CONCEIÇÃO CURVO	01173083154	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
71	VALDICY MARIA DE OLIVEIRA	011.004.641-23	FIGUEIRAL

0028	VANUSSA DE ARAÚJO E SILVA	016.799.571-55	CMEI IRACIL-DA MONTEIRO
0114	VIVIANE APARECIDA DA COSTA	067.342.221-60	CAPÃO DAS ANTAS
079	WALCILEY FRANÇA NSAS-CIMENTO	930.052.701-06	SEDE
153	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FELHBERG	667.178.681-04	SEDE
0185	WELLTON GUIMARÃES SOUZA ALVES	045.651.701.40	CMEI NILCE GOMES
150	YASMIM APARECIDA DE ALMEIDA	024.034.571-16	SEDE

COMISSÃO GERAL:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Adeirton Antonio Guimarães

Marlei Tavares Leite

José Carmo da Silva

Benedito Brito de Assunção

Maristela da Costa Gomes

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME – EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presença publicada no 07 de Dezembro de 2018, no jornal AMM/MT processo administrativo nº 2846/2018 Pregão Presencial 023/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50, com sede a Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos, portador da CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT inscrito no CPF nº 531.295.471-34, residente e domiciliado Rua da Gloria (Lot Nucleo G Gloria) S/N Quadra 03 Gloria município de Varzea Grande –MT CEP: 78141-008.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **EVENTUAL** Contratação de serviço de Transporte de Ônibus, Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 029/2018que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50				
Endereço:	Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926				
Representante:	Agostinho Alves de Campos				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
01	ÔNIBUS 44 LUGARES COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO	20.000	KM	R\$ 7,12	R\$ 142.400,00
Valor Total: R\$ 142.400,00 (Cento e Quarenta e Dois e Quatrocentos Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA/VIGENCIA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Geiza Maria Gomes da Silva b) Secretaria Municipal de Educação: Benedito Brito de Assunção,

Deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.11. A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.12. Competirá ao responsável pela fiscalização receber os serviços e acompanhar os serviços contratados e rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os Serviços serão executados de acordo com a necessidade mediante autorização de entrega imediata pela mesma após a emissão da autorização com agendamento da viagem com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

6.2. A Contratada durante a prestação dos serviços deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital,

6.3. O veículo colocado à disposição dos serviços contratados deverá ter Máximo 08 anos de uso e deverá estar em bom estado de conservação e atender as exigências do DETRAN/AGER,

6.4. Os Ônibus deverão conter 44 lugares, banheiros em bom estado de conservação e ar condicionados, os Micro ônibus deverão ter 28 lugar e ar condicionados, e as Van com 15 lugares e ar condicionados, todos em perfeita condições de uso.

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido descrito abaixo:

Secretarias/Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
A. Social	Federal	2082 – Manutenção do Programa IGDBF – Municipal - IGD Bolsa	060035	33.90.39.00	129
A. Social	Federal	2028 – Manutenção do IGD SUAS	060028	33.90.39.00	129
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do - PAIF	060020	33.90.39.00	129
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100
Educação	Próprio	2101 – Capacitação de Profissionais da Educação - Gestão	050027	33.90.39.00	100
Educação	Próprio	2020 – Manutenção da Coordenação de Esporte	050050	33.90.39.00	100

CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

8.1 Os Serviços serão realizados dentro dos prazos estabelecidos pela secretaria contratante em conformidade com as especificações constantes neste

8.1.1. Para realizar a prestação de serviços de Transporte de Frete é necessário que na assinatura da Ata seja apresentados as seguintes documentações:

a) O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

b) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);

c) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os ocupantes (passageiros) estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

d) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

e) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

f) A empresa vencedora do certame deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar, antes da assinatura da Ata;

- g) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;
- h) O contratado deverá ter seguro/garantia e se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;
- i) O contratado deverá proceder revisões periódicas no veículo ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no veículo, caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- j) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro,
- k) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.
- l) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2010/2011 ou superior.
- m) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 08 (oito) anos de vida útil;
- n) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.
- o) A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.
- p) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.
- q) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- r) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;
- s) Os serviços serão prestados diariamente ou quando houver necessidade nos horários especificados em cada linha correspondente;

8.2 . A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

8.3 . O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação, A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Ação Social poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

8.4. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e /Secretaria de Ação Social.

8.4 Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:

- a) **Ônibus Grande: no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados;**
- b) **Micro Ônibus: no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados;**
- c) **Van: no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados;**

8.5 A Ata a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

8.6.1. **No momento da assinatura da Ata de Registro será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.**

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos Arts. 138 e 329 do CTB:

- a.1) *maior de 21 anos;*
- a.2) *comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;*
- a.3) *carteira de habilitação categoria “D” ou “E”;*
- a.4) *certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;*

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

- b.1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado pela **Comissão de Vistoria do Setor de Transporte da prefeitura Municipal**, atestando que o veículo está apto para o transporte de passageiros, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- b.2) Laudo técnico de vistoria emitido pelo **DETRAN (CRVA)**, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- b.3) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

8.7. Os serviços serão entregues na Secretarias Municipal de Assistência Social, cujo endereço é Rua Coronel Felipe, S/N, Centro, cidade de N. Sra. do Livramento – MT e Secretaria Municipal de Educação cujo endereço é Av. Coronel Botelho, Nº458, Centro, cidade de N. Sra. do Livramento – MT;

8.13. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos estabelecidos a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação;

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

9.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigação assumidas de habilitação e qualificação exigidas;

9.2 – Executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência

9.3 - Fornecer ônibus e vans adequadas e em boas condições de traficabilidades de acordo com a especificação em anexo, A CONTRATADA deverá apresentar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação sempre atualizada.

9.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

9.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e ou serviços de terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometida na execução do contrato.

9.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

9.7 – Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente de transporte e ainda a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possa advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa sem envolver no referido trajeto, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13.8 – Destinar veículos devidamente licenciados em perfeitas condições de uso no órgão de trânsito garantindo aos passageiros toda a segurança exigida devidamente assegurado para fins de transporte de pessoas e que atendam às exigências do DETRAN.

9.9 - Designar motorista devidamente habilitado para a categoria necessária ao transporte de passageiros conforme exigências do DETRAN, Carteira de Habilitação "D" 9.10 – No caso de necessidade de manutenção ou reparos apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas.

9.11 - Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) e cinto de segurança e número igual a lotação

9.12 - Atender inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que as viagens serão agendadas com o mínimo de 10 dias de antecedência .

9.13 - Os serviços não poderão ser suspensos por motivos de más condições do tempo e das estradas.

9.14 – Os veículos utilizados deverão ter o Máximo de 10 anos, possuir Seguro Obrigatório e estar em bom estado de conservação e atender as exigências do DETRAN para o transporte com segurança e conforto.

9.15 – Todas as despesas referentes a essa contratação ocorrerão por conta da empresa vencedora, inclusive combustível, despesa de estadia e alimentação do motorista e do monitor (é por conta da contratada).

9.16. - A empresa, bem como o veículo devem ter registro perante a AGER, bem como comprovante de Apólice de Seguro para fretamento conforme exigências da AGER.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.São obrigações da Contratante:

10.1.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

10.1.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.1.3. Fornecer todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços;

10.1.4. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato;

10.1.5 - Fornecer todas as informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços contratados tais como: horário e local de busca e entrega, bem como qualquer mudança no cronograma.

10.1.6.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.7.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.9.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.10.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.1.A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10.3.Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

10.4. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10.6. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o objeto do contrato, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada contratado de acordo com a rota e os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços e acompanhada das seguintes certidões: Receita Federal, SEFAZ, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

12.10.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

12.10.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

12.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFE, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhora dolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFE, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

12.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não manter a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 029/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME,**

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2018, 116/2018

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Antonio de Andrade Filho.

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/09/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050085.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Setembro de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Lucas Santana de Barros.

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Administrativo.

VIGENCIA: 19/09/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050062.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1108/2018**

SÚMULA: “REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e, **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da administração Municipal, regulamentando um direito garantido na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º e pelo Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos prestados a pessoa residente no Município de Nova Bandeirante e cuja renda mensal familiar seja inferior a 01 e ½ de salário mínimo.

Parágrafo Primeiro: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Parágrafo Segundo: As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, tais como: pagamento de comunidades terapêuticas para adicto; órteses e próteses; cadeiras de roda; muletas; integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio de doentes, leites e dietas de prescrição especial; suplementos alimentares de prescrição médica; fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso contínuo; concessão de óculos e dentadura.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal familiar (valor bruto) para acesso aos benefícios eventuais é de 01 e ½ (um e meio) salários mínimos.

Parágrafo Único – Para a concessão de quaisquer benefícios citados nesta lei, é obrigatório o beneficiário estar incluso no CADUNICO.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio-natalidade;

II - auxílio-funeral;

III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública;

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva e não pecuniária de assistência social, fornecido exclusivamente em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no município de Nova Bandeirantes - MT.

§ 1º Os bens de consumo consistem em:

a) enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios para higiene;

b) alimentação para o bebê, quando a mãe não puder amamentar, até os seis meses de vida,

c) alimentação para a mãe observada à qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser feito, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do nascimento e, no máximo, até 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê, em unidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS) e concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 3º A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade, desde que comprovado o risco social.

§ 4º Em caso de falecimento da mãe, fornecer alimentação para o bebê, até os seis meses de vida, de acordo com a prescrição médica.

Art. 7º O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I – atenções necessárias ao nascituro;

II – apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento;

III – apoio à família no caso da morte da mãe;

IV - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julguem necessárias.

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva e não pecuniária, da assistência social em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, em bens ou em prestação de serviços.

Art. 9º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido em modalidade de:

I. Custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento, transporte funerário, traslado do corpo, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária residente no município de Nova Bandeirantes.

II. Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, por meio de concessão de alimentos, dentre outros serviços.

§ 1º O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado logo após o falecimento, em unidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS) e concedido até trinta dias após o requerimento.

§ 2º O benefício funeral, na modalidade custeio (auxílio alimentação) deverá ser concedido até 30 dias após o requerimento.

§ 3º O requerimento e a concessão do benefício funeral na modalidade custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento, transporte funerário, traslado do corpo e dentre outros serviços inerentes deverão ser despachados em plantão 24 horas, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

Art. 10º Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, convivente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 11º Além dessas situações para as quais estão instituídos os benefícios eventuais, a LOAS indica outras duas modalidades possíveis para a concessão desses benefícios:

I. Vulnerabilidade Temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.

II. Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidades públicas, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dessas. É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 1º O benefício eventual, na forma de Vulnerabilidade Temporária, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, da assistência social em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por acontecimentos do cotidiano dos cidadãos que podem se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos.

§ 2º Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:

a) Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Falta de documentação;

c) Falta de domicílio;

d) Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

e) Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

f) Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;

g) Por situações de desastres e calamidade pública;

h) Outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência.

§ 3º No caso de situações de Calamidade Pública, o atendimento das vítimas se dará com o objetivo de garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dessas.

a) reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 12 As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais de assistência social.

Art. 13 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único – O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e formular, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 15 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício Financeiro:

Órgão: 08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 0041 – Proteção Social Básica

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa:

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3390.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, 11 de dezembro de 2018

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1106/2018**

SÚMULA: “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018, E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ALUDIDO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado, a realizar processo seletivo simplificado, a fins de efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso I e IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previsto nesta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar a contratação de servidores públicos, através de processo seletivo simplificado, para preenchimento de cargos existentes no quadro de servidores em razão da vacância originada por pedidos de demissão, afastamentos diversos e cargos não preenchidos no processo seletivo 001/2018, conforme previsto no estatuto dos servidores.

Art. 3º - As contratações autorizadas atenderão as seguintes secretarias municipais, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

RELAÇÃO DE CARGOS PARA SELETIVO 02/2018

SECRETARIA DE OBRAS

NOME DO GARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE MOTONIVELADORA/ VAGA PARA O PARAÍSO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA/VAGA PARA JAPURANÁ	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE MOTONIVELADORA, VAGA PARA SEDE DO MUNICÍPIO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA/VAGA PARA PARAÍSO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE MOTOSERRA, VAGA PARA O PARAÍSO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE MANUTENÇÃO/MECANICO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS/GARIS	06	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME DO GARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE AMBULANCIA PARA O PARAÍSO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE MANUTENÇÃO/MECANICO	01	40 HORAS SEMANAIS
FISOTERAPEUTA	01	30 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO GARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS/GUARDAS VIGIA	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE MANUTENÇÃO/PE-DREIRO	02	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

NOME DO GARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS/COZINHEIRA	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Zona Urbana

Ernesto Neiverth (Professores)

Disciplina	Nº de Vagas	Carga Horária Total/semanais
Arte/Inglês e Espanhol	01	20
Cidadania e Legislação	01	08
Ciências	01	16
História	01	16
Língua Portuguesa	01	16
Matemática	01	12
Pedagogia	02	40

C.E.I. Criança Feliz (Professores)

Disciplina	Nº de Vagas	Carga Horária Total/semanais
Pedagogia	04	80

Zona Rural/Distrito Japurana

José Luiz Candido/Pingo de Gente (Professores)

Disciplina	Nº de Vagas	Carga Horária Total/semanais
Educação Física	01	12
Geografia	01	15
História	01	12
Pedagogia	02	40

Zona Rural/Assentamentos

Paraíso do Norte (Professores)

Disciplina	Nº de Vagas	Carga Horária Total/semanais
Arte/Inglês e Espanhol	01	12
Ciências	01	08
Educação Física	01	08
Geografia	01	12
História	01	08
Língua Portuguesa	01	16
Matemática	01	16
Pedagogia	03	60

Princesa Isabel Sede/Setecentos (Professores)

Disciplina	Nº de Vagas	Carga Horária Total/semanais
Arte/Inglês e Espanhol	01	09
Ciências	01	06
Educação Física	01	06
Geografia	01	09
História	01	06
Língua Portuguesa	01	12
Matemática	01	12
Pedagogia	03	60

Marco Azul (Professores)

Disciplina	Nº de Vagas	Carga Horária Total/semanais
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	20
Anos Finais do Ensino Fundamental	01	20

Zona Rural/Fazendas**Fazendas (Professores)**

LOCAL	Nº de Vagas	Carga Horária Total/semanais
Fazenda 3J	01	20
Fazenda Flor da Mata	01	20
Fazenda Vale Verde	01	20
Fazenda Quatro Marcos	01	20
Fazenda Procomp	01	20

Agente Operacional/Motoristas

LOCAL	Nº de Vagas	Carga Horária Total/semanais
Linha dos Mineiros	01	40
Linha Carlinda	01	40
Linha do Paredão	01	40
Linha do Frizon	01	40
Linha Sol Nascente	01	40

Apoio administrativo educacional/Limpeza/cozinha

LOCAL	Nº de Vagas	Carga Horária Total/semanais
Escola Municipal Princesa Isabel (700)	01	40
Escola Municipal Jose Luiz Candi-do	01	40
Escola Municipal Princesa Isabel sede	02	40
Escola Municipal Paraíso do Norte	02	40
Escola Municipal Ana Nery	01	40
Escola Municipal Marco Azul	01	40

Técnico administrativo educacional/Monitora

LOCAL	Nº de Vagas	Carga Horária Total/semanais
Escola Municipal Marco Azul	01	40

Art. 4º – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 11 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1105/2018**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a ampliar em 10 (dez) vagas, passando de 54 (cinquenta e quatro), para 64 (sessenta e quatro) o número de vagas do cargo de AGENTE OPERACIONAL, constante no Anexo I, da Lei 619/2009.

Art. 2º – As definições, atribuições, características e salários do cargo ampliado não sofrerão alterações.

Art. 4º – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 11 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1102/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1044/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões seiscientos mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO UNIDADE: 02 - GABINETE DO PREFEITO.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
26	3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.000,00
28	3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESP.COM LOCOMO- ÇÃO	5.000,00
23	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	91.000,00
24	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.500,00
35	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.500,00
44	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	25.500,00
53	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			169.500,00

ÓRGÃO UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
61	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
62	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	180.000,00
63	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.500,00
67	3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.000,00
77	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMA- NENTE	85.000,00
81	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	7.000,00
94	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	15.000,00
101	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	6.000,00
102	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO			355.000,00

ÓRGÃO UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
114	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	6.000,00
120	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 003 – FUNDEB 60%			
153	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	26.500,00
154	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	439.000,00
155	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.500,00
156	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
157	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	165.000,00
158	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.500,00
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 004 – FUNDEB 40%			
161	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
162	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	370.000,00

163	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.500,00
166	3390.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC. P. FISICA	14.000,00
170	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	22.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 005 – TRANSPORTES ESCOLAR			
177	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	289.000,00
186	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
188	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	123.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 006 – FUNDO MUN. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
189	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL DO ORGÃO			1.647.500,00

ÓRGÃO UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
224	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	122.000,00
225	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	517.000,00
226	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.500,00
258	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
260	3390.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. FISICA	2.000,00
261	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDIC	79.000,00
TOTAL DO ORGÃO			884.500,00

ÓRGÃO UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
303	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	56.500,00
304	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	97.000,00
305	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.000,00
320	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	10.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 06 – 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			
344	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	57.500,00
345	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
348	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL DO ORGÃO			334.500,00

ÓRGÃO UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
361	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	75.000,00
362	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
369	3390.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	72.000,00
382	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	12.000,00
TOTAL DO ORGÃO			165.000,00

ÓRGÃO UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
406	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	19.500,00
407	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	150.000,00
408	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
411	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.500,00
414	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDIC	20.000,00

419	4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	259.000,00
434	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00
435	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
439	3390.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. FISICA	22.000,00
TOTAL DO ORGÃO			609.000,00

ÓRGÃO UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
459	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00
460	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	135.000,00
461	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
505	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	1.500,00
514	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DO ORGÃO			222.500,00

ÓRGÃO UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
535	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	24.000,00
536	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
TOTAL DO ORGÃO			29.000,00

ÓRGÃO UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
563	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	20.000,00
TOTAL DO ORGÃO			20.000,00

ÓRGÃO UNIDADE: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
612	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS	75.000,00
613	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
635	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J	75.000,00
TOTAL DO ORGÃO			163.500,00

TOTAL GERAL 4.600.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1035/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 1.043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 29 de Novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1103/2018**

SÚMULA: “AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO E O REALINHAMENTO/REAJUSTE DA TABELA DE TARIFAS MENSIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA E MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, submete a esta **CÂMARA DE VEREADORES** para fins de apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Os serviços de abastecimento de agua tratada no Município de Nova Bandeirantes serão cobrados em conformidade com as tabelas descritas a seguir:

FAIXA DE CONSUMO POR M³	RESIDENCIAL	ENTIDADES	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PODER PUBLICO
ATÉ 10 M³ TAXA FIXA MINIMA	R\$ 18,00	R\$18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
DE 11 A 20 M³	R\$ 2,70 R\$/M³	R\$ 2,70 R\$/M³	R\$ 3,38 R\$/M³	R\$ 4,73 R\$/M³	R\$ 3,38 R\$/M³
DE 21 A 30 M³	R\$ 3,93 R\$/M³	R\$ 3,93 R\$/M³	R\$ 4,24 R\$/M³	R\$ 5,13 R\$/M³	R\$ 4,28 R\$/M³
DE 31 A 40 M³	R\$ 4,91 R\$/M³	R\$ 4,91 R\$/M³	R\$ 5,34 R\$/M³	R\$ 6,07 R\$/M³	R\$ 5,28 R\$/M³
DE 41 A 50 M³	R\$ 7,00 R\$/M³	R\$ 7,00 R\$/M³	R\$ 7,19 R\$/M³	R\$ 7,25 R\$/M³	R\$ 7,18 R\$/M³
ACIMA DE 50 M³	R\$ 7,00 R\$/M³	R\$ 7,00 R\$/M³	R\$ 7,19 R\$/M³	R\$ 7,25 R\$/M³	R\$ 7,18 R\$/M³
SERVIÇOS	TARIFAS				
TROCA DE LACRE ROMPIDO	R\$ 150,00				
RELIGAÇÃO SIMPLES	R\$ 25,00				
RELIGAÇÃO POR DEBITO	R\$ 25,00				
CONCERTO DE RAMAL	R\$ 25,00				
DESLOCAMENTO DE RAMAL	R\$ 25,00				
MANUTENÇÃO DE CAVALETE	R\$ 25,00				
TROCA DE HIDRÔMETRO ADULTERADO	R\$ 150,00				

Art. 2º - Fica autorizado também, o poder executivo a proceder o realinhamento e o reajuste das tarifas para serviços de abastecimento de agua e manutenção de rede de distribuição, a partir de 01 de janeiro de 2020, através de decreto municipal observando-se para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ único – O realinhamento/reajuste das tarifas de agua na forma do que estabelece o “caput” deste artigo, será feito anualmente.

Art. 3º – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 875/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 11 de dezembro de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1104/2018**

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº. 1098/2018 - LOA 2019, e seus Créditos Adicionais, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2019, Fica o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2019 e em seus Créditos Adicionais por Anulação de Dotação de um Órgão para Outro, de uma Categoria de Programação para Outra, e ainda de uma Fonte de Recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de Dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1109/2018**

“ALTERA O TABELA I, ITEM: CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, DA LEI 1073/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica altera o tabela I, item: cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, da Lei Municipal nº 1073/2018, que estabelece o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, adequando-a, ao piso salarial nacional da categoria, com base na Lei Federal nº 13.708/2018, que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

[...] TABELA I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	60	1.250,00
Agente de Combate a Endemias	10	1.250,00

[...] (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas em dotação específica do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a qual estão lotados os servidores.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 11 de dezembro de 2018.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1110/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender a seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
TOTAL	2.000,00

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR.....R\$: 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.084.3390.39.00.00.00	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
TOTAL	2.000,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÃO.....R\$: 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de dezembro de 2018

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1107/2018**

SÚMULA: “AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO E PECÚNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES para fins de apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a converter a licença prêmio prevista na Lei Municipal 111/1997, 573/2008 e Artigo 49 da Lei Municipal 574/2008, em pecúnia, a ser pago em forma de provento lançado em folha de pagamento, aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Parágrafo único - A conversão em pecúnia, que trata o artigo 1º desta lei, ficará sujeito à opção, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, sendo facultado ao servidor, o recebimento em pecúnia ou o gozo da licença.

Art. 2º - Fica vedada a solicitação da conversão em pecúnia pelo servidor.

Art. 3º - Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 11 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2018 de 06/12/2018**

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel S10 para atender a demanda das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Brasilândia/MT, visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, IV da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES - EPP, CNPJ: N.º 08.979.084/0001-69

Nova Brasilândia - MT, 06 de dezembro de 2018.

Presidente da C.P.L

Ana Cristina Soares

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MATRIZ CURRICULAR PRE ESCOLAR E MATERNAL**

MATRIZ CURRICULAR

ANO: 2019

De acordo com a BNCC e DCNEI.	EIXOS EXTRUTURAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL	
		PRE I	PRE II	PRE I	PRE II
Os Campos de Experiências.	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA (Oralidade e Escrita)	05	05	200	200
	MATEMÁTICA (Espaços, Tempos, Quantidades, relações e transformações).	04	04	160	160
	NATUREZA E SOCIEDADE (O eu, o outro e o nós)	04	04	160	160
	ARTE (Traços, sons, cores e formas)	03	03	120	120
	EDUCAÇÃO FÍSICA (Corpo, gestos, movimentos e brincadeiras)	04	04	160	160
	Carga Horária	20	20	800	800

Nº DIAS LETIVOS ANUAL	200
Nº DIAS LETIVOS SEMANAL	05
Nº DE SEMANA ANUAL	40
Nº CARGA HORÁRIA SEMANAL	20
Nº CARGA HORÁRIA ANUAL	800 HORAS
Nº DE HORAS/ AULAS ANUAL	800 HORAS/AULAS

Descrição: imagem

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA

MATRIZ CURRICULAR

ANO: 2019

De acordo com a BNCC e DCNEI	EIXOS EXTRUTURAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
		PRE I E PRE II (Multiseriado)	PRE I E PRE II (Multiseriado)
Os Campos de Experiências.	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA (Oralidade e Escrita)	05	200
	MATEMÁTICA (Espaços, Tempos, Quantidades, relações e transformações).	04	160
	NATUREZA E SOCIEDADE (O eu, o outro e o nós)	04	160
	ARTE (Traços, sons, cores e formas)	03	120
	EDUCAÇÃO FÍSICA (Corpo, gestos, movimentos e brincadeiras)	04	160
	Carga Horária	20	800

Nº DIAS LETIVOS ANUAL	200
Nº DIAS LETIVOS SEMANAL	05
Nº DE SEMANA ANUAL	40
Nº CARGA HORÁRIA SEMANAL	20
Nº CARGA HORÁRIA ANUAL	800 HORAS
Nº DE HORAS/ AULAS ANUAL	800 HORAS/AULAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/ E OU AULAS. ANO LETIVO: 2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/ E OU AULAS. ANO LETIVO: 2019

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

CARGO DE PROFESSOR:

ORD	NOME	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CONCURSO	CARGA HORÁRIA
1.	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	PEDAGOGIA	33,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	25 HORAS
2.	NIMÉRCIA FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	33,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	25 HORAS
3.	VILMA BERNARDES CARVALHO SOUZA	PEDAGOGIA	33,02	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	25 HORAS
4.	VANILCE MARQUES	PEDAGOGIA	33,00	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	25 HORAS
5.	BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO	PEDAGOGIA	32,00	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	25 HORAS
6.	DIVINA RODRIGUES DE FARIAS	PEDAGOGIA	21,06	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	25 HORAS

7.	NILZA LUZIA BEZERRA	LETRAS	33,00	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	25 HORAS
8.	ESTELITA MARQUES	HISTÓRIA	33,02	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	25 HORAS

CARGO DE TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

ORD.	NOME	FORMAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CONCURSO	CARGA HORÁRIA
1.	GEIZYSNAIRA KÁSSIA DA SILVA	PEDAGOGIA	31,08	TDI	40 HORAS
2.	HELENICE RODRIGUES OLIVEIRA	PEDAGOGIA	23,00	TDI	40 HORAS
3.	KLESIA WALÉRIA DA SILVA MAIA	PEDAGOGIA	23,00	TDI	40 HORAS

CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR:

ORD.	NOME	FORMAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CONCURSO	CARGA HORÁRIA
1.	MARLI NUNES DE JESUS	ENSINO MÉDIO	8,00	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
2.	TEREZINHA DO LIVRAMENTO DE O. AYRES	ENSINO MÉDIO	8,00	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
3.	DELFINA GOMES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,08	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
4.	MARIA DAS GRAÇAS LOPES	ENSINO MÉDIO	6,05	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
5.	LIDIANE DE JESUS CLEMENTE	MAGISTÉRIO	6,00	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
6.	MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO	MAGISTÉRIO	6,00	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
7.	GENEZEI MORAIS MIRANDA	ENSINO MÉDIO	5,05	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
8.	ONICE DOS SANTOS FERREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	3,05	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS

TÉCNICO EDUCACIONAL ESCOLAR:

ORD.	NOME	FORMAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CONCURSO	CARGA HORÁRIA
1.	SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA	PEDAGOGIA	33,00	TÉCNICO EDUCACIONAL ESCOLAR	40 HORAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/ E OU AULAS. ANO LETIVO: 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/ E OU AULAS. ANO LETIVO: 2019****ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA****CARGO: PROFESSOR**

ORD.	NOME	FORMAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CONCURSO	CARGA HORÁRIA
1.	JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	33,07	EDUCAÇÃO INFANTIL	25 HORAS
2.	JOSÉ ADEMIR LOPES PEREIRA	PEDAGOGIA	33,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	25 HORAS
3.	NEUZA COSTA GERÔNIMO	PEDAGOGIA	33,00	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	25 HORAS
4.	MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO	MATEMÁTICA	33,00	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	25 HORAS
5.	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	34,25	EDUCAÇÃO FÍSICA	25 HORAS

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

ORD.	NOME	FORMAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CONCURSO	CARGA HORÁRIA
1.	ILDETE RIBEIRO DA SILVA	LETRAS	22,55	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
2.	MARKISIA FERREIRA BORGES	ENSINO MÉDIO	7,04	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
3.	MATILDES PEREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	6,04	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
4.	JUSCIANE APª RIBEIRO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,03	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
5.	MARCELO ATAIDES DA COSTA	ENSINO MÉDIO	5,00	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS
6.	OLINDA ROSA DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	3,05	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA ANO LETIVO: 2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO****CARGO: MOTORISTA ESCOLAR**

ORD.	NOME	FORMAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CONCURSO	CARGA HORÁRIA
1.	MARCORELIO BORGES MIRANDA	ENSINO MÉDIO	6,25	MOTORISTA	40 HORAS
2.	VALDIVINO CARDOSO DOMINGOS SOBRINHO	ENSINO MÉDIO	5,37	MOTORISTA	40 HORAS

3.	JOSÉ NILTON MOREIRA	ENSINO MÉDIO	5,00	MOTORISTA	40 HORAS
4.	ROQUE CARLOS DE FREITAS	ENSINO MÉDIO	5,00	MOTORISTA	40 HORAS
5.	GILSON FLORENTINO BORGES	ENSINO MÉDIO	5,00	MOTORISTA	40 HORAS
6.	DORIVAL CRUZ DA SILVA	ENSINO MÉDIO	5,00	MOTORISTA	40 HORAS
7.	WALDIONOR ANDRADE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	5,00	MOTORISTA	40 HORAS
8.	ANTÔNIO CARDOSO DE PAULA	ENSINO MÉDIO	5,00	MOTORISTA	40 HORAS

TÉCNICO EDUCACIONAL:

ORD.	NOME	FORMAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CONCURSO	CARGA HORÁRIA
	LUZIA HELENA MENDES CAMPOS	PEDAGOGIA	33,00	TÉCNICO EDUCACIONAL ESCOLAR	40 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 10/12/2018 À 10/12/2019

CONTRATADA: **A. LEWINSKI & CIA LTDA - ME**CNPJ: **08.157.652/0001-46**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO A PRONTA ENTREGA E FRA-CIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.**

TOTAL DO VENCEDOR: **R\$ 224.094,00****DOTAÇÃO:**

MATERIAIS:

03 001 04 122 0001 2010 339030000000- COD 31**04 002 08 244 0001 2022 339030000000- COD 74****04 004 08 244 0001 2021 339030000000- COD 92****05 002 04 122 0006 2043 339030000000- COD 111****05 003 04 122 0006 2044 339030000000- COD 123****06 002 10 301 0011 2027 339030000000- COD 188****07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 233****07 002 12 306 0013 1070 339030000000- COD 218**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 56/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 10/12/2018 À 10/12/2019

CONTRATADA: **IVANETE BOERI – EPP**CNPJ: **01.819.055/0001-90**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO A PRONTA ENTREGA E FRA-CIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.**

TOTAL DO VENCEDOR: **191.259,00****DOTAÇÃO:**

MATERIAIS:

03 001 04 122 0001 2010 339030000000- COD 31**04 002 08 244 0001 2022 339030000000- COD 74****04 004 08 244 0001 2021 339030000000- COD 92****05 002 04 122 0006 2043 339030000000- COD 111****05 003 04 122 0006 2044 339030000000- COD 123****06 002 10 301 0011 2027 339030000000- COD 188****07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 233****07 002 12 306 0013 1070 339030000000- COD 218**

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 003/2018

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Tadeu Ezequiel Pommer, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora).

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Tadeu Ezequiel Pommer, para exercer em caráter efetivo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora), desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 289/2018 e na portaria de nomeação 291/2018.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Tadeu Ezequiel Pommer

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Noedi Flores de Oliveira

Sec. Mun. De Obras, Serviços Públicos, Agric. Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**Contratado: Gian Carlos de Cezaro**

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 024/18/SMAF/PMNG, que teria prazo para expirar em 28/12/2018 em virtude da posse em concurso público.

Data: 11/12/2018.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/18/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 289/18/GP/PMNG, de 21/11/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.109 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Tadeu Ezequiel Pommer, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora), lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 60/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 60/2018

PROC. LICITATÓRIO: 126/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 60/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços a Reforma para o prédio na qual esta localizado o CRAS - Centro de Múltiplo Uso Rafael Vilhalva, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de Dezembro de 2018

CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA; R\$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos e reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 11 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2017

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2017 – ASS- 07/12/2018 –Vcto – 30/12/2018 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - Contratada (o): **ALMEIDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 0348601-22/2010 – MINISTÉRIO DO TURISMO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 11 DE DEZEMBRO 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2016

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2016 – ASS- 10/12/2018 – Vcto - 12/04/2019 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, ATRAVES DO CONVENIO 0449/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADE – SECID.

NOVA MARILANDIA – MT EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 e julgamento de recursos.

A Senhora **KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeado pela **Portaria nº 179 de 17 de setembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;
2. DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR – CANDIDATOS PCD DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;
3. DIVULGA GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DE PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2018, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;
4. DIVULGA RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA

25 DE NOVEMBRO DE 2018, CONFORME **ANEXO IV** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **5. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS E TÍTULOS**, CONFORME **ANEXO V** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**, a partir das 00h00 do dia **12/12/2018** até às 23h59 do dia **13/12/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 11 de dezembro de 2018.

KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09-ANEXO IV - RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS

CARGO:		03 - BIOMÉDICO	
CÓDIGO:	0000000238	NOME:	RAELSON SANTOS DE SOUZA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			
A vírgula é opcional depois de adjunto adverbial deslocado que tenha até três palavras, e na questão postulada, caso ela seja inserida após a palavra "cinema" causaria a quebra de sentido na primeira oração, ou seja seja a vírgula até poderia estar após a palavra "nacional", mas não há necessidade.			
DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			
Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.			
CÓDIGO:	0000000238	NOME:	RAELSON SANTOS DE SOUZA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	4
RECURSO			
A questão trata de uma informação contida no final do primeiro parágrafo no texto; A resposta do gabarito esta a alternativa C) O desenhista Seth produziu a primeira animação brasileira: o Kaser. No entanto essa afirmação esta postulada no Terceiro parágrafo no texto e não no primeiro. Houve um erro na formulação da questão.			
DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000001047	NOME:	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	4		
RECURSO					

Na questão de número 4, de acordo com o gabarito, a resposta correta é a alternativa "C" só que o nome da primeira animação brasileira que está escrita na questão é "o Kaser" e o nome correto é "O Kaiser" sendo uma pergunta de português, esse erro na digitação do nome acaba por me induzir a marcar outra alternativa porque não está correta.

DATA RESP.:	07/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000001047	NOME:	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	4		
RECURSO					

Na questão de número 4, de acordo com o gabarito, a resposta correta é a alternativa "C" só que o nome da primeira animação brasileira que está escrita na questão é "o Kaser" e o nome correto é "O Kaiser" sendo uma pergunta de português, esse erro na digitação do nome acaba por me induzir a marcar outra alternativa porque não está correta.

DATA RESP.:	07/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000001047	NOME:	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	14		
RECURSO					

Na pergunta de número 14, a resposta correta é a alternativa "C". Sendo que o processo de produção das criptomoedas utiliza o P2P, esse método não é uma escala industrial porque as moedas não são produzidas e sim mineradas com a quebra de algoritmos complexos e qualquer um com um computador e acesso a internet pode fazer essa mineração, não apenas a indústria. Nem uma das alternativas na questão está correta.

DATA RESP.:	07/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido Resposta Fundamentada: Reafirma-se que o processo de produção das criptomoedas, chamado de "mineração", envolve o uso de computadores em escala industrial para resolver algoritmos complexos, o que demanda um gasto energético exorbitante. O candidato poderá se informar melhor consultando os links: <https://www.bbc.com/portuguese/vert-cap-45134122> e <https://ciencia.estadao.com.br/noticias/geral,bitcoin-podera-consumir-0-5-da-energia-eletrica-do-mundo-ate-o-fim-do-ano-diz-estudo,70002309335>. O gabarito da questão está mantido.

CARGO:

04 - ENFERMEIRO

CÓDIGO:	0000000625	NOME:	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	1		
RECURSO					

RECURSO CONTRA A QUESTÃO 01 A questão 01 apresenta como alternativa CORRETA a opção "C" porém a opção "D" também está correta, que diz: B) Nos anos 20, o Brasil era um dos maiores importadores de filmes americanos. Tal informação está correta conforme diz o último parágrafo do texto que diz o seguinte. "Nos anos 20, o Brasil passa a se tornar um dos maiores importadores de filmes americanos [...]" Por afirmar o mesmo que a opção "D" solicito anulação desta questão.

DATA RESP.:	07/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa D, o texto diz que o Brasil era um dos maiores importadores de filmes americanos, enquanto que o texto traz que "o Brasil passa a se tornar um dos maiores importadores de filmes americanos". Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000625	NOME:	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

RECURSO CONTRA A QUESTÃO 01 A questão 01 apresenta como alternativa CORRETA a opção "C" porém a opção "D" também está correta, que diz: B) Nos anos 20, o Brasil era um dos maiores importadores de filmes americanos. Tal informação está correta conforme diz o último parágrafo do texto que diz o seguinte. "Nos anos 20, o Brasil passa a se tornar um dos maiores importadores de filmes americanos [...]" Por afirmar o mesmo que a opção "D" solicito anulação desta questão.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa D, o texto diz que o Brasil era um dos maiores importadores de filmes americanos, enquanto que o texto traz que "o Brasil passa a se tornar um dos maiores importadores de filmes americanos". Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000625	NOME:	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

RECURSO CONTRA A QUESTÃO 03 A questão 03 apresenta como alternativa CORRETA a opção "A" que diz: A) Deveria haver vírgula após "cinema", por separar um adjunto adverbial deslocado. Entretanto não se pode separar CINEMA de NACIONAL pois não se separa o predicado do sujeito, por essa razão solicito anulação desta questão.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000625	NOME:	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

RECURSO CONTRA A QUESTÃO 03 A questão 03 apresenta como alternativa CORRETA a opção "A" que diz: A) Deveria haver vírgula após "cinema", por separar um adjunto adverbial deslocado. Entretanto não se pode separar CINEMA de NACIONAL pois não se separa o predicado do sujeito, por essa razão solicito anulação desta questão.

DATA RESP.: 07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000362

NOME:

LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇO

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

Justificativa: Na questão número 03 "Assinale a alternativa correta em relação à pontuação e sua justificativa gramatical na frase 'Quando tudo parecia estar evoluindo no cinema nacional acontece a Primeira Guerra Mundial', é possível confirmar que a alternativa correta é a letra "D" pois a oração está correta, uma oração adverbial de tempo, e não há necessidade de pontuação extra. Quanto à resposta da letra "A", esta não corresponde às regras gramaticais, já que o adjetivo "nacional" está qualificando o substantivo "cinema" que devem se manter unidos na oração. Desta forma, "nacional" só estaria separado entre vírgulas, caso se tratasse de uma oração adjetiva explicativa, onde se acrescenta ao antecedente uma informação que já é do conhecimento do interlocutor, formando assim, uma nova oração, que não é o caso da frase em discussão. No entanto, caso houvesse a necessidade de uso da vírgula, esta seria utilizada após "nacional", para separar as duas orações e não após "cinema" (Ex.: Quando tudo parecia estar evoluindo no cinema nacional, acontece a Primeira Guerra Mundial). Sendo assim, em último caso, esta questão (03) seria anulada, por não oferecer a alternativa aqui exposta.

DATA RESP.: 07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000001481

NOME:

MANUELI RODRIGUES DE PAULA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

A correta é a letra D, pois a frase está escrita corretamente, não se pode separar a palavra "cinema" de "nacional" pois o segundo é adjetivo do primeiro.

DATA RESP.: 07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000020

NOME:

ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

4

RECURSO

Eu Zeizy Thais Menegueli Favalessa, venho por meio deste, requerer uma avaliação da questão 4 (língua portuguesa), da prova para cargo 04 Enfermeiro. Onde o enunciado não condiz com as alternativas, pois as mesmas se encontram todas no parágrafo 3. O enunciado diz: "Do final do primeiro parágrafo, é possível interferir do texto que: ", e todas as alternativas se encontram no terceiro parágrafo: " 1º parágrafo ? Menos de um ano depois[...] [...] vários filmes sobre o cotidiano carioca. 2º parágrafo ? Os primeiros 10 anos [...] [...] Aurélia Delorme e João de Deus. 3º parágrafo ? Quando tudo parecia estar evoluindo [...] [...] A partir de 1915 é produzido um grande número de fitas inspiradas na rica literatura brasileira, como "Inocência", "A Moreniha", "O Guarani" e "Iracema" e o italiano Vittorio Capellaro é o cineasta que mais se dedica a essa temática. E em 1917 foi produzido "O Kaiser", do desenhista Seth, a primeira animação brasileira. Ao analisar verificou-se que as alternativas não condizem com o enunciado. Outro erro na mesma questão, onde foi considerado alternativa "C" certa e a mesma está errada, pois a alternativa diz: "O desenhista Seth produziu a primeira animação brasileira: o Kaser" e no texto diz: "E em 1917 foi produzido "O Kaiser", do desenhista Seth, a primeira animação brasileira", para a alternativa estar correta teria que ser "Kaiser" ao invés de "Kaser". Segue o link de onde foi retirado o texto: <https://www.infoescola.com/cinema/historia-do-cine...>

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000590

NOME:

GEAN RICARDO GUIMARÃES

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

4

RECURSO

Venho através interpor Recurso sobre uma questão de Língua Portuguesa na questão numero quatro (04) na qual houve um erro ortográfico no texto se refere " O Kaiser"(que significa Imperador ou Rei) e na pergunta da questão 4 se refere o Kaser sem a letra i (que seria o nome de uma aldeia em Nova Iorque USA). E isso foi o motivo pelo qual eu não marque a opção C, sendo que era a minha primeira escolha, devido a ausência da letra i pensei que poderia ser algum tipo de pegadinha da prova e marque a opção A. O correto uso da Língua Portuguesa e Fundamental para a interpretação da oração ou do texto em si.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000590	NOME:	GEAN RICARDO GUIMARÃES
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	4
RECURSO			

Venho através deste interpor Recurso sobre uma questão de Língua Portuguesa na questão numero quatro (04) na qual houve um erro ortográfico no texto se refere " O Kaiser"(que significa Imperador ou Rei) e na pergunta da questão 4 se refere o Kaser sem a letra i (que seria o nome de uma aldeia em Nova Iorque USA). E isso foi o motivo pelo qual eu não marque a opção C, sendo que era a minha primeira escolha, devido a ausência da letra i pensei que poderia ser algum tipo de pegadinha da prova e marque a opção A. O correto uso da Língua Portuguesa e Fundamental para a interpretação da oração ou do texto em si.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000020	NOME:	ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	19
RECURSO			

Eu Zeizy Thais Meneguelli Favalessa, através deste venho requerer uma reavaliação da questão 19 (conhecimentos gerais), da prova de cargo 4 Enfermeiro. A questão traz: "Sobre a Geografia do Município de Nova Marilândia, preencha os parênteses com V ou F, conforme sejam verdadeiras ou falsas as assertivas a seguir: () O relevo de Nova Marilândia é predominantemente plano, favorecendo a agricultura mecanizada. () Todos os rios[...] [...] Amazônica. () O Município[...] [...] durante o ano. () O Município[...] [...] se entrelaçam. A sequência correta, de cima para baixo, é: a) F ? F ? V ? V b) V ? V ? F ? F c) V ? F ? F ? V d) F ? V ? V ? F Foi considerado a alternativa C como correta, porém o município não é predominantemente plano. De acordo com o portal de Mato Grosso: Relevo: Depressões do Alto Paraguai ? Guaporé, Bacia do Paraguai, calha do Rio Paraguai, vinculada à Bacia do Prata. Depressão do Médio e Alto Guaporé, vinculado à Bacia Amazônica. Referenciado de: <http://www.portalmatogrosso.com.br/municipios/nova-marilandia/dados-gerais/geografia-de-nova-marilandia/883>. De acordo também com a prefeitura de Nova Marilândia: Relevo: Depressões do Alto Paraguai ? Guaporé. Bacia do Prata, calha do Rio Paraguai, vinculada à Bacia do Prata. Depressão do Médio e Alto Guaporé, vinculado à Bacia Amazônica. Referenciado de: <http://novamarilandia.mt.gov.br/prefeito/itemlist/category/1092-institucional>.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O Município de Nova Marilândia está localizado em uma unidade de relevo denominada Depressão do Alto Paraguai-Guaporé. Em qualquer manual de geografia as depressões são conceituadas como superfícies predominantemente planas com suaves in-

clinações produzidas por longos processos de erosão. Relevos planos ou levemente ondulados favorecem as práticas agrícolas em sistemas mecanizados, motivo pelo qual as lavouras de soja e milho estão em expansão no município. O gabarito da questão está mantido e recurso indeferido.

CARGO:

05 - FISIOTERAPEUTA

CÓDIGO:

0000000453

NOME:

JULIANA COCCO

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

Solicito revisão nas alternativas da questão 3 e sua possível anulação.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000453

NOME:

JULIANA COCCO

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

4

RECURSO

A questão 4 apresenta dois erros, o primeiro no enunciado refere-se ao primeiro parágrafo mas na verdade as alternativas estão se referindo ao terceiro parágrafo e o segundo erro a alternativa (C) contém um erro de digitação. Com isso, solicito revisão e anulação da questão.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000453	NOME:	JULIANA COCCO
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	28
RECURSO			

Ocorreu um erro de digitação na questão 28. A alternativa (B) o termo correto seria "heterotópica" que pode ser definida pela formação de osso em tecido que não tem propriedade de ossificação. Solicito assim, revisão e anulação da questão.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: Recurso assiste ao recorrente, visto que de acordo com o Ministério da Saúde, ossificação HETEROTÓPI-CA, e não "heterotrópica", digitado de forma incorreta, é a formação de osso em tecidos moles em locais onde normalmente este não existe. Ocorre sempre abaixo do nível de lesão, mais comumente nos quadris, mas pode ocorrer em outras grandes articulações como joelho, ombro e cotovelo. Pode levar à formação de grandes massas ósseas periarticulares e diminuir a amplitude articular ou até mesmo bloquear completamente a articulação, o que pode prejudicar a realização das atividades de vida diária. Fonte: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz...> Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 28, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CARGO:

07 - MOTORISTA CATEGORIA D

CÓDIGO:	0000001165	NOME:	JUVENAL DE SOUZA
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	28
RECURSO			

Na pergunta de numero 28, quer saber quais das opções esta relacionada na origem de Nova Marilândia e para o gabarito preliminar a resposta letra B, que diz que o que esta ligada diretamente na origem da cidade é as descobertas de jazidas de diamantes na décadas de 1950, mas no portal da prefeitura fala que a ligação direta foi pelos serviços de linha telegráfica de Rondon e em nenhum momento fala sobre a resposta considerada pela banca, por isso venho à colocar para esclarecimento da mesma o conteúdo logo à baixo retirado do site da prefeitura, com isso quero meu deferimento. O Município de Nova Marilândia tem em seus aspectos históricos relações diretas com a história do Mal. Cândido Rondon. Em 1907 Primeiramente a localidade foi chamada de Campos Novos, denominação que se confundia com a estação telegráfica de Rondon, na região de Vilhena. Aos poucos, o nome foi mudado para Campo Novo e em 1981, foi feita doação de 293 hectares de terras para formação de um patrimônio, com essa denominação. A Lei nº 5.315, de 04 de julho de 1988, criou o município, já com o nome atual de Nova Marilândia.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Em princípios do século XX, a área do atual município de Nova Marilândia foi percorrida pela Comissão Rondon, mas sem que isso fixasse população originando algum núcleo urbano. A ocupação da região ocorreu na década de 1950 quando foram descobertas jazidas de diamante dando surgimento a um povoado chamado de Maria Joana. Lamentamos que essa última informação relevante não esteja disponibilizada no sítio eletrônico da prefeitura, mas elas podem ser acessadas em diversas obras: "Mato Grosso e seus municípios", de João Carlos Vicente Ferreira; "Cidades de Mato Grosso: origem e significado de seus nomes", de João Carlos Vicente Ferreira e Pe. José de Moura e Silva; só para citar dois exemplos. A questão e seu gabarito estão mantidos e recurso indeferido.

CARGO:

09 - NUTRICIONISTA

CÓDIGO:

0000000757

NOME:

CAROLINE MENDES DE SOUZA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

Analisando o resultado do gabarito percebe-se que a resposta da questão 3, está incorreta, pois não existe regras que separe um sujeito composto com duas palavras seguidas tornando assim a resposta incoerente. Sendo que para ser adjunto adverbial deslocado, a vírgula deveria ser colocada depois da palavra "nacional", não após cinema como consta na prova.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000388

NOME:

ALANNA DOS SANTOS FRONHA

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

Questão com erro de digitação. A vírgula correta deveria ser após nacional e não após cinema.

DATA RESP.: 07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO: 0000000388

NOME: ALANNA DOS SANTOS FRONHA

ENVIO: 27/11/2018

NRO QUESTÃO: 3

RECURSO

Questão com erro de digitação. A vírgula correta deveria ser após nacional e não após cinema.

DATA RESP.: 07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO: 0000000388

NOME: ALANNA DOS SANTOS FRONHA

ENVIO: 27/11/2018

NRO QUESTÃO: 4

RECURSO

A questão se referia ao primeiro parágrafo, porém as alternativas eram relativas ao terceiro parágrafo.

DATA RESP.: 07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000757	NOME:	CAROLINE MENDES DE SOUZA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	4
RECURSO			

Analizando o resultado do gabarito percebe-se que a resposta da questão 4, está incorreta. Inicialmente que no primeiro parágrafo, não consta nenhuma das alternativas da questão. E a opção correta (C) segundo o gabarito, foi grafada incorretamente. Pois no texto a primeira animação brasileira se chama "Kaiser", não Kaser como está na alternativa C.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000757	NOME:	CAROLINE MENDES DE SOUZA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	19
RECURSO			

Analizando o resultado do gabarito, Na questão 19, no 3º item - O município está inserido numa região marcada pela regularidade na distribuição das chuvas durante o ano. De acordo com o gabarito, essa alternativa consta como incorreta. Mas segundo o IBGE, o Clima do município é marcado com 3 meses de seca, Precipitação anual de 2.000 mm, com intensidade máxima em janeiro, fevereiro e março. Demonstrando assim regularidade, na distribuição das chuvas; o que torna então essa alternativa verdadeira, não falsa.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O clima de Nova Marilândia, assim como do restante de Mato Grosso, é marcado por duas estações distintas: uma seca e outra chuvosa. Conforme indica o climograma disponível em <http://jornaldotempo.uol.com.br/climatologia.html/...> no Município a estação seca vai de maio a setembro, enquanto a chuvosa se estende de outubro a abril. Portanto, o clima de Nova Marilândia tem como característica a IRREGULARIDADE na distribuição das chuvas ao longo do ano. O gabarito da questão está mantido e recurso indeferido.

CARGO:	10 - ODONTÓLOGO

CÓDIGO:	0000000505	NOME:	DAIANE ANDRADE ONO
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Bom dia, venho por meio deste recurso pedir a anulação da questão 25 de conhecimento específico, onde no enunciado se pede a alternativa INCORRETA, quando na verdade existem 3 respostas erradas. A que o gabarito julga ser a resposta correta é a única alternativa que pela literatura é considerada uma resposta verdadeira. Podemos confirmar o equívoco do enunciado no livro Periodontia Clínica do autor Carranza 12ª edição de 2016 em fundamentos de raspagem onde ele cita as curetas Gracey e suas indicações como abaixo: CURETAS GRACEY E SUAS INDICAÇÕES Gracey 1-2 e 3-4 - dentes anteriores; Cureta 5/6- Dentes anteriores; Cureta 7/8- Faces livres de dentes posteriores; Cureta 11/12- Face mesial de dentes posteriores; Cureta 13/14- Face distal de dentes posteriores; Obrigada.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Conforme julgamento desta banca, constatou-se que na referida questão todas as alternativas estão incorretas, com exceção da alternativa C) "13-14, faces distais dos dentes posteriores." Portanto, deferimos o recurso para a anulação da questão de número 25, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000505	NOME:	DAIANE ANDRADE ONO
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Solicito revisão da questão 1 por ambos os enunciados C e D estarem corretos, uma vez que a questão D assim como no texto nos faz entender que nos anos 20, o Brasil era um dos maiores importadores de filmes americanos. A resposta D passaria a estar incorreta se no enunciado dissesse que nos ano 20 o Brasil JÁ era... porém, não é o caso. Por isso peço por gentileza uma revisão detalhada desta questão... Obrigada.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa D, o texto diz que o Brasil era um dos maiores importadores de filmes americanos, enquanto que o texto traz que "o Brasil passa a se tornar um dos maiores importadores de filmes americanos". Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000292	NOME:	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Questão 1- As respostas C e D estão corretas. De acordo com a resposta D - fica claramente exposto no 4º parágrafo 1 linha que : " nos anos 20, o Brasil passa a se tornar um dos maiores importadores de filmes americanos. A letra C - diz que a primeira guerra mundial cessou o fornecimento de matéria prima estando correta também. Solicito que seja anulada a questão ou considerada a resposta certa a letra D.

DATA RESP.: 07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa D, o texto diz que o Brasil era um dos maiores importadores de filmes americanos, enquanto que o texto traz que "o Brasil passa a se tornar um dos maiores importadores de filmes americanos". Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: 0000000292

NOME: CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO

ENVIO: 27/11/2018

NRO QUESTÃO: 3

RECURSO

Questão 3- Assinale a alternativa correta em relação a pontuação e sua justificativa gramatical na frase. "quando tudo parecia estar evoluindo no cinema nacional acontece a primeira Guerra Mundial". De acordo com gabarito a resposta correta é letra A Mas na resposta diz que deveria haver vírgula após cinema , por separar um adjunto adverbial deslocado. De acordo com a regra do Adjunto adverbial deslocado. Disponível em : <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/redacao-e-estilo/estilo/adverbio-deslocado> A vírgula é opcional depois de adjunto adverbial deslocado que tenha até três palavras. Use a vírgula para destacar a informação do adjunto adverbial: De acordo com a frase se acaso colocar a vírgula após cinema a frase ficará incorreta sem coerência concordância verbal. Exemplo: "quando tudo parecia estar evoluindo no cinema, nacional acontece a primeira Guerra Mundial". De acordo com a frase tudo estar evoluindo no cinema, a frase deveria terminar em cinema mas a mesma termina em nacional porque é um cinema nacional. De acordo com a resposta "nacional acontece a primeira Guerra Mundial". a continuação é nacional acontece a primeira Guerra Mundial. Ficando a frase sem concordância verbal, e sem coerência. De acordo com a regra de pontuação Usa-se vírgula 1. Para isolar o aposto O tempo, nosso inimigo, foge rápido. 2. Para isolar vocativos Vejam, leitores, como é fácil... Usa-se vírgula 3. Para separar termos coordenados em enumeração O livro estava velho, sujo, rasgado, imprestável. Disponível em : <http://www.usp.br/cje/depaula/wp-content/uploads/2...> De acordo com as regras e normas de pontuação peço que seja revisto a questão e seja anulada.

DATA RESP.: 07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO: 0000001096

NOME: CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO

ENVIO: 28/11/2018

NRO QUESTÃO: 3

RECURSO

De acordo com o gabarito preliminar a letra A encontra-se correta , porém discordo, pois a frase ficaria sem coesão e coerência com a vírgula logo após "cinema "("Quando tudo parecia estar evoluindo no cinema,nacional acontece a primeira guerra mundial "). Contudo ,a frase citada na questão da prova está correta e não há a necessidade de pontuação.Logo , a alternativa D está correta .

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000505

NOME:

DAIANE ANDRADE ONO

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

Bom dia, venho por meio deste recurso pedir a revisão da questão 3. No enunciado se pede a justificativa GRAMATICAL na frase, a resposta correta pela gramática seria a D, sem necessidade de pontuação. Já no gabarito, ele aponta como correta a questão A, porém a resposta A é considerada um argumento da linguística e não gramatical.guardo um parecer, desde já obrigada.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000292

NOME:

CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

4

RECURSO

Questão 4 De acordo com a questão 4 pergunta-se Do final do primeiro Parágrafo, é possível inferir do texto que ? A resposta no gabarito preliminar diz que Resposta seria O desenhista Seth produziu a primeira animação brasileira : o Kaser. Mas de acordo com o primeiro parágrafo momento algum citou sobre Seth ou mesmo sobre a primeira animação Brasileira o Kaser. Sendo relatado no texto no terceiro parágrafo oitava linha. A resposta correta seria letra A - " A primeira animação brasileira , foi baseada na literatura" De acordo com o texto solicito que seja revista a questão ou faça a anulação da mesma ou considere a resposta correta letra A.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000292	NOME:	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	6
RECURSO			

Questão 6 De acordo com a questão a resposta certa no gabarito preliminar é havia. De acordo com a classificação Havia está na 3.ª pessoa do singular. Haviã está na 3.ª pessoa do plural. Portanto de acordo com a frase haviã e existiam o verbo da oração poderia ser substituído por haviã, sem prejuízo da oração mantendo o mesmo resultado da expressão anterior. Sendo a resposta correta letra A haviã. Solicito que anulem ou considerem a resposta certa resposta letra A. Disponível em : <https://duvidas.dicio.com.br/havia-ou-haviã/>

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O verbo "haver" é impessoal quando está no sentido de existir. Não pode ser, portanto, flexionado no plural. Por essa razão, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000292	NOME:	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	8
RECURSO			

Questão 8 De acordo com a resposta do gabarito A resposta da letra B também está correta pois o termo em destaque é um complemento verbal. Letra B : "As primeiras filmagens em terras tupiniquins aconteceram por conta de Afonso Segreto" Solicito que seja analisado a questão e anule a mesma.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa B, o verbo é intransitivo e o termo grifado adjunto adverbial de causa. Portanto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000292	NOME:	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	9
RECURSO			

Questão 9 - A resposta correta da questão numero 9 é letra D ironia porque De acordo com significado de Ironia é a utilização de palavras que manifestam o sentido oposto do seu significado literal. Desta forma, a ironia afirma o contrário daquilo que se quer dizer ou do que se pensa. Sendo que no segundo quadro o personagem diz "acho que você deveria aperfeiçoar esta técnica". Sendo que o desenho mostra um rabisco o rapaz queria ser irônico dizer o contrário. Disponível em : <https://www.significados.com.br/ironia/>

DATA RESP.: 07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A figura utilizada foi o eufemismo, uma vez que o personagem abrandou o fato de o desenho estar feio. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: 0000000292 NOME: CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO

ENVIO: 27/11/2018 NRO QUESTÃO: 13

RECURSO

Questão 13 De acordo com o texto São fatores que contribuíram para o desgaste do Governo Pedro taques Exceto. De acordo com a pergunta pede-se a questão errada. A resposta do gabarito é letra B conclusão das obras do VLT em Cuiabá. De acordo com o portal de notícias da Gazeta digital Governo de Pedro Taques já gastou R\$ 547 milhões com VLT parado Sinônimo de progresso e modernidade, o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) já custou R\$ 547,573 milhões aos cofres públicos durante a gestão do governador Pedro Taques (PSDB). Disponível em: <http://www.gazetadigital.com.br/editorias/politica...> De acordo com a notícia não se pode dizer que não contribuiu para o desgaste do governo Pedro Taques. Portanto solicito que seja revisada a questão e anulada.

DATA RESP.: 07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Reafirma-se que um dos motivos do desgaste de Pedro Taques perante a sociedade mato-grossense foi a não conclusão de diversas obras programadas para a Copa do Mundo de 2014 em Cuiabá, dentre elas o VLT. O modal de transporte foi paralisado pelo governador logo após assumir o cargo, em janeiro de 2015, e durante sua gestão nada foi executado. Como indica a própria notícia indicada pelo candidato, o valor de R\$ 547 milhões se refere aos custos de manutenção daquilo que está parado. A questão está mantida.

CÓDIGO: 0000000292 NOME: CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO

ENVIO: 27/11/2018 NRO QUESTÃO: 19

RECURSO

Questão 19 De acordo com o relevo do município Relevo Depressões do Alto Paraguai-Guaporé. Bacia do Paraguai, calha do Rio Paraguai, vinculada à Bacia do Prata. Depressão do Médio e Alto Guaporé, vinculado à Bacia Amazônica. Disponível em : [http://novamarilandia.mt.gov.br/historia/itemlist/...](http://novamarilandia.mt.gov.br/historia/itemlist/) De acordo com a resposta a n gabarito encontra se verdadeira sendo que no site do município diz que o relevo é plano, mas de acordo com o site da prefeitura da cidade constata que o relevo são depressões depressões do médio e alto Guaporé. Solicito que seja anulada a questão numero 19.

DATA RESP.:

07/12/
2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O Município de Nova Marilândia está localizado em uma unidade de relevo denominada Depressão do Alto Paraguai-Guaporé. Em qualquer manual de geografia as depressões são conceituadas como superfícies predominantemente planas com suaves inclinações produzidas por longos processos de erosão. Relevos planos ou levemente ondulados favorecem as práticas agrícolas em sistemas mecanizados, motivo pelo qual as lavouras de soja e milho estão em expansão no município. O gabarito da questão está mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO:

0000000292

NOME:

CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

25

RECURSO

Com relação as curetas de gracey assinale a alternativa incorreta? Letra A está incorreta pois as curetas 5-6 são para dentes anteriores e pré-molares Letra B está incorreta pois as curetas 7 - 8 são para dentes posteriores, faces vestibulares e lingual Letra c está CORRETA pois as curetas 13-14 são para dentes posteriores, faces distais Letra d está incorreta pois as curetas 11- 12 são para dentes posteriores, faces mesiais Segundo os livros : LINDHE, J. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 5 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1321p. SCHOEN, D. H.; DEAN, M. C. Instrumentação em periodontia contemporânea. São Paulo: Ed. Santos, 1997. 246p NEWMAN, M. G., TAKEI, H. H.;KLOKKEVOLD, P.R.; CARRANZA JUNIOR, F. A Periodontia Clínica. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. 1286p. GENCO, R.J., COHEN, D.W., GOLDMAN, H.M. Periodontia Contemporânea. 3 ed. São Paulo: Editora Santos. 1999, 726 p. Solicito que seja anulada a questão .

DATA RESP.:

07/12/
2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Conforme julgamento desta banca, constatou-se que na referida questão todas as alternativas estão incorretas, com exceção da alternativa C) "13-14, faces distais dos dentes posteriores." Portanto, deferimos o recurso para a anulação da questão de número 25, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000292

NOME:

CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

25

RECURSO

Com relação as curetas de gracey assinale a alternativa incorreta? Letra A está incorreta pois as curetas 5-6 são para dentes anteriores e pré-molares Letra B está incorreta pois as curetas 7 - 8 são para dentes posteriores, faces vestibulares e lingual Letra c está CORRETA pois as curetas 13-14 são para dentes posteriores, faces distais Letra d está incorreta pois as curetas 11- 12 são para dentes posteriores, faces mesiais Segundo os livros : LINDHE, J. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 5 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1321p. SCHOEN, D. H.; DEAN, M. C. Instrumentação em periodontia contemporânea. São Paulo: Ed. Santos, 1997. 246p NEWMAN, M. G., TAKEI, H. H.;KLOKKEVOLD, P.R.; CARRANZA JUNIOR, F. A Periodontia Clínica. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. 1286p. GENCO, R.J., COHEN, D.W., GOLDMAN, H.M. Periodontia Contemporânea. 3 ed. São Paulo: Editora Santos. 1999, 726 p. Solicito que seja anulada a questão .

DATA RESP.:

07/12/
2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Conforme julgamento desta banca, constatou-se que na referida questão todas as alternativas estão incorretas, com exceção da alternativa C) "13-14, faces distais dos dentes posteriores." Portanto, deferimos o recurso para a anulação da questão de número 25, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000505

NOME:

DAIANE ANDRADE ONO

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

25

RECURSO

Bom dia, venho por meio deste recurso pedir a anulação da questão 25 de conhecimento específico, onde no enunciado se pede a alternativa INCORRETA, quando na verdade existem 3 respostas erradas. A que o gabarito julga ser a resposta correta é a única alternativa que pela literatura é considerada uma resposta verdadeira. Podemos confirmar o equívoco do enunciado no livro Periodontia Clínica do autor Carranza 12ª edição de 2016 em fundamentos de raspagem onde ele cita as curetas Gracey e suas indicações como abaixo: CURETAS GRACEY E SUAS INDICAÇÕES Gracey 1-2 e 3-4 - dentes anteriores; Cureta 5/6- Dentes anteriores; Cureta 7/8- Faces livres de dentes posteriores; Cureta 11/12- Face mesial de dentes posteriores; Cureta 13/14- Face distal de dentes posteriores; Obrigada.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Conforme julgamento desta banca, constatou-se que na referida questão todas as alternativas estão incorretas, com exceção da alternativa C) "13-14, faces distais dos dentes posteriores." Portanto, deferimos o recurso para a anulação da questão de número 25, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000001096

NOME:

CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

25

RECURSO

A questão pede a alternativa incorreta e apenas a letra C encontra-se correta. Portanto existe mais de uma alternativa correta para a referente questão. Curetas de Gracey - n.o 1/2 - 3/4: dentes anteriores n.o 5/6: dentes anteriores e pré-molares n.o 7/8 - 9/10: dentes posteriores, faces vestibulares e lingual n.o 11/12: dentes posteriores, faces mesiais n.o 13/14: dentes posteriores, faces distais Obs.: RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL Link : <http://www.foa.unesp.br/include/arquivos/foa/grad/...>

DATA RESP.:

07/12/
2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Conforme julgamento desta banca, constatou-se que na referida questão todas as alternativas estão incorretas, com exceção da alternativa C) "13-14, faces distais dos dentes posteriores." Portanto, deferimos o recurso para a anulação da questão de número 25, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000714	NOME:	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	25		
RECURSO					

A questão é descrita como marcar a incorreta, sendo que no gabarito oficial a resposta está como se fosse para marcar a descrição correta sobre as curetas de Gracy. As descrições corretas e para que servem estão como exemplo em: <http://www.foa.unesp.br/include/arquivos/foa/grad/...> <https://profissao dentista.com/2017/01/05/instrumen...> Sem mais a declarar, peço a correção do gabarito e devida anulação da questão 25. Obrigado

DATA RESP.:	07/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso Deferido. Conforme julgamento desta banca, constatou-se que na referida questão todas as alternativas estão incorretas, com exceção da alternativa C) "13-14, faces distais dos dentes posteriores." Portanto, deferimos o recurso para a anulação da questão de número 25, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000714	NOME:	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	25		
RECURSO					

A questão é descrita como marcar a incorreta, sendo que no gabarito oficial a resposta está como se fosse para marcar a descrição correta sobre as curetas de Gracy. As descrições corretas e para que servem estão como exemplo em: <http://www.foa.unesp.br/include/arquivos/foa/grad/...> <https://profissao dentista.com/2017/01/05/instrumen...> Sem mais a declarar, peço a correção do gabarito e devida anulação da questão 25. Obrigado

DATA RESP.:	07/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso Deferido. Conforme julgamento desta banca, constatou-se que na referida questão todas as alternativas estão incorretas, com exceção da alternativa C) "13-14, faces distais dos dentes posteriores." Portanto, deferimos o recurso para a anulação da questão de número 25, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000355	NOME:	MARLI RODRIGUES LEMEZ
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	25
RECURSO			

A questão 25 pede pra marcar a incorreta, e a incorreta é a letra A, Como mostra no livro do Carranza Ed.10 Cap.51 pág.754 que as curetas gracy 5-6 é pra dentes anteriores.E na questão está dentes posteriores que será essa a incorreta.e não a letra c, se está correta.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Conforme julgamento desta banca, constatou-se que na referida questão todas as alternativas estão incorretas, com exceção da alternativa C) "13-14, faces distais dos dentes posteriores." Portanto, deferimos o recurso para a anulação da questão de número 25, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000292	NOME:	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	32
RECURSO			

Questão 32 De acordo com a questão 32. De acordo com : o artigo publicado em : <http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci...> Arq. Odontol. vol.49 no.3 Belo Horizonte Jul./Set. 2013 Hábitos parafuncionais em crianças de 36 a 71 meses de idade: prevalência e fatores associados "Os hábitos parafuncionais caracterizam-se pela repetição de atos que não se relacionam às funções normais do sistema estomatognático, como a deglutição, mastigação e fonação. Nas crianças, são citados como hábitos parafuncionais a sucção não nutritiva, interposição lingual, deglutição atípica, respiração bucal, onicofagia e bruxismo". Solicito que seja anulada a questão ou considere a resposta certa letras B e C. REFERÊNCIAS 1. Branco RS, Branco CS, Tesch RS, Rapoport A. Frequência de relatos de parafunções nos subgrupos diagnósticos de DTM de acordo com os critérios diagnósticos para pesquisa em disfunções temporomandibulares (RDC/TMD). Rev Dent Press Ortodon Ortopedi Facial. 2008; 2:61-9. [Links] 2. Agurto PV, Diaz RM, Cadiz OD, Bobenrieth FK. Frecuencia de malos hábitos orales y su asociación con el desarrollo de anomalías dentomaxilares en niños de 3 a 6 años del área Oriente de Santiago. Rev Chil Pediatr. 1999; 70:470-82. 3. Gooch SA. A infantile sexuality revisited: the agony and ecstasy of the mother-infant couple. J Am Acad Psychoanal. 1991; 19:254-70 4. Turgeon-O'Brien H, Lachapelle D, Gagnon PF, Larocque I, Maheu-Robert LF. Nutritive and nonnutritive sucking habits: a review. ASDC J Dent Child. 1996; 63:321-7. 5. Moimaz SA, Rocha NB, Garbin AJ, Saliba O. The relation between maternal breast feeding and non-nutritive sucking habits. Ciênc Saúde Coletiva. 2011; 16:2477-84. 6. Jahanbin A, Mokhber N, Jabbarimani A. Association between sociodemographic factors and nutritive and non-nutritive sucking habits among Iranian girls. East Mediterr Health J. 2010; 16:1143-7. 7. Tanaka OM, Vitral EW, Tanaka GY, Guerrero AP, Camargo ES. Nailbiting or onychophagia: a special habit. Am J Orthod Dentofacial Orthop. 2008; 134:305-8. 8. Bishara SE, Warren JJ, Profitt B, Levy SM. Changes in the prevalence of nonnutritive sucking patterns in the first 8 years of life. Am J Orthod Dentofac. 2006; 130:31-5. 9. Katz CRT, Rosenblatt A. Nonnutritive sucking habits and anterior open bite in Brazilian children: A longitudinal study. Pediatr Dent. 2005; 27:369-73. 10. Warren JJ, Bishara SE, Steinbock KL, Yonezu T, Nowak AJ. Effects of oral habits' duration on dental characteristics in the primary dentition. Am J Orthod Dentofacial Orthop. 2010; 138:32-40. 11. Melink S, Vagner MV, Hocevar-Boltezar I, Ovsenik M. Posterior crossbite in the deciduous dentition period, its relation with sucking habits, irregular orofacial functions, and otolaryngological findings. Am J Orthod Dentofacial Orthop. 2010; 138:32-40. 12. Dos Santos RR, Nayme JG, Garbin AJ, Saliba N, Garbin CA, Moimaz SA. Prevalence of Malocclusion and Related Oral Habits in 5- to 6-year-old Children. Oral Health Prev Dent. 2012; 10:311-8. 13. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br> 14. Vasconcelos FMN, Massoni ACLT, Ferreira AMB, Katz RT, Rosenblatt A. Ocorrência de hábitos bucais deletérios em crianças da região metropolitana do Recife, Pernambuco, Brasil. Pesqui Bras Odontopediatria Clin Integr. 2009; 9:327-32. 15. Shetty SR, Munshi AK. Oral habits in children: a prevalence study. J Indian Soc Pedod Prev Dent. 1998; 16:61-6. 16. Kharbanda OP, Sidhu SS, Sundaram K, Shukla DK. Oral habits in school going children of Delhi: a prevalence study. J Indian Soc Pedod Prev Dent. 2003; 21:120-4. 17. Freud S. Oral habits. In: Obras completas. Madrid, España: Ed Nueva; 1973. 18. Vasconcelos FMN, Massoni ACLT, Heimer MV, Ferreira AMB, Katz CRT, Rosenblatt A. Nonnutritive sucking habits, anterior open bite and associated factors in Brazilian children aged 30- 59 months. Braz Dent J. 2011; 22:140-5. 19. Gomes CF, Trezza EMC, Murade ECM, Padovani CR. Surface electromyography of facial muscles during natural and artificial feeding of infants. J Pediatr. 2006; 82:103-9. 20. Carrascoza KC, Possobon RF, Tomita LM, Moraes ABA. Consequences of bottle-feeding to the oral facial development of initially breastfed children. J Pediatr. 2006; 82:395-7. 21. Trawitzki LVV, Anselmo-Lima WT, Melchior MO, Grechi TH, Valera FCP. Breast-feeding and deleterious oral habits in mouth and nose breathers. Braz J Otorhinolaryngol. 2005; 71:747- 51. 22. Lau C. Development of oral feeding skills in the preterm infant. Arch Pediatr. 2007; 14 Suppl 1:S35-41. 23. Holanda AL, Santos SA, Sena MF, Ferreira MA. Relationship between breast-and bottle-feeding and non-nutritive sucking habits. Oral Health Prev Dent. 2009; 7:331-7. 24. Moimaz SA, Saliba O, Lolli LF, Garbin CA, Garbin AJ, Saliba NA. A longitudinal study of the association between breast-feeding and harmful oral habits. Pediatr Dent. 2012; 34:117-21. 25. López Del Valle LM, Singh GD, Feliciano N, Machuca MC. Associations between a history of breast feeding, malocclusion and parafunctional habits in Puerto Rican children. P R Health Sci J. 2006; 25:31-4. 26. Peres KG, Latorre MRO, Sheiham A, Peres MA, Victora CG, Barros FC. Social and biological

early life influences on the prevalence of open bite in Brazilian 6-years-old. Int J Paediatr Dent. 2007; 17:41-9. 27. North Stone K, Fleming P, Golding J. Sociodemographic associations with digit and pacifier sucking at 15 months of age and possible associations with infant infection. The ALSPAC Study Team. Avon Longitudinal Study of Pregnancy and Childhood. Early Hum Dev. 2000; 60:137-48. 28. Moimaz SA, Zina LG, Saliba NA, Saliba O. Association between breast-feeding practices and sucking habits: a cross-sectional study of children in their first year of life. J Indian Soc Pedod Prev. 2008; 26:102-6. 29. Santos SA, Holanda AL, Sena MF, Gondim LA, Ferreira MA. Nonnutritive sucking habits among preschool-aged children. J Pediatr. 2009; 85:408-14. 30. Patel A, Badhoniya N, Khadse S, Senarath U, Agho KE, et al.. South Asia Infant Feeding Research Network. Infant and young child feeding indicators and determinants of poor feeding practices in India: secondary data analysis of National Family Health Survey 2005-06. Food Nutr Bull. 2010; 31:314-33.

DATA RESP.:

07/12/
2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que de acordo com a literatura, temos: "O desenvolvimento da oclusão dentária está totalmente interligado ao crescimento craniofacial e aos maxilares. Assim, de acordo com López et al.9 (2001), as más oclusões podem ser definidas como a disposição dos dentes no arco dentário e a relação destes com as bases ósseas e estruturas relacionadas de forma desarmônica, que se estabelecem tanto nas dentaduras decidua quanto na permanente. Como consequência, observa-se tanto a insatisfação estética do indivíduo como também alterações de fala, respiração, postura, mastigação e deglutição, além de disfunções de ATM. Geralmente, essas alterações apresentam etiologia multifatorial, resultante da interação de variáveis relacionadas à hereditariedade e ao meio ambiente, incluindo os estímulos positivos e nocivos, presentes principalmente na formação e no desenvolvimento do complexo orofacial durante a infância e a adolescência. Sobretudo, a literatura ressalta a influência de hábitos deletérios, entre os quais a sucção de dedo e/ou chupeta, como um dos principais fatores etiológicos das más oclusões, na fase das dentaduras decidua e mista." Referência: BOECK, E.M., PIZZOL, K.E.D.C., BARBOSA, E.G.P., PIRES, N.C.A., LUNARDI, N. Prevalência de má oclusão em crianças de 3 a 6 anos portadoras de hábito de sucção de dedo e/ou chupeta. Rev Odontol UNESP. 2013 Mar-Apr; 42(2): 110-116 Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CARGO:

12 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - TRATOR PNEU

CÓDIGO:

0000000766

NOME:

JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

1

RECURSO

DATA RESP.:

29/11/2018

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. Recurso em Branco.

CARGO:		14 - PROF. LETRAS INGLÊS					

CÓDIGO:	0000000428	NOME:	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA				
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	1				
RECURSO							

Eu não consigo enviar uma foto rsrs mas vcs conseguem me compreender através do que quero expressar aqui, em relação a questão 26 .. que no gabarito preliminar está correta a alternativa a) mas eu acredito na letra b pois aqui na pesquisa sobre o conteúdo de fonemas diz q ela é a menor unidade sonora e o fone é concretização do fonema apenas .. Obrigada e Até mais ..

DATA RESP.:	07/12/2018						
RESPOSTA							

Recurso indeferido em relação à questão de nº 26. Resposta Fundamentada: O conceito de fone se contrapõe ao de fonema. Fone diz respeito aos sons efetivamente produzidos na fala, que varia de região para região. Fonema é um elemento da língua que corresponde à imagem mental que os falantes têm das unidades sonoras do sistema fonológico. A ortografia representa os fonemas, e não os fones. Portanto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000001187	NOME:	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES				
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	3				
RECURSO							

De acordo com a regra gramatical da língua portuguesa não separamos sujeito de seu adjetivo (cinema nacional). Já em adjunto adverbial deslocado, usamos a vírgula nas seguintes possibilidades de acordo com Manual de Comunicação da SECOM: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/redacao-e-estilo/adverbio-deslocado> A vírgula é opcional depois de adjunto adverbial deslocado que tenha até três palavras. Use a vírgula para destacar a informação do adjunto adverbial: Hoje, todos os envolvidos na criação e os que nele trabalharam e trabalham têm motivo de sobra para comemorar - disse o senador. Hoje todos os envolvidos na criação e os que nele trabalharam e trabalham têm motivo de sobra para comemorar - disse o senador. No país, foram eleitos 77 prefeitos e 1.204 vereadores filiados ao partido, o que representa crescimento de 42,9% e de 54,4% com relação a 2008, respectivamente. No país foram eleitos 77 prefeitos e 1.204 vereadores filiados ao partido, o que representa crescimento de 42,9% e de 54,4% com relação a 2008, respectivamente. Na terça-feira, a comissão temporária que examina a modernização do Código de Defesa do Consumidor (CDC) debateu a necessidade de regras para publicidade infantil. No mês passado, os governos do Brasil, África do Sul, Índia e China, grupo chamado de Basic, finalizaram declaração conjunta sobre as medidas de redução de emissões de gases de efeito estufa. Use sempre a vírgula para separar o adjunto adverbial longo que estiver deslocado. Na reunião de ontem, a CRE aprovou a indicação de Afonso Emílio de Alencastro Massot para o cargo de embaixador no Líbano e a de Arnaldo Caiche D'Oliveira, que já responde pelo Benin, para exercer cumulativamente o cargo de embaixador no Níger. Para tanto na questão número 3 a resposta está equivocada, quando colocam que a letra A é a correta. desde já agradeço.

DATA RESP.:	07/12/2018						
RESPOSTA							

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000988	NOME:	JULIANY RIBEIRO LEITE
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

A questão número 03 pedia para assinalar a alternativa correta em relação a vírgula e ponto e vírgula. A frase em questão, ao fazer a análise do contexto, vemos que a palavra cinema é adjetivada pela palavra nacional, logo, não tem a necessidade de vírgula. Se a questão tivesse pedido para retirar a palavra nacional, teríamos então que colocar a vírgula. Desse modo, nesse contexto da frase apresentada a resposta correta no gabarito é letra D. (Não há necessidade de vírgula, pois a frase apresenta está certa). E não a letra A.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000428	NOME:	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	26
RECURSO			

Boa tarde Grupo Atame, primeiramente quero agradecer pela organização e a elaboração dessas provas, foi a minha primeira depois de formada na respectiva área. Eu estudei no último semestre da faculdade sobre o conteúdo de fonética e fonologia é um pouquinho confuso mesmo, e agora pesquisei um pouquinho mais sobre e vi que a menor unidade sonora relacionada a fonética é o fonema que se encontra na alternativa b) ..E já aproveitando queria colocar a questão 28 que na minha opinião está formulada de maneira meio embaraçosa :(como nessa frase * um sujeito falante QUE SE VÊ IMPOR*.. Agradeço mais uma vez a compreensão.. abraços !

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso indeferido em relação à questão de nº 26. Resposta Fundamentada: O conceito de fone se contrapõe ao de fonema. Fone diz respeito aos sons efetivamente produzidos na fala, que varia de região para região. Fonema é um elemento da língua que corresponde à imagem mental que os falantes têm das unidades sonoras do sistema fonológico. A ortografia representa os fonemas, e não os fones. Portanto, indeferimos o recurso.

CARGO:	15 - PROF. LETRAS PORTUGUÊS

CÓDIGO:	0000000121	NOME:	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

Para essa pergunta, no que se refere à pontuação, a opção correta seria a letra "A" se o enunciado solicitasse para colocarmos a vírgula após a palavra "NACIONAL" ao invés de "CINEMA". Para que a letra "A" seja a resposta correta dessa questão, a pergunta deveria solicitar para desconsiderarmos a palavra "Nacional". Portanto, a alternativa que melhor encaixa para a pergunta que foi elaborada é a letras "D".

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000393	NOME:	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

Justificativa: Na questão número 03 "Assinale a alternativa correta em relação à pontuação e sua justificativa gramatical na frase 'Quando tudo parecia estar evoluindo no cinema nacional acontece a Primeira Guerra Mundial', é possível confirmar que a alternativa correta é a letra "D" pois a oração está correta, uma oração adverbial de tempo, e não há necessidade de pontuação extra. Quanto à resposta da letra "A", esta não corresponde às regras gramaticais, já que o adjetivo "nacional" está qualificando o substantivo "cinema" que devem se manter unidos na oração. Desta forma, "nacional" só estaria separado entre vírgulas, caso se tratasse de uma oração adjetiva explicativa, onde se acrescenta ao antecedente uma informação que já é do conhecimento do interlocutor, formando assim, uma nova oração, que não é o caso da frase em discussão. No entanto, caso houvesse a necessidade de uso da vírgula, esta seria utilizada após "nacional", para separar as duas orações e não após "cinema" (Ex.: Quando tudo parecia estar evoluindo no cinema nacional, acontece a Primeira Guerra Mundial). Sendo assim, em último caso, esta questão (03) seria anulada, por não oferecer a alternativa aqui exposta.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000393	NOME:	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	4

RECURSO

Venho por meio deste , apresentar recurso em face da questão 04 (quatro) pelo motivo exposto abaixo: No enunciado está escrito o seguinte: Do final do PRIMEIRO parágrafo, é possível inferir do texto que: ... Porém, as informações contidas nas alternativas, não estão descritas no PRIMEIRO parágrafo, mas sim no TERCEIRO. Não tendo portanto uma resposta correta. O enunciado ficaria condizente com as alternativas se no lugar da palavra PRIMEIRO estivesse TERCEIRO.

DATA RESP.:

07/12/
2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CARGO:

16 - PROF. MATEMÁTICA

CÓDIGO:

0000000379

NOME:

CLEITON RIBEIRO DE JESUS

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

1

RECURSO

A questão está em desacordo com o texto. No texto de Daniel Santos de Castro (<https://www.infoescola.com/cinema/historia-do-cinema-no-brasil/>), (...E em 1917 foi produzido "O Kaiser", do desenhista Seth, a primeira animação brasileira.). A alternativa que consideram correta diz: O desenhista Seth produziu a primeira animação brasileira: "O Kaser". Está incorreto devido às palavras não serem as mesmas. O Kaiser e O Kaser.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000379

NOME:

CLEITON RIBEIRO DE JESUS

ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	4
RECURSO			
A questão está em desacordo com o texto. No texto de Daniel Santos de Castro (https://www.infoescola.com/cinema/historia-do-cinema-no-brasil/), (...E em 1917 foi produzido "O Kaiser", do desenhista Seth, a primeira animação brasileira.). A alternativa que consideram correta diz: O desenhista Seth produziu a primeira animação brasileira: "O Kaser". Está incorreto devido às palavras não serem as mesmas. O Kaiser e O Kaiser.			
DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			
Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.			
CÓDIGO:	0000001363	NOME:	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	8
RECURSO			
Gostaria de pedir a anulação da questão número 08 da prova de matemática pois a mesma questiona a um complemento verbal, mas existe dois complemento verbal, um esta presentte na alternativa B, complementando o verbo acontecer seguido da preposição (por) pedida pelo verbo, contudo per-cebes que a alternativa D também aparece um verbo transitivo sem preposição diante disso fica evidente o erro nesta questão. segundo Cipro Neto innffnte,2003,p.33661 o complemeto verbal sss~-o chaamaadoos dee trnsittivos.Oss transitivos por sua vez, so subclasiicados em transsitivos dire-to,transitivos indiretos e trasitivos diretos e indiretos hà dois tipos de complemento verbais o objeto direto e o objeto indireto			
DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			
Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa B, o verbo é intransitivo e o termo grifado adjunto adverbial de causa. Portanto, indeferimos o recurso.			
CARGO:	17 - PROF. PEDAGOGIA		

CÓDIGO:	0000000482	NOME:	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	1		
RECURSO					

Estou entrando com recurso para que seja feita a anulação da questão 03, por se tratar que pelo gabarito preliminar esta correta a alternativa "A", "Deveria haver vírgula após "cinema", por separar um adjunto adverbial deslocado". De acordo com a frase citada na questão " Quando tudo parecia estar evoluindo no cinema nacional acontece a Primeira Guerra Mundial", pois nacional seria um adjetivo de cinema, sendo assim não se separa com vírgula, e a alternativa "D" seria a correta, por não haver necessidade de pontuação, contudo, ainda no texto a palavra "Cinema" não está separado por vírgula. Podendo confundir os candidatos as alternativas corretas.

DATA RESP.:	07/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000631	NOME:	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	1		
RECURSO					

No texto se lê: Quando tudo parecia estar evoluindo no cinema nacional acontece a primeira guerra mundial, isso faz com que o FORNECIMENTO de(matéria-prima seja INTERROMPIDA) e as PRODUÇÕES acabam por PARALIZADAS. FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA =INTERROMPIDA FORNECIMENTO DAS PRODUÇÕES= APENAS PARALISADAS C) Questão dada como correta diz; A primeira Guerra Mundial CESSOU o fornecimento de matéria-prima, o que fez com que as PRODUÇÕES fossem INTERROMPIDAS. FORNECIMENTO MATÉRIA-PRIMA =CESSOU PRODUÇÕES= INTERROMPIDA DESSE MODO ENDE-SE QUE ESTÁ QUESTÃO É SUJEITA ANÁLISE POIS NÃO COMPLEMENTA CORRETAMENTE, DE ACORDO COM O TEXTO EM DESTAQUE

DATA RESP.:	07/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso deferido em relação ao recurso contra a questão de nº 03. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000001105	NOME:	MARCIA FAVALESSA SOUZA		
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	1		

RECURSO

Peco por gentileza que analisem a questão número 4. O enunciado da questão aponta o final do primeiro parágrafo como referencia para a resposta. Contudo não se encontra nenhuma possibilidade para tal. Sendo que encontra-se uma suposta resposta somente no penúltimo paragrafo. E ocorre também um erro de grafia na palavra "Kaiser" escrito no texto e "Kaser" em uma alternativa de resposta. Levando ate ao erro de se pensar que seria outra referencia de autor.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso deferido em relação à questão nº 04. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000001105

NOME:

MARCIA FAVALESSA SOUZA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

Segundo as normas da língua Portuguesa a resposta da questão 3 esta incorreta, porque não existe regra que separe um sujeito composto com duas palavras seguida de um adjunto adverbial. Tornando assim a resposta incoerente. Lembrando ainda que para ser um adjunto adverbial deslocado, a virgula deveria ser colocada na palavra "nacional". Peço por gentileza que se faça uma análise.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000815

NOME:

ROSINEILA DIAS VIEIRA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

Segundo Domingos Paschoal Cegalla, em sua obra "Novíssima gramática da Língua Portuguesa, 48ª edição", o adjunto adverbial quando deslocado (expresso na questão pela oração "Quando tudo parecia estar evoluindo no cinema nacional") deve ser isolado por vírgula, a menos que seja breve, o que não é o caso. Assim, a vírgula seria obrigatória após a palavra "NACIONAL" e não a palavra "CINEMA" conforme propõe o gabarito "letra A". Entende-se que, segundo as regras houve um equívoco na troca da palavra NACIONAL pela palavra CINEMA anulando desta forma, qualquer possibilidade de item aceitável dentre as letras A a D.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000815

NOME:

ROSINEILA DIAS VIEIRA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

Segundo Domingos Paschoal Cegalla, em sua obra "Novíssima gramática da Língua Portuguesa, 48ª edição", o adjunto adverbial quando deslocado (expresso na questão pela oração "Quando tudo parecia estar evoluindo no cinema nacional") deve ser isolado por vírgula, a menos que seja breve, o que não é o caso. Assim, a vírgula seria obrigatória após a palavra "NACIONAL" e não a palavra "CINEMA" conforme propõe o gabarito "letra A". Entende-se que, segundo as regras houve um equívoco na troca da palavra NACIONAL pela palavra CINEMA anulando desta forma, qualquer possibilidade de item aceitável dentre as letras A a D.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000815

NOME:

ROSINEILA DIAS VIEIRA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

Segundo Domingos Paschoal Cegalla, em sua obra "Novíssima gramática da Língua Portuguesa, 48ª edição", o adjunto adverbial quando deslocado (expresso na questão pela oração "Quando tudo parecia estar evoluindo no cinema nacional") deve ser isolado por vírgula, a menos que seja breve, o que não é o caso. Assim, a vírgula seria obrigatória após a palavra "NACIONAL" e não a palavra "CINEMA" conforme propõe o gabarito "letra A". Entende-se que, segundo as regras houve um equívoco na troca da palavra NACIONAL pela palavra CINEMA anulando desta forma, qualquer possibilidade de item aceitável dentre as letras A a D.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000737	NOME:	ERONICE RODRIGUES DA SILVA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

Analizando o resultado do gabarito percebe-se que a resposta da questão 3, está incorreta, pois não existe regras que separe um sujeito composto com duas palavras seguidas tornando assim a resposta incoerente. Sendo que para ser adjunto adverbial deslocado, a vírgula deveria ser colocada depois da palavra "nacional", não após cinema como consta na prova.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000118	NOME:	MARIA ELIZABETE E SILVA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

Analizando o resultado do gabarito percebe-se que a resposta da questão 3, está incorreta, pois não existe regras que separe um sujeito composto com duas palavras seguidas tornando assim a resposta incoerente. Sendo que para ser adjunto adverbial deslocado, a vírgula deveria ser colocada depois da palavra "nacional", não após cinema como consta na prova.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000122	NOME:	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	3

RECURSO

Analisando o resultado do gabarito percebe-se que a resposta da questão 3, está incorreta, pois não existe regras que separe um sujeito composto com duas palavras seguidas tornando assim a resposta incoerente. Sendo que para ser adjunto adverbial deslocado, a vírgula deveria ser colocada depois da palavra "nacional", não após cinema como consta na prova. .

DATA RESP.:

07/12/
2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000657

NOME:

RHELMITON LINS

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

O adjunto adverbial é um termo acessório da oração, cuja função é modificar um verbo, um adjetivo ou um advérbio, indicando uma circunstância: tempo, lugar, modo, intensidade. O adjunto adverbial ser representado por um advérbio, por uma locução adverbial ou por uma oração subordinada adverbial. Pode aparecer no início, no meio ou no fim das frases, sendo separado por vírgulas em algumas situações. A classificação em adjunto adverbial é atribuída quando há uma análise sintática da frase. A vírgula é opcional depois de adjunto adverbial deslocado que tenha até três palavras. Dessa forma a questão de número 3 não apresenta adjunto adverbial deslocado, não sendo, assim necessário separar "cinema nacional".

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000534

NOME:

WALACI MAIK CASTRO DE JESUS

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

3

RECURSO

O gabarito oficial adotado pela Banca Examinadora considerou que a alternativa letra "A" está correta, com o que não se pode concordar, pois, se colocar a vírgula logo após a palavra cinema, a frase se tornará incorreta referente à pontuação, e a pergunta nos trás um referencial sobre pontuação, mesmo se nós candidatos optar-mos por uma alternativa qualquer uma das alternativas ficaria a grafia e entendimento prejudicados. Diante dessas considerações, requer-se que se promova a anulação da questão. pois não haver alternativa correta.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: A vírgula deveria ser colocada após a palavra "Nacional". Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 03, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000534

NOME:

WALACI MAIK CASTRO DE JESUS

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

4

RECURSO

VENHO ATRAVÉS DESTA REQUERER A ANULAÇÃO DA PRESENTE QUESTÃO, POIS, A PERGUNTA SOLICITA A NÓS LEITORES OQUE É POSSÍVEL INFERIR DO TEXTO, DO FINAL DO PRIMEIRO PARAGRAFO. SENDO QUE NO PRIMEIRO PARAGRAFO EM SI, NÃO PODE-SE INFERIR NENHUMA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE RESPOSTAS, SOLICITO A REVISÃO DA PRESENTE QUESTÃO E ANULAÇÃO DA MESMA, POR NÃO HAVER GABARITO. DESDE JÁ AGRADEÇO.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000152

NOME:

EDIANE DA SILVA ALVES

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

4

RECURSO

DATA RESP.:

29/11/2018

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. Recurso em Branco.

CÓDIGO:	0000000152	NOME:	EDIANE DA SILVA ALVES		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	4		
RECURSO					

Solicito recurso pois a questão 4 possui erro de português, no qual achei ser proposital, mas ao ver o gabarito foi constatado erro de digitação.

DATA RESP.:	07/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000482	NOME:	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	4		
RECURSO					

Peço anulação da questão 01, por na questão se tratar referente ao final do primeiro parágrafo, sendo que se trata do penúltimo e no último parágrafo, sendo assim a questão teria sido usada, para confundir o candidato.

DATA RESP.:	07/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso indeferido em relação ao recurso da questão de nº 01. Resposta Fundamentada: Na alternativa D, o texto diz que o Brasil era um dos maiores importadores de filmes americanos, enquanto que o texto traz que "o Brasil passa a se tornar um dos maiores importadores de filmes americanos". Sendo assim, indeferimos o recurso relativo à questão nº 01.

CÓDIGO:	0000000482	NOME:	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO		
ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	4		
RECURSO					

Peço anulação da questão 01, por na questão se tratar referente ao final do primeiro parágrafo, sendo que se trata do penúltimo e no último parágrafo, sendo assim a questão teria sido usada, para confundir o candidato.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000482

NOME:

VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO

ENVIO:

27/11/2018

NRO QUESTÃO:

4

RECURSO

Estou entrando com recurso para que seja feita a anulação da questão 04, por se tratar da alternativa correta, pelo gabarito preliminar esta a alternativa "C", "O desenhista Seth produziu a primeira animação brasileira: o Kaser", sendo que a palavra Kaser esta com erro de ortografia, sendo correto: O Kaiser. (Bem como erro ortográfico) Como verificado no site abaixo, Kaiser se trata da primeira animação brasileira. [https://pt.wikipedia.org/wiki/Kaiser_\(filme\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Kaiser_(filme)) Kaiser é um curta-metragem de animação, dirigido pelo cartunista Alvaro Marins, o Seth, em 1917. É considerado o primeiro desenho animado produzido no Brasil.[1]

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000000122

NOME:

ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

4

RECURSO

Analisando o resultado do gabarito percebe-se que a resposta da questão 4, está incorreta. Inicialmente que no primeiro parágrafo, não consta nenhuma das alternativas da questão. E a opção correta (C) segundo o gabarito, foi grafada incorretamente. Pois no texto a primeira animação brasileira se chama "Kaiser", não Kaser como está na alternativa C.

DATA RESP.:

07/12/
2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000118	NOME:	MARIA ELIZABETE E SILVA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	4
RECURSO			

Analisando o resultado do gabarito percebe-se que a resposta da questão 4, está incorreta. Inicialmente que no primeiro parágrafo, não consta nenhuma das alternativas da questão. E a opção correta (C) segundo o gabarito, foi grafada incorretamente. Pois no texto a primeira animação brasileira se chama "Kaiser", não Kaser como está na alternativa C.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000737	NOME:	ERONICE RODRIGUES DA SILVA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	4
RECURSO			

Analisando o resultado do gabarito percebe-se que a resposta da questão 4, está incorreta. Inicialmente que no primeiro parágrafo, não consta nenhuma das alternativas da questão. E a opção correta (C) segundo o gabarito, foi grafada incorretamente. Pois no texto a primeira animação brasileira se chama "Kaiser", não Kaser como está na alternativa C.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000482	NOME:	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO

ENVIO:	27/11/2018	NRO QUESTÃO:	14
RECURSO			

A resposta que o gabarito apresenta como correta alternativa "C", não representa coerência com a questão "industrial", não tem relação com o processo de criptomoedas, são termos que não apresentam o mínimo de singularidade. Assim como qualquer moeda virtual, o uso de energia elétrica é essencial para o funcionamento, seja ela extraída de baterias ou redes de concessionárias. Para tal é correto afirmar que a emissão criptomoedas é um processo digital "de uso intensivo de energia elétrica". No entanto essa questão não aborda nenhuma alternativa correta.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido Resposta Fundamentada: Reafirma-se que o processo de produção das criptomoedas, chamado de "mineração", envolve o uso de computadores em escala industrial para resolver algoritmos complexos, o que demanda um gasto energético exorbitante. O candidato poderá se informar melhor consultando os links: <https://www.bbc.com/portuguese/vert-cap-45134122> e <https://ciencia.estadao.com.br/noticias/geral,bitcoin-podera-consumir-0-5-da-energia-eletrica-do-mundo-ate-o-fim-do-ano-diz-estudo,70002309335>. O gabarito da questão está mantido.

CÓDIGO:	0000000534	NOME:	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	17
RECURSO			

A PRESENTE QUESTÃO TRÁS AO CANDIDATO UM PEQUENO TEXTO ONDE NOS REMETE A QUESTÃO DE "MENSALÃO", A MESMA SOLICITA QUE IDENTIFIQUEMOS A QUE NÓS PODEMOS ADUZIR DO TERMO EM QUESTÃO, VISLUMBRANDO AS ALTERNATIVAS DISPONIBILIZADAS PELA BANCA, ONDE CADA UMA NOS TRÁS UM TIPO DE CRIME POLITICO, QUANDO LEMOS A ALTERNATIVA LETRA "D" DADA COMO CORRETA PELA BANCA, EU COMO CANDIDATO ME DEPREI UMA PALAVRA AMBÍGUA "REGULAR", FAZENDO ASSIM COM QUE EU MARCASSE QUALQUER OUTRA QUESTÃO MENOS ESTÁ, POIS A QUESTÃO NOS SOLICITA QUE MARQUEMOS A CORRETA E NÃO A INCORRETA, QUANDO LEMOS ESSE PEQUENO TRECHO DA ALTERNATIVA "D" NO PAGAMENTO "REGULAR", PELO GOVERNO, A DEPUTADOS... A PALAVRA REGULAR INSERIDA DE FORMA AMBÍGUA NÃO PERMITE COM QUE MARQUEMOS ESTA REFERIDA ALTERNATIVA, PELO SIMPLES FATO DE QUE A MESMA DEVERIA ESTAR ESCRITA ASSIM " NO PAGAMENTO "IRREGULAR, PELO GOVERNO, A DEPUTADOS... SIM ESTÁ PALAVRA PODE TRAZER VÁRIOS SIGNIFICADOS, POR ESSE FATO, SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO POR SENTIDO AMBÍGUO LEVANDO O CANDIDATO AO ERRO SEM TER NENHUMA ALTERNATIVA CORRETA. SOLICITO REVISÃO DE GABARITO E ANULAÇÃO DESTA QUESTÃO.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Nos dicionários, entre outras definições, o termo REGULAR é apresentado como sinônimo de: constante, contínuo, que se repete em intervalos intercalados. Em qualquer literatura que trate do tema, o mensalão é conceituado como um pagamento regular (isto é, constante, contínuo, em intervalos persistentes) do Executivo a parlamentares para que apoiassem matérias de interesse do governo no Congresso Nacional. Onde está a ambiguidade do uso do termo? A questão e seu gabarito estão mantidos e recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000534	NOME:	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS

ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	17	
RECURSO				

A PRESENTE BANCA TRÁS COMO ALTERNATIVA CORRETA PARA ESTA QUESTÃO A LETRA "A", ANULANDO A POSSIBILIDADE DO ITEM II ESTAR CORRETA, PORÉM, Birochi (2000) revela que a Interdisciplinaridade já entrava em certas universidades a partir de 1950, mas até hoje são poucos os departamentos que atuam de acordo com suas reais prerrogativas. Em muitos casos, o que ocorre é apenas uma justaposição de disciplinas não necessariamente interativas, que pouco modifica a atuação de alunos e professores na prática docente. DIPONÍVEL->http://uece.br/eventos/spcp/anais/trabalhos_completos/247-22253-15032016-092225.pdf). Pela presente referencia, solicito a alteração de gabarito para alternativa "C".

DATA RESP.:	07/12/2018			
RESPOSTA				

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso estranho à disciplina de Conhecimentos Gerais que, na prova de Nova Marilândia, não tratou do assunto exposto pelo candidato em sua argumentação. Seja como for, a questão e seu gabarito estão mantidos e recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000737	NOME:	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	19	
RECURSO				

Analisando o resultado do gabarito, Na questão 19, no 3º item - O município está inserido numa região marcada pela regularidade na distribuição das chuvas durante o ano. De acordo com o gabarito, essa alternativa consta como incorreta. Mas segundo o IBGE, que é a única o Clima do município é marcado com 3 meses de seca, Precipitação anual de 2.000 mm, com intensidade máxima em janeiro, fevereiro e março. Demonstrando assim regularidade, na distribuição das chuvas; o que torna então essa alternativa verdadeira, não falsa.

DATA RESP.:	07/12/2018			
RESPOSTA				

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O clima de Nova Marilândia, assim como do restante de Mato Grosso, é marcado por duas estações distintas: uma seca e outra chuvosa. Conforme indica o climograma disponível em <http://jornaldotempo.uol.com.br/climatologia.html/>... no Município a estação seca vai de maio a setembro, enquanto a chuvosa se estende de outubro a abril. Portanto, o clima de Nova Marilândia tem como característica a IRREGULARIDADE na distribuição das chuvas ao longo do ano. O gabarito da questão está mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000118	NOME:	MARIA ELIZABETE E SILVA	
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	19	
RECURSO				

Analisando o resultado do gabarito, Na questão 19, no 3º item - O município está inserido numa região marcada pela regularidade na distribuição das chuvas durante o ano. De acordo com o gabarito, essa alternativa consta como incorreta. Mas segundo o IBGE, o Clima do município é marcado com 3 meses de seca, Precipitação anual de 2.000 mm, com intensidade máxima em janeiro, fevereiro e março. Demonstrando assim regularidade, na distribuição das chuvas; o que torna então essa alternativa verdadeira, não falsa.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O clima de Nova Marilândia, assim como do restante de Mato Grosso, é marcado por duas estações distintas: uma seca e outra chuvosa. Conforme indica o climograma disponível em <http://jornaldotempo.uol.com.br/climatologia.html/...> no Município a estação seca vai de maio a setembro, enquanto a chuvosa se estende de outubro a abril. Portanto, o clima de Nova Marilândia tem como característica a IRREGULARIDADE na distribuição das chuvas ao longo do ano. O gabarito da questão está mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO:

0000000122

NOME:

ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

19

RECURSO

Analisando o resultado do gabarito, Na questão 19, no 3º item - O município está inserido numa região marcada pela regularidade na distribuição das chuvas durante o ano. De acordo com o gabarito, essa alternativa consta como incorreta. Mas segundo o IBGE, que é a única o Clima do município é marcado com 3 meses de seca, Precipitação anual de 2.000 mm, com intensidade máxima em janeiro, fevereiro e março. Demonstrando assim regularidade, na distribuição das chuvas; o que torna então essa alternativa verdadeira, não falsa.

DATA RESP.:

07/12/
2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O clima de Nova Marilândia, assim como do restante de Mato Grosso, é marcado por duas estações distintas: uma seca e outra chuvosa. Conforme indica o climograma disponível em <http://jornaldotempo.uol.com.br/climatologia.html/...> no Município a estação seca vai de maio a setembro, enquanto a chuvosa se estende de outubro a abril. Portanto, o clima de Nova Marilândia tem como característica a IRREGULARIDADE na distribuição das chuvas ao longo do ano. O gabarito da questão está mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO:

0000001105

NOME:

MARCIA FAVALESSA SOUZA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

23

RECURSO

De acordo com informações do IBGE, o município de Nova Marilândia é marcado com três meses de seca precipitação anual de 2.000 mm, com intensidade máxima de Janeiro, Fevereiro e Março. Então a alternativa numero 19, no terceiro item está certa, e não errada conforme a divulgação do gabarito. Peço por gentileza que analisem. Fonte: www.ibge.com.br

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso indeferido relativo à questão de nº 19. Resposta Fundamentada: O clima de Nova Marilândia, assim como do restante de Mato Grosso, é marcado por duas estações distintas: uma seca e outra chuvosa. Conforme indica o climograma disponível em <http://jornaldotempo.uol.com.br/climatologia.html/...> no Município a estação seca vai de maio a setembro, enquanto a chuvosa se estende de outubro a abril. Portanto, o clima de Nova Marilândia tem como característica a IRREGULARIDADE na distribuição das chuvas ao longo do ano. O gabarito da questão está mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO:

0000001105

NOME:

MARCIA FAVALESSA SOUZA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

23

RECURSO

De acordo com informações do IBGE, o município de Nova Marilândia é marcado com três meses de seca precipitação anual de 2,000 mm, com intensidade máxima de Janeiro, Fevereiro e Março. Então a alternativa numero 19, no terceiro item está certa, e não errada conforme a divulgação do gabarito. Peço por gentileza que analisem. Fonte:www.ibge.com.br

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso indeferido em relação da questão de nº 19. Resposta Fundamentada: O clima de Nova Marilândia, assim como do restante de Mato Grosso, é marcado por duas estações distintas: uma seca e outra chuvosa. Conforme indica o climograma disponível em <http://jornaldotempo.uol.com.br/climatologia.html/...> no Município a estação seca vai de maio a setembro, enquanto a chuvosa se estende de outubro a abril. Portanto, o clima de Nova Marilândia tem como característica a IRREGULARIDADE na distribuição das chuvas ao longo do ano. O gabarito da questão está mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO:

0000000320

NOME:

MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

32

RECURSO

BOA eu gostaria de entrar em recurso na questão nº32 porque o mesmo no edital não consta sobre a teoria de paulo freire.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste à recorrente, visto que "Temas Geradores" é conceito de Paulo Freire acerca da alfabetização. Está contemplado nos seguintes tópicos do conteúdo programático: A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000320	NOME:	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	32
RECURSO			

Boa noite eu gostaria de entrar em recurso na questão nº32 porque o mesmo no edital não consta sobre a teoria de paulo freire.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste à recorrente, visto que "Temas Geradores" é conceito de Paulo Freire acerca da alfabetização. Está contemplado nos seguintes tópicos do conteúdo programático: A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000320	NOME:	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	32
RECURSO			

Boa noite eu gostaria de entrar em recurso na questão nº32 porque o mesmo no edital não consta sobre a teoria de paulo freire.

DATA RESP.:	07/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste à recorrente, visto que "Temas Geradores" é conceito de Paulo Freire acerca da alfabetização. Está contemplado nos seguintes tópicos do conteúdo programático: A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000320	NOME:	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA
ENVIO:	28/11/2018	NRO QUESTÃO:	32
RECURSO			

Boa noite eu gostaria de entrar em recurso na questão nº32 porque o mesmo no edital não consta sobre a teoria de paulo freire.

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste à recorrente, visto que "Temas Geradores" é conceito de Paulo Freire acerca da alfabetização. Está contemplado nos seguintes tópicos do conteúdo programático: A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:

18 - PSICÓLOGO

CÓDIGO:

0000001204

NOME:

JOELMA XAVIER DOS SANTOS

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

1

RECURSO

Olá, gostaria de pedir revisão da questão 4. No gabarito contas a alternativa C como correta, porém o enunciado pede a interpretação do primeiro parágrafo..

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido em relação à questão de nº 04. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:

0000001204

NOME:

JOELMA XAVIER DOS SANTOS

ENVIO:

28/11/2018

NRO QUESTÃO:

4

RECURSO

Olá, gostaria de pedir revisão da questão 4. No gabarito contas a alternativa C como correta, porém o enunciado pede a interpretação do primeiro parágrafo..

DATA RESP.:

07/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: O nome do personagem da obra está errado "Kaser" ao invés de "Kaiser", além do que o parágrafo em que pode ser encontrada a justificativa da questão também foi apontado erroneamente no enunciado. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de número 04, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 09-ANEXO III - GABARITO OFICIAL - PÓS-RECURSOS

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
01	Agente Administrativo	D	D	A	C	B	C	B	D	C	A	C	B	A	D	C	D	A	B	A	C	D	A	C	B	B	D	D	C	D	C	B	D	D	D	A	
02	Agente de Fiscalização Tributaria	D	D	A	C	B	C	B	D	C	A	C	B	A	D	C	D	A	B	A	C	B	D	C	D	B	C	A	C	D	D	C	A	B	C	A	
03	Biomédico	C	D	N	N	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	A	A	C	B	C	A	C	B	D	D	B	C	B	A	C	
04	Enfermeiro	C	D	N	N	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	C	B	D	B	D	A	D	B	A	C	D	B	B	C	D	
05	Fisioterapeuta	C	D	N	N	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	A	C	C	C	D	A	D	N	B	B	C	A	D	A	B	
06	Motorista Categoria C	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A						
07	Motorista Categoria D	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A						
08	Motorista/Saúde	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A						
09	Nutricionista	C	D	N	N	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	A	B	D	B	C	A	C	A	B	C	D	C	B	B	C	
10	Odontólogo	C	D	N	N	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	C	A	B	A	D	N	A	A	D	B	D	B	D	B	A	
11	Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica - PC	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A						
12	Operador de Máquinas II - Trator Pneu	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A						
13	Operador de Retroescavadeira Pneu	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A						
14	Prof. Letras Inglês	C	D	N	N	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	D	A	C	B	D	A	D	B	A	C	B	C	D	C	A	
15	Prof. Letras Português	C	D	N	N	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	D	A	C	B	D	B	C	A	D	B	A	C	D	A	B	
16	Prof. Matemática	C	D	N	N	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	D	A	C	B	D	D	C	A	C	B	A	C	D	A	C	
17	Prof. Pedagogia	C	D	N	N	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	D	A	C	B	D	D	B	C	D	A	B	C	A	C	C	
18	Psicólogo	C	D	N	N	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	D	A	C	D	B	B	A	A	C	B	A	B	D	B	D	C
19	Técnico em Enfermagem	D	D	A	C	B	C	B	D	C	A	C	B	A	D	C	D	A	B	A	C	A	B	A	B	C	D	B	A	D	C	D	B	A	A	D	

* Legenda:

- N = questão anulada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 09-ANEXO V - RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS E TÍTULOS

CARGO:

07 - MOTORISTA CATEGORIA D

CÓDIGO:	0000000798	NOME:	ANDRÉ DA SILVA LINO		
ENVIO:	06/12/2018	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					

Pedido de Recurso Eu André da Silva Lino portador do CPF 018.998.791-02 e do RG 18769942 SSP/MT, peço por gentileza que envie os pontos negativos do percurso, pois no meu ver, eu fiz todo percurso certo, obedeci as Placas de Sinalização, Garagem fiz corretamente, houve um momento em que o equipamento travou e não quis engatar a primeira marcha, por isso peço que analisem pois ao meu ver, a falha foi do equipamento do ônibus, até o Pêrito constatou nesse momento a falha, sendo que nem o mesmo sabia o que fazer naquele momento no meu ponto de vista foi falha do Equipamento Ônibus, então peço novamente para a Autoridade que verifica onde errei!! Aguardo Retorno.

DATA RESP.:	11/12/2018				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Em análise ao recurso relativo à aplicação de Prova Prática do reque, verificamos que o mesmo não descreveu corretamente o check list, que trata das condições do veículo, desta forma, comprometendo a segurança no trânsito, que poderia ocasionar riscos de acidentes de trânsito. Dentre as medidas prévias de segurança, o candidato não regulou os retrovisores e não solicitou a colocação do cinto de segurança ao avaliador, cuja obrigatoriedade de uso é prevista no Artigo 65 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997), podendo ocasionar riscos aos ocupantes de veículo. Durante o percurso, o candidato não utilizou corretamente as sinalizações veiculares em algumas conversões, o que, para o CTB, é considerado infração de trânsito. Além disso, o candidato conduziu o veículo em marcha incompatível durante o percurso, colocando em risco a segurança no trânsito e comprometendo as condições mecânicas do veículo. Quanto à condição adversa (Equipamento) alegada pelo candidato, esta não procede, pois, todos os demais candidatos subsequentes fizeram a prova prática e não mencionaram tal adversidade. Além do mais, todos os candidatos fizeram a prova prática no mesmo veículo em condições de igualdade. E, para finalizar, o candidato deixou a desejar no quesito habilidade e segurança ao volante em alguns momentos do percurso, fundamentais para garantir a segurança no trânsito prevista no CTB. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:

08 - MOTORISTA/SAÚDE

CÓDIGO:	0000000959	NOME:	PAULO JOSÉ DOS REIS		
ENVIO:	07/12/2018	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					

NÃO ESTOU DE ACORDO COM A MINHA PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA; POIS PERDI MUITOS PONTOS SEM LÓGICA, E NAO VEJO ONDE O FISCAL ACHOU TANTOS ERROS PRA QUE EU FICASSE COM UMA PONTUAÇÃO TAO BAIXA ASSIM. PERDI MUITOS PONTO E NAO VEJO ONDE FOI MEUS ERROS. GOSTARIA DE SABER DETALHES DOS MEUS ERROS, QUAIS PROCEDIMENTOS ERRADOS QUE PRATIQUEI PRA QUE FOSSE DESCONTADOS TANTOS PONTOS ASSIM.; POIS SOU UM PROFISSIONAL DO TRANSITO A 15 ANOS E ATUALMENTE SOU MATORISTA CONCURSADO EM UM OUTRO MUNICÍPIO IMPOSSIVEL EU TER PERDIDO TANTOS PONTOS ASSIM; POIS SEGUI TODOS OS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO DO VEICULO, CUMPRI TODAS AS NORMAS DE TRANSITO, OBEDECI TODAS AS SINALIZAÇÕES E FUI PERFEITO EM TODAS AS MANOBRAS. SOLICITADAS POLO O FISCAL DA PROVA. O FISCAL FOI NEGLIGENTE POIS NAO FOI CLARO EM ALGUNS PONTOS DA PROVA NO MOMENTO EM QUE DAVA AS ORDENS, SENTI QUE ELE TAVA INDUZINDO ALGUNS CANDIDATOS AO ERRO, PRINCIPALMENTE NO MOMENTO EM QUE PEDIU PRA FAZER A MANOBRAS E

ENTRAR ENTRE OS CONE E O MEIO FIO, POIS O LUGAR ONDE OS ORGANIZADORES DA PROVA COLOCOU OS CONES É UM FINAL DE RUA E OS CONES FORAM COLOCADO NO MEIO DIVIDINDO A RUA EM DOIS ESPAÇO SIMULANDO UMA GARAGEM, ONDE O COMDUTOR TERIA QUE ENTRAR DE MACHA RÉ, ELE PEDIO PRA ENTRAR NA GARAGEM DE RÉ, POREM ELE ESPERAVA O CNDUTOR DO VEICULO(MICRO-ONIBUS). MAS NAO DISSE SE ERRA NA DA DIREITA OU DA ESQUERD, DEPOIS QUE O CONDUTOR INICIAVA A MANOBRA ELE DIZIA PRA ENTRAR NA GARAGEM DA DIREITA E NAO DA ESQUERDA, ASSIM ATRAPALHAVA O CANDIDATO. A PROVA PRATICA TEVE VARIAS IRREGULARIDADES. A PRIMEIRA QUANDO O CANDIDATO ENTRA NO VEICULO PRA REALIZAÇÃO DA PROVA PRATICA, O FISCAL MANDA UMA FICHA EM BRANCO, FICHA ONDE ELE MARCA OS POSSÍVEIS ERRO DO PARTICIPANTE. ESSA FICHA DEVERIA SER ASSINADA APOS A REALIZAÇÃO DA PROVA , PRA QUE CADA CANDIDATO ESTEJA CIENTE DOS SEUS ERROS; OUTRO PONTO É O CONDUTA DO FISCAL COM ALGUNS PARTICIPANTES, ELE FOI CURTO E GROSSO COM OS CANDIDATO, ELE NAO FOI CLARO. TODOS OS CANDIDATOS TINHA O DIREITO DE SABER ONDE COMETEU OS POSSÍVEIS ERROS NO FINAL DA PROVA PRA QUE TOMASSE CIENCIA DE SE TA SENDO PREJUDICADO OU NAO. E ESSE DIREITO NAO FOI CONSEDIDO...

DATA RESP.:

11/12/2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Em análise ao recurso relativo à aplicação de Prova Prática do requerente, verificamos que o mesmo não descreveu corretamente todos os itens do check-list que trata das condições do veículo, conforme o Art. 27 do CTB, comprometendo a segurança no trânsito que poderia ocasionar riscos de acidentes de trânsito. Dentre as medidas prévias de segurança, o candidato não regulou os retrovisores e não solicitou a colocação do cinto de segurança ao avaliador, cuja obrigatoriedade de uso é prevista no Artigo 65 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997), podendo ocasionar riscos aos ocupantes de veículo. Durante o percurso, o candidato não observou e obedeceu todas as placas de sinalização regulamentar, e, também, as normas gerais de circulação e conduta previstas no Art. 29, III, c, do CTB; Também, não utilizou corretamente as sinalizações veiculares (Setas) em algumas conversões, o que, para o CTB, é considerado infração de trânsito. No momento do estacionamento do veículo, o candidato não sinalizou corretamente o início da manobra, colocando em risco a segurança no trânsito. Além disso, o candidato deixou a desejar no quesito Habilidade, pois, não observou a atenção e cuidados indispensáveis à segurança no trânsito relacionadas às 04 (quatro) posições estratégicas durante todo o percurso (frente, traseira e laterais), conforme o Art. 28 do CTB. Quanto à alegação de induzimento ao erro por parte do avaliador, esta não procede, pois a definição do local de realização da Manobra em marcha ré foi claramente informada ao candidato antes da chegada ao local, definido pela comissão organizadora, e todos os demais candidatos fizeram a prova prática e não mencionaram tal fato. E, para finalizar, todos os candidatos fizeram a prova prática nas mesmas condições de igualdade. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:

0000000959

NOME:

PAULO JOSÉ DOS REIS

ENVIO:

07/12/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

NÃO ESTOU DE ACORDO COM A MINHA PONTUAÇÃO NA PROVA PRATICA; POIS PERDI MUITOS PONTOS SEM LÓGICA, E NAO VEJO ONDE O FISCAL ACHOU TANTOS ERROS PRA QUE EU FICASSE COM UMA PONTUAÇÃO TAO BAIXA ASSIM.PERDI MUITOS PONTO E NAO VEJO ONDE FOI MEUS ERROS. GOSTARIA DE SABER DETALHES DOS MEUS ERROS, QUAIS PROCEDIMENTOS ERRADOS QUE PRATIQUEI PRA QUE FOSSE DESCONTADOS TANTOS PONTOS ASSIM.; POIS SOU UM PROFISSIONAL DO TRANSITO A 15 ANOS E ATUALMENTE SOU MATORISTA CONCURSADO EM UM OUTRO MUNICÍPIO IMPOSSIVEL EU TER PERDIDO TANTOS PONTOS ASSIM; POIS SEGUI TODOS OS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO DO VEICULO, CUMPRI TODAS AS NORMAS DE TRANSITO, OBEDECI TODAS AS SINALIZAÇÕES E FUI PERFEITO EM TODAS AS MANOBRAS.SOLICITADAS POLO O FISCAL DA PROVA. O FISCAL FOI NEGLIGENTE POIS NAO FOI CLARO EM ALGUNS PONTOS DA PROVA NO MOMENTO EM QUE DAVA AS ORDENS, SENTI QUE ELE TAVA INDUZINDO ALGUNS CANDIDATOS AO ERRO, PRINCIPALMENTE NO MOMENTO EM QUE PEDIU PRA FAZER A MANOBRA E ENTRAR ENTRE OS CONE E O MEIO FIO, POIS O LUGAR ONDE OS ORGANIZADORES DA PROVA COLOCOU OS CONES É UM FINAL DE RUA E OS CONES FORAM COLOCADO NO MEIO DIVIDINDO A RUA EM DOIS ESPAÇO SIMULANDO UMA GARAGEM, ONDE O COMDUTOR TERIA QUE ENTRAR DE MACHA RÉ, ELE PEDIO PRA ENTRAR NA GARAGEM DE RÉ, POREM ELE ESPERAVA O CNDUTOR DO VEICULO(MICRO-ONIBUS). MAS NAO DISSE SE ERRA NA DA DIREITA OU DA ESQUERD, DEPOIS QUE O CONDUTOR INICIAVA A MANOBRA ELE DIZIA PRA ENTRAR NA GARAGEM DA DIREITA E NAO DA ESQUERDA, ASSIM ATRAPALHAVA O CANDIDATO. A PROVA PRATICA TEVE VARIAS IRREGULARIDADES. A PRIMEIRA QUANDO O CANDIDATO ENTRA NO VEICULO PRA REALIZAÇÃO DA PROVA PRATICA, O FISCAL MANDA UMA FICHA EM BRANCO, FICHA ONDE ELE MARCA OS POSSÍVEIS ERRO DO PARTICIPANTE. ESSA FICHA DEVERIA SER ASSINADA APOS A REALIZAÇÃO DA PROVA , PRA QUE CADA CANDIDATO ESTEJA CIENTE DOS SEUS ERROS; OUTRO PONTO É O CONDUTA DO FISCAL COM ALGUNS PARTICIPANTES, ELE FOI CURTO E GROSSO COM OS CANDIDATO, ELE NAO FOI CLARO. TODOS OS CANDIDATOS TINHA O DIREITO DE SABER ONDE COMETEU OS POSSÍVEIS ERROS NO FINAL DA PROVA PRA QUE TOMASSE CIENCIA DE SE TA SENDO PREJUDICADO OU NAO. E ESSE DIREITO NAO FOI CONSEDIDO...

DATA RESP.:

11/12/2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Em análise ao recurso relativo à aplicação de Prova Prática do requerente, verificamos que o mesmo não descreveu corretamente todos os itens do check-list que trata das condições do veículo, conforme o Art. 27 do CTB, comprometendo a segurança no trânsito que poderia ocasionar riscos de acidentes de trânsito. Dentre as medidas prévias de segurança, o candidato não regulou os retrovisores e não solicitou a colocação do cinto de segurança ao avaliador, cuja obrigatoriedade de uso é prevista no Artigo 65 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997), podendo ocasionar riscos aos ocupantes de veículo. Durante o percurso, o candidato não observou e obedeceu todas as placas de sinalização regulamentar, e, também, as normas gerais de circulação e conduta previstas no Art. 29, III, c, do CTB; Também, não utilizou corretamente as sinalizações veiculares (Setas) em algumas conversões, o que, para o CTB, é considerado infração de trânsito. No momento do estacionamento do veículo, o candidato não sinalizou corretamente o início da manobra, colocando em risco a segurança no trânsito. Além disso, o candidato deixou a desejar no quesito Habilidade, pois, não observou a atenção e cuidados indispensáveis à segurança no trânsito relacionadas às 04 (quatro) posições estratégicas durante todo o percurso (frente, traseira e laterais), conforme o Art. 28 do CTB. Quanto à alegação de induzimento ao erro por parte do avaliador, esta não procede, pois a definição do local de realização da Manobra em marcha ré foi claramente informada ao candidato antes da chegada ao local, definido pela comissão organizadora, e todos os demais candidatos fizeram a prova prática e não mencionaram tal fato. E, para finalizar, todos os candidatos fizeram a prova prática nas mesmas condições de igualdade. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CARGO:

16 - PROF. MATEMÁTICA

CÓDIGO:

0000000647

NOME:

IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO

ENVIO:

06/12/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Solicito que minha documentação entregue para a prova de títulos seja revisada, pois entreguei a documentação devidamente autenticada em cartório, conforme indicado em edital. No entanto, na Relação de Pontuação de Títulos Deferidos e Indeferidos consta, erroneamente, que minha documentação não estava autenticada, de tal forma que minha titulação foi indeferida por não atender ao item 13.5 do edital de abertura.

DATA RESP.:

11/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: Após revisão por esta banca do envelope entregue pelo candidato, bem como o seu conteúdo com o título devidamente autenticado em cartório, constatou-se que o item 13.5 foi apontado indevidamente. Neste caso, o título apresentado trata-se de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, em Ciência da Computação, cuja área de Concentração é a Engenharia de Software e Linguagens de Programação, que, tratando-se de Mestrado, de fato contempla a área de Educação, de acordo com o cargo em disputa pelo candidato. Desta forma, deferimos o recurso em conformidade com a pontuação da "b)" do item 13.1. do Edital de Abertura.

CÓDIGO:

0000000647

NOME:

IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO

ENVIO:

06/12/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Solicito que minha documentação entregue para a prova de títulos seja revisada, pois entreguei a documentação devidamente autenticada em cartório, conforme indicado em edital. No entanto, na Relação de Pontuação de Títulos Deferidos e Indeferidos consta, erroneamente, que minha documentação não estava autenticada, de tal forma que minha titulação foi indeferida por não atender ao item 13.5 do edital de abertura.

DATA RESP.:

11/12/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: Após revisão por esta banca do envelope entregue pelo candidato, bem como o seu conteúdo com o título devidamente autenticado em cartório, constatou-se que o item 13.5 foi apontado indevidamente. Neste caso, o título apresentado trata-se de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, em Ciência da Computação, cuja área de Concentração é a Engenharia de Software e Linguagens de Programação, que, tratando-se de Mestrado, de fato contempla a área de Educação, de acordo com o cargo em disputa pelo candidato. Desta forma, deferimos o recurso em conformidade com a pontuação da "b)" do item 13.1. do Edital de Abertura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2018 DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2018

DATA: 03 de dezembro de 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Danilainy de castro Guerino	Sec. De Assistência Social	CPF: 052.146.281-96	03/12/2018 á 01/01/2019 Retornando dia 02/01/2018.
Geisy Mara Gonçalves Me-deiros	Sec. De Assistência Social	CPF: 031.866.901-37	20/12/2018 á 18/01/2019 Retornando dia 19/01/2019
Gracieli dos Santos Marques	Sec. De Assistência Social	CPF: 045.630.351-06	17/12/2018 A 15/01/2019 Retornando dia 16/01/2019
Marciano Martins de Lima	Sec. De Planejamento e Saneamento	CPF: 007.666.081-82	20/12/2018 A 18/01/19 Retornando dia 19/01/2019

Renato da Silva Mariani Soares	Sec. De Infraestrutura	CPF: 012.622.091-37	17/12/2018 A 15/01/2019 Retornando dia 16/01/2019
Jose Leal de Souza	Sec. De Saúde	CPF: 393.726.691-72	03/12/2018 á 01/01/2018 Retornando 02/01/2018.
Reginaldo Cor-deiro de Santana	Sec. De Saúde	CPF:	03/12/2018 á 01/01/2018 Retornando 02/01/2018.
Terezinha Viana da Silva Oliveira	Sec. De Saúde	CPF: 328.983.471-91	01/12/2018 a 30/12/2018 Retornando 31/12/2018.
Nilton Portilho	Sec. De Educação	CPF: 459.943.071-49	05/12/2018 a 03/01/2019 Retornando 04/01/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/12/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09-ANEXO II - RESULTADO PRELIMINAR - CANDIDATOS PCD

Cargo: 04 - Enfermeiro										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total
0000001134	IZABEL BARBOSA	04/07/1978	-	20	12	0	6	0	1	39
										RN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09-ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR

Cargo: 01 - Agente Administrativo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
000000167	JHON KLEITON NATAL GONCALVES	09/11/1989	1	52	14	6	10	0		82	CL
000000181	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	03/04/1997	2	56	10	6	6	0		78	CL
000000138	WILLIAN NOGUEIRA SILVA	17/08/1989	3	48	14	6	6	0		74	CL
0000001410	PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA	09/08/1999	4	44	16	6	6	0		72	CL
0000001082	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	08/07/1982	5	44	10	8	10	0		72	CL
0000001196	VICTOR HUGO JIMENEZ	03/11/1964	6	48	8	6	8	0		70	CL
0000001372	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	11/01/1990	7	40	10	8	8	0		66	CL
000000103	LUCINÉIA MARCOLINO PEREIRA	21/09/1995	8	36	16	6	6	0		64	CL
0000001331	LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS	29/12/1986	9	36	14	8	6	0		64	CL
0000000765	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	10/06/1998	10	44	8	4	6	0		62	CL
0000000740	WELLISON SANCHES CAMPOS PINTO	13/11/1991	11	44	4	8	6	0		62	CL
0000000422	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	21/11/2000	12	40	6	10	6	0		62	CL
0000001311	LAUREN PORTILHO QUINTEIRO	02/02/1998	13	36	16	8	2	0		62	CL
0000000885	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	14	36	12	8	6	0		62	CL
0000000280	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	27/04/1989	15	44	2	8	6	0		60	CL
0000001163	EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT	02/10/1990	16	40	8	6	6	0		60	CL
0000001244	KASSIA HELLEN CARLOS DO NASCIMENTO	06/05/1996	17	40	4	8	8	0		60	CL
0000001514	EDICLEIA NOGUEIRA PEREIRA	17/01/1988	18	36	8	6	10	0		60	CL
0000000804	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	11/04/1991	19	36	8	6	10	0		60	CL
0000001281	LUCAS FERNANDES DA SILVA	01/04/1999	20	32	12	6	10	0		60	CL
0000000053	ELAYNNE LUZ MARTINS	05/06/1993	21	32	8	10	10	0		60	CL
0000001293	MAIULY SOUZA PEGO	10/12/1994	22	40	8	6	4	0		58	CL
0000001533	JEANE SOUZA DOS SANTOS SILVA	31/01/1986	23	36	10	6	6	0		58	CL
0000000302	LAIS AGNES REGUERO SANTOS FALCÃO	13/01/1994	24	36	10	6	6	0		58	CL
0000000447	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	09/05/1985	25	36	10	4	6	0		56	CL
0000001005	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	26	36	8	4	8	0		56	CL
0000001229	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	08/05/1992	27	36	6	8	6	0		56	CL
0000001313	FRANCIELE NUNES BORGES	24/12/1992	28	36	6	8	6	0		56	CL
0000001462	ALANIS LIRA MORAN	20/12/1997	29	36	8	6	4	0		54	CL
0000000290	RODRIGO AFONSO DOS SANTOS	03/02/1999	30	36	8	2	6	0		52	CL
0000000349	CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE	19/12/1980	31	32	8	6	6	0		52	CL
0000000095	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	18/12/1998	32	32	6	8	6	0		52	CL
0000000783	ALEXSSANDRA ARRUDA DE SOUZA	21/09/1998	33	24	10	8	10	0		52	CL
0000000556	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	10/09/1988	34	32	8	4	6	0		50	CL
0000000838	ELIANE OLIVEIRA LIMA	27/01/1993	35	32	8	4	6	0		50	CL
0000001148	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	15/01/1986	36	32	6	8	4	0		50	CL
0000001545	HUGO DE OLIVEIRA ANDRADE	01/05/1998	37	32	6	8	4	0		50	CL
0000001178	NATANIA ALVES MARTINS	17/01/1996	38	40	8	0	6	0		54	RN
0000001367	MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS	15/05/1982	39	36	4	2	6	0		48	RN
0000000112	GIOVANA HIDALGO DE QUADROS	22/05/1995	40	32	6	4	6	0		48	RN
0000000488	LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER	16/12/1981	41	32	4	4	8	0		48	RN
0000000966	JOSELMA SIMAO DE SOUZA	22/01/1992	42	28	10	6	4	0		48	RN
0000000951	ANA MARIA MONTEIRO BARBOSA	08/07/1997	43	32	4	6	4	0		46	RN
0000001357	JORDAN CESAR JESUS DA SILVA	10/03/1998	44	28	10	2	6	0		46	RN
0000000471	MARYANE FERNANDES DOS SANTOS	23/01/1998	45	28	6	4	8	0		46	RN
0000001245	RANIERE SILVA COSTA	01/11/1994	46	28	4	4	10	0		46	RN
0000000583	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	27/07/1991	47	24	8	6	8	0		46	RN
0000000684	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	14/06/1996	48	20	10	8	8	0		46	RN
0000000908	RODRIGO CORREA AZAMBUJA	27/12/1989	49	32	4	4	4	0		44	RN
0000001299	MARELILZE FATIMA DE PAULA	17/08/1971	50	28	6	2	0			44	RN
0000001102	MARCIA DENISE PIMENTEL	04/06/1983	51	28	6	6	4	0		44	RN
0000001246	RONILSON CARLOS LAIA DA SILVA	29/01/1988	52	28	6	6	4	0		44	RN
0000001411	FABIANA FERNANDES SOARES	02/10/1988	53	28	4	6	6	0		44	RN
0000001364	ELIONIAS DOS SANTOS RODRIGUES	07/01/1990	54	28	4	4	8	0		44	RN
0000001554	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	02/01/1976	55	24	10	6	4	0		44	RN
0000000285	FERNANDA FERREIRA DE AMORIM	07/08/1992	56	24	6	8	6	0		44	RN
0000000179	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	20/11/1994	57	24	4	6	10	0		44	RN
0000000851	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	58	32	6	0	4	0		42	RN
0000000700	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	02/02/1992	59	32	4	2	4	0		42	RN
0000001043	ANA GABRIELA XAVIER LOBO	01/07/2000	60	28	8	0	6	0		42	RN
0000000531	DJENANE ALVES BARBOSA	11/05/1977	61	24	6	6	6	0		42	RN
0000000072	KAMILA LOPES DOS SANTOS	24/01/1996	62	24	6	2	10	0		42	RN
0000000351	RAYANE IZIDORIO MULINARIO	17/03/1999	63	20	6	6	10	0		42	RN
0000000119	LUANNA PACHECO DE ANDRADE	16/08/1996	64	28	4	4	2	0		38	RN
0000000098	ROGER VINICIOS PACHECO DE ARAÚJO	12/01/2000	65	24	2	6	6	0		38	RN
0000000693	CRESTIANO SOARES DE ARRUDA	08/06/1977	66	28	2	4	2	0		36	RN
0000000309	MIKAELY MOREIRA SALES	28/02/1999	67	20	8	4	4	0		36	RN

0000000698	NIELY LEITE SOUTO	27/12/1993	68	20	8	2	6	0	36	RN
0000000760	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	05/06/1997	69	20	6	4	4	0	34	RN
0000001301	WAGNER MENDES DE SOUZA	12/04/1985	70	20	4	4	6	0	34	RN
0000001189	TATIANA ROGÉRIA SILVA	09/05/1980	71	16	10	2	6	0	34	RN
0000000460	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	10/12/1990	72	12	6	6	8	0	32	RN
0000001116	NILCE BREGUNSKI	19/08/1981	73	8	6	8	8	0	30	RN
0000000489	VALÉRIA KÉZIA ARAÚJO SILVA	12/12/1996	74	20	6	0	2	0	28	RN
0000001249	FRANCIELI LEMES FERNANDES	05/03/1988	75	16	4	4	4	0	28	RN
0000000676	LAERCIO APARECIDO DA SILVA	22/10/1978	76	8	8	6	6	0	28	RN
0000001415	MARIO AUGUSTO OLIVEIRA FIGUEIREDO	29/04/1992	77	12	8	2	4	0	26	RN
0000000828	RODRIGO FARIA SILVA	22/03/2000	78	8	8	0	4	0	20	RN
0000001194	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	03/06/1967	79	0	0	0	0	0	0	RU
0000000066	SILVIA IVONE HAGEMANN	03/06/1980	80	0	0	0	0	0	0	RU
0000000156	JUCIMARA ZOROMARA	19/10/1980	81	0	0	0	0	0	0	RU
0000001033	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	30/11/1983	82	0	0	0	0	0	0	RU
0000000371	NAYARA SILVA DE MATOS	21/10/1984	83	0	0	0	0	0	0	RU
0000000015	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	14/02/1987	84	0	0	0	0	0	0	RU
0000001018	THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO	28/06/1987	85	0	0	0	0	0	0	RU
0000001348	JAFFESON CEZAR DE GODOI	23/11/1988	86	0	0	0	0	0	0	RU
0000000392	SABRINA ANDRADE DE LIMA	13/02/1989	87	0	0	0	0	0	0	RU
0000001352	REUSIENE APARECIDA DA SILVA	03/09/1989	88	0	0	0	0	0	0	RU
0000000191	JESSICA PRISCILA VALADARES DE SOUZA	31/07/1991	89	0	0	0	0	0	0	RU
0000000333	STEPHANIE ANTUNES DE FRANCA SOUZA	24/04/1992	90	0	0	0	0	0	0	RU
0000000464	DANIELLY NASCIMENTO MOREIRA	01/10/1992	91	0	0	0	0	0	0	RU
0000000978	BELARMINO ARRAIS JUNIOR	19/10/1992	92	0	0	0	0	0	0	RU
0000001434	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	28/10/1993	93	0	0	0	0	0	0	RU
0000001112	HESTHEFANE FERNANDES DA SILVA	18/03/1994	94	0	0	0	0	0	0	RU
0000000256	LUDYMILLA DE SOUZA XAVIER	02/04/1994	95	0	0	0	0	0	0	RU
0000000395	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	30/06/1994	96	0	0	0	0	0	0	RU
0000000337	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS LIMA	12/07/1994	97	0	0	0	0	0	0	RU
0000000084	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	28/09/1994	98	0	0	0	0	0	0	RU
0000000449	BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	27/10/1995	99	0	0	0	0	0	0	RU
0000000213	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	11/01/1996	100	0	0	0	0	0	0	RU
0000000868	TATIELLI DA SILVA SANTOS	16/02/1996	101	0	0	0	0	0	0	RU
0000000035	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	22/04/1996	102	0	0	0	0	0	0	RU
0000000272	LUZIA GONÇALVES LIMA	07/09/1996	103	0	0	0	0	0	0	RU
0000001523	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	30/01/1997	104	0	0	0	0	0	0	RU
0000000206	DAYANE DE SOUZA PIRES	08/02/1997	105	0	0	0	0	0	0	RU
0000000413	JESSICA JEANE SOUZA E SILVA	22/05/1997	106	0	0	0	0	0	0	RU
0000001488	VICTOR GABRIEL CAMARA DE CASTRO	07/04/1998	107	0	0	0	0	0	0	RU
0000000375	STEPHANIE LAYSE COSTA DE CARVALHO	08/04/1998	108	0	0	0	0	0	0	RU
0000001145	CESAR VINICIUS PANIÇA	18/05/1999	109	0	0	0	0	0	0	RU
0000001037	MARIA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	13/11/1999	110	0	0	0	0	0	0	RU
0000000563	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	26/11/1999	111	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 02 - Agente de Fiscalização Tributária										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total Sit
0000001087	ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	17/08/1994	1	52	14	8	10	0	84	AP
0000000114	ARI DA SILVA	30/05/1963	2	48	14	10	8	0	80	AP
0000000578	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	29/10/1990	3	40	20	10	10	0	80	CL
0000001416	KARINA DE SOUZA CORREIA	17/03/1992	4	56	10	4	6	0	76	CL
0000000823	BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	06/12/1983	5	44	8	8	6	0	66	CL
0000000115	HYAN DE SOUZA SANTANA	02/01/1997	6	36	12	8	8	0	64	CL
0000000032	GUILHERME LUIZ EWALD	27/06/1991	7	36	10	8	8	0	62	CL
0000000235	ALLISON VINICIUS SILVA LEMES	23/06/1994	8	36	10	6	10	0	62	CL
0000000198	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	27/11/1995	9	36	8	10	8	0	62	CL
0000000473	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	11/05/1994	10	36	10	10	4	0	60	CL
0000001304	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	09/11/1993	11	36	8	8	8	0	60	CL
0000000944	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	04/01/1982	12	32	14	6	8	0	60	CL
0000001271	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	24/11/1982	13	28	16	6	10	0	60	CL
0000001186	JOICE EISA SANTIN	05/07/2000	14	32	12	6	8	0	58	CL
0000000028	MARIANA DE PAULA SILVA	30/09/1994	15	32	10	8	8	0	58	CL
0000000120	RAFAEL FILIPE VIEIRA REIS	11/08/1993	16	28	12	8	10	0	58	CL
0000001394	ANDREA RAMOS SANTOS	16/02/1989	17	36	12	4	4	0	56	CL
0000001287	MARIA DE FÁTIMA PORTELA DE PAIVA	13/05/1980	18	36	10	8	2	0	56	CL
0000001424	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	23/07/1999	19	32	10	8	6	0	56	CL
0000001136	ADILSON DE ARRUDA	21/01/1981	20	32	8	6	8	0	54	CL
0000000940	NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	12/10/1991	21	32	6	8	8	0	54	CL
0000000691	LUANA LEMES IZEPILOVSKI	24/04/1994	22	28	12	6	8	0	54	CL
0000000040	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	03/01/1979	23	28	10	8	8	0	54	CL
0000001211	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	24	28	8	10	8	0	54	CL
0000000138	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	08/11/2000	25	40	4	6	2	0	52	CL
0000001020	ARIELE ALVES GONÇALVES	18/07/1996	26	36	6	2	8	0	52	CL

0000001185	NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA	02/01/1992	27	36	2	10	4	0	52	CL
0000001432	RHENAN CAMPOS BUENO	10/04/1991	28	28	8	8	0	0	52	CL
0000000899	DIEGO SALES MONTEIRO	11/08/1986	29	28	4	10	10	0	52	CL
0000000511	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ	19/08/1981	30	32	8	6	4	0	50	CL
0000000437	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	02/05/1996	31	28	8	6	0	0	50	CL
0000000056	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	05/09/1996	32	28	8	6	0	0	50	CL
0000001478	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/05/1993	33	24	14	6	0	0	50	CL
0000001383	WAGNER SOARES DE OLIVEIRA	30/08/1988	34	24	8	10	8	0	50	CL
0000000149	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES DE SOUZA	11/11/1984	35	28	8	4	0	0	48	RN
0000000194	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	36	24	16	6	2	0	48	RN
0000001265	HEBER SANTANA	28/05/1979	37	24	12	2	10	0	48	RN
0000000746	JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA	17/06/1981	38	24	8	6	10	0	48	RN
0000001366	STEFANI GONCALVES DA SILVA	21/02/1993	39	32	8	2	4	0	46	RN
0000001310	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	05/01/1995	40	28	8	4	6	0	46	RN
0000000398	DANUBIA DINORA ALEXANDRE DA SILVA	10/07/1992	41	28	6	6	6	0	46	RN
0000001477	EDNA MOURA DOS SANTOS	20/05/1988	42	24	12	4	6	0	46	RN
0000001535	LUCAS DE MOURA CAJANGO	27/03/1993	43	24	6	8	8	0	46	RN
0000001439	EDIRLENE PEREIRA MARINS	23/06/1979	44	20	12	6	8	0	46	RN
0000001114	ISAK LUIZ SOUZA PEGO	22/06/1998	45	28	4	8	4	0	44	RN
0000000057	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	21/02/1985	46	28	4	4	8	0	44	RN
0000001490	CLAUDEMIR FELIZARDO DE LIMA	07/12/1994	47	28	4	4	8	0	44	RN
0000001192	ALINNE DALFIOR SILVA	11/06/1999	48	24	8	6	6	0	44	RN
0000000190	FELIPE THIAGO OLIVEIRA SANTOS	26/05/2000	49	24	4	10	6	0	44	RN
0000000494	FLAVIA DA COSTA LEITE	11/02/1999	50	20	8	6	10	0	44	RN
0000000421	SEBASTIÃO TARDIN	30/03/1960	51	12	14	8	10	0	44	RN
0000000299	CINDY DA CRUZ MENEZES	22/04/1998	52	24	10	6	2	0	42	RN
0000000998	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	09/10/1984	53	24	10	2	6	0	42	RN
0000000277	ALESSANDRA DE AZEVEDO PITALUGA	07/04/1986	54	24	8	6	4	0	42	RN
0000001517	FERNANDO JORGE FALCÃO FERREIRA JÚNIOR	30/03/1993	55	24	8	6	4	0	42	RN
0000000584	DICKSON MASSAYUKI ASSISTA SILVA	15/08/1989	56	24	8	4	6	0	42	RN
0000001053	GLEICE RODRIGUES MOREIRA	13/09/1995	57	20	14	4	4	0	42	RN
0000001081	WAGNE BARBOSA	30/01/1979	58	20	8	6	8	0	42	RN
0000000860	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	19/11/1994	59	24	6	6	4	0	40	RN
0000000430	CAMILA DELFLAXE MARTINUCCI	28/04/1993	60	24	6	4	6	0	40	RN
0000000701	JOSIMAR CÂNDIDO DA SILVA	25/11/1987	61	24	4	6	6	0	40	RN
0000001374	AMANDA CHULZ SANTANA	09/02/1992	62	24	4	4	8	0	40	RN
0000000377	LUCIELY HELENA FERREIRA DOS SANTOS	16/03/1999	63	20	10	4	6	0	40	RN
0000000552	MAGDA MARTINS MOREIRA	31/08/1995	64	16	12	6	6	0	40	RN
0000000184	ARYANA FERREIRA AMARAL	22/09/1982	65	20	10	4	4	0	38	RN
0000000564	STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA	22/04/1989	66	20	8	2	8	0	38	RN
0000001289	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	21/03/1997	67	20	6	8	4	0	38	RN
0000000076	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	28/07/1988	68	16	10	4	8	0	38	RN
0000000444	RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA	03/05/1988	69	24	4	6	2	0	36	RN
0000001146	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANÇA	29/09/1999	70	24	2	6	4	0	36	RN
0000000380	VANESSA TAQUES DA SILVA FONSECA	23/07/1988	71	20	6	6	4	0	36	RN
0000000970	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	10/07/1992	72	20	4	4	8	0	36	RN
0000000431	REJANE BATISTA MELO	06/03/1980	73	20	2	4	10	0	36	RN
0000001285	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO RODRIGUES DA SILVA	01/06/1979	74	16	12	6	2	0	36	RN
0000000617	MIRIAN DELFLAXE MARTINUCCI	07/01/1992	75	16	8	4	8	0	36	RN
0000001199	BRUNO DO NASCIMENTO ARRAIS	24/05/1996	76	16	6	8	6	0	36	RN
0000000045	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	30/01/1992	77	20	10	0	4	0	34	RN
0000001122	LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA	14/01/1975	78	20	8	2	4	0	34	RN
0000000454	MARY ANN OKADA SOAVE	11/03/1984	79	20	6	4	4	0	34	RN
0000000139	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	22/11/1993	80	20	6	4	4	0	34	RN
0000001164	SAVIO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	11/02/1998	81	20	6	4	4	0	34	RN
0000000429	MARIA APARECIDA PEREIRA	13/11/1979	82	20	4	6	4	0	34	RN
0000000001	MARESSA EDUARDA DESIDERIO DE OLIVEIRA SANTOS	10/06/1999	83	16	10	6	2	0	34	RN
0000000311	WIRIS XAVIER DE SOUZA	19/03/1991	84	16	8	2	8	0	34	RN
0000001450	BRUNA DE JESUS SANTANA	23/04/1990	85	16	6	8	4	0	34	RN
0000000062	NAIARA DIAS DA ROCHA	17/11/1991	86	16	6	6	6	0	34	RN
0000000469	NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA	30/08/1987	87	16	6	4	8	0	34	RN
0000000102	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	14/06/1993	88	12	12	2	8	0	34	RN
0000000553	LINDOMAR COSTA NOGUEIRA	08/06/1987	89	12	6	8	8	0	34	RN
0000000522	AMANDA GARVÃO DE MELO	21/07/1992	90	16	8	2	6	0	32	RN
0000001315	VANESSA CAMPOS MIGUEL	29/09/1986	91	12	4	8	8	0	32	RN
0000000833	RAFAELA BARBOSA	27/12/1996	92	20	8	0	2	0	30	RN
0000000097	KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA	01/07/1992	93	16	2	8	2	0	28	RN
0000000750	RUBERVAL VARGAS SCAFFI	10/05/1970	94	16	2	4	6	0	28	RN
0000000264	SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA	27/12/1994	95	12	8	2	6	0	28	RN
0000001071	LOURIVAL JUNIOR CAMARGO GOMES	05/10/1994	96	12	6	6	4	0	28	RN
0000000029	LUIZ DA SILVA COSTA	13/12/1984	97	12	6	4	6	0	28	RN
0000001385	RAIANY DA SILVA RIBEIRO	16/12/1998	98	16	6	4	0	0	26	RN

0000000136	VALDECY DAVID DOS SANTOS	25/02/1969	99	12	10	2	2	0	26	RN
0000001151	TIAGO DE SOUZA SILVA	01/10/1986	100	12	8	2	4	0	26	RN
0000001225	JOSIANE LOPES LEAL	28/06/1990	101	12	6	4	4	0	26	RN
0000000480	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	11/10/1979	102	8	6	6	6	0	26	RN
0000000372	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	24/10/1998	103	16	4	2	2	0	24	RN
0000000912	VALERIA MACHADO DIAS FONTORA	14/04/1997	104	12	6	6	0	0	24	RN
0000000837	LUCAS BARBOSA	19/07/1998	105	8	2	8	6	0	24	RN
0000000870	ROSENIL ALVES DE SOUZA	06/11/1978	106	8	6	4	4	0	22	RN
0000001132	RENATO DA SILVA MARIANI SOARES	11/05/1983	107	4	6	4	6	0	20	RN
0000000835	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	13/04/1970	108	8	6	0	2	0	16	RN
0000001135	VANILDO DOS SANTOS SILVA	06/07/1988	109	4	8	2	2	0	16	RN
0000000756	LUIS FERNANDO GODOI	18/07/1980	110	24	0	6	8	0	38	RN
0000000595	LEONARDO GOMES DE MOURA	26/03/1999	111	16	0	8	6	0	30	RN
0000001303	MAIKON DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS	11/01/1999	112	12	0	6	6	0	24	RN
0000001203	SANDRA APARECIDA AGUIAR BATISTA	02/02/1978	113	8	0	4	4	0	16	RN
0000000483	LAURINDA SELLIN RODRIGUES	27/03/1973	114	0	0	0	0	0	0	RU
0000001302	RUTE PEREIRA VIEIRA	23/09/1974	115	0	0	0	0	0	0	RU
0000001376	JOELMA SILVA PINHEIRO	19/09/1976	116	0	0	0	0	0	0	RU
0000000314	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979	117	0	0	0	0	0	0	RU
0000000907	MARCOS PERECKES VALENTINI	19/07/1981	118	0	0	0	0	0	0	RU
0000000811	WERICA DOS SANTOS JACYNTHO	16/10/1983	119	0	0	0	0	0	0	RU
0000001547	GIVALDO SANTOS LEITE	18/03/1984	120	0	0	0	0	0	0	RU
0000000594	FABIANA BARBOZA DA SILVA	02/11/1984	121	0	0	0	0	0	0	RU
0000000113	LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS	25/01/1985	122	0	0	0	0	0	0	RU
0000000572	EBERSON RENATO ALVES SOARES	06/02/1985	123	0	0	0	0	0	0	RU
0000001368	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	12/08/1986	124	0	0	0	0	0	0	RU
0000001228	RONIEL RAMOS LIMA	25/08/1986	125	0	0	0	0	0	0	RU
0000000110	MILTON RODRIGUES BARROS	09/10/1987	126	0	0	0	0	0	0	RU
0000000374	LEANDRO BUZZETTI	12/05/1988	127	0	0	0	0	0	0	RU
0000000021	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	21/10/1988	128	0	0	0	0	0	0	RU
0000001097	IZABELA TALITA SILVA GOMES	14/12/1988	129	0	0	0	0	0	0	RU
0000001143	SERGIO HEDER FREITAS DE OLIVEIRA	19/05/1989	130	0	0	0	0	0	0	RU
0000001522	DOUGLAS DA SILVA	12/04/1990	131	0	0	0	0	0	0	RU
0000000930	RENATA APARECIDA SANTIAGO	26/10/1990	132	0	0	0	0	0	0	RU
0000000533	JEFFERSON TORRES DA SILVA	15/01/1993	133	0	0	0	0	0	0	RU
0000000249	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993	134	0	0	0	0	0	0	RU
0000000435	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	04/07/1993	135	0	0	0	0	0	0	RU
0000000155	ELIVELTON MEZOMO MAURER	13/09/1993	136	0	0	0	0	0	0	RU
0000000236	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	28/05/1994	137	0	0	0	0	0	0	RU
0000001103	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	24/04/1995	138	0	0	0	0	0	0	RU
0000000850	MARIANA DO NASCIMENTO DUARTE	17/11/1995	139	0	0	0	0	0	0	RU
0000000538	TAMIRES DE FREITAS PIRES	17/02/1997	140	0	0	0	0	0	0	RU
0000000140	RENATA CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS	01/04/1997	141	0	0	0	0	0	0	RU
0000001476	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	23/07/1997	142	0	0	0	0	0	0	RU
0000001329	GABRIEL PEREIRA COSTA	03/04/1999	143	0	0	0	0	0	0	RU
0000000535	LUAN HENRIQUE DA SILVA SANTOS	25/05/1999	144	0	0	0	0	0	0	RU
0000000073	JOÃO VITOR PIOVEZAN SILVA	29/07/1999	145	0	0	0	0	0	0	RU
0000000501	KALINE ROCHA DA CRUZ	22/01/2000	146	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 03 - Biomédico										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T Total	Sit
0000000165	MAYARA NOGUEIRA SILVA	17/02/1987	1	36	16	0	12	0	165	AP
0000000090	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA MAURER	18/12/1991	2	32	14	0	8	0	256	CL
0000000926	POLYANA LENZ	13/07/1988	3	36	10	0	8	0	54	CL
0000000238	RAELSON SANTOS DE SOUZA	21/12/1993	4	28	16	0	10	0	54	CL
0000001047	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU	23/05/1991	5	32	10	0	10	0	52	CL
0000001438	ROMULO FERREIRA BENEVIDES	05/05/1986	6	28	14	0	10	0	52	CL
0000000182	JAQUELINNE BARROS CUNHA	28/01/1994	7	28	12	0	6	0	46	RN
0000001038	KATIA CHAGAS FERNANDES	14/05/1987	8	24	14	0	6	0	44	RN
0000000278	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	02/05/1973	9	32	8	0	2	0	42	RN
0000000037	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	28/09/1994	10	20	6	0	8	0	34	RN
0000000268	FRANCISCA ROSINEIDE VIEIRA LIMA NICOLINI	17/05/1976	11	0	0	0	0	0	0	RU
0000000204	SARA TEDESCO ABRAHÃO	13/10/1989	12	0	0	0	0	0	0	RU
0000000599	CAROLINI PIRES DA SILVA	26/10/1990	13	0	0	0	0	0	0	RU
0000000916	CARLA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS	15/06/1991	14	0	0	0	0	0	0	RU
0000000775	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	18/06/1992	15	0	0	0	0	0	0	RU
0000001046	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/11/1993	16	0	0	0	0	0	0	RU
0000001473	PAMELA UELLEN ALVES CORREIA	27/05/1994	17	0	0	0	0	0	0	RU
0000000237	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	23/09/1994	18	0	0	0	0	0	0	RU
0000000141	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	30/09/1994	19	0	0	0	0	0	0	RU
0000000890	MYRELLA DE OLIVEIRA SAMPAIO CORÊA	27/05/1997	20	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 04 - Enfermeiro										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T Total	Sit

0000000625	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	15/04/1995	1	40	12	0	16	0	1	69	CL
0000000362	LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	11/03/1982	2	44	14	0	8	0	1	67	CL
0000000486	SILMARA DE SOUZA	17/04/1988	3	36	12	0	18	0	1	67	CL
0000000020	ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA	15/06/1995	4	40	18	0	8	0		66	CL
0000001481	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	13/01/1997	5	40	14	0	12	0		66	CL
0000000347	JULIA DE SOUZA ALVES	06/11/1996	6	32	16	0	14	0		62	CL
0000000842	ANDRÉ LUIZ NUNES ATSUTA	21/01/1994	7	36	10	0	14	0		60	CL
0000000687	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	07/07/1992	8	32	14	0	14	0		60	CL
0000000619	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	21/06/1995	9	32	14	0	14	0		60	CL
0000000427	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	14/03/1986	10	36	14	0	8	0		58	CL
0000001417	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	08/06/1991	11	36	12	0	10	0		58	CL
0000000888	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	12/07/1990	12	32	12	0	14	0		58	CL
0000001457	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	13	28	16	0	14	0		58	CL
0000000606	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	24/02/1995	14	28	16	0	14	0		58	CL
0000000590	GEAN RICARDO GUIMARÃES	30/06/1978	15	36	12	0	8	0	1	57	CL
0000000806	MANOEL RAIMUNDO CRAMES CASTRO	02/12/1980	16	28	14	0	14	0		56	CL
0000000193	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	03/07/1995	17	28	14	0	14	0		56	CL
0000000223	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	18	28	12	0	16	0		56	CL
0000000954	ADRIANA CORNELIA DE OLIVEIRA	03/03/1982	19	28	14	0	12	0	1	55	CL
0000000963	BRUNO TEODORO GOMES	20/06/1992	20	36	10	0	8	0		54	CL
0000001465	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	02/07/1993	21	32	12	0	10	0		54	CL
0000000544	ANA CARLA FERREIRA PICALHO	08/07/1996	22	32	12	0	10	0		54	CL
0000001347	JOÃO MARCELO CORREA NASCIMENTO	11/09/1996	23	32	12	0	10	0		54	CL
0000000969	WILSON LEONARDO DA SILVA	15/10/1970	24	28	14	0	12	0		54	CL
0000000436	KEILA MOURA RIBEIRO	10/03/1979	25	28	14	0	12	0		54	CL
0000000267	JULIANA APARECIDA PEIXOTO NISHIYAMA	21/07/1985	26	28	14	0	12	0		54	CL
0000000989	RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA	17/11/1995	27	28	12	0	14	0		54	CL
0000001089	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	25/09/1978	28	32	12	0	8	0		52	CL
0000000472	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA	14/05/1998	29	32	12	0	8	0		52	CL
0000001458	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	20/09/1997	30	32	8	0	12	0		52	CL
0000001277	MARICÉIA MACHADO DOS SANTOS	15/04/1977	31	28	14	0	10	0		52	CL
0000001133	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	17/06/1993	32	28	14	0	10	0		52	CL
0000000086	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	05/02/1991	33	28	14	0	8	0	1	51	CL
0000000143	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	23/08/1990	34	32	12	0	6	0		50	CL
0000000222	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	14/01/1995	35	32	10	0	8	0		50	CL
0000001007	ARLETE DA SILVA PAES	28/05/1980	36	32	8	0	10	0		50	CL
0000001325	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	15/05/1987	37	28	12	0	10	0		50	CL
0000001223	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	15/04/1994	38	24	16	0	10	0		50	CL
0000000858	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	09/08/1987	39	28	12	0	8	0		48	RN
0000000145	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	31/10/1994	40	28	12	0	8	0		48	RN
0000000695	BRUNA ELIZA MORAIS ALENCAR	14/07/1993	41	28	8	0	12	0		48	RN
0000000199	LENILO HEITOR CORREA NUNES	22/03/1990	42	24	14	0	10	0		48	RN
0000000733	JOSIANE SOUZA DA SILVA	11/11/1986	43	24	10	0	14	0		48	RN
0000000658	FABRÍCIO JESUS MARTINS	01/11/1994	44	24	10	0	14	0		48	RN
0000001276	VANESSA PEREIRA VILELA	27/06/1990	45	32	10	0	4	0		46	RN
0000000061	RAFAELA TIEMI KOMURO	09/01/1994	46	32	8	0	6	0		46	RN
0000001440	CAMILA ALVES DE SOUSA	22/11/1994	47	28	10	0	8	0		46	RN
0000000772	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	16/01/1995	48	24	16	0	6	0		46	RN
0000000274	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	49	24	14	0	8	0		46	RN
0000000054	RHOANA KAREN SARAIVA	03/03/1992	50	24	12	0	10	0		46	RN
0000000747	CLAUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	09/06/1993	51	24	12	0	10	0		46	RN
0000001054	LIRA CRISTINA PERES LODOVARQUE	26/11/1983	52	20	16	0	10	0		46	RN
0000001431	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	14/08/1991	53	20	14	0	12	0		46	RN
0000000133	JOSINÉIA MINEIRO PORTELA	24/06/1985	54	24	12	0	8	0	1	45	RN
0000000871	JUSCIELY COSTA CURITIBA	30/05/1984	55	28	12	0	4	0		44	RN
0000000361	ISABELLA VAZ SIMÃO	28/02/1995	56	28	10	0	6	0		44	RN
0000000126	ANA KAROLINA SILVA RODRIGUES	03/01/1996	57	28	10	0	6	0		44	RN
0000001162	HALLYNE LESSA	06/08/1991	58	24	14	0	6	0		44	RN
0000000523	CARLA CRISTINA BURG	29/06/1996	59	24	10	0	10	0		44	RN
0000000643	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	17/12/1990	60	20	14	0	10	0		44	RN
0000000038	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	03/11/1975	61	20	12	0	12	0		44	RN
0000000078	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAUJO	24/01/1983	62	20	12	0	12	0		44	RN
0000000104	JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI	27/09/1981	63	28	8	0	6	0		42	RN
0000000502	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA CARDOSO	08/06/1987	64	28	8	0	6	0		42	RN
0000000593	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983	65	24	10	0	8	0		42	RN
0000000217	NAYÁ JARDINI FURLAN	06/01/1992	66	20	12	0	10	0		42	RN
0000000797	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	03/12/1997	67	20	10	0	12	0		42	RN
0000000183	NYKELLY GUEDES FERREIRA	05/07/1988	68	24	10	0	6	0	1	41	RN
0000000704	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	14/06/1994	69	24	8	0	8	0		40	RN
0000000883	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	10/12/1993	70	24	6	0	10	0		40	RN
0000000071	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	71	20	12	0	8	0		40	RN
0000000271	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	28/08/1993	72	20	12	0	8	0		40	RN

0000001044	ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS	31/08/1993	73	20	12	0	8	0	40	RN
0000001049	PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	74	20	10	0	10	0	40	RN
0000001539	LAYANE KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	15/08/1995	75	20	10	0	10	0	40	RN
0000000196	TATIANE ARAUJO OLIVEIRA	22/06/1977	76	16	10	0	14	0	40	RN
0000001134	IZABEL BARBOSA	04/07/1978	77	20	12	0	6	0	1 39	RN
0000001377	BRUNA SILVA DE SOUZA	15/06/1994	78	24	10	0	4	0	38	RN
0000001131	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	07/08/1991	79	20	12	0	6	0	38	RN
0000000741	ALINE PEREIRA CAVALCANTE	16/09/1993	80	20	12	0	6	0	38	RN
0000000902	ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES	23/11/1993	81	20	12	0	6	0	38	RN
0000001084	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	15/09/1994	82	16	12	0	10	0	38	RN
0000001382	HANAIAANY DOS SANTOS AMORIM	11/11/1994	83	16	12	0	10	0	38	RN
0000000474	JÉSSICA DE OLIVEIRA TAQUES	02/12/1987	84	24	8	0	4	0	36	RN
0000001072	VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA	21/11/1980	85	20	12	0	4	0	36	RN
0000001206	JOICE NADINE DA SILVA SANTOS	18/12/1995	86	20	10	0	6	0	36	RN
0000000178	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	05/06/1993	87	16	16	0	4	0	36	RN
0000000779	DULCINÉIA DE PINHO SILVA	04/08/1995	88	16	16	0	4	0	36	RN
0000000570	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	09/12/1972	89	24	6	0	4	0	1 35	RN
0000000674	ANA FLAVIA MARIOTTI	02/04/1997	90	20	8	0	6	0	34	RN
0000000343	POLIANA DE SOUZA FERREIRA	14/03/1982	91	16	10	0	8	0	34	RN
0000000209	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	23/09/1993	92	16	10	0	8	0	34	RN
0000000569	MARCIANE APARECIDA SIMILLI	29/07/1978	93	16	10	0	6	0	1 33	RN
0000000859	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	94	20	8	0	4	0	32	RN
0000000391	KEILA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	20/11/1987	95	16	12	0	4	0	32	RN
0000001396	EDIANE RAMALHO GOMES	10/06/1984	96	12	12	0	8	0	32	RN
0000001040	LUDMILA SCARPATT FELISBINO	23/09/1993	97	16	10	0	4	0	30	RN
0000000064	RAYANE XAVIER LOBO	08/07/1994	98	16	10	0	2	0	28	RN
0000001205	VALDINEIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	08/11/1987	99	16	6	0	6	0	28	RN
0000000613	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	08/01/1993	100	12	12	0	4	0	28	RN
0000000475	UELENTANIS LONARDO DE JESUS	28/06/1989	101	12	8	0	8	0	28	RN
0000000661	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	21/11/1981	102	12	10	0	4	0	26	RN
0000000158	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	103	0	0	0	0	0	0	RU
0000000540	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	18/10/1976	104	0	0	0	0	0	0	RU
0000000168	ADRIANA OENNING DIAS	12/10/1980	105	0	0	0	0	0	0	RU
0000000205	SANDRA GOMES DOS SANTOS	03/07/1981	106	0	0	0	0	0	0	RU
0000000896	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	17/09/1982	107	0	0	0	0	0	0	RU
0000000321	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO	07/02/1983	108	0	0	0	0	0	0	RU
0000000947	JUCILENE QUESIA COSTA CERQUERA	15/01/1987	109	0	0	0	0	0	0	RU
0000001392	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	110	0	0	0	0	0	0	RU
0000000640	THIAGO MENEZES DE AZEVEDO	06/07/1989	111	0	0	0	0	0	0	RU
0000000024	GLEISON FARIA	11/11/1989	112	0	0	0	0	0	0	RU
0000000051	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	28/05/1990	113	0	0	0	0	0	0	RU
0000001001	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	114	0	0	0	0	0	0	RU
0000000234	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	12/10/1991	115	0	0	0	0	0	0	RU
0000000416	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA	06/09/1993	116	0	0	0	0	0	0	RU
0000000568	MARIA SILVA DO CARMO	15/11/1993	117	0	0	0	0	0	0	RU
0000000218	CHRISTOPHER WALLACE SOUZA DO NASCIMENTO	08/04/1994	118	0	0	0	0	0	0	RU
0000000789	EDIENE SANTOS DA SILVA	23/04/1994	119	0	0	0	0	0	0	RU
0000000241	BRUNA CAROLINE COLLI	15/12/1994	120	0	0	0	0	0	0	RU
0000000014	UALACE ALBERTO VIEIRA	29/01/1995	121	0	0	0	0	0	0	RU
0000000729	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	01/06/1996	122	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 05 - Fisioterapeuta										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total Sit
0000000077	ITALA GABRELLE ALENCAR	15/06/1996	1	44	12	0	12	0	68	AP
0000001340	AMANDA VANNI BORGES	08/08/1993	2	44	12	0	8	0	64	CL
0000000816	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	19/09/1991	3	44	10	0	10	0	64	CL
0000000456	LUANA ARAUJO MARCONI	21/01/1994	4	40	14	0	8	0	62	CL
0000000453	JULIANA COCCO	19/05/1992	5	40	12	0	10	0	62	CL
0000001075	KELLY VERONEZ DOS SANTOS	16/06/1994	6	32	18	0	12	0	62	CL
0000001168	VANESSA BORGES DA SILVA	11/12/1995	7	40	10	0	10	0	60	CL
0000000219	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	8	36	12	0	10	0	58	CL
0000000784	THAIS AGUIAR DA CUNHA	03/07/1995	9	36	10	0	10	0	56	CL
0000001305	PATRICIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	11/10/1995	10	32	8	0	16	0	56	CL
0000000541	THAIS MARA BORGES MARINHO	17/01/1992	11	36	8	0	10	0	54	CL
0000000301	WEVILYN CRISTINA RAMOS DE MELO	10/05/1994	12	32	10	0	10	0	52	CL
0000001443	TALISSA FERNANDA SILVA	14/09/1991	13	28	10	0	10	0	1 49	RN
0000000418	DHIEICIANNE MENDES VIEIRA	03/04/1993	14	28	10	0	8	0	46	RN
0000000461	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	20/05/1991	15	24	10	0	12	0	46	RN
0000000226	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	02/06/1986	16	32	8	0	4	0	44	RN
0000000847	MARIELLE CRISTINA SOARES BRANT	13/01/1994	17	28	8	0	8	0	44	RN
0000001273	INDIANA RODRIGUES DIAS	12/12/1992	18	28	8	0	6	0	42	RN
0000000800	PRISCILA DA SILVA VIEIRA	29/06/1992	19	0	0	0	0	0	0	RU
0000001359	MATHEUS SOARES MARTINS	27/06/1993	20	0	0	0	0	0	0	RU

0000000170	PÂMELA CRISLAINE BENACZ	29/09/1994	21	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000867	ALINE DOMENES SINZATO	19/01/1995	22	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000239	SAMYLLA NEVES ALMEIDA	05/06/1995	23	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000108	CATIANE BENITEZ CANELA	14/10/1995	24	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 06 - Motorista Categoria C											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001016	VALTERLIR DADA	25/05/1972	1	0	4	16	14	35	69	AP	
0000000822	IGOR DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	15/09/1998	2	0	10	14	10	29.5	63.5	CL	
0000001408	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	08/01/1995	3	0	12	16	10	22	60	CL	
0000000914	ALESSANDRA DE FREITAS SOUZA	26/04/1986	4	0	10	10	10	0	30	RE	
0000001064	LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO	05/01/1972	5	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001414	DONIZETE LUIZ DOS SANTOS	08/03/1977	6	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000678	OTAVIO ARAUJO DE SOUSA	27/08/1982	7	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001291	LAURINDO MARCELO FERREIRA QUEIROZ	26/11/1989	8	0	0	0	0	0	0	RU	
Cargo: 07 - Motorista Categoria D											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000295	AILTON PEREIRA BATISTA	02/10/1974	1	0	14	18	18	38	88	AP	
0000001017	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	27/08/1969	2	0	14	20	16	37	87	AP	
0000001213	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	3	0	14	18	12	39.5	83.5	AP	
0000000839	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	27/03/1973	4	0	12	18	16	35	81	CL	
0000000906	AMARILDO NUNES FERREIRA	03/09/1980	5	0	14	14	12	37	77	CL	
0000001483	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	6	0	16	16	16	29	77	CL	
0000000068	MAGNUM GOELZER	13/10/1986	7	0	12	16	12	36.5	76.5	CL	
0000000918	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	8	0	10	16	14	36.5	76.5	CL	
0000000323	MARCOS ROBERTO MACHADO	15/03/1975	9	0	14	14	14	34.5	76.5	CL	
0000001548	LEONE DOS SANTOS MOURA	23/08/1988	10	0	14	14	12	36	76	CL	
0000001045	JULIANO DA SILVA	07/09/1991	11	0	12	16	10	37.5	75.5	CL	
0000000834	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	12	0	18	18	10	29.5	75.5	CL	
0000000304	RENATO AZEVEDO CATARINO	10/08/1975	13	0	14	18	12	29	73	CL	
0000000327	RONAIR DOMINGOS SANTANA	28/10/1992	14	0	12	14	10	36	72	CL	
0000001401	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	15	0	12	18	8	33	71	CL	
0000000742	RUI ROLEMBERG SCAFFI	13/07/1975	16	0	8	16	10	36.5	70.5	CL	
0000000342	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	07/09/1990	17	0	8	16	14	32.5	70.5	CL	
0000001461	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	18	0	12	18	12	28.5	70.5	CL	
0000000863	EVERTON DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA	03/02/1991	19	0	12	14	10	33.5	69.5	CL	
0000001165	JUVENAL DE SOUZA	19/02/1978	20	0	14	16	12	27.5	69.5	CL	
0000000432	CLAUDINEI MARTINUSSI DOS SANTOS	23/06/1984	21	0	10	18	14	27.5	69.5	CL	
0000000030	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	24/08/1975	22	0	4	12	18	35	69	CL	
0000001117	KLEBER DA SILVA PONCETTI	28/02/1983	23	0	8	16	12	32.5	68.5	CL	
0000000836	FRANCISCO NERIS QUEIROS BEZERRA	10/11/1984	24	0	12	18	16	22.5	68.5	CL	
0000000739	ILMAIK SILVA DE OLIVEIRA	08/08/1992	25	0	10	16	8	34	68	CL	
0000000577	CLEMERSON GOMES DOS SANTOS	02/12/1985	26	0	8	16	12	31	67	CL	
0000001235	AGNALDO VALDECI DA SILVA FERNANDES	29/08/1986	27	0	14	16	8	28.5	66.5	CL	
0000001118	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	18/05/1984	28	0	8	18	16	33.5	65.5	CL	
0000001326	JOHNATHAN SILVERIO DA SILVA	15/09/1990	29	0	8	18	16	22.5	64.5	CL	
0000000848	EDIVALDO OKADA DE MORAES	12/10/1965	30	0	2	18	16	28	64	CL	
0000001323	FABIO DA SILVA	18/11/1972	31	0	6	18	12	27.5	63.5	CL	
0000000999	JAIR ENEDINO DA COSTA	13/03/1974	32	0	10	18	12	22.5	62.5	CL	
0000000798	ANDRÉ DA SILVA LINO	03/09/1987	33	0	8	16	10	23	57	CL	
0000000692	MAICOM SOUTO NOGUEIRA	27/06/1988	34	0	6	14	16	20.5	56.5	CL	
0000000781	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	35	0	10	14	8	23	55	CL	
0000001025	SANTOS FERREIRA RAMOS	10/07/1975	36	0	10	12	10	22.5	54.5	CL	
0000001076	DAVID DA SILVA GOMES	26/06/1989	37	0	8	18	14	17.5	57.5	RE	
0000000603	OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA	06/05/1969	38	0	4	8	16	23	51	RN	
0000000732	DAM ROGER SILVA SANTOS	25/11/1990	39	0	16	18	16	0	50	RE	
0000001495	ANDERSON VERONEZ DA CONCEIÇÃO	07/06/1991	40	0	12	18	14	0	44	RE	
0000001489	ADRIANA HOSANA DE FREITAS SOUZA	15/10/1983	41	0	10	10	10	10	40	RE	
0000000319	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	09/07/1990	42	0	18	12	10	0	40	RE	
0000000627	ALICIO HOMERO CAMPOS	17/11/1993	43	0	10	16	14	0	40	RE	
0000000656	RICARDO SOUZA DE LIMA	01/05/1987	44	0	10	14	14	0	38	RE	
0000000961	GLEMOS RODRIGUES DA SILVA	19/10/1955	45	0	12	12	10	0	34	RE	
0000000769	DIEGO ALVES DOS SANTOS	21/12/1990	46	0	12	12	8	0	32	RE	
0000000137	DOUGLAS DE JESUS FARIAS CORREA	15/09/1993	47	0	8	10	14	0	32	RE	
0000000975	JOSÉ FERREIRA MACHADO	25/07/1957	48	0	0	0	0	0	0	RE	
0000001338	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	49	0	0	0	0	0	0	RE	
0000001486	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	02/08/1973	50	0	0	0	0	0	0	RE	
0000000334	RICARDO PEREIRA ACOSTA	26/10/1974	51	0	0	0	0	0	0	RE	
0000001104	JOSE RICARDO DA SILVA	12/03/1979	52	0	0	0	0	0	0	RE	
0000000792	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	53	0	0	0	0	0	0	RE	
0000001373	GENALDO ALVES MACENA	14/07/1981	54	0	0	0	0	0	0	RE	
0000000938	EDERSON RIBEIRO BERMERT	08/08/1981	55	0	0	0	0	0	0	RE	
0000001109	JERONIR FERREIRA DA SILVA	05/12/1982	56	0	0	0	0	0	0	RE	

0000000810	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	16/10/1984	57	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000000203	WESLEY DA SILVA MARTINS	27/08/1985	58	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000000770	EDIOMAR SANTANA DE ALMEIDA	18/05/1986	59	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000001343	MARCOS DA SILVA MOURA	26/11/1986	60	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000001333	JACKSON PEREIRA DA SILVA	20/05/1987	61	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000000991	JUNIO FERREIRA QUEIROZ	25/07/1987	62	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000000468	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	16/05/1988	63	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000000663	HUDSON ANTONIO DA SILVA	28/03/1990	64	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000000941	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	19/06/1990	65	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000000512	LUCAS YURI DE AGUIAR AMORIM	17/11/1992	66	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000001275	WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA	14/02/1994	67	0	0	0	0	0	0	0	RE
0000000805	ROBERT RODRIGUES DE SOUZA	08/07/1994	68	0	0	0	0	0	0	0	RE
Cargo: 08 - Motorista/Saúde											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000959	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	1	0	20	18	16	26	80	AP	
0000001150	ALECSON ANDREOTTI SOARES	29/08/1984	2	0	10	16	16	31	73	CL	
0000001300	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	3	0	6	18	14	34.5	72.5	CL	
0000001365	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	4	0	10	14	12	36	72	CL	
0000001144	GONÇALO MAGALHAES DE FRANÇA	10/01/1989	5	0	10	16	14	31.5	71.5	CL	
0000000451	HONIBERG DE FRANÇA SOUZA	30/01/1982	6	0	8	14	18	31	71	CL	
0000000629	UGLEY ANTONIO DE ASSUNÇÃO	16/03/1984	7	0	10	16	12	32	70	CL	
0000000841	ADAO JOSE SOUTO	05/03/1974	8	0	8	10	14	35	67	CL	
0000001247	CLEBER MENDES DE SOUZA	06/04/1984	9	0	10	16	12	27.5	65.5	CL	
0000000827	REGIS FAGNER DOS SANTOS	20/03/1984	10	0	8	18	12	26.5	64.5	CL	
0000001121	JOAO ROMANHUK NETO	26/09/1959	11	0	10	16	12	25.5	63.5	CL	
0000000557	FRANCISMAR DE SOUZA	28/10/1975	12	0	6	14	12	30	62	CL	
0000001370	SAMUEL COSTA NOGUEIRA	25/07/1988	13	0	8	18	8	28	62	CL	
0000000527	WAGNER SARDE PANSINNI	23/04/1981	14	0	10	16	12	21.5	59.5	CL	
0000000315	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	11/11/1984	15	0	8	14	14	22.5	58.5	CL	
0000000410	CLIVERSON MORAES SALES	21/10/1985	16	0	8	16	8	24.5	56.5	CL	
0000000990	ARIOVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS	05/10/1965	17	0	6	8	8	36.5	58.5	RN	
0000001525	MARCO AURÉLIO ALVES DE SA	26/06/1985	18	0	12	18	10	18.5	58.5	RE	
0000001371	JEAN MIRANDA PASSOS	11/01/1979	19	0	4	16	16	14	50	RE	
0000001317	RUBENS NUNES FERREIRA	19/06/1974	20	0	12	14	6	0	32	RE	
0000000215	ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	24/04/1980	21	0	4	18	10	0	32	RE	
0000000123	ALEXANDRE CASADO DAS NEVES	19/09/1993	22	0	8	10	10	0	28	RE	
0000000558	WALDEMAR MILANI	05/08/1961	23	0	0	0	0	0	0	RE	
0000001237	JOECILDO LOPES DE BARROS	07/01/1971	24	0	0	0	0	0	0	RE	
0000000049	DAVI FRANCISCO MAFFA	26/05/1971	25	0	0	0	0	0	0	RE	
0000001156	GOMERCINDO DE FRANCA	31/10/1975	26	0	0	0	0	0	0	RE	
0000001542	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	04/04/1976	27	0	0	0	0	0	0	RE	
0000000499	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	12/11/1977	28	0	0	0	0	0	0	RE	
0000000790	ANDRÉ LUIZ DE LIMA SOUZA	08/10/1984	29	0	0	0	0	0	0	RE	
0000001269	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	30	0	0	0	0	0	0	RE	
0000001286	JADER SOUZA ACACIO	31/12/1990	31	0	0	0	0	0	0	RE	
Cargo: 09 - Nutricionista											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000757	CAROLINE MENDES DE SOUZA	10/02/1990	1	32	16	0	12	0	60	AP	
0000000388	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	21/05/1997	2	28	12	0	10	0	50	CL	
0000000920	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	3	24	16	0	10	0	50	CL	
0000000591	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	01/12/1988	4	24	12	0	14	0	50	CL	
0000000400	KÁTIA APARECIDA ESPRITO SANTO RODRIGUES	28/11/1970	5	16	14	0	10	0	1	41	RN
0000000876	JOSIANY DEL CASTANHEL CASTELLO	10/06/1988	6	20	14	0	6	0	40	RN	
0000000434	LINDALVA NUNES DE FREITAS	13/12/1991	7	12	6	0	2	0	20	RN	
0000000356	ELAINE CRISTINA VIEIRA	12/08/1986	8	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001214	LORENA TARGINO DE ASSIS	08/06/1988	9	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000898	PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE	30/01/1989	10	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000669	TATIANE LOPES RODRIGUES	18/04/1989	11	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000202	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990	12	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001023	THAINE SALES DE BRITO	24/04/1995	13	0	0	0	0	0	0	RU	
Cargo: 10 - Odontólogo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000744	CELSO POSSOBOM MAFA	10/11/1973	1	60	12	0	16	0	88	AP	
0000000714	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	12/08/1988	2	52	14	0	18	0	1	85	CL
0000000665	PATRICIA BORGES MARQUES	22/06/1991	3	56	12	0	12	0	80	CL	
0000000675	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	30/08/1979	4	52	12	0	14	0	78	CL	
0000001096	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	07/02/1996	5	52	16	0	8	0	76	CL	
0000000731	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	01/01/1992	6	56	8	0	10	0	74	CL	
0000001452	LUANA TAVARES SCARPATT	07/10/1996	7	48	14	0	12	0	74	CL	
0000000505	DAIANE ANDRADE ONO	26/05/1989	8	52	8	0	12	0	1	73	CL
0000001111	THAIS SARTORI EMERICK	19/03/1993	9	48	10	0	12	0	70	CL	
0000000052	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	02/07/1993	10	44	14	0	12	0	70	CL	

0000000094	AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA	30/03/1995	11	48	10	0	10	0	68	CL
0000000296	FÁBIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	09/03/1987	12	44	12	0	10	0	66	CL
0000000355	MARLI RODRIGUES LEMEZ	07/07/1982	13	48	10	0	4	0	62	CL
0000001227	NAYANNY PAIVA FALCÃO FERREIRA	29/12/1991	14	44	10	0	8	0	62	CL
0000000736	MAIARA MARTINS CARDOSO	19/08/1993	15	40	12	0	8	0	60	CL
0000000096	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	22/05/1998	16	40	12	0	8	0	60	CL
0000000654	IVONE ADELINA CAVALCA	27/02/1959	17	40	10	0	10	0	60	CL
0000000292	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	18	40	8	0	12	0	60	CL
0000001512	MARJORIE CAIEIRO	21/12/1992	19	36	6	0	8	0	50	CL
0000000722	LUCIANA DE BARROS	27/07/1985	20	0	0	0	0	0	0	RU
0000001027	MARIA EVA FELIX SIMAO	26/03/1992	21	0	0	0	0	0	0	RU
0000000357	ANA FLÁVIA SOUZA DIAS	10/05/1994	22	0	0	0	0	0	0	RU
0000001487	RAQUEL SOUZA CAMARÇO	09/07/1995	23	0	0	0	0	0	0	RU
0000000573	JHENIFER FRANCIELE DE OLIVEIRA SOUZA	15/01/1997	24	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 11 - Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica - PC										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T Total	Sit
0000001086	FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO	06/12/1986	1	0	12	18	14	33	77	AP
0000000682	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	2	0	14	16	8	33	71	CL
0000000131	RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA	23/10/1993	3	0	14	14	14	27	69	CL
0000000546	JUCEMAR RAMOS SILVA	20/12/1982	4	0	14	18	12	25	69	CL
0000001173	CLAUDIO ANDREOTTI	06/07/1974	5	0	12	18	14	25	69	CL
0000000331	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	18/06/1980	6	0	8	16	10	33	67	CL
0000001011	MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	30/08/1966	7	0	8	14	10	33	65	CL
0000000550	ISAIAS ISIDORO REZENDE	07/12/1985	8	0	8	16	16	23	63	CL
0000000964	EVERALDO MENDES PEDROSO	13/04/1979	9	0	4	12	10	25	51	CL
0000000735	WEULHES DA SILVA SANTOS	01/08/1987	10	0	12	12	12	19	55	RE
0000000207	PEDRO AMERICO MACHADO CARVALHO JUNIOR	26/06/1993	11	0	12	14	6	10	42	RE
0000000929	PAULO DA SILVA ALMEIDA	22/02/1990	12	0	0	6	4	16	26	RE
0000000764	FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	31/12/1984	13	0	0	0	0	0	0	RE
0000000127	MARCIO DA CRUZ FAVALESSA	08/09/1986	14	0	0	0	0	0	0	RE
0000000903	RONALDO MAGALHÃES AMORIM	17/01/1992	15	0	0	0	0	0	0	RE
Cargo: 12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T Total	Sit
0000000766	JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	13/11/1983	1	0	14	16	12	29	71	AP
0000000232	JOSE CICERO DA SILVA	12/01/1976	2	0	10	10	14	36	70	CL
0000001085	ILIDIO JOSE DOS SANTOS	25/12/1969	3	0	12	12	14	31	69	CL
0000001485	NARCISO GOMES DA SILVA	27/12/1981	4	0	10	16	12	28	66	CL
0000001014	MARCOS AUGUSTO ZOROMARÁ	05/07/1975	5	0	8	10	8	34	60	CL
0000001472	PEDRO SANTOS SANTANA	29/04/1969	6	0	8	4	8	30	50	CL
0000001405	ALEXANDRO DALFIOR DE OLIVEIRA	12/12/1982	7	0	12	12	12	0	36	RE
0000001355	MÁRIO DE JESUS OSTETTI	09/10/1968	8	0	0	0	0	0	0	RE
0000001384	MAIKON DOUGLAS CAMARGO DOS SANTOS	18/07/1993	9	0	0	0	0	0	0	RE
0000000335	MAYCON JONATHAN ALVES DA SILVA	04/12/1996	10	0	0	0	0	0	0	RE
0000001543	ANDERSON CARLOS SOUZA SILVA	14/06/1989	11	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 13 - Operador de Retroescavadeira Pneu										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T Total	Sit
0000000462	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	07/09/1994	1	0	14	18	14	24	70	AP
0000000925	VALDIR BATISTA DA SILVA	08/05/1975	2	0	8	16	12	28	64	CL
0000001100	FABRICIO NUNES ALVES	01/12/1989	3	0	10	16	16	18	60	RE
0000000743	JOAREZ RIBEIRO DA SILVA	09/03/1982	4	0	12	14	10	0	36	RE
Cargo: 14 - Prof. Letras Inglês										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T Total	Sit
0000000988	JULIANY RIBEIRO LEITE	12/01/1991	1	52	16	0	10	0	78	AP
0000001187	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES	24/10/1983	2	48	12	0	8	0	68	CL
0000000921	FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER	14/08/1977	3	44	16	0	8	0	68	CL
0000001149	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	08/06/1993	4	48	6	0	12	0	66	CL
0000000428	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	16/12/1992	5	40	12	0	12	0	64	CL
0000000384	SIMEIRE DA SILVA SANTOS	08/04/1993	6	44	12	0	6	0	62	CL
0000000976	ARLENE LIMA DE VIVEIROS	10/09/1966	7	40	10	0	6	0	56	CL
0000001052	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	8	24	14	0	8	0	47	RN
0000000670	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA	12/12/1990	9	28	8	0	8	0	44	RN
Cargo: 15 - Prof. Letras Português										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T Total	Sit
0000001224	ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	1	52	18	0	14	0	84	AP
0000000649	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	25/05/1988	2	52	16	0	10	0	79	CL
0000001202	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA	15/05/1965	3	48	14	0	16	0	78	CL
0000001351	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	29/10/1991	4	48	14	0	14	0	77	CL
0000000900	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	22/06/1988	5	48	16	0	10	0	74	CL
0000000007	JULIANA PRIMO SOUZA	23/10/1982	6	52	12	0	8	0	72	CL
0000000390	MARGARIDA FRANCO	28/10/1989	7	48	12	0	10	0	70	CL
0000000121	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	8	48	10	0	12	0	70	CL
0000000393	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	31/10/1991	9	40	12	0	14	0	67	CL

0000001057	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	28/12/1971	10	48	12	0	6	0	66	CL
0000001262	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	11	40	16	0	10	0	66	CL
0000000246	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	12	44	8	0	8	0	60	CL
0000000039	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	08/08/1996	13	40	8	0	12	0	60	CL
0000001322	QUÉZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	06/07/1984	14	36	14	0	10	0	60	CL
0000000924	ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES	10/02/1979	15	40	8	0	10	0	1 59	CL
0000001008	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	16	32	16	0	10	0	1 59	CL
0000001467	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	17	36	14	0	8	0	58	CL
Cargo: 16 - Prof. Matemática										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T Total	Sit
0000000566	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	20/03/1980	1	56	14	0	12	0	1 83	AP
0000001363	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	30/04/1986	2	48	18	0	16	0	1 83	CL
0000000647	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	15/08/1981	3	52	14	0	12	0	2 80	CL
0000001154	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991	4	56	12	0	10	0	78	CL
0000000935	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979	5	52	12	0	8	0	72	CL
0000001342	WELIKA CHRISTIANE CORREIA	21/10/1985	6	48	12	0	12	0	72	CL
0000000946	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1986	7	48	12	0	12	0	72	CL
0000000660	MARCIO NUNES NEVES	21/09/1988	8	48	12	0	12	0	72	CL
0000001470	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	18/09/1987	9	48	10	0	12	0	70	CL
0000001094	LAIANA PAULA JERÔNIMO DA ROCHA	20/07/1992	10	44	12	0	10	0	1 67	CL
0000000986	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	20/09/1987	11	36	16	0	12	0	1 65	CL
0000000010	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	19/05/1986	12	48	10	0	6	0	64	CL
0000000707	DILZA ARAUJO DE MATOS	21/01/1986	13	40	10	0	12	0	62	CL
0000000379	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	13/06/1989	14	40	8	0	14	0	62	CL
0000000878	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	22/02/1982	15	36	10	0	14	0	1 61	CL
0000000738	MARLENE MARCIA GOELZER	10/06/1984	16	36	12	0	8	0	1 57	CL
0000000074	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	09/11/1979	17	32	12	0	12	0	56	CL
0000001531	EDSON DE SOUZA LIMA	28/08/1981	18	40	10	0	4	0	54	CL
0000000928	FABIANA VAZ SCHEFFER	24/04/1989	19	40	6	0	8	0	54	CL
0000001526	DAIANE SILVA PEREIRA	02/09/1989	20	36	10	0	6	0	52	CL
0000001230	LUCILENE ARAÚJO PINOTE	06/08/1978	21	32	10	0	8	0	50	CL
0000000774	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	18/06/1992	22	24	10	0	10	0	44	RN
0000001241	REGINEIDE BATISTA MELO	17/05/1981	23	24	8	0	6	0	1 39	RN
0000001459	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	14/02/1987	24	20	8	0	10	0	1 39	RN
0000001435	VALQUIRIA VERONEZ	02/01/1986	25	16	10	0	6	0	32	RN
0000001469	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	25/11/1969	26	0	0	0	0	0	0	RU
0000000036	VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	12/06/1976	27	0	0	0	0	0	0	RU
0000001208	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	28	0	0	0	0	0	0	RU
0000000984	EVANILDO SOARES DA SILVA	18/03/1978	29	0	0	0	0	0	0	RU
0000000993	GILDO RIBEIRO LIMA	05/07/1987	30	0	0	0	0	0	0	RU
0000000439	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	25/10/1987	31	0	0	0	0	0	0	RU
0000001170	JÉSSICA HAYANNE VIEIRA COELHO	11/05/1993	32	0	0	0	0	0	0	RU
0000001551	JOILSON FERREIRA DE CARVALHO	17/11/1993	33	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 17 - Prof. Pedagogia										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T Total	Sit
0000000815	ROSINEILA DIAS VIEIRA	29/03/1983	1	60	14	0	16	0	1 91	AP
0000000726	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	2	60	14	0	16	0	1 91	AP
0000000862	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	14/06/1976	3	56	10	0	16	0	1 83	AP
0000000122	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA	21/04/1969	4	60	10	0	10	0	1 81	AP
0000000022	MÁRCIA APARECIDA REATI	01/12/1983	5	56	12	0	10	0	1 79	AP
0000000258	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	6	56	12	0	10	0	78	CL
0000001339	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	7	52	10	0	16	0	78	CL
0000000401	MARGARIDA SOUZA BENITES LINO	24/10/1985	8	48	14	0	16	0	78	CL
0000001324	BERENICE NOGUEIRA GOMES	08/03/1960	9	60	10	0	6	0	1 77	CL
0000001292	MARCELA DA COSTA ARANTES	17/11/1985	10	56	12	0	8	0	1 77	CL
0000001130	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	13/07/1993	11	56	10	0	10	0	1 77	CL
0000001290	ADAIR CLARA MENDES SOARES	12/08/1971	12	52	16	0	8	0	1 77	CL
0000001320	ANDREIA FRANK DE VARGAS	09/11/1984	13	56	12	0	6	0	1 75	CL
0000001279	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	13/12/1987	14	52	14	0	8	0	1 75	CL
0000000360	GISELE DURAN SANTANA	08/10/1990	15	52	12	0	10	0	1 75	CL
0000000111	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	16	52	10	0	12	0	1 75	CL
0000000955	NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	18/05/1983	17	52	8	0	14	0	1 75	CL
0000001239	KELE ALVES SILVA	18/05/1979	18	48	18	0	8	0	1 75	CL
0000001260	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	18/01/1977	19	48	16	0	10	0	1 75	CL
0000001105	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12/09/1980	20	56	10	0	8	0	74	CL
0000001006	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	21	52	12	0	10	0	74	CL
0000000767	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	30/04/1984	22	52	12	0	10	0	74	CL
0000000737	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	17/05/1987	23	48	14	0	12	0	74	CL
0000000555	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	02/08/1993	24	48	14	0	12	0	74	CL
0000000820	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	25	48	12	0	14	0	74	CL
0000001274	MARIA AUXILIADORA DIAS	17/06/1978	26	44	14	0	16	0	74	CL
0000000524	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	27	56	8	0	8	0	1 73	CL

0000000971	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	28	52	10	0	10	0	1	73	CL
0000000118	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	29	48	12	0	12	0	1	73	CL
0000000227	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	29/09/1992	30	48	12	0	10	0	1	71	CL
0000001190	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	28/03/1963	31	44	14	0	12	0	1	71	CL
0000001321	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	02/03/1968	32	52	10	0	8	0		70	CL
0000000329	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	33	52	8	0	10	0		70	CL
0000000812	ROZANI ABREU ORMOND	14/04/1965	34	48	12	0	10	0		70	CL
0000000953	JURACI RODRIGUES FALANQUI	04/09/1968	35	48	10	0	12	0		70	CL
0000001336	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	23/01/1989	36	44	14	0	12	0		70	CL
0000000534	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	19/11/1993	37	44	12	0	14	0		70	CL
0000000459	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	38	48	12	0	8	0	1	69	CL
0000001078	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	02/10/1988	39	48	10	0	10	0	1	69	CL
0000000852	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	11/03/1986	40	44	14	0	10	0	1	69	CL
0000000284	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	13/12/1989	41	52	10	0	6	0		68	CL
0000000389	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	42	52	10	0	6	0		68	CL
0000001191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	16/01/1992	43	48	14	0	6	0		68	CL
0000000153	ANDREA ALVES DE LIMA	31/07/1984	44	48	12	0	8	0		68	CL
0000000657	RHELMITON LINS	22/10/1992	45	48	12	0	8	0		68	CL
0000000874	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	14/01/1982	46	48	10	0	10	0		68	CL
0000001015	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	23/08/1980	47	48	8	0	12	0		68	CL
0000000813	BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO	30/03/1994	48	44	14	0	10	0		68	CL
0000000723	JAMISSON DA SILVA ANGELO	06/04/1989	49	44	10	0	14	0		68	CL
0000001019	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982	50	52	8	0	6	0	1	67	CL
0000001278	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	27/05/1985	51	44	14	0	8	0	1	67	CL
0000001013	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1982	52	44	10	0	12	0	1	67	CL
0000001106	ADENILDA ALVES NASCIMENTO	08/12/1981	53	40	14	0	12	0	1	67	CL
0000001506	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	54	52	6	0	8	0		66	CL
0000000967	LUCIANA SOUZA PRADO	01/09/1979	55	48	14	0	4	0		66	CL
0000000251	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	56	48	14	0	4	0		66	CL
0000001508	SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/1991	57	48	12	0	6	0		66	CL
0000000244	SILVANA PESSOA	21/04/1971	58	48	10	0	8	0		66	CL
0000000865	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	11/09/1988	59	48	10	0	8	0		66	CL
0000001349	JANAINA DE SOUZA RODRIGUES	25/07/1985	60	48	8	0	10	0		66	CL
0000000005	ADAIANA MAXIMA MOURA	04/09/1988	61	44	16	0	6	0		66	CL
0000000282	ROSINEIDE ALVES MACHADO	19/01/1976	62	44	12	0	10	0		66	CL
0000000085	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	09/07/1994	63	44	12	0	10	0		66	CL
0000001080	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	12/08/1990	64	44	10	0	12	0		66	CL
0000001419	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	16/03/1980	65	44	14	0	6	0	1	65	CL
0000000718	VANUSSACAMARGO DE ALMEIDA	18/06/1989	66	44	10	0	10	0	1	65	CL
0000000107	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	67	40	14	0	10	0	1	65	CL
0000001242	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	04/06/1972	68	48	12	0	4	0		64	CL
0000000060	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	05/05/1988	69	48	10	0	6	0		64	CL
0000000853	CLEVERSON RICARDO VIANA	19/08/1975	70	40	14	0	10	0		64	CL
0000000367	LUANA MARQUES DA SILVA	24/07/1992	71	44	10	0	8	0		62	CL
0000000043	JANANA MENDES DE MAGALHÃES	20/01/1989	72	40	12	0	10	0		62	CL
0000000247	ELLINY KARINY RODRIGUES DE CASTRO	25/10/1995	73	36	14	0	12	0		62	CL
0000001142	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	04/07/1967	74	44	10	0	6	0	1	61	CL
0000000715	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	27/07/1987	75	44	10	0	6	0	1	61	CL
0000000713	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	30/12/1980	76	40	12	0	8	0	1	61	CL
0000000974	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	77	40	8	0	12	0	1	61	CL
0000000231	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983	78	40	6	0	14	0	1	61	CL
0000000689	DAIANY DE SOUZA	03/04/1983	79	36	12	0	12	0	1	61	CL
0000000979	GERALDO DOS REIS SOUZA	07/08/1978	80	48	10	0	2	0		60	CL
0000001519	RUTE CARVALHO RODRIGUES	13/12/1970	81	44	10	0	6	0		60	CL
0000000793	JUCELIA BATISTA DOURADOS DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1977	82	44	8	0	8	0		60	CL
0000000751	NAIRA DE SOUZA DIAS	01/02/1999	83	40	12	0	8	0		60	CL
0000000879	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/1979	84	44	8	0	6	0	1	59	CL
0000000582	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	31/08/1979	85	44	8	0	6	0	1	59	CL
0000000354	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	86	40	6	0	12	0	1	59	CL
0000000479	SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS	16/06/1975	87	36	12	0	10	0	1	59	CL
0000000365	MILENA PINATTO DIAS LAHR	27/07/1977	88	32	14	0	12	0	1	59	CL
0000001160	MICHELE GOMES DA COSTA	09/05/1989	89	40	12	0	6	0		58	CL
0000001093	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	13/03/1978	90	40	10	0	8	0		58	CL
0000000318	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	11/05/1983	91	36	12	0	10	0		58	CL
0000000861	ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	26/01/1993	92	36	10	0	12	0		58	CL
0000001350	SEILA APARECIDA SANT ANA	27/03/1980	93	40	8	0	8	0	1	57	CL
0000000843	NATÁLIA FERREIRA GOMES	26/01/1988	94	36	12	0	8	0	1	57	CL
0000001380	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	25/06/1988	95	36	8	0	12	0	1	57	CL
0000000477	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	96	40	12	0	4	0		56	CL
0000000067	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	19/12/1988	97	40	12	0	4	0		56	CL
0000000255	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	29/09/1987	98	40	8	0	8	0		56	CL
0000000854	ELONEIDE DA SILVA SOARES	06/07/1974	99	36	14	0	6	0		56	CL

0000000466	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	100	36	12	0	8	0	56	CL
0000001119	EDIMAR QUARESMA DE SOUZA	20/08/1972	101	32	14	0	10	0	56	CL
0000001159	MADALENA SOUSA RODRIGUES	27/03/1984	102	32	10	0	14	0	56	CL
0000000587	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES OLIVEIRA	02/12/1977	103	36	12	0	6	0	1 55	CL
0000000004	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	18/07/1979	104	36	10	0	8	0	1 55	CL
0000000330	APARECIDA MARIA CLAUDINA	22/10/1974	105	32	12	0	10	0	1 55	CL
0000001520	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	106	40	10	0	4	0	54	CL
0000001175	MÁRCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	107	40	10	0	4	0	54	CL
0000000855	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	01/03/1975	108	40	8	0	6	0	54	CL
0000000152	EDIANE DA SILVA ALVES	17/09/1983	109	40	8	0	6	0	54	CL
0000001032	CLAUDIA NUNES DA SILVA TORNICH	13/07/1979	110	40	6	0	8	0	54	CL
0000000041	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	10/02/1979	111	36	14	0	4	0	54	CL
0000000597	IVONETE FRANCHINI SOUZA	22/06/1961	112	36	12	0	6	0	54	CL
0000001234	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	113	36	12	0	6	0	54	CL
0000001188	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	30/01/1988	114	36	10	0	8	0	54	CL
0000001319	VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO	25/03/1985	115	36	8	0	10	0	54	CL
0000000320	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	09/09/1993	116	36	8	0	10	0	54	CL
0000001193	ESDRA GOMES MATOS SILVA	08/01/1976	117	32	12	0	10	0	54	CL
0000001048	JOSIMARA SOUZA DA COSTA	12/04/1989	118	32	12	0	10	0	54	CL
0000000717	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	05/04/1979	119	36	10	0	6	0	1 53	CL
0000000710	LEONICE CORREA	10/10/1977	120	32	12	0	8	0	1 53	CL
0000000709	JOSIANNE PERREIRA DA SILVA CARDOZO	02/08/1983	121	36	10	0	6	0	52	CL
0000001073	JAQUELINE DA SILVA GOMES	03/08/1991	122	36	10	0	6	0	52	CL
0000001051	CLEONICE CORREA CAMARGO	29/07/1973	123	36	8	0	8	0	52	CL
0000000856	ROSENILDA UMBELINA	03/03/1980	124	36	6	0	10	0	52	CL
0000000983	MARIA MARIANA BATISTA	09/03/1977	125	32	12	0	8	0	52	CL
0000000328	SANDRA MARTINS DOS SANTOS PERREIRA	24/06/1971	126	32	10	0	8	0	1 51	CL
0000000575	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	13/07/1983	127	32	8	0	10	0	1 51	CL
0000000795	ELIANE DE ARRUDA	27/04/1972	128	40	6	0	4	0	50	CL
0000000653	PATRICIA TEMISTOCLES	15/04/1987	129	36	10	0	4	0	50	CL
0000001426	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	10/02/1980	130	36	8	0	6	0	50	CL
0000000394	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	22/10/1985	131	36	6	0	8	0	50	CL
0000001468	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	25/11/1990	132	32	12	0	6	0	50	CL
0000000909	MARCIA BRAGA DOS SANTOS	24/03/1986	133	28	16	0	6	0	50	CL
0000000463	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	07/03/1996	134	28	14	0	8	0	50	CL
0000000829	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	02/09/1992	135	44	10	0	0	0	1 55	RN
0000000734	CLAUDIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	07/02/1977	136	36	10	0	2	0	1 49	RN
0000000857	SORAYA BORBA ESTRAZULAS PIRES	04/07/1978	137	32	12	0	4	0	48	RN
0000001210	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	14/11/1987	138	32	12	0	4	0	48	RN
0000000338	LILIAN RIOS DALFIOR	31/05/1989	139	32	12	0	4	0	48	RN
0000001307	ADAIR CANDIDA SILVA OLIVEIRA	02/09/1976	140	28	12	0	8	0	48	RN
0000000632	JOSE MARCIO SOAVE CHAVES	12/01/1969	141	28	8	0	12	0	48	RN
0000001257	RONIL DIAS DA SILVA	23/08/1970	142	32	12	0	2	0	1 47	RN
0000001354	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975	143	32	10	0	4	0	1 47	RN
0000001288	MAIANA LOPES DA SILVA	05/10/1987	144	32	12	0	2	0	46	RN
0000000677	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	145	32	10	0	4	0	46	RN
0000001141	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	19/03/1976	146	32	10	0	4	0	46	RN
0000001362	KISSILA SILVA COSTA	01/11/1987	147	32	8	0	6	0	46	RN
0000000482	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	27/05/1981	148	28	10	0	8	0	46	RN
0000001391	NAIANA ALVES MARTINS	18/01/1989	149	24	16	0	4	0	44	RN
0000000016	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	02/08/1982	150	32	6	0	4	0	1 43	RN
0000000631	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	151	28	12	0	2	0	1 43	RN
0000001083	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	152	28	8	0	6	0	1 43	RN
0000000755	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	153	28	8	0	6	0	42	RN
0000000825	ELZIRA CONCEIÇÃO DOS REIS	25/02/1980	154	28	6	0	8	0	42	RN
0000000075	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	13/03/1973	155	24	12	0	4	0	1 41	RN
0000001471	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	11/08/1980	156	32	6	0	2	0	40	RN
0000001070	CELMARA CELESTINO DE SOUZA	03/11/1976	157	32	4	0	4	0	40	RN
0000000601	LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1967	158	28	10	0	2	0	40	RN
0000001480	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	28/03/1971	159	28	6	0	6	0	40	RN
0000000762	MARIA APARECIDA EDUARDO	21/08/1980	160	28	6	0	6	0	40	RN
0000001123	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES	11/09/1974	161	24	12	0	4	0	40	RN
0000000996	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	20/11/1979	162	24	8	0	8	0	40	RN
0000000884	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	04/10/1963	163	28	8	0	2	0	1 39	RN
0000001129	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	10/10/1982	164	24	6	0	6	0	1 37	RN
0000001328	ALDINEIA DO NASCIMENTO ARGUELHO ARAGÃO	27/08/1979	165	24	8	0	4	0	36	RN
0000000824	JOSIANE ENEDITA DA COSTA	16/03/1990	166	24	6	0	6	0	36	RN
0000000504	ARIANA PATRICIA DA SILVA	16/04/1989	167	24	8	0	2	0	1 35	RN
0000001036	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA	09/06/1975	168	24	8	0	2	0	34	RN
0000001248	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANÁZIO	01/01/1991	169	12	12	0	4	0	28	RN
0000000537	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	10/09/1965	170	0	0	0	0	0	0	RU
0000000142	MARCIA MARIA PEREIRA	04/06/1970	171	0	0	0	0	0	0	RU

0000000933	ADILSINHA GOMES DOS SANTOS	16/04/1971	172	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000778	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	173	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000904	IVANILSA MENDES	06/10/1974	174	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001197	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	21/05/1975	175	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001024	MARTA SOARES SOBRINHO	11/12/1975	176	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001482	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	26/01/1976	177	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001413	CARLOS GOMES ROBERTO	17/01/1977	178	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000985	MARTA COSTA VIANA	03/04/1977	179	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001498	KILZA DA SILVA SOUSA	11/04/1977	180	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000033	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	02/09/1977	181	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000646	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	03/05/1978	182	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000340	JOSE PATRICIA GOMES DA CRUZ	23/02/1979	183	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000615	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	21/07/1980	184	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000949	ALINE GRACIELA PEREIRA SANTOS	04/08/1980	185	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000370	ELCIENE PEREIRA DA SILVA	09/09/1980	186	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001155	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	03/09/1981	187	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001503	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	06/11/1981	188	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000965	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	21/11/1982	189	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001418	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	09/02/1983	190	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001437	CLENILDA FILOMENA LOPES	24/10/1984	191	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001484	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	16/05/1985	192	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000275	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	10/03/1986	193	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001074	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	07/06/1986	194	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000216	MARCIA CRISTINA PEREIRA E SILVA	14/09/1986	195	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001128	VANESSA DE SOUZA PEREIRA FERRARI	11/08/1987	196	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000300	PATRICIA DOMINGOS DUARTE	15/10/1987	197	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000536	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	05/04/1988	198	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001095	DIELY DE ALMEIDA BORGES	16/02/1989	199	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000047	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	22/12/1989	200	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000276	THAUARA ROUMEIKA DOURADO DA SILVA	21/03/1991	201	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000877	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	202	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000262	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	25/03/1992	203	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 18 - Psicólogo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000561	CINTIA TOMAZINE BASILIO	31/01/1977	1	40	16	0	16	0	72	AP	
0000001101	DANIELA CRISTINA ESPOSITOSANTOS	15/11/1979	2	36	14	0	12	0	63	CL	
0000001527	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	05/04/1994	3	40	8	0	14	0	62	CL	
0000001266	VINNICIUS ALMEIDA NOBRE	10/04/1985	4	32	16	0	12	0	60	CL	
0000001386	ERALDO CARLOS BATISTA	20/04/1976	5	32	12	0	14	0	58	CL	
0000001204	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	05/01/1995	6	32	12	0	12	0	56	CL	
0000001124	JANNE MARQUES SANTANA	06/04/1983	7	36	10	0	6	0	52	CL	
0000001500	DANIEL WANDERSON FERREIRA BEZERRA	30/01/1988	8	36	8	0	8	0	52	CL	
0000000476	RONALDO DE OLIVEIRA GOMES	09/01/1987	9	32	14	0	6	0	52	CL	
0000000711	LUANA BATISTA DOS SANTOS	10/05/1993	10	28	12	0	12	0	52	CL	
0000000532	ANATIELLE GOMES NASCIMENTO	10/10/1992	11	36	8	0	6	0	50	CL	
0000000026	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	04/12/1989	12	28	12	0	10	0	50	CL	
0000000571	JESSICA POLIANA DE OLIVEIRA SOUZA	15/08/1995	13	32	10	0	6	0	48	RN	
0000000414	ADARLENI AMORIM DE ASSIS	14/12/1994	14	24	12	0	12	0	48	RN	
0000001177	DAYANE FERNANDES FERREIRA	15/11/1992	15	24	12	0	10	0	48	RN	
0000000712	LEIVA VITOR DOS SANTOS	06/11/1988	16	28	10	0	8	0	46	RN	
0000000289	ANAE CALOI	20/02/1990	17	28	8	0	10	0	46	RN	
0000000012	GRACIELA LOPES DANIEL	13/12/1983	18	20	16	0	8	0	44	RN	
0000000166	EVA JULIA RIBEIRO	16/12/1969	19	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001059	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	04/11/1982	20	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001444	ALESSANDRA VIEIRA DO CARMO ROSA	31/12/1983	21	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001066	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	06/07/1989	22	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001022	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	28/12/1990	23	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001062	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	12/03/1991	24	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001034	ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	27/06/1991	25	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000048	DARIANE RITA KASTRILLAN DE MELO	14/10/1991	26	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000771	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	30/11/1991	27	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001002	FABRICIO FREITAS FRANÇA	13/01/1992	28	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000753	KALLIANE VIEIRA SOUZA	08/11/1992	29	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000724	MELISSA ANJOS LOBATO	26/11/1992	30	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000177	KATIANE KILMA FERNANDES FRATELES	10/03/1994	31	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000162	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	07/04/1994	32	0	0	0	0	0	0	RU	
0000001378	JISLLEY EUNIS DE MAGALHÃES	17/04/1994	33	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000412	NATALIA MARTINS CARDOSO	27/04/1995	34	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000346	ANDREZA SANTOS MARCIANO	16/10/1995	35	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000497	KELLY FERNANDA REZER	06/11/1995	36	0	0	0	0	0	0	RU	
Cargo: 19 - Técnico em Enfermagem											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit

0000000046	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	31/07/1979	1	36	10	8	4	0	58	AP
0000001171	IDELZANE RODRIGUES SANTOS	08/05/1986	2	36	10	6	6	0	58	AP
0000000934	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	3	32	10	8	8	0	58	AP
0000000630	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/09/1986	4	36	8	4	4	0	56	AP
0000001127	SILVANIA MENDES DOS SANTOS	04/06/1986	5	40	6	4	4	0	54	AP
0000000025	AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI	13/05/1996	6	36	10	4	4	0	54	CL
0000000831	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	7	36	8	6	4	0	54	CL
0000001407	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02/08/1988	8	36	6	6	6	0	54	CL
0000001406	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	10/03/1983	9	36	8	2	4	0	50	CL
0000000034	ANGELA MARIA FERREIRA	31/07/1977	10	24	14	6	6	0	50	CL
0000000844	LUZIA ANGELINO DA SILVA	16/01/1973	11	36	2	8	8	0	48	RN
0000001309	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	21/01/1977	12	32	8	2	6	0	48	RN
0000000758	LEILIANE SILVA ALVES ROCHA	22/02/1990	13	32	6	4	4	0	46	RN
0000000952	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	02/10/1993	14	32	6	2	6	0	46	RN
0000000154	ERICA CANACHIRO MORAIS DE OLIVEIRA	16/04/1984	15	28	10	6	2	0	46	RN
0000000381	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	25/03/1989	16	28	10	4	4	0	46	RN
0000000919	CAMILA DA SILVA CARREIRA	09/05/1989	17	28	8	4	6	0	46	RN
0000000211	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	11/06/1981	18	28	8	2	8	0	46	RN
0000001060	ROZILENE JOSE BARBOSA	06/02/1972	19	28	6	6	6	0	46	RN
0000000281	LENITA LINS DA LUZ	06/04/1972	20	24	12	6	4	0	46	RN
0000000171	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	07/10/1989	21	24	10	8	4	0	46	RN
0000001412	LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	02/03/1973	22	24	12	2	6	0	44	RN
0000000129	MARIA ELISABETE OLIANI	29/04/1982	23	24	12	2	6	0	44	RN
0000000214	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	05/07/1995	24	24	8	4	4	0	44	RN
0000000253	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	25	24	6	8	6	0	44	RN
0000000017	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	01/01/1988	26	24	4	8	8	0	44	RN
0000001236	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	20/11/1976	27	28	4	6	4	0	42	RN
0000000225	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	30/12/1991	28	28	2	8	4	0	42	RN
0000000144	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	05/06/1977	29	24	10	2	6	0	42	RN
0000000997	GENECINA ALVES DA SILVA	05/11/1987	30	24	8	4	6	0	42	RN
0000001217	RAFAELA CRISTINA DA COSTA	15/09/1988	31	24	6	6	6	0	42	RN
0000000250	ALCIENE DA SILVA RODRIGUES	03/02/1982	32	20	10	8	4	0	42	RN
0000001453	ENIR FERNANDES DE SOUZA ROSA	20/10/1984	33	32	2	4	2	0	40	RN
0000001513	KELLY TATIANE MENDES FERREIRA	16/01/1987	34	32	2	4	2	0	40	RN
0000001507	MARICILEY MENDES CAMILO	17/05/1988	35	32	2	0	6	0	40	RN
0000000913	TANEA ELIANE GOTEMS	31/05/1977	36	24	6	8	2	0	40	RN
0000000368	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	37	24	6	6	4	0	40	RN
0000001314	ELIENILZA SERAFIM NASCIMENTO DOS SANTOS	05/09/1983	38	24	6	4	6	0	40	RN
0000001316	GILDETE ARAÚJO CHAVES	27/12/1960	39	20	10	4	6	0	40	RN
0000000415	NISLAINE FERREIRA DIAS	04/06/1991	40	20	6	6	8	0	40	RN
0000001361	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	29/10/1980	41	16	10	10	4	0	40	RN
0000000254	JUDITH GUEDES COUTINHO	03/10/1992	42	16	8	8	8	0	40	RN
0000000130	VALDINEIA EUGENIA DE SOUZA GUALBERTO	02/04/1981	43	24	6	4	4	0	38	RN
0000001069	SANDRA ANDRADE PEREIRA	11/10/1993	44	20	10	6	2	0	38	RN
0000000291	ONDINA PEDROSA ANDRADE SILVA	29/11/1976	45	24	8	2	2	0	36	RN
0000000210	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	26/01/1994	46	20	8	4	4	0	36	RN
0000001556	MARIA AP DA SILVA CALDEIRA	25/09/1964	47	20	6	6	4	0	36	RN
0000000069	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	29/08/1989	48	20	4	4	8	0	36	RN
0000000117	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	24/09/1967	49	16	10	4	6	0	36	RN
0000000042	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	50	16	10	4	6	0	36	RN
0000000785	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	25/12/1972	51	24	6	2	2	0	34	RN
0000001399	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16/05/1983	52	24	6	2	2	0	34	RN
0000000229	PRICILLA LOPES SOUZA	14/10/1992	53	20	6	8	0	0	34	RN
0000000623	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	29/03/1962	54	24	6	2	0	0	32	RN
0000001294	SANDRA DE SOUZA LIMA	03/02/1985	55	20	8	2	2	0	32	RN
0000000270	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	15/01/1982	56	20	6	4	2	0	32	RN
0000000294	ELIEL GOMES CALDAS	20/11/1982	57	20	6	2	4	0	32	RN
0000000442	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	18/08/1989	58	20	6	2	4	0	32	RN
0000000457	EROLTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	28/10/1965	59	20	4	4	4	0	32	RN
0000000995	NELCIANE GOVEIA DA SILVA	06/08/1985	60	20	2	4	6	0	32	RN
0000000761	DILVA ALVES DA SILVA	23/10/1979	61	16	6	6	2	0	30	RN
0000000618	EVA SEBASTIANA DA SILVA	27/07/1983	62	16	6	4	4	0	30	RN
0000000794	TAINA PEREIRA LEAL	29/03/1995	63	16	4	4	6	0	30	RN
0000000605	ERICA CRISTINA DE MOURA BARROS SANTOS	05/06/1979	64	20	4	2	2	0	28	RN
0000001448	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	17/02/1978	65	12	6	4	6	0	28	RN
0000001282	LUZIA ALVES DA GUIA	21/04/1975	66	8	10	2	8	0	28	RN
0000000452	UILSA NUNES MOREIRA	27/12/1991	67	8	8	6	6	0	28	RN
0000000982	CILEIDE NUNES DA SILVA	07/01/1976	68	16	2	0	8	0	26	RN
0000000517	BIANKA THAIS AMDRADE RIBEIRO	19/09/1993	69	16	2	0	8	0	26	RN
0000001010	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	06/12/1990	70	16	4	2	2	0	24	RN
0000000135	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	31/08/1988	71	8	4	4	8	0	24	RN
0000000807	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	08/01/1984	72	12	4	4	0	0	20	RN

0000000065	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	13/05/1988	73	12	2	0	6	0	20	RN
0000000832	MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	24/03/1995	74	8	6	2	4	0	20	RN
0000001524	JANICE MARTA DA SILVA POICHE ALVES	17/11/1965	75	0	0	0	0	0	0	RU
0000000651	MARIA DAS DORES SILVA	02/04/1971	76	0	0	0	0	0	0	RU
0000000881	MARLENE MARTINS DE AGUIAR	07/04/1973	77	0	0	0	0	0	0	RU
0000000551	JANETE ALVES DE SOUZA	05/02/1975	78	0	0	0	0	0	0	RU
0000000433	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	28/11/1978	79	0	0	0	0	0	0	RU
0000001318	GISELENE SOARES ALVES	26/11/1984	80	0	0	0	0	0	0	RU
0000001161	CELIMAR DA SILVA GARAY	25/05/1990	81	0	0	0	0	0	0	RU
0000001004	VANUSA CARAFINI DA SILVA	01/06/1991	82	0	0	0	0	0	0	RU
0000000273	TAIANE ALVES DA SILVA	08/07/1993	83	0	0	0	0	0	0	RU
0000001270	CRISTIELE FERREIRA SANTANA	16/02/1995	84	0	0	0	0	0	0	RU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 982/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente do excesso de arrecadação em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, previstas no orçamento de 2018 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 934/2017 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R\$ 606.000,00 (Seiscentos e seis mil reais), no Orçamento Programa 2018, destinados a atender Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.0000 – Receitas de imp. e Transf. de Educação

Red.	Natureza de Despesa	Valor
95	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 1.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.0000 – Transferência do FUNDEB

Red.	Natureza de Despesa	Valor
112	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 26.000,00
114	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
115	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
116	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
117	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
118	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
119	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
120	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 251.000,00

Secretaria de Saúde – Recurso Próprio

Fonte de Recurso: 0.1.02.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Red.	Natureza de Despesa	Valor

354	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 25.000,00
356	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
357	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
358	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 143.000,00

Secretaria de Saúde Bloco I

Fonte de Recurso: 0.1.14.0000 – Transferências de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS - União

Red.	Natureza de Despesa	Valor
290	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 14.000,00
292	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 18.000,00
347	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 36.000,00
349	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 74.000,00

Secretaria de Saúde Bloco II

Fonte de Recurso: 0.1.02.0000 – Transferências de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS - União

Red.	Natureza de Despesa	Valor
304	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
305	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
306	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 49.000,00

Secretaria de Saúde Bloco III

Fonte de Recurso: 0.1.14.0000 – Transferências de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS – União

Red.	Natureza de Despesa	Valor
314	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 3.000,00
316	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
	TOTAL	R\$ 12.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
421	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 63.000,00
422	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
423	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00

497	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 4.000,00
	TOTAL	R\$ 76.000,00

TOTAL R\$ 606.000,00

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Nova Monte Verde MT, 11 de Dezembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 979/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais), destinados a atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Artigo 2º - Para fazer face às suplementações do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Gabinete da Prefeita

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
19	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 36.000,00
20	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
33	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
35	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
40	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.500,00
41	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 500,00
	TOTAL	R\$ 64.000,00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
50	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
52	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.000,00
	TOTAL	R\$ 109.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Depto de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
152	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
153	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Depto de Esporte

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
181	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
182	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
183	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 18.000,00

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
200	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 12.000,00
202	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
203	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.500,00
204	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
	TOTAL	R\$ 38.000,00

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
381	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 4.000,00
383	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
384	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
385	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.500,00
	TOTAL	R\$ 84.000,00

TOTAL R\$ 318.000,00

Artigo 3º - Para fazer frente ao crédito Adicional Suplementar ora criado, serão deduzidos os respectivos valores das seguintes funcionais programática:

Secretaria de Finanças

Red.	Natureza de Despesa	Valor
75	04.001.99.999.999.9.999.9999– Reserva de Contingência	R\$ 318.000,00
	TOTAL	R\$ 318.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 11 de Dezembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 980/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de

2018, no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), destinados a atender despesas correntes, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Artigo 2º - Para fazer face às suplementações do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Gabinete da Prefeita

Red.	Natureza de Despesa	Valor
22	33.90.14.00.00 – Diárias Civil	R\$ 5.000,00
26	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	3.000,00
	TOTAL	8.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte – Departamento de Cultura

Red.	Natureza de Despesa	Valor
156	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
159	33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
	TOTAL	17.000,00

Secretaria de Assistência social

Red.	Natureza de Despesa	Valor
424	33.90.14.00.00 – Diárias Civil	R\$ 2.000,00
425	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
427	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	5.000,00
	TOTAL	R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 37.000,00

Artigo 3º - Para fazer frente ao crédito Adicional Suplementar ora criado, serão deduzidos os respectivos valores das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria de Finanças

Red.	Natureza de Despesa	Valor
75	04.001.99.999.999.9.999.9999 – Reserva de Contingência	R\$ 37.000,00
	TOTAL	R\$ 37.000,00

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332/2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 43/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 43/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa CELSO LITKOSKI TRANSPORTES – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5874/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS POR QUILOMETRO RODADO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 49/2018.

VIGENCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2018 À 06 DE DEZEMBRO 2019

VALOR: R\$ 211.220,00 (Duzentos e onze mil e duzentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

FISCAL TITULAR: TANIA BARROS DE ALMEIDA

RG Nº: 18019455 SSP/MT

CPF Nº: 023.028.301-21

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3357

FISCAL SUBSTITUTO: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3127

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de Dezembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 981/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente do excesso de arrecadação em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, previstas no orçamento de 2018 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 934/2017 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R\$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais), no Orçamento Programa 2018, destinados a atender Despesas correntes, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
56	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
65	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$ 8.000,00
69	33.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 15.000,00
70	33.70.41.00.00 – Contribuições	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 79.000,00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 00.1.17.00.00 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Red.	Natureza de Despesa	Valor
56	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (00.1.17.00.00)	R\$ 26.000,00
	TOTAL	R\$ 26.000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.0000 – Receitas de Imp. e Transf. de Educação

Red.	Natureza de Despesa	Valor

99	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$ 6.000,00
102	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
184	33.90.14.00.00 – Diárias Civil	R\$ 2.000,00
186	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 2.000,00
190	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 155.000,00

Secretaria de Saúde - 15%

Fonte de Recurso: 00.1.02.00.00 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Red.	Natureza de Despesa	Valor
274	33.90.14.00.00 – Diárias Civil	R\$ 5.000,00
277	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 20.000,00
279	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 35.000,00

Secretaria de Saúde – BLOCO I

Fonte de Recurso: 00.1.14.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União

Red.	Natureza de Despesa	Valor
294	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$ 20.000,00
299	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
301	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00

Secretaria de Saúde – BLOCO II

Fonte de Recurso: 00.1.02.00.00 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Red.	Natureza de Despesa	Valor
308	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
312	33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 94.000,00

Secretaria de Saúde – BLOCO IV

Fonte de Recurso: 00.1.14.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União

Red.	Natureza de Despesa	Valor
330	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 3.000,00

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
387	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
389	33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 25.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
429	33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
448	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00

TOTAL	R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 479.000,00

Artigo 4º – Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº: 002/2018

Dispõe sobre o recesso funcional por ocasião das festividades do Natal de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Legislativo, e

Considerando ser o próximo dia 25 de dezembro de 2018, comemoração “Natalina”, data constante no calendário de feriados nacionais;

Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, compreendido entre o período de 24/12/2018 a 18/01/2019, conforme Portaria nº 142/2018, de 20/09/2018;

Considerando o Recesso Parlamentar conforme art. 31, da Lei Orgânica Municipal, que será no período de 23/12/2018 a 01/02/2019;

Considerando a prerrogativa legal esculpida no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, facultando ao Gestor Público estabelecer atos administrativos e planejar as atividades de prestação de serviços de interesse público no âmbito desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão Recesso Funcional na Câmara de Nova Monte Verde – MT, durante as festividades do Natal de 2018, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - O disposto no *caput* deste artigo, não prejudicará as atividades administrativas institucionais, onde todos os servidores administrativos deverão ficar à disposição para atender questões relevantes/urgentes ou realizar trabalhos internos, ressalvada férias individual e os dias de feriados.

§ 1º - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, haja vista que os serviços essenciais de interesse público e de obrigação institucional serão executados e realizados normalmente.

§ 2º - Em decorrência do Recesso Legislativo o Departamento de Contabilidade fica autorizado, se necessário, a estabelecer um cronograma de pagamento das despesas orçamentárias até o dia 21/12/2018, tendo em vista a obrigatoriedade de devolução do saldo duodecimal, caso exista, ao final do exercício financeiro conforme Resolução de Consulta nº 21/2009 e Acórdão nº 254/2007 do TCE/MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data fixada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 11 de dezembro de 2018.

Vereador **FRANCISCO ANTONIO SEVALLO**

Presidente

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 977/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MONTE VERDE (PREVVER), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.000,000 (Cento e trinta e três mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento inicial de 2018, do Fundo de Previdência do Município de Nova Monte Verde, conforme discriminado abaixo:

10.001.09.272.0045.2002- 449051000000 - Obras e Instalações	133.000,00
TOTAL	133.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotações do Orçamento Programa vigente:

10.001.09.272.0045.2002- 779999000000 – RESERVA LEGAL DO RPPS	133.000,00
TOTAL	133.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 11 de Dezembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 978/2018

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 922/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018 - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 927/2017 e no orçamento programa para 2018 - LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 934/2017, por anulação de dotação o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei, promoverá aporte orçamentário para atender despesas com a Construção da Quadra Poliesportiva na Escola Machado de Assis no Distrito de Apuy, na funcional programática a seguir:

005 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

006 - Departamento de Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

813 - Lazer

0038 - Atividades de Lazer e Recreações desportivas

1.039 - Construção de Espaço de Lazer

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Código geral: 05.006.27.813.0038.1.039.4.4.90.51 – Obras e Instalações

A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64. Terá sua redução na respectiva dotação a seguir:

04.001.99.999.999.9.999.9999990000 – Reserva de Contingência

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 986 /2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 783/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art.1º. Fica alterado o Artigo 72 da Lei 783/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“O provimento do cargo de Diretor Executivo, nos termos desta lei, far-se-á por escolha de um, dentre os nomes constantes de uma lista tríplice, que para efeito, o Conselho Curador encaminhará ao Prefeito Municipal que o nomeará em Comissão, com vencimento mensal de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), respeitando o limite de 2% com gastos Administrativos”.

Art.2º. O provimento de Diretor Executivo da previdência produzirá efeitos a partir do mês de Janeiro de 2019, conforme especificado na ata nº 02/2018 do Conselho Curador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial art. 72 da Lei Municipal nº 783/2015 de 03 de Dezembro de 2015.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 985/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art.1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei 905/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde – PREVVER, a gratificar os servidores municipais que atuam no âmbito da Autarquia, na função de Contador e Tesoureiro com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo Único: O referido aumento foi deliberado pelo Conselho Curador da Autarquia (Ata 02/2018 de 17/10/2018), e produzirá efeitos a partir do mês de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial art. 1º da Lei Municipal nº 905/2017 de 18 de Abril de 2017.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 984/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas correntes, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Artigo 2º - Para fazer face às suplementações do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior nas respectivas Fontes de Recursos, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Secretaria de Educação – FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.0000 – Transferência do FUNDEB

Red.	Natureza de Despesa	Valor
112	31.91.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 45.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 40%

Fonte de Recurso: 0.1.19.0000 – Transferência do FUNDEB

Red.	Natureza de Despesa	Valor
127	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 77.000,00
129	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
138	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
140	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 217.000,00

Secretaria de Saúde Bloco I

Fonte de Recurso: 0.1.42.0000 – Transferências de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS – Estado

Red.	Natureza de Despesa	Valor
288	31.91.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 11.000,00
291	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 16.000,00

Secretaria de Saúde Bloco I

Fonte de Recurso: 0.1.14.0000 – Transferências de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS – União

Red.	Natureza de Despesa	Valor

290	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	86.000,00
	TOTAL	R\$	86.000,00

TOTAL GERAL R\$ 364.000,00

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), destinados a atender despesas correntes, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Artigo 2º - Para fazer face às suplementações do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior nas respectivas Fontes de Recursos, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.17.0000 – Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação Pública

Red.	Natureza de Despesa	Valor
56	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00
	TOTAL	27.000,00

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.30.0000 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Red.	Natureza de Despesa	Valor
372	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fonte de Recurso: 0.1.15.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Red.	Natureza de Despesa	Valor
145	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
149	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$ 11.000,00
	TOTAL	R\$ 26.000,00

TOTAL R\$ 68.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2017 - NOVA NAZARÉ-MT

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPEAS LIQUIDADAS (a)	DESPEAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9,515,482,83	70,986,27
Pessoal Ativo	9,269,234,99	13,082,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	246,247,84	57,903,31
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	246,247,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	246,247,84	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9,269,234,99	70,986,27

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18,402,543,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18,402,543,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	9,340,221,26	50,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9,937,373,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9,440,504,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8,943,635,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-g)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	141.132,09	26.279,19	26.279,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	141.132,09	26.279,19	26.279,19
Empréstimos	0,00	-57.426,45	-57.426,45
Internos	0,00	-57.426,45	-57.426,45
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	-61.608,00	-61.608,00
Internos	0,00	-61.608,00	-61.608,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	141.132,09	141.132,09	141.132,09
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	141.132,09	141.132,09	141.132,09
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	4.181,55	4.181,55
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	245.826,22	1.722.248,38	1.722.248,38
Disponibilidade de Caixa	245.826,22	1.722.248,38	1.722.248,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.224.550,78	2.103.945,87	2.103.945,87
(-) Restos a Pagar Processados	978.724,56	381.697,49	381.697,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.935.483,28	18.260.040,81	18.402.543,08
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,71	0,14	0,14
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.922.579,94	21.912.048,97	22.083.051,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.530.321,94	19.720.844,07	19.874.746,53
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	1.918.325,43	2.232.306,52	2.232.306,52
RP Não-Processados	2.109.162,58	2.061.959,70	2.061.959,70
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b.25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2017

Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.935,483,28	18.260,040,81	18.402,543,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4,385,806,32	4,017,208,98	4,048,559,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3,947,225,69	3,615,488,08	3,643,703,53
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	93,470,50	-61.608,00
Interna	93,470,50	-61.608,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	93,470,50	-61.608,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	93,470,50	-61.608,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18,402,543,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	-61.608,00	-0,33
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2,944,406,89	16,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2,649,966,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1,288,178,02	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	81,213,91	141,132,09
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	81,213,91	141,132,09
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa							
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa		
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)-(d)+(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.107,54	-1.223.107,54	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 50%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.107,54	-1.223.107,54	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.107,54	-1.223.107,54	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2017
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.402.543,08

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
Despesa com Pessoal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.340.221,26	50,76
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	9.937.373,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.440.504,60	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.912.048,97	22.083.051,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.017.208,98	4.048.559,48

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-61.608,00	-0,33
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.944.406,89	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.288.178,02	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2017
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 6 BIMESTRE 2017 - NOVA NAZARÉ-MT

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.698.826,51	17.698.826,51	4.579.232,13	25,87	18.877.128,16	106,66	-1.178.301,65
RECEITAS CORRENTES	16.758.398,29	16.758.398,29	4.579.232,13	27,32	18.877.128,16	112,64	-2.118.729,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.094.074,29	1.094.074,29	133.863,77	12,24	562.774,27	51,44	531.300,02
Impostos	920.321,99	920.321,99	121.676,07	13,22	473.002,32	51,40	447.319,67
Taxas	173.752,30	173.752,30	12.187,70	7,01	89.771,95	51,67	83.980,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	258.581,50	258.581,50	91.719,24	35,47	538.886,13	208,40	-280.304,63
Contribuições Sociais	214.240,00	214.240,00	91.719,24	42,81	474.585,08	221,52	-260.345,08
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.341,50	44.341,50	0,00	0,00	64.301,05	145,01	-19.959,55
RECEITA PATRIMONIAL	360.603,00	360.603,00	21.782,36	6,04	582.197,49	161,45	-221.594,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	360.603,00	360.603,00	21.782,36	6,04	582.197,49	161,45	-221.594,49
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.244,50	3.244,50	0,00	0,00	3.853,81	118,78	-609,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.588.061,02	14.588.061,02	4.331.866,76	29,69	17.189.416,46	117,83	-2.601.355,44
Transferências Intergovernamentais	14.588.061,02	14.588.061,02	4.331.866,76	29,69	17.189.416,46	117,83	-2.601.355,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.833,98	453.833,98	0,00	0,00	0,00	0,00	453.833,98
Multas e Juros de Mora	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Indenizações e Restituições	309,00	309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Receitas Correntes Diversas	453.112,98	453.112,98	0,00	0,00	0,00	0,00	453.112,98



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	940,428.22	940,428.22	0.00	0.00	0.00	0.00	940,428.22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Operações de Crédito Internas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	940,428.22	940,428.22	0.00	0.00	0.00	0.00	940,428.22	
Transferências Intergovernamentais	940,428.22	940,428.22	0.00	0.00	0.00	0.00	940,428.22	
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Pessoas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Convênios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências para o Combate à Fome	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Integralização do Capital Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC								
Outras Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	261,826.00	261,826.00	0.00	0.00	464,905.68	177.56	-203,079.68	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17,960,652.51	17,960,652.51	4,579,232.13	25.50	19,342,033.84	107.69	-1,381,381.33	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00	
Operações de Crédito Internas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00	
Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contratual	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17,960,652.51	17,960,652.51	4,579,232.13	25.50	19,342,033.84	107.69	-1,381,381.33	
DÉFICIT (VI)					0.00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	17,960,652.51	17,960,652.51	4,579,232.13	25.50	19,342,033.84	107.69	-1,381,381.33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00			336,303.16			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0.00			0.00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0.00			336,303.16			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária						DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.660.272,51	18.133.695,71	1.956.342,82	16.888.900,78	1.244.794,93	2.595.012,07	16.185.157,62	1.948.538,09	15.177.247,94	703.743,16
DESPESAS CORRENTES	16.907.180,51	17.287.051,85	1.946.250,82	16.156.457,02	1.130.594,83	2.557.912,67	15.612.726,76	1.674.325,09	14.685.767,48	543.730,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.061.794,97	8.863.432,54	1.622.179,94	9.219.258,06	644.174,48	1.626.312,84	9.148.271,79	715.160,75	8.656.902,95	70.986,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.845.385,54	7.423.619,31	324.070,88	6.937.198,96	486.420,35	931.599,83	6.464.454,97	959.164,34	6.025.864,53	472.743,99
DESPESAS DE CAPITAL	377.000,00	846.643,86	10.092,00	732.443,76	114.200,10	37.099,40	572.430,86	274.213,00	494.480,46	160.012,90
INVESTIMENTOS	377.000,00	696.643,86	10.092,00	598.973,26	97.670,60	37.099,40	486.926,48	209.717,38	408.976,08	112.046,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	150.000,00	0,00	133.470,50	16.529,50	0,00	85.504,38	64.495,62	85.504,38	47.866,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.992,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	261.826,00	417.864,29	92.192,39	417.864,29	0,00	92.192,39	417.864,29	0,00	415.506,45	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.922.098,51	18.551.560,00	2.048.535,21	17.306.765,07	1.244.794,93	2.687.204,46	16.603.021,91	1.948.538,09	15.592.754,39	703.743,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	17.922.098,51	18.551.560,00	2.048.535,21	17.306.765,07	1.244.794,93	2.687.204,46	16.603.021,91	1.948.538,09	15.592.754,39	703.743,16
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.922.098,51	18.551.560,00	2.048.535,21	17.306.765,07		2.687.204,46	16.603.021,91		15.592.754,39	703.743,16
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	464.905,68	177,56	-203.079,68
RECEITAS CORRENTES	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	464.905,68	177,56	-203.079,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	464.638,84	177,46	-202.812,84
Contribuições Sociais	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	464.638,84	177,46	-202.812,84
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,84	-266,84	
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,84	-266,84	
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00	
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios					0,00		0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC								
Outras Receitas de Capital								

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre****RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (d)-(e)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e)-(f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias		-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	261.826,00	417.864,29	92.192,39	417.864,29	0,00	92.192,39	417.864,29	0,00	415.506,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	261.826,00	417.864,29	92.192,39	417.864,29	0,00	92.192,39	417.864,29	0,00	415.506,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	261.826,00	417.864,29	92.192,39	417.864,29	0,00	92.192,39	417.864,29	0,00	415.506,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.245.272,51	16.486.227,71	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)				
Legislativa	849.297,80	1.024.211,16	1.266.342,82	16.888.900,78	97,59	1.597.326,93	2.595.012,87	16.185.157,62	97,48	2.301.070,09			
Ação Legislativa			0,00	131.327,90	0,76	892.883,26	0,00	64.161,22	0,39	960.049,94			
Controle Externo													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário													
Administração Geral													
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Essencial à Justiça													
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Administração	4.266.684,95	3.527.729,55	353.886,03	3.469.499,34	20,16	38.220,21	487.915,14	3.267.238,85	19,68	260.490,70			
Planejamento e Orçamento	0,00	150.000,00	0,00	133.470,50	0,77	16.529,50	0,00	85.504,38	0,51	64.495,62			
Administração Geral	3.596.315,05	2.808.103,94	271.534,10	2.767.259,04	16,10	20.853,90	385.145,41	2.639.669,98	15,90	168.433,96			
Administração Financeira	670.369,90	589.625,61	82.351,90	566.778,90	3,29	846,61	102.769,73	542.084,49	3,26	27.561,12			
Controle Interno													
Normalização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Defesa Nacional													
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Fiscalização													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Relações Exteriores													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Assistência Social	862.038,00	889.333,66	1.742,69	868.539,41	5,02	20.794,25	138.135,89	822.201,30	4,95	67.132,36			
Assistência ao Idoso	13.548,00	6.987,27	3.757,90	5.887,27	0,03	1.100,00	3.757,90	5.887,27	0,04	1.100,00			
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.000,00	185.100,00	20.579,93	86.082,16	0,51	17.020,87	20.279,93	86.082,16	0,53	17.020,87			
Assistência Comunitária	716.487,00	773.747,71	-22.295,14	771.074,33	4,46	2.673,38	114.086,96	724.736,22	4,37	49.011,49			
Administração Geral	50.000,00	3.495,65	0,00	3.495,65	0,02	0,00	0,00	3.495,65	0,02	0,00			
Demais Subfunções													
Previdência Social	329.858,00	379.858,00	0,00	304.151,15	1,76	75.706,85	0,00	246.247,84	1,48	133.610,16			
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
Demais Subfunções												
Saúde	3.142.757,92	3.682.808,86	359.868,91	3.671.231,13	21,21	11.587,73	504.888,26	3.551.697,42	21,29	131.111,44	119.523,71	
Atenção Básica	2.810.290,46	3.242.764,89	346.858,80	3.231.177,16	18,67	11.587,73	468.876,15	3.200.653,45	19,28	42.111,44	38.523,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.715,57	385.725,00	0,00	385.725,00	2,23	0,00	23.000,00	296.725,00	1,79	89.000,00	89.000,00	
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	36.751,29	54.318,97	13.010,11	54.318,97	0,31	0,00	13.010,11	54.318,97	0,33	0,00		
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Educação	4.688.626,15	5.210.742,36	698.580,42	5.044.788,78	29,15	165.953,58	986.291,49	5.006.988,04	30,16	203.754,32	37.800,74	
Educação Fundamental	4.640.626,15	5.163.386,64	677.290,01	4.997.433,06	28,88	165.953,58	965.001,58	4.959.632,32	29,87	203.754,32	37.800,74	
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	48.000,00	47.355,72	21.290,41	47.355,72	0,27	0,00	21.290,41	47.355,72	0,29	0,00		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Cultura	134.017,00	12.208,44	4.324,00	12.208,44	0,07	0,00	4.654,00	12.208,44	0,07	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Diffusão Cultural	134.017,00	12.208,44	4.324,00	12.208,44	0,07	0,00	4.654,00	12.208,44	0,07	0,00		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Urbanismo	990.753,10	936.722,05	23.285,75	936.522,05	5,41	200,00	123.172,21	910.231,97	5,48	26.490,08	26.290,08	
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos	990.753,10	936.722,05	23.285,75	936.522,05	5,41	200,00	123.172,21	910.231,97	5,48	26.490,08	26.290,08	
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitación Rural												
Habitación Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	109.450,81	12.945,44	4.964,40	12.945,44	0,07	0,00	4.964,40	12.945,44	0,08	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	109.450,81	12.945,44	4.964,40	12.945,44	0,07	0,00	4.964,40	12.945,44	0,08	0,00		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/total e)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00					0,00					0,00
Desenvolvimento Científico																
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Agricultura	436.471,08	339.107,96	40.270,66	337.161,70	1,95	2.006,26	40.590,56	323.614,06	1,95	15.493,90	13.487,64					
Abastecimento																
Extensão Rural	386.471,08	242.342,02	16.379,30	242.133,79	1,40	206,23	16.696,18	228.646,15	1,38	13.695,87	13.487,64					
Irrigação																
Promoção da Produção Agropecuária																
Defesa Agropecuária																
Administração Geral																
Demais Subfunções	50.000,00	96.765,94	23.900,38	94.967,91	0,55	1.798,03	23.900,38	94.967,91	0,57	1.798,03						
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Reforma Agrária																
Colaboração																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Promoção Industrial																
Produção Industrial																
Mineração																
Propriedade Industrial																
Normalização e Qualidade																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Promoção Comercial																
Comercialização																
Comércio Exterior																
Serviços Financeiros																
Turismo																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Comunicações Postais																
Telecomunicações																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Conservação de Energia																
Energia Elétrica																
Combustíveis Minerais																
Biocombustíveis																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Transporte	1.195.646,83	1.647.975,79	221.480,03	1.614.787,37	9,33	33.178,42	229.452,81	1.606.621,75	9,69	38.354,04	5.175,62					
Transporte Aéreo																
Transporte Rodoviário	1.195.646,83	1.647.975,79	221.480,03	1.614.787,37	9,33	33.178,42	229.452,81	1.606.621,75	9,69	38.354,04	5.175,62					
Transporte Ferroviário																
Transporte Hidroviário																
Transportes Especiais																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Desporto e Lazer	278.579,47	470.252,44	47.939,91	465.788,07	2,69	4.254,37	74.947,31	356.001,29	2,16	112.051,15	107.796,78					
Desporto de Rendimento																
Desporto Comunitário	278.579,47	298.506,45	47.939,91	298.150,45	1,72	356,00	47.939,91	298.150,45	1,80	356,00						
Lazer	0,00	171.545,99	0,00	167.647,62	0,97	3.898,37	27.007,40	59.650,84	0,36	111.695,15	107.796,78					
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Refinanciamento da Dívida Interna																

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	Execução da Despesa										
			DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS					
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
Demais Subfunções													
Reserva de Contingência	561.092,00	352.532,00				0,00	352.532,00				0,00	352.532,00	
Reserva do RPPS													
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380,00	443.066,45	50.192,39	417.864,29	2,41	25.202,16	92.192,39	417.864,29	2,52	25.202,16			
TOTAL (III) = (I) + (II)	17.960.652,51	18.929.294,16	2.048.535,21	17.306.765,07	100,00	1.622.529,09	2.687.204,46	16.603.021,91	100,00	2.326.272,25			703.743,16

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS					
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e) (f)	SALDO (g) = (e-d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380,00	443.066,45	92.192,39	417.864,29	2,41	25.202,16	92.192,39	417.864,29	2,52	25.202,16		0,00	
Legislativa	29.560,00	24.560,00	0,00	2.357,84	0,01	22.202,16	0,00	2.357,84	0,01	22.202,16		0,00	
Ação Legislativa	29.560,00	24.560,00	0,00	2.357,84	0,01	22.202,16	0,00	2.357,84	0,01	22.202,16		0,00	
Controle Externo													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Administração	16.000,00	159.597,25	35.083,80	156.597,25	0,90	3.000,00	35.083,80	156.597,25	0,94	3.000,00		0,00	
Planejamento e Orçamento													
Administração Geral	16.000,00	159.597,25	35.083,80	156.597,25	0,90	3.000,00	35.083,80	156.597,25	0,94	3.000,00		0,00	
Administração Financeira													
Controle Interno													
Normalização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Recotas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
Demais Subfunções													
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas													

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Ítem				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e)							
Coperação Internacional																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso																
Assistência ao Portador de Deficiência																
Assistência à Criança e ao Adolescente																
Assistência Comunitária																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica																
Previdência do Regime Estatutário																
Previdência Complementar																
Previdência Especial																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Saúde	53.820,00	143.447,05	21.806,44	143.447,05	0,83	0,00	21.806,44	143.447,05	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	53.820,00	143.447,05	21.806,44	143.447,05	0,83	0,00	21.806,44	143.447,05	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial																
Suprimento Farmacológico e Terapêutico																
Vigilância Sanitária																
Vigilância Epidemiológica																
Alimentação e Nutrição																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador																
Relações de Trabalho																
Empregabilidade																
Fomento ao Trabalho																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Educação	16.000,00	115.462,15	35.502,15	115.462,15	0,67	0,00	35.502,15	115.462,15	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental	16.000,00	115.462,15	35.502,15	115.462,15	0,67	0,00	35.502,15	115.462,15	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil																
Educação de Jovens e Adultos																
Educação Especial																
Educação Básica																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico																
Distrito Cultural																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social																
Direitos Individuais Coletivos e Difusos																
Assistência aos Povos Indígenas																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana																
Serviços Urbanos																
Transportes Coletivos Urbanos																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural																

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Ítem				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b)						
Habituação Urbana															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural															
Saneamento Básico Urbano															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental															
Controle Ambiental															
Recuperação de Áreas Degradadas															
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária															
Colonização															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial															
Proteção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais															
Telecomunicações															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia															
Energia Elétrica															
Combustíveis Minerais															
Biocombustíveis															
Administração Geral															
Demais Subfunções															

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Ltra	Execução da Despesa - Btra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-b)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (e)		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.627.869,59	1.480.176,20	1.511.945,96	1.421.862,99	1.778.325,41	1.555.960,06	1.655.268,54	1.418.930,22	2.240.186,49	1.700.540,34	1.898.271,15	3.229.529,32	21.619.366,27	19.067.816,78
Receita Tributária	98.398,28	16.925,77	52.505,77	21.891,97	108.678,79	77.815,42	55.862,54	30.183,96	6.394,63	17.243,37	121.692,51	12.171,26	562.774,27	1.094.074,29
IPTU	2.520,11	5.706,66	197,61	1.905,71	3.718,38	2.866,97	4.171,17	1.227,89	2.071,82	2.498,17	6.430,91	0,00	32.889,81	109.976,17
ISS	16.105,47	5.295,77	17.283,23	3.241,13	25.733,56	16.013,15	10.314,88	2.305,77	246,43	2.076,07	989,28	2.993,73	162.596,47	168.389,55
ITBI	0,00	371,45	1.501,64	366,73	45.185,96	0,00	25.780,82	16.682,78	0,00	6.095,36	111.112,15	0,00	207.096,69	259.560,00
IPIPI	20.772,70	0,00	19.526,93	12.656,02	29.579,05	41.382,21	6.190,74	0,00	0,00	157,50	0,00	150,00	130.417,15	391.396,27
Outras Receitas Tributárias	0,00	5.537,89	13.996,86	3.720,38	4.481,85	17.913,09	9.424,93	9.267,52	8.966,36	6.555,27	3.160,17	9.027,53	89.771,96	173.752,30
Receita de Contribuições	0,00	23.168,37	1.422,67	18.149,86	2.942,28	4.245,85	3.734,55	3.996,30	321.272,06	66.234,95	91.719,24	0,00	538.886,13	258.581,50
Receita Patrimonial	7.697,54	7.635,52	9.464,12	6.119,63	6.770,68	5.640,70	5.374,16	43.948,74	464.754,77	3.099,27	19.473,72	2.308,64	582.187,49	360.603,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.000,00	0,00	0,00	663,61	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.853,81	3.244,50
Transferências Correntes	1.577.863,77	1.432.446,54	1.448.253,40	1.374.817,72	1.660.763,66	1.468.258,09	1.590.277,29	1.340.801,22	1.545.775,03	1.611.962,75	1.665.385,68	3.215.049,42	19.931.654,57	16.897.481,51
Cota-Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,84	394.421,66	627.151,57	459.762,90	884.609,68	6.795.806,77	6.130.038,00
Cota-Parte do ICMS	606.595,67	353.274,38	615.994,50	471.731,46	693.831,66	535.331,36	492.573,20	539.841,12	733.999,55	531.403,47	781.046,97	753.075,31	7.015.406,57	5.336.745,51
Cota-Parte do BPA	4.160,88	3.612,73	5.396,47	6.205,42	4.439,07	2.645,51	9.005,17	3.859,05	1.769,22	862,24	2.116,69	2.123,80	48.303,25	30.412,14
Cota-Parte do ITR	28.585,08	9.956,41	1.933,13	3.885,02	2.352,69	14.966,60	968,89	667,15	32.952,45	170.242,45	49.458,65	75.353,89	392.272,41	23.790,62
Transferências de LC nº 87/1996	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	29.853,84	26.115,20
Transferências de LC nº 61/1989	3.175,54	1.154,47	6.276,67	3.602,11	4.853,53	2.971,49	1.282,12	4.349,02	3.639,05	3.546,62	6.440,46	6.346,29	49.626,57	0,00
Transferências do FUNDEC	199.665,13	199.388,22	127.620,19	204.334,11	207.345,44	191.380,39	172.994,71	229.742,54	144.296,13	150.971,65	171.943,56	599.015,48	2.539.870,55	2.470.180,00
Outras Transferências Correntes	207.510,57	182.458,45	282.343,14	169.637,71	248.348,30	197.175,41	215.581,79	108.619,58	232.379,15	125.296,73	190.126,63	932.035,15	3.071.512,61	2.886.199,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.833,98
DEDUÇÕES (II)	235.302,42	210.723,05	210.991,65	199.448,68	240.019,09	217.343,49	184.444,93	231.504,84	551.435,29	294.922,17	350.694,14	289.593,44	3.216.823,19	2.523.763,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.241,24	64.524,60	91.715,24	0,00	474.505,08	214.240,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	235.302,42	210.723,05	210.991,65	199.448,68	240.019,09	217.343,49	184.444,93	231.504,84	233.094,05	230.397,57	258.974,90	289.593,44	2.742.238,11	2.389.420,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.392.567,17	1.269.453,15	1.300.954,31	1.222.414,31	1.538.306,32	1.338.616,57	1.470.823,61	1.187.025,38	1.788.751,20	1.405.618,17	1.547.577,01	2.939.935,88	18.402.543,08	16.544.053,29

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2017
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	837.390,00	837.390,00	1.417.957,96	849.333,47
Receita de Contribuições dos Segurados	214.240,00	214.240,00	474.585,08	38.349,57
Civil	214.240,00	214.240,00	474.585,08	38.349,57
Ativo	214.240,00	214.240,00	474.585,08	38.349,57
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	196.833,00	196.833,00	464.638,84	204.276,36
Civil	196.730,00	196.730,00	464.638,84	0,00
Ativo	196.730,00	196.730,00	464.638,84	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	103,00	103,00	0,00	204.276,36
Receita Patrimonial	360.603,00	360.603,00	478.467,20	593.154,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	360.603,00	360.603,00	478.467,20	593.154,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	64.787,00	64.787,00	0,00	5.359,61
Outras Receitas Correntes	927,00	927,00	266,84	8.193,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	103,00	103,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	824,00	824,00	266,84	8.193,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	837.390,00	837.390,00	1.417.957,96	849.333,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	75.200,00	105.200,00	84.792,52	67.685,82	64.290,44	67.685,82	20.502,08	0,00
Despesas Correntes	75.200,00	105.200,00	84.792,52	67.685,82	64.290,44	67.685,82	20.502,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	329.658,00	379.658,00	304.151,15	298.727,06	246.247,84	298.727,06	57.903,31	0,00
Benefícios - Civil	329.658,00	379.658,00	304.151,15	298.727,06	246.247,84	298.727,06	57.903,31	0,00
Aposentadorias	215.000,00	245.000,00	215.000,00	225.834,57	175.642,87	225.834,57	39.357,13	0,00
Pensões	79.658,00	79.658,00	53.000,00	54.525,48	35.137,36	54.525,48	17.862,64	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	55.000,00	36.151,15	18.367,01	35.467,61	18.367,01	683,54	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	404.858,00	484.858,00	388.943,67	366.412,88	310.538,28	366.412,88	78.405,39	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	432.532,00	352.532,00	1.029.014,29	482.920,59	1.107.419,68	482.920,59		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-
	185.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.830.904,86	4.689.638,69
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	141.132,09	83.705,64	83.705,64
DEDUÇÕES (II)	245.826,22	1.722.248,38	1.722.248,38
Disponibilidade de Caixa	245.826,22	1.722.248,38	1.722.248,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.224.550,78	2.103.945,87	2.103.945,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	978.724,56	381.697,49	381.697,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Discriminação da Meta Fiscal	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.659.621,29	18.759.836,35	19.626.016,29
Receitas Tributárias	1.094.074,29	562.774,27	445.536,57
IPTU	100.976,17	32.889,81	29.509,44
ISS	168.389,55	102.598,47	64.793,64
ITBI	259.560,00	207.096,89	49.808,05
IRRF	391.396,27	130.417,15	300.078,38
Outras Receitas Tributárias	173.752,30	89.771,95	1.347,06
Receitas de Contribuições	520.201,50	1.003.524,97	291.746,36
Receitas Previdenciárias	475.860,00	939.223,92	276.621,93
Outras Receitas de Contribuições	44.341,50	64.301,05	15.124,43
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	360.603,00	582.197,49	593.154,22
(-) Aplicações Financeiras	360.603,00	582.197,49	593.154,22
Transferências Correntes	14.588.061,02	17.189.416,46	15.327.618,75

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	4.904.030,40	5.582.262,45	4.742.948,08
Cota-Parte do ICMS	4.269.397,21	5.581.860,74	5.209.334,28
Cota-Parte do IPVA	24.329,71	35.603,80	31.133,17
Convênios Corrente	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.390.303,70	5.989.689,47	5.344.203,22
Demais Receitas Correntes	457.284,48	4.120,65	3.561.114,61
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	457.284,48	4.120,65	3.561.114,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	940.428,22	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	940.428,22	0,00	0,00
Convênios Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	940.428,22	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	940.428,22	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.600.049,51	18.759.836,35	19.626.016,29

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Execução da Despesa		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.730.118,30	16.574.321,31	18.230.100,38	16.030.591,05	17.763.489,98	543.730,26	466.610,40
Pessoal e Encargos Sociais	10.306.498,99	9.637.122,35	7.933.103,02	9.566.136,08	7.925.230,39	70.986,27	7.872,63
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.423.619,31	6.937.198,96	10.296.997,36	6.464.454,97	9.838.259,59	472.743,99	458.737,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.730.118,30	16.574.321,31	18.230.100,38	16.030.591,05	17.763.489,98	543.730,26	466.610,40
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	846.643,86	732.443,76	258.593,08	572.430,86	258.593,08	160.012,90	0,00
Investimentos	696.643,86	598.973,26	258.593,08	486.926,48	258.593,08	112.046,78	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	150.000,00	133.470,50	0,00	85.504,38	0,00	47.966,12	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	696.643,86	598.973,26	258.593,08	486.926,48	258.593,08	112.046,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	352.532,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.779.294,16	17.173.294,57	18.488.693,46	16.517.517,53	18.022.083,06	655.777,04	466.610,40
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.179.244,65	1.586.541,78	1.137.322,83	2.242.318,82	1.603.933,23		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		336.303,16	0,00	336.303,16	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre****RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão												
	Poder-Órgão						Poder-Órgão						
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = f + (g - i) - j	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	71.333,96	907.390,60	630.897,10	0,00	347.827,46		1.642.552,18	466.610,40	114.337,31	114.337,31	0,00	1.994.825,27	2.342.652,73
PODER EXECUTIVO	71.333,96	907.390,60	630.897,10	0,00	347.827,46		1.642.552,18	466.610,40	114.337,31	114.337,31	0,00	1.994.825,27	2.342.652,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III + II = L)	71.333,96	907.390,60	630.897,10	0,00	347.827,46		1.642.552,18	466.610,40	114.337,31	114.337,31	0,00	1.994.825,27	2.342.652,73

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra												
	Poder-Órgão - Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)					Em 31 de Dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre****RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				

Documento gerado em 28/02/2018 10:49:55

Página 30 de 38



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (Ile + If))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	55.599.642,02
Previsão Inicial	17.960.652,51
Previsão Atualizada	17.960.652,51
Receitas Realizadas	19.342.033,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	336.303,16
DESPESAS	89.395.077,62
Dotação Inicial	17.775.652,51
Créditos Adicionais	801.109,65
Dotação Atualizada	18.576.762,16
Despesas Empenhadas	17.306.765,07
Despesas Liquidadas	16.603.021,91
Despesas Pagas	15.592.754,39
Superávit Orçamentário	2.739.011,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.306.765,07
Despesas Liquidadas	16.603.021,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.402.543,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.417.957,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	310.538,28
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.107.419,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	2.242,318,82	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	980.570,98	0,00	630.897,10	349.673,88
Poder Executivo	980.570,98	0,00	630.897,10	349.673,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.109.162,58	0,00	114.337,31	1.994.825,27
Poder Executivo	2.109.162,58	0,00	114.337,31	1.994.825,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
TOTAL	3.089.733,56	0,00	745.234,41	2.344.499,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.466.141,94	25,00	36,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	895.980,16	60,00	80,65
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	233.231,73	347.990,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.706.049,02	15,00	17,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 1873 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 1873 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece os critérios de acesso à Educação Infantil (Creches) na Rede Municipal de Nova Nazaré, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, município do estado de Mato Grosso, o excelentíssimo Sr. João Teodoro Filho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios de acesso às vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade e se fundamenta na impossibilidade de atender a demanda existente, que se revela superior à capacidade de oferta do município, e, ainda, sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notórias;

Art. 2º As EMEIs autorizadas e credenciadas à Rede de Educação Municipal deverão proporcionar o atendimento à criança com idade de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade até o limite autorizado e disponível.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto, o acesso às EMEIs credenciadas pelo município deverão observar os seguintes critérios de prioridade e de permanência da criança, compreendida na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, na escola, e serão considerados em ordem crescente de prioridade, desde que a criança referida seja moradora no município:

a) Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notórias; b) Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede; c) Criança cujo/a o/a responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado (folha resumo), com situação do benefício exclusivamente "LIBERADA", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa; d) Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora, desde que cumprido, cumulativamente, o disposto na alínea "f"; e) Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora,

desde que cumprido, cumulativamente, o disposto na alínea "f"; f) Criança cuja renda **familiar** seja de até quatro salários-mínimos nacionais, comprovados através de contracheque (de no máximo 2 meses retroativos à data atual), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual e Declaração de Imposto de Renda (IRRF), priorizando a menor renda per capita, de acordo com o número de dependentes da renda declarada;

§ 1º Para fins a que se destina este Decreto, entender-se-á como moradora, a criança domiciliada neste município e que o/a responsável legal também o seja, mediante comprovante de residência em seu nome, e que seja eleitor/a de Nova Nazaré. § 2º Serão aceitos como comprovante de endereço, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone atualizada, ou, excepcionalmente, poderá ser aceita a declaração da pessoa com quem reside, com firma reconhecida em cartório, ou ainda, a declaração de residência emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou pelo Cadastro Único. § 3º A acumulação de critérios poderá ensejar maior prioridade. § 4º As modificações na situação sociofamiliar que resultem em alterações nos critérios previstos nas alíneas anteriores implicará no reexame da situação pela equipe diretiva da escola, com assessoramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), podendo resultar no atendimento em um só turno para o próximo ano letivo, caso os requisitos de prioridade de vaga não sejam mais preenchidos, ou, se for constatada a inverdade nos documentos, a vaga poderá ser perdida. Art. 4º A Divulgação do resultado das inscrições regulares às vagas pleiteadas nas EMEIs credenciadas pelo município da rede de Educação Infantil no município de São Leopoldo, será organizada, em lista, de modo a constarem os/as CONTEMPLADOS/As e os/as SUPLENTEs, ordenados/as conforme maior proximidade aos critérios propostos. § 1º A LISTA DE ESPERA será constituída após a divulgação do resultado das inscrições regulares e terá validade para o ano letivo vigente, a fim de contemplar o número de inscritos/as da segunda quinzena do mês abril e as inscrições extemporâneas, que estiverem em conformidade com os critérios estabelecidos neste Decreto e que excederem o número de vagas disponíveis nas Escolas Municipais e/ou credenciadas pelo município de São Leopoldo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT aos dias XX de Abril do mês de Dezembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 83/2018

PORTARIA Nº 83/2018

“ALTERA HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

Considerando: O ofício circular nº 094/GPCNN/2018, que solicita a autorização dos nobres membros.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de vereadores de Nova Nazaré, prevista para as 19 horas do dia 17 de dezembro de 2018, para as 10:00 horas da manhã do dia 17/12/2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre - se,

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, aos 11 do mês de dezembro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

CAMARA DE NOVA NAZARÉ ERRATA A PORTARIA Nº 82/2018,

ERRATA a Portaria nº 82/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11 de dezembro de 2018, página 286, nº 3.122, “Que altera data da sessão solene da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, que passa a vigorar o seguinte teor.

PORTARIA Nº 82/2018

“ALTERA A DATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

Considerando, que não foi protocolada nenhuma CHAPA para concorrer à Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo Biênio, conforme determina o Art. 12 do Regimento Interno;

Considerando, a data prevista para a de Sessão Solene para a eleição da Mesa Diretora nos moldes do Art.15 do Regimento Interno desta casa de Leis que prevê para o dia 15/12/2018 a realização da eleição, onde o mesmo se dá em final de semana.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os Vereadores (as), para Sessão Solene para a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio 2019/2020 a ser realizada no dia 17/12/2018 no Plenário Domingos Pereira Salgado, após encerramento da Sessão Ordinária.

Art. 2º – O não atendimento ao Art. 12 do regimento Interno desta casa de Leis, fica prorrogado para o dia 14 de dezembro em horário de expediente o último prazo para protocolo das chapas conforme o que dispõe o art.12 do Regimento Interno.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre - se,

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, 04 de Dezembro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação escolar aos alunos da rede publica de ensino do Município de Nova Nazaré-MT., para o ano letivo de 2019, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/01/2019 às 08h00min (Horário Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária.

ria da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT – podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 11 de Dezembro de 2018.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Oficial Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Junior Cesar Pereira CPF: 655.226.211-68 Suplente: Cleber Luiz Teixeira Pinheiro CPF: 810.189.161-72 Fiscal: Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60 Suplente: Marcia Andreia Segabinazi CPF: 830.243.101-00 Fiscal: Volnei Gomes Da Silva CPF: 808.988.311-72 Suplente: Lucas Arantes Feitoza CPF: 055.067.871-97 Fiscal: Ronaldo da Rocha Santos CPF: 616.522.701-59 Suplente: Erievania Maria De Aquino CPF: 769.315.791-34	Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Administração	Ata de Registro de Preços 12055/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinados as secretarias municipais de nova olímpia – MT.
NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Marcia Cristina Pereira Oliveira CPF: 603.942.181-91 Suplente: Rosenilda Lima Almeida CPF: 792.651.035-15 Fiscal: Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60 Suplente: Marcia An-	Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Obras	Ata de Registro de Preços 12056/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção destinados as secretarias municipais de nova olímpia – MT.

Fiscal: dreia Segabinazi CPF: 830.243.101-00 Fiscal: Lucas Arantes Feitoza CPF: 055.067.871-97 Suplente: Fernando Antonio Silva De Moraes CPF: 791.950.591-72 Fiscal: Erison Barros Campos CPF: 882.082.731-04 Suplente: Janio Ferreira CPF: 325.890.421-91			
NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Elizete Maria da Silva CPF: 97488607104 Suplente: Luizivete Ponce CPF: 62256114104	Secretaria de Saúde	Ata de Registro de Preços 120057/2018	Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Destinados A Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Nova Olímpia – MT.
NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Valdeci dos Anjos Gonçalves CPF: 784.263.821-49 Suplente: Erison Barros Campos CPF: 882.082.731-04	Secretaria de Planejamento Secretaria de Obras	Contrato 064/2018	Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais (P.A. Usiel Pereira) no perímetro rural do município de nova olímpia- MT com extensão da estrada de 16.87 km conforme especificações técnicas do projeto.
NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Valdeci dos Anjos Gonçalves CPF: 784.263.821-49 Suplente: Erison Barros Campos CPF: 882.082.731-04	Secretaria de Planejamento Secretaria de Obras	Contrato 065/2018	Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais (nova conquista) no perímetro rural do município de nova olímpia-MT com extensão da estrada de 14,85 km conforme especificações técnicas do projeto.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de Dezembro de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 222 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Fernando	Secretaria de Saúde	Contrato 058/2018	Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas Na Área de Saú-

Antonio Silva de Moraes CPF: 791.950.591-72 Suplente: Marcia Fatima de Jesus Padilha CPF: 633.250.980-53			de Para A Prestação de Serviços Médicos Hospitalares para o Município de Nova Olímpia-MT com base de preços de Referência de uma Tabela SUS/SGTAP.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de outubro de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 246 de 14 de novembro de 2018, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público a relação preliminar dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	090	Joanize Cristina Correa ***	0994328-5 SSP/MT	66,50	22,50	89,00	Aprovada
2º	113	Adinéia Santos Souza ***	1516362-8 SSP/MT	66,50	22,50	89,00	Aprovada
3º	107	Ivanir Gonçalves Alves	0944947-7 SSP/MT	70,00	18,40	88,40	Aprovada
4º	100	Rosângela Silva Maranhão	1677583-0 SSP/MT	63,00	24,00	87,00	Aprovada
5º	089	Jozilene Nunes da Costa	1639657-0 SSP/MT	66,50	20,25	86,75	Aprovada
6º	062	Heloisa Quessada Justino de Almeida	1203448-7 SSP/MT	70,00	16,00	86,00	Aprovada
7º	134	Cleonice Roberto de Melo	1053732-5 SSP/MT	70,00	11,00	81,00	Aprovada
8º	126	Leidiana Nonata Pereira	1657790-6 SJSP/MT	63,00	16,00	79,00	Aprovada
9º	067	Luciana Sirleide do Nascimento	1689532-0 SSP/MT	56,00	22,25	78,25	Aprovada
10º	052	Rosinete L. de Moraes do Nascimento	1392468-0 SSP/MT	56,00	19,75	75,75	Aprovada
11º	073	Cenilda Carvalho Oliveira	1442058-9- SSP/MT	56,00	16,75	72,75	Aprovada
12º	111	Silvania Martins de Araújo Batista	1451584-9 SJSP/MT	52,50	19,50	72,00	Aprovada
13º	002	Cleidiane Rodrigues dos Santos	1873039-6 SSP/MT	63,00	8,25	71,25	Aprovada
14º	057	Talita Andreia de Pinho Freitas	1509669-6 SSP/MT	59,50	10,00	69,50	Aprovada
15º	035	Edileuza Rodrigues Moura	819598 SSP/MT	63,00	6,31	69,31	Aprovada
16º	047	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	3191544-2 SSP/MT	52,50	16,25	68,75	Classificada
17º	093	Andressa Costa Tito da Silva	2296705-2 SSP/MT	49,00	19,50	68,50	Classificada
18º	131	Suzanete Pereira de Paula	1957446-0 SSP/MT	59,50	8,25	67,75	Classificada
19º	085	Alice Maria Rodrigues Serafini	0928351-0 SSP/MT	59,50	7,47	66,97	Classificada
20º	080	Cristiana Kagueiama*	1167564-0 SSP/MT	56,00	9,25	65,25	Classificada
21º	056	Neiva Carvalho Costa*	1639344-9 SJSP/MT	45,50	19,75	65,25	Classificada
22º	142	Eneia Alves Lifonso	1809084-2 SSP/MT	59,50	5,56	65,06	Classificada
23º	092	Vanessa de Oliveira Gonçalves Souza	1240769-0 SSP/MT	56,00	8,75	64,75	Classificada
24º	042	Najela Aparecida de Oliveira	2359177-3 SSP/MT	56,00	7,80	63,80	Classificada
25º	079	Ivanilda da Penha Sobrinho	1428299-2 SSP/MT	52,50	10,00	62,50	Classificada
26º	152	Irene Bezerra da Silva Gonçalves	1782204-1 SJSP/MT	52,50	8,48	60,98	Classificada
27º	094	Elisângela Moreira Nery	35302964-6 SSP/SP	52,50	7,00	59,50	Classificada
28º	053	Jayane de Souza Cruz	2092781-9 SSP/MT	49,00	8,92	57,92	Classificada
29º	010	Clarice da Silva de Oliveira	1693303-6 SSP/MT	49,00	8,50	57,50	Classificada
30º	099	Ivone Franchini Souza	0429900-0 SSP/MT	49,00	8,00	57,00	Classificada
31º	061	Jaqueline Oliveira da Silva	1895331-0 SSP/MT	49,00	8,00	57,00	Classificada
32º	140	Hugo Jefferson Soares da Silva	50554182-8 SSP/SP	52,50	4,26	56,76	Classificado
33º	133	Lucimar Della Justina	1305146-6 SSP/MT	49,00	7,47	56,47	Classificada
34º	024	Edneia Silva Luis	1920373-0 SSP/MT	49,00	6,92	55,92	Classificada
35º	012	Jamisson da Silva Angelo	2164827-1 SSP/MT	49,00	6,25	55,25	Classificado
36º	153	Cleusa Ferreira dos Santos Teixeira	1646203-3 SSP/MT	49,00	6,11	55,11	Classificada
37º	072	Eucilene de Souza Pereira *	2711210 - SSP/PB	45,50	9,50	55,00	Classificada
38º	048	Ana Lúcia Oliveira de Freitas*	1438622-4 SSP/MT	38,50	16,50	55,00	Classificada
39º	027	Greice Reichambach da Rosa Zocche	1941017-4 SSP/MT	52,50	2,37	54,87	Classificada
40º	157	Juliana Giareta Frozza	8386130-4 SSP/PR	49,00	5,00	54,00	Classificada
41º	068	Josane Francisca de Lima	1846234-0 SSP/MT	38,50	15,40	53,90	Classificada
42º	148	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	45,50	8,25	53,75	Classificada
43º	091	Zenilda Neto de Souza Goulart***	1406561-4 SSP/MT	45,50	8,00	53,50	Classificada
44º	159	Lisa Danielle de Souza Carvalho***	1575502-9 SSP/MT	45,50	8,00	53,50	Classificada
45º	146	Adriana dos Santos Almeida Oliveira***	17007089 SSP/MT	45,50	8,00	53,50	Classificada
46º	135	Marciele Cristina de Matos***	2934166-3 SSP/MT	45,50	8,00	53,50	Classificada
47º	101	Patrícia Ramos Aguiar	1979410-0 SSP/MT	45,50	5,25	50,75	Classificada
48º	154	Benedita Maria de Bomfim e Lima	1347230-5 SSP/MT	45,50	6,75	52,25	Classificada
49º	114	Luciana Souza Prado Ribeiro	1158925-6 SSP/MT	45,50	5,50	51,00	Classificada
50º	014	Carla Patricia dos Santos Dias	35606599-6 SSP/MT	49,00	1,95	50,95	Classificada

51°	156	Arianne Damares Fernandes Ribeiro	2567259-2 SSP/MT	45,50	4,87	50,37	Classificada
52°	139	Simone Pereira de Araújo***	1729388-0 SSP/MT	42,00	8,25	50,25	Classificada
53°	005	Maria Leonice da Silva***	1975823-5 SSP/MT	42,00	8,25	50,25	Classificada
54°	066	Desiree Sales Gallego	1362813-5 SSP/MT	42,00	8,00	50,00	Classificada
55°	125	Cleide Regina Pereira Matias	1206579-0 SSP/MT	45,50	4,37	49,87	Classificada
56°	121	Elizabeth Lorenzo de Cristo	1522289-6 SSP/MT	42,00	7,50	49,50	Classificada
57°	095	Vanderleia de Souza	1316014-1 SSP/MT	42,00	6,75	48,75	Classificada
58°	030	Bruna Rossi Carvalho de Oliveira	2311993-4 SSP/MT	42,00	6,55	48,55	Classificada
59°	150	Dorival da Silva **	087295-0 SSP/RN	42,00	6,00	48,00	Classificado
60°	086	Keila da Silva Hipolito**	1842010-8 SSP/MT	42,00	6,00	48,00	Classificada
61°	118	Vanderleia Ribeiro Mendes	1901950-5 SSP/MT	42,00	5,75	47,75	Classificada
62°	151	Silvio Ramão Cuêvas Fagundes	00000449373 SSP/RO	42,00	5,25	47,25	Classificado
63°	016	Gleiciane Oliveira Santana**	11604565-50 SSP/BA	42,00	5,00	47,00	Classificada
64°	098	Alessandra Ribeiro**	1416648-8 SSP/MT	42,00	5,00	47,00	Classificada
65°	145	Maria Carneiro de Olinda***	0997926-3 SSP/MT	38,50	8,50	47,00	Classificada
66°	009	Alessandra Costa de Souza***	1743480-7 SSP/MT	38,50	8,50	47,00	Classificada
67°	004	Fernanda Gregório da Silva	1751901-2 SSP/MT	45,50	1,37	46,87	Classificada
68°	059	Maria de Fatima de Oliveira Silva***	0530915-8 SSP/MT	38,50	8,00	46,50	Classificada
69°	039	Sandra Maria Lira Ladeia***	712657- SSP/MT	38,50	8,00	46,50	Classificada
70°	110	Maria Rozeni Santana***	1166052-0 SJ/MT	38,50	8,00	46,50	Classificada
71°	029	Silvia Sandri ***	1226064-9 – SEJSP/MT	38,50	8,00	46,50	Classificada
72°	077	Sandra Fernandes Mansilha Delfino***	1483619-0 SSP/MT	38,50	8,00	46,50	Classificada
73°	063	Jaqueline Soares Batista de Almeida***	2111911-2 SSP/MT	38,50	8,00	46,50	Classificada
74°	088	Miralva da Silva Miguel	1621587-7 SSP/SP	38,50	7,97	46,47	Classificada
75°	049	Jane Maria Falcão	2626989-9 SSP/MT	38,50	7,90	46,40	Classificada
76°	033	Miriam Souza Silva	1083399-4 SEJSP/MT	45,50	0,75	46,25	Classificada
77°	097	Sara Gabriele Alves Monteiro	2045545-3 SSP/MT	38,50	7,35	45,85	Classificada
78°	015	Elizete Dias dos Santos	0613885-3 SEJSP/MT	38,50	7,06	45,56	Classificada
79°	037	Seila Aparecida Sant'ana	1243127-3 SSP/MT	38,50	6,75	45,25	Classificada
80°	043	Regiane Cristina Leandro	1554292-0 SSP/MT	35,00	9,27	44,27	Classificada
81°	109	Severina Soares Nabuco	542424 SSP/MT	35,00	9,00	44,00	Classificada
82°	104	Maria de Fatima Faria P. dos Santos***	857698 - SSP/MT	35,00	8,50	43,50	Classificada
83°	120	Lédicei da Silva Cardoso***	1464471-1 SSP/MT	35,00	8,50	43,50	Classificada
84°	087	Margarida Rodrigues dos S.Assunção	16757863-7 SSP/SP	35,00	8,25	43,25	Classificada
85°	096	Francisco das Chagas P. de Souza	1583634-7 SSP/MT	35,00	8,02	43,02	Classificado
86°	130	Aritana Eidi de Freitas Souza*	1972733-0 SSP/MT	42,00	1,00	43,00	Classificada
87°	082	Vanderlucia F. dos Santos Siqueira***	1259370-2 SSP/MT	35,00	8,00	43,00	Classificada
88°	103	Marivânia dos Santos***	1659221-2 SEJSP/MT	35,00	8,00	43,00	Classificada
89°	023	Thiago Fagundes de Souza***	1815009-8 SSP/MT	35,00	8,00	43,00	Classificado
90°	144	Adriana Jorge de Matos	1297399-8 SSP/MT	38,50	3,96	42,46	Classificada
91°	032	Debora de Souza Rodrigues	1640443-2 SEJSP/MT	35,00	6,87	41,87	Classificada
92°	149	Raimunda Nunes do Nascimento	1383474-8 SSP/SP	35,00	6,70	41,70	Classificada
93°	115	Juciele Sindiamara de Souza	1581987-6 SSP/MT	38,50	3,00	41,50	Classificada
94°	078	Irismar Hipólito Galvão	1319125-0 SJSP/MT	35,00	6,08	41,08	Classificada
95°	069	Thaiana Flaviana Duarte***	16417816 PC/MG	35,00	6,00	41,00	Classificada
96°	124	Eleonai Cristina Rocha Santos***	2215940-1 SSP/MT	35,00	6,00	41,00	Classificada
97°	022	Luci Cleide dos Santos Dionizio*	2340279-2 SSP/MT	31,50	9,50	41,00	Classificada
98°	081	Aparecida Marcia Gonçalves da Silva	0953907-7 SSP/MT	31,50	9,25	40,75	Classificada
99°	116	Genária Rodrigues de Araujo	2295754-5 SSP/MT	38,50	2,00	40,50	Classificada
100°	155	Gabriela Fernanda Weber dos Santos	2778826-1 SSP/MT	35,00	5,08	40,08	Classificada
101°	025	Marcia Batista de Souza	2335717-7 SSP/MT	35,00	5,00	40,00	Classificada
102°	065	Terezinha de Jesus Pereira***	1325494-4 SSP/MT	31,50	8,00	39,50	Classificada
103°	040	Aparecida Maria Claudina***	997167 - SSP/MT	31,50	8,00	39,50	Classificada
104°	036	Rosângela Betanin Santos***	1531387-5 SSP/MT	31,50	8,00	39,50	Classificada
105°	055	Valéria Aparecida Baraniuk***	1771697-7 SSP/MT	31,50	8,00	39,50	Classificada
106°	051	Kalynca Falcão Locatelli ***	1744217-6 SSP/MT	31,50	8,00	39,50	Classificada
107°	071	Maria Alliny Silva Santos***	2227187-2 SSP/MT	31,50	8,00	39,50	Classificada
108°	031	Rizoni Alves de Souza	659785 SSP/MT	31,50	7,22	38,72	Classificada
109°	050	Celina da Silva	1263898-6 SSP/MT	31,50	7,17	38,67	Classificada
110°	112	Ana Carolinne Santana de Oliveira	1778074-8 SSP/MT	38,50	-----	38,50	Classificada
111°	017	Joana Dark Jurema Oliveira Silva	2393527-8 SSP/MT	35,00	2,00	37,00	Classificada
112°	026	Carla da Silva Venâncio Gomes ***	19185222001-8SEJSP/MA	31,50	5,00	36,50	Classificada
113°	003	Carlene Lima Souza***	1659267-0 SSP/MT	31,50	5,00	36,50	Classificada
114°	137	Eliz Raquel Betencourth Dias***	33098563-2 SSP/MT	28,00	8,25	36,25	Classificada
115°	138	Soraya Borba Estrazulas Pires***	1084763-4 SJSP/MT	28,00	8,50	36,50	Classificada
116°	064	Andréia Martins***	1847462-4 SSP/MT	28,00	8,25	36,25	Classificada
117°	008	Daiane Ferreira da Silva Alves ***	2908464-4 SSP/MT	28,00	8,00	36,00	Classificada
118°	054	Marta Inês Ferreira dos Santos***	1698123-5 SSP/MT	28,00	8,00	36,00	Classificada
119°	129	Solange de Fatima de Oliveira***	1989155-5 SSP/MT	28,00	8,00	36,00	Classificada
120°	143	Maria Aparecida Reliquias Julião*	0495513-7 SSP/MT	35,00	-----	35,00	Classificada
121°	141	Leonice Andrade Silva*	1227136-5 SJ/MT	31,50	3,50	35,00	Classificada
122°	021	Adrieli Aparecida Batista Rios	2208371-5 SSP/MT	31,50	3,25	34,75	Classificada
123°	102	Geralda Pereira de Paula Anunciação	1588071-0 SSP/MT	31,50	2,70	34,20	Classificada
124°	105	Odilene Maria Fernandes	1385017-2 SSP/MT	24,50	8,75	33,25	Classificada
125°	060	Olivia Serrano	1084736-7 SSP/MT	24,50	8,67	33,17	Classificada
126°	136	Emerson Rogério da Silva de Figueredo	2064874-0 SSP/MT	28,00	5,00	33,00	Classificado
127°	011	Eliene Pedroza de Lima	1577238-1 SSP/MT	28,00	4,85	32,85	Classificada

128º	076	Mércia Geraldo Pereira	2965551 - SSP/PB	24,50	8,00	32,50	Classificada
129º	006	Leonice Campos Souza	1768975-9 SSP/MT	24,50	8,00	32,50	Classificada
130º	070	Valeria Ramos Silva	2369504-8 SSP/MT	24,50	8,00	32,50	Classificada
131º	074	Maria Angela Satzinger Pinho Patelli	6793081-5- SSP/SP	21,00	11,00	32,00	Classificada
132º	028	Leni Aparecida Jorge dos Santos	16614082 - PC/MG	31,50	----	31,50	Classificada
133º	013	Sueli Teixeira Vasconcelos	1211778-1SSP/MT	24,50	6,85	31,35	Classificada
134º	108	Valéria Zanardi de Almeida	1783920-3 SSP/MT	24,50	6,76	31,26	Classificada
135º	127	Iolanda Silva Oliveira	1588528-3 SSP/MT	21,00	9,50	30,50	Classificada
136º	018	Lourdes Vieira da Silva Costa	1709132-2 SSP/MT	28,00	2,00	30,00	Classificada
137º	117	Marta de Jesus da Silva	0751052-7 SSP/MT	24,50	5,00	29,50	Classificada
138º	128	Claudete Ferreira de Souza	2698456-3 SSP/MT	24,50	4,85	29,35	Classificada
139º	122	Elisângela dos Santos***	1231944-9 SSP/MT	21,00	8,25	29,25	Classificada
140º	119	Leia Maria da Silva Ris***	1854265-4 SSP/MT	21,00	8,25	29,25	Classificada
141º	046	Neide Ribeiro Lazareti***	926987 SSP/MT	21,00	8,00	29,00	Classificada
142º	084	Andréia Nogueira Cosmo***	1771894-5 - SSP/MT	21,00	8,00	29,00	Classificada
143º	058	Ariana Patrícia da Silva	2400703-0 SSP/MT	21,00	6,00	27,00	Classificada
144º	044	Elizabeth Maria de Lima***	1726867-2 SSP/MT	21,00	5,00	26,00	Classificada
145º	038	Juliana Souza da Mota***	2014086-0 SSP/MT	21,00	5,00	26,00	Classificada
146º	075	Maria Tereza Nunes da Silva	2051549-9 - SSP/MT	24,50	1,15	25,65	Classificada
147º	019	Ana Paula da Silva	1422358-9 SSP/MT	21,00	2,13	23,13	Classificada
148º	001	Alcilene da Costa Gonçalves	1717896-7 SSP/MT	21,00	----	21,00	Classificada

Crítérios de desempate:

*Maior nota na prova objetiva

**Maior escolaridade

***Maior idade

PROFESSOR PEDAGOGIA (VAGA PNE) - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	020	Lorana da Silva Ermita (PNE)	1921300-0 SSP/MT	59,50	1,67	61,17	Aprovada
2º	041	Ana Karina de Moura (PNE)	0653045-1 SSP/MT	45,50	1,80	47,30	Classificada

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	001	Reginaldo de Melo Santos	1765411-4 SSP/MT	42,00	4,07	46,07	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	014	Diego Henrique dos Santos	2286294-3 SSP/MT	66,50	8,75	75,25	Aprovado
2º	008	Flavia Alves Lima	2226981-9 SSP/MT	56,00	14,50	70,05	Aprovada
3º	007	Ana Cristina Stasiak	1007066-4 SEJSP/MT	35,00	10,00	45,00	Aprovada
4º	005	Francisco da Silva Cunha	1694705-3 SSP/MT	31,50	11,00	42,05	Aprovado
5º	004	Rodolfo Peres Lessi	1835827-6 SEJSP/MT	31,50	9,00	40,05	Classificado
6º	013	Patrícia Fernanda Carneiro da Silva	1604223-9 SSP/MT	31,50	7,95	39,45	Classificada
7º	001	Tiago Camargo Alves da Rocha	1780993-2 SSP/MT	35,00	1,50	36,50	Classificado
8º	003	Larriane Silva do Nascimento	1964770-0 SSP/MT	28,00	8,25	36,25	Classificada
9º	012	Acenil de Souza Delfino	1311999-0 SSP/MT	28,00	7,72	35,72	Classificado
10º	002	Aline Priscile da Silva Lima	1706589-5 SSP/MT	28,00	3,56	31,56	Classificada
11º	009	Camila Borges de Souza	2104902-5 SSP/MT	28,00	----	28,00	Classificada
12º	006	Teferson Cristian da Silva	1874480-0 SSP/MT	21,00	6,65	27,65	Classificado

Nova Olímpia, 11 de dezembro de 2018

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 245 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Taysa Campos Fontoura	Secretaria de Educação	Ata de Registro de Preços	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hor-

CPF: 774.072.531-53 Suplente: Nilva Aparecida Carvalho Costa CPF: 976.488.841-00		120051/2018	tifrut) destinados a confecção da merenda escolar e para os departamentos da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT
Fiscal: Cleonice Aparecida da Silva W. Soltys CPF: 005.464.761-47 Suplente: Luizivete Ponze CPF: 622.561.171-04	Secretaria de Saúde	Ata de Registro de Preços 120051/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hor-tifrut) destinados a confecção da merenda escolar e para os departamentos da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT
Fiscal: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima	Secretaria de Ação Social	Ata de Registro de Preços	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hor-tifrut) destinados a confecção

CPF: 019.630.351-60 Suplente: Marcia Andreia Segabinazi Schefer CPF: 830.243.101-00		120051/2018	da merenda escolar e para os departamentos da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT
NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Taysa Campos Fontoura CPF: 774.072.531-53 Suplente: Regina Maria Soares Batista Freitas CPF: 503.708.551-91	Secretaria de Educação	Ata de Registro de Preços 120053/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos destinados aos departamentos da prefeitura do município de nova olímpia – MT.
Fiscal: Cleonice Aparecida da Silva W. Soltys CPF: 005.464.761-47 Suplente: Luzivete Ponce CPF: 622.561.171-04	Secretaria de Saúde	Ata de Registro de Preços 120053/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos destinados aos departamentos da prefeitura do município de nova olímpia – MT.
Fiscal: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60 Suplente: Marcia Andreia Segabinazi Schefer CPF: 830.243.101-00	Secretaria de Ação Social	Ata de Registro de Preços 120053/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos destinados aos departamentos da prefeitura do município de nova olímpia – MT.
Fiscal: Vilmar Rodrigues Ferreira CPF: 010.422.501-70 Suplente: Josenil Marques Pereira CPF: 369.307.411-91	Secretaria de Administração	Ata de Registro de Preços 120053/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos destinados aos departamentos da prefeitura do município de nova olímpia – MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Novembro de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Eli-zete Maria Da Silva CPF: 974.886.071-04	Secretaria de Saúde	Ata de Registro de Preços 120044/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados as secretarias municipais de nova olímpia – MT.

Suplente: Luzivete Ponce CPF: 622.561.141-04			
Fiscal: Luciana De Freitas Alves CPF: 459.899.661-72 Suplente: Rosenilda Lima Almeida CPF: 792.651.035-15	Secretaria de Educação	Ata de Registro de Preços 120044/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados as secretarias municipais de nova olímpia – MT.
Fiscal: Lucimar P. de carvalho Nascimento CPF: 937.397.371-15 Suplente: Pedro Miguel da Silva CPF: 369.307.411-91	Secretaria de Planejamento	Ata de Registro de Preços 120044/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados as secretarias municipais de nova olímpia – MT.
Fiscal: Eri-vania Maria de Aquino CPF: 769.315.791-34 Suplente: Ronaldo da Rocha Santos CPF: 616.522.701-59	Secretaria de Administração	Ata de Registro de Preços 120044/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados as secretarias municipais de nova olímpia – MT.
Fiscal: Thereza Tomazia Antunes Bezerra De Lima CPF: 019.630.351-60 Suplente: Marcia Andreia Segabinazi Scheffer CPF: 830.243.101-00	Secretaria de Assistência Social	Ata de Registro de Preços 120044/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados as secretarias municipais de nova olímpia – MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 18 de outubro de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Ronaldo da Rocha Santos	Secretaria de Administração	Contrato 063/2018	Aquisição De Uma Mini Carregadeira Destinada Ao Município De Nova Olimpia-MT Recurso-Sudam/Caixa.

CPF: 616.
522.701-59
Suplente:
Valdeci dos
Anjos Gon-
calves
CPF: 784.
263.821-49

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Dezembro de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 870/2018

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: “ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas do cargo de Educador Físico previsto no Anexos I – Grupo Ocupacional IV – Serviços de Nível Superior da Lei 010 de 17 de Janeiro de 2001, atualizada pela Lei Municipal 785 de 27 de Janeiro de 2017, passa a vigorar conforme abaixo:

Cargo	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento Base	Vagas
EDUCADOR FÍSICO	20 Hrs	Nível Superior	R\$ 1.749,60	02

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 11/12/2018 a 11/01/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 871/2018

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Tendência Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferi-

das por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos **provenientes Tendência de excesso de arrecadação** em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme tendência de excesso das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Receita Prevista	Projeção de Arrecadação	Déficit / Superávit
100 Recursos Ordinários	8.431.396,15	8.522.915,16	91.519,01
101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.144.213,71	1.243.784,45	99.570,74
102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.404.273,14	2.372.880,67	(31.392,47)
114 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.026.982,00	1.659.711,25	632.729,25
115 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	234.731,00	267.730,63	32.999,63
116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	43.200,00	28.036,28	(15.163,72)
117 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	97.200,00	204.663,37	107.463,37
118 Transferências do FUNDEB 60%	1.408.104,00	1.941.388,28	533.284,28
119 Transferências do FUNDEB 40%	599.400,00	365.565,49	(233.834,51)
122 Transferências de Convênios - Educação	424.960,00	135.026,26	(289.933,74)
123 Transferências de Convênios - Saúde	250.000,00	976,50	(249.023,50)
124 Transf. de Conv. Outros (não relacionados a Educ. Saúde, Assist. social)	323.528,00	302.867,86	(20.660,14)
129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.482,00	181.482,79	16.000,79
130 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	799.200,00	792.031,12	(7.168,88)
142 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	90.330,00	187.569,84	97.239,84
192 Alienação de Bens	100.000,00	910,98	(99.089,02)
Total	17.543.000,00	18.207.540,93	664.540,93

Parágrafo Primeiro: Somente serão realizadas as alterações orçamentárias através de ato do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionada no referido artigo, se houver a comprovação do excesso de arrecadação individual de cada fonte.

Parágrafo Segundo: No caso da Fonte de Recurso 0.1.24 – Recursos de Outros Convênios, a comprovação de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo anterior, poderá ocorrer através do excesso e / ou tendência de excesso de arrecadação de celebração / execução de novos convênios, não previstos na LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 11/12/2018 a 11/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CONTRATO Nº 29/2018**

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, no local em que foi executada a Adequação e Reforma de Banheiros e Construção de Cobertura da Quadra da APAE-NX, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa CONCRETAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.221.030/0001-07, representada pela Lídia Priscila Carvalho Ferreira, portadora do RG nº 2111438-2 SEJSP/MT e CPF nº 030.625.901-06, adiante denominada Contratada, nos termos do edital de Tomada de Preços nº 12/2018, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 029/2018, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R\$ 51.589,67 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 10.272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
PORTARIA Nº 10.272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Leandro Daniel Dionezio** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 3º lugar para o cargo de **Médico Generalista**; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Leandro Daniel Dionezio**, brasileiro(a), portador(a) do CI/ RG nº 21869839-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.368.841-09, para exercer em estágio probatório a função de **Médico Generalista – 40 horas**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 06/2018, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 17.1 da Cláusula Dezesete, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESSETE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo contratual estabelecido é até 31 de março de 2019 e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 06/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

DISTRATOS 2018 - PSS 03/2017**Processo Seletivo Simplificado 03/2017– DISTRATOS 2018**

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	TÉRMINO
10	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	20/12/2018
30	MARIA SILVÉRIA DE SOUSA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	20/12/2018
38	MARALUCIA CREUZA DA SILVA PAESE	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	20/12/2018
39	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA	20/12/2018
40	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	PROFESSORA 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA	20/12/2018
42	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	PROFESSORA 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	20/12/2018
44	MARLI PEREIRA DA SILVA DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	14/12/2018
46	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	14/12/2018
48	PATRICIA FETTER	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	03/12/2018
57	THAYNARA TORQUATO LOPES - 4247	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura	14/12/2018
58	LUCIANE FERREIRA CABRAL - 4246	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura	20/12/2018
60	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO - 4252	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	14/12/2018
67	DANIELA MARIA BARICHELLO	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura	14/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 028/2016****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;**Contratado:** JOSÉ C. SANTANA - ME;**Objeto:** Prorrogação de vigência contratual.**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;**Data assinatura:** 10/12/2018;**Vigência:** 31/12/2019;**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Cavalcante Santana, representante legal da empresa;**Fiscal de Contrato:** Selma de Araujo Amorim e Claudeir Aparecido Rocha.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 004/2017****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;**Contratado:** TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA;**Objeto:** Prorrogação de vigência contratual.**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;**Data assinatura:** 10/12/2018;**Vigência:** 31/12/2019;**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Julio Cesar Sales Lima, representante legal da empresa;**Fiscal de Contrato:** Selma de Araujo Amorim, Pedro Paulo Paulino**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 010/2017****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;**Contratado:** IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS;**Objeto:** Prorrogação de vigência contratual.**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;**Data assinatura:** 10/12/2018;**Vigência:** 31/12/2019;**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Bruno Ricardo Barela Iori, representante legal da empresa;**Fiscal de Contrato:** Pedro Paulo Paulino.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 021/2016****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;**Contratado:** HIDROLAGOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIP. SA-NEANTES LTDA;**Objeto:** Prorrogação de vigência contratual.**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;**Data assinatura:** 10/12/2018;**Vigência:** 31/12/2019;**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Isabella Cordeiro Cantarelli, representante legal da empresa;**Fiscal de Contrato:** Darci Rene Gonçalves Monteiro.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 001/2017****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;**Contratado:** MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - EPP;**Objeto:** Prorrogação de vigência contratual.**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;**Data assinatura:** 10/12/2018;**Vigência:** 31/12/2019;**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcos Paulo de Oliveira da Silva, representante legal da empresa;**Fiscal de Contrato:** Pedro Paulo Paulino.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CONVENIOS E CONTRATOS
CONTRATO 040/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº. 040/2018***“Contrato Administrativo sob regime de prestação de serviços por preço global, para prestação de serviços de descryptografia de dados de servidor, quebra de senhas, atualização e reconfiguração geral do sistema de rede das secretarias de administração, educação, finanças e saúde em razão de infecção de vírus coihive.”***CONTRATANTE:****MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**, inscrito sob o CNPJ **01.614.517/0001-33**, sito à R NUNES FREIRE, nº 13, ALTO DA BELA VISTA, NOVO MUNDO – MT, CEP 78.528-000, aqui representado pelo **SR. ANTONIO MAFINI**, CPF **554.863.719-34**, RG 3.631.566 (SSP-PR).**CONTRATADA:**A empresa **E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 24.533.527/0001-40, com sede na cidade de Novo Mundo/MT, Av. Ayrton Senna, s/ nº, Centro, CEP 78.528-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. **EDIVAN DE ARRUDA LEITE**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 734.709.291-49, e Cédula de Identidade RG nº 15251608 SESP/MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Processo de Compra Direto anexo e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1.** Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCRIPTOGRAFIA DE DADOS DE SERVIDOR, QUEBRA DE SENHAS, ATUALIZAÇÃO E RECONFIGURAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE REDE**

DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS E SAÚDE EM RAZÃO DE INFECÇÃO DE VIRUS COINHIVE.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do contrato é de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil Reais), a ser pago após a execução dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada e mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2. O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução parcial ou inexecução dos serviços contratados;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

3.3. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

3.4. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.5. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução dos Serviços e Vigência do presente contrato é de 05/11/2018 a 30/11/2018.

4.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria de Finanças.

4.2. O presente contrato não será prorrogado.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros Secretaria de Administração, alocados na dotação orçamentária:

54 – 03.001.04122.0002.2015.339039.00.00

Órgão: Secretaria de Administração

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

- a) *cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os serviços sejam executados e os relatórios entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;*
- b) observar na execução dos serviços contratados, os regulamentos e a ética profissional;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo Prefeito Municipal;

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período;

f) suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.

g) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.

h) Atender rigorosamente às disposições da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP, quanto às contribuições e encargos sociais.

i) Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos de Engenharia;

j) Supervisão e apoio a Fiscalização das obras;

k) Readequações e Elaboração e Análise das Prestações de contas parciais e finais.

l) Participação em todas as reuniões internas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo necessárias;

m) Discussão e aprovação dos projetos apresentados;

n) Acompanhamento da execução dos Projetos Executivos e controle rigoroso no cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto;

o) Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;

p) Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;

q) Promover as alterações necessárias ocasionadas por modificações, correções e complementações nas obras que estiverem sendo executadas;

r) Aferir “in loco” os serviços;

s) Verificar a eficácia do controle de qualidade da construtora;

6.2. São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria de Finanças;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

g) efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar sobre o valor de cada fatura o desconto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

j) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

k) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei;

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de Novo Mundo - MT por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. De qualquer sanção imposta o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6. O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) o **CONTRATADO** não iniciar os trabalhos dentro de vinte e quatro horas contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte e quatro horas sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

b) o **CONTRATADO** atrasar por mais de vinte e quatro horas o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**.

c) o **CONTRATADO** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição;

d) as multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

e) o **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93.

8.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos serviços executados.

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos a LEI 8.666/93 e ao procedimento de contratação direta anexo a este contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de exigidas para habilitação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria de Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o **CONTRATADO** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Da decisão tomada pela fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2. O **CONTRATADO** não poderá em hipótese alguma subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto desse contrato.

13.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Guarantã do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo–MT, em 05 de Novembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Contratante

E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME

Edivan de Arruda Leite

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Nome:

CPF/MF CPF:

PORTARIA N.º 001/2018/UCI - PAAI-2019 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE NOVO MUNDO

Portaria n.º 001/2018/UCI.

De 10 de Dezembro de 2018.

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI de Novo Mundo-MT para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

A RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 202/2000, Lei Municipal n.º 253/2007, Lei Orgânica do Município, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é o conjunto de atividades de controle desenvolvidas na Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do *caput* do artigo 3º e no artigo 5º da Lei Municipal n.º 253/2007;

CONSIDERANDO, a previsão da elaboração do PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna no item 3 da Instrução Normativa SCI n.º 07/2009;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 33/2012 do TCE/MT que define as áreas a serem analisadas para emissão de Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão e de Governo;

CONSIDERANDO que todas as Unidades Centrais de Controle Interno devem elaborar seu Plano Anual de Auditoria, nos termos previstos na Resolução Normativa n.º 26/2014- TP do TCE-MT;

CONSIDERANDO que o PAAI, além de contemplar as auditorias de conformidade, deve considerar a realização de auditorias de avaliação de controles internos da organização, conforme disposto na Resolução Normativa n.º 26/2014- TP do TCE-MT;

CONSIDERANDO que o Programa Aprimora do TCE-MT, instituído pela Resolução n.º 17/2017 – TP, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados;

Resolve:

Artigo 1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Unidade de Controle Interno do Município de Novo Mundo/MT para o exercício financeiro de 2019, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, abrangendo a Prefeitura, a Câmara e a Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município, a partir do órgão denominado “Unidade de Controle Interno”, podendo para tanto requisitar apoio de outros órgãos e servidores municipais designados pela autoridade competente.

Artigo 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, será realizado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 constante das ações, objetivos, escopos, períodos e locais em anexo.

Parágrafo Único. O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria de que trata o Anexo Único dessa Portaria não é fixo, podendo ser alterado, em virtude de fatores externos ou internos que venham a influenciar sua execução.

Artigo 3º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas por meio de Relatórios, Alertas e/ou Notificações, com cópia ao Chefe do Poder Executivo, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, notificações, e os respectivos atendimentos serão registrados no Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do 1º e 2º Semestre da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal e sobre as Contas Anuais de Governo do Município e serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e à autoridade competente.

Artigo 4º. Serão realizadas no exercício de 2019, as auditorias previstas no PAAI-2019, auditorias especiais ou requisitadas pelos gestores dos órgãos e ainda as auditorias demandadas por meio do programa Aprimora do TCE-MT.

Parágrafo Único. O Relatório das auditorias especiais ou requisitadas serão emitidos separadamente daquelas provenientes das previstas no PAAI.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Controle Interno de Novo Mundo – MT, 10 de Dezembro de 2018.

Adm. Alcielly Vitorino De Carli

Controladora Interna

Mat. N.º 2060

ANEXO ÚNICO

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2019

I - RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Ação	Objetivos (Verificar)	Escopo/ Período	Órgão/ Local
3.1. RECEITA	a) Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, assim como, a sua correta contabilização; b) Se há no município o Plano Diretor e a Planta Genérica, essa última utilizada para subsidiar os cálculos do IPTU e ITBI;	Acompanhamento por meio de relatórios e registros contábeis Semestral	Finanças/ Contabilidade: Prefeitura

	c) O cumprimento da Resolução de Consulta 31/2012 TCE.						
3.2. DESPESAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	a) Buscar garantir que todas as despesas e contratações públicas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação; b) Prestações de contas de Convênios concedidos; c) Adiantamentos de viagem e diárias; d) Se não houve retenção de tributos, nos casos em que o município devia fazê-lo.	Acompanhamento por meio de relatórios e registros contábeis e análise de processos / Semestral por amostra / Anual para a avaliação das Contratações Públicas: conforme Programa Aprimora	Finanças/ Contabilidade: Prefeitura Câmara Previdência				
3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE	a) Formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade b) Especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; c) A adoção da modalidade adequada e cumprimento de prazos e normas legais; d) Presença de fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente e) Verificar se houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de licitação em relação ao exercício anterior.	Acompanhamento por meio de auditoria por amostragem dos processos realizados / Semestral – por amostra de 30% dos processos	Sector de Compras e Licitações: Prefeitura Câmara Previdência				
3.4. CONTRATOS	a) O cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos; b) A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante do Município; c) a prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93; d) as alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93; e) os percentuais máximos de acréscimo se aplicam tanto para as alterações quantitativas quanto para as qualitativas; f) a designação de fiscais de contratos e a emissão de relatórios trimestrais de	Acompanhamento por meio de auditoria por amostragem / Semestral – por amostra de 30% dos contratos	Sector de Contratos/ Jurídico: Prefeitura Câmara Previdência				
3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	a) se houve contabilização indevida ou não contabilização da contribuição previdenciária patronal devida a previdência geral e/ou própria; b) se não houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria; c) as quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados não foram repassadas à previdência geral e/ou própria. d) Controle recebimento da dívida			Acompanhamento por meio de relatórios e processos de pagamentos / Semestral	Contabilidade: Prefeitura Câmara Previdência		
3.6. DÍVIDA ATIVA	a) Assegurar a efetiva cobrança desses créditos em conformidade com legislação. b) Verificar se os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados ou não contabilizados c) Verificar se foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa.			Acompanhamento dos relatórios e processos de cobrança da dívida ativa, verificando as providências efetivas adotadas / Anual	Sector de Contabilidade, Tributação e Jurídico: Prefeitura		
3.7. RESTOS A PAGAR	a) Se houve cancelamento de restos a pagar processados, quais as motivações e se foi autorizado pela autoridade competente. b) Os restos a pagar foram registrados por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não-processadas (art. 92, parágrafo único, L. 4.320/64);			Verificação por meio dos balanços e RGF-LRF / Anual	Sector de Contabilidade: Prefeitura Câmara Previdência		
3.8. EDUCAÇÃO	a) Verificar se houve despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino; b) Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assim como, de convênios e programas, inclusive, da Merenda e do Transporte Escolar; c) Verificar cálculo dos limites da educação (Art. 212-CF) d) Avaliação dos controles internos na Gestão da Alimentação Escolar conforme procedimentos Programa Aprimora			- Verificação por meio de relatórios e dos processos de receitas e despesas por amostragem/ Semestral - O cálculo de verificação dos limites/ Quadrimestral - Avaliação dos controles internos conforme programa Aprimora/ Anual	Sector de Contabilidade: Prefeitura Secretaria Municipal de Educação		
3.9. SAÚDE	a) Verificar se houve despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde;			Verificação por meio de relatórios e processos de despesas e por amostragem/ Semestral	Sector de Contabilidade: Prefeitura		

	b) Verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. c) Verificar cálculo dos limites da saúde de acordo com a lei.	O cálculo de verificação dos limites/ quadrimestral			as informações exigidas. c) Há nomeação de fiscais de obras e fiscais de contratos de execução de obras de forma individualizada. d) Se as medições foram efetuadas devidamente com ART expedida, se os termos de recebimento foram devidamente preenchidos		
3.9.1 ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E FARMÁCIA CENTRAL	a) Verificar as condições de localização, segurança e condições ambientais; b) Verificar a forma de armazenamento dos materiais; c) Examinar os controles de registro de estoque de materiais; d) Verificar os controles de saída dos materiais; e) Verificar a demanda dos materiais com a previsão de consumo para evitar estoques ociosos; f) Verificar, por amostragem, a validade dos itens em estoque; g) Realizar a contagem física, por amostragem, dos itens de estoque. h) Avaliação dos controles internos na Logística de Medicamentos conforme procedimentos Programa Aprimora	As avaliações serão feitas: - por análises de relatórios dos registros - in loco, das condições de armazenagem e distribuição e inventário físico e validade. / Anual / Conforme Programa Aprimora	Almoxarifado Farmácia Básica Farmácia Municipal PSFs Posto Central		a) Se há observância ao princípio de segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. b) Se os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes. c) Verificar a execução do que foi planejado pelo Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI.	Será acompanhado semestralmente	Todos os setores da Prefeitura, Previdência e Câmara
3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	a) Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada; b) Há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes; c) Houve alienação de bens sem licitação. (art. 17, I, II e § 6º, da L. 8.666/93). d) A aplicação dos recursos da alienação de bens foi realizada em despesas de capital. e) Verificar a implementação das novas normas do TCE. f) Verificar a consistência dos registros e a conservação e guarda dos bens patrimoniais.	Verificação por meio de relatórios e in loco quanto a existência física dos bens. Verificação dos termos de responsabilidade, plaquetas de identificação, condições de armazenamento e destino de bens inservíveis. As avaliações serão feitas por Amostragem. / Anual	Sector de Patrimônio e setores das Secretarias, Câmara Previdência	3.13. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - ASPECTOS RELEVANTES	a) A legalidade das admissões e demissões de pessoal; b) A legalidade nas concessões de aposentadorias e pensões; c) A legalidade da concessão de proventos e promoções previstos no PCCS; d) Averiguar e acompanhar os processos de concursos públicos e/ou processo seletivo simplificado realizados. e) Verificar a atualização cadastral	Verificação e emissão de parecer em todos os atos de pessoal (Admissões e Demissões, Aposentadoria, pensão reforma, reserva e revisão) Verificação de uma folha de pagamento por amostragem Semestral	Departamento de Recursos Humanos: Prefeitura Câmara Previdência
				3.14. ALMOXARIFADO CENTRAL	a) Assegurar que as rotinas de recebimento, aceite, escrituração e distribuição estejam em conformidade com a legislação pertinente, garantindo o armazenamento adequado dos materiais bem como uma logística de distribuição eficiente capaz de atender prontamente às necessidades do órgão. b) Verificar o controle de combustível.	As avaliações serão feitas: - por análises de relatórios dos registros / Semestral	Sector de Almoxarifado Central: Prefeitura Câmara Previdência
3.10.1. GESTÃO DA FROTA	a) Avaliação dos controles internos na Gestão da Frota conforme procedimentos Programa Aprimora	Verificações em relatórios e análises físicas / Anual / conforme programa aprimora	Departamento de Patrimônio e Frota da Prefeitura e Câmara	3.15. CONVÊNIOS CONCEDIDOS	Verificar o atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos.	Acompanhamento dos convênios concedidos, verificando a formalização dos processos assim como a regular prestação de contas. / Anual	Sector de Convênios, Contabilidade e Finanças da Prefeitura
3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	a) Analisar o processo licitatório e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, a presença dos elementos necessários e responsável técnico; b) Se estão sendo inseridas no Geo-Obras todas	Acompanhamento através do Geo-Obras e por meio de auditoria nos processos de execução de obras e serviços de engenharia, por amostragem / Anual	Sector Engenharia e demais envolvidos da Prefeitura e Câmara	4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT,	a) Assegurar o cumprimento das determinações/recomendações do TCE, para evitar a reincidência e evitando	Acompanhamento da implementação das determinações/recomendações junto aos setores envolvidos.	Prefeitura Previdência Câmara

RELATIVOS A ATOS DE GESTÃO	sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento pela Instituição. b) verificar a execução do Cronograma da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. c) Verificar o cumprimento da Resolução Normativa TCE/MT 12/2012, que trata da Lei de Acesso à Informação.	/ Semestral	

II - RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GOVERNO

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (DADOS CONSOLIDADOS)

Ação	Objetivos (Verificar)		Órgão/ Local
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	a)As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria; b)Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano; c)Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada; d)As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos; e) Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas;	Acompanhamento através da execução orçamentária Anual	Assessoria de Planejamento e Contabilidade da Prefeitura
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	a)Houve incentivo à participação popular; b)A LDO está compatível com o PPA; A LDO contém: 1)metas e prioridades da Administração; -orientações para elaboração da LOA; 2)alterações da legislação tributária; 3)disposição sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; 4)critérios e forma de limitação de empenho; 5)normas relativas ao controle de custos; 6)normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; 7)condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; 8)forma de utilização e montante da	Será acompanhado quando de sua elaboração, encaminhamento ao poder Legislativo e suas alterações. Anual	Assessoria de Planejamento e Contabilidade da Prefeitura

	reserva de contingência; 9)disposições acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal; 10)disposições acerca da renúncia de receita; 11)exigências para realização de transferências voluntárias; 12)disposições sobre projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio, para fins de inclusão de novos projetos na LOA; 13)Anexo de Metas Fiscais; 14)Anexo de Riscos Fiscais.		
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	a)Houve incentivo à participação popular; b)A LOA está compatível com o PPA e a LDO; c)O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos; d)A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade; e)Há na LOA autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados; f)Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo; g)Os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Poder Legislativo; h)A LOA e os de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público; i)Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes; j) Os créditos extraordinários abertos destinaram-se a atender despesas imprevisíveis e urgentes; k)A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa; l)O crédito adicional especial ou extraordinário aberto	Será acompanhado sua execução / Semestral	Assessoria de Planejamento e Contabilidade

	nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo;		
	m) Verificar cada bimestre as alterações Orçamentárias;		
	n) verificar Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo;		

3.2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação	Objetivos (Verificar)	Órgão/ Local
3.2.1. EDUCAÇÃO	a) Se estão sendo tomadas medidas de ofício e/ou resultantes de recomendações constantes do relatório técnico e do parecer prévio do ano anterior para melhorar os índices nos quais o município se encontra pior do que as médias Brasil e Mato Grosso.	Comparativo anual do índice com o Brasil e Estado/ Anual Secretaria de Educação
3.2.2. SAÚDE	a) Se estão sendo tomadas medidas de ofício e/ou resultantes de recomendações constantes do relatório técnico e do parecer prévio do ano anterior para melhorar os índices nos quais o município se encontra pior do que as médias Brasil e Mato Grosso.	Comparativo anual do índice com o Brasil e Estado/Anual Secretaria de Saúde

3.3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ação	Objetivos (Verificar)	Escopo/ Período	Órgão/ Local
3.3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	a) verificar se todas as recomendações apresentadas no relatório de controle interno sobre os atos de governo foram sanadas pelo gestor. b) Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes.	Por meio de atividades de auditoria e reuniões com o Gestor / Semestral	Unidade de Controle Interno

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

Ação	Objetivos (Verificar)	Escopo/ Período	Órgão/ Local
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT, RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO. - CUMPRIMENTOS DOS ALERTAS EMITIDOS	a) verificar se todas as determinações/recomendações e alertas do TCE/MT, são atendidas.	Por meio de atividades de auditoria e reuniões com o Gestor / Semestral	Gestor

Adm. Alcielly Vitorino De Carli

Controladora Interna

Mat. 2060

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 037/2018**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 11 de Dezembro de 2018, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA**, com valor global **R\$ 17.880,00** (Dezesseite Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h00min às 11h00min.

Novo Mundo MT, 11 de Dezembro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LEI N.º 456/2018 - VERBA INDENIZATÓRIA DOS VEREADORES

LEI N.º 456/2018.

De 11 de Dezembro de 2018.

“Dispõe sobre alteração da Lei 420/2017, que trata da Verba Indenizatória no exercício da atividade Parlamentar, normativa a concessão de diárias a vereadores, e da outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal de nº. 420/2017, que passara ter a seguinte redação: verba de natureza indenizatória no exercício da atividade parlamentar será devida aos vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), em igualdade a todos os vereadores nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas à atividade parlamentar externa.

Parágrafo Primeiro. A verba de natureza indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo-MT, em espécie, em efetivo exercício da atividade parlamentar externa, de forma compensatória.

Parágrafo Segundo. A diminuição do valor da presente verba indenizatória ocorrerá somente quando houver queda no repasse orçamentário ou surgimento de despesas extraordinárias da Câmara Municipal que inviabilize os pagamentos da respectiva verba indenizatória.

Art. 2º. Para receber a verba de natureza indenizatória o vereador deverá apresentar Relatório de atividades, conjunto com os comprovantes fiscais dos gastos elencados no relatório supracitado, junto ao Departamento Financeiro desta Casa de Leis.

Parágrafo primeiro. Este relatório deverá, obrigatoriamente, ser entregue até o dia 25 de cada mês, sob pena de o Vereador perder o direito de receber a verba indenizatória do respectivo mês.

Art. 3º. A verba indenizatória será paga do dia 30 até o dia 05 do mês subsequente e não fará parte do limite de gasto com pessoal, cujas despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória de que trata esta Lei quando: I – investido em cargo previsto no inciso I, do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato; II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração; III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 5º. A verba indenizatória não se incorpora ou integra a remuneração, aos subsídios ou proventos para qualquer fim.

Art. 6º. A partir da Promulgação desta lei, serão concedidas diárias, para vereadores, ainda quando estes estiverem em missão representativa oficial, ou de caráter administrativo de gestão da Câmara, junto a órgãos ou eventos, que se fizerem necessário à citada representatividade, ou para acompanhar outras autoridades também em missões oficiais, bem como congressos técnicos na área administrativa e legislativa.

Art. 7º. As despesas decorrentes para aplicação desta lei correrão por conta de crédito já previsto no orçamento do biênio 2019/2020.

Art. 8º. Qualquer caso omissivo ou mudanças que se fizerem necessárias, poderá ser adequado por Projeto de Resolução da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 9º. As despesas decorrentes para aplicação desta lei somente produzirá efeito para fim de pagamento a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei 420/2017.

Novo Mundo – MT, 11 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRA 10º TA AO CONTRATO 018/2018

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 018/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ROSALINA DE LIMA DIAS - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-00 representada pelo sua representante senhora ROSALINA DE LIMA DIAS, portadora do CPF nº 537.431.561-72 e RG sob o nº 871695 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000
Objeto Do Contrato	Fornecimento de Combustível
Valor	OS valores dos itens ora aditivados/REALINHADOS passam a ser os seguintes: 01 Litros Óleo Diesel comum automotivo SMALL R\$ 3,84 02 Litros Óleo Diesel S-10, SMALL R\$ 3,94 03 Litros Gasolina comum automotiva SMALL R\$ 4,59
Objeto do Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar/SUPRIMIR o valor do item 03 do contrato 018/2018 em razão da queda dos valores de mercado, para que possa continuar o fornecimento do produto a este município, conforme solicitação e parecer anexos.
Prazo de Vigência do Contrato	04/05/2018, vigência destes valores a partir de 12/11/2018
Prazo de Execução da Obra	31/12/2018
Origem	Pregão Presencial nº 014/2018 ATA de Registro de Preço 008/2018-A e 008/2018 - B

Novo Mundo/MT, 28 de Novembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 043/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ORLEAN PONCIANO DE OLIVEIRA EIRELI, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.328.858/0001-33, com sede na Rua 08, s/nº, Centro, na cidade de Cariri do Tocantins/TO, CEP 77.

	453-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. Orlean Ponciano de Oliveira, portador do CPF nº 894.901.421-15
Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de 20(vinte) Bancos Artesanais de alvenaria a serem confeccionados em diversos pontos da zona urbana do município de Novo Mundo/MT.
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais) a ser pago da seguinte forma:
Prazo de Vigência do Contrato	30(trinta dias a contar de 05/11/2018)
Prazo de Execução	30(trinta dias a contar de 05/11/2018)
Dotação Orçamentária	09.001.04.122.00022075.339039.00.00.00 Secretaria de Obras

Novo Mundo/MT, 05 de Novembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 042/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO – 010.776.851-81, CNPJ/MF sob o nº 14.942.121/0001-67, Inscrição Estadual sob nº 51-8-0037523-0, Rua Perola, s/nº, Centro, Novo Mundo/MT, Representada neste ato por sua proprietária Sra. MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO, portador do CPF nº 010.776.851-81
Objeto	Prestação de Serviços de Assessoramento na Elaboração do Projeto de Lei que altera a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Novo Mundo.
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais) a ser pago da seguinte forma: * Em parcela única a ser paga no momento da conclusão dos serviços
Prazo de Vigência do Contrato	30(trinta dias a contar de 05/11/2018)
Prazo de Execução	30(trinta dias a contar de 05/11/2018)
Dotação Orçamentária	03.001.04.122.002.2015.3390.39.00.00 GABINETE DO SECRETARIO

Novo Mundo/MT, 05 de Novembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	E.C.T. PERECO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 13.160.754/0001-50, com sede na Travessa Porecatu, nº 08, município de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário e Administrador Sr. ELEANRO ANTONIO PERECO, brasileiro, portador do CPF nº 888.347.191-15
Objeto	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados no assessoramento, acompanhamento e envio das cargas do APLIC da Prefeitura Municipal de Novo Mundo e do Fundo de Previdência Municipal de Novo Mundo dos meses de julho, Agosto e setembro de 2018
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais) a ser pago da seguinte forma: * Em parcela única a ser paga no momento da conclusão dos serviços
Prazo de Vigência do Contrato	45(quarenta e cinco) dias a contar de 05/11/2018
Prazo de Execução	45(quarenta e cinco) dias a contar de 05/11/2018

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.002.2015.3390.39.00.00
GABINETE DO SECRETARIO

Novo Mundo/MT, 05 de Novembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 044/2018**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 044/2018

Sujeito à aprovação da GIDUR/CBA

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	EXTRA MAQUINAS S. A., devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, e MATRIZ 19.293.041/0001-41, NIRE 15300019605, com sede na Av. Miguel Sutil, 4001, sala 02, Bairro Areão, CEP 78.010-500, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. PERSIO DOMINGOS BRIANTE
Objeto Do Contrato	Aquisição de 01(um) Caminhão novo (zero km) basculante, motor a Diesel com potência de 290cv, tração 6x4 com caçamba basculante de no mínimo 12m³, diferencial reduzido, dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha à ré. Ar condicionado, ano/modelo 2018 ou superior Com garantia de fábrica de no mínimo 01 ano. Código 33735
Valor	O valor global do contrato é de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)
Prazo de Vigência do Contrato	90(noventa) dias, a contar de 10/12/2018
Prazo de Execução/ entrega	30(trinta) dias após a emissão da ordem de entrega
Origem	Pregão Presencial nº 036/2018

Novo Mundo/MT, 10 de Dezembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LEI Nº 457/2018 - ALTERA O ARTIGO 4º DO LEI 430-2017

LEI Nº 457/2018

De 11 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Antônio Mafini** encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - O artigo 28 da Lei nº 429/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% (quarenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.” (art. 5º, III da LRF)”.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº 430/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentária para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação com efeitos retroativos à 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 133/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora a Sra. ADRIANE CAMPOS DE OLIVEIRA SOUZA, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.124.614/SPTC-GO e inscrita no CPF sob o nº 654.620.521-53, lotada na Secretária de Municipal de Assistência Social, matrícula nº 1001, cargo de Merendeira, no período de 01/12/2018 a 01/06/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Dezembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/SLC/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispenda de Licitação nº 31/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, Inciso II, da Lei Municipal Nº 1450/2017.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (uma) Geladeira – Refrigerador Eletrolux DF 82, 553 Litros, atendendo as Necessidades da Casa Transitória a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, Inciso II, da Lei Municipal Nº 1450/2017.	
Vigência: 30/11/2018 A 28/02/2019.	
Contratado: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - LTDA, CNPJ DA FILIAL: 77.941.490/0070-87.	
Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Leonir Filisbina Goncalves Morbeck**, Matrícula nº 6032, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Fiscal do Contrato nº 87/2018, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Vanessa Godoi de Souza**, Matrícula nº 4189, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Leonir Filisbina Goncalves Morbeck e Vanessa Godoi de Souza declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Leonir Filisbina Goncalves Morbeck

Fiscal de Contrato

Vanessa Godoi de Souza

suplente

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, cujo Objeto : **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para transporte de passageiro**, para no mínimo 16 lugares sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista), zero km, sem uso, teto alto, motor com potência mínima de 130 cv, com recursos oriundo Termo de Compromisso nº 062/2017 (Emenda Parlamentar) e contrapartida Municipal, realizado pelo município Jangada - MT, em atendimento da secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.016.616/0001-13**, com Valor Total de **R\$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil e oitocentos reais)**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 11 de Dezembro de 2018 - Paranatinga – MT.

LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 101/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. Artigo 24, Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018, sendo que o mesmo se encontra dentro dos limites previstos no artigo 2º, incisos II, da Lei Municipal nº 1450/2017.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica no procedimento Administrativo junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, a fim de atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito. Com fulcro no artigo Artigo 24, Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018, sendo que o mesmo se encontra dentro dos limites previstos no artigo 2º, incisos II, da Lei Municipal nº 1450/2017.	
Vigência: 29/11/2018 A 28/02/2019.	
Contratado: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 19.977.349/0001-06	
Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – **NOMEAR**, o Servidor **Devenilson da Silva**, Matrícula nº 5385, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Fiscal do Contrato nº 86/2018, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de ori-

entação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Beatriz Elisa Behnen**, Matrícula nº 4003, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Devenilson da Silva

Fiscal de Contrato

Beatriz Elisa Behnen

suplente

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 103/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2018 do Pregão Presencial - SRP nº 012/2018 da ata do município Jaciara-MT, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) micro-ônibus para transporte de paciente com deficiência tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção de acordo com a regulação do COTRAN 316/09, com capacidade mínima de 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista, recursos oriundos da Proposta nº 12031.426000/1180-04 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, prefeitura gestora da ata município Jaciara-MT, a pedido da secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT.	
Vigência: 28/11/2018 A 28/11/2019.	
Contratado: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78.	
Valor do Contrato: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – **NOMEAR**, o Servidor **Divino Donizeth Vieira**, Matrícula nº 875, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Fiscal do Contrato nº 88/2018, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Mendonca Borges, Matrícula nº 67**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 28 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Divino Donizeth Vieira e Jose Mendonca Borges declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Divino Donizeth Vieira

Fiscal de Contrato

Jose Mendonca Borges

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 155/2018 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RECURSO DO CUSTEIO EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 155/2018.

10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Custeio Educação – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 70.000,00 (setenta mil reais)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da fonte de recurso do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios do Custeio da Educação, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390300000 – Material de Consumo R\$. 25.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: (60) 0115053000 – Transferência Rec. Fundo Nac.Des.Educação - FN-DE

SOMA R\$. 35.000,00

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

Fr: (60) 0115053000 – Transferência Rec. Fundo Nac.Des.Educação - FN-DE

SOMA R\$. 35.000,00

TOTAL GERAL R\$. 70.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso do Custeio da Educação – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM da Conta Bancária nº 26.868-2, no valor de R\$. 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o disposto no **art. 42 e 43**; para suplementar as dotações acima descrita no artigo 1º.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito.

DECRETO Nº 156/2018 - ALTERA O CONSELHO DO FUNDEB

DECRETO Nº 156/2018

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera os **Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício 653/2018/SME;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam alterados os **Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**.

I REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: HERNANE CARNEIRO GOMES (Segundo Secretário);

SUPLENTE: LUZANE FRANCISCA GOMES;

II REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO;

SUPLENTE: ABELMIDES FRANCISCO DIAS;

III REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS

TITULAR: MARIA ELIETE LEÃO DE ARRUDA (Vice Presidente);

SUPLENTE: MÁRCIA CASTILHO DA SILVA;

IV REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ELIZABETH APARECIDA LEÃO (Presidente);

SUPLENTE: EDINÉIA PAIVA DE SOUZA;

V REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS

TITULAR: ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA;

SUPLENTE: MARIA JOSÉ MACHADO PENARIOL LUZINE;

TITULAR: WESLAYNE NAIARA DE SOUZA TAVARES;

SUPLENTE: SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA;

VI REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: SOLANGE MIRA DOS SANTOS (Primeira Secretária);

SUPLENTE: MARCIA BARBOSA;

VII REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS

TITULAR: AILTON ALVES RODRIGUES;

SUPLENTE: EDMILSON MOREIRA DE MENDONÇA;

TITULAR: APARECIDO MARCOLINO GONSAGA;

SUPLENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA;

VIII REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

TITULAR: AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS;

SUPLENTE: LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 268/2018 de 18 de maio de 2018, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo **Objeto: Aquisição de Peças para os Ônibus e Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta – MT, placas: HRO – 3231, OAY – 9158, NPH – 1904, OBS – 5114, OBR – 9064, NUG – 1797, NJV – 0092, NJV – 6132, DAO – 4864, KAP – 3742, QBE – 1595, OAY – 9217, NJV – 5701, NUF – 8847, DAO – 5069, DAO – 5064, DAO – 4864, DAO- 3231, e L200 – placa QBE – 4707, em favor da Empresa ELI-SANGELA APARECIDA DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ: 23.461.880/0001-07, no Valor Total de R\$ 29.721,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e um reais).** Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 11 de Dezembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

DECRETO Nº 153/2018 - AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

DECRETO Nº 153/2018

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro à Associação dos Moradores de São José do Planalto e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Financeiro a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO (AMSJP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.207.058.0001-15, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos reais).

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados para a Tradicional Festa do Padroeiro da Comunidade de São José do Planalto (Birro).

ARTIGO 3º - A beneficiada desta Lei fica obrigada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos.

PARAGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque e outros documentos que se fizerem e acharem necessários.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária abaixo descrita :

08. 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. 244.0030.2071 – AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

33.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2018 - PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTA****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2018****PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTA**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 184/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade;

RESOLVE:

I – Publicar os pontos atribuídos ao desempenho do candidato na prova prática:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTOS
1	ANSELMO RAMOS VELOZO	002.924.641-50	90
2	DONIZETE ALVES BRAGA	007.633.241-16	95

MOTORISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTOS
1	ADEMILSON BANDEIRA DE GOIS	927.089.601-30	98
2	ADILSON FAGUNDES DA SILVA	424.397.011-49	95
3	AGNALDO LUIZ DA SILVA	957.687.181-68	96
4	APARECIDO LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS	032.086.081-79	97
5	EZEQUIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	028.695.331-52	94
6	FERNANDO ALVES BARBOSA	032.879.761-84	97
7	GENI FELIZARTI FAGUNDES	559.362.371-68	98
8	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	543.605.441-20	99
9	PAMELA CORDOVA BECKER	729.880.371-91	98
10	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	858.936.761-49	100
11	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	011.575.121-19	96
12	TEONILIO ROCHA FILHO	571.807.411-91	95
13	VALDELY JOSE DE MELO	487.432.081-34	98

Parágrafo Único: O período de interposição de recursos aos pontos atribuídos ao desempenho na prova prática será no dia 11/12/2018, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Fernando Correia da Costa, 632, Centro. O candidato deverá trazer preenchido formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO V) do Edital, assinalando a alternativa: OUTRO – solicitação de revisão dos pontos atribuídos à prova prática.

Pedra Preta, 10 de Dezembro de 2018.

Stephany Paiva Damascena Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018

DECRETO Nº 154/2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 154/2018.****DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.****“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente”**

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à reforço nas dotações orçamentárias insuficientes, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041230007.2153 – AUXILIO FINANCEIRA A ASSOC. COM. IND - ACIPP

(72) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 15.000,00

TOTAL GERAL R\$. 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no valor de R\$. 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

154510009.1015 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS.

(97) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 15.000,00

TOTAL GERAL R\$. 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA MATO GROSSO

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/2018**

Ata de Registro de Preços nº 088/2018.

Pregão: 56/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	030013
Sec. Mun. de Finanças	040022
Sec. Mun. de Turismo e Cultura	090011, 060214
Sec. Mun. de Meio Ambiente	110013
Gabinete do prefeito	020011
Sec. Mun. de Infraestrutura	120089; 120086
Sec. Mun. de Educação	060012, 060056, 060057, 060058, 060071, 060072, 060065, 060066, 060067.
Sec. Mun. de Ação Soc. Emprego e Renda	050012, 050024, 050041, 050047, 050133, 050142, 050078, 050090, 050117.
Sec. Mun. de Des. Agropecuário Rural e Urbano	080012
Sec. Mun. de Saúde	070070, 070071, 070012, 070158, 070159, 070237, 070238.
Sec. De esporte e lazer	100010, 100013

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 1.410.000,00 (hum milhão, quatrocentos e dez mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 340/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a "Comissão de Coordenação do Aniversário da cidade de Poconé-MT (21/01/2019)", composta da seguinte forma:

Coordenação Geral: JOELMA GOMES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA.

Membros:

Edson Campos de Oliveira Secretário Executivo Lucas Guimarães Rodrigues Gouveia Procurador Geral Acy Nunes Siqueira Secretário de Finanças Manoel Salvador Pereira Leite Secretário Municipal de Turismo Joalene Gomes da Silva Secretária Municipal de Administração Benedito Edimar de Oliveira Sales Assessor Técnico Jhonathan Dias Cruz Assessor de Imprensa Roberto Nunes Rondon Diretor de Esporte e Lazer Ney Rondon Marques Secretário Municipal de Infra Estrutura Ilma Regina de Figueiredo Secretária Municipal de Saúde Guido Maria da Silva Moraes Secretário Municipal de Agricultura Luiz Matheus da Silva Diretor de M. de Des. A. Rural e Urbano Danielle de Assis Carvalho Secretária Municipal de Meio Ambiente Anselmo Modesto da Silva Almeida Diretora de Cultura. Ornella Rosário P. Moraes Falcão Secretária M. Educação, Esporte e Lazer Walney de Souza Rosa (Representante da Câmara Municipal de Poconé)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 11 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 111/2018

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO as tradicionais festas de fim de ano e a necessidade de paralisação dos serviços, exceto os essenciais, nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido recesso nas repartições públicas Municipais de acordo com o Cronograma das datas estabelecidas pelas Secretarias tendo início em 17 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º - As unidades administrativas abaixo relacionadas permanecerão em funcionamento, em regime de sobreaviso:

- Procuradoria Jurídica e Fiscal do município,
- Controladoria Geral do município.
- Secretaria Executiva,
- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Meio-Ambiente,
- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,
- Secretaria Municipal de Des. Agropecuário Rural
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Assistência Social,
- Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º. Funcionará até o dia 21 de Dezembro a Secretaria Municipal de Educação para o encerramento do ano letivo escolar 2018.

Art. 4º.Funcionará até dia 21 de dezembro de 2018 as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Médica, Caps - Centro de Atenção Psicossocial a Farmácia Municipal e o Laboratório Municipal .

Art. 5º Funcionará até o dia 24 de Dezembro a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o encerramento do Campeonato Rural 2018.

Art. 6º São considerados serviços essenciais, com atendimento normal, podendo funcionar em regime de escala, desde que suficiente para um bom atendimento:

I – Unidade de serviço conveniada, setor de tributação e arrecadação da Secretaria de Finanças;

II – Serviços de saúde com atendimento PAM, Samu , Farmácia, e o Laboratório de sobreaviso;

III – Serviços executados pela Secretaria de Infra-Estrutura;

IV - Trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2018 na Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento Administração.

Art. 7º.As atividades em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Poconé, **retornarão a partir das 7:00 horas do dia 07 de janeiro de 2019 (Segunda Feira).**

Art. 8º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 10 de dezembro de 2018.

Atil Marques do Amaral(Tatá Amaral) Prefeito Municipal de Poconé**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 341/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES**, portador do RG nº1389306-8 SSP-MT, e inscrito no CPF 360.466.001-20, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2018**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2018

A Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018**, cujo o objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MANILHAS PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE BUEIROS E PONTES**, cuja a abertura ocorreu as nove horas de Brasília, do dia 11 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada à Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, Pontal do Araguaia-MT, não houve interessado para este certame, ficando assim **“DESERTA”**.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2018

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA DEPOR

Ilm.º Senhor ADEMILTON DE CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários entre 05/02/2013 a 21/12/2016

Av. Pres. Getúlio Vargas, 247, Centro Cuiabá/MT CEP: 78.005-100

Prezado Senhor,

A fim de instruir o processo nº 001/2018, convocamos Vossa Senhoria a comparecer à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada à Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro de Pontal do Araguaia/MT as 11:00HS da manhã do dia 14 de dezembro, para que perante a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Instrução portaria 009/GB/2018 de 08 de janeiro de 2018, afim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no processo antes mencionado.

UALISON MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº61/2018**, Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, conforme Termo de Convênio nº 867702/2018 – Ministério da Integração Nacional Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM – data de abertura 10/12/2018 - Licitação Deserta.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO****DECRETO MUNICIPAL N.º 129/2018 - RECESSO DE FINAL DE ANO**

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando as comemorações de Natal e passagem de ano;

DECRETO

Art. 1 - Fica declarado recesso funcional nas repartições públicas municipais no seguinte período:

20/12/2018 (Quinta-feira) a 04/01/2019 (sexta-feira).

Retornando dia 07 de Janeiro de 2019.

Art. 2 - Durante o período disposto no artigo anterior fica a critério dos Secretários Municipais a convocação de servidores para a conclusão dos trabalhos que julgarem necessários e inadiáveis.

Art. 3 - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais durante o período de recesso.

Art. 4 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 11 de Dezembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO****DECRETO MUNICIPAL N.º 128/2018 - FERIADO EMANCIPAÇÃO
MUNICIPAL**

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT.)

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica Decretado Feriado Municipal, neste dia **19 (dezenove) de Dezembro**, dia da **Emancipação Política do Município**, a todas entidades Públicas e Municipais, Estaduais e Federais, instaladas no Município, bem como a todas as empresas particulares, conforme a **Lei Municipal nº 056/96**.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 11 de Dezembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 622/2.018- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA**

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, cuja emissão, registrará as operações de prestação de serviços dos contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal Municipal.

§ 1º- Fica instituído o Recibo Provisório de Serviços - RPS, para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 2º- As operações registradas em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços.

Art. 3º- O Poder Executivo disciplinará:

I – A emissão da NFS-e;

II - Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NFS-e, por atividade ou por faixa de receita bruta;

III – O cronograma de implantação da NFS-e;

IV - As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NFS-e;

V - As regras de utilização do RPS.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 623/2018 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 416,84 (Quatrocentos e dezesseis Reais e oitenta e quatro centavos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04 04001 04 Administração

04 04001 04 122 Adm. Geral

04 04001 04 122 0020 Gestão Administrativa

04 04001 04 122 0020 2080 **Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Mun. de Educação**

3390930000 – 0122054000 Indenizações e Restituições 416,84

TOTAL.....R\$ 416,84

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, abaixo discriminados:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04 04001 04 Administração

04 04001 04 122 Adm. Geral

04 04001 04 122 0020 Gestão Administrativa

04 04001 04 122 0020 2080 **Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Mun. de Educação**

3390920000 – 0101000000 Despesas de Exerc, anteriores 416,84

TOTAL.....R\$ 416,84

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2018, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Porto Estrela- MT, 11 de Dezembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA**

PACTO PELAS FAMÍLIAS

IDENTIFICAÇÃO

Município: **Porto Estrela/MT**

1.1 Equipe de elaboração:

Ana Lúcia Cícero Fernandes Santos de Oliveira Regina Celia Perez Pelachim

1.2 Prefeitura Municipal

Prefeito: **Eugênio Pelachim**

Endereço da Prefeitura: Av. José Antônio de Farias, 2035 Telefone: 65 – 3384-1244

Site: www.portoestrela.mt.gov.br

E-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br

1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Estrela/MT

Secretário Municipal de Assistência Social: **Regina Célia Perez Pelachim**.

Endereço: Avenida José Antônio de Farias, nº SN, Bairro: Vila da Mangueira

Telefone: (65) 3384-1176

E-mail: acaosocial.portoestrela@hotmail.com

Porte: Pequeno Porte I

2 ENTIDADES EXECUTORAS DO PACTO PRÓ FAMÍLIA

Prefeitura Municipal de Porto Estrela; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Sindicato Rural Patronal; Pastoral da Criança; Igreja de Porto Estrela

1.2 Comitê Gestor - Portaria Municipal nº 280/2017

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **REGINA CELIA PEREZ PELACHIM**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS**, como respectivo suplente;

b) **JORGE ALVES FERNANDES**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **ALESSA BUENO POLEGATI SECONELLO**, como respectivo suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) **ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS**

b) **BERENICE FERREIRA RAMOS**

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **VALDIR DE ALMEIDA RAMOS** representando da Associação do Bairro Santa Isabel;

b) **JURANDIR LEMES SILVA**, representando a Associação do Bairro Planalto

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

As origens históricas do atual município de Porto Estrela se perdem no tempo e nas lendas, contadas pelos mais antigos moradores do lugar.

Inicialmente formou-se uma “corrutela” às margens do Rio Paraguai, atual município de Barra do Bugres e Cáceres. O barranco escolhido para assentar o povoado era alto.

Todos os anos o lugar era cortado pelas águas do Rio Paraguai na força das cheias. No período das longas estiagens apresentava solo rosado, adornado de pedras brancas. Quando o sol, ao se por, batia nestas pedras, o reflexo obtido lembrava raios estelares. O mesmo se dava em noite de lua cheia.

Surgiu então a denominação Porto das Estrelas. Existem ainda outras duas versões para a denominação do município; A primeira da conta que na beira do Rio Paraguai residiam duas donzelas. A beleza das moças transcendia os padrões da época dos primeiros povoadores. Os muitos navegadores que cruzavam este trecho deram às duas jovens o apelido de “estrelas” – para justificar a euforia da passagem. Ficou então Porto das Estrelas.

A segunda versão é sobre o aparecimento de fogo brando à beira rio, logo após a abertura do porto. Uma ilusão de ótica transmitia a ideia de que as inúmeras fagulhas ao ar, mais pareciam um turbilhão de estrelas. Também teriam ficado Porto da Estrelas.

As três versões, seja qual for a mais coerente, tem procedência na história oral, e têm valor histórico. Independentemente da opção, mais tarde o Porto das Estrelas teve sua denominação simplificada para Porto Estrela.

A poaia foi fator de economia dominante por muitos anos, sendo comercializado com os barqueiros que trafegavam pelo Rio Paraguai. Por muito tempo a poaia apresentou a segunda colocação na pauta das exportações mato-grossenses.

Em 1920, chegaram a região José Inácio, Ângelo e Manoel Castilho, vindos de Cáceres, com o objetivo de explorar a extração de madeiras de lei. Era comum encontrar nestas matas ainda virgens inúmeras variedades, tais como a Araputanga (mogno), ipê jatobá, cedro, peroba e tantas outras.

O transporte de madeiras eram vias fluviais, através do Rio Paraguai até Cáceres. Com o passar dos anos a atividade foi se intensificado, até diminuir. Acabaram-se as reservas nativas de madeiras.

A Lei nº 710 de 16 de dezembro de 1953, foi criado o distrito de Porto Estrela, com território jurisdicionado ao município de Barra do Bugres. Apesar de vida política organizada, o lugar amargou longo tempo para conseguir emancipar-se.

A Lei Estadual nº 5.901, de 19 de dezembro de 1991, de autoria do deputado Hermes de Abreu e sancionada pelo governador Jayme Campos, criou o município.

3.1 Informações Gerais:

População estimada 2017: 2.973 hab.

População no último censo (2010): 3.649 hab.

Densidade demográfica (2010) 1,77 hab/km²

IDH-M: 0,599 (PNUD/2000)

População Rural: 60%

População Urbana: 40%

Total de População em extrema pobreza: 797

Famílias cadastradas no CADÚNICO (Jun/2018): 766

Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família (Agosto/2018): 295

3.2 Economia do município

A base econômica do município de Porto Estrela é composta principalmente pela agricultura, destacam-se as culturas de algodão, milho, feijão e arroz. A pecuária constitui um fator importante, o sistema de criação de gado é extensivo, com fases de cria, recria e corte.

ENTIDADES

4.1 Entidades de Assistência Social

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Porto Estrela/ MT

Endereço: Rua José Antônio de Farias nº S/N Bairro: Vila da Mangueira

Telefone: (65) 3384-1176 e-mail: acaosocial.portoestrela@hotmail.com

Serviço de Fortalecimento de Vínculos para criança, adolescente e idosos.

Endereço: Rua Hitler Sansão, S/N, Bairro Centro

Meta de atendimento: 180

4.2 Unidade Socioassistenciais Privadas (Não Governamentais)

Pastoral da Criança

Rua: Maria Arantes, S/N, Bairro Centro

Sindicato Rural Patronal

Av. Jose Antônio de Farias, S/N, Bairro Centro

Telefone: (65) 3384-1307 E-mail: sindportoestrela@famato.org.br

4.3 Unidades Públicas (Governamentais)

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Avenida José Antônio de Faria, S/N, Bairro Vila da Mangueira

Telefone: (65) 3384-1176 E-mail: acaosocial.portoestrela@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Rua: Avenida José Antônio de Faria, S/N, Bairro Vila da Mangueira

Telefone: (65) 3384-1159 E-mail: saúde_portoestrela@hotmail.com

Secretaria Municipal de Educação

Rua: Avenida José Antônio de Faria, S/N, Bairro Vila da Mangueira

Telefone: (65) 3384-1180 E-mail: educacao@portoestrela.mt.gov.br

Secretaria de Municipal de Agricultura

Rua Avenida José Antônio de Faria, S/N, Bairro Vila da Mangueira

Telefone: (65) E-mail:

Conselho Tutelar

Rua: Avenida José Antônio de Faria, S/N, Bairro Vila da Mangueira

Telefone: (65) 99816-3091 E-mail: tutelar.portoestrela@hotmail.com

Núcleo da Polícia Militar

Avenida José Antônio de Farias, S/N, Bairro Centro

Telefone: 3384-1189 E-mail: portoestrela@pm.mt.gov.br

APRESENTAÇÃO

O presente visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, bem como as demais Secretarias, Órgãos Municipais, Estaduais e organizações sem fins lucrativos, todos os envolvidos tem uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, e emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

Sendo assim o objetivo desse pacto do Programa Pró-Família e a implantação do Programa que irá atender as famílias, com vista a proporcionar e contribuir na melhoria da qualidade de vida e emancipação dos munícipes minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade.

A execução deste projeto foi possível reunir 93 famílias em situação de vulnerabilidade social, 14 agentes comunitários de saúde – ACS e 01 Assistente Social responsáveis pelo Programa.

METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido no município de Porto Estrela/MT, contemplando a zona urbana e a zona rural em conformidade com a legislação do Programa.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias serão ações como: campanhas, palestras, reuniões, cursos e oficinas que aconteceram no ano de 2018, visando melhorar a qualidade de vida da população, inclusão produtiva e convivência familiar e comunitária.

O Programa Pró-família tem como característica a intersetorialidade, sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência social, educação e saúde, contando também com ações articuladas das demais políticas públicas e entidades assistenciais não governamentais.

OBJETIVOS

8.1 Objetivo Geral

O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidades prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

8.2 Objetivos específicos

Fortalecer as funções protetiva da família; Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

8. AÇÕES E METAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	Objetivos Específicos/ metas	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Reuniões Coletivas	Janeiro à Dezembro/ 2018	Promover informa- ções	100% famíli- as
02	Palestras mensais com grupos do PRÓ- FAMÍLIA, PAIF e PBF	Janeiro à Dezembro/ 2018	Contribuir para inser- ção das famílias na rede de proteção So- cial Básica, contendo vários temas trans- versais	100% famíli- as
03	Campanhas socioe- ducativas e socioas- sistenciais – CRAS	Janeiro à Dezembro/ 2018	Contribuir para me- lhoria da qualidade de vida socioterritori- al e socialização de informações	100% famíli- as

04	Inserção, atualização e orientação sobre Cadastro Único	Janeiro à Dezembro/ 2018	Atendimento e demanda espontânea	100% famílias
05	Inclusão no SCFV (Crianças, adolescentes e idosos)	Abril à Dezembro/ 2018	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	100% das famílias com crianças, adolescentes e idosos.
06	Cursos e oficinas de inclusão produtiva	Junho à Dezembro/ 2018	Sujeito à alteração: - Pintura em tecido; - Crochê em barbanete e linha fina; - Bordado em patchwork;	75% famílias
07	Inclusão nas oficinas do PAIF/CRAS	Maio à Dezembro/ 2018	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	75% famílias
08	Orientação Previdenciária	Agosto à dezembro/ 2018	Palestras sobre BPC/ LOAS Atendimento à demanda espontânea	100% famílias

EDUCAÇÃO

Nº	Objetivos Específicos/ metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
01	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	Março à Dezembro/ 2018	- Acompanhar famílias beneficiárias do BPC, BBF, PAIF e PRÓ-FAMÍLIA, caso estejam com crianças e adolescentes fora da escola. - Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA.	100% famílias
02	Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola.	Janeiro à Dezembro/ 2018	- Levantamento de demandas de famílias com crianças e adolescentes fora da escola.	100% famílias
02	Intersetorialidade em Campanhas e ações assistenciais e educativas	Março à Dezembro/ 2018	Orientação e encaminhamento.	100% famílias
03	Incentivar a participação de projetos e programas oferecidos pela escola.	Março à Dezembro/ 2018	- Levantamento de projetos existentes nas escolas onde as crianças e adolescentes estão inseridos e encaminhá-los para participar.	85% das crianças e adolescentes

SAÚDE

Nº	Objetivos Específicos/ metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
01	Palestras Educativas	Junho à Dezembro/ 2018	Sujeito à alteração: - Aedes Aegypti – Orientações; - Hanseníase; - Câncer: Mama, próstata; - Controle da Diabetes e obesidade; - Hipertensão Arterial; - Alimentação Saudável; - Planejamento Familiar.	100% famílias
02	Acompanhamento pela equipe da Saúde da família	Janeiro à Dezembro/ 2018	Acompanhamento, Orientação e encaminhamento.	75% famílias
03	Estimular as famílias a participar das campanhas de saúde	Janeiro à Dezembro/ 2018	- Palestras - Mutirão - Roda de Conversas	80% famílias
04	Acompanhar as gestantes	Janeiro à Dezembro/ 2018	- Roda de conversa, palestra sobre pré-natal, alimentação e Nutrição - Inclusão no Projeto "BEBE A BORDO"	75%

AGRICULTURA

Nº	Objetivos Específicos/ metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
01	Cadastrar as famílias no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Junho à Dezembro/ 2018	- Cadastro das Famílias; - Orientação Nutricional	100% famílias

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. SINDICATO RURAL

Nº	Objetivos Específicos/ metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
01	Buscar parceria para realização de cursos pelo SENAR	Agosto à Dezembro/ 2018	- Cursos; - Palestras.	75% das famílias

2. PASTORAL DA CRIANÇA

01	Palestras, reuniões e roda de conversa com as famílias beneficiárias.	Junho à Dezembro/2018	- Pesagem - Orientação sobre nutrição	Á ser alcançado
3. IGREJA EVANGÉLICA EM PORTO ESTRELA				
01	Inserção dos adolescentes entre 12 e 17 anos na Escolinha de Futebol	Junho à Dezembro/2018	-Palestras com famílias - Acompanhamento Escolar	100% dos adolescentes

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a princípio nos 12 meses iniciais do Programa, com a extensão que se fizer necessário para as famílias permanecerem em acompanhamento, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

Por procura espontânea; Por busca ativa; Por encaminhamento da rede socioassistencial; Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento Escuta particularizada Encaminhamento para Rede de Proteção.

11. RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersectorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil.

Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do programa PRÓ-FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome e da extrema pobreza.

12. REFERÊNCIAS

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2010.
- Lei Nº 10.657 de 28 de dezembro de 2017, altera e acrescenta dispositivos à Lei Nº 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró - Família.
- Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente PACTO PRO -FAMÍLIA DE PORTO ESTRELA/MT, as organizações abaixo relacionadas:

Porto Estrela -MT, 17 de julho de 2018.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

Regina Célia Perez Pelachim

Secretária Mun. de Assistência Social

Presidente do Comitê Gestor

Aluirson Figueiredo Junior Tania Leonel Papa

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação

Maria Aparecida da Silva Nicola André Neto

Coord. Pastoral da Criança Presidente Sindicato Rural

Silvair da Silva Arthur Alves de Arruda Filho

Representante Igreja de Porto Estrela Tec. Agropecuária Sec. de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº 624 /2018

“ Altera o Inciso IV, acrescenta ao mesmo as alíneas “a” “b” “c” e “d” ao artigo 5º, e altera o §3º, acrescenta ao mesmo os incisos I a VII, ao artigo 14º, também acrescenta o § 5º, incisos I a III ao artigo 21º ambos da Lei 616, de 18 de Outubro de 2018 “QUE DISPÕE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas as alíneas “a” “b” “c” e “d”, Inciso IV ao artigo 5º da Lei municipal nº 616 de 18 de Outubro de 2018, com as seguintes redação:

Art. 5º - (...)

IV – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuado de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, onde os serviços de contabilidade do Município organizará o sistema de custos que permita:

- a- mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;*
- b - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;*
- c - identificar o custo por atividade governamental e órgãos;*
- d - a tomada de decisões gerenciais.*

Art. 2º - Ficam acrescidas os incisos I a VII, §3º ao artigo 14º da Lei municipal nº 616 de 18 de Outubro de 2018, com as seguintes redação:

Art. 14º - (...)

§3º -A limitação de empenho e da movimentação financeira para equilibrar a receita e despesa será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto, com adoção das seguintes medidas:

- I) Redução de Investimentos programados com recursos próprios;*
- II) Redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados a Administração geral das secretarias e departamentos;*
- III) Redução de despesas com horas extras;*
- IV) Redução de serviços de terceiros - pessoa jurídica;*
- V) Redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;*
- VI) Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;*
- VII) Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;*

Art. 3º - Ficam acrescidas os incisos I a III e §5º ao artigo 21º da Lei municipal nº 616 de 18 de Outubro de 2018, com as seguintes redação:

Art. 21º - (...)

§ 5º – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I) - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;*
- II) – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.*

III)- Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 11 de Dezembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Obra de Ampliação da UBS (PSF) Salobra Grande, referente à Tomada de preço nº 004/2015 a cargo da empresa ESS Bulow Engenharia e Construção, com início em 22/05/2015 e término em 06/12/2018.

Aos 06 de dezembro de 2018 recebemos, em caráter provisório, a obra AMPLIAÇÃO DA UBS (PSF) Salobra Grande, no município de Porto Estrela-MT, objeto do contrato Nº 011/2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA e a empresa ESS BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME inscrita no CNPJ 11.156.146/0001-47.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

Porto Estrela - MT, 06 de Dezembro de 2018.

▢

Ana Carolina F. L. de Jesus

Arquiteta e Urbanista

CAU A 101786-1

▢

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/01/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer download da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 12 de dezembro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 18/04/2019

Aos dezoitos dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Sr. Sueli Xavier, Pregoeira, Sr. Bruno Negrís Leopoldino, membro da equipe de apoio a Sr. Jucilene Gomes Tizzo, Presidente da CPL Vonison Dos Santos Gomes devidamente designada pela portaria nº050/2018 de 18 de abril de 2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **Trata-Se De Registro De Preço Para Aquisições Futuras e Fracionadas de Materiais de Expedientes, Matérias Didáticos e Matérias Escolares. Nesse ato registra a empresa L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA**, representada pelo seu representante legal Senhor **LUIZ FERNANDO PROVENZANO** portador do RG 1.504.482-0 SSP/MT e CPF: Nº 008.253.171-42, residente e domiciliado na Avenida XV De Novembro nº734 Bairro Centro Sul CEP 78020-300 Cuiabá -MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

De Registro De Preço Para Aquisições Futuras e Fracionadas de Materiais de Expedientes, Matérias Didáticas e Matérias Escolares.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 18/04/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT V.TO-TAL
39	COLA GLITER 35 GR NA CORES VARIADAS CX C/12 UND	CX	15	ACRILEX	R\$ 37,80 R\$ 567,00
40	COLA CRISTAL 35 G	UND	50	ACRILEX	R\$ 4,10 R\$ 205,00
				VALOR TOTAL	R\$ 772,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT V.TO-TAL
1	APLICADOR MANUAL P/ FITA ADESIVA 3M	UND	5	ADELBRAS	R\$ 27,49 R\$ 137,45
2	FITA ADESIVA COLORIDA CORES VARIADAS	UND	30	ADELBRAS	R\$ 6,15 R\$ 184,50
3	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	126	ADELBRAS	R\$ 7,00 R\$ 882,00
4	FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇÃO DE SOLO CORES VARIADAS	PCT	35	ADELBRAS	R\$ 22,99 R\$ 804,65
5	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE	UND	100	ADELBRAS	R\$ 4,40 R\$ 440,00
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTES C/ 04	UND	50	ADELBRAS	R\$ 15,80 R\$ 790,00
7	FITA CREPE 19 X 20 C/ 06	PCT	32	ADELBRAS	R\$ 26,95 R\$ 862,40
8	FITA DECORATIVA ESTAMPADA 2CM	PCT	10	D GRAFIA	R\$ 13,90 R\$ 139,00
9	FITA DUREX GRANDE	PCT	23	ADELBRAS	R\$ 2,85 R\$ 65,55
10	FITA DUREX PEQUENA	UND	22	ADELBRAS	R\$ 1,30 R\$ 28,60
11	FITA METRICA 1 MTS	UND	39	TRADER	R\$ 5,15 R\$ 200,85
12	FITA METRICA 4 MTS DE AÇO LARGA	UND	4	WESTERN	R\$ 31,85 R\$ 127,40
13	BARBANTE P/ ARTESANTO Nº 08	UND	28	ROMA	R\$ 18,85 R\$ 527,80
14	BARBANTE P/ ARTESANTO Nº 06	UND	28	ROMA	R\$ 18,90 R\$ 529,20
15	TNT SIMPLES CORES DIVERSAS	MET	500	NON WOVEN	R\$ 2,70 R\$ 1.350,00
16	TNT COM GLITER CORES VARIADAS	MET	300	NON WOVEN	R\$ 15,25 R\$ 4.575,00
17	TNT ESTAMPADO XADREZ	MET	400	NON WOVEN	R\$ 7,85 R\$ 3.140,00
18	JUTA SIMPLES CORES VARIADAS	MET	100	CASTANHAL	R\$ 15,45 R\$ 1.545,00
19	JUTA COM BRILHO CORES VARIADA	MET	100	CASTANHAL	R\$ 21,90 R\$ 2.190,00
20	BALAO LISO Nº7	UND	80	PIC PIC	R\$ 9,85 R\$ 788,00
21	BALAO LISO CORES VARIADAS	PCT	50	PIC PIC	R\$ 9,85 R\$ 492,50
22	BARRACHA CIRCULAR ELASTICA	CX	31	RED BOR	R\$ 10,25 R\$ 317,75
23	GLITER CORES VARIADAS	KG	15	LANTECOR	R\$ 49,60 R\$ 744,00
24	TINTA GUACHE CORES VARIADAS	CX	62	DELTA	R\$ 23,30 R\$ 1.444,60
25	TINTA P/ PELE CORES VARIADAS	CX	34	MARIPEL	R\$ 15,25 R\$ 518,50
26	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS	UND	130	ACRILEX	R\$ 36,90 R\$ 4.797,00
27	TINTA PARA CARIMBO DE 40 ML CAIXA COM 12 UND NA COR AZUL	CX	12	RADEX	R\$ 45,00 R\$ 540,00
28	TINTA PVA P/ ARTESANATO CORES VARIADAS	UND	30	ACRILEX	R\$ 16,00 R\$ 480,00
29	ABACOS ABERTOS DE MADEIRA	UND	15	IOB	R\$ 24,45 R\$ 366,75
30	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE C/ ESTAMPAS INFANTIS E COLORIDAS 45X35 CM ALTURA 25CM	UND	6	RACHIOTTO	R\$ 44,80 R\$ 268,80
31	MATERIAL DOURADO EM MADEIRA OU PLASTICO RESISTENTE COLORIDO COM: 1 CUBO GRANDE: 10 PLACAS, 100 BARRINHAS E 100 CUBINHOS	KIT	10	IOB	R\$ 109,60 R\$ 1.096,00
32	SACO P/ PRESENTE 20X30 ESTAMPA VARIADAS	UND	150	PACKPEL	R\$ 1,70 R\$ 255,00
33	PALITO DE MADEIRA CHATO P/ PICOLÉ	PCT	60	THEOTO	R\$ 5,70 R\$ 342,00
34	PALITOS DE MADEIRA ROLIÇO P/ CHURRASCO	PCT	60	REAL SEDA	R\$ 7,85 R\$ 471,00

35	TINTA XADREZ	UND	10	SHERWIN	R\$ 15,20	R\$ 152,00
36	VERNIZ POTE	UND	15	ACRILEX	R\$ 42,60	R\$ 639,00
37	VERNIZ SPRAY TRANSPARENTE	UND	13	TEK BOND	R\$ 33,90	R\$ 440,70
38	TINTA SPRAY DOURADA	UND	20	TEK BOND	R\$ 29,30	R\$ 586,00
39	TINTA SPRAY PRATA	UND	20	TEK BOND	R\$ 29,30	R\$ 586,00
40	BOLA DE ISOPOR TAMANHO GRANDE C/10	PCT	22	STYROFORM	R\$ 37,50	R\$ 825,00
41	BOLA DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO C/ 40	PCT	22	STYROFORM	R\$ 35,40	R\$ 778,80
42	BOLA DE ISOPOR TAMANHO PEQUENO C/ 100	PCT	22	STYROFORM	R\$ 28,60	R\$ 629,20
43	E.V.A ATOALHADO 60CM X 40CM X 2MM	UND	240	LEONORA	R\$ 6,85	R\$ 1644,00
44	E.V.A ESTAMPADO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UND	240	LEONORA	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
45	EVA LISO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UND	435	LEONORA	R\$ 3,50	R\$ 1522,50
46	E.V.A XADREZ E LISTRADO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UND	220	LEONORA	R\$ 6,85	R\$ 1.507,00
47	ISOPOR 0,5 MM	UND	10	ISOESTE	R\$ 18,15	R\$ 181,50
48	ISOPOR 0,2 MM	UND	10	ISOESTE	R\$ 6,65	R\$ 66,50
49	ISOPOR 0,8 MM	UND	10	ISOESTE	R\$ 23,55	R\$ 235,50
50	ISOPOR 0,1 MM	UND	10	ISOESTE	R\$ 4,15	R\$ 41,50
51	TAPETE GRANDE EM E.V.A COM ALFABETO	UND	19	KREATIVA	R\$ 285,50	R\$ 5.424,50
52	NUMEROS MOVEIS EM E.V.A	UND	19	KREATIVA	R\$ 14,40	R\$ 273,60
53	TAPETE GTEAPETE GRANDE EM E.V.A COM NÚMEROS	UND	19	KREATIVA	R\$ 174,50	R\$ 3.315,50
				VALOR TOTAL		R\$ 51.946,10
	LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TO-TAL
1	PILHA AA C/ 4	PCT	63	MAXPRINT	R\$ 13,95	R\$ 878,85
2	PILHA AA C/03	PCT	43	MAXPRINT	R\$ 12,75	R\$ 548,25
3	PILHA RECARREGAVEL AA	PCT	30	JC CELULAR	R\$ 38,45	R\$ 1.153,50
4	PILHA RECARREGAVEL AAA	PCT	48	MOX	R\$ 46,60	R\$ 2.236,80
5	PILHA AAA C/ 02	UND	38	MAXPRINT	R\$ 10,10	R\$ 383,80
6	PILHA P/ RELÓGIO	PCT	10	MOX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
				VALOR TOTAL		R\$ 5.261,20

Valor Total dos Lotes: R\$ 57.979,93 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001-Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002- Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003- Assessoria do Gabinete	Red.41- 04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.00
03- Se. Mun. de Administração e Planejamento. 001-Gabinete do Secretário	Red.78- 04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.00
04-Sec. Mun. de Finanças. 001-Gabinete do Secretário	Red.100- 04.123.0002.2016.3.3.90.30.1.00
05-Secretaria Mun. de Obras. 001-Gabinete do Secretário	Red.118 -04.122.0002.2022.3.3.90.30.1.00
05- Secretaria Mun. de Obras. 002- Departamento de Água e Esgoto	Red.223- 17.512.0010.2067.3.3.90.30.1.00
06- Secretaria Mun. de Educação 001-Gabinete do Secretário	Red.232- 12.122.0006.2028.3.3.90.30.1.00
06-Secretaria Mun. de Educação. 002-Departamento de Educação.	Red.271- 12.361.0006.2029.3.3.90.30.1.01 Red.291- 12.365.0008.2032.3.3.90.30.1.15 Red.314- 12.365.0008.2043.3.3.90.30.1.01
07- Secretaria Mun. de Saúde. 001-Gabinete do Secretário	Red.358- 10.122.0009.2050.3.3.90.30.1.02
07-Secretaria Mun. de Saúde. 002- Fundo Mun. de Saúde.	Red.383- 10.301.0009.2055.3.3.90.30.1.02 Red.399- 10.301.0015.2057.3.3.90.30.1.14 Red.407- 10.301.0015.2059.3.3.90.30.1.14
08-Secretaria Mun. de Assistência. Social 001-Gabinete do Secretário	Red.434- 08.244.0011.2069.3.3.90.30.1.00
08-Secretaria Mun. de Assistência Social. 002- Fundo Mun. de Assistência Social.	Red.627- 08.244.0022.2070.3.3.90.30.1.29 Red.450- 08.244.0011.2074.3.3.90.30.1.00 Red.637- 08.244.0011.2100.3.3.90.30.1.29 Red.461- 08.244.0011.2101.3.3.90.30.1.29
08- Secretaria Mun. de Assistência Social. 003-Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	Red.480- 08.243.0011.2079.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 001-Gabinete do Secretário.	Red.496- 23.695.0013.2080.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 002-Divisão de Cultura	Red.506- 13.392.0016.2084.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 003-Divisão de Esporte	Red.528- 27.812.0017.2087.3.3.90.30.1.00
11-Secretaria Mun. De Desenvolvimento e Ambiental. 001-Departamento do Agropecuário.	Red.572- 20.606.0014.2083.3.3.90.30.1.00
11-Secretaria Mun. De Desenvolvimento e Ambiental. 002-Divisão Ambiental	Red.583- 04.542.0018.2116.3.3.90.30.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Abril de 2018 .

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP

CNPJ nº 13.498.051/0001-37

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 18/04/2019

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Sr. Sueli Xavier, Pregoeira, Sr. Bruno Negris Leopoldino, membro da equipe de apoio a Sr. Jucilene Gomes Tizzo, Presidente da CPL Vonisson Dos Santos Gomes devidamente designada pela portaria nº 050/2018 de 18 de abril de 2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **Trata-Se De Registro De Preço Para Aquisições Futuras e Fracionadas de Materiais de Expedientes, Matérias Didáticos e Matérias Escolares. Nesse ato registra a empresa R G DA PAZ EIRELI EPP**, representada pelo seu representante legal Srº **RODRIGO GARCIA DA PAZ** portador do RG 1477296-5 SSP/MT e CPF: N° 731.341.201-00 residente e domiciliado na Rua Jaime Veríssimo de Campos Júnior (Res Alameda) nº.15, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT CEP 78.115-170,

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1° linha, com borracha de alta qualidade para atender toda a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 18/04/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA**PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 04/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TO-TAL
1	96	UND	AGENDA 2018	FORONI	R\$ 18,90	R\$ 1.814,40
2	14	UND	AGENDA TELEFONICA	TILIBRA	R\$ 25,30	R\$ 354,20
3	126	UND	CADERNO CAPA DURA 06 MATERIAS	FORONI	R\$ 11,10	R\$ 1.398,60
5	30	UND	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	VMP	R\$ 0,85	R\$ 25,50
6	120	UND	PAPEL CARTÃO 48X66 CORES VARIADAS	VMP	R\$ 0,94	R\$ 112,80
7	120	UND	PAPEL COLOR SET 48X66 CORES VARIADAS	VMP	R\$ 0,85	R\$ 102,00
8	100	UND	PAPEL CARTÃO BRANCO	VMP	R\$ 0,94	R\$ 94,00
9	50	UND	PAPEL CREPOM METALIZADO	VMP	R\$ 4,70	R\$ 235,00
11	50	UND	PAPEL CREPOM LISO SUPER CORES VARIADAS	VMP	R\$ 0,79	R\$ 39,50
13	100	BLC	PAPEL LAMINADO 50X 60 CORES VARIADAS	VMP	R\$ 0,94	R\$ 94,00
14	20	UND	PAPEL MICROONDULADO LISO E ESTAMPADO (PCT)	VMP	R\$ 2,28	R\$ 45,60
16	30	UND	PAPEL ANOTE E COLE NEON 4703 ALTO ADESIVO	POLIBRAS	R\$ 4,99	R\$ 149,70
17	150	MT	PAPEL TERMO COLANTE	MALORY	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
20	2	UND	PAPEL COLOR PLUS 180G/ M/ 20 FOLHAS	FILIPAPER	R\$ 19,05	R\$ 38,10
21	5	UND	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	VMP	R\$ 0,47	R\$ 2,35
22	14	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE GOSSY 180/M2	MASTERPRINT	R\$ 16,90	R\$ 236,60
25	2	CX	PAPEL PARA CERTIFICADO LINHO 180M2 CXC/50	MASTERPRINT	R\$ 17,15	R\$ 34,30
26	5	CX	PAPEL PARA CERTIFICADO FILIPUS 180M2 CXC/50	MASTERPRINT	R\$ 33,00	R\$ 165,00
27	6	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE C/ ESTAMPA INFANTIL	VMP	R\$ 63,00	R\$ 378,00
30	70	UND	PAPEL SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	VMP	R\$ 0,18	R\$ 12,60
32	100	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO	FORONI	R\$ 1,27	R\$ 127,00
33	310	UND	CADERNO GARNDE DE CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	FORONI	R\$ 6,75	R\$ 2.092,50
34	315	UND	CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA C/ 48 FOLHAS	FORONI	R\$ 2,93	R\$ 922,95
35	34	UND	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA 100 FOLHAS	TAMIOIO	R\$ 10,75	R\$ 365,50
36	17	CX	PAPEL A4 COLORIDO COM 500 FOLHAS	REPORT	R\$ 151,60	R\$ 2.577,20
37	10	UND	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM 215X315MM RESMA	3M	R\$ 34,35	R\$ 343,50
38	169	CX	PAPEL BRANCO A4 210X297 MM 75G/ CXC/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	PAPER MAIS	R\$ 189,19	R\$ 31.973,11
39	7	PCT	PAPEL CARBONO PRETO	CIS	R\$ 26,70	R\$ 186,90

40	35	UND	PAPEL OFICIO RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	R\$ 30,40	R\$ 1.064,00
41	10	CX	PAPEL VERGE BERILO CORES VARIADAS 210X297 CAIXA C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	R\$ 14,30	R\$ 143,00
43	50	UND	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS	FORONI	R\$ 11,25	R\$ 562,50
44	15	UND	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA 50 FOLHAS	TAMOIO	R\$ 6,95	R\$ 104,25
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 48.059,66
			LOTE 02			
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	40	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGANICO E SOLVENTE, PONTA DE LATAO COM ESFERA TUNGSTENIO, DE TAMPA, COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UND.	BIC	R\$ 51,30	R\$ 2.052,00
2	11	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL BICO FINO, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGANICO E SOLVENTE, PONTA DE LATAO COM ESFERA TUNGSTENIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UND	BIC	R\$ 50,40	R\$ 554,40
3	28	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGANICO E SOLVENTE, PONTA DE LATAO COM ESFERA TUNGSTENIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR PRETA. CAIXA COM 50 UND	BIC	R\$ 51,30	R\$ 1.436,40
4	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGANICO E SOLVENTE, PONTA DE LATAO COM ESFERA TUNGSTENIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UND.	BIC	R\$ 51,30	R\$ 769,50
5	14	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGANICO E SOLVENTE, PONTA DE LATAO COM ESFERA TUNGSTENIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR VERDE. CAIXA COM 50 UND.	BIC	R\$ 51,30	R\$ 718,20
6	3	CX	CANETA PARA RETRO PROJETOR C/ 12 UND PRETA	MAXPRINT	R\$ 54,30	R\$ 162,90
7	6	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES PRATA E DOURADA	PENTEL	R\$ 63,00	R\$ 378,00
8	5	CX	CANETA PARA RETRO PROJETOR C/ 12 UNIDADES	MAXPRINT	R\$ 54,30	R\$ 271,50
9	10	UND	CANETA PARA TECIDOS CORES VARIADAS	ACRILEX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
10	5	UND	CANETA QUATRO CORES	BIC	R\$ 8,50	R\$ 42,50
11	150	PCT	CANETA HIDROGRAFICAS EMBALAGENS COM 12 UNIDADES COLORIDAS (CANETINHA)	VMP	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
12	90	UND	CANETA MARCA TEXTO, FLORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (LARGOS E FINOS), TINTA A BASE DE AGUA, ESPESSURA DO TRAÇO FINO DE 1,0 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, NA COR AMARELO	MASTERPRINT	R\$ 2,90	R\$ 261,00
13	30	UND	CANETA CORRETORA	MASTERPRINT	R\$ 11,00	R\$ 338,00
14	11	CX	LAPIS BORRACHA Nº 2 CAIXA C/12 UND	LABRA	R\$ 21,00	R\$ 239,80
15	212	CX	LAPIS DE COR CX C/ 24 UND	MASTERPRINT	R\$ 24,70	R\$ 5.236,40
16	56	CX	LAPIS DE COR AQUERELADO CX C/ 36 UND	F.CASTELL	R\$ 49,20	R\$ 2.755,20
17	10	CX	GRAFITE Nº 0,7MM	GOLLER	R\$ 10,80	R\$ 108,00
18	150	CX	LAPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CX C/ 12 UND	CIS	R\$ 24,10	R\$ 3.615,00
19	36	CX	PINCEL ATOMICO CAIXA C/ 12 UND CORES VARIADAS	BRW	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
20	31	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL, C/PONTA POLIESTER DE 2.0 MM	MAXPRINT	R\$ 4,40	R\$ 136,40
21	21	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO C/PONTA POLIESTER 2.0 MM	MAXPRINT	R\$ 4,40	R\$ 92,40
22	20	UND	PINCELA PARA PINTURA CHATO R.815 N. 0	TIGRE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
23	20	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 02	TIGRE	R\$ 5,70	R\$ 114,00
24	20	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO N. 03	CONDOR	R\$ 6,80	R\$ 136,00
25	20	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO R. 815 N. 04	TIGRE	R\$ 6,50	R\$ 136,00
26	20	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 06	TIGRE	R\$ 6,70	R\$ 134,00
27	20	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 08	TIGRE	R\$ 7,20	R\$ 144,00
28			PINCEL PARA PINTURA CHATO R. 815 N. 10		R\$ 7,70	R\$ 154,00
29	20	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 12	TIGRE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
30	20	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 14	TIGRE	R\$ 9,80	R\$ 196,00
31	10	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 16	TIGRE	R\$ 11,20	R\$ 112,00
32	5	UND	LAPISEIRA COM CORPO PLASTICO DE 0,2MM DE ESPESSURA	BIC	R\$ 8,00	R\$ 40,00

33	77	UND	LAPIS ESCRITORIO, COM MINA DE GRAFITE N° 62, REVESTIMENTO DE MANEIRA MACIA, COR PRETA, MEDINDO 7,2 MM DE DIAMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 144 UND	MASTERPRINT	R\$ 83,00	R\$ 6.391,00
34	1	UND	LAPIS N° COM BORRACHA CAIXA C/ 12 UND	BIC	R\$ 15,40	R\$ 15,40
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 31.411,00

Valor Total dos Lotes: R\$ 79.470,66 (SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Preços N° 04/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001-Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002- Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003- Assessoria do Gabinete	Red.41- 04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.00
03- Se. Mun. de Administração e Planejamento. 001-Gabinete do Secretario	Red.78- 04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.00
04-Sec. Mun. de Finanças. 001-Gabinete do Secretario	Red.100- 04.123.0002.2016.3.3.90.30.1.00
05-Secretaria Mun. de Obras. 001-Gabinete do Secretario	Red.118 -04.122.0002.2022.3.3.90.30.1.00
05- Secretaria Mun. de Obras. 002- Departamento de Agua e Esgoto	Red.223- 17.512.0010.2067.3.3.90.30.1.00
06- Secretaria Um. de Educação 001-Gabinete do Secretario	Red.232- 12.122.0006.2028.3.3.90.30.1.00
06-Secretaria Mun. de Educação. 002-Departamento de Educação.	Red.271- 12.361.0006.2029.3.3.90.30.1.01 Red.291- 12.365.0008.2032.3.3.90.30.1.15 Red.314- 12.365.0008.2043.3.3.90.30.1.01
07- Secretaria Mun. de Saúde. 001-Gabinete do Secretario	Red.358- 10.122.0009.2050.3.3.90.30.1.02
07-Secretaria Mun. de Saúde. 002- Fundo Mun. de Saúde.	Red.383- 10.301.0009.2055.3.3.90.30.1.02 Red.399- 10.301.0015.2057.3.3.90.30.1.14 Red.407- 10.301.0015.2059.3.3.90.30.1.14
08-Secretaria Mun. de Assistência Social 001-Gabinete do Secretario	Red.434- 08.244.0011.2069.3.3.90.30.1.00
08-Secretaria Mun. de Assistência Social. 002- Fundo Mun. de Assistência Social.	Red.627- 08.244.0022.2070.3.3.90.30.1.29 Red.450- 08.244.0011.2074.3.3.90.30.1.00 Red.637- 08.244.0011.2100.3.3.90.30.1.29 Red.461- 08.244.0011.2101.3.3.90.30.1.29
08- Secretaria Mun. de Assistência Social. 003-Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	Red.480- 08.243.0011.2079.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 001-Gabinete do Secretario.	Red.496- 23.695.0013.2080.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 002-Divisão de Cultura	Red.506- 13.392.0016.2084.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 003-Divisão de Esporte	Red.528- 27.812.0017.2087.3.3.90.30.1.00
11-Secretaria Mun. De Desenvolvimento e Ambiental. 001-Departamento do Agropecuario.	Red.572- 20.606.0014.2083.3.3.90.30.1.00
11-Secretaria Mun. De Desenvolvimento e Ambiental.	Red.583- 04.542.0018.2116.3.3.90.30.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
 - b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
 - c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
 - d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
 - e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
 - g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.
- 7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.
- 8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
 - b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.
- 8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Abril de 2018 .

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

R G DA PAZ EIRELI-EPP

CNPJ nº 21.058.617/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 18/04/2019

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Sr. Sueli Xavier, Pregoeira, Sr. Bruno Negris Leopoldino, membro da equipe de apoio a Sr. Jucilene Gomes Tizzo, Presidente da CPL Vonison Dos Santos Gomes devidamente designada pela portaria nº050/2018 de 18 de abril de 2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **Trata-Se De Registro De Preço Para Aquisições Futuras e Fracionadas de Materiais de Expedientes, Matérias Didáticos e Matérias Escolares. Nesse ato registra a empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO** representada pelo seu representante legal SRª. **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO** portadora do RG Nº 358 584 SSP/MT e CPF: Nº320.455.901-78, residente e domiciliado Rua Comandante Costa Nº10 Bairro Planalto Ipiranga CEP 78.166-000 Várzea Grande.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1º linha, com borracha de alta qualidade para atender toda a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 18/04/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	QUANT	UNID	LOTE 03 DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	27	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	JAPAN	R\$ 17,20	R\$ 464,40
2	52	UND	CALCULADORA MÉDIA	CLASSE	R\$ 21,00	R\$ 1.092,00
3	37	UND	CALCULADORA GRANDE	WELMIX	R\$ 28,00	R\$ 1.036,00
4	20	UND	CALCULADORA PEQUENA	MASTERPRINT	R\$ 14,30	R\$ 286,00
5	6	UND	CAVALETA P/ PAPEL KRAFT	STALO	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
6	6	CX	ESTILETE PEQUENO CX C/ 24	MASTEPRINT	R\$ 40,00	R\$ 240,00
7	2	CX	ESTILETE GRANDE 24X1	LYKE	R\$ 52,50	R\$ 105,00
8	20	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS	JAPAN	R\$ 3,50	R\$ 70,00
9	17	UND	GRAMPEADOR DE MADEIRA GRANDE	WESTERN	R\$ 117,50	R\$ 1.997,50
10	16	UND	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS 75G/M COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6	LYKE	R\$ 89,50	R\$ 1.342,00
11	40	UND	GRAMPEADOR MÉDIO CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS 75G/ M COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6	LYKE	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00

12	26	UND	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	LYKE	R\$ 34,20	R\$ 889,20
13	26	UND	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	LYKE	R\$ 48,00	R\$ 1.248,00
14	22	UND	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GRANDE 110V	CLASSE	R\$ 32,50	R\$ 715,00
15	22	UND	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE PEQUENA 110V	CLASSE	R\$ 25,70	R\$ 565,40
16	4	ROLO	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO DE 45CM X 25 MTS	VMP	R\$ 104,80	R\$ 419,20
17	8	ROLO	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM ESTAMPAS INFANTIS. ROLO DE 45CM X 25 MTS	PLAVITEC	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
18	2	ROLO	PLASTICO ADESIVO ESTAMPADO 50 MT	PLAVITEC	R\$ 343,00	R\$ 686,00
19	85	UND	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO 24X34	WALLEU	R\$ 23,00	R\$ 1.955,00
20	20	UND	SUPORTE P/ CANETA	WALLEU	R\$ 18,70	R\$ 374,00
21	47	UND	TESOURA GARNDE MULTIUSO	LYKE	R\$ 25,50	R\$ 1.198,50
22	45	UND	TESOUA MEDIA	LEO LEO	R\$ 20,00	R\$ 900,00
23	210	UND	TESOURA ESCOLAR	JAPAN	R\$ 4,65	R\$ 976,50
24	9	UND	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	CLASSE	R\$ 78,20	R\$ 703,80
25	35	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	R\$ 9,25	R\$ 323,75
26	30	UND	APAGADOR DE LOUSA DE MADEIRA TAPETE SIMPLES COM PORTA GIZ	STALO	R\$ 6,70	R\$ 201,00
27	5	UND	LOUSA ESCOLA PEQUENA	STALO	R\$ 36,00	R\$ 180,00
28	10	UND	MURAL PEQUENNO	STALO	R\$ 65,25	R\$ 652,50
29	30	UND	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO 120X200 CM	STALO	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00
30	3	UND	BOBINA PARA FAX 30 M	MAXPRINT	R\$ 12,30	R\$ 36,90
31	80	UND	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO	SÃO CALOS	R\$ 4,00	R\$ 320,00
32	3	CX	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA DE 18 ML CX C/ 12	RADEX	R\$ 29,90	R\$ 89,70
33	40	UND	CORRETIVO LIQUIDA A BASE D'AGUA FORMATO CANETA	MASTERPRINT	R\$ 14,30	R\$ 572,00
34	60	CX	MASSA DE MODELAR EM CAIXA COM 12 UND CORES DIVERSAS DE 60 GRAMAS NÃO TOXICO CONTENTO SELO DO INMETRO	VMP	R\$ 4,80	R\$ 288,00
35	65	UND	MOLHADOR DE DEDOS EM CREME 12 GR	CARBRINK	R\$ 5,00	R\$ 325,00
36	5	CX	IMA PARA MURAL	OFICE	R\$ 16,45	R\$ 82,25
37	310	UND	COLA BRANCA ACETADO DE POUVINILA, LIQUIDA COM 40 GRAMAS, NÃO TOXICA COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	KOALA	R\$ 1,55	R\$ 480,50
38	120	UND	COLA BRANCA ACETADO DE POUVINILA, LIQUIDA COM 90 GRAMAS, NÃO TOXICA COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PIRATININGA	R\$ 2,68	R\$ 321,60
41	52	CX	COLA P/ ISOPOR COM 40GR	KOALA	R\$ 11,10	R\$ 577,20
42	400	UND	COLA QUENTE TRANSPARENTE BASTÃO PEQUENO	RENDICOLA	R\$ 2,10	R\$ 840,00
43	400	UND	COLA QUENTE TRANSPARENTE BASTÃO GRANDE	RENDICOLA	R\$ 1,59	R\$ 636,00
44	60	UND	COLA BRANCA CASCOREZ OU EQUIVALENTE 1 LT	PIRATININGA	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
45	30	UND	COLA BRANCA MAXI OU EQUIVLENTE 1 LT	PIRATININGA	R\$ 26,60	R\$ 798,00
46	15	UND	COLA PARA TECIDO GRANDE	ACRILEX	R\$ 23,25	R\$ 348,75
47	15	UND	COLA BASTÃO GRANDE E PEQUENO	LYKE	R\$ 8,90	R\$ 133,50
48	10	UND	MARCADOR PARA QUADRO CORES VARIADO	LYKE	R\$ 10,25	R\$ 102,50
49	21	CX	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS.	JAPAN	R\$ 55,70	R\$ 1.169,70
50	50	CX	GIZ BRANCO ANTIALERGICO CX C/ 64 UND	DELTA	R\$ 92,80	R\$ 4.640,00
51	50	CX	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CX C/ 64 UND	DELTA	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
52	5	CX	GIZ DE CERA 8X85 MM CAIXA COM 12 UND	PIRATININGA	R\$ 46,25	R\$ 231,25
53	26	CX	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA	LYKE	R\$ 5,70	R\$ 148,20
54		CX	PERCEVEJO RODICOR C/ 200	LYKE	R\$ 4,79	R\$ 95,80
55		CX	CLIPS 10 GALVANIZADO DE METAL CAIXA COM 25 UND	NEW	R\$ 6,29	R\$ 377,40
56		CX	CLIPS 2/0 GALVANIZADO DE METAL CAIXA COM 500 GR	XR	R\$ 13,85	R\$ 831,00

57		CX	CLIPS 3/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	XR	R\$ 16,25	R\$ 975,00
58		CX	CLIPS 4/0 GALVANIZADO DE METAL CAIXA COM 500 GR	XR	R\$ 16,25	R\$ 975,00
59		CX	CLIPS 5/0 GALVANIZADO DE METAL CAIXA COM 500 GR	XR	R\$ 16,25	R\$ 975,00
60		CX	CLIPS 6/0 GALVANIZADO DE METAL CAIXA COM 500 GR	XR	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
61		CX	CLIPS 8/0 GALVANIZADO DE METAL CAIXA COM 25 UND	XR	R\$ 7,50	R\$ 450,00
62		CX	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UND	OFFICE BR	R\$ 7,35	R\$ 514,50
63		CX	GRAMPO P/ MADEIRA CAIXA COM 5.000 UND 106/6	IARA	R\$ 19,80	R\$ 772,20
64		CX	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA DE PLASTICO, C/ 50 UND	IARA	R\$ 14,85	R\$ 668,25
65		CX	PRENDEDOR DE PAPEL C/12 UND. PEQUENO	CIS	R\$ 13,69	R\$ 205,35
66		CX	PRENDEDOR DE PAPEL C/12 UND. MÉDIO	CIS	R\$ 17,65	R\$ 282,40
67		CX	PRENDEDOR DE PAPEL C/12 UND. GRANDE	CIS	R\$ 20,30	R\$ 304,50
68		CX	APONTADOR D PLASTICO SIMPLES DE UM FURO RETANGULAR CAIXA COM 12 UND	LEONORA	R\$ 13,14	R\$ 294,80
69		CX	BORRACHA CONSISTENTE Nº R-40 NA COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR PARA APAGAR GRAFITE CAIXA COM 60 UND.	RED BOR	R\$ 17,90	R\$ 196,90
70		UND	REGUA ACRILICA MEDIDNO 40CM COM ESCALA EM MILIMETRO, NA COR TRANSPARENTE.	WALLEU	R\$ 4,90	R\$ 686,40
71		UND	REGUA 1 MT	STALO	R\$ 7,55	R\$ 22,65
72		UND	ESQUADRO 15 CM PLÁSTICO	WALLEU	R\$ 1,80	R\$ 9,00
73		UND	TRNASFERIDOR PLÁSTICO TRANSPARENTE	WALLEU	R\$ 6,20	R\$ 31,00
74		UND	COMPASSO	LYKE	R\$ 16,70	R\$ 83,50
			TOTAL GERAL			R\$ 60.304,45
			LOTE 06			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	502	UND	PASTA AZ	POLYCARD	R\$ 12,49	R\$ 6.269,98
2	620	UND	ARQUIVO MORTO EM POLIONNIDA	ALAPLAST	R\$ 7,80	R\$ 4.836,00
3	250	UND	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES	DAC	R\$ 25,89	R\$ 6.472,50
4	175	UND	PASTA CATALAGO COM 50 ENVELOPES	DAC	R\$ 17,49	R\$ 3.060,75
5	70	UND	PASTA CRISTAL 350 RE 130	ALAPLAST	R\$ 3,49	R\$ 244,30
6	50	UND	PASTA ELASTICA DE PAPELÃO PLASTIFICADA	POLYCARD	R\$ 3,35	R\$ 167,50
7	80	UND	PASTA ELASTICA PLASTICA 2 CM	DAC	R\$ 3,79	R\$ 303,20
8	60	UND	PASTA ELASTICA PLASTICA 4 CM	DAC	R\$ 5,30	R\$ 318,00
9	100	UND	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO METAL SEM ELASTICO CORES VARIADAS	FRAMA	R\$ 3,29	R\$ 329,00
10	90	UND	PASTA PLASTICA C/ DIVISORA	LYKE	R\$ 32,79	R\$ 2.951,10
11	160	UND	PASTA ROMEU E JULIETA	FRAMA	R\$ 3,34	R\$ 534,40
12	400	UND	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA P/ ARQUIVO	FRAMA	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
13	210	UND	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE	ALAPLAST	R\$ 3,35	R\$ 703,50
14	50	UND	PASTA PLASTICA CRISTAL COM GRAMPO TRILHO DE METAL SEM ELASTICO CORES VARIADAS	DAC	R\$ 3,60	R\$ 180,00
15	250	UND	ENVELOPE COLOR 11X16 CORES VARIADAS	SCRITY	R\$ 0,73	R\$ 182,50
16	150	UND	ENVELOPE COLOR 16X235 CORES VARIADAS	SCRITY	R\$ 1,14	R\$ 171,00
17	350	UND	ENVELOPE OURO MÉDIO	FORONI	R\$ 0,62	R\$ 217,00
18	400	UND	ENVELOPE OURO GRANDE	FORONI	R\$ 0,84	R\$ 336,00
19	20	UND	ENVELOPE P / CD	SCRITY	R\$ 0,79	R\$ 15,80
20	15	UND	ETIQUETAS ADESIVAS 25X40X20MMC/500 UND	MARKA	R\$ 32,60	R\$ 489,00
21	14	UND	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 013,0 MM TP-12 C/350	PIMACO	R\$ 23,25	R\$ 325,50
22	12	UND	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 016,5 MM TP-16 C/144.	PIMACO	R\$ 22,80	R\$ 273,60
23	13	UND	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 018,79 MM TP-19 C/350.	PIMACO	R\$ 23,60	R\$ 306,80

24	12	UND	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 01405 MM OP 4433 C/400	PIMACO	R\$ 27,65	R\$ 331,80
25	10	UND	ENVELOPE PEQUENO 11X7 CORES VARIADAS	SCRITY	R\$ 0,44	R\$ 4,40
			TOTAL GERAL			R\$ 30.383,63

Valor Total dos Lotes: R\$ 90.688,08 (NOVECIENTOS E SEIS MIL E SEICENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001-Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002- Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003- Assessoria do Gabinete	Red.41- 04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.00
03- Se. Mun. de Administração e Planejamento. 001-Gabinete do Secretário	Red.78- 04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.00
04-Sec. Mun. de Finanças. 001-Gabinete do Secretário	Red.100- 04.123.0002.2016.3.3.90.30.1.00
05-Secretaria Mun. de Obras. 001-Gabinete do Secretário	Red.118 -04.122.0002.2022.3.3.90.30.1.00
05- Secretaria Mun. de Obras. 002- Departamento de Água e Esgoto	Red.223- 17.512.0010.2067.3.3.90.30.1.00
06- Secretaria Mun. de Educação 001-Gabinete do Secretário	Red.232- 12.122.0006.2028.3.3.90.30.1.00
06-Secretaria Mun. de Educação. 002-Departamento de Educação.	Red.271- 12.361.0006.2029.3.3.90.30.1.01 Red.291- 12.365.0008.2032.3.3.90.30.1.15 Red.314- 12.365.0008.2043.3.3.90.30.1.01
07- Secretaria Mun. de Saúde. 001-Gabinete do Secretário	Red.358- 10.122.0009.2050.3.3.90.30.1.02
07-Secretaria Mun. de Saúde. 002- Fundo Mun. de Saúde.	Red.383- 10.301.0009.2055.3.3.90.30.1.02 Red.399- 10.301.0015.2057.3.3.90.30.1.14 Red.407- 10.301.0015.2059.3.3.90.30.1.14
08-Secretaria Mun. de Assistência Social 001-Gabinete do Secretário	Red.434- 08.244.0011.2069.3.3.90.30.1.00
08-Secretaria Mun. de Assistência Social. 002- Fundo Mun. de Assistência Social.	Red.627- 08.244.0022.2070.3.3.90.30.1.29 Red.450- 08.244.0011.2074.3.3.90.30.1.00 Red.637- 08.244.0011.2100.3.3.90.30.1.29 Red.461- 08.244.0011.2101.3.3.90.30.1.29
08- Secretaria Mun. de Assistência Social. 003-Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	Red.480- 08.243.0011.2079.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 001-Gabinete do Secretário.	Red.496- 23.695.0013.2080.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 002-Divisão de Cultura	Red.506- 13.392.0016.2084.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 003-Divisão de Esporte	Red.528- 27.812.0017.2087.3.3.90.30.1.00
11-Secretaria Mun. De Desenvolvimento e Ambiental. 001-Departamento do Agropecuário.	Red.572- 20.606.0014.2083.3.3.90.30.1.00
11-Secretaria Mun. De Desenvolvimento e Ambiental. 002-Divisão Ambiental	Red.583- 04.542.0018.2116.3.3.90.30.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- 11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Abril de 2018

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO

CNPJ nº 10.226.940/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA****Errata de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 19/2018 – Referente à Adesão do Pregão nº 14/2018, Proveniente da Ata de Registro de Preços nº 14/2018 do município de Comodoro-MT.**Onde se lê **Leia-se**

Aos onze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezoito.

Aos onze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito.

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de dezembro 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018****VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 18/04/2019**

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Sr. Sueli Xavier, Pregoeira, Sr. Bruno Negrís Leopoldino, membro da equipe de apoio a Sr. Jucilene Gomes Tizzo, Presidente da CPL Vonisson Dos Santos Gomes devidamente designada pela portaria nº050/2018 de 18 de abril de 2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **Trata-Se De Registro De Preço Para Aquisições Futuras e Fracionadas de Materiais de Expedientes, Matérias Didáticas e Matérias Escolares. Nesse ato registra a empresa CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME** representada pelo seu representante legal SRª. **CARMEN LÚCIA DA SILVA** portadora do RG Nº 0856928-2 SSP/MT e CPF: Nº residente e domiciliado na Rua E Nº 12, Qd4, Bairro Cohab Santa Isabel, Várzea Grande CEP 78150-318, BRASIL.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

De Registro De Preço Para Aquisições Futuras e Fracionadas de Materiais de Expedientes, Matérias Didáticas e Matérias Escolares.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 18/04/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA**PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 04/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
4	15	UND	CARTOLINA ESCOLAR 500X660MM CORES VARIADAS	ALOFORM	R\$ 0,50	R\$ 7,50
6	50	UND	PAPEL CREPOM ESTAMPADO SUPER CORES VARIADAS	VMP	R\$ 2,39	R\$ 119,50
12	5	UND	PAPEL KRAFT TEM. GRANDE	RST	R\$ 31,51	R\$ 157,55
15	5	PCT	PAPEL COUCHE ESPECIAL	SUZANO	R\$ 7,45	R\$ 37,25
18	11	UND	BLOCO DE ANOTAÇÃO COM FURO P/ CANETA	CASSE	R\$ 5,73	R\$ 63,03
19	20	UND	BLOCO FLIP-CHAT COM PICOTE 64CM X 88CM	SUZANO	R\$ 22,92	R\$ 458,40
24	5	CX	PAPEL PARA CERTIFICADO FILICOT 180M2 CX 50	FILIPAPER	R\$ 24,94	R\$ 124,70
28	6	ROLO	PAPEL PARDO GRANDE	RST	R\$ 31,50	R\$ 189,06
29	10	PCT	PAPEL QUADRICULADO	DATAPEL	R\$ 9,55	R\$ 95,50
42	24	UND	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	TAMOIO	R\$ 5,02	R\$ 120,48
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.372,97

Valor Total dos Lotes: R\$ 1.372,97 (MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

**OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO PRE-
GÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Preços N° 04/2018 – REGISTRO DE PREÇO.**

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001-Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002- Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003- Assessoria do Gabinete	Red.41- 04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.00
03- Se. Mun. de Administração e Planejamento. 001-Gabinete do Secretario	Red.78- 04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.00
04-Sec. Mun. de Finanças. 001-Gabinete do Secretario	Red.100- 04.123.0002.2016.3.3.90.30.1.00
05-Secretaria Mun. de Obras. 001-Gabinete do Secretario	Red.118 -04.122.0002.2022.3.3.90.30.1.00
05- Secretaria Mun. de Obras. 002- Departamento de Agua e Esgoto	Red.223- 17.512.0010.2067.3.3.90.30.1.00
06- Secretaria Um. de Educação 001-Gabinete do Secretario	Red.232- 12.122.0006.2028.3.3.90.30.1.00
06-Secretaria Mun. de Educação. 002-Departamento de Educação.	Red.271- 12.361.0006.2029.3.3.90.30.1.01 Red.291- 12.365.0008.2032.3.3.90.30.1.15 Red.314- 12.365.0008.2043.3.3.90.30.1.01
07- Secretaria Mun. de Saúde. 001-Gabinete do Secretario	Red.358- 10.122.0009.2050.3.3.90.30.1.02
07-Secretaria Mun. de Saúde. 002- Fundo Mun. de Saúde.	Red.383- 10.301.0009.2055.3.3.90.30.1.02 Red.399- 10.301.0015.2057.3.3.90.30.1.14 Red.407- 10.301.0015.2059.3.3.90.30.1.14
08-Secretaria Mun. de Assistência. Social 001-Gabinete do Secretario	Red.434- 08.244.0011.2069.3.3.90.30.1.00
08-Secretaria Mun. de Assistência Social. 002- Fundo Mun. de Assistência Social.	Red.627- 08.244.0022.2070.3.3.90.30.1.29 Red.450- 08.244.0011.2074.3.3.90.30.1.00 Red.637- 08.244.0011.2100.3.3.90.30.1.29 Red.461- 08.244.0011.2101.3.3.90.30.1.29
08- Secretaria Mun. de Assistência Social. 003-Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	Red.480- 08.243.0011.2079.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 001-Gabinete do Secretario.	Red.496- 23.695.0013.2080.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 002-Divisão de Cultura	Red.506- 13.392.0016.2084.3.3.90.30.1.00
10-Secretaria Mun. de Cultura e Lazer. 003-Divisão de Esporte	Red.528- 27.812.0017.2087.3.3.90.30.1.00
11-Secretaria Mun. De Desenvolvimento e Ambiental. 001-Departamento do Agropecuario.	Red.572- 20.606.0014.2083.3.3.90.30.1.00
11-Secretaria Mun. De Desenvolvimento e Ambiental. 002-Divisão Ambiental	Red.583- 04.542.0018.2116.3.3.90.30.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 04/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de abril de 2018

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ nº 14.178.547/0001-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01 2018**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física MILTON ROMÃO, CPF nº 057.727.528-39**CLÁUSULA PRIMEIRA-ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 02 (dois) meses, passando a expirar no dia 30/1/2018. **CLÁUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA-** DO VALOR CONTRATUAL, Em consequência deste Termo Aditivo, o valor do presente sofre um Acréscimo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), passando ao valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DA ASSINATURA:01/10/2018**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física MILTON ROMÃO**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65 2018****EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2018 DISPENSA nº 06/2018**

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ: n.º 12.587.816/0001-42

OBJETO: Aquisição de equipamento para pavimentação asfáltica denominada “DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS”. **DA ASSINATURA:** 27/12/2018**DO VALOR:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 60 dias.**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA****SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 64 2018****EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018****PARTES:** O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME**, CNPJ: n.º 27.331.614/0001-02**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e outros destinados a manutenção da frota de veículos do município de Ribeirão Cascalheira/MT **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2018**DO VALOR:** R\$ 73.015,60 (setenta e três mil e quinze reais e sessenta centavos).**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses**ASSINAM:** Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****LEI MUNICIPAL Nº 752, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - “DISPÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM O INSS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”****LEI MUNICIPAL Nº 752, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018****“DISPÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM O INSS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar o valor de **R\$ 91.626,28 (Noventa e Um Mil e Seiscentos e Vinte Seis Reais e Vinte Oito Centavos)**, que será dividido em até **60 (Sessenta) meses** em parcelas consecutivas, de dívida junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como todos os encargos e acréscimos advindos do contrato de parcelamento.

Art. 2º - O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º, serão efetuadas mensalmente mediante débito em conta corrente em que é feito o depósito do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 11 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ODIMAR BILHEIRO	488.256.389-49	1092/00013/2018

JOAQUIM PEREIRA RAMOS	296.056.441-34	1092/00018/2018
RAIMUNDA SILVA RAMOS	363.801.051-15	1092/00019/2018
JESUS PEREIRA RAMOS	149.125.461-00	1092/00020/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo IT
Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465

Cargo/Portaria de Nomeação nº : Auditor Fiscal do Tesouro Municipal
Assinatura

DATA DA AFIXAÇÃO: 11/12/2018

DATA DA DESAFIXAÇÃO: 26/12/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 149/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: VR FERRAGENS LTDA, CNPJ: 15.004.613/0001-74.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	UND	04	CINTA DUPLA DE OMBRO, PARA ROÇADEIRA STIHL, REF 342315160	R\$: 96,71	R\$: 386,84
02	UND	02	CABEÇOTE CORTE PARA ROÇADEIRA STIHL, REF.340400020	R\$: 58,96	R\$: 117,92
03	PAR	20	LUVA DE PROTEÇÃO – DE BORRACHA CANO LONGO, TAMANHO DIVERSOS	R\$: 8,91	R\$: 178,20
04	UND	04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – PARA TIRO COM PROTEÇÃO VISUAL, CONTRA IMPACTO, COM PROTEÇÃO LATERAL E HASTE	R\$: 7,12	R\$: 28,48
05	UND	01	FACA PARA ROÇADEIRA - MODELO STIHL FS 160, COM 3 PONTAS, CONFECCIONADA EM ACOCROMO - VANÁDIO, COM ESPESSURA DE 250 X 1,5MM COM FURAÇÃO DE 1 EMBALADA EM PACOTE COM 01 UNIDADE	R\$: 59,40	R\$: 59,40
06	UND	01	CHAVE COMBINADA, EM METAL, MEDINDO 15CM, PARA ROÇADEIRA STIHL, REF 41288903400	R\$: 32,80	R\$: 32,80
VALOR TOTAL					R\$: 803,64

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.90/91 nos autos do Processo 149/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 803,64 (oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Rondolândia – MT, 10 de Dezembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Presidente-CPLMS

Decreto 1.482/GAB/PMR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 153/2018.

Requisitantes: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para manutenção corretiva e prestação de serviços, durante o período de garantia de fábrica de 90.000, Km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, CHASSI 8AJH8CD8H2600017, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes, Lotada no Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão

de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Apediá Veículos e Peças LTDA, CNPJ: 04.901.195/0003-6, Endereço: Av. Castelo Branco, Bairro; Santo Antonio, Cep: 76.967-211, Cacoal/RO

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 90.000 km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi nº 8AJH8CD8H2600017, conforme orçamento de Fls. 12	R\$ 1.314,22
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 90.000 km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi nº 8AJH8CD8H2600017, conforme orçamento de Fls. 12	R\$ 258,50

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 153/2018, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descrito.

Valor Global de R\$ 1.572,72 (Hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Rondolândia – MT, 11 de Dezembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0159/2018

PORTARIA Nº 0159/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos servidores e integrantes do Quadro Efetivo desta instituição:

1. Marilandi Vitoria Donin, CPF/MF -**406.401.671-87**, matrícula nº 58, Presidente;

2. Cleo Kossmann, CPF/MF – **700.818.911-72**, matrícula nº 321, Membro;

3. Edelson Jose Barreto, CPF/MF-**704.374.911-53**, matrícula nº 327, Membro;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

Santa Cruz do Xingu/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, CNPJ nº**04.178.518/0001-70**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais das Ruas Luiz Savela e Aparecida Elizabeth Labardo, localizadas no perímetro urbano de Santa Cruz do Xingu/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0387/2018 publicado em 11 de Dezembro de 2018 – Ano XIII / N° 3.112 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Presidente: Dieniffer Moura da Silva – CPF nº. 033.735.651-38;

Membro: João Ricardo Pereira de Andrade– CPF nº. 782.119.489-15;

Membro: Rogério Aparecido de Araujo – CPF nº. 034.167.211-44;

Membro: Eliezel Luiz Ramos Uruguay – CPF nº. 732.194.441-72;

Membro: Celma Regina Mendes dos Santos– CPF nº. 028.434.539-33.

Lê-se:

Presidente: Rogério Aparecido de Araujo – CPF nº. 034.167.211- 44;

Membro: João Ricardo Pereira de Andrade– CPF nº. 782.119.489-15;

Membro: Danielle Cristina Correa Emmer Silva – CPF nº. 026.554.101-8;

Membro: Eliezel Luiz Ramos Uruguay – CPF nº. 732.194.441-72;

Membro: Celma Regina Mendes dos Santos– CPF nº. 028.434.539-33.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Dezembro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 073/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 06/12/2018, sagrou-se vencedora as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI- EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ Nº **20.357.366/0001-20**; **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI- ME**, devidamente cadastrada no CNPJ nº. **22.025.872/0001-47** e **IGAUTEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ nº. **14.420.347/0001-06**, conforme segue abaixo:

ITEM 1-TAPETE AMARELINHA COM FIGURAS											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
IGUATEMI	R\$ 188,94		R\$ 179,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	12	R\$ 2.100,00				
ITEM 2 -CORRIDA DA COLETA SELETIVA											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	8º Lance	Valor Adj.						
IGUATEMI	R\$ 1.554,63	R\$ 1.490,00	R\$ 1.400,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00	8	R\$ 4.960,00				
ITEM 3- LINHA DE MOVIMENTO 1 FISICO INTEGRAL											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	9º Lance	Valor Adj.						

IGUATEMI	R\$ 785,87	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 184,00	R\$ 184,00	12	R\$ 2.208,00						
ITEM 4-FAMILIA TERAPEUCA INCLUSÃO SOCIAL													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	5º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 380,19	R\$ 360,00	R\$ 210,00	R\$ 149,00	R\$ 149,00	12	R\$ 1.788,00						
ITEM 5 - PRATELEIRA COM TELHADO													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	6º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 527,40	R\$ 510,00	R\$ 490,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	30	R\$ 7.200,00						
ITEM 6 -FANTOCHE INCLUSÃO SOCIAL													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	9º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 776,62	R\$ 760,00	R\$ 690,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	4	R\$ 1.560,00						
ITEM 7- FANTOCHE CONTOS ENCANTADOS													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 887,14	R\$ 870,00	R\$ 790,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	4	R\$ 3.120,00						
ITEM 8 - MESA OITAVADA COM 8 CADEIRAS													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 1.496,60	R\$ 1.489,00	R\$ 1.484,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00	25	R\$ 37.000,00						
ITEM 9-CAMA ELASTICA TAMANHO 4,27M													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
CYAN PAPELARIA	R\$ 4.168,50	R\$ 3.800,00			R\$ 3.800,00	5	R\$ 19.000,00						
ITEM 10 - TABELA DE BASQUETE													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
CYAN PAPELARIA	R\$ 652,80	R\$ 600,00			R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00						
ITEM 11 -LIG PLAY JUNIOR													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
CYAN PAPELARIA	R\$ 1.292,00	R\$ 1.200,00			R\$ 1.200,00	5	R\$ 6.000,00						
ITEM 12 - BANDINHA RÍTMICA C/34 INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
CYAN PAPELARIA	R\$ 996,37	R\$ 850,00			R\$ 850,00	6	R\$ 5.100,00	ITEM SEM CERTIFICADODO INMETRO					
ITEM 13 - GANGORRA CAVALINHO													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
CYAN PAPELARIA	R\$ 243,80	R\$ 200,00			R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00	ITEM SEM CERTIFICADODO INMETRO					
ITEM 14 - BALANÇO MOTOCA													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
CYAN PAPELARIA	R\$ 250,70	R\$ 220,00			R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	ITEM SEM CERTIFICADODO INMETRO					
ITEM 15 - BRINQUEDOTECA MASTER													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 4.095,10	R\$ 4.049,00	R\$ 4.029,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	3	R\$ 12.000,00						
ITEM 16 -BANCO LÁPIS MAX													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
CYAN PAPELARIA	R\$ 892,50	R\$ 830,00			R\$ 830,00	10	R\$ 8.300,00						
ITEM 17 -BANCO LÁPIS JÚNIOR													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
CYAN PAPELARIA	R\$ 494,70	R\$ 430,00			R\$ 430,00	10	R\$ 4.300,00						
ITEM 18 -LIXEIRA LÁPIS COLORIDA - EM MATERIAL RESISTENTE													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
CYAN PAPELARIA	R\$ 642,03	R\$ 370,00			R\$ 370,00	10	R\$ 3.700,00						
ITEM 19 -CANTINHO 2 EM 1 (DA LEITURA													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 421,75	R\$ 419,00	R\$ 414,00	R\$ 409,00	R\$ 400,00	15	R\$ 6.000,00						
ITEM 20 - BAÚ ORGANIZADOR - EM MDF C/ 4 TAMPAS ALMOFADADAS													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 919,71	R\$ 900,00			R\$ 900,00	6	R\$ 5.400,00						
ITEM 21 -CENTOPÉIA BICOLOR													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
EGS COMERCIO	R\$ 299,00	R\$ 270,00			R\$ 270,00	4	R\$ 1.080,00						
ITEM 22 -BRINQUEDOTECA STANDARD													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 3.110,29	R\$ 3.099,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00	6	R\$ 18.300,00						
ITEM 23 -FRALDÁRIO COCOON													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 1.015,39	R\$ 1.000,00			R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00						
ITEM 24 -CAIXA TÁTIL													
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.								
IGUATEMI	R\$ 102,16	R\$ 99,00	R\$ 95,00		R\$ 95,00	10	R\$ 950,00						

ITEM 25 - CUBOS DE ATIVIDADES																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 95,85	R\$ 90,00			R\$ 90,00	10	R\$ 900,00												
ITEM 27 -SACOLA CRIATIVA PEQUENO ENGENHEIRO																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 301,73	R\$ 298,00	R\$ 295,00		R\$ 295,00	10	R\$ 2.950,00												
ITEM 28 - CUBOS EDUCATIVOS																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 146,33	R\$ 141,00	R\$ 139,00		R\$ 139,00	6	R\$ 834,00												
ITEM 29 - CONJUNTO DE ARAMADOS																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 219,24	R\$ 197,00	R\$ 195,00		R\$ 195,00	6	R\$ 1.170,00												
ITEM 30-PAINÉIS PSICOMOTORES																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 274,91	R\$ 248,00	R\$ 245,00		R\$ 245,00	6	R\$ 1.470,00												
ITEM 31 -LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 460,78	R\$ 348,00	R\$ 340,00		R\$ 340,00	6	R\$ 2.040,00												
ITEM 32 - RELÓGIO DIDÁTICO																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 55,08	R\$ 49,00	R\$ 45,00		R\$ 45,00	6	R\$ 270,00												
ITEM 33 - TANGRAM																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 55,71	R\$ 54,00			R\$ 54,00	10	R\$ 540,00												
ITEM 34 - CONJUNTO ALFANUMÉRICO																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 97,49	R\$ 95,00			R\$ 95,00	6	R\$ 570,00												
ITEM 35 -VARAL DE LETRAS																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 83,51	R\$ 80,00			R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00												
ITEM 36 -PAINEL PSICOMOTOR																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
IGUATEMI	R\$ 1.935,35	R\$ 1.880,00			R\$ 1.880,00	10	R\$ 18.800,00												
ITEM 37 -PAINEL SÍLABAS COMPLEXAS																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50	R\$ 75,00			R\$ 75,00	6	R\$ 450,00												
ITEM 38 -PAINEL SÍLABAS SIMPLES																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50	R\$ 75,00			R\$ 75,00	6	R\$ 450,00												
ITEM 39 - PAINEL ENCONTRO VOCÁLICO/ENCONTRO CONSONANTAL/DÍGRAFO																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50	R\$ 75,00			R\$ 75,00	4	R\$ 300,00												
ITEM 40 -PAINEL PRODUÇÃO DE TEXTO																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50	R\$ 75,00			R\$ 75,00	6	R\$ 450,00												
ITEM 41 -PAINEL PONTUAÇÃO																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50	R\$ 75,00			R\$ 75,00	6	R\$ 450,00												
ITEM 42 - PAINEL VOGAIS																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 89,80				R\$ 75,00	6	R\$ 450,00												
ITEM 43 - PAINEL REGRAS BÁSICAS DE CONVIVÊNCIA																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50				R\$ 75,00	4	R\$ 300,00												
ITEM 44 -PAINEL CORPO HUMANO																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50				R\$ 75,00	4	R\$ 300,00												
ITEM 45 -PAINEL PIRÂMIDE ALIMENTAR																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 89,70				R\$ 75,00	4	R\$ 300,00												
ITEM 46 -PAINEL FORMAS GEOMÉTRICAS																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 89,70				R\$ 75,00	6	R\$ 450,00												
ITEM 47 -PAINEL NÚMEROS E QUANTIDADES																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50				R\$ 75,00	4	R\$ 300,00												
ITEM 48 -PAINEL QUADRO NUMÉRICO																			
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.														
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50				R\$ 75,00	6	R\$ 450,00												

ITEM 49 - PAINEL AS QUATRO OPERAÇÕES NUMÉRICAS											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
CYAN PAPELARIA	R\$ 92,30				R\$ 75,00	6	R\$ 450,00				
ITEM 50 - PAINEL NÚMEROS ROMANOS											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
CYAN PAPELARIA	R\$ 89,80				R\$ 75,00	6	R\$ 450,00				
ITEM 51- PAINEL TABUADA											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50				R\$ 75,00	10	R\$ 750,00				
ITEM 52 - PAINEL FELIZ ANIVERSÁRIO											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
CYAN PAPELARIA	R\$ 92,40				R\$ 75,00	12	R\$ 900,00				
ITEM 53-PAINEL XADREZ ESCOLAR											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
CYAN PAPELARIA	R\$ 89,80				R\$ 75,00	4	R\$ 300,00				
ITEM 54 -PAINEL CARDÁPIO DA SEMANA											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
CYAN PAPELARIA	R\$ 89,80				R\$ 75,00	4	R\$ 300,00				
ITEM 55-PAINEL ESTRUTURA POLÍTICA DO BRASIL											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
CYAN PAPELARIA	R\$ 85,50				R\$ 75,00	4	R\$ 300,00				
ITEM 56 -BANNER PAINEL GÊNEROS TEXTUAIS											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
						4	Item deserto				
ITEM 57- BANNER PAINEL VARAL ALFABETO INFANTIL											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
CYAN PAPELARIA	R\$ 93,50				R\$ 75,00	10	R\$ 750,00				
ITEM 58 - BANNER PAINEL VARAL ALFABETO 4 FORMAS											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
CYAN PAPELARIA	R\$ 105,40				R\$ 75,00	10	R\$ 750,00				
ITEM 59 - PAINEL HINO NACIONAL BRASILEIRO											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
IGUATEMI	R\$ 85,88	EMPRESA NÃO APRESENTOU CATALOGO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL									
CYAN PAPELARIA	NÃO COTOU					4	Item deserto				
EGS COMERCIO	R\$ 89,90	EMPRESA NÃO APRESENTOU CATALOGO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL									
ITEM 60 -PAINEL HINO À BANDEIRA DO BRASIL											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
IGUATEMI	R\$ 85,88	EMPRESA NÃO APRESENTOU CATALOGO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL									
CYAN PAPELARIA	NÃO COTOU					4	Item deserto				
EGS COMERCIO	R\$ 89,90	EMPRESA NÃO APRESENTOU CATALOGO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL									
ITEM 61 -PAINEL DO ESTADO DE MATO GROSSO											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
IGUATEMI	R\$ 85,88	EMPRESA NÃO APRESENTOU CATALOGO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL									
CYAN PAPELARIA	NÃO COTOU					4	Item deserto				
EGS COMERCIO	R\$ 89,90	EMPRESA NÃO APRESENTOU CATALOGO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL									
ITEM 62 -AQUARIUS OU SIMILAR - PLAYGROUND COMPACTO COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
EGS COMERCIO	R\$ 9.990,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.500,00	2	R\$ 19.000,00				
ITEM 63 -MULTIPLAY FESTA OU SIMILAR											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	4º Lance	Valor Adj.						
EGS COMERCIO	R\$ 9.990,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.100,00	R\$ 8.990,00	2	R\$ 17.980,00				
ITEM 64 -MILLENIUM OU SIMILAR											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
EGS COMERCIO	R\$ 10.496,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.800,00		R\$ 9.650,00	2	R\$ 19.300,00				
ITEM 65 -MULTIPLAY PETIT + PLAY HOUSE + KIT FLY DUPLO OU SIMILAR - PLAYGROUND COMPACTO COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
EGS COMERCIO	R\$ 12.990,00	R\$ 12.500,00	R\$ 11.900,00		R\$ 11.500,00	2	R\$ 23.000,00				
ITEM 66 -POLARIS FLY (CM 1 TUBO) OU SIMILAR - PLAYGROUND											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						
EGS COMERCIO	R\$ 23.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.300,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	2	R\$ 42.000,00				
ITEM 67 -PREMIUM OURO OU SIMILAR - PLAYGROUND											
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.						

EGS COMERCIO	R\$ 8.990,00	R\$ 8.000,00			R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00					
ITEM 68 -ROYAL PLAY PLUS OU SIMILAR - PLAYGROUND												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.							
EGS COMERCIO	R\$ 14.990,00	R\$ 14.500,00	R\$ 14.300,00	R\$ 14.000,00	R\$ 13.000,00	2	R\$ 26.000,00					
ITEM 69 -TORRE DO CASTELO OU SIMILAR - PLAYGROUND												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.							
EGS COMERCIO	R\$ 19.490,00	R\$ 19.000,00			R\$ 19.000,00	2	R\$ 38.000,00					
ITEM 70 -VILA MEDIEVAL OU SIMILAR												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.							
EGS COMERCIO	R\$ 29.996,00	R\$ 29.500,00			R\$ 29.500,00	2	R\$ 59.000,00					
ITEM 71 - BALANÇO VIKING OU SIMILAR												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.							
EGS COMERCIO	R\$ 7.390,00	R\$ 7.200,00	R\$ 6.996,00		R\$ 6.996,00	4	R\$ 27.984,00					
ITEM 72 -BAU BABY 12 A 48 MESES COM 300 PEÇAS												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.							
EGS COMERCIO	R\$ 696,00	R\$ 630,00			R\$ 630,00	20	R\$ 12.600,00					

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de dezembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0343/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 0343/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL VINCULADOS A LEI MUNICIPAL 086/2018 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de julho de 2018, que para efeito do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Secretaria de Educação do Município De Santa Rita Do Trivelato – MT, ocorrerão imediatamente após a promulgação da mesma, nível de habilitação e pelo tempo de serviço, caso seja necessário.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora da Secretária Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 086/2018, a partir do mês de julho de 2018, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada, conforme abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Data de Admissão	Cargo	Classe	Nível	Valor da Remuneração
17	ALVINA STREY	05/02/2002	PROFESSOR LIC PLENA	B	1	R\$ 3.336,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 EDITAL Nº 004

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0275/2018, resolve:					
TORNAR PÚBLICO					
O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2018.					
AUXILAR DE BIBLIOTECA					
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS	
1	EDILSON DO CARMO CANEIRO ARAGÃO	11/07/1981	10	AP	
2	ANDREA PEDROZO GENEROSO	24/09/1987	10	CLASS	

3	CLÉSIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	9	CLASS		
4	FRANCIELE APARECIDA DE ARAUJO	30/09/1991	9	CLASS		
5	RUIZ HORA LUDWIG	06/03/1995	9	CLASS		
6	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	9	CLASS		
7	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	04/04/2001	9	CLASS		
8	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	8	CLASS		
9	LUANA LIMA SIQUEIRA	22/09/1992	8	CLASS		
10	JENIFFER HELOISA MARTINELLI SYPERRECK	11/03/2003	8	CLASS		
11	YASMIN RAYANE LEMES MAGALHÃES	27/05/1993	7	CLASS		
12	ANA CRISTINA LOHMANN	04/09/1996	7	CLASS		
13	PAULO CESAR LEMES DO PRADO FILHO	30/04/2000	7	CLASS		
14	ALINE BESCOW	23/10/1994	6	CLASS		
15	GUMERCINDO JOSE DE SOUZA	15/08/1976	5	CLASS		
16	JULIANA ALVES DUTRA MENDES	21/04/1990	4	REP		
17	ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO COMPARECERAM				
18	MARIZA SOARES GIMENES					
19	GISELE ATENIZA DA SILVA					
20	SAMA DE SOUZA NASCIMENTO					
21	LOURDES BASÍLIO DE OLIVEIRA					
22	KATIA MARA DE ARRUDA					
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT "D"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	CLEUTON DA SILVA SOUZA	19/08/1983	9	8	8,5	CLASS
2	ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	8	8	8	CLASS
3	MARCELO AMADEU PRATEZI	NÃO COMPARECERAM				
4	JOSÉ PAULO MACHADO MIRANDA					
5	PAULO FRANCISCO DA PAZ					
6	DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA					
7	AMIL FERREIRA DE MESQUITA					
AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL (ZELADOR DE PATRIMÔNIO) RURAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	JOCIEL RODRIGUES DE SOUZA	22/02/2000	10	AP		
2	JOAO VITOR DE OLIVEIRA E SILVA	27/03/1996	9	AP		
3	JOSE NILDO CUSTODIO DA SILVA	17/10/1962	8	CLASS		
4	ALINE HELEODORO COELHO	25/04/1995	8	CLASS		
5	GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA	26/06/1997	8	CLASS		
6	NERCI PIRES DE CAMARGO DE MELLO	19/01/1974	6	CLASS		
7	JOSE SANTANA LEITE	19/06/1960	2	REP		
8	WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA	NÃO COMPARECERAM				
9	KEYLON ADSON ALMEIDA SILVA					
10	LEANDRO DA CRUZ SAMPAIO					
11	MATHEUS DA CRUZ SAMPAIO					
12	JHONATHAN BORGES XAVIER					
AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (ZELADOR DE LIMPEZA) RURAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	IOLANDA DIAS CAVALCANTE	02/11/1964	10	AP		
2	JACKELINE DE LIMA SOARES DA SILVA	01/01/1991	8	AP		
3	ANA MARIA CARDOSO ALVES	27/12/1992	7	CLASS		
4	ROBERTA DOS SANTOS SILVA	21/09/1997	7	CLASS		
5	EDNA REGINA GONÇALVES DA SILVA	NAO COMPARECERAM				
6	IVONEIDE SOARES DA SILVA					
7	BRUNA THAIS CORREA DA SILVA					
8	MAILDE PEREIRA LIMA					
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	JULIANA CRISTINA DAVILA BASSO	05/12/1990	6	AP		
2	ARILDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	NÃO COMPARECERAM				
3	JOÃO VITOR DE CAMPOS MARTINS					
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (MONITOR DE CRECHE)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	EDIANE CAMPOS	02/10/1982	10	AP		
2	RUTE DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO	27/07/1989	10	AP		
3	PATRICIA PILAR	21/03/1997	10	AP		
4	BRUNA FOLHATO	20/07/2000	10	AP		
5	LORENI RODRIGUES RAMOS	11/05/1972	9	AP		
6	ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME	27/12/1974	9	AP		
7	BRUNO APARECIDO DE SOUZA	14/11/1983	9	AP		
8	ADRIANA OSÓRIO SILVA SOUZA	20/05/1984	9	AP		
9	JOSILENE FERREURA DA SILVA NEVES	20/10/1985	9	AP		
10	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	26/04/1986	9	AP		
11	CAROLINE ROCHA GOMES	22/11/1988	9	AP		
12	MARIA ELCIVANIA SANTANA DA SILVA TRANQUILINO	21/06/1992	9	AP		
13	JULIANA LINA DE PINHO	05/02/1993	9	AP		
14	LINDALVA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	28/05/1995	9	AP		
15	WELEN LUCY PROENÇA SANTOS	21/11/1995	9	AP		

16	CAROLINE ALENCAR DE LIMA	10/04/1996	9	CLASS		
17	LILIANE PEREIRA DE MATOS	28/11/1996	9	CLASS		
18	MARIELI BESCOW LIMA	05/12/1996	9	CLASS		
19	MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO	17/11/1998	9	CLASS		
20	GABRIELE DE PINHO	23/03/1999	9	CLASS		
21	MARIA AUDILENE DA SILVA VALÕES	03/06/1976	8	CLASS		
22	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	8	CLASS		
23	ROSALINA DOS SANTOS PIRES	27/07/1979	8	CLASS		
24	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	8	CLASS		
25	MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMACENO	06/06/1982	8	CLASS		
26	MIRALVA VERONICA MARTINS	11/06/1982	8	CLASS		
27	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1985	8	CLASS		
28	EVANICE APARECIDA DA SILVA	07/06/1989	8	CLASS		
29	GILDA PEREIRA SIQUEIRA	20/07/1990	8	CLASS		
30	LEILA MARCIANE AMORIN	16/01/1991	8	CLASS		
31	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	8	CLASS		
32	KEILA QUEROBINA DOS SANTOS	29/07/1994	8	CLASS		
33	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	13/10/1996	8	CLASS		
34	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	8	CLASS		
35	LUANA VÁZ EUZÉBIO	31/08/2000	8	CLASS		
36	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	7	CLASS		
37	MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO	16/06/1983	7	CLASS		
38	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	24/10/1983	7	CLASS		
39	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	7	CLASS		
40	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	24/08/1988	7	CLASS		
41	CAMILA PEREIRA SATEL	08/07/1989	7	CLASS		
42	BIANCA FRANCISCA DA SILVA	10/05/1990	7	CLASS		
43	CARMOSA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	7	CLASS		
44	VALERIA DE LIMA RODRIGUES	09/03/1999	7	CLASS		
45	SORAIA GOMES PEREIRA	13/05/1993	6	CLASS		
46	ELISANA FERREIRA ALVES	01/05/1995	6	CLASS		
47	ADRIANA SILVA E SILVA	24/07/1998	5	CLASS		
48	JOARA FERREIRA DE CASTRO	14/05/1976	2	REP		
49	DAINNY KASSIA DIAS DA COSTA	NÃO COMPARECERAM				
50	JESSICA APARECIDA GONÇALVES GARCIA FERREIRA					
51	CLEUZA FRANCO FERREIRA					
52	FLAVIANA CAETANO LIMA					
53	ALINE PEREIRA DA SILVA TSCHAM					
54	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	15/07/1988	8	9	8,5	CLAS
2	MARCIA DANIELA DOS SANTOS	NÃO COMPARECERAM				
PROFESSOR DE INFORMÁTICA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ADROALDO LUIZ OLIVA DEPICTOR	21/10/1985	7	3	5	CLAS
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA PORTUGUESA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	MISLENE BARBOSA DA SILVA	12/04/1978	5	9	7	AP
2	LUANA DA ROCHA DE ABREU	09/04/1988	4	6	5	AP
3	ALESSANDRA DE ALMEIDA LARA	NÃO COMPARECERAM				
4	DAGMAR ROSANA PEREIRA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA	15/10/1978	10	9	9,5	AP
2	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	09/05/1964	9	9,5	9,25	AP
3	REGINA DUARTE	23/04/1980	9	9	9	AP
4	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	19/07/1988	10	8	9	AP
5	PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/12/1985	8	9	8,5	AP
6	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	7	9	8	AP
7	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	8	7,5	7,75	AP
8	SUELI MARTINELLI TABORDA	18/10/1958	8	7	7,5	AP
9	JANIO CASTANHEDES NASCIMENTO	23/02/1989	9	6	7,5	AP
10	LURDINHA PEREIRA ARAUJO	09/10/1976	10	3,5	6,75	AP
11	AMANDA BORGES ESTEVES	23/05/1978	8	6,5	7,25	AP
12	ADÃO TEODORO DE ALMEIDA	11/09/1964	8	6	7	AP
13	CAROLINA CORASSA VIEIRA	23/08/1983	8	5,5	6,75	AP
14	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	8	5,5	6,75	AP
15	ALLISON LUIS DA SILVA	18/05/1988	7	5,5	6,25	CLAS
16	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	8	4	6	CLAS
17	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	7	4,5	5,75	CLAS
18	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	3	7,5	5,25	CLAS
19	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	NÃO COMPARECERAM				
20	CRISTINA TAVARES DE MENEZES					
21	OSMAR MENDES DE SOUZA					
22	EVELLYN NÚBIA DA SILVA NEVES					

23	CREUNICE DA SILVA COSTA								
24	ROZINETE DE ALMEIDA								
25	SUZANA ALMEIDA LARA								
26	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA								
27	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES								
28	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA								
29	MILENE ROCA DE ARAUJO								
	NPP - NOTA PROVA PRÁTICA								
	NPO - NOTA PROVA OBJETIVA								
	PD - PROVA DISSERTATIVA								
	MF - MEDIA FINAL								
	REP - REPROVADO								
	CLAS - CLASSIFICADO								
	Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Dezembro de 2018.								
	EGON HOEPERS	MARILZETI AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS							
	Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora							

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0398/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0398/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA VELASQUES DICHOFF”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora Janaina Velasques Dichoff, portadora do RG nº 920681 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 828.274.191-49, no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0397/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0397/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora Daiane de Jesus Pereira Silva Gomiero, portadora do RG nº 2259960-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.446.831-40, no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0396/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0396/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VILIANI DA SILVA BERNARDES”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora Viliani da Silva Bernardes, portadora do RG nº 988480 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 654.461.861-68, no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0395/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0395/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREA ELIZABETE PEREIRA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora Andrea Elizabete Pereira, portadora do RG nº 939470 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 649.974.3001-10, no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0393/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

SÚMULA: “CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR À SERVIDORA EFETIVA CREUNICE DA SILVA COSTA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Retorno da servidora CREUNICE DA SILVA COSTA, portadora do RG nº 1495753-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.539.001.03.

Art. 2º. Conforme rege o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Lei Municipal 64/2015:

Art. 126, §1º – A licença poderá ser interrompida no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Art. 3º. A pedido da Secretaria Municipal de Administração devido a necessidade face o necessário o comparecimento da servidora acima mencionada no prazo de 30 (trinta) dias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0394/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0394/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA PAVAM BERNEGOZZI”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora Vanessa Pavam Bernegozzi, portadora do RG nº 2709480-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.929.889-44, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DISPENSA LICITATÓRIO Nº 005/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através de seu Presidente, Sr. **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, **RESOLVE HOMOLOGAÇÃO** o procedimento de Dispensa licitatória nº 005/2018, na modalidade menor preço global, autorizado pela Lei nº 8.666/93 em razão de o valor ser inferior a 10%, do percentual permitido por lei. O Processo é destinado à seleção de melhor proposta, visando o fornecimento por parte da contratada, de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59**, a qual cotou a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 11 de Dezembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA CONTRATO Nº 005/2018**

OBJETO: O PROCESSO DE DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS (PROGRAMAS) DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA DE PREÇO, AFINS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.549,44 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data de assinatura no dia **02/01/2019**, extinguindo-se em **30/04/2019**, prorrogável nos termos da Lei.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Dezembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0392/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 como Fiscal do Termo de Colaboração nº 002/2018, cujo objeto é: auxílio financeiro, por parte do município, a entidade beneficiária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para construção de 01 (uma) ponte de madeira Tipo I, 100 (cem) metros lineares a ser edificada sobre o rio Teles Pires, na rodovia MT – 140 na divisa dos municípios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso/MT, em via pública destinada ao livre trânsito de pessoas e veículos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2018.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT. Inscrita no CNPJ 04.253.983/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. João Francisco Batistela**, nos termos do art. 24, I, da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, requer a abertura de **DISPENSA**

DE LICITAÇÃO, do tipo “**menor preço**”, para o fornecimento de “licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública”, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, e pelos dispostos nas cláusulas;

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme proposta.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ _____**, a serem pagos mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente, distribuído por todo o contrato em **04 (quatro) parcelas**.

2.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) **do mês subsequente, mediante** a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa e os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa e certidões positivas.

2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas nos Art.55, III, art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

2.4.1. Os reajustes, caso forem necessários, observarão os dispostos no art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III da Lei 8.666/93 e art. 1º, 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

2.4.2. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

2.4.3. As repactuações de valores deverão observar o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 2271/1992, e demais legislações pertinentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data de assinatura, extinguindo-se decorrido 4 meses, prorrogável nos termos da Lei e nos termos do art. 57, II e seguintes da Lei 8.666/93.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato-MT.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1.1 – Constituem motivos para rescisão:

6.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

6.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo e que se refere ao Contrato;

6.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO

7.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL** promoverá através de seu representante legal, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – Fica expressamente vedada a empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto do contrato, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da **CONTRATANTE**, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento da Câmara, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9 – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.Câmara Municipal

Unidade: 001. Câmara Municipal

FUNCIONALIDADE; 01.001.031.001.2001.33.90.30.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – DO CONTRATADO

10.1 – O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS

a) A **CONTRATADA** deve prestar os serviços em conformidade com o objeto deste Contrato, pelo período contratado de forma adequada;

b) Efetuar a manutenção dos sistemas regularmente, mantendo os mesmos sempre atualizados com as legislações vigentes;

c) Baixar as versões atualizadas dos programas, sempre que se fizer necessário;

d) Corrigir erros, defeitos ou falhas que os sistemas possam apresentar;

e) Colocar seus técnicos a disposição da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação, para solucionar as situações que não possam ser resolvidas à distância (telefone e internet);

f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos referentes à execução dos serviços;

g) Disponibilizar Canal de Atendimento on-line, com recursos de Protocolo, Chat, 0800 e Telefone, para atendimentos técnicos corriqueiros e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos Sistemas;

h) Caso os serviços prestados estejam em desacordo com o Edital e proposta adjudicada, o proponente deverá refazer o mesmo;

i) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

j) Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na execução do objeto Contratado;

k) Cumprir e fazer cumprir, por si ou por prepostos, lei, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente a responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões suas ou de seus prepostos;

l) A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto deste Contrato;

m) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**;

o) Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;

p) Refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pela **CONTRATANTE**, os serviços que não atenderem as especificações da **CONTRATANTE**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a **CÂMARA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, se obriga:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado;

b) Fiscalizar e acompanhar através de seu representante designado, a realização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e o fiel cumprimento das disposições do Contrato;

c) Comunicar a **CONTRATADA**, erros, defeitos ou falhas que os sistemas venham a apresentar, danos ou perdas de dados armazenados nos sistemas;

d) Advertir à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

e) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

f) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

g) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

h) Notificar, por escrito à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

i) Prestar o máximo de colaboração a **CONTRATADA** nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documentos, e principalmente disponibilização de equipamentos adequados para a implantação e funcionamento dos sistemas;

j) É de responsabilidade da **CONTRATANTE** zelar pelo Banco de Dados originário dos sistemas contratados, realizando cópias de segurança diariamente e garantindo segurança e qualidade de equipamentos utilizados na operacionalização dos sistemas;

l) É de responsabilidade da **CONTRATANTE** zelar pela utilização dos recursos disponíveis e contratados. Sendo ainda responsável pela alimentação correta dos dados nos sistemas.

12 – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

12.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

12.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

12.4 De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

12.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 – O Presente contrato é celebrado, tendo como base legal o processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2018**, tendo sido observadas as disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Municipal 494/2014 considerando:

13.1.1 A competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

13.1.2 Que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Fede-

ral e dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas.

13.1.3 O disposto no artigo nº 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

13.1.4 A resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 é uma norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O gerenciamento e fiscalização serão feitos pelo fiscal de contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes contratantes elegem o foro de Nova Mutum - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – E assim sendo, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, _____ de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
.....	
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	CONTRATADA
PRESIDENTE DA CÂMARA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1352/2018

DECRETO Nº. 1352/2018

Nomeia membros do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) de Santa Terezinha, Para o próximo biênio.

Euclésio José Ferretto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tomarão posse, coletivamente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) de Santa Terezinha, conforme discriminação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo

a) Titular: Ruberley Gomes de Rezende CPF.: 201.738.811-49 b) Suplente: João Lopes de Oliveira CPF.: 375.322.781-15

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Técnicos Administrativos.

a) Titular: Noêmia Araújo Costa Lima CPF: 383.724.471-20 b) Titular: Rodrigo Pereira Luz (Presidente) CPF.: 420.256.211-91 c) Suplente: Rosimeire Francisca Pereira CPF: 011.050.161-61

III - Representantes Pais de Alunos da Educação Básica

a) Titular: Rosimeire Santos Sousa CPF.: 581.961.531-04 b) Titular: Kelli Regina Pinto de Araújo CPF.: 002.006.861-19 c) Suplente: Jussara Sirqueira Lima CPF: 873.764.661-34

IV – Representantes Diretores das Escolas Rede Pública de Ensino

a) Titular: Meyre Rodrigues Carvalho (Vice Presidente) CPF.: 598.506.601-20 b) Suplente: Ivanelza Nascimento Souza Lopes CPF.: 028.046.109-77

V - Representantes do Conselho Municipal de Educação

a) Titular: Josias de Jesus Gomes CPF.: 545.888.391-87 b) Suplente: Nilza Alves Santos Rodrigues CPF.: 513.967.851-91

VI- Representantes da Educação Básica

a) Titular: Adalgiza da Silva Cardoso CPF.: 591.423.591-04 b) Suplente: Janinha Maria Mariotti CPF.: 570.094.811-72

VII - Representantes dos Alunos da Educação Básica

a) Titular: Vanda Souza Rodrigues CPF.: 704.514.041-05 b) Titular: Juscelene Aparecida Vieira CPF.: 704.533.441-94 c) Suplente: Ricardo Pereira de Almeida CPF: 078.684.251-21.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para mandato por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 10 de Dezembro de 2018

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

DECRETO 1353/2018

DECRETO Nº. 1353/2018

Renova o Conselho Municipal de Educação, Para o próximo biênio.

Euclésio José Ferretto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tomarão posse, coletivamente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal de Educação de Santa Terezinha, conforme discriminação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo

a) Titular: Ruberley Gomes de Rezende CPF.: 201.738.811-49 b) Suplente: Abdias Oliveira Leite CPF.: 604.611.951-00

II - Representantes do Poder Legislativo

a) Titular: Dagmar Aparecida Teodoro Gatti CPF: 208.559.151-53 b) Suplente: Valdiron Costa Reis CPF.: 869.794.931-91

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

a) Titular: Raimundo Pereira de Jesus CPF.: 498.402.231-00 b) Suplente: Agamenon Carvalho de Almeida CPF.: 202.445.251-53

:

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Titular: Josias de Jesus Gomes (Presidente) CPF.: 545.888.391-87 b) Suplente: Nilza Alves Santos Rodrigues CPF.: 513.967.851-91

V - Representantes de Alunos da Rede Pública de Ensino

a) Titular: Marcus Vinicius Milhomem dos Santos CPF.: 704.424.451-30 b) Suplente: Mikael Alves da Silva CPF.: 704.422.441-50

VI- Representantes de Pais da Rede Pública de Ensino

a) Titular: Islla Beatriz Ferretto CPF.: 752.230.821-68 b) Suplente: Rosimeire Santos Souza CPF.: 581.961.531-04

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para mandato por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 10 de Dezembro de 2018

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 153/GP/2018

ATO Nº 153/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **HAMILTON JOSE E SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 127/GP/2017, a partir de 11 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 152/GP/2018

ATO Nº 152/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **FERNANDA RAFAELLY DA CUNHA SILVA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 012/GP/2017, a partir de 11 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 324/2018.

PORTARIA N.º 324/2018.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Maria Tereza da Silva**, e dos menores **Kauã Luiz de Souza Nardes**, **Meirielly de Souza Nardes** e **Micaely Soraia de Souza Nardes**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **José Pereira Nardes**."*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 40º, inciso II e § 8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, Art 7º, inciso I, Art 30, inciso I, Art 32, §1º, inciso V, "c" da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, Lei Municipal n. 1.027 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 004/GP/2018 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **José Pereira Nardes**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 277958 SSP/MT e CPF: 318.436.381-34, servidor estável no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob matrícula n.º 083; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; na proporção de 25% e de forma temporária em favor da Sra. **Jocilene de Souza Germano Nardes**, brasileira, portadora do RG n.º 1911368-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 025.972.621-46, na qualidade de cônjuge; na proporção de 25% e de forma temporária em favor de **Micaely Soraia de Souza Nardes**, portadora do CPF: 093.188.331-80, na qualidade de filha menor de idade; na proporção de 25% e de forma temporária em favor de **Meirielly de Souza Nardes**, portadora do CPF: 093.187.691-56, na qualidade de filha menor de idade; na proporção de 25% e de forma temporária em favor de **Kauã Luiz de Souza Nardes**, portador do CPF: 093.187.921-31, na qualidade de filho menor de idade; a partir de 08/11/2018, data do óbito do servidor, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º 2018.07.00029P, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08/11/2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 11 de Dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 325/GP/2018

PORTARIA Nº 325/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 022/GP/2018, que designou a servidora **ANDREIA PEREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em Comissão de Controlador Interno, a partir de 11 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 154/GP/2018

ATO Nº 154/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **REGIANE PATRÍCIA LOPES PIRES**, do cargo em comissão de Diretora de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 079/GP/2017, a partir de 11 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 031/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 031/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda das atividades das secretarias municipais de Saúde, Educação, Obras e Administração. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME- CNPJ: 19.071.896/0001-28, com o valor total dos itens **R\$ 217.843,00** (duzentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e três reais).

Empresa: K. O. A. DREHMER - ME- CNPJ: 26.897.644/0001-18, com o valor total dos itens de **R\$ 74.212,00** (setenta e quatro mil duzentos e doze reais).

Empresa: NV FRANCO COM. E SERV. DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI- CNPJ: 28.552.012/0001-48, com o valor total dos itens de **R\$ 256.094,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e noventa e quatro reais).

Empresa: L. F. COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME- CNPJ: 22.328.534/0001-84, com o valor total dos itens de **R\$ 549.210,34** (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

Empresa: WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA-EPP- CNPJ: 12.358.170/0001-21, com o valor total dos itens de **R\$ 698.150,50** (seiscentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Empresa: MALTEC IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA- CNPJ: 05.731.915/0001-90, com o valor total dos itens de **R\$ 119.000,00** (cento e dezenove mil reais).

Empresa: HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA-EPP- CNPJ: 11.192.559/0001-87, com o valor total dos itens de **R\$ 32.995,00** (trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

Empresa: EDER ROBERTO DE PAULA – ME – CNPJ: 14.822.294/0001-41, com o valor total dos itens de **R\$ 134.191,95** (cento e trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Empresa: EDUCA FACIL DIST. DE LIVROS PEDAGOGICOS LTDA-ME- CNPJ: 15.644.619/0001-06, com o valor total dos itens de **R\$ 56.225,00** (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, incluindo motorista, com capacidade mínima de 20 passageiros para transporte dos jovens do município de Santo Antônio do Leste/MT que participaram da peneira de futebol realizado no dia 21/11/2018 nas dependências da coordenação de esporte acompanhado pelo coordenador de esporte Sr. Antonino Costa de Castro e que foram classificados para participarem da 2ª etapa no centro de treinamento revelação localizado na cidade de Campo Grande/MS dos dias 02 e 08 de dezembro de 2018.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **STEFANIA HELENA DA SILVA – CNPJ: 29.934.832/0001-67**, com sede na Rua Sete, nº 01, Jardim Paraná – Nobres/MT, CEP: 78.460-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 032/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 032/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Materiais de monitoramento de vídeo para as secretarias municipais de Educação, Saúde, Obras, Administração, Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: GUIOMAR VALERIA GOMES-ME – CNPJ: 27.222.646/0001-70, com o valor total dos itens **R\$ 43.639,42** (quarenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Empresa: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME- CNPJ: 22.328.534/0001-84, com o valor total dos itens de **R\$ 63.100,75** (sessenta e três mil cem reais e setenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 032/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 519/2018, de 29 de novembro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados as empresas:

Empresa: GUIOMAR VALERIA GOMES-ME – CNPJ: 27.222.646/0001-70, com o valor total dos itens **R\$ 43.639,42** (quarenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Empresa: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME– CNPJ: 22.328.534/0001-84, com o valor total dos itens de **R\$ 63.100,75** (sessenta e três mil cem reais e setenta e cinco centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 11 de dezembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 160/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o CANCELAMENTO de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) playgrounds para serem instalados nas escolas municipais Domingos Azzolini e Vanderlei Cecatto. Este cancelamento justifica-se pelo fato de que a administração pública pode revogar seus atos, desde que tal revogação não implique em danos ao erário e ou eventuais direitos de terceiros, o que não se vislumbra no caso, vê-se tratar-se de possível eventual e futura aquisição do objeto da citada licitação, com anulação do ato antes do procedimento de abertura e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação que se daria no dia 18 de dezembro de 2018.**

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de dezembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 519/2018

De 29 de novembro de 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 031/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 519/2018, de 29 de novembro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados as empresas:

Empresa: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME– CNPJ: 19.071.896/0001-28, com o valor total dos itens **R\$ 217.843,00** (duzentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e três reais).

Empresa: K. O. A. DREHMER - ME– CNPJ: 26.897.644/0001-18, com o valor total dos itens de **R\$ 74.212,00** (setenta e quatro mil duzentos e doze reais).

Empresa: NV FRANCO COM. E SERV. DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI– CNPJ: 28.552.012/0001-48, com o valor total dos itens de **R\$ 256.094,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e noventa e quatro reais).

Empresa: L. F. COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME– CNPJ: 22.328.534/0001-84, com o valor total dos itens de **R\$ 549.210,34** (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

Empresa: WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA-EPP– CNPJ: 12.358.170/0001-21, com o valor total dos itens de **R\$ 698.150,50** (seiscentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Empresa: MALTEC IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA– CNPJ: 05.731.915/0001-90, com o valor total dos itens de **R\$ 119.000,00** (cento e dezenove mil reais).

Empresa: HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA-EPP– CNPJ: 11.192.559/0001-87, com o valor total dos itens de **R\$ 32.995,00** (trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

Empresa: EDER ROBERTO DE PAULA – ME – CNPJ: 14.822.294/0001-41, com o valor total dos itens de **R\$ 134.191,95** (cento e trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Empresa: EDUCA FACIL DIST. DE LIVROS PEDAGOGICOS LTDA-ME– CNPJ: 15.644.619/0001-06, com o valor total dos itens de **R\$ 56.225,00** (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 11 de dezembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PORTARIA Nº 219 - QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARKUS TULIO FERRO BRITO, COMO FISCAL DE CONTRATO.**

PORTARIA Nº 219, de 12 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA "D" NO SETOR JARDIM ZUMBI, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear o Engenheiro Civil **MARKUS TÚLIO FERRO BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG 20221 CREA-GO, CPF nº 819.313.361.72, CREA 100.331.302-7, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA "D" NO SETOR ZUMBI, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2018.

Artigo 2º -Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMpra-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 23ª
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **23ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 19 de dezembro de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro di-

reito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 11 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ALDEIRA ABREU DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PSF IV – ESPILHAÇÃO DO LESTE	1ª
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PSF IV – ESPILHAÇÃO DO LESTE	2ª

PORTARIA Nº 589 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

PORTARIA Nº 589, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Concurso Público nº 01/2016 não proveu todas as vagas necessárias pela Administração Municipal;

Considerando que as vagas decorrentes de licenças e afastamentos de servidores efetivos não podem ser preenchidas com aprovados no Concurso Público nº 01/2016;

Considerando a necessidade de contratação de mão de obra temporária, de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas nas diversas Secretarias Municipais;

Considerando que o preenchimento das vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposição do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes do quadro abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, com vistas à contratação, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público:

NOME	Função na Comissão	Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Atuação
Thayane Ramos Botelho	Presidente	Assessora Geral da Administração	Superior	Administração
Valéria Barbosa Azevedo	Secretária	Chefe de Divisão	Médio	Educação

Waynee Gomes dos Santos	Membro	Técnico em Informática	Médio	Administração
Danilo Schembek Souza	Membro	Procurador Jurídico	Especialização	Procuradoria Jurídica
Américo Alves Costa	Membro	Subprefeito	Fundamental Completo	Gabinete da Prefeita
Felipe Salles Ramos	Membro	Analista Ambiental	Superior	Meio Ambiente
João Elias de Freitas Neto	Membro	Técnico em Segurança do Trabalho	Superior	Administração
Gilmar Barreira de Almeida	Membro	Fiscal de Tributos	Superior	Finanças e Presidente do Sindicato
Carmelúcia Bento Aguiar	Membro	Professora	Especialização	Educação
Maria Socorro Coelho Coutinho	Membro	Agente administrativo	Superior	Administração
Alexandre Cardoso de Miranda	Membro	Secretário de Turismo	Médio	Turismo

Art. 2º A Comissão Organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações:

I - Da Lei Orgânica Municipal;

II - Do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 (PSS nº 01/2019);

III - da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 583, de 1º de novembro de 2007 e alterações posteriores;

IV - Do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) sobre contratações temporárias e sobre a remessa de documentos ao Sistema APLIC; e

V - Demais legislação sobre contratações temporárias.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Solicitar das diversas Secretarias as demandas de vagas para incluir no edital de abertura do PSS nº 01/2019;

II - Verificar o quadro de vagas do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Educação, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, já com última atualização dada pela Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

III - verificar o quadro de vagas do PCCS da Saúde, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, já com última atualização dada pela Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

IV - Verificar o quadro de vagas do PCCS da Administração Geral, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, já com última atualização dada pela Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

V - Solicitar junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos, a quantidade de vagas ocupadas por servidores efetivos e quantidade de vagas em aberto, considerando os PCCS citados nos itens anteriores, quantificando os servidores em licenças diversas, cedências ou outros afastamentos;

VI - Verificar a relação de candidatos aprovados e classificados, conforme o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o resultado final do Concurso Público nº 01/2016 (CP nº 01/2016);

VII - verificar os Editais de Convocação dos candidatos aprovados e classificados do Concurso Público nº 01/2016;

VIII - verificar a relação de candidatos aprovados e classificados, conforme o Edital Complementar nº 08, de 09 de fevereiro de 2018, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 (PSS nº 01/2018);

IX - Verificar os Editais de Convocação dos candidatos aprovados e classificados do PSS nº 01/2018;

X - Analisar as informações dos incisos I a IX, para montar o quadro de vagas que comporá, como anexo, o edital de abertura do PSS nº 01/2019;

XI - elaborar o edital de abertura do PSS nº 01/2019;

XII - providenciar os seguintes documentos para envio ao sistema APLIC, antes da publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2019, conforme dispõe o item 3.1 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

a) justificativa para abertura do processo seletivo simplificado e autorização da autoridade competente;

b) cópia da publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inelegibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do processo seletivo simplificado, ou declaração assinada pela Presidente da Comissão Organizadora, de que o certame está sendo realizado pela própria Prefeitura, nos termos do Anexo XLV do Manual de triagem;

c) cópia da lei que regulamenta a contratação temporária no Município;

d) cópia da lei que autoriza a realização do processo seletivo simplificado;

e) demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII do Manual de Triagem;

f) declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

g) comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial;

h) declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;

i) demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo processo seletivo simplificado, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme Anexo XLIII do Manual de Triagem;

j) cópia, na íntegra, do edital de abertura do processo seletivo simplificado; e

k) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem.

XIII - Publicar, na íntegra, o edital de abertura do PSS nº 01/2018 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), no site do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, no mural da sede da Prefeitura, no mural da Secretaria de Educação, no mural de todas as unidades escolares da sede e do interior, no mural da Subprefeitura do Distrito de Espigão do Leste e outras mídias alternativas;

XIV - providenciar os seguintes documentos para envio ao sistema APLIC, após a publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2019 na imprensa oficial (Jornal da AMM), conforme dispõe o item 3.1 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

a) comprovante da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado, na Imprensa Oficial; e

b) parecer da unidade de controle interno.

XV - Encaminhar todos os documentos citados nas alíneas "a" a "k" do Inciso XII e "a" e "b" do Inciso XIV para o responsável pelo envio das cargas tempestivas do sistema APLIC, imediatamente após a publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2019 no Diário Oficial (Jornal da AMM);

XVI - acompanhar para que o responsável pelo sistema APLIC encaminhe a documentação citada no Inciso XV até o 3º dia útil após a publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2019 no Diário Oficial (Jornal da AMM);

XVII - receber e deliberar sobre os recursos interpostos contra o edital de abertura do PSS nº 01/2019;

XVIII - elaborar e publicar no Diário Oficial eventuais editais complementares ao edital de abertura, encaminhando ao responsável pelo sistema APLIC, imediatamente após a publicação, os seguintes documentos, conforme dispõe o item 3.2 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

- a) cópia do edital complementar; e
- b) publicação do edital complementar no Diário Oficial.

XIX - acompanhar para que o responsável pelo sistema APLIC encaminhe a documentação citada no Inciso XVIII até o 3º dia útil após a publicação do edital complementar no Diário Oficial;

XX - tomar as providências necessárias para o recebimento das inscrições;

XXI - imediatamente após o término das inscrições, elaborar o edital de homologação das inscrições, publicando-o no Diário Oficial;

XXII - receber e deliberar sobre os recursos impetrados contra o edital de homologação das inscrições expedindo, se for o caso, edital complementar;

XXIII - publicar no Diário Oficial o edital complementar de resposta aos recursos contra o edital de homologação das inscrições, reeditando-o já com as alterações, se for o caso;

XXIV - elaborar as avaliações (prova objetiva, prova de títulos, entrevista, produção escrita e outras);

XXV - imprimir, acondicionar e lacrar os conjuntos de avaliações, de acordo com a distribuição dos candidatos;

XXVI - tomar as providências para a aplicação das provas, como:

- a) disponibilizar salas de aula suficientes para distribuir os candidatos inscritos;
- b) contratar fiscais de sala, coordenadores, fiscais de corredor e outros profissionais;
- c) dar ciência ao Ministério Público, à Polícia Militar e à Secretaria Municipal de Saúde sobre os locais, dia e horário de aplicação das provas; e
- d) praticar demais atos para o bom andamento do certame.

XXVII - publicar no Diário Oficial, no dia útil seguinte à aplicação das provas, o gabarito preliminar das provas objetivas, através de Edital Complementar;

XXVIII - receber, deliberar e publicar no Diário Oficial eventuais recursos interpostos contra o gabarito preliminar;

XXIX - elaborar e publicar no Diário Oficial edital com retificação do gabarito, se for o caso e, em ato concomitante, publicar no Diário Oficial edital contendo relação de candidatos aprovados e classificados;

XXX - receber, deliberar e publicar no Diário Oficial eventuais recursos interpostos contra a relação de candidatos aprovados e classificados;

XXXI - elaborar o edital do resultado final do PSS nº 01/2019, publicando-o no Diário Oficial e demais locais, para ampla publicidade e transparência; e

XXXII - elaborar e publicar no Diário Oficial Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS nº 01/2019.

XXXIII - imediatamente após a publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, encaminhar ao responsável pelo sistema APLIC os seguintes documentos, conforme dispõe o item 3.3 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

- a) cópia do edital de homologação das inscrições;
- b) comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial;
- c) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;

d) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;

e) comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa Oficial;

f) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;

g) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;

h) comprovante de residência dos candidatos inscritos tempestivo à data da seleção para Agentes Comunitários de Saúde;

i) cópia do edital de resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;

j) comprovante de publicação do resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;

k) cópia do ato de homologação (Decreto) do processo seletivo simplificado;

l) comprovante de publicação do ato de homologação (Decreto) do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial; e

m) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem do TCE-MT.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá acompanhar para que o responsável pelo sistema APLIC encaminhe a documentação citada no Inciso XXXIII, até o 5º dia útil após a publicação no Diário Oficial (Jornal da AMM), do Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS nº 01/2019;

Art. 5º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Executivo Municipal, em especial da Secretaria de Administração e Planejamento, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, do responsável pelo envio de documentos ao sistema APLIC, da Unidade de Controle Interno, da Contabilidade e da Assessoria Jurídica.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 08/2018 DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 008/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. **Maria de Fátima Borges Costa**."

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 85, I, II e III e parágrafo único da Lei Municipal nº 563/2013, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 519 /2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Administração Pública do Município de São Jose do Povo, Anexos VII, e Lei Municipal nº 021/2014, 26/2015 e 22/2016 que corrige o salário dos

servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maria de Fátima Borges Costa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0329378-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 318.304.121-91, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo – com a carga horária 31 horas semanais, Classe “F”, Grau “05”, devidamente matriculado sob o n.º. 178, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2018.04.00006P, a partir de 01/12/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 05 de dezembro de 2018.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Diretora do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Recasas Orgamentárias	Estágios da Recasas Orgamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS DE CAPITAL	557.532,71	557.532,71	0,00		439.475,42	78,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Mercado Externo						
ALIEAÇÃO DE BENS	19.374,48	19.374,48	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	19.374,48	19.374,48				
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	538.158,23	538.158,23	0,00		439.475,42	81,66
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas	538.158,23	538.158,23			439.475,42	81,66
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	238.530,84	36,19	1.245.030,11	188,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.072.984,57	20.072.984,57	3.099.095,88	15,44	15.761.366,43	78,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (II + IV)	20.072.984,57	20.072.984,57	3.099.095,88	15,44	15.761.366,43	78,52
DÉFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.072.984,57	20.072.984,57	3.099.095,88	15,44	15.761.366,43	78,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						
Reserva de Crédito Adicional						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.912.362,97	17.941.120,64	2.044.174,08	11.973.694,45	5.967.426,19	2.330.959,38	10.837.191,33	7.003.929,31	10.817.861,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.981.553,59	16.490.216,51	1.886.048,69	11.516.219,05	4.973.996,46	2.177.649,49	10.692.857,04	5.797.360,67	10.576.976,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.741.035,97	9.115.301,73	1.238.226,50	6.229.073,07	2.886.228,66	1.238.447,67	6.167.004,18	2.948.297,55	6.168.949,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.592,00	50.886,52	6.143,56	32.017,04	18.871,48	6.143,56	32.017,04	18.871,48	32.017,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.072.925,62	7.324.028,26	641.678,63	5.255.128,94	2.068.899,32	933.057,26	4.493.836,62	2.830.181,64	4.378.010,67	
DESPESAS DE CAPITAL	851.481,47	1.450.902,13	158.125,39	457.465,40	993.436,73	103.310,69	244.333,49	1.206.568,64	240.984,49	0,00
INVESTIMENTOS	790.137,47	1.397.287,53	158.384,19	448.759,40	948.528,13	101.569,69	235.627,49	1.161.860,04	231.978,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.344,00	53.614,60	1.741,20	8.706,00	44.908,60	1.741,20	8.706,00	44.908,60	8.706,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.357,91				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	697.959,48	697.959,48	102.349,52	538.807,84	159.146,64	102.349,52	538.807,84	159.146,64	538.807,84	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.710.349,45	18.639.077,12	2.146.523,60	12.512.492,29	6.126.584,83	2.433.308,90	11.475.999,17	7.183.077,95	11.352.969,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)	17.710.349,45	18.639.077,12	2.146.523,60	12.512.492,29	6.126.584,83	2.433.308,90	11.475.999,17	7.183.077,95	11.352.969,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							4.286.618,64			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.710.349,45	18.639.077,12	2.146.523,60	12.512.492,29		2.433.308,90	15.742.617,81		11.352.969,29	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Recitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
RECEITAS CORRENTES	659.100,00	659.100,00	238.530,84	36,19	1.245.030,11	188,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		1.245.030,11	188,90
Impostos					0,00	0,00
Taxas						0,00
Contribuição de Melhoria						0,00
CONTRIBUIÇÕES	638.100,00	638.100,00	238.530,84	37,38	1.245.030,11	195,12
Contribuições Sociais						
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						0,00
Valores Mobiliários						0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização						

 Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2018 Período de referência: 5º bimestre

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Recita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	DOTAÇÃO INICIAL (f)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (h) = (e-h)	
	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Intra Orçamentárias	687.956,48	687.956,48	102.349,52	538.807,84	156.148,64	102.349,52	538.807,84	536.007,84
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)								
DESPESAS CORRENTES	694.005,53	694.005,53	102.349,52	538.807,84	155.197,69	102.349,52	538.807,84	535.007,84
DESPESAS CORRENTES								0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.606,63	441.606,63	70.235,93	350.305,49	91.301,14	70.235,93	350.305,49	350.305,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.720,00	128.720,00	21.120,00	105.900,00	21.120,00	21.120,00	105.900,00	105.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.678,90	125.678,90	10.993,59	82.902,35	42.776,55	10.993,59	82.902,35	79.102,35
DESPESAS DE CAPITAL								
INVESTIMENTOS	3.950,96	3.950,96	0,00	0,00	3.950,96	0,00	3.950,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/c) (a)	SALDO (c) = (a-b) (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (a)	SALDO (d) = (c-d) (e-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	15.223.222,24	16.152.252,62	2.070.427,27	12.081.168,22	0,00	95,73	4.071.086,40	10.944.084,94	0,00	95,31
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	8.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral	8.520,00									
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	3.788.092,98	3.885.865,40	639.119,60	3.418.912,29	0,00	27,09	466.951,11	671.040,11	0,00	26,75
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	2.867.303,42	3.168.050,09	560.460,83	2.799.240,19	0,04	22,18	368.609,90	863.022,89	0,00	22,14
Administração Financeira										
Controle Interno	218.100,00	92.000,00	4.741,96	97.615,00	0,77	-5.615,00	4.741,96	67.000,30	0,04	0,58
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial	1.065,00									
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recrutamento	672.103,94	617.293,31	73.916,81	517.315,14	0,00	4,10	99.978,17	91.468,80	0,00	3,98
Administração de Concursos										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	940.123,06	1.032.745,71	114.250,95	684.491,99	0,00	5,42	348.244,02	141.145,06	0,00	5,19
Assistência ao Idoso	19.603,97	6.019,46		4.906,35	0,04	1.112,83		4.906,35	0,04	1.112,83
Assistência ao Portador de Deficiência	8.940,00			316,00	0,00	8.624,00			0,00	8.940,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.904,56	459.552,96	43.902,57	338.250,91	2,98	123.301,65	70.420,85	251.128,06	2,19	208.423,08
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa						DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (diferença)	SALDO (a) - DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE				
FI08 - Demais Subfunções	595.462,54	599.227,67	70.344,38	2,72	215.301,44	400.334,65	2,96	217.883,02	0,00	
Previdência Social	1.599.900,00	1.599.900,00	189.533,06	8,12	975.012,06	208.534,66	1.007.313,68	8,77	692.386,31	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar	1.475.900,00	1.475.900,00	188.981,46	7,25	561.376,80	188.981,46	914.423,20	7,96	561.376,80	0,00
Previdência Especial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI09 - Administração Geral	124.100,00	124.100,00	551,60	0,88	13.635,26	17.583,20	93.090,49	0,81	31.009,51	0,00
Saúde										
FI09 - Demais Subfunções	2.891.201,00	3.383.571,24	389.649,76	19,78	887.468,38	429.141,24	2.599.137,56	20,54	1.024.433,68	0,00
Ação Básica	922.395,28	942.552,27	100.730,50	4,93	320.620,32	115.149,19	575.353,63	5,01	387.186,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.827,76	1.976.833,33	238.516,03	12,37	316.107,51	263.748,82	1.491.530,45	12,99	385.302,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	42.366,99	96.722,28		0,27	22.704,03	33.629,66	23.092,62	0,29	33.629,66	0,00
Vigilância Sanitária	12.542,76	7.542,76		0,02	4.606,44	2.837,32	2.837,32	0,03	4.606,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.074,17	38.074,17	890,72	0,17	14.743,68	1.720,72	16.964,72	0,15	19.097,45	0,00
Alimentação e Nutrição										
FI10 - Administração Geral	400.031,04	483.846,43	48.522,51	2,02	208.887,40	48.522,51	238.699,78	2,08	225.146,65	0,00
Trabalho										
FI10 - Demais Subfunções	224.500,00	119.531,74	10.857,11	1,03	-9.879,07	20.399,59	93.746,12	0,82	25.785,62	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho	224.500,00	119.531,74	10.857,11	1,03	-9.879,07	20.399,59	93.746,12	0,82	25.785,62	0,00
Empregabilidade				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI11 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI11 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.399.485,49	3.638.773,62	397.224,24	20,17	1.092.747,47	503.485,26	2.326.006,29	20,26	1.312.767,53	0,00
Educação Fundamental	2.794.338,42	3.166.446,67	329.056,18	17,44	965.026,69	445.319,20	1.981.403,92	17,26	1.185.045,75	0,00
Educação Médio				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Profissional				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Superior				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	359.017,07	384.745,91	54.294,29	2,34	69.564,33	54.294,29	295.181,56	2,57	89.564,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI12 - Administração Geral	137.130,00	107.676,24	3.871,77	0,39	58.195,45	3.871,77	49.420,79	0,43	58.167,45	0,00
FI12 - Demais Subfunções	225.325,00	243.656,00	15.152,80	1,36	71.564,51	38.909,80	119.504,28	1,04	124.153,72	0,00
Cultura				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico				1,36	71.564,51	38.909,80	119.504,28	1,04	124.153,72	0,00
Difusão Cultural				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI13 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI13 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	5.325,00	5.325,00	0,00	0,00	5.325,00	0,00	0,00	0,00	5.325,00	0,00
Custódia e Reintegração Social				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI14 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI14 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.325,00	5.325,00		0,00	5.325,00			0,00	5.325,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	228.495,00	446.500,15	160.297,68	2,20	167.367,51	160.297,68	278.078,98	2,42	167.421,57	0,00
Serviços Urbanos	1.065,00	303.500,15	132.297,68	1,13	160.512,38	132.297,68	142.987,68	1,25	160.512,47	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	225.430,00	142.000,00	28.000,00	1,07	6.855,15	28.000,00	135.090,90	1,18	6.905,10	0,00
FI15 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI15 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitagem	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitagem Rural				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitagem Urbana	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa						Inscritas em Restos a Pagar não Processados (R)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (d) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f/a) (f)	SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) - SALDO (d) (g)
FU16 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
Saneamento	112.890,00	100.188,00	0,00	75.577,55	0,00	0,00	75.577,55	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	2.130,00	8.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	110.760,00	91.780,00	0,00	75.577,55	0,00	0,00	75.577,55	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental									
Controle Ambiental									
Recuperação de Áreas Degradadas									
Recursos Hídricos									
Meio Ambiente									
FU18 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico									
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
Órgão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
FU19 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
Agricultura	258.207,92	629.492,32	54.863,09	560.679,21	0,00	0,00	54.863,09	0,00	0,00
Assistência	532,50	532,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	237.810,42	608.894,82	54.863,09	560.679,21	0,00	0,00	54.863,09	0,00	0,00
Irrigação									
Promoção da Produção Agropecuária									
Defesa Agropecuária									
FU20 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
Organização Agrária	20.065,00	20.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização									
FU21 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial									
Produção Industrial									
Mineração									
Propriedade Industrial									
Normalização e Qualidade									
FU22 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
Comércio e Serviços	1.597,50	23.597,50	22.000,00	22.001,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
Promoção Comercial									
Comercialização									
Comércio Exterior									
Serviços Financeiros									
Turismo	1.597,50	23.597,50	22.000,00	22.001,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações									
FU24 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (d) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (d/f) (f)	SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) - DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
Energia	63.900,00	63.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	63.900,00	63.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	63.900,00	63.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL025 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL025 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.042.090,00	802.086,15	98.506,00	546.391,53	4,33	255.707,62	510.857,23	4,46	291.431,92	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	1.042.090,00	802.086,15	98.506,00	546.391,53	4,33	255.707,62	510.857,23	4,46	291.431,92	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL028 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL028 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	124.760,00	135.403,47	21.286,22	85.838,92	0,68	49.564,55	79.619,47	0,69	55.784,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	124.760,00	135.403,47	21.286,22	85.838,92	0,68	49.564,55	79.619,47	0,69	55.784,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL027 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL027 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energias Especiais	110.334,00	104.503,12	7.894,76	40.723,04	0,32	63.780,08	40.723,04	0,36	63.780,08	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	110.334,00	104.503,12	7.894,76	40.723,04	0,32	63.780,08	40.723,04	0,36	63.780,08	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL028 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	299.357,91	697.956,48	102.346,52	538.807,84	4,27	159.148,64	538.807,84	4,69	159.148,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	697.956,48	697.956,48	102.346,52	538.807,84	4,27	159.148,64	538.807,84	4,69	159.148,64	0,00
TOTAL (III) = (I + f)	15.821.176,72	16.850.209,10	2.172.776,79	12.618.974,06	100,00	4.230.235,04	11.482.892,78	100,00	5.387.316,32	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (d) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (d/f) (f)	SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) - DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	697.956,48	697.956,48	102.346,52	538.807,84	4,27	159.148,64	538.807,84	4,69	159.148,64	0,00
Legislativa	697.956,48	697.956,48	102.346,52	538.807,84	4,27	159.148,64	538.807,84	4,69	159.148,64	0,00
Ação Legislativa	270.031,37	270.031,37	43.704,38	221.492,83	1,76	48.539,54	221.492,83	1,93	48.539,54	0,00
Controle Externo	427.925,11	427.925,11	68.946,13	317.315,01	2,51	110.610,10	317.315,01	2,76	110.610,10	0,00
FL001 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL001 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL002 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL002 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II) (b)	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/II) (d)	SALDO (a) - (c-e)	INCERTAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (e) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU03 - Administração Geral													
FU03 - Demais Subfunções													
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento													
FU04 - Administração Geral													
Administração Financeira													
Controle Interno													
Normalização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Recaudas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional													
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
FU05 - Administração Geral													
FU05 - Demais Subfunções													
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
FU06 - Administração Geral													
FU06 - Demais Subfunções													
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
FU07 - Administração Geral													
FU07 - Demais Subfunções													
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso													
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente													
Assistência Comunitária													
FU08 - Administração Geral													
FU08 - Demais Subfunções													
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Básica													
Providência do Regime Estatutário													
Providência Complementar													
Providência Especial													
FU09 - Administração Geral													
FU09 - Demais Subfunções													
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica													
Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral													
FU10 - Demais Subfunções													

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II) b	Execução da Despesa - Intra				INCERTAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II) d	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Distrito Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cuidadia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitatário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitatário Rural										
Habitatário Urbano										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Metereologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II) b	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (d/II) d	SALDO (a) - (e-1)	INCERTAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (a) - (e-1)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO (a) - (e-1)				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções													
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Azeiteamento													
Extensão Rural													
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária													
Defesa Agropecuária													
FU20 - Administração Geral													
FU20 - Demais Subfunções													
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária													
Colonização													
FU21 - Administração Geral													
FU21 - Demais Subfunções													
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Industrial													
Produção Industrial													
Mineração													
Propriedade Industrial													
Normalização e Qualidade													
FU22 - Administração Geral													
FU22 - Demais Subfunções													
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Comercial													
Comercialização													
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													
Turismo													
FU23 - Administração Geral													
FU23 - Demais Subfunções													
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais													
Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													
FU24 - Demais Subfunções													
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto de Rendimento													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						SALDO (a) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	
Despesa Comunitária							
Luzes							
FU27 - Administração Geral							
FU27 - Demais Subfunções							
Encargos Especiais							
Reiniciamento da Dívida Interna							
Reiniciamento da Dívida Externa							
Serviço da Dívida Interna							
Serviço da Dívida Externa							
Transferências							
Outros Encargos Especiais							
Transferências para a Educação Básica							
FU28 - Demais Subfunções							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115
Date: 2018.12.11 14:11:16 AMST
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07/2018 DE AVERBAÇÃO

PORTARIA Nº. 007 /2018.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Maria de Fátima Borges Costa, servidor pública deste município.”

O Secretário Municipal de São Jose do Povo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria de Fátima Borges Costa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0329378-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 318.304.121-91, ser-

vidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “F”, Grau “05”, devidamente matriculada sob o n.º. 178, lotada na Secretaria de Administração do Município de São Jose do Povo/MT, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob n.º. 10001070.00122/18-6, emitida em 31/10/2018 e para fins de aposentadoria ao tempo de contribuição, perfazendo um total de **07 anos, 08 meses e 13 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Jose do Povo/MT, 23 de novembro de 2018.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO DE DECLARAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	- Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 353.365.011-15 - Data: 11/12/2018 10:49:09

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 11/12/2018, às 09:49:35, é:

02.X1.06-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO DE DECLARAÇÃO RREO 5º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	- Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 353.365.011-15 - Data: 11/12/2018 14:12:45

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 11/12/2018, às 13:13:06, é:

02.X1.6B-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará a abertura da Tomada de Preço no dia **27 de Dezembro de 2018 às 13:30 horas**, na **SALA DE LICITAÇÃO**, sito a **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018**, para **Contratação de empresa objetivando a execução de obras de Construção de um Campo de Futebol Society de Grama orgânica, NESTE MUNICIPIO**, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo e planilha orçamentária, com total disponibilização dos serviços, mão de obra, equipamentos e materiais necessários a realiza-

ção completa da obra, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, ou pelo <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, iranduardue@bol.com.br, O horário de expediente e das 12h00min às 17h00min.

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 11/12/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2018	
Período de referência: 4º bimestre		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Orçamentárias	Estágios de Recita Orçamentária					SALDO (s-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	% (c/b)	
Recitas Orçamentárias						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	19.413.884,57	19.413.884,57	3.110.147,76	16,02	80,04	7.758.113,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.856.351,86	18.856.351,86	2.962.397,24	15,71	59,48	7.640.056,00
Impostos	684.280,39	684.280,39	107.492,75	15,71	54,00	314.779,74
Taxas	638.962,67	638.962,67	96.034,19	15,03	51,20	311.900,07
Contribuição de Melhoria	45.317,72	45.317,72	11.458,56	25,28	93,42	2.979,67
CONTRIBUIÇÕES	395.155,00	395.155,00	91.391,79	23,13	75,02	98.713,00
Contribuições Sociais	340.300,00	340.300,00	81.978,55	24,09	71,89	95.671,06
Contribuições Econômicas	54.855,00	54.855,00	9.413,24	17,16	94,45	3.041,94
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						0,00
RECEITA PATRIMONIAL	760.293,32	760.293,32	182.107,57	23,95	27,64	550.122,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						0,00
Valores Mobiliários						0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						0,00
Exploração de Recursos Naturais						0,00
Exploração do Patrimônio Intangível						0,00
Cessão de Direitos						0,00
Demais Receitas Patrimoniais						0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA						0,00
RECEITA INDUSTRIAL						0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	196.056,47	196.056,47	47.764,84	24,37	78,81	41.536,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						0,00
Serviços e Atividades Financeiras						0,00
Outros Serviços	196.056,47	196.056,47	47.764,84	24,37	78,81	41.536,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.717.434,96	16.717.434,96	2.530.609,30	15,14	60,81	6.551.435,52
Transferências de União e de suas Entidades						0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	15.974.287,21	15.974.287,21	2.352.792,73	14,73	59,19	6.518.480,44
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas Físicas	743.147,75	743.147,75	177.896,57	23,93	95,57	32.955,08
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.131,72	103.131,72	3.010,99	2,92	19,07	83.466,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.930,45	2.930,45	136,89	4,67	28,23	2.103,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.830,75	32.830,75	553,88	1,69	21,86	25.652,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						0,00
Demais Receitas Correntes	67.370,52	67.370,52	2.320,22	3,44	17,30	55.712,30

siconfi

TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Recasas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (=c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECETAS DE CAPITAL	557.532,71	557.532,71	147.750,52	26,50	439.475,42	78,83	118.057,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.374,48	19.374,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.374,48
Alienação de Bens Móveis	19.374,48	19.374,48					19.374,48
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	538.158,23	538.158,23	147.750,52	27,45	439.475,42	81,86	98.682,81
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	538.158,23	538.158,23	147.750,52	27,45	439.475,42	81,86	98.682,81
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECETAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	295.512,43	44,84	1.006.499,27	152,71	-347.399,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.072.984,57	20.072.984,57	3.405.660,19	16,97	12.662.270,55	63,08	7.410.714,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobilidade Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobilidade Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.072.984,57	20.072.984,57	3.405.660,19	16,97	12.662.270,55	63,08	7.410.714,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.072.984,57	20.072.984,57	3.405.660,19	16,97	12.662.270,55	63,08	7.410.714,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Embutimentos de Créditos Adicionais							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.912.362,97	17.891.120,64	2.129.513,90	9.929.510,37	7.861.610,27	2.420.796,76	8.606.231,95	9.264.565,69	8.398.438,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.981.553,59	16.378.990,10	2.067.664,46	9.630.170,39	6.748.419,74	2.366.860,77	8.515.209,35	7.863.360,75	8.316.105,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.741.035,97	8.791.507,75	1.200.332,49	4.960.846,57	3.890.661,19	1.265.156,68	4.929.556,51	3.862.951,24	4.925.539,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.925,00	50.886,52	8.720,10	25.673,48	25.015,04	8.720,10	25.673,48	25.015,04	25.673,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.072.592,62	7.536.183,83	868.611,87	4.613.450,31	2.922.743,52	1.102.983,99	3.560.779,36	3.975.414,47	3.364.893,12	
DESPESAS DE CAPITAL	851.481,47	1.512.530,54	61.849,44	296.340,01	1.213.190,53	63.938,01	91.022,60	1.421.507,94	80.332,60	0,00
INVESTIMENTOS	790.137,47	1.458.915,94	60.108,24	292.375,21	1.166.540,73	62.196,81	84.057,80	1.374.855,14	73.387,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.344,00	53.614,60	1.741,20	6.964,80	46.649,80	1.741,20	6.964,80	46.649,80	6.964,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.357,91				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	697.956,48	697.956,48	108.997,45	439.458,32	261.498,16	108.997,45	439.458,32	261.498,16	439.458,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.710.349,45	18.589.077,12	2.238.511,35	10.365.968,69	8.223.106,43	2.529.796,23	9.042.690,27	9.546.366,85	8.832.898,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)	17.710.349,45	18.589.077,12	2.238.511,35	10.365.968,69	8.223.106,43	2.529.796,23	9.042.690,27	9.546.366,85	8.832.898,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.593.147,86			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.710.349,45	18.589.077,12	2.238.511,35	10.365.968,69		2.529.796,23	12.635.838,13		8.832.898,53	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recargas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	SALDO (a-c)
Recargas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
RECEITAS CORRENTES	659.100,00	659.100,00	295.512,43	44,84	1.006.498,27	152,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	295.512,43	44,84	1.006.498,27	152,71
Impostos			0,00		0,00	0,00
Taxas						0,00
Contribuição de Melhoria						0,00
CONTRIBUIÇÕES	638.100,00	638.100,00	295.512,43	46,31	1.006.323,19	157,71
Contribuições Sociais			295.512,43	46,31	1.006.323,19	157,71
Contribuições Econômicas						0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						0,00
Valores Mobiliários						0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ:			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 4º bimestre			

Recetas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-e)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
ou Licença						0,00
Exploração de Recursos Naturais						0,00
Exploração do Patrimônio Intangível						0,00
Cessão de Direitos						0,00
Demaís Receitas Patrimoniais						0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA						0,00
RECEITA INDUSTRIAL						0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						0,00
Serviços e Atividades Financeiras						0,00
Outros Serviços						0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	176,08	0,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00	176,08	0,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demaís Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 4º bimestre	

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	
Integralização do Capital Social					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					
Resgate de Títulos do Tesouro					
Demais Receitas de Capital					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesa Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
Despesa Intra Orçamentárias											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	687.895,48	687.895,48	108.987,45	436.458,32	251.498,16	108.987,45	436.458,32	251.498,16	436.458,32		0,00
DESPESAS CORRENTES	694.005,53	694.005,53	108.987,45	436.458,32	257.547,21	108.987,45	436.458,32	257.547,21	436.458,32		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.808,63	441.808,63	71.355,89	280.069,56	161.537,07	71.355,89	280.069,56	161.537,07	280.069,56		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	126.720,00	126.720,00	21.120,00	84.480,00	42.240,00	21.120,00	84.480,00	42.240,00	84.480,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.676,90	126.676,90	16.521,56	71.908,76	53.770,14	16.521,56	71.908,76	53.770,14	71.908,76		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.950,95	3.950,95	0,00	0,00	3.950,95	0,00	0,00	3.950,95	0,00		0,00
INVESTIMENTOS	3.950,95	3.950,95	0,00	0,00	3.950,95	0,00	0,00	3.950,95	0,00		0,00
INVERSOES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (e)	SALDO (d) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	15.234.095,24	16.162.915,62	2.202.434,08	10.010.911,95	0,00	95,82	6.152.003,67	95,18	7.546.890,80
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa									
Controle Externo									
FU01 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária									
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial									
FU02 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
Essencial à Justiça	8.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00								
FU03 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
Administração	3.788.092,36	3.851.406,73	639.707,40	2.778.792,69	26,61	801,614,04	743.403,08	24,00	1.180.692,99
Planejamento e Orçamento									
FU04 - Administração Geral	2.867.303,42	2.783.779,91	668.365,64	2.238.779,36	21,43	545.000,85	623.868,86	21,88	804.111,65
Administração Financeira	8.520,00	8.520,00							
Controle Interno	219.100,00	106.500,00	10.000,00	97.615,00	0,93	8.685,00	13.375,42	95,183,84	51.305,16
Normalização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação									
Ordenamento Territorial	1.065,00								
Formação de Recursos Humanos									
Administração de Recrutamento	672.103,94	682.806,62	61.341,76	443.366,33	4,24	239.206,49	106.156,80	365,861,64	4,04
Administração de Concursos									
Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea									
Defesa Naval									
Defesa Terrestre									
FU05 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento									
Defesa Civil									
Informação e Inteligência									
FU06 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas									
Cooperação Internacional									
FU07 - Administração Geral									
FU07 - Demais Subfunções									
Assistência Social	946.123,06	1.024.308,21	178.596,15	570.150,74	5,46	454.157,47	165.504,78	455.225,00	5,03
Assistência ao Idoso	19.809,97	9.909,97		4.906,55	0,05	4.903,42	4.906,55	4.906,55	0,05
Assistência ao Portador de Deficiência	8.940,00	8.940,00		316,00	0,00	8.628,00			8.946,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.904,55	483.056,72	94.480,58	292.346,34	2,80	170.708,38	79.037,94	180.708,03	2,00
Assistência Comunitária									
FU08 - Administração Geral									

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	% (d/c)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FI08 - Demais Subfunções	595.462,54	542.485,52	84.115,57	272.577,85	2,61	269.917,67	86.866,94	2,98	272.865,10	
Previdência Social	1.599.900,00	1.599.900,00	192.735,51	555.527,88	0,00	794.372,12	209.292,51	9,85	798.921,71	
Previdência Básica					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.475.800,00	1.475.800,00	191.860,51	725.614,74	6,95	750.185,28	191.759,51	8,02	750.359,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI09 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI09 - Demais Subfunções	124.100,00	124.100,00	875,00	109.913,14	1,05	14.186,86	17.504,00	0,83	48.562,71	
Saúde					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	2.902.984,00	3.449.304,96	421.849,46	2.108.453,10	20,16	1.342.851,86	534.410,47	21,33	1.519.308,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	922.395,28	1.001.595,41	98.912,47	521.201,45	4,99	480.393,96	128.677,35	5,09	541.350,97	
Assistência Especializada	1.445.827,76	1.918.000,96	280.010,62	1.321.209,79	12,65	596.791,17	336.387,97	1,227.781,83	13,57	
Atendimento Especializado	42.366,99	71.722,28		34.018,25	0,33	37.704,03	33.629,66	0,37	33.629,66	
Vigilância Sanitária	12.542,76	12.542,76	305,30	2.837,32	0,03	9.705,44	2.837,32	0,03	9.705,44	
Vigilância Epidemiológica	88.074,17	38.074,17	754,89	20.449,77	0,20	15.624,40	2.947,39	0,17	20.808,17	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI10 - Administração Geral	400.031,04	398.506,38	41.886,18	206.636,52	1,98	191.869,86	41.461,71	190.177,27	2,10	
FI10 - Demais Subfunções	10.853,00	10.853,00			0,00	10.853,00	0,00	0,00	10.853,00	
Trabalho	224.500,00	114.500,00	57.305,74	118.553,70	1,13	-4.053,70	73.346,53	0,81	41.163,47	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	224.500,00	114.500,00	57.305,74	118.553,70	1,13	-4.053,70	73.346,53	0,81	41.163,47	
Relações de Trabalho					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI11 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI11 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	3.399.485,49	3.529.626,14	431.482,23	2.158.802,11	20,69	1.370.824,03	475.816,98	1.822.521,03	20,14	
Educação Fundamental	2.794.338,42	3.031.479,07	362.987,58	1.872.394,80	17,92	1.159.114,27	402.548,05	1.536.084,72	16,97	
Educação Infantil					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI12 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI12 - Demais Subfunções	137.130,00	137.130,00	18.826,87	45.590,02	0,44	91.579,88	23.675,15	45.546,02	0,50	
Cultura	225.325,00	243.655,00	28.750,80	158.938,89	1,50	86.719,31	31.950,80	80.594,48	0,89	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	225.325,00	243.655,00	28.750,80	158.938,89	1,50	86.719,31	31.950,80	80.594,48	0,89	
FI13 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI13 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.325,00	5.325,00	0,00		0,00	5.325,00	0,00	0,00	5.325,00	
Cuidados e Reabilitação Social					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI14 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI14 - Demais Subfunções	5.325,00	5.325,00			0,00	5.325,00	0,00	0,00	5.325,00	
Urbanismo	228.495,00	417.500,15	38.690,11	117.854,96	1,13	289.695,19	47.760,90	117.760,90	1,30	
Infra-Estrutura Urbana	1.065,00	303.500,15	10.690,11	10.690,11	0,10	292.810,04	10.690,00	10.690,00	0,12	
Serviços Urbanos	225.430,00	114.000,00	28.000,00	107.144,85	1,03	6.855,15	37.090,90	107.090,90	1,18	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI15 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FI15 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitagem	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00	0,00	2.130,00	
Habitagem Rural	2.130,00	2.130,00			0,00	2.130,00	0,00	0,00	2.130,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d) sobre (b)	SALDO (c) - (d)	SALDO (e) - (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b) sobre (a)	SALDO (c) - (a)	(e) sobre (a)	(d) sobre (b)						
Função 1 - Administração Geral														
Função 1 - Demais Subfunções														
Saneamento	112.890,00	160.188,00	2.316,69	75.577,55	75,57755	0,72	74.590,45	4,316,69	72.577,55	0,80	77.590,45	0,00	77.590,45	0,00
Saneamento Básico Rural	2.130,00	8.408,00		75.577,55	75,57755	0,72	8.408,00	4,316,69	72.577,55	0,00	8.408,00	0,00	8.408,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	110.760,00	141.780,00	2.316,69				86.182,45	4,316,69		0,00	86.182,45	0,00	86.182,45	0,00
FUN 7 - Administração Geral														
FUN 7 - Demais Subfunções														
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental														
Controle Ambiental														
Recuperação de Áreas Degradadas														
Recursos Hídricos														
Meio Ambiente														
FUN 8 - Administração Geral														
FUN 8 - Demais Subfunções														
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico														
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia														
Órgão do Conhecimento Científico e Tecnológico														
FUN 9 - Administração Geral														
FUN 9 - Demais Subfunções														
Agricultura	258.207,92	576.546,94	58.056,60	508.015,12	508,01512	4,84	70.530,82	63.935,71	310.920,57	3,43	265.525,37	0,00	265.525,37	0,00
Assistência	532,50	532,50		508.015,12	508,01512	0,00	532,50		310.920,57	3,43	532,50	0,00	532,50	0,00
Extensão Rural	237.810,42	555.946,44	58.056,60			4,84	48.933,32	63.935,71				0,00	48.933,32	0,00
Irrigação														
Promoção da Produção Agropecuária														
Defesa Agropecuária														
FUN 20 - Administração Geral														
FUN 20 - Demais Subfunções														
Organização Agrária	20.065,00	20.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.065,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00				0,00					0,00	0,00	0,00
Colonização												0,00	0,00	0,00
FUN 21 - Administração Geral														
FUN 21 - Demais Subfunções														
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial														
Produção Industrial														
Mineração														
Propriedade Industrial														
Normalização e Qualidade														
FUN 22 - Administração Geral														
FUN 22 - Demais Subfunções														
Comércio e Serviços	1.597,50	1.597,50	0,00	1,00	1,00	0,00	1.598,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597,50	0,00
Promoção Comercial														
Comercialização														
Comércio Exterior														
Serviços Financeiros														
Turismo	1.597,50	1.597,50		1,00	1,00	0,00	1.598,50					0,00	1.597,50	0,00
FUN 23 - Administração Geral														
FUN 23 - Demais Subfunções														
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações														
FUN 24 - Administração Geral														
FUN 24 - Demais Subfunções														

[illegible]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II) b	Execução da Despesa - Intra			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/II) d	SALDO (a) - (b-c)	INCERTAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (e) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (a) - (e-c)				
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Recaudas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Básica												
Providência do Regime Estatutário												
Providência Complementar												
Providência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II) b	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (p-q)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (q)	% (q/II) d	SALDO (d) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (r)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (r)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Distrito Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cuidadia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitatção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitatção Rural										
Habitatção Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Metereologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II) b	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (d/II) d	SALDO (a) - (e-1)	INCERTAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (a) - (e-1)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO (a) - (e-1)				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções													
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Azeiteamento													
Extensão Rural													
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária													
Defesa Agropecuária													
FU20 - Administração Geral													
FU20 - Demais Subfunções													
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária													
Colonização													
FU21 - Administração Geral													
FU21 - Demais Subfunções													
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Industrial													
Produção Industrial													
Mineração													
Propriedade Industrial													
Normalização e Qualidade													
FU22 - Administração Geral													
FU22 - Demais Subfunções													
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Comercial													
Comercialização													
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													
Turismo													
FU23 - Administração Geral													
FU23 - Demais Subfunções													
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais													
Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													
FU24 - Demais Subfunções													
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto de Rendimento													

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						SALDO (a) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE		
Desporto Comunitário								
Leazer								
FU27 - Administração Geral								
FU27 - Demais Subfunções								
Encargos Especiais								
Reiniciamento da Dívida Interna								
Reiniciamento da Dívida Externa								
Serviço da Dívida Interna								
Serviço da Dívida Externa								
Transferências								
Outros Encargos Especiais								
Transferências para a Educação Básica								
FU28 - Demais Subfunções								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115
Date: 2018.12.11 10:47:31 AMST
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 019/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.846,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

06.001.10.301.0009.2021.339036000000	3.620,00
06.001.10.301.0009.2021.339036000000	44,00
06.001.10.302.0009.2024.339033000000	2.212,70
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	935,50
06.001.10.302.0009.2024.339039000000	24.514,00
06.001.10.122.0003.2020.339092000000	24.519,80

TOTAL 55.846,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

06.001.10.301.0009.2021.339030000000	44,00
06.001.10.301.0009.2021.339030000000	3.620,00
06.001.10.302.0009.2024.339030000000	2.212,70
08.004.26.782.0003.2055.339036000000	935,50
06.001.10.302.0009.2024.339030000000	24.514,00
06.001.10.122.0003.2020.339039000000	24.519,80

TOTAL 55.846,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de março de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JOSE CESARIO DE CASTILHO 011.001.068-04 9199/00002/2018

JOEL RUBIN 961.927.041-04 9199/00005/2018

ANEZIO FRANCISCHINI 024.532.079-20 9199/00015/2018

NADIR SIQUEIRA 192.074.509-25 9199/00018/2018

JOAO BATISTA FRANCISCHINI 002.119.409-25 9199/00021/2018

AGROMON SA AGRICULTURA E PECUARIA 01.355.296/0001-26 9199/00022/2018

ERNY PARISENTI 463.857.209-00 9199/00030/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETÁRIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 05/12/2018

Data de desafixação: 20/12/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 060/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.0151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Indireta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

13.001.09.272.0022.2068.339047000000	10.000,00

Total 10.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

13.001.09.272.0022.2068.319091000000	10.000,00

Total 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 12 de setembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 058/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.170 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 124.404,33 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

05.002.08.244.0006.2017.339036000000	285,71
05.002.08.244.0007.2015.449052000000	118.343,00
05.002.08.244.0007.2015.339036000000	5.775,62
TOTAL	124.404,33

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de setembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 057/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.069.682,83 (cinco milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

02.001.04.122.0003.2004.339014000000	5.930,00
05.001.08.122.0003.2010.339039000000	47.459,44
11.001.27.122.0003.2062.339030000000	0,01
08.001.15.451.0003.2052.339030000000	55.000,00
08.003.15.451.0015.1036.449030000000	0,01
02.001.04.122.0003.2004.339033000000	700,00
04.001.04.123.0003.2009.339033000000	206,50
04.001.04.123.0003.2009.339014000000	900,00
08.002.15.452.0015.2053.339030000000	54.804,32
08.001.15.451.0003.2052.339014000000	1.260,00
05.002.08.244.0007.2015.449052000000	0,01
02.001.04.122.0003.2004.339039000000	7.320,04
11.001.27.122.0003.2062.339039000000	12.236,15
05.002.08.243.0007.2072.339014000000	800,00
05.001.08.122.0003.2010.339014000000	1.180,00
03.001.04.122.0003.2008.339030000000	26.759,93
09.001.20.122.0003.2057.319004000000	3.265,35
06.001.10.122.0003.2020.339030000000	31.914,74
06.001.10.301.0009.2021.339030000000	127.853,86
06.001.10.301.0009.2028.339030000000	85.296,27
06.001.10.302.0009.2024.339014000000	7.600,00
06.001.10.302.0009.2024.339033000000	5.012,79
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	46.894,12
07.002.12.361.0010.2074.339030000000	10.336,00
08.004.26.782.0003.2055.339039000000	18.333,54
09.001.20.122.0003.2057.339030000000	57.398,74
07.001.12.122.0003.2032.339039000000	14.014,87
08.001.15.451.0003.2052.339039000000	41.000,00
10.001.23.122.0003.2059.339039000000	5.820,10
07.001.12.122.0003.2032.339014000000	3.000,00
05.001.08.122.0003.2010.339030000000	33.543,94
05.002.08.243.0007.2013.339030000000	6.016,28
05.002.08.241.0007.2011.339030000000	7.023,03
07.002.12.365.0010.2037.339030000000	29.528,00
07.002.12.361.0010.2035.339030000000	15.474,60
07.001.12.122.0003.2032.319094000000	0,01
07.002.12.361.0010.2035.319094000000	0,01
07.002.12.361.0010.2035.339093000000	474,31
06.001.10.302.0009.2024.319011000000	225.957,32
05.001.08.122.0003.2010.339033000000	74,28
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	45.199,80
05.002.08.244.0007.2015.339032000000	3.450,00
03.001.04.122.0003.2008.339014000000	1.260,00
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	195.133,43
07.001.12.122.0003.2032.339036000000	2.445,84
03.001.04.122.0003.2008.339035000000	0,01
04.001.04.123.0003.2009.339039000000	64.600,48
06.001.10.122.0003.2020.339039000000	50.908,32
03.001.04.122.0003.2008.339036000000	8.527,13
06.001.10.301.0009.2021.339036000000	800,00
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	5.915,00
07.001.12.122.0003.2032.339033000000	900,00
02.001.04.122.0003.2004.339030000000	11.500,00
07.001.12.122.0003.2032.339030000000	39.546,66
07.002.12.365.0010.2034.339036000000	36.203,64
07.002.12.365.0010.2037.339036000000	1.525,80
05.002.08.241.0007.2011.339036000000	17.916,30
05.002.08.244.0006.2017.339036000000	2.086,70
05.002.08.243.0007.2013.339036000000	12.045,89
05.001.08.122.0003.2010.339036000000	2.342,50
08.003.26.782.0018.2056.449039000000	0,01
08.003.15.451.0016.1035.449039000000	125.043,60
06.001.10.122.0003.2020.339014000000	2.000,00
09.001.20.122.0003.2057.339014000000	600,00
05.001.08.122.0003.2010.339093000000	3.718,00
05.002.08.244.0007.2015.319113000000	7.470,52
06.001.10.304.0009.2029.319011000000	31.544,80
06.001.10.304.0009.2029.319113000000	4.344,86
06.001.10.301.0009.2021.319011000000	358.906,88
06.001.10.301.0009.2021.339093000000	50.282,46
06.001.10.302.0009.2024.319113000000	23.801,23
07.003.12.365.0010.2044.319113000000	10.947,54
07.003.12.365.0010.2041.319011000000	551.599,95
07.003.12.365.0010.2041.319113000000	55.190,49
08.002.15.452.0015.2053.319011000000	144.752,39

09.001.20.122.0003.2057.319113000000	11.880,66
05.002.08.243.0007.2072.319013000000	4.052,90
06.001.10.301.0009.2022.319011000000	145.786,34
06.001.10.301.0009.2022.319113000000	27.361,96
06.001.10.302.0009.2024.319013000000	2.194,15
03.001.04.122.0003.2008.339039000000	36.000,00
07.002.12.365.0010.2075.339030000000	5.098,65
07.002.12.365.0010.2076.339030000000	5.122,93
06.001.10.301.0009.2021.319113000000	54.455,98
07.003.12.361.0010.2043.319113000000	21.576,74
03.001.04.122.0003.2008.339091000000	1.068,02
10.001.23.122.0003.2059.339036000000	3.300,00
06.001.10.302.0009.2025.339039000000	26.724,02
06.001.10.122.0003.2020.339197000000	14.204,50
03.001.04.122.0003.2008.339197000000	15.304,84
07.001.12.122.0003.2032.339197000000	22.507,12
06.001.10.122.0003.2020.319094000000	701,69
06.001.10.122.0003.2020.319091000000	701,69
06.001.10.122.0003.2020.339093000000	892,49
07.002.12.365.0010.2037.319013000000	3.053,85
05.002.08.241.0007.2011.319013000000	3.616,66
02.001.04.122.0003.2004.319011000000	30.199,91
10.001.23.122.0003.2059.339030000000	334,00
06.001.10.302.0009.2024.335043000000	490.074,66
07.001.12.122.0003.2032.339093000000	17.355,30
08.003.26.782.0018.2056.449030000000	57.528,00
07.004.13.122.0003.2048.339036000000	4.150,00
07.004.13.122.0003.2048.339039000000	6.500,00
05.002.08.244.0007.2015.339033000000	300,00
05.002.08.244.0007.2015.339014000000	360,00
08.003.15.451.0016.1035.449030000000	66.452,40
09.001.20.122.0003.2057.339093000000	59.856,49
05.002.08.243.0007.2013.339039000000	1.938,00
08.001.15.451.0003.2052.339033000000	550,00
11.001.27.812.0011.2063.339039000000	30.000,00
06.001.10.302.0009.2024.339030000000	189.714,00
04.001.04.123.0003.2009.339093000000	1.000,00
03.001.04.122.0003.2008.339033000000	350,00
08.001.15.451.0003.2052.339093000000	16.204,68
07.002.12.365.0010.2037.339039000000	24.873,75
04.001.04.123.0003.2009.339030000000	4.713,50
05.002.08.244.0006.2078.339032000000	20.300,00
05.002.08.244.0006.2078.339039000000	32.000,00
05.002.08.244.0007.2015.339036000000	7.734,73
06.001.10.301.0009.2021.339039000000	4.830,00
08.002.15.452.0015.2053.339036000000	31.744,87
07.004.13.392.0012.1034.339030000000	780,00
04.001.04.123.0003.2009.339036000000	19,36
07.003.12.361.0010.2040.319011000000	245.616,58
06.001.10.301.0009.1014.449052000000	47.900,00
05.002.08.244.0007.2015.319011000000	46.528,43
06.001.10.301.0009.2023.319011000000	32.346,93
06.001.10.301.0009.2023.339039000000	10.890,00
07.002.12.361.0010.2033.339030000000	1.252,34
07.002.12.365.0010.2034.339030000000	10.432,74
07.003.12.361.0010.2043.319011000000	284.552,52
07.003.12.365.0010.2041.319094000000	21.795,65

TOTAL 5.069.682,83

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

03.001.04.122.0004.1006.449052000000	48.000,00
08.001.04.122.0004.1040.449052000000	20.050,00
09.001.20.122.0004.1041.449052000000	150.000,00
06.001.10.122.0003.2020.449052000000	440,00
06.001.10.122.0004.1017.449052000000	1.600,00
06.001.10.301.0009.1013.449052000000	100,00
06.001.10.301.0009.1014.449052000000	1.000,00
06.001.10.301.0009.1019.449052000000	340,00
06.001.10.301.0009.2022.449052000000	36,00
06.001.10.301.0009.2023.449052000000	310,00
06.001.10.301.0009.2028.449052000000	520,00
06.001.10.301.0009.2031.449052000000	44,00
06.001.10.302.0009.1015.449052000000	1.600,00

06.001.10.302.0009.1063.449052000000	76.000,00
06.001.10.302.0009.2024.449052000000	200,00
06.001.10.302.0009.2025.449052000000	344,00
06.001.10.302.0009.2027.449052000000	50,00
06.001.10.304.0009.2029.449052000000	80,00
06.001.10.305.0009.2030.449052000000	60,00
07.001.12.122.0003.2032.449052000000	640,00
07.001.12.122.0004.1060.449052000000	1.000,00
07.002.12.361.0010.2035.449052000000	50,00
07.002.12.361.0010.2045.449052000000	200,00
07.002.12.361.0010.2073.449052000000	16,00
07.002.12.365.0010.2037.449052000000	120,00
07.002.12.365.0010.2046.449052000000	120,00
07.002.12.365.0010.2047.449052000000	160,00
07.004.13.122.0003.2048.449052000000	76,00
07.004.13.392.0012.2050.449052000000	100,00
08.001.15.451.0003.2052.449052000000	360,00
08.002.15.452.0015.2053.449052000000	160,00
08.002.25.752.0015.2054.449052000000	1.300,00
08.003.26.782.0016.1037.449052000000	2.000,00
08.004.26.782.0003.2055.449052000000	240,00
08.003.26.782.0018.2056.339030000000	278.509,97
08.003.26.782.0018.2056.449030000000	107.279,31
07.002.12.365.0010.2034.339030000000	104.352,38
06.001.10.302.0009.1022.449051000000	71.000,00
07.002.12.365.0010.2075.339030000000	157.822,43
08.002.25.752.0015.2054.339030000000	453.307,58
08.002.25.752.0015.2054.339039000000	93.350,00
08.002.25.752.0015.2054.449030000000	105.000,00
07.003.12.361.0010.2040.319013000000	196.196,00
07.003.12.361.0010.2040.319094000000	107.800,00
07.003.12.365.0010.2041.319094000000	85.495,65
07.003.12.365.0010.2042.319011000000	500.000,00
07.003.12.365.0010.2042.319113000000	112.558,74
06.001.10.301.0009.2028.339030000000	226.415,03
06.001.10.302.0009.2024.319094000000	431.186,29
06.001.10.302.0009.2024.339039000000	247.528,18
02.001.04.122.0003.2005.319011000000	100.728,06
05.001.08.122.0003.2010.319011000000	86.622,99
08.001.15.451.0003.2052.319011000000	333.246,26
07.003.12.361.0010.2043.319011000000	200.000,00
07.003.12.365.0010.2041.319011000000	300.000,00
06.001.10.122.0003.2020.319011000000	200.000,00
08.003.26.782.0018.2056.339039000000	70.202,70
08.004.26.782.0003.2055.319011000000	68.587,31
09.001.20.122.0003.2057.319013000000	49.020,27
06.001.10.301.0009.2023.319094000000	18.000,00
06.001.10.301.0009.2023.319113000000	29.221,65
06.001.10.301.0009.2031.319011000000	24.121,69
06.001.10.301.0009.2031.319113000000	4.814,34

TOTAL 5.069.682,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de setembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 061/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.079.704,94 (um milhão, setenta e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

03.001.04.122.0003.2008.339030000000	12.957,60
03.001.04.122.0003.2008.339014000000	3.030,00
03.001.04.122.0003.2008.339033000000	770,00
08.004.26.782.0003.2055.339039000000	5.735,57
10.001.23.122.0003.2059.339030000000	726,80
04.001.04.123.0003.2009.339030000000	10.201,75
02.001.04.122.0003.2004.339030000000	12.463,07
08.001.15.451.0003.2052.339030000000	24.618,01
07.002.12.361.0010.2035.339039000000	3.676,46
06.001.10.302.0009.2025.339039000000	28.717,06
06.001.10.301.0009.2028.339030000000	20.408,37
06.001.10.122.0003.2020.339014000000	220,00
04.001.04.123.0003.2009.339014000000	2.800,00
04.001.04.123.0003.2009.339033000000	1.050,00
08.001.15.451.0003.2052.339014000000	300,00
08.001.15.451.0003.2052.339033000000	250,00
06.001.10.302.0009.2024.339014000000	10.000,00
06.001.10.302.0009.2024.339033000000	9.980,00
05.001.08.122.0003.2010.339014000000	400,00
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	33.464,72
09.001.20.122.0003.2057.339030000000	27.165,56
05.001.08.122.0003.2010.339030000000	11.961,00
07.002.12.365.0010.2034.339030000000	26.411,20
10.001.23.122.0003.2059.339036000000	6.600,00
08.003.15.451.0016.1035.449030000000	89.017,00
08.003.15.451.0016.1035.449039000000	79.119,62
09.001.20.122.0003.2057.319113000000	843,56
08.003.26.782.0018.1038.339030000000	8.189,00
08.002.15.452.0015.2053.339030000000	5.270,00
06.001.10.122.0003.2020.319091000000	0,01
06.001.10.122.0003.2020.339093000000	892,49
03.001.04.122.0003.2008.339197000000	15.062,41
07.001.12.122.0003.2032.339197000000	23.000,72
06.001.10.122.0003.2020.339197000000	13.942,90
03.001.04.122.0003.2008.339039000000	0,01
12.001.04.121.0003.2064.339030000000	6.590,00
06.001.10.122.0003.2020.339033000000	0,01
05.002.08.243.0007.2013.319013000000	2.616,75
07.002.12.365.0010.2037.319013000000	4.299,98
07.004.13.122.0003.2048.319013000000	274,00
05.002.08.244.0006.2078.339032000000	0,01
05.002.08.244.0006.2078.339039000000	0,01
11.001.27.122.0003.2062.339039000000	3.245,95
07.002.12.361.0010.2074.339030000000	2.734,39
07.002.12.365.0010.2075.339030000000	1.263,24
07.002.12.365.0010.2076.339030000000	0,01
08.001.15.451.0003.2052.339039000000	138.465,95
09.001.20.122.0003.2057.339039000000	0,01
06.001.10.301.0009.2021.339030000000	23.900,01
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	152.449,36
06.001.10.122.0003.2020.339036000000	460,00
06.001.10.302.0009.2024.339030000000	0,01
05.001.08.122.0003.2010.319011000000	2.744,35
07.001.12.122.0003.2032.339036000000	506,54
08.003.15.451.0015.1036.449030000000	0,01
08.002.25.752.0015.2054.339030000000	1.496,00
04.001.04.123.0003.2009.339093000000	23.765,00
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	0,01
05.002.08.244.0007.2015.339036000000	7.522,09
07.002.12.365.0010.2034.339036000000	0,01
06.001.10.122.0003.2020.339030000000	3.506,53
07.002.12.361.0010.2033.339030000000	793,81
06.001.10.301.0009.2021.339036000000	0,01
03.001.04.122.0003.2008.339036000000	3.883,00
06.001.10.301.0009.1014.449052000000	0,01
07.002.12.361.0010.2035.339030000000	0,01
07.001.12.122.0003.2032.339030000000	310,00
08.003.26.782.0018.1038.339039000000	0,01
07.002.12.361.0010.1023.449051000000	54.916,17

06.001.10.122.0003.2020.339039000000	0,01
09.001.20.122.0003.2057.339033000000	0,01
05.001.08.122.0003.2010.339033000000	150,00
09.001.20.122.0003.2057.339014000000	0,01
05.002.08.241.0007.2011.339036000000	11.427,23
05.002.08.243.0007.2013.339036000000	3.391,94
08.003.26.782.0018.2056.449039000000	43.869,85
07.002.12.361.0010.2045.339036000000	15.637,22
07.004.13.392.0012.1034.339030000000	6.993,93
04.001.04.123.0003.2009.339039000000	45.654,30
05.002.08.241.0007.2011.339030000000	914,12
07.003.12.361.0010.2043.319113000000	3.275,11
02.001.04.122.0003.2004.339014000000	620,00
02.001.04.122.0003.2004.339033000000	150,00
07.001.12.122.0003.2032.339091000000	6.516,90
07.004.13.392.0012.1034.339039000000	3.848,00
07.003.12.365.0010.2041.319113000000	10.455,66
07.003.12.365.0010.2042.319113000000	1.812,51

TOTAL 1.079.704,94

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

02.001.04.122.0003.2004.449052000000	8.000,00
03.001.04.122.0003.2008.319011000000	39.505,50
03.001.04.122.0003.2008.319013000000	45.827,57
03.001.04.122.0003.2008.319113000000	31.023,50
04.001.04.123.0003.2009.319011000000	55.710,64
05.001.08.122.0003.2010.319013000000	32.428,51
05.001.08.122.0003.2010.319113000000	28.278,06
05.002.08.243.0007.2072.319113000000	16.700,00
05.002.08.244.0006.2078.339039000000	39.000,00
05.002.08.244.0007.2015.339030000000	39.966,73
05.002.08.244.0007.2015.339032000000	15.450,00
07.001.12.364.0010.2036.335041000000	35.000,00
08.001.04.122.0004.1052.449051000000	43.000,00
08.001.04.451.0003.2083.337170000000	20.000,00
08.001.15.451.0003.2052.319013000000	45.758,30
08.001.15.451.0003.2052.319113000000	30.126,95
08.001.15.451.0003.2052.339197000000	22.407,18
08.002.15.452.0015.2053.319094000000	22.000,00
08.003.15.451.0015.1039.449051000000	20.800,00
08.003.26.782.0016.1037.449052000000	10.000,00
08.003.26.782.0018.1038.449030000000	10.000,00
08.003.26.782.0018.2056.449051000000	11.600,00
08.004.26.782.0003.2055.319113000000	14.144,58
08.004.26.782.0003.2055.449052000000	11.760,00
09.001.20.122.0003.2057.319011000000	56.158,53
09.001.20.122.0003.2057.339197000000	16.000,00
09.001.20.122.0003.2057.449052000000	19.697,00
09.002.20.605.0019.1044.449052000000	40.000,00
10.003.23.695.0014.1048.339030000000	72.500,00
10.003.23.695.0014.1048.339031000000	27.000,00
11.001.27.122.0003.2062.319011000000	53.327,92
07.002.12.361.0010.2033.339030000000	50.000,00
07.002.12.366.0010.2038.319011000000	45.891,76
07.002.12.367.0010.2039.319011000000	21.159,84
07.003.12.361.0010.2043.319011000000	29.482,37

TOTAL 1.079.704,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de outubro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 053/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.0151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.501,86 (quarenta mil, quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

01.001.01.031.0001.2002.339014000000	10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.319013000000	501,86
01.001.01.031.0001.2002.339093000000	10.000,00
01.001.01.031.0001.2002.449052000000	20.000,00

Total 40.501,86

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

01.001.01.031.0001.2001.319011000000	40.501,86

Total 40.501,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de agosto de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 063/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.198 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

11.001.27.812.0011.2063.335041000000	30.000,00
TOTAL 30.000,00	
Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:	
Classificação Valor	
11.001.27.812.0011.2063.339039000000	30.000,00

TOTAL 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 18 de outubro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 050/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.170 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 299.686,25 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

05.002.08.244.0007.2015.339036000000	10.000,00
06.001.10.302.0009.2024.335043000000	269.284,33
05.002.08.244.0007.2015.339030000000	19.981,92
05.002.08.244.0006.2017.339030000000	420,00
TOTAL 299.686,25	
Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 20 de julho de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 049/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.0151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Indireta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

13.001.09.272.0022.2068.319005000000	280.000,00
13.001.09.272.0022.2068.319001000000	320.000,00

Total 600.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

13.001.99.999.9999.9999.999999000000	600.000,00

Total 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 20 de julho de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 048/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.188 DE 20 DE JULHO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Espe-

cial no valor de R\$ 34.975,20 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

08.002.04.122.0004.1064.449051000000 34.975,20
TOTAL 34.975,20

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 20 de julho de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 047/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.225.000,05 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cinco centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

06.001.10.301.0009.2021.339036000000	1.052,00
06.001.10.301.0009.2021.339039000000	8.245,00
06.001.10.302.0009.2024.339030000000	46.280,57
06.001.10.301.0009.2021.339030000000	70.285,29
07.003.12.361.0010.2043.319011000000	314.471,83
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	44.364,38
07.002.12.361.0010.2033.339030000000	123.107,52
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	36.452,00
06.001.10.302.0009.2025.339039000000	54.620,02
05.002.08.244.0006.2014.339014000000	51,00
07.002.12.361.0010.2074.339030000000	3.484,51
07.002.12.365.0010.2076.339030000000	69.942,35
06.001.10.302.0009.2024.339033000000	15.700,00
06.001.10.302.0009.2024.339014000000	20.720,00
06.001.10.302.0009.2024.319011000000	112.378,69
06.001.10.122.0003.2020.339030000000	31.717,46
07.001.12.122.0003.2032.339014000000	1.040,00
05.002.08.243.0007.2072.339014000000	960,00
06.001.10.122.0003.2020.339014000000	2.360,00
06.001.10.304.0009.2029.339014000000	700,00
03.001.04.122.0003.2008.339036000000	7.486,23
07.002.12.361.0010.2035.339039000000	11.511,71
11.001.27.122.0003.2062.339039000000	14.150,80
05.001.08.122.0003.2010.339030000000	29.893,70
08.001.15.451.0003.2052.339039000000	3.500,00
07.002.12.365.0010.2034.339036000000	13.761,12
06.001.10.122.0003.2020.339039000000	19.471,08
05.002.08.241.0007.2011.339036000000	8.605,76
05.002.08.243.0007.2013.339036000000	5.342,41
07.001.12.122.0003.2032.339033000000	815,05
06.001.10.302.0009.2024.339039000000	347.394,31
08.004.26.782.0003.2055.339039000000	30.329,10
08.003.15.451.0016.1035.449039000000	8.310,00
08.001.04.122.0003.2079.339030000000	35.257,28

07.001.12.122.0003.2032.339030000000	69.044,00
10.001.23.122.0003.2059.339030000000	546,31
08.001.15.451.0003.2052.339014000000	1.890,00
03.001.04.122.0003.2008.339039000000	75.913,25
06.001.10.301.0009.2028.339030000000	26.831,59
07.001.12.122.0003.2032.339093000000	893,26
05.002.08.244.0007.2015.339039000000	1.355,00
07.002.12.365.0010.2037.339030000000	21.456,88
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	189.102,33
05.002.08.243.0007.2072.339033000000	247,18
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	2.510,00
07.002.12.361.0010.2035.339030000000	20.000,00
05.002.08.241.0007.2011.339039000000	7.724,85
08.003.26.782.0018.1038.339030000000	6.340,00
08.003.15.451.0016.1035.449030000000	22.000,00
07.002.12.365.0010.2047.339039000000	293,23
07.001.12.122.0003.2032.339039000000	176.108,81
05.001.08.122.0003.2010.339039000000	4.946,51
04.001.04.123.0003.2009.339039000000	7.928,55
07.002.12.365.0010.2037.339039000000	21.091,50
10.001.23.122.0003.2059.339036000000	3.299,59
07.001.12.122.0003.2032.339036000000	952,00
05.002.08.243.0007.2013.339030000000	4.663,59
05.002.08.241.0007.2011.339030000000	35.991,99
04.001.04.123.0003.2009.339030000000	14.532,29
08.001.15.451.0003.2052.339033000000	120,00
06.001.10.301.0009.1013.449051000000	47.040,79
03.001.04.122.0003.2008.339030000000	17.072,85
05.002.08.244.0007.2015.319113000000	4.605,88
06.001.10.304.0009.2029.319011000000	25.685,37
06.001.10.304.0009.2029.319113000000	3.437,67
06.001.10.301.0009.2021.339093000000	20.704,00
07.003.12.365.0010.2044.319113000000	5.118,34
07.003.12.365.0010.2041.319011000000	228.498,93
07.003.12.365.0010.2041.319113000000	5.499,50
08.002.15.452.0015.2053.319011000000	76.606,12
05.002.08.243.0007.2072.319013000000	1.959,65
06.001.10.301.0009.2022.319011000000	69.082,21
06.001.10.301.0009.2022.319113000000	9.376,02
05.001.08.122.0003.2010.339033000000	432,58
06.001.10.302.0009.2024.319013000000	404,71
06.001.10.302.0009.2024.335043000000	292.827,46
03.001.04.122.0003.2008.339197000000	14.874,32
07.001.12.122.0003.2032.339197000000	22.564,45
02.001.04.122.0003.2004.339030000000	3.048,00
06.001.10.304.0009.2029.339030000000	11.968,00
06.001.10.122.0003.2020.339197000000	14.570,76
05.002.08.244.0006.2017.339036000000	60,00
07.002.12.361.0010.1024.449052000000	45.576,56
06.001.10.301.0009.2023.339039000000	7.960,00
08.003.15.451.0016.1035.449051000000	10.000,00
08.003.26.782.0018.2056.339039000000	76.482,00

TOTAL 3.225.000,05

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

02.001.04.122.0003.2004.339014000000	29.546,00
02.001.04.122.0003.2004.339033000000	9.753,29
02.001.04.122.0003.2005.339014000000	4.200,00
02.001.04.122.0003.2006.339014000000	1.700,00
03.001.04.122.0003.2008.319091000000	7.623,69
03.001.04.122.0003.2008.339014000000	4.070,00
03.001.04.122.0003.2008.339033000000	2.928,00
03.001.04.122.0003.2008.339091000000	1.050,71
03.001.04.122.0003.2008.339092000000	5.825,70
03.001.04.122.0003.2008.449052000000	10.989,57
03.001.04.122.0003.2065.319004000000	100,00
03.001.04.122.0003.2065.319013000000	100,00
03.001.04.122.0003.2065.339014000000	1.000,00
03.001.04.122.0003.2065.339030000000	1.500,00
03.001.04.122.0003.2065.449052000000	1.700,00
03.001.04.128.0003.2080.339014000000	4.000,00
03.001.04.128.0003.2080.339030000000	1.000,00
04.001.04.123.0003.2009.319004000000	1.000,00

04.001.04.123.0003.2009.339014000000	7.370,00
04.001.04.123.0003.2009.339033000000	567,99
04.001.04.123.0003.2009.339092000000	79,31
04.001.04.123.0003.2009.339093000000	12.884,53
04.001.04.123.0003.2009.449052000000	38.664,57
04.001.04.123.0004.1008.449052000000	30.000,00
04.001.04.123.0005.9002.329021000000	11.003,56
05.001.08.122.0003.2010.319004000000	500,00
05.001.08.122.0003.2010.339014000000	13.620,00
05.001.08.122.0003.2010.339032000000	6.000,00
05.001.08.122.0003.2018.339014000000	40,00
05.001.08.122.0003.2018.339033000000	287,42
05.002.08.241.0007.1010.449051000000	274.760,38
07.001.12.122.0003.2032.319004000000	3.068,48
07.001.12.122.0003.2032.319094000000	9.646,03
07.001.12.122.0003.2032.449052000000	9.778,20
07.001.12.122.0003.2051.339014000000	100,00
07.002.12.361.0010.1024.449052000000	56.000,00
07.002.12.361.0010.1029.339032000000	7.000,00
07.002.12.361.0010.1031.449052000000	140.000,00
07.002.12.361.0010.2035.319004000000	1.000,00
07.002.12.361.0010.2035.319094000000	12.000,00
07.002.12.361.0010.2035.339014000000	500,00
07.002.12.365.0010.1027.449052000000	8.000,00
07.002.12.365.0010.2037.319004000000	1.000,00
07.002.12.365.0010.2037.319094000000	14.000,00
07.002.12.365.0010.2037.339014000000	500,00
07.002.12.365.0010.2047.319004000000	2.000,00
07.002.12.365.0010.2047.319094000000	8.000,00
07.002.12.365.0010.2047.339014000000	500,00
07.002.12.366.0010.2038.319004000000	1.000,00
07.002.12.366.0010.2038.319094000000	10.350,00
07.002.12.367.0010.2039.319094000000	1.000,00
07.003.12.361.0010.2040.319004000000	20,00
07.003.12.365.0010.2041.319004000000	20,00
07.003.12.365.0010.2041.319094000000	1.300,00
07.003.12.365.0010.2042.319094000000	700,00
07.003.12.365.0010.2044.319094000000	16.500,00
06.001.10.122.0003.2019.339014000000	300,00
06.001.10.122.0003.2019.339033000000	400,00
06.001.10.122.0003.2020.319004000000	4.000,00
06.001.10.122.0003.2020.319091000000	12.000,00
06.001.10.122.0003.2020.319094000000	47.840,00
06.001.10.122.0003.2020.339032000000	500,00
06.001.10.122.0003.2020.339033000000	950,00
06.001.10.122.0003.2020.339035000000	1.000,00
06.001.10.122.0003.2020.339091000000	8.980,28
06.001.10.122.0003.2020.339092000000	16.084,00
06.001.10.122.0003.2020.339093000000	1.926,20
06.001.10.122.0003.2020.449052000000	19.820,00
06.001.10.122.0004.1017.449052000000	28.400,00
06.001.10.301.0009.1013.449051000000	32.751,00
06.001.10.301.0009.1013.449052000000	2.400,00
06.001.10.301.0009.1016.449051000000	10.750,00
06.001.10.301.0009.1019.449052000000	16.660,00
06.001.10.301.0009.2021.319004000000	2.000,00
06.001.10.301.0009.2021.319094000000	29.230,00
06.001.10.301.0009.2021.339014000000	1.152,00
06.001.10.301.0009.2021.339032000000	1.872,00
10.003.23.695.0014.1048.339030000000	40.000,00
11.001.27.812.0011.2063.339030000000	25.000,00
12.001.04.121.0003.2064.449052000000	3.170,76
07.002.12.361.0010.1023.449051000000	40.000,00
07.002.12.361.0010.2074.339030000000	217.459,45
07.003.12.361.0010.2040.319011000000	314.471,83
07.002.12.361.0010.2033.339030000000	42.385,08
05.002.08.244.0007.2016.339039000000	51,00
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	7.560,00
07.002.12.365.0010.2034.339030000000	12.511,51
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	0,01
08.001.04.122.0004.1040.449052000000	11.550,00
08.003.15.451.0016.1035.449030000000	500,00
08.003.15.451.0016.1035.449051000000	92.217,65
08.003.26.782.0016.1037.449052000000	10.000,00
08.003.26.782.0018.1038.339036000000	3.000,00

08.003.26.782.0018.1038.339039000000	4.800,00
08.003.26.782.0018.1038.449030000000	15.000,00
08.003.26.782.0018.1038.449039000000	22.500,00
08.003.26.782.0018.1038.449051000000	41.000,00
08.003.26.782.0018.2056.449051000000	34.800,00
06.001.10.301.0009.2021.319011000000	166.180,00
06.001.10.301.0009.2021.319113000000	25.000,00
06.001.10.301.0009.2021.335043000000	70,00
06.001.10.301.0009.2023.339030000000	34.000,00
06.001.10.302.0009.2026.337170000000	25.480,20
06.001.10.302.0009.1015.449052000000	13.564,50
06.001.10.302.0009.1022.449051000000	35.500,00
09.002.20.605.0019.2058.339032000000	42.000,00
09.002.20.605.0019.2058.339039000000	28.399,90
09.002.20.605.0019.2058.335041000000	20.000,00
05.002.08.244.0006.1012.449051000000	60.800,00
05.002.08.244.0007.1056.449051000000	67.250,00
05.002.08.244.0007.2015.319094000000	20.000,00
05.002.16.482.0008.1011.339039000000	18.000,00
05.002.16.482.0008.1011.449051000000	23.000,00
07.001.12.364.0010.2036.339039000000	20.000,00
07.004.13.122.0003.2048.319011000000	30.000,00
07.004.13.122.0003.2048.319094000000	9.000,00
07.004.13.392.0012.1034.335041000000	23.000,00
08.001.15.451.0003.2052.319094000000	48.000,00
08.001.15.451.0003.2052.339197000000	9.892,82
08.002.15.452.0015.2053.339036000000	47.122,92
08.002.15.452.0015.2053.339039000000	49.579,98
08.002.26.782.0015.2082.339030000000	54.921,69
08.002.26.782.0015.2082.339039000000	10.000,00
08.003.26.782.0018.2056.339030000000	78.805,76
08.003.26.782.0018.2056.449030000000	48.753,33
08.003.26.782.0018.2056.449039000000	30.000,00
09.001.20.122.0003.2057.319094000000	38.000,00
09.001.20.122.0003.2057.339030000000	101.001,00
09.001.20.122.0003.2057.339036000000	40.440,00
07.002.12.365.0010.2075.339030000000	11.638,60
02.001.04.122.0003.2004.319011000000	30.759,15

TOTAL 3.225.000,05

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/07/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 10 de julho de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 065/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.0151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

01.001.01.031.0001.2002.339033000000	3.000,00
01.001.01.031.0001.2002.339014000000	20.000,00

Total 23.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

01.001.01.031.0001.2003.339039000000	23.000,00

Total 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 19 de outubro de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 046/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.183 DE 10 DE JULHO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

06.001.10.301.0009.2021.339039000000	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor	
06.001.10.122.0003.2020.319011000000	30.000,00

TOTAL 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/07/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 10 de julho de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 071/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.170 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 239.194,24 (duzentos e trinta e nove mil, cento e

noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

08.002.15.452.0015.2053.339030000000	34.260,78
0003.2004.319011000000	25.917,14
04.001.04.123.0003.2009.319011000000	57.451,00
04.001.04.123.0003.2009.319011000000	71.802,00
04.001.04.123.0003.2009.319011000000	49.763,32
TOTAL	239.194,24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 14 de novembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 075/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA JOSÉ ZOCAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e

DECRETA:

Art. 1º - É declarado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias em São José do Rio Claro-MT, contados a partir desta data, em função do falecimento da cidadã rio-clarense Senhora **MARIA JOSÉ ZOCAL**, integrante de família pioneira do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 11 de dezembro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 044/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.792.002,83 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, dois reais e oitenta e três centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

04.001.04.123.0003.2009.339036000000	295,75
07.002.12.365.0010.2034.339036000000	11.853,02
07.002.12.361.0010.2035.339036000000	1.908,00
05.002.08.241.0007.2011.339039000000	317,97
06.001.10.301.0009.2021.339030000000	44.212,44
05.002.08.243.0007.2013.339036000000	4.671,10
05.002.08.243.0007.2013.339039000000	915,00

07.002.12.361.0010.2074.339030000000	0,01
06.001.10.301.0009.2028.339030000000	0,01
12.001.04.121.0003.2064.339039000000	3.636,00
03.001.04.122.0003.2008.339036000000	5.870,00
07.001.12.122.0003.2032.339039000000	194.000,00
07.001.12.122.0003.2032.339033000000	300,00
08.001.15.451.0003.2052.339014000000	470,00
10.001.23.122.0003.2059.339036000000	3.300,00
10.001.23.122.0003.2059.339039000000	11.818,00
07.001.12.122.0003.2032.339030000000	12.943,47
05.001.08.122.0003.2010.339039000000	12.401,00
11.001.27.122.0003.2062.339039000000	19.000,00
06.001.10.302.0009.2025.339093000000	840,00
06.001.10.302.0009.2024.335043000000	7.247,37
06.001.10.301.0009.2022.319113000000	11.057,44
06.001.10.302.0009.2024.319011000000	127.083,56
06.001.10.301.0009.2022.319011000000	80.897,07
06.001.10.301.0009.2021.339093000000	5.075,00
05.002.08.244.0007.2015.319113000000	4.471,93
07.003.12.365.0010.2041.319011000000	96.537,30
05.002.08.243.0007.2072.319013000000	1.959,65
06.001.10.304.0009.2029.319113000000	2.380,54
06.001.10.304.0009.2029.319011000000	16.911,16
08.002.15.452.0015.2053.319011000000	70.626,24
10.001.23.122.0003.2059.339030000000	672,00
07.001.12.122.0003.2032.339036000000	350,00
05.002.08.244.0007.2015.339033000000	400,00
04.001.04.123.0003.2009.339039000000	8.267,16
06.001.10.122.0003.2020.339197000000	14.570,76
06.001.10.302.0009.2024.319013000000	965,95
03.001.04.122.0003.2008.339197000000	14.874,32
07.002.12.365.0010.2037.319013000000	2.201,62
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	6.927,36
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	6.737,88
07.001.12.122.0003.2032.339197000000	22.564,45
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	19.330,83
08.003.15.451.0016.1035.449030000000	8.600,00
08.003.15.451.0016.1035.449039000000	39.774,00
08.003.26.782.0018.2056.339039000000	76.482,00
08.003.26.782.0018.2056.339039000000	226.497,60
08.002.15.452.0015.2053.339030000000	208.007,03
07.002.12.365.0010.2037.339039000000	3.889,00
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	30.200,66
06.001.10.302.0009.2024.339030000000	30.555,00
06.001.10.302.0009.2024.339014000000	3.440,00
06.001.10.122.0003.2020.339030000000	8.206,00
06.001.10.301.0009.2021.339039000000	6.170,00
05.002.08.241.0007.2011.339014000000	291,00
05.002.08.241.0007.2011.339036000000	9.559,76
05.002.08.244.0007.2015.339036000000	334,08
05.001.08.122.0003.2010.339030000000	283,20
07.002.12.361.0010.2033.339030000000	16.813,46
07.002.12.365.0010.2034.339030000000	19.697,18
08.001.15.451.0003.2052.339039000000	25.597,23
05.002.08.244.0007.2015.339039000000	500,00
06.001.10.122.0003.2020.339039000000	32.923,00
06.001.10.122.0003.2020.339014000000	980,00
06.001.10.301.0009.2021.339036000000	3.298,00
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	5.746,03
08.004.26.782.0003.2055.339039000000	40.003,70
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	73.380,70
07.002.12.361.0010.2035.339039000000	4.784,00
07.002.12.365.0010.2037.339030000000	5.953,70
07.002.12.361.0010.2035.339030000000	20.514,95
08.004.26.782.0003.2055.339039000000	11.204,79
03.001.04.122.0003.2008.339039000000	24.335,00
05.002.08.244.0006.2078.339032000000	3.120,40

TOTAL 1.792.002,83

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

02.001.04.122.0003.2004.319004000000	5.754,13
02.001.04.122.0003.2004.319094000000	23.515,89
02.001.04.122.0003.2004.339039000000	1.157,72

02.001.04.122.0003.2004.339092000000	13.043,97
02.001.04.122.0003.2004.339197000000	22.400,00
02.001.04.122.0003.2005.319004000000	2.000,00
02.001.04.122.0003.2005.319094000000	10.000,00
02.001.04.122.0003.2005.339030000000	4.000,00
02.001.04.122.0003.2005.339039000000	14.131,03
02.001.04.122.0003.2005.449052000000	12.000,00
02.001.04.122.0003.2006.319094000000	4.000,00
02.001.04.122.0003.2006.339030000000	500,00
02.001.04.122.0003.2006.449052000000	6.000,00
02.001.04.122.0003.2007.339039000000	3.898,00
02.001.04.122.0004.1004.449052000000	5.000,00
03.001.04.122.0003.2008.319004000000	1.200,00
03.001.04.122.0003.2008.319091000000	25.376,31
03.001.04.122.0003.2008.319094000000	40.000,00
03.001.04.122.0003.2008.339030000000	11.132,00
03.001.04.122.0003.2005.319011000000	38.600,00
03.001.04.122.0003.2005.319094000000	3.500,00
03.001.04.122.0003.2005.339039000000	5.784,00
03.001.04.122.0004.1007.339030000000	6.000,00
03.001.04.122.0004.1054.449052000000	16.000,00
04.001.04.123.0003.2009.319091000000	50.000,00
04.001.04.123.0003.2009.319094000000	56.000,00
04.001.04.123.0003.2009.339031000000	11.664,00
04.001.04.123.0003.2009.339091000000	30.000,00
04.001.04.123.0003.2009.339092000000	21.500,00
04.001.04.123.0003.2009.339197000000	26.000,00
04.001.04.123.0004.1055.449052000000	28.000,00
05.001.08.122.0003.2010.339091000000	21.839,83
05.001.08.122.0003.2010.339092000000	14.060,07
05.001.08.122.0003.2010.339093000000	32.540,00
05.001.08.122.0003.2010.339197000000	14.000,00
05.001.08.122.0003.2010.449052000000	20.854,00
05.001.08.122.0004.1009.449052000000	64.000,00
05.002.08.241.0007.1058.449052000000	130.000,00
05.002.08.243.0007.1059.449052000000	50.000,00
05.002.08.244.0006.2078.339030000000	34.608,00
07.001.12.122.0003.2032.339039000000	180.000,00
07.003.12.361.0010.2043.319011000000	200.000,00
07.003.12.361.0010.2043.319094000000	62.000,00
07.003.12.361.0010.2040.319011000000	22.346,06
06.001.10.122.0003.2020.319011000000	300.000,00
06.001.10.122.0004.1017.449052000000	50.000,00
06.001.10.301.0009.2023.319011000000	46.389,33
07.002.12.365.0010.2034.339030000000	51.208,49

TOTAL 1.792.002,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 02 de julho de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 043/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.170 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.031,44 (trezentos mil, trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

06.001.10.302.0009.2024.335043000000	290.031,44
05.002.08.244.0007.2015.449052000000	10.000,00
TOTAL	300.031,44

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 28 de junho de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°. 042/2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI N°. 1.181 DE 28 DE JUNHO DE 2018.****VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Indireta, exercício de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:**Classificação Valor**

13.001.09.272.0022.2068.339098000000 50.000,00

Total 50.000,00**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:**Classificação Valor**

13.001.09.272.0022.2068.319001000000 50.000,00

Total 50.000,00**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 28 de junho de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°. 040/2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI N°. 1.170 DE 22 DE MARÇO DE 2018.****VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:**Classificação Valor**05.002.08.244.0007.2015.339030000000 25.000,00
TOTAL 25.000,00**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 12 de junho de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°. 001/2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI N°. 1.151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.****VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.036.638,24 (três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:**Classificação Valor**

07.002.12.367.0010.2039.335041000000	52.000,00
10.001.23.122.0003.2059.449052000000	1.248,26
06.001.10.301.0009.2023.449052000000	3.525,00
05.002.08.244.0006.2078.339039000000	112.501,00
06.001.10.302.0009.2024.335043000000	18.500,00
06.001.10.302.0009.2025.339093000000	4.520,00
06.001.10.301.0009.2021.339093000000	65.304,00
05.002.08.243.0007.2072.319013000000	2.975,62
04.001.04.123.0003.2009.339036000000	2.000,00
07.002.12.361.0010.2035.449052000000	450,00
10.001.23.122.0003.2059.339036000000	3.800,00
10.001.23.122.0003.2059.339039000000	5.178,00
08.001.15.451.0003.2052.339039000000	799.075,39
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	6.399,13
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	43.136,01
07.001.12.122.0003.2032.339197000000	29.217,13
07.001.12.122.0003.2032.339039000000	369.652,42
06.001.10.301.0009.2021.339048000000	29.760,00

06.001.10.301.0009.2021.339039000000	72.578,60
06.001.10.301.0009.2021.335043000000	45.236,99
06.001.10.301.0009.2021.339036000000	5.592,82
02.001.04.122.0003.2004.449052000000	250,00
03.001.04.122.0003.2008.339039000000	227.881,93
03.001.04.122.0003.2008.339197000000	9.708,49
06.001.10.122.0003.2020.339197000000	8.395,46
06.001.10.122.0003.2020.339092000000	61.098,39
05.002.08.241.0007.1010.449051000000	348.963,94
12.001.04.121.0003.2064.339030000000	9.955,00
06.001.10.302.0009.2024.335043000000	82.981,21
05.001.08.122.0003.2010.339039000000	5.649,22
05.002.08.244.0007.2015.339039000000	495,00
05.002.08.244.0006.2078.339032000000	82.756,00
05.002.08.243.0007.2072.339036000000	10.631,82
07.002.12.361.0010.1023.449051000000	15.193,61
07.002.12.361.0010.1023.449051000000	19.443,98
06.001.10.301.0009.1013.449051000000	65.261,83
06.001.10.304.0009.2029.319011000000	15.704,21
06.001.10.301.0009.2028.339030000000	21.749,30
07.002.12.365.0010.2034.339030000000	9.662,29
07.002.12.365.0010.2037.339030000000	32.627,78
07.002.12.361.0010.2035.339039000000	4.037,90
07.002.12.361.0010.2035.339030000000	142.400,94
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	226,85
08.003.26.782.0018.2056.339039000000	44.090,00
09.001.20.122.0003.2057.339092000000	18.732,11
08.001.15.451.0003.2052.339092000000	111.682,61
10.001.23.122.0003.2059.339092000000	14.408,00

TOTAL 3.036.638,24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

02.001.04.122.0003.2004.339093000000	34.000,00
06.001.10.302.0009.2024.339093000000	5.000,00
06.001.10.302.0009.2024.339039000000	23.561,30
06.001.10.302.0009.2024.339034000000	12.500,00
06.001.10.302.0009.2024.339039000000	174.385,49
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	2.112,50
03.001.04.122.0003.2008.339093000000	12.000,00
03.001.04.122.0003.2008.339036000000	27.600,00
03.001.04.122.0003.2008.339035000000	12.000,00
02.001.04.122.0003.2005.339093000000	10.000,00
02.001.04.122.0003.2005.339091000000	2.000,00
02.001.04.122.0003.2005.339036000000	1.000,00
02.001.04.122.0003.2005.339035000000	12.000,00
02.001.04.122.0003.2006.339093000000	2.500,00
02.001.04.122.0003.2006.339039000000	3.000,00
02.001.04.122.0003.2006.339035000000	3.000,00
02.001.04.122.0004.1004.449051000000	11.000,00
02.001.04.122.0004.1004.449030000000	2.000,00
02.001.04.122.0004.1004.339039000000	2.000,00
02.001.04.122.0003.2007.339036000000	30.000,00
02.001.04.122.0003.2004.339036000000	10.000,00
02.001.04.122.0003.2004.339035000000	22.000,00
06.001.10.301.0009.2021.339039000000	66.030,20
06.001.10.301.0009.2021.339093000000	5.460,00
06.001.10.301.0009.2021.339048000000	2.520,00
05.002.08.244.0006.2078.339039000000	495,00
10.003.23.695.0014.1049.449051000000	16.200,00
10.003.23.695.0014.1049.449030000000	18.000,00
10.003.23.695.0014.1049.449039000000	10.800,00
12.001.04.121.0003.2064.339036000000	5.000,00
11.001.27.812.0011.2063.339039000000	30.000,00
11.001.27.812.0011.2063.339036000000	13.000,00
11.001.27.812.0011.1026.339039000000	12.000,00
11.001.27.812.0011.1025.449051000000	9.400,00
11.001.27.812.0011.1025.449030000000	3.600,00
11.001.27.812.0011.1025.449039000000	1.600,00
11.001.27.122.0003.2062.339093000000	25.000,00
06.001.10.302.0009.2025.339039000000	90.000,00
06.001.10.301.0009.2023.339093000000	1.625,00
06.001.10.301.0009.2023.339039000000	25.500,00

06.001.10.301.0009.2023.339036000000	1.025,00
04.001.04.123.0005.9002.339091000000	21.000,00
04.001.04.123.0004.1055.339039000000	22.000,00
04.001.04.123.0003.2009.339091000000	150.000,00
04.001.04.123.0003.2009.339035000000	24.000,00
03.001.04.128.0003.2080.339039000000	7.000,00
03.001.04.122.0003.2065.339035000000	500,00
03.001.04.122.0004.1054.339039000000	6.000,00
03.001.04.122.0004.1007.339039000000	46.000,00
03.001.04.122.0004.1007.339036000000	8.000,00
05.001.08.122.0003.2010.339035000000	2.000,00
05.001.08.122.0003.2010.339033000000	3.400,00
05.002.08.244.0007.2015.339039000000	6.400,00
05.002.08.244.0007.2015.339036000000	13.140,00
05.002.08.244.0007.2015.339035000000	1.000,00
05.002.08.244.0007.2015.339033000000	1.440,00
05.002.08.244.0006.2014.339039000000	3.100,00
05.002.08.244.0006.2014.339036000000	200,00
05.002.08.244.0006.2014.339033000000	500,00
05.002.08.243.0007.2013.339039000000	2.000,00
05.002.08.243.0007.2013.339033000000	500,00
05.002.08.241.0007.2011.339093000000	500,00
05.002.08.241.0007.2011.339039000000	14.000,00
07.002.12.365.0010.1027.449051000000	2.120,00
07.002.12.365.0010.1027.449030000000	100,00
07.002.12.361.0010.1024.449030000000	1.200,00
07.002.12.361.0010.1024.339039000000	14.400,00
07.002.12.361.0010.1024.339039000000	3.600,00
07.002.12.361.0010.1023.449030000000	600,00
07.002.12.361.0010.1023.339039000000	793,61
07.002.12.361.0010.1023.339039000000	200,00
07.002.12.365.0010.2047.339197000000	2.500,00
07.002.12.365.0010.2047.339093000000	500,00
07.002.12.365.0010.2047.339039000000	3.000,00
07.002.12.365.0010.2047.339036000000	2.500,00
07.002.12.365.0010.2047.319011000000	82.000,00
07.002.12.361.0010.1029.339039000000	45.000,00
07.001.12.122.0003.2032.339035000000	3.400,00
07.001.12.122.0003.2032.339033000000	2.000,00
07.001.12.122.0003.2032.339036000000	5.905,00
06.001.10.301.0009.1013.449051000000	57.400,00
06.001.10.302.0009.1022.449051000000	35.500,00
06.001.10.302.0009.1022.449030000000	1.250,00
06.001.10.301.0009.1016.449051000000	10.750,00
06.001.10.301.0009.1016.449030000000	4.500,00
06.001.10.301.0009.1016.339039000000	1.118,52
06.001.10.301.0009.2028.339039000000	6.716,00
06.001.10.301.0009.2028.339039000000	39.284,00
12.001.04.121.0003.2064.339093000000	2.500,00
12.001.04.121.0003.2064.339039000000	10.000,00
07.001.12.122.0003.2032.339093000000	39.000,00
07.001.12.122.0003.2032.339092000000	103.134,08
07.001.12.122.0003.2032.339091000000	20.000,00
07.001.12.122.0003.2051.339036000000	500,00
07.001.12.122.0003.2051.339033000000	600,00
07.002.12.361.0010.2033.339036000000	1.152,00
07.002.12.365.0010.2034.339036000000	2.000,00
07.002.12.365.0010.2037.319011000000	150.000,00
07.002.12.361.0010.2035.339197000000	3.500,00
07.002.12.361.0010.2035.339093000000	500,00
07.002.12.361.0010.2035.339036000000	546,00
07.002.12.361.0010.2035.319011000000	100.000,00
08.002.15.452.0015.2053.339037000000	776.606,52
07.002.12.367.0010.2039.319011000000	44.101,74
07.002.12.365.0010.2037.339197000000	6.000,00
07.002.12.365.0010.2037.339039000000	6.931,50
07.002.12.365.0010.2037.339036000000	4.234,78
09.001.20.122.0004.1062.449051000000	141.000,00
09.002.20.605.0019.2058.339039000000	50.000,00
10.002.23.691.0013.2061.339039000000	12.400,00
10.002.23.691.0013.2061.339036000000	6.000,00
10.003.23.695.0014.2060.339039000000	4.500,00
10.003.23.695.0014.2060.339036000000	14.000,00
10.003.23.695.0014.1048.339039000000	94.500,00
10.003.23.695.0014.1048.339036000000	33.000,00

TOTAL 3.036.638,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 02 de janeiro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 038/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.0151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Indireta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

13.001.09.122.0022.2067.319113000000	10.000,00

Total 10.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

13.001.09.122.0022.2067.339035000000	10.000,00

Total 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 006/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.0151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Indireta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 379.000,00(trezentos e setenta e nove mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

13.001.09.122.0022.2068.319005000000	379.000,00

Total 379.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

13.001.09.272.0022.2067.339093000000	379.000,00

Total 379.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 17 de janeiro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 018/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.632.839,14 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

08.003.26.782.0018.2056.339039000000	23.112,00
07.004.13.392.0012.1033.336041000000	5.000,00
07.004.13.392.0012.1034.339039000000	11.551,80
06.001.10.302.0009.2024.335043000000	83.905,20
06.001.10.301.0009.2021.319013000000	460,19
05.002.08.244.0007.2015.339039000000	500,00
07.001.12.122.0003.2032.339036000000	400,00
07.002.12.367.0010.2039.335041000000	6.541,28
02.001.04.122.0003.2005.339091000000	78.500,00
07.002.12.365.0010.2047.339036000000	2.800,19
10.001.23.122.0003.2059.339039000000	3.749,94
05.002.08.241.0007.1010.449051000000	201.324,09
08.003.15.451.0016.1035.449051000000	502.690,40
03.001.04.122.0004.1006.449052000000	34.000,00
07.002.12.361.0010.1023.449051000000	156.541,28
03.001.04.122.0003.2008.339036000000	1.621,80
03.001.04.122.0003.2008.339197000000	28.208,92
06.001.10.122.0003.2020.339197000000	29.809,43
06.001.10.301.0009.1014.449052000000	5.000,00

07.001.12.122.0003.2032.339197000000	46.014,57
06.001.10.302.0009.2024.335043000000	102.115,40
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	829.700,00
08.003.15.451.0016.1035.449030000000	5.106,75
07.004.13.122.0003.2048.339036000000	900,00
06.001.10.302.0009.2024.339039000000	237.336,70
09.001.20.122.0003.2057.339092000000	506,00
08.001.15.451.0003.2052.339092000000	506,00
10.001.23.122.0003.2059.339092000000	4.138,00
07.001.12.122.0003.2032.339092000000	2.530,00
08.001.15.451.0003.2052.339093000000	7.870,54
06.001.10.301.0009.2021.339036000000	5.696,44
06.001.10.301.0009.2021.339036000000	400,00
05.002.08.243.0007.2072.339036000000	4.374,60
10.001.23.122.0003.2059.339030000000	714,34
10.001.23.122.0003.2059.339036000000	6.600,00
07.001.12.122.0003.2032.339039000000	11.824,73
07.002.12.365.0010.2034.339036000000	5.724,00
07.002.12.361.0010.2035.339036000000	11.501,53
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	3.585,33
05.002.08.241.0007.2011.339039000000	6.650,00
06.001.10.301.0009.2023.339030000000	10.178,44
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	2.605,14
07.002.12.361.0010.2035.339030000000	34.420,34
08.003.15.451.0016.1035.449051000000	64.161,28
06.001.10.302.0009.2024.319013000000	265,73
06.001.10.302.0009.2025.339093000000	4.960,00
06.001.10.301.0009.2022.319011000000	78.359,62
06.001.10.301.0009.2021.339093000000	14.664,00
05.002.08.244.0007.2015.319113000000	7.768,29
05.002.08.243.0007.2072.319013000000	3.919,30
07.003.12.361.0010.2043.319011000000	109.478,55
03.001.04.122.0003.2008.339039000000	36.321,17
07.002.12.361.0010.2074.339030000000	268.479,96
05.002.08.243.0007.2072.339014000000	70,00
05.002.08.244.0006.2017.339036000000	14.371,00
07.002.12.365.0010.2075.339030000000	184.931,47
05.002.08.244.0007.2015.339036000000	1.537,00
05.002.08.244.0007.2015.339039000000	190,00
05.002.08.243.0007.2013.339036000000	7.370,61
04.001.04.123.0003.2009.339036000000	200,00
05.001.08.122.0003.2010.339039000000	1.901,00
05.002.08.241.0007.2011.339036000000	7.761,64
05.002.08.241.0007.2011.339033000000	70,00
06.001.10.301.0009.2021.339039000000	8.284,00
06.001.10.122.0003.2020.339036000000	121,80
06.001.10.122.0003.2020.339039000000	17.904,37
06.001.10.122.0003.2020.339014000000	1.540,00
06.001.10.302.0009.2025.339039000000	28.113,82
06.001.10.302.0009.2024.339014000000	5.280,00
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	15.800,26
08.001.15.451.0003.2052.339039000000	10.303,41
07.002.12.365.0010.2037.339039000000	3.587,77
10.001.23.122.0003.2059.339033000000	14,00
07.002.12.361.0010.2035.339039000000	14.477,87
07.002.12.365.0010.2037.339030000000	11.206,25
07.002.12.361.0010.2035.449052000000	6.520,77
07.002.12.365.0010.2034.339030000000	17.265,65
07.002.12.361.0010.2033.339036000000	7.834,51
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	6.329,25
07.002.12.361.0010.2033.339030000000	10.506,23
06.001.10.301.0009.1014.449052000000	39.000,00
06.001.10.302.0009.1022.339039000000	750,00
12.001.04.121.0003.2064.339039000000	1.221,53
06.001.10.301.0009.2028.339030000000	50.180,42
06.001.10.304.0009.2029.319011000000	16.885,54
07.001.12.122.0003.2032.339033000000	909,54
06.001.10.305.0009.2030.339039000000	458,50
06.001.10.304.0009.2029.339039000000	4.375,22
06.001.10.302.0009.2024.339030000000	17.311,45
06.001.10.302.0009.2024.339033000000	9.872,69
06.001.10.301.0009.2021.339039000000	3.288,30

TOTAL 3.632.839,14

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

04.001.04.123.0005.9002.469071000000	181.720,18
02.001.04.122.0003.2007.339039000000	100.000,00
02.001.04.122.0003.2004.339039000000	100.000,00
06.001.10.302.0009.2024.449052000000	2.500,00
07.002.12.361.0010.1029.339032000000	13.000,00
07.002.12.361.0010.1029.339032000000	110.000,00
07.002.12.361.0010.1029.339039000000	5.000,00
07.002.12.365.0010.2046.449052000000	5.880,00
07.002.12.365.0010.2046.339039000000	22.000,00
07.002.12.365.0010.2046.339036000000	2.000,00
07.002.12.365.0010.2046.339030000000	50.000,00
07.002.12.361.0010.2045.449052000000	9.800,00
07.002.12.361.0010.2045.339039000000	78.000,00
07.002.12.361.0010.2045.339036000000	2.000,00
07.002.12.361.0010.2045.339030000000	136.000,00
07.004.13.392.0012.1034.335041000000	23.000,00
07.004.13.392.0012.1033.336041000000	7.000,00
07.002.12.361.0010.2073.449052000000	784,00
07.002.12.361.0010.2073.339030000000	200,00
07.002.12.365.0010.2076.339030000000	7.366,39
07.002.12.365.0010.2075.339030000000	58.824,90
07.002.12.361.0010.2074.339030000000	100.000,00
05.002.08.244.0007.2015.339036000000	500,00
07.003.12.361.0010.2040.319011000000	109.478,55
05.002.08.244.0006.2014.339014000000	14.371,00
06.001.10.301.0009.2021.319094000000	7.770,00
06.001.10.301.0009.2021.335043000000	210,00
06.001.10.301.0009.2021.339032000000	546,00
06.001.10.301.0009.2021.319011000000	247.340,64
06.001.10.301.0009.2021.339014000000	336,00
06.001.10.301.0009.2021.319113000000	37.048,73
06.001.10.301.0009.2021.339030000000	200.000,00
05.002.08.244.0007.1056.449051000000	67.250,00
05.002.08.244.0006.1012.449051000000	15.200,00
05.002.16.482.0008.1011.449051000000	23.000,00
06.001.10.302.0009.2025.339030000000	20.000,00
06.001.10.302.0009.2024.339030000000	74.660,75
11.001.27.812.0011.1025.449051000000	80.000,00
06.001.10.302.0009.2025.449052000000	4.300,00
06.001.10.302.0009.2025.339093000000	1.000,00
06.001.10.302.0009.2024.319094000000	286.500,00
06.001.10.302.0009.2024.319113000000	17.098,37
06.001.10.301.0009.2023.339014000000	300,00
06.001.10.301.0009.2023.319113000000	12.928,43
06.001.10.301.0009.2023.319094000000	6.000,00
06.001.10.301.0009.2023.319011000000	41.920,76
06.001.10.301.0009.2022.449052000000	1.170,00
06.001.10.301.0009.2022.339093000000	65,00
06.001.10.301.0009.2022.339032000000	650,00
06.001.10.301.0009.2022.339030000000	1.625,00
06.001.10.301.0009.2022.339014000000	380,00
06.001.10.301.0009.2022.319113000000	42.656,79
06.001.10.301.0009.2023.339030000000	12.722,44
06.001.10.302.0009.2024.319011000000	45.627,16
06.001.10.301.0009.2022.319094000000	16.900,00
06.001.10.301.0009.2022.319011000000	178.211,34
08.003.26.782.0018.1038.449051000000	41.000,00
08.003.26.782.0018.1038.449030000000	25.000,00
08.003.26.782.0018.1038.449039000000	37.500,00
08.003.26.782.0016.1037.449052000000	78.000,00
08.003.26.782.0018.2056.449051000000	11.600,00
08.003.26.782.0018.2056.449030000000	59.340,00
07.002.12.366.0010.2038.319011000000	46.928,60
09.002.20.605.0019.2058.339030000000	59.000,00
09.002.20.605.0019.1044.449052000000	40.000,00
09.002.20.605.0019.1042.449052000000	26.100,00
09.002.20.605.0019.1042.449051000000	63.000,00
09.002.20.605.0019.2058.339039000000	5.524,49
10.003.23.695.0014.1047.449051000000	22.500,00
10.003.23.695.0014.1047.449052000000	20.000,00
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	2.880,00
07.002.12.365.0010.2034.339036000000	2.000,00
07.002.12.365.0010.2034.339030000000	31.860,00
07.002.12.361.0010.2033.339036000000	3.000,00
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	3.280,00
07.001.12.122.0004.1060.449052000000	49.000,00

07.002.12.361.0010.2033.339030000000	31.432,44
06.001.10.301.0009.1013.449051000000	39.000,00
06.001.10.302.0009.1015.449052000000	6.400,00
06.001.10.301.0009.1014.449052000000	47.000,00
06.001.10.301.0009.1016.339039000000	841,48
06.001.10.301.0009.2028.319113000000	2.394,40
06.001.10.301.0009.2028.319011000000	11.388,00
06.001.10.301.0009.2028.339036000000	292,00
06.001.10.301.0009.2028.339032000000	292,00
06.001.10.301.0009.2028.339093000000	876,00
06.001.10.301.0009.2028.449052000000	3.796,00
07.001.12.122.0003.2032.339030000000	50.000,00
06.001.10.301.0009.1013.449052000000	2.500,00
06.001.10.301.0009.1013.449030000000	400,00
06.001.10.301.0009.1013.339039000000	250,00
06.001.10.305.0009.2030.449052000000	1.434,90
06.001.10.305.0009.2030.339030000000	1.336,10
06.001.10.305.0009.2030.339014000000	478,30
06.001.10.305.0009.2030.319113000000	13.392,40
06.001.10.305.0009.2030.319094000000	9.566,00

06.001.10.305.0009.2030.319011000000	81.311,00
06.001.10.304.0009.2029.449052000000	150,00
06.001.10.304.0009.2029.339030000000	1.872,78
06.001.10.304.0009.2029.339014000000	120,00
06.001.10.302.0009.2024.319094000000	92.770,17
06.001.10.301.0009.2021.339030000000	23.189,65

TOTAL 3.632.839,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de março de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 031/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 416.196,79 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

07.002.12.365.0010.2037.339039000000	1.894,00
10.001.23.122.0003.2059.449052000000	219,00
07.001.12.122.0003.2032.339197000000	14.604,62
05.002.08.243.0007.2072.339036000000	1.837,30
05.001.08.122.0003.2010.339033000000	1.000,00
06.001.10.122.0003.2020.339197000000	22.107,00
06.001.10.302.0009.2024.335043000000	154.350,11
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	2.346,49
03.001.04.122.0003.2008.339197000000	15.304,84
03.001.04.122.0003.2008.339036000000	1.908,00
06.001.10.302.0009.2025.339039000000	24.867,32
07.002.12.361.0010.2035.339030000000	12.047,10
06.001.10.301.0009.2021.339039000000	660,00
05.002.08.243.0007.2013.339036000000	1.295,71
07.002.12.361.0010.2035.339039000000	498,50
07.001.12.122.0003.2032.339033000000	700,00
07.001.12.122.0003.2032.339036000000	428,40
07.001.12.122.0003.2032.339039000000	946,00
06.001.10.122.0003.2020.339014000000	630,00
03.001.04.122.0003.2008.339039000000	1.530,00
08.001.15.451.0003.2052.339039000000	1.006,02
08.003.15.451.0015.1036.449030000000	33.840,00
08.003.26.782.0018.2056.339039000000	55.967,36
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	750,61
07.002.12.365.0010.2037.339030000000	375,00
10.001.23.122.0003.2059.339030000000	257,54
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	1.379,35
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	324,64
06.001.10.122.0003.2020.339039000000	5.978,02
05.002.08.241.0007.2011.339014000000	1.070,00
05.001.08.122.0003.2010.339039000000	805,61
07.002.12.365.0010.2076.339030000000	14.721,23
07.002.12.365.0010.2075.339030000000	16.513,52
07.002.12.361.0010.2074.339030000000	24.033,50

TOTAL 416.196,79

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

08.003.26.782.0018.2056.449030000000	55.967,36
07.002.12.367.0010.2039.319113000000	15.000,00
07.002.12.367.0010.2039.319011000000	16.268,25
07.002.12.366.0010.2038.319094000000	10.000,00
07.002.12.366.0010.2038.319011000000	10.000,00
02.001.04.122.0003.2004.339030000000	60.824,63
06.001.10.122.0003.2020.339030000000	50.000,00
06.001.10.302.0009.2024.339030000000	80.278,94
06.001.10.302.0009.2024.339014000000	80.000,00
07.002.12.365.0010.2075.339030000000	4.000,00
07.002.12.365.0010.2076.339030000000	33.857,61

TOTAL 416.196,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 022/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.163 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Indireta, exercício de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

13.001.09.122.0022.2067.339197000000	2.200,00

Total 2.200,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

13.001.09.272.0022.2067.449052000000	2.200,00

Total 2.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 23 de março de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 037/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 932.492,40 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

05.002.08.243.0007.2013.339039000000	270,00
12.001.04.121.0003.2064.339039000000	109,00
07.002.12.365.0010.2037.339036000000	1.908,00
07.001.12.364.0010.2036.335041000000	126.000,00
06.001.10.301.0009.2021.339036000000	400,00
06.001.10.301.0009.2023.339030000000	8.173,37
05.002.08.241.0007.2011.339036000000	9.557,90
04.001.04.123.0003.2009.339036000000	120,00
07.004.13.122.0003.2048.339030000000	825,75
05.002.08.243.0007.2072.339036000000	1.837,30

06.001.10.301.0009.2021.339036000000	1.345,00
06.001.10.122.0003.2020.339039000000	393,98
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	1.792,86
07.001.12.122.0003.2032.339033000000	350,00
08.001.15.451.0003.2052.339039000000	2.182,00
05.002.08.241.0007.2011.339039000000	933,00
05.002.08.244.0007.2015.319113000000	4.841,54
05.002.08.243.0007.2072.319013000000	1.959,65
06.001.10.301.0009.2021.339093000000	4.454,00
06.001.10.302.0009.2024.319011000000	4.145,94
06.001.10.301.0009.2022.319011000000	79.900,22
06.001.10.301.0009.2022.319113000000	6.796,63
06.001.10.302.0009.2024.319013000000	275,62
06.001.10.302.0009.2025.339093000000	1.080,00
07.002.12.365.0010.2037.339039000000	950,00
07.001.12.122.0003.2032.339039000000	1.187,00
06.001.10.304.0009.2029.319113000000	1.670,01
06.001.10.304.0009.2029.319011000000	19.126,96
07.002.12.361.0010.2035.339030000000	23.459,85
07.002.12.361.0010.2035.319013000000	1.357,27
07.001.12.122.0003.2032.339197000000	22.938,04
06.001.10.302.0009.2025.339039000000	23.381,16
06.001.10.122.0003.2020.339197000000	14.587,79
02.001.04.122.0003.2004.339030000000	14.759,70
03.001.04.122.0003.2008.339197000000	14.487,18
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	20.782,08
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	1.015,00
07.002.12.361.0010.2035.339036000000	11.973,02
07.002.12.365.0010.2037.339030000000	11.915,20
08.003.26.782.0018.2056.339039000000	31.449,60
10.001.23.122.0003.2059.339030000000	573,00
06.001.10.302.0009.2024.339039000000	159.600,00
11.001.27.122.0003.2062.339039000000	481,48
07.002.12.365.0010.2076.339030000000	19.145,39
07.002.12.365.0010.2075.339030000000	5.169,98
07.002.12.365.0010.2075.339030000000	4.830,02
07.002.12.361.0010.2074.339030000000	8.824,98
07.002.12.361.0010.2074.339030000000	18.817,96
03.001.04.122.0003.2008.449052000000	179,00
10.001.23.122.0003.2059.339036000000	4.207,00
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	412,72
06.001.10.301.0009.1016.449051000000	56.835,50
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	4.906,88
07.002.12.361.0010.2035.339039000000	2.917,64
05.001.08.122.0003.2010.339033000000	500,00
05.001.08.122.0003.2010.339039000000	1.361,00
05.002.08.241.0007.2011.339014000000	900,00
05.001.08.122.0003.2018.339033000000	500,00
05.001.08.122.0003.2018.339014000000	1.200,00
06.001.10.301.0009.2021.339030000000	11.480,00
06.001.10.122.0003.2020.339014000000	1.500,00
06.001.10.301.0009.2021.339039000000	80,00
05.002.08.243.0007.2072.339014000000	990,00
05.002.08.243.0007.2013.339036000000	6.437,75
02.001.04.122.0003.2004.449052000000	370,00
03.001.04.122.0003.2008.339039000000	1.825,36
03.001.04.122.0003.2008.339036000000	3.206,00
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	46.500,44
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	40.776,63
07.002.12.361.0010.2033.339030000000	39.302,48
07.001.12.122.0003.2032.339030000000	13.969,57

TOTAL 932.492,40

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

06.001.10.302.0009.2024.339039000000	101,93
06.001.10.302.0009.2024.339033000000	298,07
06.001.10.302.0009.2024.319094000000	335.543,54
07.002.12.365.0010.2076.339030000000	11.683,93
04.001.04.123.0005.9002.329021000000	996,44
05.001.08.122.0003.2010.319094000000	30.000,00
04.001.04.123.0005.9002.469071000000	190.579,82
08.003.26.782.0018.2056.339030000000	57.490,03
07.002.12.366.0010.2038.319011000000	571,40

07.002.12.366.0010.2038.319113000000	3.150,00
07.002.12.366.0010.2038.319013000000	7.450,00
07.002.12.366.0010.2038.319094000000	350,00
07.002.12.367.0010.2039.319011000000	3.481,75
07.002.12.367.0010.2039.319094000000	1.000,00
07.002.12.367.0010.2039.319113000000	6.750,00
07.002.12.361.0010.2033.339030000000	412,72
07.001.12.122.0003.2032.319094000000	22.353,97
02.001.04.122.0003.2004.319004000000	245,87
06.001.10.302.0009.1015.449052000000	56.835,50
07.001.12.122.0003.2032.319011000000	134.485,99
07.001.12.122.0003.2032.319004000000	6.931,52
08.003.26.782.0018.2056.449039000000	6.517,86
02.001.04.122.0003.2004.339014000000	3.084,00
06.001.10.122.0003.2020.319094000000	4.160,00
02.001.04.122.0003.2004.319094000000	16.484,11
07.001.12.122.0003.2032.449052000000	17.591,80
07.002.12.361.0010.2033.339030000000	13.942,15

TOTAL 932.492,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 023/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.169 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

07.004.13.392.0012.2084.335043000000	24.000,00
TOTAL 24.000,00	

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor
07.004.13.392.0012.1034.339039000000 24.000,00

TOTAL 24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/03/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 22 de março de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 024/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.170 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 312.784,35 (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

07.003.12.361.0010.2043.339030000000	122.500,00
07.003.12.361.0010.2043.339036000000	5.000,00
07.003.12.361.0010.2043.339039000000	25.000,00
07.003.12.361.0010.2043.449052000000	25.000,00
07.003.12.365.0010.2044.339030000000	52.500,00
07.003.12.365.0010.2044.339036000000	5.000,00

07.003.12.365.0010.2044.339039000000	25.000,00
07.003.12.365.0010.2044.449052000000	15.000,00
08.002.04.122.0004.1064.449051000000	37.784,35

TOTAL 312.784,35

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 27 de março de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 025/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.170 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.912.470,16 (um milhão, novecentos e doze mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

02.001.04.122.0003.2004.319011000000	80.273,98
03.001.04.122.0003.2008.319011000000	62.156,46
04.001.04.123.0003.2009.319011000000	72.470,18
05.001.08.122.0003.2010.319011000000	102.064,74
07.001.12.122.0003.2032.319011000000	60.501,82
07.003.12.361.0010.2043.319011000000	161.250,61
07.003.12.365.0010.2044.319011000000	38.705,96
07.003.12.361.0010.2040.319011000000	467.646,16
07.003.12.365.0010.2041.319011000000	156.057,15
08.001.15.451.0003.2052.319011000000	116.370,92
09.001.20.122.0003.2057.319011000000	54.366,87
10.001.23.122.0003.2059.319011000000	3.494,98
11.001.27.122.0003.2062.319011000000	9.201,08
12.001.04.121.0003.2064.319011000000	8.373,62
02.001.04.122.0003.2004.319013000000	12.304,75
03.001.04.122.0003.2008.319013000000	2.974,54
04.001.04.123.0003.2009.319013000000	2.610,36
05.001.08.122.0003.2010.319013000000	3.526,20
07.001.12.122.0003.2032.319013000000	1.394,87
08.001.15.451.0003.2052.319013000000	2.894,38
09.001.20.122.0003.2057.319013000000	1.566,55
11.001.27.122.0003.2062.319013000000	689,28
12.001.04.121.0003.2064.319013000000	275,62
02.001.04.122.0003.2004.319113000000	3.017,65
03.001.04.122.0003.2008.319113000000	5.414,98
04.001.04.123.0003.2009.319113000000	6.350,59
05.001.08.122.0003.2010.319113000000	11.569,13
07.001.12.122.0003.2032.319113000000	7.152,66
07.003.12.361.0010.2043.319113000000	21.182,19
07.003.12.365.0010.2044.319113000000	5.204,13
07.003.12.361.0010.2040.319113000000	47.007,14
07.003.12.365.0010.2041.319113000000	15.511,49
08.001.15.451.0003.2052.319113000000	11.757,21
09.001.20.122.0003.2057.319113000000	6.508,29
10.001.23.122.0003.2059.319113000000	518,09
11.001.27.122.0003.2062.319113000000	1.006,86
12.001.04.121.0003.2064.319113000000	235,95
10.001.04.122.0003.2005.319013000000	1,00
07.002.12.365.0010.2034.339030000000	22.491,87
07.002.12.365.0010.2034.339039000000	7.000,00
07.002.12.361.0010.1023.449051000000	148.235,43
07.002.12.361.0010.2045.449052000000	2.144,91

05.002.08.244.0007.2015.339014000000	10.000,00
05.002.08.244.0007.2015.339033000000	10.000,00
05.002.08.244.0007.2015.339039000000	20.000,00
05.002.08.244.0007.2015.339036000000	15.000,00
05.002.08.244.0007.2015.339030000000	30.366,70
08.001.04.122.0004.1040.449052000000	50.414,18
05.002.08.244.0006.2078.339030000000	3.450,00
07.002.12.361.0010.2074.339030000000	17.143,88
07.002.12.365.0010.2076.339030000000	12.614,75

TOTAL 1.912.470,16

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 27 de março de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 030/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.174 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

07.002.12.361.0010.1023.449051000000	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

07.002.12.367.0010.2039.335041000000	26.000,00
07.002.12.361.0010.2045.339030000000	74.000,00
07.002.12.367.0010.2039.319011000000	100.000,00

TOTAL 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/04/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 23 de abril de 2018.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 60/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 43/2018**, Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS CADEIRAS E TENDAS**” Teve a Empresa vencedora: **A. S. FREITAS SERVIÇOS - ME, CNPJ: 28.587.072/0001-04**, perfazendo um valor global de **R\$ 15.513,00** (Quinze Mil Quinhentos e Treze Reais).

Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 59/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 42/2018**, Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE PÚBLICO**” Teve a Empresa vencedora: **A. S. FREITAS SERVIÇOS - ME, CNPJ: 28.587.072/0001-04**, perfazendo um valor global de **R\$ 777.445,00** (Setecentos e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO 2º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO 2º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 28/12/2017.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 866/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS” de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2019, com término em 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 12/06/2018 à 11/06/2019, o Senhor ADELICIO CHICO FERNANDES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 01, admitido em 06/02/2002, no cargo de **Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 864/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2018, com término em 19/01/2019, referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 à 15/04/2018, ao senhor DONIZETE LAMERA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1362, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 863/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2019, com término em 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019, o Senhor SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Eletricista de Manutenção, com matrícula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 850/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2019, com término em 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 à 07/01/2019, o senhora NILSON BERTINATI, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 1781, no cargo de **Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 853/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “FÉRIAS”, aos servidores no cargo de **Técnico Administrativo Educacional, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.**

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1076	Ademir Giroto Junior	03/03/2017 a 02/03/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
0030	Eliana Silva do Amaral	04/10/2017 a 03/10/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1048	Gláucia Mª. Stos. Teixeira	07/11/2017 a 06/11/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
279	Maria Cristiane Maximiano	02/04/2017 a 01/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
81	Maria Ivone de Melo	04/03/2017 a 03/03/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
144	Silvana Andreu Barbi Gomes	01/08/2016 a 30/09/2017	26/12/2018 a 24/01/2019

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 854/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS de 30 dias**”, aos servidores no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
963	Iraci Siqueira	09/04/2017 a 08/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
289	Lucineia de Souza Braga	07/04/2017 a 06/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1005	Maria Aparecida de Melo	17/05/2017 a 16/05/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
77	Maria de L. de Jesus Anjos	04/10/2015 a 03/10/2016	26/12/2018 a 24/01/2019
1073	Marly Pereira de Oliveira	26/02/2018 a 25/02/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1395	Neidiane Petry Agostini	25/01/2018 a 24/01/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
823	Rosa Maria Santos	21/06/2017 a 20/06/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
807	Rosane de Fª Pinto Cortes	12/06/2017 a 11/06/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1091	Zilda Júlia M. dos Santos	12/03/2017 a 11/03/2018	26/12/2018 a 24/01/2019

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 849/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018**, discriminado no art. 2º:

I – Titular: **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 11/07/2008, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1134, **Suplente:** **JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1405; ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da empresa, conforme dados abaixo:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
60/2018	30/11/2018	RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS – LTDA	Aquisição de 01 (um) veículos Semi-Novo do Tipo Ônibus Rodoviário, Ano/Modelo Mínimo 2007/2007 ou superior, com Capacidade Mínima de 46 (Quarenta Seis) passageiros com o motorista ou superior, ar condicionado central, combustível diesel, para atender o Atender o Transporte Escolar do Município de Tabaporã/MT, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 3º. –A vigência do presente Contrato será até a data de 30/11/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 848/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS” de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2019, com término em 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 25/11/2016 à 24/11/2017**, a senhora **LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1145, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Auditor Público Interno**, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 855/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, aos servidores no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

1371	Angelica Sabrina Coe-lho	20/04/2018 a 19/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1383	Eliciane da Silva Banci Giroto	02/05/2018 a 01/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1000	Jocineia Ferreira de Lima	02/05/2017 a 01/05/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1487	Lucinéia Decibio Cordeiro	02/05/2018 a 01/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1355	Maria Madalena Souza Silva	12/04/2018 a 11/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1486	Rosane Rodrigues da Silva	02/05/2018 a 01/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1075	Rozana Candia de Brito	29/02/2018 a 28/02/2019	26/12/2018 a 24/01/2019

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 856/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, aos servidores no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
407	Agostinha Ferreira Cardoso	10/09/2017 a 09/09/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
368	Clarice Isabel Shneider	01/07/2017 a 30/06/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
785	Maria Apª Teodoro Tavares	08/06/2017 a 07/06/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
804	Maria Brasilina T. Pereira	01/02/2018 a 31/01/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1106	Simone de Araujo Souza	12/05/2018 a 11/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
149	Vilma Pereira da Cunha	10/06/2016 a 09/06/2017	26/12/2018 a 24/01/2019

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1149 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Sumula : “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável superávit financeiro de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1097 de 28 de novembro de 2017 e dá outras providências”.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IV, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por provável superávit Financeiro valor de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil) das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.002.2002.–Manutenção com Gabinete do Prefeito

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixo **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0017

Valores em R\$

Valor a suplementar: 22.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

001 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2011. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CCORDENADORIA DE GESTÃO SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0089

Valores em R\$

Valor a suplementar: 30.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

002 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2012. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CCORDENADORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 00107

Valores em R\$

Valor a suplementar: 23.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

002 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2012. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CCORDENADORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

3.1.91.13.00 – Obrigações **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 00111

Valores em R\$

Valor a suplementar: 2.800,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

003 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2013. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CORDENADORIA DE GESTÃO SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0117

Valores em R\$

Valor a suplementar: 6.600,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

003 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2013. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CORDENADORIA DE GESTÃO SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 094

Valores em R\$

Valor a suplementar: 4.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

004 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2014. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0089

Valores em R\$

Valor a suplementar: 3.500,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

04.123.0005.2023. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0163

Valores em R\$

Valor a suplementar: 11.300,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

003 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

04.123.0005.2023. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 193

Valores em R\$

Valor a suplementar: 6.800,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

003 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

04.123.0005.2023. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 197

Valores em R\$

Valor a suplementar: 1.100,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

04.123.0005.2024. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 181

Valores em R\$

Valor a suplementar: 15.300,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

04.123.0005.2024. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 185

Valores em R\$

Valor a suplementar: 2.400,00

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

001 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL

04.122.0002.2003. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CORDENADORIA DE GESTÃO SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0026

Valores em R\$

Valor a suplementar: 7.500,00

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

002 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL

04.122.0002.2005. MANUT. DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0039

Valores em R\$

Valor a suplementar: 2.800,00

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

004 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL

04.122.0002.2006. MANUT. DAS ATIVIDADES DO ESCRITORIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0048

Valores em R\$

Valor a suplementar: 7.000,00

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

005 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL

04.122.0002.2007. MANUT. DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS CONSELHOS COM. E CERIMONIAIS

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0059

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 3.500,00

04- CONTROLADORIA GERAL

001 – CONTROLADORIA GERAL

04.122.0002.2008. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0064

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 23.000,00

04- CONTROLADORIA GERAL

001 – CONTROLADORIA GERAL

04.122.0002.2008. MANUT. DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

3.1.91.13.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0067

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 3.600,00

05- PROCURADORIA GERAL

001 – PROCURADORIA GERAL

04.122.0002.2009. MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0073

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 20.000,00

05- PROCURADORIA GERAL

001 – PROCURADORIA GERAL

04.122.0002.2009. MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais **Fonte: 0.1.00.00.00.00**

Código reduzido: 0077

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 3.100,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002 – COORDENADORIA DE OBRAS, ILUMINAÇÃO E GARAGEM

15.452.0015.2095 – MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE OBRAS, ILUM. E GARAGEM.

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0605

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 78.600,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002 – COORDENADORIA DE OBRAS, ILUMINAÇÃO E GARAGEM

15.452.0015.2095 – MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE OBRAS, ILUM. E GARAGEM.

313.91.31.00 – Obrigações Patronais **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0609

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 7.600,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

26.782.0015.2094 – MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0585

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 31.300,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

26.782.0015.2094 – MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0589

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 3.800,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA

26.605.0003.2100 – MANUTENÇÃO COM AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0630

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 35.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA

26.605.0003.2100 – MANUTENÇÃO COM AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0634

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 3.800,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

002 – COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO

23.692.0016.2102 – MANUTENÇÃO COM A INDUSTRIA E COMERCIO

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0649

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 2.800,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

003 – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.0017.2104 – MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE E TURISMO

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0676

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 3.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.122.0003.2045 – MANUTENÇÃO COM A SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.00.000000**
 Código reduzido: 0329

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 42.900,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.122.0003.2045 – MANUTENÇÃO COM A SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais **Fonte: 0.1.00.000000**
 Código reduzido: 0334

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 3.100,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 003 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.361.0012.2076. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDAMENTAL 60%
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens - **Fonte: 0.1.18.000000**
 Código Reduzido 0473

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 132.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.0007.2034 – MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA
 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.14.000000**
 Código reduzido: 0246

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 18.400,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.304.0010.2041 – MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL
 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.14.000000**
 Código reduzido: 0298

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 17.400,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.302.0008.2039 – MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.14.000000**
 Código reduzido: 0278

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 94.100,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.0007.2037 – MANUTENÇÃO COM NASF
 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens **Fonte: 0.1.14.000000**
 Código reduzido: 0269

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 18.100,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
 001 - GABINETE DO PREFEITO
 04.122.002.2002.–Manutenção com Gabinete do Prefeito
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte: 0.1.00.00.00.00**
 Código reduzido: 0020

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 2500,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
 001 - GABINETE DO PREFEITO
 04.122.002.2002.–Manutenção com Gabinete do Prefeito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Fonte: 0.1.00.00.00.00
 Código reduzido: 0023

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 5000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 004 – COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
 04.122.002.2014.– Manutenção com coordenadoria de Recursos Humanos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.1.00.00.00.00
 Código reduzido: 0134

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 2000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 002 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
 04.122.0002.2011. Manutenção com Coordenadoria de Finanças
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte: 0.1.00.00.00.00**
 Código reduzido: 169

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 2000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 001 – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
 26.782.0015.2093 – MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte: 0.1.00.000000**
 Código reduzido: 0581

Valores em R\$

Valor a suplementar: 55000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

26.782.0015.2094 – MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0591

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 20000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

26.782.0015.2094 – MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 0.1.00.000000

Código reduzido: 0594

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 5000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002 – COORDENADORIA DE OBRAS , ILUMINAÇÃO E GARAGEM

15.452.0015.2095 – MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE OBRAS, ILUM. E GARAGEM.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0611

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 10500,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002 – COORDENADORIA DE OBRAS , ILUMINAÇÃO E GARAGEM

15.452.0015.2095 – MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE OBRAS, ILUM. E GARAGEM.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 0.1.00.000000

Código reduzido: 0614

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 4000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA

26.605.0003.2100 – MANUTENÇÃO COM AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte: 0.1.00.000000**

Código reduzido: 0636

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 9000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA

26.605.0003.2100 – MANUTENÇÃO COM AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 0.1.00.000000

Código reduzido: 0644

Valores em R\$**Valor a suplementar:** 3300,00**VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA** R\$ 810.000,00 (Oito-centos e dez mil)**Art. 2º**-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a **Lei n. 1097 de 28 de novembro de 2017**.**Art. 3º** - Os créditos autorizados no artigo 2º, serão abertos por conta do superávit financeiro dos recursos de arrecadação da receita oriunda do ICMS, Cota-parte ICMS, IPVA,, SIMPLES NACIONAL, ITR, ITBI,FEX, MOVIMENTO, FPM,ICM EXPORTAÇÃO, nos superávit de suas especificações e

fontes abaixo descritos:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte_destinação
111208000000	ITBI	529.700,00	0.1.00.000000
172133100300	Programa Saúde da Família - PSF	148.000,00	0.1.14.000000
172401010000	Transferência de FUNDEB	132.000,00	0.1.18.000000
TOTAL		810.000,00	

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R\$ 810.000,00 (Oito-centos e dez mil)**Art. 4º**- As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por Decreto observado os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos.**Art. 5º** - Fica autorizado os remanejamentos previstos e autorizados nesta Lei no PPA2018/2021 e seus anexos, bem como nas LDO's anuais oriundas de sua programação para os 04 exercícios projetados, mantendo a compatibilidade entre as peças de planejamento previstos no artigo 165 da CF/88.**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 857/2018****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS**”, aos servidores no cargo de **Professores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso I, alínea “b”, da Lei Mun. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
247	Adair José Schneider	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1357	Adriana Suter Lançone	13/04/2018 a 12/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
361	Alysson Denardi Antonias	01/06/2018 a 31/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019

322	Andréia Camilo de Souza	22/01/2018 a 21/01/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1825	Andreia Cristina Flegner	05/10/2018 a 04/10/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2018 a 18/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1821	Adriana Leite dos Santos	02/10/2018 a 01/10/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2018 a 01/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
19	Carmem Vicente de Oliveira	19/04/2018 a 18/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2018 a 19/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
326	Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
323	Doreni de Brito	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
26	Dulcinea Apª Barbosa Melo	15/02/2018 a 14/02/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1839	Eliane de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2018 a 21/10/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
241	Elisangela Apª M. Cavalieri	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
31	Elizangela Calado M Ferreira	30/04/2018 a 29/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2018 a 30/09/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2017 a 16/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2018 a 25/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
329	Genita Zanon	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1847	Geovane Luzes Galvão	22/10/2018 a 21/10/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
45	Gislene G. Vargas M. Souza	01/03/2018 a 28/02/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1393	Greisival Pereira da Silva	22/05/2018 a 21/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
244	Ilson Ferreira Costa	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2017 a 25/05/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2018 a 12/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2018 a 03/10/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1845	Jeferson Ap. Fernandes da Silva	22/10/2018 a 21/10/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
325	José Luzia M. da Fonseca	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1820	Leila Ricken do Nascimento	01/10/2018 a 30/09/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1834	Leonir Guebien	01/10/2018 a 30/09/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1822	Loraine Carolina Barbosa	04/10/2018 a 03/10/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
75	Lucia Maristela Spohr Justen	02/05/2018 a 01/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
98	Madalena Batista Treuherz	01/02/2018 a 31/01/2019	26/12/2018 a 24/01/2019

1827	Marcia Coelho de Carvalho	08/10/2018 a 07/10/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1115	Marcia Elaine Toso	25/01/2018 a 24/01/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
252	Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2018 a 24/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
83	Margarete Apª. Baesso	01/02/2018 a 31/01/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
317	Maria Ap. Rodrigues Ricieri	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
330	Maria Fernandes Francolino	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
86	Maria Suely M. Gomes	06/02/2018 a 05/02/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
84	Marli Fª. Sparvolli Santaelia	19/04/2018 a 18/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
94	Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2018 a 05/02/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1818	Meire Roseli Medeiros	01/10/2018 a 30/09/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
117	Nilda de Souza Silva	06/02/2018 a 05/02/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1360	Nilton José da Silva	13/04/2018 a 12/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
217	Rakel Vieira Streg	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1384	Renata da S. Fleury Ribeiro	02/05/2018 a 01/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
138	Sebastiao Rosendo dos Santos	19/04/2017 a 18/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
134	Selo Terezinha Welter	21/05/2018 a 20/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
135	Silvina Maria C. de Souza	06/02/2018 a 05/02/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
136	Siomara Muller Pereira	01/06/2018 a 31/05/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
321	Tatiana da Silva	01/04/2018 a 31/03/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
1850	Tiago Borges da Silva	06/11/2018 a 05/11/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
314	Valdirene Ferreira da Silva	12/07/2018 a 11/07/2019	26/12/2018 a 24/01/2019

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1148 /2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUMULA: Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais da Saúde**, por prazo determinado na forma específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Exmo. Sr. Sirineu Moleta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito municipal da Saúde e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar “*Processo Seletivo Simplificado*” e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos do Artigo 46, da Lei Municipal 842/2011.

Parágrafo único. A Contratação dos Profissionais da Saúde obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo, previsto na Lei Municipal nº 726/2009, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS - por excepcional interesse público, com prazo determinado e vinculação ao limite de despesas fixados na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º. As Admissões destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Especialista da Saúde V – Enfermeiro	Substituição de Licenças, Férias, Implantação de equipe PSF	03	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 4.105,98
Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista	Substituição de Licenças, Férias, Implantação de equipe PSF	02	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 4.105,98
Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem	Substituição de Licenças, Férias, Implantação de equipe PSF	05	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 2.000,42
Técnica da Saúde II – Técnico em Radiologia	Aumento de demanda/horários alternativos	01	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 2.000,42
Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais	Substituição de Licenças e Férias	04	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 1.031,88
Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira	Substituição de profissionais em licença	02	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 1.031,88
Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal	Vaga não preenchida no concurso e Implantação de equipe PSF	02	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 1.031,88
Agente de Apoio a Saúde I – Cozinha	Substituição profissional de licença	01	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 1.031,88
Médico	Implantação de equipe PSF	01	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 4.404,34

CADASTRO RESERVA PARA PROCESSO SELETIVO

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnica da Saúde I – Assistente Social	Profissional em substituição/ profissional exonerado	CR	Tabaporã	30 horas semanais	R\$ 2.557,36
Técnico da Saúde I – Agente da Administrativo Saúde	Substituição de Licenças e Férias	CR	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 1.250,26

Art. 3º. Serão disponibilizadas **21 (vinte e uma) vagas** de contratação imediata, para atender a necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação das notas de avaliação e contagem de títulos.

Parágrafo único: Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota de aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do conteúdo avaliado.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial Designada para organizar o Seletivo, sujeito a ampla e prévia divulgação na imprensa do Município e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Parágrafo único. Os critérios de seleção deverão se dar por meio de provas objetivas e escritas e contagem de título, tudo devidamente comprovado por documentos idôneos que permanecerão arquivados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores e a sua remuneração, obedecerão aos critérios dispostos na Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e os demais direitos, advindos do Regime Jurídico Administrativo, tais como: jornada de trabalho e demais vantagens, incluindo 13º salário, férias, adicional de 1/2 sobre o valor das férias, repouso semanal remunerado e todas as demais parcelas de natureza remuneratória, obedecerão aos critérios dispostos na Lei Municipal nº. 726 de 13 de Abril de 2009.

Parágrafo único. Também se aplica aos profissionais contratados por força desta Lei, o regime disciplinar aplicável aos servidores efetivos do Município.

Art. 6º. Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário:

- 278.08001.10302.0008.2039.3190040000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – MAC

- 246.08001.10301.0007.2034.3190040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – PSF

- 239.08001.10301.0007.2033.3190040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Saúde Bucal

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 8º. Fica autorizada a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO/2019-PPA/2018/2021 E LOA 2019).

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, MT, em 11 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1147 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Sumula: Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Tabapora-MT, e aprovação de seu Regimento Interno, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA DO ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica criada a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI do município de Tabapora - MT, e aprovado o seu **REGIMENTO INTERNO**, que funcionará junto a Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento, cujas disposições é parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a **JARI** terá apoio administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção da **JARI** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação 06.06.001.04.122.04.122.0002.2011339092.000000– Manutenção com a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabapora, 11 de Dezembro de 2018

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRACÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE TABAPORA - MT.

SECÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRACÇÕES – JARI – DO MUNICÍPIO DE TABAPORA - MT., instituída pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal N 9.503, de 23 de setembro de 1997) e disciplinada pelas Resoluções do CONTRAN e pelo presente Regimento, funcionará junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabapora -MT., é um Órgão colegiado responsável pelo julgamento dos Recursos Impostos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, do seu regulamento, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e da legislação complementar ou supletiva.

SECÃO II DAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º – Cabe a **JARI**, além do disposto na legislação vigente.

I - Julgar em primeira instância recursos que lhe forem destinados;

II - Solicitar aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos Rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e instrução do processo;

III - Encaminhar ao órgão e entidade executivos de trânsito e executivo rodoviário informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que repitam sistematicamente;

IV - Representar ao **CETTRAN**, propondo, além de outras providências.

Adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos;

Exata interpretação de preceitos legais e sua correta capitulação com base no Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e demais normas de trânsito;

Estudos para a inclusão ou modificação, na Lei de preceitos que mereçam existir para a segurança do trânsito;

Artigo 3º – A competência para julgamento dos recursos determinada pelo ato de autoridade com Jurisdição sobre a via pública onde ocorreu a infração ou mediante convênio, as ocorridas em outras localidades;

SECÃO III

DA CONSTITUIÇÃO DA JARI

Artigo 4º – A **JARI** será constituída por ato administrativo do Prefeito Municipal, e empossada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, sendo composta pelos seguintes membros com reconhecido conhecimento em matéria de trânsito.

I – Um Presidente da **JARI**, indicado pelo Prefeito Municipal de Tabapora, e com vasto conhecimento da legislação de trânsito;

II – Um representante da Sociedade indicado pela OAB-MT – 13 subseção;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – Três suplentes, sendo um indicado pela 13 subseção da OAB-MT, e mais dois da sociedade Civil, com comprovada idoneidade e capacidade;

Inciso 1 – Cada membro da **JARI** será substituído em seus impedimentos pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

Inciso 2 – A escolha do Presidente e seu suplente deve ser precedida do exame de seus respectivos currículos, cuja representação é obrigatória.

Artigo 5º – A constituição da **JARI** somente poderá ser renovada a cada dois anos, permitida a recondução dos seus membros, a critério das entidades que representam, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste regimento.

Artigo 6º – Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o **CETTRAN** adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da **JARI** garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Artigo 7º - Não poderão fazer parte da **JARI**:

I – Membros de outra **JARI**;

II - pessoas que estejam sendo processadas administrativa ou criminalmente e os condenados por sentença passada em julgado;

II - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Auto – Escolas e Despachantes;

III - Agentes de fiscalização de trânsito;

IV - Pessoas que não sejam condutores habilitados ou que tenham a CNH suspensa ou cassada.

Artigo 8º – Ao Presidente da **JARI** compete:

I - Convocar, presidir, suspender, encerrar as reuniões;

II - Convocar os Suplentes para as eventuais substituições;

III - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito, no processo, o resultado dos julgamentos, comunicar as autoridades de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

IV - Conceder efeito suspensivo ao recurso na forma da Lei;

V - Encaminhar as proposições prevista no **artigo 3, inciso II**, deste Regimento;

VI - Assinar os livros de atas das reuniões;

VII - Apresentar, quando solicitado, ao **CETTRAN** e ao Secretário Municipal de Administração, estatística dos julgamentos e, anualmente, relatório das atividades do **JARI**;

VIII - Fazer constar das atas de justificação das suas ausências as reuniões, bem como as dos demais membros;

IX - Comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados a disposição da **JARI**, as irregularidades observadas no que se refere aos seus deveres, proibições e responsabilidades;

X - Proferir seu voto que terá valor duplo.

Artigo 9º - Aos membros da **JARI** cabe, especialmente:

I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da **JARI**, relatar, por escrito matéria que lhe for distribuída fundamentando o voto; discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido; solicitar reuniões extraordinárias da **JARI** para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

solicitar informações as partes sobre matéria pendente julgamento, quando for o caso.

SECÃO V

DAS REUNIÕES

Artigo 10º - As reuniões ordinárias da **JARI** serão realizadas uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida;

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias.

Artigo 11º - As deliberações serão tomadas com a presença mínima de três membros da **JARI**, cabendo a cada titular ou seu suplente, quando necessário um voto;

Parágrafo Único - Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Artigo 12º - Os resultados do julgamentos dos recursos serão obtidos por maioria de votos;

Artigo 13º - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I - Abertura

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior,

III - apreciação dos recursos preparados ;

IV - apresentação de sugestão ou proposições sobre assuntos relacionados com a **JARI**;

V - encerramento.

Artigo 14º - os recursos apresentados a **JARI** serão distribuídos alternadamente aos membros, como relatores.

Parágrafo Único - após a distribuição, cada membro da **JARI** alternadamente receberá os recursos para proferir o voto de relator.

Artigo 15º - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na **JARI**, assegurada a preferencia aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação, bem como apreensão de veículo.

Artigo 16º - não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

SECÃO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Artigo 17º - A **JARI** disporá de um secretário funcionário ou servidor público a quem cabe especialmente.

I - secretariar reuniões da **JARI**;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos, estatística e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da **JARI**, providenciando de forma devida , o que for necessário;

VI - verificar o andamento dos processos com os documentos oferecidos pelas

artes ou aqueles requisitados pela **JARI**, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da **JARI** .

Artigo 18º - Cabe a Secretaria Municipal Administração e Planejamento, propiciar os recursos humanos e materiais de que ela necessitar para o seu pleno funcionamento.

SECÃO VII

DOS RECURSOS

Artigo 19º - O recurso administrativo previsto no Código de Transito Brasileiro, será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remete-lo-a à **JARI**, qual deverá julga-lo em até trinta dias.

Inciso 1 - O recurso não terá efeito suspensivo;

Inciso 2 - A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso a **JARI**, dentro de dez dias úteis subsequentes a sua apresentação, e, se o entender intempestivo assinalará o fato do despacho de encaminhamento.

Inciso 3 - Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo ou claramente se comprove divergência de caracteres da placa de identificação e ou das características do veículo, a autoridade que impôs a penalidade, por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Artigo 20º- A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter .

I - qualificação do recorrente, endereço completo e quando for possível o telefone ;

II - dados referentes a penalidade, constantes da notificação ou do documento fornecido pela repartição de transito ;

III - características do veículo, extraída do Certificado de Registro de Veículos (**CRV**) e do Auto de Infração para Imposição de Penalidade (**AIIP**), se este for entregue no ato de sua lavratura ou remetido ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado a que possa esclarecer o julgamento do recurso;

Artigo 21º - Se a infração for cometida no município de Tabapora-MT e o veículo licenciado em outro município, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de transito da residência ou domicílio do infrator ;

Parágrafo Único - A autoridade de transito que receber o recurso deverá remete-

lo, de pronto, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento acompanhado das cópias dos prontuários necessários ao julgamento pela **JARI**.

Artigo 22º - Das decisões da **JARI** caberá novo recurso ao **CETTRAN**, no prazo

de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

Inciso 1 - O recurso será imposto, da decisão do não provimento, pelo responsável pela infração , e da decisão do provimento, pela autoridade que impôs a penalidade.

Inciso 2 - No caso de penalidade de multa , o recurso interposto pelo responsável pela infração somente será admitido se comprovado o recolhimento de seu valor.

Inciso 3 - Quando o recurso contra a decisão da **JARI** for de autoridade que

impõe a penalidade , o prazo de trinta dias será constado a partir da comunicação prevista no **artigo 9, inciso III** deste regimento.

Artigo 24º - O recurso para o **CETTRAN** será recebido e protocolado pelo secretariado da **JARI** que proferiu a decisão, observando o seguinte.

I - Se o destinatário do recurso é o **CETTRAN** ;

II - Se os documentos mencionados pelo recorrente foram efetivamente juntados, assinalando – se as irregularidades .

Artigo 25º - O Presidente da **JARI** juntará o recurso e os documentos que

instruírem o processo original, e o remeterá ao **CETTRAN** devidamente instruído, no prazo de dez dias e, se entender intempestivo, assinalará o fato no espacho do encaminhamento.

SECÃO VIII

DISPOSICÕES FINAIS

Artigo 26º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá fornecer a **JARI** todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Artigo 27º - A qualquer tempo, de ofício ou representação de interessado, o **CETTRAN** acionará o funcionamento da **JARI** e se o órgão está observando a legislação de trânsito ou a supletiva bem como as obrigações deste Regimento.

Artigo 28º - A função do membro da **JARI** é considerada de relevante valor para administração Pública Municipal.

Artigo 29º - O pagamento das multas obedecerá normas fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, no prazo máximo de 30 (trinta dias) na notificação, de preferência mediante crédito.

Artigo 30º - Mediante prévio entendimento com o Presidente da **JARI**, poderão ser colocadas a disposição de órgão julgador funcionários e servidores públicos para fim determinado e com prazo certo.

Parágrafo Único - O retorno do funcionário ou servidor, antes do prazo, para a

repartição de origem, poderá ocorrer por interesse próprio ou por conveniência da administração, sempre mediante prévio entendimento para não haver solução de continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Artigo 31º - O Presidente e os membros da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRACÃO – JARI** perceberão por sessões a que comparecerem, jeton correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo omisso neste Regimento serão resolvidos por decreto municipal.

SIRINEU MOLETA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 859/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR DALICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia **05/12/2018**, a Senhora **FABRICIA KARULLINE BORK BARBOSA FERREIRA**, servidora comissionada, com matrícula no RH nº. 1783, no cargo de **Representante no Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II**, lotada no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução: ----- POR ITEM

Forma de execução: ----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018, conforme segue:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ Sob nº. **11.674.540/0001-77**

Venceu os Itens: **01, 02, 03 e 04**

Valor Total dos itens ganho: **R\$ 97.559,50 – (Noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP

CNPJ Sob nº. **11.507.711/0001-73**

Venceu o Item: **05**

Valor Total dos itens ganho: **R\$ 3.500,00 – (Três mil e quinhentos reais)**

>>> Valor Total Homologado: R\$: 101.059,50 – (Cento e um mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 11 de Dezembro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução: ----- POR ITEM**Forma de execução:** ----- INDIRETA**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 028/2018, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – MECNPJ Sob nº. **11.674.540/0001-77**Venceu os Itens: **01, 02, 03 e 04**Valor Total dos itens ganho: **R\$ 97.559,50 – (Noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)****KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP**CNPJ Sob nº. **11.507.711/0001-73**Venceu o Item: **05**Valor Total dos itens ganho: **R\$ 3.500,00 – (Três mil e quinhentos reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 11 de Dezembro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 860/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DALICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 11/12/2018, a Senhora **FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA**, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 1775, no cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 861/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DALICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 08/12/2018, a Senhora **KELLI BORGES DE SOUZA**, servidora contrata-

da, com matrícula no RH nº. 1809, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 852/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “FÉRIAS”, aos servidores no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
966	Cicero Luiz da Costa	11/04/2016 a 10/04/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
1370	Douglas Stockmann	19/04/2017 a 18/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
814	Elival José Maximiano	12/06/2016 a 11/06/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
1405	José Carlos Alves de Souza	02/07/2016 a 01/07/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
54	José Maria da Silva	10/03/2016 a 09/03/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
105	Marcelo da Silva Nascimento	08/05/2016 a 07/05/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
1375	Mauri Angelo Ribeiro	23/04/2016 a 22/04/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
1399	Olemes Thomas Bertogna	01/06/2017 a 31/05/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1361	Oretides Siqueira Sobrinho	16/04/2017 a 15/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1358	Romildo Vieira da Silva	13/04/2017 a 12/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1378	Valmir Luiz Ludwig	24/04/2017 a 23/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
1134	Walter César Soares Souza	11/07/2016 a 10/07/2017	26/12/2018 a 24/01/2019

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 862/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2019, com término em 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018, o senhor EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR, servidor efetivo com matrícula no RH nº. 232, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 851/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS” de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/01/2019, com término em 08/02/2019, referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 à 05/02/2019, a senhora LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 76, admitida em 06/02/2002, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUMULA ; Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã - MT para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Capítulo I

DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 46.657.312,91 (Quarenta e Seis Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Doze Reais e Noventa e um Centavos) e a Receita Líquida em R\$ 42.405.947,04 (Quarenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos), bem como fixa a Despesa em R\$ 42.405.947,04 (Quarenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos), sendo destinado para Administração Direta o total de R\$ 38.921.547,04 (Trinta e Oito Milhões, Novecentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos) e total de R\$ 3.484.400,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais) com vinculações orçamentárias para órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º. As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2019 ficam estimadas conforme os preditivos da presente Lei, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir: **1. RECEITA BRUTA E DEDUÇÃO**

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Por Categoria Econômica		Valores em R\$
1.0	Receitas Correntes	42.749.366,96
2.0	Receitas de Capital	1.663.945,95
7.0	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.244.000,00
9.0	Deduções da receita	-4.251.365,87
TOTAL		42.405.947,04
II - Por fontes		

1.0	Receitas Correntes	42.749.366,96
1.1	Impostas, taxas e contribuições de melhoria	4.852.770,68
1.2	Contribuições	1.462.399,40
1.3	Receita Patrimonial	95.020,90
1.6	Receita de serviços	775.600,00
1.7	Transferências Correntes	35.479.350,98
1.9	Outras Receitas Correntes	84.225,00
2.0	Receitas de Capital	1.663.945,95
2.4	Transferências de Capital	1.663.945,95
9.0	Deduções da receita	-4.251.365,87
9.7	Deduções das transferências correntes	-4.251.365,87
TOTAL DA RECEITA BRUTA		46.657.312,91
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		42.405.947,04

2. RECEITA LÍQUIDA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Por Categoria Econômica		Valores em R\$
1.0	Receitas Correntes	38.498.001,09
2.0	Receitas de Capital	1.663.945,95
7.0	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.244.000,00
TOTAL		42.405.947,04
II - Por fontes		
1.0	Receitas Correntes	38.498.001,09
1.1	Impostas, taxas e contribuições de melhoria	4.852.770,68
1.2	Contribuições	1.462.399,40
1.3	Receita Patrimonial	95.020,90
1.6	Receita de serviços	775.600,00
1.7	Transferências Correntes	31.227.985,11
1.9	Outras Receitas Correntes	84.225,00
2.0	Receitas de Capital	1.663.945,95
2.4	Transferências de Capital	1.663.945,95
7.0	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.244.000,00
7.2	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.244.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		42.405.947,04

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 42.405.947,04 (Quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 29.104.926,65 (Vinte e nove milhões, cento e quatro mil, novecentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.301.020,39 (Treze milhões, Trezentos e um mil, Vinte reais e Trinta e Nove Centavos)

Art. 5º. A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas, conforme discriminados a seguir:

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	%
01	CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	1.492.494,00	3,52
00100	CÂMARA MUNICIPAL	1.492.494,00	3,52
02	GABINETE DO PREFEITO	876.302,72	2,07
00100	GABINETE DO PREFEITO	876.302,72	2,07

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	%
03	GABINETE DE COORDENADORIA GERAL	725.077,50	1,71
00100	GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL	324.240,00	0,76
00200	OUVIDORIA	82.215,00	0,19
00400	ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA	232.522,50	0,55
00500	APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	86.100,00	0,20
04	CONTROLADORIA GERAL	215.985,00	0,51
00100	CONTROLADORIA INTERNA	215.985,00	0,51
05	PROCURADORIA GERAL	452.270,00	1,07
00100	PROCURADORIA JURÍDICA	452.270,00	1,07
06	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.229.085,00	12,33
00100	COORDENADORIA DE GESTÃO	864.365,00	2,04
00200	COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	371.070,00	0,88
00300	COORDENADORIA DE COMPRAS	236.250,00	0,56

00400	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO	273.000,00	0,64
00500	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.484.400,00	8,22
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.112.208,45	4,98
00100	COORDENADORIA DE FINANÇAS	1.465.513,45	3,46
00200	COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	345.345,00	0,81
00300	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	301.350,00	0,71
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.580.035,39	20,23
00100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.580.035,39	20,23
09	SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.236.585,00	2,92
00100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.236.585,00	2,92
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	14.880.568,66	35,09
00100	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	686.950,00	1,62
00200	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.214.657,16	2,86
00300	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	6.449.451,04	15,21
00400	EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	3.651.523,96	8,61
00500	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.975.225,00	4,66
00600	DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO	212.336,50	0,50
00700	COORDENADORIA DE CULTURA	142.800,00	0,34
00800	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	547.625,00	1,29
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.390.635,32	12,71
00100	MANUTENCAO ESTRADA	2.534.750,00	5,98
00200	COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM	2.661.635,32	6,28
00300	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	194.250,00	0,46
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.214.700,00	2,86
00100	COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	462.775,00	1,09
00200	COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	294.525,00	0,69
00300	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	457.400,00	1,08
	TOTAL	42.405.947,04	100,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cód	Função	Valores em R\$	%
1	Legislativa	1.492.494,00	3,52%
4	Administração	5.278.940,22	12,45%
8	Assistência Social	1.236.585,00	2,92%
9	Previdência Municipal	1.907.000,00	4,50%
10	Saúde	8.580.035,39	20,23%
12	Educação	14.190.143,66	33,46%
13	Cultura	142.800,00	0,34%
15	Urbanismo	2.398.835,92	5,66%
17	Saneamento	194.250,00	0,46%
18	Gestão Ambiental	457.400,00	1,08%
20	Agricultura	462.775,00	1,09%
23	Comércio e Serviços	294.525,00	0,69%
25	Energia	262.799,40	0,62%
26	Transportes	2.534.750,00	5,98%
27	Desporto e Lazer	547.625,00	1,29%
28	Encargos Especiais	423.528,95	1,00%
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal RPPS	2.001.459,50	4,72%
	TOTAL	42.405.947,04	100,00%

3 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cód	Subfunção	Valores em R\$	%
31	Ação Legislativa	1.492.494,00	3,95%
122	Administração Geral	6.107.745,22	0,99%
123	Administração Financeira	1.264.620,00	13,48%
128	Formação de Recursos Humanos	49.350,00	2,88%
241	Assistência ao Idoso	59.850,00	0,93%
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.050,00	0,06%
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	342.825,00	0,07%
244	Assistência Comunitária	150.885,00	0,31%
272	Previdência do Regime Estatutário	1.907.000,00	0,03%
301	Atenção Básica	3.561.930,00	0,15%
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.078.605,39	0,45%
303	Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	1,47%
304	Vigilância Sanitária	429.600,00	0,34%
305	Vigilância Epidemiológica	247.800,00	9,48%
306	Alimentação e Nutrição	212.336,50	11,97%
361	Ensino Fundamental	7.562.476,04	0,40%
364	Ensino Superior	17.860,00	0,24%
365	Educação Infantil	5.710.521,12	1,02%
392	Difusão Cultural	142.800,00	0,87%
451	Infra-estrutura Urbana	237.500,00	19,38%
452	Serviços Urbanos	2.161.335,92	1,12%

512	Saneamento Básico Urbano	194.250,00	12,81%
541	Preservação e Conservação Ambiental	457.400,00	1,19%
605	Abastecimento	462.775,00	1,73%
692	Comercialização	294.525,00	2,63%
752	Energia Elétrica	262.799,40	0,05%
782	Transporte Rodoviário	2.534.750,00	0,84%
812	Desporto Comunitário	547.625,00	1,63%
843	Serviço da Dívida Interna	42.000,00	0,03%
846	Outros Encargos Especiais	381.528,95	0,18%
997	Reserva do RPPS	1.577.400,00	0,17%
999	Reserva de Contingência	424.059,50	0,02%
TOTAL		42.405.947,04	100,00%

3 - POR PROGRAMAS DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cód	Programa	Valores em R\$	%
1	Ações do poder legislativo	1.492.494,00	3,52%
2	Ações de natureza administrativas	3.949.320,22	9,31%
3	Melhorar o serviço público	1.869.360,00	4,41%
4	Regime próprio de previdência	3.484.400,00	8,22%
5	Ações de natureza fiscal e administrativas	1.688.148,95	3,98%
6	Ações voltadas a gestão do sus	737.100,00	1,74%
7	Ações voltadas a atenção básica	3.561.930,00	8,40%
8	Ações voltadas a média e alta complexidade	3.078.605,39	7,26%
9	Ações voltadas a assistência farmacêutica	467.250,00	1,10%
10	Ações voltadas a vigilância em saúde	677.400,00	1,60%
11	Qualidade dos serviços	30.200,00	0,07%
12	Educação de qualidade para todos	14.112.693,66	33,28%
13	Ações voltadas a cultura	142.800,00	0,34%
14	Vida saudável	547.625,00	1,29%
15	Promover a qualidade de vida	5.390.635,32	12,71%
16	Melhorar o potencial do município	294.525,00	0,69%
17	Proteção do meio ambiente	457.400,00	1,08%
18	Reserva de contingência	424.059,50	1,00%
TOTAL		42.405.947,04	100,00%

5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Categoria Econômica	Valores em R\$	%
3.0 Despesas Correntes	37.084.617,55	87,45%
4.0 Despesas de Capital	3.319.869,99	7,83%
9.9 Reserva de Contingência	2.001.459,50	4,72%
TOTAL	42.405.947,04	100,00%

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 24 da Lei de diretrizes orçamentárias para o ano 2019;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 11 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 007/2018 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 01/2018 e da Portaria nº 727/2018, de convocação a posse, publicada em 09/11/2018, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **Especialista da Saúde – V – Enfermeiro**, a Sr.(a) **TAIS CAROLINE SOARES KURN**, não compareceu

para tomar posse da vaga no prazo de 30 dias conforme exposto no edital do concurso.

II - Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital, este foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação do concurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 12 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 865/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/01/2019, com término em 05/02/2019, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 à 07/01/2019, à senhora FABRICIA KARULLINE BORK BARBOSA FERRARI, servidora comissionada, com matrícula no RH nº. 1783, no cargo de Representante no Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II, lotada no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/
SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES (CHORUME) DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Dezembro de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 11 de Dezembro de 2018.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

**SAMAE
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018/SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO DE SAÍDA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ARARÃO**, foi **ANULADO**, porém daremos Abertura em um novo Processo para esta aquisição no início do ano de 2019.

Tangará da Serra/MT, 11 de Dezembro de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 338/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 338/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONTRUTORA JURUENA LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO

VALOR: 414.621,79

VIGÊNCIA: 11/12/2018 Á 11/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 592

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 263/2018**

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA THUANY FELIX DA SILVA PARA O CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE UNIDADES DE POSTOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. THUANY FELIX DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6159167 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 701.819.791.01, para o cargo de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE UNIDADES DE POSTOS DE SAÚDE, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 263/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE UNIDADES DE POSTOS DE SAÚDE**, a Sra.**THUANY FELIX DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 6159167 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 701.819.791.01, no dia 10 de dezembro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 263/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

THUANY FELIX DA SILVA

Empossado

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 339/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 339/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM O CONVENIO FUNASA Nº 1711/2017

VALOR: 499.900,00

VIGÊNCIA: 11/12/2018 À 11/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 592

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 262/2018

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ELIANE DAGUETTI PARA O CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra.**ELIANE DAGUETTI**, brasileira, portadora do RG nº 1655060-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.971.871-28, para o cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Revoga Portaria GP nº 162/2017 de 13 de abril de 2017 que nomeava a mesma para o cargo em comissão de **Supervisor da Divisão de Controle de Unidades de Posto de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 262/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS**, á Sra.**ELIANE DAGUETTI**, brasileira, portadora do RG nº 1655060-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.971.871-28, no dia 10 de dezembro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 262/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELIANE DAGUETTI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: “DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2018**.

Artigo 2º. Durante o período descrito no Artigo 1º, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal e nos demais órgãos da Administração Municipal.

Artigo 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e serviços necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 080/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maria Izabel Aguiar.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Maria Izabel Aguiar** portadora do RG n.º 753.851 SSP/MT e do CPF n.º 572.055.661-34, residente e domiciliada no município Terra Nova do Norte, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 329 com vencimentos integrais, **a partir de 09.10.2018 e término em 24.10.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0032**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09.10.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de Novembro de 2018.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 337/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 337/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA JURUENA LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO

VALOR: 1.032.900,00

VIGÊNCIA: 11/12/2018 Á 11/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 592

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 261/2018

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI), e dá outras providências.

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os Membros do Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI)em conformidade com a Lei Municipal nº 987/2011.

Representante Governamental 1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Odete Bianchet Felipetto (Titular) Fabiana Gracielle Couto Rosseto (Suplente) **2. Representante da Secretaria Municipal de Administração:** Talita Candiotti (Titular) Maria Elizete Pinheiro (Suplente)

3.Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Armando Datsch (Titular) Raul Agostinho Loureiro de Moraes (Suplente)

4.Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Cleodete Carvalho do Nascimento (Titular)

Maria Giovana Rodrigues Kuhn (Suplente)

Representante Não Governamental

1. Representantes Casa da Amizade

Nayara Izabel Batista da Silva (Titular) Aline Katiuscia da Silva (Suplente)

2. Representante Serviço Social Da Igreja Adventista

Deni da Cruz (Titular) Saleistiano Pinto de Carvalho (Suplente)

3. Representante Albergue

Maria Luiza Limper (Titular) Vilma Felipetto (Suplente)

4. Representantes Rotary Club

Francisco de Carli Filho (Titular) Klayton Fidelex (Suplente)

5.Representante ATAP

Alcio Muller (Titular) Lourdes Travessini (Suplente)

Art. 2º - Os Membros Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI), terão autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e as normas preponderantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte 10 de dezembro 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2018

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2018

O Município de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, abertura de processo de inexigibilidade 003/2018, conforme art. 25, III, da Lei 8.866/93, Objeto: Contratação Empresa: **ARCA 7 PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 23.269.469/0001-26**, sediada a Rua B, QD, 08, Nº 156, Bairro Novo Paraíso- Cuiabá MT, Empresa especializada, na produção de eventos artísticos e show, declara para os devidos fins e conhecimento, que é detentora da Exclusividade na comercialização das apresentações da BANDA LEGISLATIVO, em todo território nacional, vem através desta DECLARAR que detém a EXCLUSIVIDADE do dia 31 de Dezembro de 2018, para apresentação e realização Réveillon /2018, na Cidade de Tesouro -MT.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro– MT, 11 de Dezembro de 2018.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02 de Janeiro de 2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 031/2018, emitido em 26 de Novembro de 2018, aberto e julgado em 10 de Dezembro 2018, cujo

objeto refere-se ao Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Expediente e Produtos para confecções de artesanatos em geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme descrição detalhada no Anexo I, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme os mapas do pregão as proponentes: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP - CNPJ nº 20.357.366/0001-20, com 78 (setenta e oito) itens, no valor total de R\$ 142.838,50 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ nº 24.296.486/0001-15, com 38 (trinta e oito) itens, no valor total de R\$ 127.709,04 (cento e vinte e sete mil, setecentos e nove reais e quatro centavos); MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 20.847.096/0001-35, com 55 (cinquenta e cinco) itens, no valor total de R\$ 63.313,04 (sessenta e três mil, trezentos e treze reais e quatro centavos) e SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 26.877.656/0001-80, com 42 (quarenta e dois) itens, no valor total de R\$ 127.227,03 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e três centavos), tendo sido apregoados um total de 213 (duzentos e treze) itens do objeto, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 10 de Dezembro de 2018

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 29/2018, com objetivo “Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Vale de São Domingos - MT.”. teve como “VENCEDOR”, a empresa M. G. B. SODRE & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 21.864.116/0001-49, vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 61.963,00. Vale de São Domingos – MT, 11 de Dezembro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

LEI N°. 537/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação

para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (Dez por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 11 de Dezembro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 21/2018

Processo: 552813/2018. Objeto: Contratação De Empresa No Ramo De Engenharia Destinada A Adequação E Reforma Da Ambientação Do Prédio Destinado As Novas Instalações Da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande, Em Conformidade Com As Planilhas De Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares, E Memoriais Descritivos, Da Respectiva Edificação Que Se Encontram Em Anexo. A CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA - ME** CNPJ: 17.338.760/0001-06, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **ECONST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME** CNPJ: 11.206.966/0001-04, **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 e **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “**15.1**”. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 10 de Dezembro de 2018. Aline Arantes Correa - Presidente CPL.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 20/2018

Processo: 549169/2018. Objeto: Contratação De Empresa No Ramo De Engenharia Destinada A Reforma E Readequação Da Unidade De Saúde – Policlínica Dr. Moacir Dellanes, Localizada Na Rua Da Harmonia, S/ N, Bairro Jardim Glória II, Várzea Grande-Mt. A CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME** CNPJ: 16.868.802/0001-58, **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME** CNPJ n. 12.619.217/0001-63, **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29, **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – ME** CNPJ: 70.428.305/0001-84, **ECONST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME** CNPJ: 11.206.966/0001-04, **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI - ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “**15.1**”. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 10 de Dezembro de 2018. Aline Arantes Correa - Presidente CPL.

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 197, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designar Responsabilidade Técnica pelo Programa de Tuberculose e Hanseníase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo Programa de Tuberculose e Hanseníase, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora Neide da Silva, a partir de 04 de dezembro de 2.018.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 194, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão da Unidade de Saúde denominada Clínica de Atenção Primária a saúde do Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnica pela supervisão da unidade denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde do Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 30 de novembro de 2018:

Nome	Policlínica	Conselho	Cargo	Vínculo
1 Fernanda Ferreira Pereira	Cristo Rei	COREN-MT 376049	Enfermeira	Efetiva

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Gerente Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Básica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2018.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO CONTRATO N. 157/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.049.599/0001-62, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Adesão a Ata de Registro de Preço n. 067/2017, vinculado ao procedimento licitatório a modalidade Pregão Presencial n. 081/2017 do Município de Tangará da Serra/MT, pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 258/2003, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente Contrato n. 157/2018, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 557553/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 700.007,10 (setecentos mil, sete reais e dez centavos).UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100.DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100.UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO.

MO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SERVIÇOS PUBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ.

FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0127/0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0127/0129. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0121. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0121. UO: **SECRETARIA PLANEJAMENTO DO: 05.03.04.121.0007. P/A: 2.259. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 05.03.04.121.0007. P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100.** UO: SECRETARIA GOVERNO DO: 3. 3.01.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 03.03.01.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: **CONTROLADORIA GERAL DO: 28.01.04.122.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 28.01.04.122.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 28.01.04.122.0002. P/A: 1.512. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 28.01.04.122.0002. P/A: 1.512. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100.** UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.297. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.298. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO:

35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 35.02.27.812.033. P/A: 2.294. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 35.02.27.812.033. P/A: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL URBANO DO: 36.03.22.695.0036. P/A: 1.109. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 36.03.22.695.0036. P/A: 1.109. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. P/A: 1.577. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. P/A: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. P/A: 1.486. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. P/A: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.349. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.576. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100/130. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100/130. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para este ato, **A Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Moacir Teixeira Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028970-4 SSP/MT, CPF nº 688.348.021-87, matrícula: 109073; **A Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, a servidora **Sirlei Salete Pisecki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0516110-0 SSP/MT, CPF nº 428.054.301-15, matrícula: 43769; **A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matrícula nº 119154, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.412.001-285; **A Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841; **A Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula: 117355; **A Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Corrêa da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº 695.817.541-72, matrícula: 18845; **A Procuradoria Municipal** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº 109080; **A Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Sergio Freitas da Silva**, matrícula nº 98154, portador da Cédula de Identidade RG nº 715210 SSP/RO, CPF nº 722.679.762-34; **A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, a servidora, **Ramirhis Laura Xavier Alves**, Matrícula nº 122315, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22826394 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 068.749.

781-79; A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **Gastão Rosa de Souza Filho**, matrícula nº126937, portador da Cédula de Identidade RG nº 0290200-1 SSP/MT, CPF nº 329.105.681-72; A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, a servidora **Erminia Porfíria de Campos Carmona**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 798175 SSP/MT, CPF nº 532.167.501-59, matrícula nº 14970; A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Ana Luiza da Silva**, Matrícula nº 86888, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2356455-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 034.258.951-25; A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula: 110103; A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Careolano Benedito Moraes de Miranda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 346324 SSP/MT, CPF nº 433.046.801-87, matrícula nº 6583;

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – PMVG/MT

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT

CÉSAR A. M. L. DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Governo – PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral do Município – PMVG/MT

A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

crita no CNPJ sob o nº. 03.076.083/0001-90 e Inscrição Estadual n. 51.200.700.181. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Art. 57, § 1º, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas justificativa exarada pela Secretaria gestora, nos termos e condições do contrato nº 102/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO 558483/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação da Avenida Filinto Muller, conforme projeto e planilhas anexo ao Termo de Referência, conforme edital. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R\$ 26.396.075,84 (Vinte e seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado os prazos estabelecidos para fins de execução em 360 (trezentos e sessenta) dias, o conforme cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço. UO: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022.000. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51. 00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124. FISCAL DE CONTRATO** : Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, os Engº. Civil WALDISNEI MORENO COSTA, CREA nº. 1200294181, e o Senhor CLÓVIS PEREIRA MENDE FILHO, inscrito no CPF n. 175.814.601-00.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARASLTDA

Contratada

ATO Nº. 421/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

NOMEAR Geovane Renfro da Silva no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e o a empresa: A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2018.

1.1. OBJETO: A contratação de serviços de assessoria e treinamento e acompanhamento no cadastro das informações no software de pagamento, recursos humanos e na geração de informações para o E-Social,

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, devidamente ins-

validação e homologação das informações junto ao portal do E-Social e também no auxílio na geração e transmissão das prestações de contas (APLIC) junto ao órgão fiscalizador (TCE/MT), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: o valor global estimado do contrato é de **R\$ 17.000,01 (dezesete mil reais e um centavo)**.

VIGÊNCIA: 03 (tres) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 07/12/2018

Várzea Grande, 07 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 090/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 10 de dezembro de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 006/2018 solicitando a Prorrogação do prazo para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo do PAD nº 006/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 60 (sessenta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos devido à grande demanda de procedimentos, como também para melhor elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 087/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 27 de novembro de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 018/2018 solicitando a Prorrogação do prazo para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 018/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos devido à grande demanda de procedimentos, como também para melhor elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 25/SEGEFAZ/2018

Fixa o valor da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT – Exercício 2019, e divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos créditos tributários municipais vencidos e não adimplidos.

A SECRETÁRIO INTERINA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o valor da UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT fixado para o Exercício - 2018, pela Portaria 55/SEGEFAZ/2017, de 21 de dezembro de 2017, corresponde a quantia de R\$ 28,18 (vinte e oito reais e dezoito centavos),

CONSIDERANDO o cálculo do índice inflacionário IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de Dezembro de 2017 a Novembro de 2018, efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi de 4,05 % (quatro vírgula zero cinco por cento),

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos créditos tributários municipais vencidos e não adimplidos, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão efetuados de acordo com os coeficientes da tabela única em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF/VG para o exercício de 2019, nos casos em que se aplica, será de R\$ 29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 10 de Dezembro de 2018.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina de Gestão Fazendária

ANEXO ÚNICO

TABELA DE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS FISCAIS

ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2012	JAN	1,4975	2013	JAN	1,4117	2014	JAN	1,3365
	FEV	1,4975		FEV	1,4117		FEV	1,3365
	MAR	1,4975		MAR	1,4117		MAR	1,3365
	ABR	1,4975		ABR	1,4117		ABR	1,3365
	MAI	1,4975		MAI	1,4117		MAI	1,3365

	JUN	1,4975		JUN	1,4117		JUN	1,3365
	JUL	1,4975		JUL	1,4117		JUL	1,3365
	AGO	1,4975		AGO	1,4117		AGO	1,3365
	SET	1,4975		SET	1,4117		SET	1,3365
	OUT	1,4975		OUT	1,4117		OUT	1,3365
	NOV	1,4975		NOV	1,4117		NOV	1,3365
	DEZ	1,4975		DEZ	1,4117		DEZ	1,3365
	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2015	JAN	1,2566	2016	JAN	1,1423	2017	JAN	1,0696
	FEV	1,2566		FEV	1,1423		FEV	1,0696
	MAR	1,2566		MAR	1,1423		MAR	1,0696
	ABR	1,2566		ABR	1,1423		ABR	1,0696
	MAI	1,2566		MAI	1,1423		MAI	1,0696
	JUN	1,2566		JUN	1,1423		JUN	1,0696
	JUL	1,2566		JUL	1,1423		JUL	1,0696
	AGO	1,2566		AGO	1,1423		AGO	1,0696
	SET	1,2566		SET	1,1423		SET	1,0696
	OUT	1,2566		OUT	1,1423		OUT	1,0696
	NOV	1,2566		NOV	1,1423		NOV	1,0696
	DEZ	1,2566		DEZ	1,1423		DEZ	1,0696
	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE		
2018	JAN	1,0405	2019	JAN	1,0000			
	FEV	1,0405		FEV	1,0000			
	MAR	1,0405		MAR	1,0000			
	ABR	1,0405		ABR	1,0000			
	MAI	1,0405		MAI	1,0000			
	JUN	1,0405		JUN	1,0000			
	JUL	1,0405		JUL	1,0000			
	AGO	1,0405		AGO	1,0000			
	SET	1,0405		SET	1,0000			
	OUT	1,0405		OUT	1,0000			
	NOV	1,0405		NOV	1,0000			
	DEZ	1,0405		DEZ	1,0000			

1 – Para calcular o débito corrigido, multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano do seu vencimento. Para calcular o valor da correção monetária, multiplique o valor do débito pelo coeficiente diminuído de 1,000.

UPF/VG 2012	UPF/VG 2013	UPF/VG 2014	UPF/VG 2015	UPF/VG 2016	UPF/VG 2017	UPF/VG 2018	UPF/VG 2019
R\$ 19,58	R\$ 20,77	R\$ 21,94	R\$ 23,33	R\$ 25,67	R\$ 27,41	R\$ 28,18	R\$ 29,32

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 20/12/2018

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 3ª Sessão Ordinária será realizada dia 20/12/2018, às 09h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete do Secretário, com a seguinte pauta:

1) Processo CRF/VG n. 01/2018 (Osmar Mischiatti e Esposa - Advogado/Procurador Rodrigo Mischiatti OAB/MT 7568-B x Fisco Municipal – ITBI): Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Reexame Necessário);

2) Processo CRF/VG n. 02/2018 (Petroluz Distribuidora Ltda. x Fisco Municipal – Taxa de Limpeza Urbana): Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário);

3) Processo CRF/VG n. 03/2018 (K.L.M. Florestal Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN): Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário);

4) Processo CRF/VG n. 05/2018 (Marcia Barba da Silva - Antony Multi Service Park x Fisco Municipal – ISSQN): Conselheiro Relator Sr. DANIEL DA SILVA MARTINS NETO (Reexame Necessário).

Várzea Grande; 10 de Dezembro de 2018.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 193, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 149/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **rita de cássia oliveira**, Brasileira, Gerente do Almoarifado, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 859080 SSP/MT, Data de Emissão: 17/04/1991 e inscrita no CPF nº 654.631.701-00, Matrícula nº 124905, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 149/2018, firmado com a empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ELIELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 26511522/0001-41, e sob o NIRE nº. 51600102795, cujo objeto a Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 03/12/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 26/SEGEFAZ/2018

Realizar Operação de Desvinculação de Receita Municipal – DREM, nos termos da Lei nº. 4.173/2016 e do Decreto Municipal nº. 066/2016.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Municipal nº. 4.173/2016 e Decreto Municipal nº. 66/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar operação de Desvinculação da Receita de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Lei Municipal 4.173/2016 e Decreto Municipal nº. 66/2016, equivalente a 28,37% (vinte e oito, vírgula trinta e sete por cento) do valor arrecadado durante o Exercício de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da operação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 11 de Dezembro de 2018.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

Portaria nº 14/18/GAB/PREF/VG – publicado no Diário da AMM em 13/04/18

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação para Registro de preços na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018**, tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

Para o **dia 21 de dezembro de 2018, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N. 23/2018 - MENOR PREÇO/EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.552943/2018. Objeto: Contratação De Empresa Capacitada Para Execução Da Ampliação De Um Muro Para O Cemitério De Souza Lima, Recanto Santa Cruz, Conforme Projeto E Planilhas Que Seguem Em Anexo A Este Projeto Básico. A realização esta prevista para o **dia 28 de dezembro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras e **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 427/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Rafael de Azevedo Carrera do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ATO Nº. 428/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Ana Rita Maciel Ribeiro do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 159/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª MARISA RODRIGUES CÉSAR**, brasileira, Administrativa do Centro de Especialidades em Saúde – CES, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4051407023 SSP/MT - Data de Emissão: 17/02/1989 e inscrita no CPF sob nº 652.796.380-72, Matrícula nº 126688, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 159/2018, firmado com a empresa, **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 03.952.368/0001-48, sob o NIRE nº 42202863951, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, partir de 10/12/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 429/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Rafael de Azevedo Carrera no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 162/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª MARISA RODRIGUES CÉSAR**, brasileira, Administrativa do Centro de Especialidades em Saúde – CES, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4051407023 SSP/MT - Data de Emissão: 17/02/1989 e inscrita no CPF sob nº 652.796.380-72, Matrícula nº 126688, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 162/2018, firmado com a empresa, **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 11.050.321/0001-17, sob o NIRE nº 35601298631, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, partir de 10/12/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 430/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Rita Maciel Ribeiro no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 034/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EURICO ROSA DE LIMA**, brasileiro, Agente de Segurança e Manutenção, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1262810-7 SSP/MT e Data de Emissão 18/07/2017 e inscrito no CPF nº 876.553.221-04, Matrícula nº 126212, em substituição da servidora Sra. **THAIS HELENA DA MATA CAMPOS**, brasileira, Coordenadora de Atenção Básica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2374988-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 040.968.881-92, Matrícula nº 109.169, para atender a Atenção Básica, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 034/2018, firmado com a empresa, **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 14.049.599/0001-62 e NIRE nº 51201261733, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouros instalados, para atender as necessidades da toda a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, partir de 27/11/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de novembro de 2018.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1361/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 557444/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **VICTOR RODRIGUES**, Matrícula 46781, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Ginecologista, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Mato Grosso Previdência – MT PREV nº 030080/2018 os períodos compreendido entre **09.03.1993 a 18.09.1994**, totalizando **559 (quinhentos e cinquenta e nove) dias líquidos** ou correspondendo **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 160/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª MARISA RODRIGUES CÉSAR**, brasileira, Administrativo do Centro de Especialidades em Saúde – CES, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4051407023 SSP/MT - Data de Emissão: 17/02/1989 e inscrita no CPF sob nº 652.796.380-72, Matrícula nº 126688, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 160/2018, firmado com a empresa, **ANDES COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.242.040/0001-01, sob o NIRE nº 4220415103-6, cujo objeto é Aquisição de

Equipamentos Oftalmológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, partir de 10/12/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.089.250/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, §1º, II, V e 65, §8º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 0085/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro Nº. 552520/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, na CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e o item 16.6 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato nº. 085/2016, tem por objeto a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra do sistema de esgotamento sanitário, da sub-bacia 02, do Município de Várzea Grande – PAC I e PAC II – (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme descrito no Termo de Referência nº. 011/2015, e demais anexos do edital procedimento licitatório. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. – P/A: 1.310. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. FICAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o Senhor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIMA, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 011.448.911-40, Matrícula 111016; a Senhora BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, portadora do RG n. 468199-1 SSP/MT e no CPF n. 393.817.061-15.

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2018

LUIS CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

PORTARIA Nº 1360/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 551067/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES**, Matrícula 47055, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Cirurgião Geral, o Tempo de Serviço prestado

ao Município de Várzea Grande-MT, no período compreendido entre **12.12.1993 a 30.12.1993 e 02.01.1994 a 14.07.1994**, totalizando **213 (duzentos e treze) dias líquidos**, ou **00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias**, para todos os Efeitos legais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 87 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Declaram de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados no município de Várzea Grande – MT, para implantação de obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas "h", "i", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação de pleno domínio, a serem efetivas mediante forma amigável ou judicial, de 02 (dois) imóveis (lotes) urbanos situados no loteamento denominado Frutal de Minas, neste Município, de propriedade da empresa Real Moradia Construções Ltda.-ME, com as seguintes Matrículas e confrontações:

I - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.582**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 180,00m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-05, situado no limite com a Av. Piauí, definida pela coordenada de N=8.268.066,5384m. e E=592.044,1001m., deste seguindo com a distância de 10,00m e azimuth plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-06, deste confrontando neste trecho com a Área Desmembrada 02, seguindo com a distância de 18,00m e azimuth plano de 247º19'37" chega-se ao ponto M-18, deste confrontando com a propriedade da Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância 10,00m e azimuth plano de 337º19'37" chegando-se ao ponto M-19, deste confrontando neste trecho com Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 67º19'37" chega-se ao ponto M-05, ponto inicial da descrição deste perímetro; e

II - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.589**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande,

com área de 13.041,22m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-01, situado com a propriedade de José Benício da Silva, definida pela coordenada de N=8.267.891,6816m. e E=591.945,3713m., deste seguindo com a distância de 75,10m e azimuth plano de 323º20'06" chega-se ao ponto M-04, deste confrontando neste trecho com a propriedade de Moacir Francisco de Paula, seguindo com a distância de 160,30m e azimuth plano de 50º36'48" chega-se ao ponto M-03, deste confrontando com a Avenida Piauí, seguindo com a distância 51,05m e azimuth plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-05, deste confrontando neste trecho com Área a desmembrar 01 da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 247º19'37" chega-se ao ponto M-19, deste confrontando neste trecho com área a desmembrar 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 70,32mts e azimuth plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-12, deste confrontando neste trecho com a Rua Triângulo Mineiro, seguindo com a distância de 117,40mts e azimuth 248º29'57" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** a título de indenização decorrente das desapropriações, conforme processo administrativo *gespro* n.º 557.399/2.018.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 1312

Elemento de Despesa n.º 4.490.93.00

Fonte: 124 (Convênio PAC) - Valor R\$ 407.889,80

Fonte: 100 (Recursos Próprios) - Valor R\$ 592.100,20

Art. 6º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário(a) da área.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de Dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2018

Processo nº 544486/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 161/2018

Validade: 12 Meses

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP
CNPJ sob n. 20.357.366/0001-20

Item	Descrição do Produto	Unid. Medi-da	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cota principal em 75% Água sanitária para uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 55/2009 e RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA:ZUPP	FRASCO	24.300	R\$ 1,35	R\$ 32.805,00

02	Cota reservada para ME/EPP em 25% Água sanitária para uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 55/2009 e RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: ZUPP	FRASCO	8.100	R\$ 1,35	R\$ 10.935,00
04	Item exclusivo para ME/EPP Alcool etílico hidratado a 70 % líquido, embalagem com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: MEGA	UNIDADE	3.300	R\$ 4,05	R\$ 13.365,00
05	Item exclusivo para ME/EPP Balde em plástico polipropileno, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade mínima de 08 litros, cor a escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	650	R\$ 2,36	R\$ 1.534,00
06	Item exclusivo para ME/EPP Balde em plástico polipropileno, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade mínima 20 litros, cor a escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	650	R\$ 6,69	R\$ 4.348,50
07	Item exclusivo para ME/EPP Cera líquida incolor para pisos e cerâmicas. Embalagem com no mínimo 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: ZUPP	FRASCO	3.100	R\$ 2,02	R\$ 6.262,00
09	Cota principal em 75% Desinfetante líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: ZUPP	GALÃO	5.175	R\$ 5,90	R\$ 30.532,50
10	Cota reservada para ME/EPP em 25% Desinfetante líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: ZUPP	GALÃO	1.725	R\$ 5,90	R\$ 10.177,50
12	Item exclusivo para ME/EPP Detergente líquido para lavar louças, neutro concentrado, biodegradável, embalagem com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: TRIEX	FRASCO	6.200	R\$ 1,02	R\$ 6.324,00
13	Item exclusivo para ME/EPP Dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros, em plástico de alta resistência e durabilidade na cor branca, sistema de abertura e fechamento por chave, acompanha um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos medindo no mínimo 26 cm x 27,2cm x 13 cm. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: PREMISSE	UNIDADE	160	R\$ 19,95	R\$ 3.192,00
14	Item exclusivo para ME/EPP Dispenser para papel toalha interfolhado duas dobras, em plástico de alta resistência e durabilidade na cor cinza/branco, sistema de abertura e fechamento por chave, acompanha um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos medindo no mínimo 32 x 26 x 12 cm. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: PREMISSE	UNIDADE	210	R\$ 20,19	R\$ 4.239,90
15	Item exclusivo para ME/EPP Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, capacidade mínima 800 ml, em plástico de alta resistência e durabilidade na cor branca, sistema de abertura e fechamento por chave, acompanha um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: PREMISSE	UNIDADE	210	R\$ 20,50	R\$ 4.305,00
16	Item exclusivo para ME/EPP Escova para roupa, modelo oval, base em plástico, cerdas nylon, sem alça, sem cabo, a embalagem do produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: DSR	UNIDADE	410	1,74	602,70
17	Item exclusivo para ME/EPP Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades, peso não inferior a 60 gramas. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA:ZUPP	PACOTE	4.050	R\$ 1,01	R\$ 4.090,50
20	Item exclusivo para ME/EPP Inseticida para uso doméstico, em aerosol, com no mínimo 300 ml. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: TEC MARTINS	FRASCO	1.900	R\$ 5,95	R\$ 11.305,00
21	Item exclusivo para ME/EPP Limpa vidros líquido. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: ZUPP	FRASCO	2.150	R\$ 2,13	R\$ 4.579,50
22	Item exclusivo para ME/EPP Limpador concentrado para limpeza pesada de pisos (limpa pedra), embalagem com no mínimo 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: ZUPP	FRASCO	1.150	R\$ 2,24	R\$ 2.576,00
23	Item exclusivo para ME/EPP Limpador multiuso para uso geral, líquido, embalagem com no mínimo 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: ZUPP	FRSACO	3.800	R\$ 1,55	R\$ 5.890,00
24	Item exclusivo para ME/EPP Lustra móveis, fragrância agradável. Embalagem com no mínimo 200 ml, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: AUDAX	FRASCOS	1.080	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00
25	Item exclusivo para ME/EPP Luva para limpeza, em látex, de acordo com a norma NBR-13393; tamanho grande; com revestimento interno macio e hipoalérgico, com superfície externa antiderrapante. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA:TALGE	PAR	1.250	R\$ 1,80	R\$ 2.250,00
26	Item exclusivo para ME/EPP Luva para limpeza, em látex, de acordo com a norma NBR-13393; tamanho médio; com revestimento interno macio e hipoalérgico, com superfície externa antiderrapante. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: TALGE	PAR	1.400	R\$ 1,94	R\$ 2.716,00
27	Item exclusivo para ME/EPP Luva para limpeza, em látex, de acordo com a norma NBR-13393; tamanho pequeno; com revestimento interno macio e hipoalérgico, com superfície externa antiderrapante. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: TALGE	PAR	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00

28	Item exclusivo para ME/EPP Pá de lixo de plástico, com cabo de madeira medindo no mínimo 80 cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: DSR	UNIDADE	630	R\$ 2,88	R\$ 1.814,40
30	Item exclusivo para ME/EPP Pano copa e cozinha, 100 % algodão, com medidas de 70 x 50 cm, tipo alvejado, com variação de no máximo 5 % na oscilação das medidas, na cor branca, sem estampa, com acabamento, embalado de acordo com as normas vigentes, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: TEC MARTINS	UNIDADE	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
31	Item exclusivo para ME/EPP Pano de chão tipo saco, 100% algodão, alvejado, dimensões de 70 x 50 cm, com variação de no máximo 5 % na oscilação das medidas, embalado de acordo com as normas vigentes, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: TEC MARTINS	UNIDADE	2.800	R\$ 2,18	R\$ 6.104,00
33	Item exclusivo para ME/EPP Papel toalha folha dupla picotada na cor branca, pacote com 2 rolos, medindo 22 x 20 cm, embalagem com boa visibilidade do produto, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: MANY	PACOTE	1.600	R\$ 2,30	R\$ 3.680,00
36	Item exclusivo para ME/EPP Recipiente para lixo em plástico polipropileno, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade mínima para 100 litros, cor a escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	550	R\$ 38,10	R\$ 20.955,00
37	Item exclusivo para ME/EPP Recipiente para lixo em plástico polipropileno, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, vazado, sem tampa, capacidade mínima para 10 litros, cor a escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	650	R\$ 2,37	R\$ 1.540,50
38	Item exclusivo para ME/EPP Recipiente para lixo em plástico polipropileno, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa basculante, capacidade mínima para 50 litros, cor a escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	350	R\$ 21,18	R\$ 7.413,00
41	Item exclusivo para ME/EPP Rodo para piso, com 02 borrachas reforçadas, suporte em plástico resistente e cabo em madeira plastificada, medindo 40 cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: DSR	UNIDADE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
42	Item exclusivo para ME/EPP Sabão em barra 200 g multiuso, para limpeza em geral, cor amarela. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: JAMARY	PACOTE	1.600	R\$ 3,28	R\$ 5.248,00
44	Item exclusivo para ME/EPP Sabão em pó testado dermatologicamente, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalado em caixa contendo 01 KG, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: TOP LIMP	CAIXA	880	R\$ 3,07	R\$ 2.701,60
45	Item exclusivo para ME/EPP Sabonete líquido em refil, fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5, COMPOSIÇÃO: Com Lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaina e demais substâncias permitidas, Embalagem com 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: AUDAX	REFIL	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
46	Item exclusivo para ME/EPP Sabonete líquido perolado embalagem 05 litros hidratante e emoliente, essência floral, pH de 8,9 a 9,5 para higiene das mãos, o produto deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: AUDAX	GALÃO	680	R\$ 10,60	R\$ 7.208,00
47	Item exclusivo para ME/EPP Sabonete sólido em barra, fragrância agradável embalagem 90 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: MOTIVUS	UNIDADE	9.050	R\$ 0,68	R\$ 6.154,00
48	Item exclusivo para ME/EPP Saco para lixo polietileno preto medindo 59 x 62 cm; 30 litros, pacote com 10 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a NBR 9191:2002, o produto deverá ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT. MARCA: DURA FORTE	PACOTE	7.400	R\$ 0,90	R\$ 6.660,00
49	Item exclusivo para ME/EPP Saco para lixo polietileno preto medindo 63 x 80 cm, 50 litros, pacote com 10 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a NBR 9191:2002, o produto deverá ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT. MARCA: DURA FORTE	PACOTE	7.300	R\$ 1,29	R\$ 9.417,00
51	Item exclusivo para ME/EPP Saponáceo em pó, com cloro. Embalagem com no mínimo 300 g. Composição: Talco industrial, lauril, éter, sulfato de sódio e hipoclorito de sódio, alquilbenzeno, sulfato de sódio. com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: INOVE	UNIDADE	400	R\$ 2,07	R\$ 828,00
56	Item exclusivo para ME/EPP Vassoura em piaçava, para limpeza, base em madeira medindo 20 cm, cabo em madeira plastificado. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: DSR	UNIDADE	350	R\$ 4,45	R\$ 1.557,50
57	Item exclusivo para ME/EPP Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo em plástico resistente medindo entre 25 cm e 30 cm, suporte para acondicionamento da vassoura em plástico resistente. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: DSR	UNIDADE	800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
60	Item exclusivo para ME/EPP Saco para lixo de polietileno preto, medindo 75 x 105 cm; 100 litros, pacote com 05 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a NBR 9191:2002, produto deverá ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT. MARCA: DURA FORTE	PACOTE	13.100	R\$ 1,20	R\$ 15.720,00
Valor total de R\$ 271.310,10 (Duzentos e setenta e um mil trezentos e dez reais e dez centavos)					

Várzea Grande – MT 05 de Dezembro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretario Municipal De Administração	Silvio Aparecido Fidelis Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.	Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal De Assistência Social

CONTRATADA:**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**

CNPJ sob n. 20.357.366/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018**Validade: 12 Meses****GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP**
CNPJ sob n. 19.808.881/0001-08

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
03	Item exclusivo para ME/EPP Alcool etílico hidratado 70% em gel antisséptico de mãos, embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: MEGA	FRASCO	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
11	Item exclusivo para ME/EPP Desodorizador ambiental aerosol, fragrância agradável. Embalagem com no mínimo 360 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: ULTRA FRESH	FRASCO	1.400	R\$ 6,09	R\$ 8.526,00
58	Cota principal em 75% Papel higiênico sem perfume (neutro), rolo medindo 10 cm x 300 m, na cor branca, fibras 100% celulósicas. Pacote com 08 rolos. MARCA: BRISA	PACOTE	1.770	R\$ 28,00	R\$ 49.560,00
Valor total de R\$ 68.086,00 (Sessenta e oito mil e oitenta e seis reais)					

Várzea Grande – MT 05 de Dezembro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretario Municipal De Administração	Evandro Homero Dias Secretario Municipal De Defesa Social	Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal De Assistência Social

CONTRATADA:**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP**

CNPJ sob n. 19.808.881/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018**Validade: 12 Meses****MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
08	Item exclusivo para ME/EPP Desinfetante líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: PLAB	UNIDADE	10.200	R\$ 2,04	R\$ 20.808,00
29	Item exclusivo para ME/EPP Palha de aço n. 02. Embalagem com uma unidade, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalagem e rotulagem de acordo com a legislação vigente O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ASSOLAN	UNIDADE	1.720	R\$ 1,11	R\$ 1.909,20
Valor total de R\$ 22.717,20 (Vinte e dois mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos)					

Várzea Grande – MT 05 de Dezembro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretario Municipal De Administração	Evandro Homero Dias Secretario Municipal De Defesa Social	Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal De Assistência Social

CONTRATADA:**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018**Validade: 12 Meses****DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP**
CNPJ sob n. 03.362.501/0001-06

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
18	Item exclusivo para ME/EPP Espanja dupla face de limpeza, uma com fibra abrasiva, para ser utilizada em limpezas mais difíceis, e o outro lado em esponja macia para limpeza de superfícies mais macias, cor verde/amarela, embalagem com 01 unidade. A embalagem do produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: WISH	UNIDADE	4.350	R\$ 0,40	R\$ 1.740,00
34	Item exclusivo para ME/EPP Papel toalha interfolhado de 1ª qualidade, branco duas dobras, não reciclado, medindo no mínimo 23 x 21 cm, não reciclado. Pacote com no mínimo 1.000 folhas, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: JULLY	PACOTE	1.400	R\$ 7,45	R\$ 10.430,00
39	Item exclusivo para ME/EPP Rodo para pia em plástico, borracha em silicone, pegador ergonômico, tamanho mínimo de 14 cm de largura. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: GUIRADO	UNIDADE	170	R\$ 1,98	R\$ 336,60

40	Rodo para piso, com 02 borrachas reforçadas, suporte e cabo em alumínio, medindo 40 cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: KIK RODOS	UNIDADE	400	R\$ 18,60	R\$ 7.440,00
43	Item exclusivo para ME/EPP Sabão em barra de coco 200 g; para limpeza em geral. Embalagem com dados do fabricante data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: SANTA MARIA	UNIDADE	1.600	R\$ 2,38	R\$ 3.808,00
55	Item exclusivo para ME/EPP Vassoura em pêlo sintético, base retangular em madeira pintada medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: GUIRADO	UNIDADE	450	R\$ 9,60	R\$ 4.320,00
59	Cota reservada para ME/EPP em 25% Papel higiênico sem perfume (neutro), rolo medindo 10 cm x 300 m, na cor branca, fibras 100% celulósicas. Pacote com 08 rolos. MARCA: JULLY	PACOTE	590	R\$ 23,95	R\$ 14.130,50
61	Item exclusivo para ME/EPP Rodo para piso, com 02 borrachas reforçadas, suporte e cabo em alumínio, medindo 60 cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: KIK RODOS	UNIDADE	730	R\$ 19,30	R\$ 14.089,00
valor total de R\$ 56.294,10 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)					

Várzea Grande – MT 05 de Dezembro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretario Municipal De Administração	Evandro Homero Dias Secretario Municipal De Defesa Social	Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal De Assistência Social

CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP**

CNPJ sob n. 03.362.501/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2018**Validade: 12 Meses**

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME CNPJ sob n. 14.689.405/0001-93					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
19	Item exclusivo para ME/EPP Flanela branca 100 % algodão medindo no mínimo 40 cm x 60 cm. Com acabamento nas bordas. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ROSA BELA	UNIDADE	1.860	R\$ 1,20	R\$ 2.232,00
32	Item exclusivo para ME/EPP Papel higiênico sem perfume (neutro), folhas duplas texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. Pacote com 4 rolos cada, fibras 100% celulósicas. MARCA: BRISA	PACOTE	11.000	R\$ 1,68	R\$ 18.480,00
35	Item exclusivo para ME/EPP Pedra sanitária, com no mínimo 25 g, higienizante, fragrância agradável. Embalagem contendo 01 pedra e 01 suporte plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: START	UNIDADE	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
50	Item exclusivo para ME/EPP Saponáceo cremoso, embalagem com no mínimo 300 ml, composição: Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência, conter dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: AUDAX	UNIDADE	1.100	R\$ 2,37	R\$ 2.607,00
52	Item exclusivo para ME/EPP Soda cáustica tipo escamas. Em embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: INDAIA	UNIDADE	600	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
53	Item exclusivo para ME/EPP Vassoura cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: PLASTIGRAN	UNIDADE	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
54	Item exclusivo para ME/EPP Vassoura com cerdas, tipo vasculhador de teto, cabo em madeira com comprimento de 3,00 m. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: INNATURA	UNIDADE	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
Valor total de R\$ 39.469,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais)					

Várzea Grande – MT 05 de Dezembro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretario Municipal De Administração	Evandro Homero Dias Secretario Municipal De Defesa Social	Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal De Assistência Social

CONTRATADA:**MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**

CNPJ sob n. 14.689.405/0001-93

PORTARIA N° 1.362/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria n° 1.359/2018 somente com relação ao servidor **JOÃO CLIMACO VIANA FILHO**, matrícula n° 22262, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador de Terra e Parcelamento Urbano – DNS 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e

Turismo, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em **02.01.2019 a 30.01.2019**. Conforme a Portaria N° 1.359/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 11/12/2018, página 390,391, edição nº3.122.

Onde se lê :Período aquisitivo 2017/2018.

Leia-se :Período aquisitivo **2014/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1.363/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **26.12.2018 a 05.01.2019**, a servidora **MARIA APARECIDA CAPELASSI LIMA**, matrícula n° 109004, exercendo o cargo em Comissão de Subsecretária – DNS 02, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 196, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a Destituição da Responsabilidade Técnica pela Farmácia Popular do Brasil – Centro da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir como Responsável Técnico pela Farmácia Popular do Brasil – Centro, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o servidor Markus Vinicius Padilha Pinto, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 195, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a Destituição da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Tuberculose e Hanseníase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir como Responsável Técnica pelo Programa de Tuberculose e Hanseníase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

(SMS/VG), o servidor Marcelo Aparecido Vieira, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.303/2018

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aureliano, 11, Jd. Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 2536351-4 SSP/MT e CPF n. 044.132.511-48, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE EM ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE**, a contar desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 302/2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o servidor, nomeado pela Portaria n. 280/2018, de 17 de outubro de 2018, não entrou em exercício, no prazo legal, no cargo em comissão para o qual foi nomeado, haja vista seu falecimento;

CONSIDERANDO o que dispõe as súmulas 346 e 473, do STF, no sentido de que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

RESOLVE:

Art. 1°. Fica declarada nula a Portaria n. 280/2018, de 17 de outubro de 2018, tendo em vista que o servidor nomeado para a função de Administrador de Gabinete, não entrou em exercício, no prazo legal, no cargo em comissão para o qual foi designado.

Art. 2°. Em face da nulidade declarada no art. 1°, por consequência, também declaro nulo o ato emanado da Portaria n. 295/2018, de 28 de novembro de 2018.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto reajustar o preço inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 064/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE Nº 01 – AGREGADOS

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
01	Brita nº 00 (9 a 14mm)	165,90	6.7%	155,40
02	Brita nº 01 (19 a 25mm)	170,80	9.9%	155,40
05	Pó de brita (Pó de pedra) (0 a 6mm)	130,00	32.6%	98,00
12	Areia fina para reboco (0,06mm e 0,2mm) livre de impurezas e sujidades	106,00	6%	100,00
13	Areia média para reboco (0,2mm e 0,6mm) livre de impurezas e sujidades	103,00	14.4%	90,00
14	Areia grossa para reboco (0,6mm e 2,0mm) livre de impurezas e sujidades	91,00	1.09%	90,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Novembro de 2018.

ASSINANTES /

Abmael Borges Da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Britazil Xingu (28.942.414/0001-59) Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto reajustar o preço inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 064/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE Nº 02 – AGLOMERANTES

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
01	Cimento Portland CP-II, CP-III ou CP-IV, saco 50kg	37,00	8,8%	34,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Novembro de 2018.

ASSINANTES /

Abmael Borges Da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Casa do Pintor Materiais para Construção Eireli (13.519.978/0001-06) Contratada

O OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2016, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 009/2016 na modalidade de Dispensa nº 002/2016, pelo período de 01(um) meses, contados a partir do dia 10/12/2018 até 10/01/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES / Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

J T FARIA - ME / JOSÉ TEODORO DE FARIA (15.081.599/0001-02) – Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/
2018**

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento a Farmácia Básica Central, ESF'S, Pronto Atendimento Municipal e Hospital Municipal.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (20.590.555/0001-48) - R\$ 103.082,40 - Contratada.

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (16.917.181/0001-55) - R\$ 33.099,40 – Contratada.

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.889.035/0001-02) - R\$ 202.410,00 – Contratada.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40) - R\$ 142.350,00 – Contratada.

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (07.640.617/0001-10) - R\$ 17.835,00 – Contratada.

MS HOSPITALAR EIRELI ME (15.224.444/0001-88) - R\$ 103.249,00 – Contratada.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90) - R\$ 36.086,00 – Contratada.

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.419.311/0001-83) - R\$ 46.170,00 – Contratada.

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES (23.420.875/0001-48) - R\$ 24.660,00 – Contratada.

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – ME (04.162.170/0001-23) - R\$ 27.000,00 - Contratada.

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70) - R\$ 10.500,00 – Contratada.

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A (33.255.787/0001-91) - R\$ 114.999,00 – Contratada.

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39) - R\$ 18.900,00 - Contratada.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 415/2018****PORTARIA N.º 415/2018.**

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora CRISTINA MAGALHÃES CASTRO matrícula nº 1455 no cargo de Pregoeira no período de 07/12/2018 a 05/04/2019 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07/12/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2018****EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2018****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 106/2018****DISPENSA N° 027/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos na Imprensa Nacional – Regional E Local relacionadas ao setor de licitação e outros, para atender a Secretaria De Administração.

VALOR: O preço global deste Contrato é de R\$ 22.095,00 (Vinte e dois mil e noventa e cinco reais)

PAGAMENTO: Opagamento será efetuado mediante transferência bancária, em nome da empresa **GEANDRE FRANK LATORRACA** na Conta Corrente nº 22.311-5 da Agência nº 3325-1 do Banco do Brasil e mediante a apresentação da respectiva Nota de Prestação de Serviços.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Novembro de 2018.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE

GEANDRE FRANK LATORRACA (06.147.693/0001-26)-CONTRATADO.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 039/2018****RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2018****PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2018****N° DE LICITAÇÃO NO BB: 740286**

A Pregoeira Substituta, Srª Sergiane Pereira Nascimento designada pela Portaria nº. 413/2018, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento a Farmácia Básica Central, ESF'S, Pronto Atendimento Municipal e Hospital Municipal, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL DOS LOTES
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (20.590.555/0001-48)	R\$ 103.082,40
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (16.917.181/0001-55)	R\$ 33.099,40
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.889.035/0001-02)	R\$ 202.410,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40)	R\$ 142.350,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (07.640.617/0001-10)	R\$ 17.835,00
MS HOSPITALAR EIRELI ME (15.224.444/0001-88)	R\$ 103.249,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90)	R\$ 36.086,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.419.311/0001-83)	R\$ 46.170,00
G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES (23.420.875/0001-48)	R\$ 24.660,00
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – ME (04.162.170/0001-23)	R\$ 27.000,00
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70)	R\$ 10.500,00
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A (33.255.787/0001-91)	R\$ 114.999,00
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39)	R\$ 18.900,00

Os Lotes 19, 22, 24, 35, 36, 37, 39, 40,43, 44, 45, 46, 48, 50, 54, 62, 66, 69, 73 os valores das empresas arrematadas ficaram acima do valor máximo do edital, ficando o Procedimento declarado Fracassado.

Os Lotes 29, 30, 41, 49, 67, 75 não houve nenhuma empresa interessada no certame, ficando o Procedimento declarado Deserto.

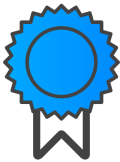
Vila Rica – MT, 11 de Dezembro de 2018.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO

Pregoeira Substituta

Portaria nº 413/2018

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Dec 11 21:31:54 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)